Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2782 | Sexta-feira - 22 de Março de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Águas de Chapecó....5
Águas Mornas 8
Anchieta 9
Angelina 16
Anitápolis....18
Antônio Carlos 19
Apiuna....20
Arabutã 37
Arroio Trinta....39
Ascurra....40
Balneário Arroio do Silva 41
Balneário Gaivota 44
Balneário Piçarras....45
Balneário Rincão 47
Bandeirante 50
Barra Bonita....53
Barra Velha 55
Bela Vista do Toldo 56
Belmonte....57
Benedito Novo 58
Biguaçu 63
Blumenau 66
Bom Jesus do Oeste 81
Bom Retiro 82
Botuvera....102
Braço do Trombudo 105
Brunópolis 110
Brusque....111
Caçador....128
Caibi 147
Camboriú....149
Campo Alegre 150
Campos Novos 157
Canoinhas....169
Capinzal 179
Catanduvas....196
Caxambu do Sul....199
Chapadão do Lageado 201
Chapecó 203
Cocal do Sul....204
Concórdia 258
Cordilheira Alta 263
Coronel Martins....268
Correia Pinto....283
Corupá 284
Cunhataí....289
Curitibanos 290
Descanso....317
Dionisio Cerqueira 397
Dona Emma....407
Doutor Pedrinho....434
Ermo....473
Erval Velho 476
Faxinal dos Guedes....480
Flor do Sertão....483
Formosa do Sul 509
Forquilhinha....511
Fraiburgo....518
Galvão....541
Garopaba....543
Gaspar 548
Governador Celso Ramos 555
Grão Pará 557
Gravatal....569
Guaraciaba 570
Guaramirim....574
Guarujá do Sul 577
Guatambú 578
Herval d'Oeste 581
Ibiam 588
Ibicaré....589
Ibirama 590
Ilhota 623
Imbituba 624
Indaial....630
Iomerê 632
Iporã do Oeste....633
Ipuaçú....634
Ipumirim 636
Iraceminha 637
Irani....639
Irineópolis 642
Itá 643
Itaiópolis 644
Itapema 646
Itapiranga....647
Itapoá 650
Ituporanga 651
Jaborá 657
Jaraguá do Sul 658
Joaçaba....688
Jupiá 727
Lacerdópolis....728
Lages 742
Laguna 768
Lajeado Grande....769
Lauro Muller 776
Lebon Regis....778
Lindóia do Sul 779
Lontras....780
Luiz Alves 781
Luzerna 783
Macieira....785
Mafra 791
Major Vieira 793
Maracajá 796
Maravilha....798
Massaranduba....800
Mirim Doce 808
Modelo 809
Mondaí....815
Monte Carlo 816
Monte Castelo 821
Navegantes....822
Nova Itaberaba 828
Nova Trento 863
Novo Horizonte 872
Orleans 875
Ouro Verde 877
Paial....879
Palhoça 880
Palma Sola....902
Palmeira 904
Palmitos 909
Passo de Torres....910
Passos Maia 913
Paulo Lopes 914
Penha....920
Peritiba....921
Pescaria Brava 923
Pinhalzinho 925
Pinheiro Preto 926
Piratuba....932
Planalto Alegre....933
Pomerode....935
Ponte Serrada 938
Porto Belo....941
Porto União....942
Praia Grande....947
Presidente Castello Branco 948
Presidente Getúlio 956
Princesa 957
Quilombo....977
Rancho Queimado 978
Rio das Antas....979
Rio do Campo 980

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2782 | Sexta-feira - 22 de Março de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio dos Cedros 1008
Rio do Sul 984
Rio Negrinho 1013
Romelândia 1025
Salto Veloso 1027
Santa Cecilia 1029
Santa Helena 1033
Santa Terezinha do Progresso 1036
Santo Amaro da Imperatriz 1049
São Bento do Sul 1050
São Bernardino 1053
São Bonifácio 1055
São Carlos 1056
São Cristóvão do Sul 1057
São Domingos 1058
São Francisco do Sul 1059
São João Batista 1061
São João do Oeste 1072
São José 1073
São José do Cedro 1094
São Lourenço do Oeste 1101
São Miguel da Boa Vista 1111
São Miguel do Oeste 1115
São Pedro de Alcântara 1118
Schroeder 1119
Seara 1136
Serra Alta 1146
Sombrio 1150
Sul Brasil 1151
Tangará 1154
Tigrinhos 1156
Tijucas 1167
Timbé do Sul 1170
Timbó 1172
Timbó Grande 1175
Três Barras 1177
Treze Tílias 1178
Tunápolis 1181
Turvo 1184
União do Oeste 1185
Urubici 1204
Urussanga 1205
Vargeão 1207
Vargem 1209
Vargem Bonita 1217
Vidal Ramos 1219
Videira 1220
Xanxerê 1222
Xavantina 1223
Xaxim 1225
Zortéa 1226

Associações

EGEM 1229

Consórcios

CIGA 1232
CIMVI 1232
CIS Nordeste 1236
CIS/AMAUC 1275
CIS/AMURES 1275

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 10/2019

Publicação Nº 1955001

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR10/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA DA PREFEITURA.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 03/04/2019 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 22 de março de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

Nº 27/2019

Publicação Nº 1954014

DECRETO N.º 027/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.
"APROVA REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO "

O Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º- Fica aprovado o regulamento Técnico do Campeonato Municipal de Futebol de Campo promovida pela CME – Conselho Municipal de Esportes, conforme regulamento em anexo.
Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do orçamento do órgão :
04.01-Departamento Municipal de Educação
2.18-Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (47)
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Águas de Chapecó

Prefeitura

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FOMENTO Nº01-2017- APAE- SÃO CARLOS

Publicação Nº 1955032

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°001/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS - APAE, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS-SC, colaboração institucional com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pelo Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito;

Aos 22 dias do mês de Março de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Porto União, 968, inscrito no CNPJ n 82.804/212/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonir Antônio Hentges, CPF n° 756.568.339-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS - APAE, com sede na(o) Rua Cerino Reischert nº 180, Centro, Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.504.271/0001-71, neste ato representado por seu representante legal Sr. Romeo Martinazzo, portador do CPF n° 422.680.449-04 e RG nº. 898732, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acordado o presente Aditivo ao Termo de Colaboração n° 01/2017, devidamente autorizado pelo Processo de Licitação n° 20/2017, homologado em 22/03/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: após pesquisa de Satisfação dos serviços executados pelo setor Responsável e parecer anexo ao termo de fomento e lei nº13019/2014, lei 8666/93 fica o presente contrato aditivado pelo período de 22/03/2019 Até 22/03/2020, nos valores de R$250,00(duzentos e cinquenta reais) por aluno em um montante estimado de R$120.000,00(cento e vinte mil reais).

Cláusula Segunda: A despesa decorrente do termo aditivo correrá por conta do credito orçamentário vigente para o exercício de 2018/2019.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento permanecendo vigentes e inalteradas.
E por assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em três vias de igual teor e um só efeito, que assinam as Partes.

Águas de Chapecó-SC, 22 de Março de 2018.

LEONIR ANTONIO HENTGES ROMEU MARTINAZZO	Prefeito Municipal PRESIDENTE
CONTRATANTE	CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2019- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS BRITADO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS, ESTRADAS MUNICIPAIS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS;

Publicação Nº 1953822

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ		
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Termo de comp. Nº:		03/2019.
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ	
Contratada:	PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	
Objeto:	"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS BRITADO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS, ESTRADAS MUNICIPAIS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS;	
Valor:	R$ 49.870,00(quarenta e nove mil oitocentos e setenta reais).	
Proj. Atividade		Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação nº17/2019 PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS . Nº.09/2019.	
Vigência	12 MESES	
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 21 de março de 2019		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04-2019- REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, ARLA) COM A FINALIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE;

Publicação Nº 1954240

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ		
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Termo de comp. Nº:		04/2019.
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ	
Contratada:	AUTO ABASTECEDORA DO CASA LTDA	
Objeto:	"REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, ARLA) COM A FINALIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE;	
Valor:	R$ 972.000,00(novecentos e setenta e dois mil reais).	
Proj. Atividade		Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação nº18/2019 PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS . Nº.10/2019.	
Vigência	12 MESES	
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 21 de março de 2019		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

Águas Mornas

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 34/2019

Publicação Nº 1955004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. Aviso de licitação. Processo nº 34/2019. Modalidade: Convite. Objeto: Aquisição de cestas básicas. Entrega das propostas: Na Prefeitura, situada na Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro - Águas Mornas - SC, até as 10:00 horas do dia 29/03/2019. Águas Mornas, 22 de março de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Anchieta

PREFEITURA

2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 1954997

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

(**) 2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

O Prefeito de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Sr. **IVAN JOSÉ CANCI** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 014/2010, Lei Complementar nº 034/2011 e Lei Complementar nº 038/2012, TORNA PÚBLICO aos interessados, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 **sofreu alteração, no que pertine a quantidade de vagas para os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, a saber:**

ONDE SE LIA:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

(...)

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
(...)					
Técnico de Enfermagem*	03	40h	R$ 1.211,09	Conclusão de curso Técnico de Enfermagem, com diploma devidamente reconhecido e registro junto ao COREN (Conselho Regional de Enfermagem).	Objetiva
Enfermeiro*	03	40h	R$ 3.198,71	Portador de diploma de nível superior de Enfermeiro, com registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem).	Objetiva

**O exercício dos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pelo Hospital; sujeito a sobreaviso e regime de plantão.*

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

PASSA-SE A LER:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

(...)

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
(...)					
Técnico de Enfermagem*	02	40h	R$ 1.211,09	Conclusão de curso Técnico de Enfermagem, com diploma devidamente reconhecido e registro junto ao COREN (Conselho Regional de Enfermagem).	Objetiva
Enfermeiro*	02	40h	R$ 3.198,71	Portador de diploma de nível superior de Enfermeiro, com registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem).	Objetiva

**O exercício dos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pelo Hospital; sujeito a sobreaviso e regime de plantão.*

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Anchieta - SC, 21 de março de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

2

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2019 - 2ª RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1954998

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019
(*) Retificado - Retificação n° 01 – Texto Compilado
(**) Retificado - Retificação n° 02 – Texto Compilado

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO PARA ADMISSÃO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE SERVIDORES PARA O QUADRO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

O Prefeito de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Sr. **IVAN JOSÉ CANCI** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 014/2010, Lei Complementar nº 034/2011 e Lei Complementar nº 038/2012, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO destinado para admissão de servidores para o Hospital Municipal Anchietense, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime administrativo da Lei Complementar nº 038/2012, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 014/2010, Lei Complementar nº 034/2011, Lei Complementar nº 038/2012 e Lei Orgânica Municipal e suas atualizações.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Anchieta - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	R$ 954,62	Alfabetizado	Objetiva
Técnico de Enfermagem*	02**	40h	R$ 1.211,09	Conclusão de curso Técnico de Enfermagem, com diploma devidamente reconhecido e registro junto ao COREN (Conselho Regional de Enfermagem).	Objetiva

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

Enfermeiro*	02**	40h	R$ 3.198,71	Portador de diploma de nível superior de Enfermeiro, com registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem).	Objetiva

**O exercício dos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pelo Hospital; sujeito a sobreaviso e regime de plantão.*
***(Alterado conforme 2ª retificação de 21.03.2019)*

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das 08h00min do dia 08/03/2019 às 23h59min do dia 08/04/2019.

2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 10/04/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.

3. DAS PROVAS

*3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste edital e será aplicada no dia 18/05/2019, nas dependências da Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), sito na rua R. Ver. Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta - SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br *(Alterado conforme 1ª retificação de 12.03.2019)*

3.2. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.

3.3. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.4. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h00min.

3.5. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

Anchieta – SC, 07 de março de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

2

PORTARIA Nº178/2019

Publicação Nº 1953586

PORTARIA nº. 178/2019
De, 21 de Março de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Revogar Portaria nº 133/2019,

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 133/2019 de 14/02/2019, a qual objetivava o pagamento de aulas excedentes à servidora Luciana do Amaral Crestani em substituição à professora Taise Sampaio que se encontra afastada em Auxilio Doença.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01/03/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 21 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº179/2019

Publicação Nº 1953870

PORTARIA n. 179/2019
De, 21 de Março de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Conceder Licença Maternidade,

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, senhora Marinice Machado da Silva, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil Efetiva - carga horária de 20 (vinte) horas semanais e Professora de Educação Infantil ACT – Admissão em Caráter Temporário - carga horária de 20 (vinte) horas semanais, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas trabalhadas, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, no período de 16/03/2019 à 11/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 21 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

TOMADA DE PREÇOS 002/2019 - PM

Publicação Nº 1954187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Tomada de Preços 002/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços – Tipo Menor Preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de consultoria nas áreas Tributária, Recursos Humanos e Contabilidade, ao município de Anchieta/SC, para o período de 12 meses. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 10/04/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – feira.
Anchieta, 21 de Março de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 016/2019

Publicação Nº 1953749

DECRETO Nº 016 /2019.
Define o horário de expediente das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve DECRETAR:

Art. 1° O horário de expediente das repartições públicas vinculadas ao Município de Angelina, a partir de 18 de março do ano em curso, passará a ser o seguinte:
I – Das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, para a Secretaria de Administração e Finanças;
II – Das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00, de segunda a quinta-feira, para a Secretaria de Obras e para a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo;
III - Das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00, de segunda a sexta-feira, para a Secretaria da Saúde e Assistência Social e para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Competirá ao Secretário de cada pasta a fiscalização quanto ao cumprimento do horário estabelecido, bem como a administração de eventuais necessidades de labor extraordinário e concessão de folgas aos servidores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 18 de março de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2019

Publicação Nº 1953861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 017/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPERÁVIT FINANCEIRO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS 06.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
15452102.024 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços Urbanos		
(145) 4.4.90.00.00.00.00.00-0.3.89 – Aplicação Direta		1.829,60
	Total Suplementação	1.829,60

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro por fonte de recurso.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina,19 de março de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2019

Publicação Nº 1954183

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019. OBJETO: Serviços de Transporte Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação. EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Welerson Manoel Steffen Schuper. VALOR: R$ 18.705,60. Data da Assinatura: 19/03/2019. Prazo de vigência: 31/12/2019. Anitápolis, 21/03/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

Publicação Nº 1954280

PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2019 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 03/04/2019, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar conserto do motor do caminhão Ford Cargo 2629, placa QHB-0245, ano 2014 (incluindo peças e serviços), que está à serviço da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Anitápolis, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo VIII do presente edital. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 22/03/2019, da seguinte forma: Email: licita@anitapolis.sc.gov.br; no site: www.anitapolis.sc.gov.br, e na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. Anitápolis, 21/03/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

PONTARIA 039/2019 - EXONERA SERVIDOR BERTOLDO HASSE

Publicação Nº 1954596

PORTARIA Nº 039/2019

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

EXONERA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, Inciso I da Lei nº 504/2000 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.04.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senhor BERTOLDO HASSE, ocupante do cargo de Auxiliar de Triagem de Lixo, matrícula nº 946, lotado na Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, a partir de 21 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 21 de março de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1954561

CONVOCAÇÃO

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o servidor Vanderlei Miguel para apresentação no Setor de Pessoal da Municipalidade, até o dia 10 de abril de 2019 para regularização de sua situação com o Município de Antônio Carlos.

Antônio Carlos, 21 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 PP 115/2018

Publicação Nº 1954418

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORAS TRABALHADAS EM TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA A SEREM PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA O ANO DE 2019.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) Pregão para Registro de Preço nº 115/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORAS TRABALHADAS EM TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA A SEREM PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA O ANO DE 2019, conforme quantitativos e condições a seguir:

60488 - TERRAPLANAGEM ZIMATH LTDA ME					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO EM HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MINIMO DE 20 TONELADAS, COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 1500 KG, OS EQUIPAMENTOS NÃO PODEM TER MAIS DE 10 ANOS DE USO E DEVEM ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO (EQUIPAMENTO + OPERADOR + COMBUSTÍVEL + TRANSPORTE)		750	R$210,0000	R$ 157.500,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 14000 KG, EQUIPAMENTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (EQUIPAMENTO + OPERADOR + COMBUSTÍVEL + TRANSPORTE)		750	R$220,0000	R$ 165.000,00
		Total Fornecedor:			**R$ 322.500,00**
119466 - DALUCIO JANUARIO-ME					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 11000 KG, EQUIPAMENTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (EQUIPAMENTO + OPERADOR + COMBUSTÍVEL + TRANSPORTE)		700	R$179,5000	R$ 125.650,00
4	SERVIÇOS RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4, OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO (EQUIPAMENTO + OPERADOR + COMBUSTÍVEL + TRANSPORTE)		500	R$139,5000	R$ 69.750,00
		Total Fornecedor:			**R$ 195.400,00**
		Total Geral:			**517900**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 115/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 31/12/2019.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os produtos deverão ser entregues em até em até (02) dois dias após emissão de Ordem de Serviço após a emissão da ordem de compra emitida pela Secretaria responsável. O local da entrega será .
4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a MUNICIPIO DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em **ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE AO SERVIÇO PRESTADO**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905./0001-80 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, sempre que os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2015 a 2016.

Dotação
166.6.1.2060.3339039990000000000.1000000
171.7.1.2070.3339039990000000000.1000000
187.6.1.2060.3339039990000000000.1390300

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva

comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se

refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.
10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos **itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2**.
10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 21 de março de 2019.

JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

TERRAPLANAGEM ZIMATH LTDA ME
ROLAND ZIMATH JUNIOR
Contratada

DALUCIO JANUARIO-ME
DALUCIO JANUARIO
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18-2019/ PP 27/2019

Publicação Nº 1954181

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PRA PREMIAÇÕES DE COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 27/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PRA PREMIAÇÕES DE COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, conforme quantitativos e condições a seguir:

147125 - VINICIUS RAUBER ME					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	TROFÉU DE 75CM DE ALTURA PRODUZIDO COM BASE QUADRADA DE 77MM DE ALTURA, 258MM DE LARGURA E 258MM DE PROFUNDIDADE EM ACRÍLICO, COM DUAS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO E CORPO PRINCIPAL FEITAS DE ACRÍLICO COM FORMATO IRREGULAR, CORTADAS A LASER E LAPIDADAS, E SOBREPOSIÇÃO DAS PEÇAS COLADAS COM COLA ESPECIAL. FIGURAS ALUSIVAS AO EVENTO DOS CAMPEONATOS EM ACRÍLICO, GRAVADAS E CORTADAS A LASER. IMPRESSÃO A LASER EM ADESIVO DE VINIL CONSTANDO O BRASÃO DA PREFEITURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FEITAS DE ACORDO COM O QUE PEDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SENDO DESDE AS CORES ATÉ O LAYOUT DO TROFÉU.	STADIUM	25	R$267,5000	R$ 6.687,50
6	TROFÉU DE 68CM DE ALTURA PRODUZIDO COM BASE QUADRADA DE 70MM DE ALTURA, 235MM DE LARGURA E 235MM DE PROFUNDIDADE EM ACRÍLICO, COM DUAS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO E CORPO PRINCIPAL FEITAS DE ACRÍLICO COM FORMATO IRREGULAR, CORTADAS A LASER E LAPIDADAS, E SOBREPOSIÇÃO DAS PEÇAS COLADAS COM COLA ESPECIAL. FIGURAS ALUSIVAS AO EVENTO DOS CAMPEONATOS EM ACRÍLICO, GRAVADAS E CORTADAS A LASER. IMPRESSÃO A LASER EM ADESIVO DE VINIL CONSTANDO O BRASÃO DA PREFEITURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FEITAS DE ACORDO COM O QUE PEDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SENDO DESDE AS CORES ATÉ O LAYOUT DO TROFÉU.	STADIUM	25	R$234,8000	R$ 5.870,00
7	TROFÉU DE 61CM DE ALTURA PRODUZIDO COM BASE	STADIUM	25	R$206,5000	R$ 5.162,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	QUADRADA DE 63MM DE ALTURA, 210MM DE LARGURA E 210MM DE PROFUNDIDADE EM ACRÍLICO, COM DUAS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO E CORPO PRINCIPAL FEITAS DE ACRÍLICO COM FORMATO IRREGULAR, CORTADAS A LASER E LAPIDADAS, E SOBREPOSIÇÃO DAS PEÇAS COLADAS COM COLA ESPECIAL. FIGURAS ALUSIVAS AO EVENTO DOS CAMPEONATOS EM ACRÍLICO, GRAVADAS E CORTADAS A LASER. IMPRESSÃO A LASER EM ADESIVO DE VINIL CONSTANDO O BRASÃO DA PREFEITURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FEITAS DE ACORDO COM O QUE PEDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SENDO DESDE AS CORES ATÉ O LAYOUT DO TROFÉU.				
8	TROFÉU DE 54CM DE ALTURA PRODUZIDO COM BASE QUADRADA DE 56MM DE ALTURA, 186MM DE LARGURA E 186MM DE PROFUNDIDADE EM ACRÍLICO, COM DUAS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO E CORPO PRINCIPAL FEITAS DE ACRÍLICO COM FORMATO IRREGULAR, CORTADAS A LASER E LAPIDADAS, E SOBREPOSIÇÃO DAS PEÇAS COLADAS COM COLA ESPECIAL. FIGURAS ALUSIVAS AO EVENTO DOS CAMPEONATOS EM ACRÍLICO, GRAVADAS E CORTADAS A LASER. IMPRESSÃO A LASER EM ADESIVO DE VINIL CONSTANDO O BRASÃO DA PREFEITURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FEITAS DE ACORDO COM O QUE PEDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SENDO DESDE AS CORES ATÉ O LAYOUT DO TROFÉU.	STADIUM	25	R$179,5000	R$ 4.487,50
13	TROFÉU DE 50CM DE ALTURA PRODUZIDO COM BASE RETANGULAR DE 24MM DE ALTURA, 187MM DE LARGURA E 120MM DE PROFUNDIDADE EM ACRÍLICO, COM PEÇAS DE SUSTENTAÇÃO E CORPO PRINCIPAL FEITAS DE ACRÍLICO COM FORMATO IRREGULAR, CORTADAS A LASER E LAPIDADAS, E SOBREPOSIÇÃO DAS PEÇAS COLADAS COM COLA ESPECIAL. FIGURAS ALUSIVAS AO EVENTO DOS CAMPEONATOS EM ACRÍLICO, GRAVADAS E CORTADAS A LASER. IMPRESSÃO A LASER EM ADESIVO DE VINIL CONSTANDO O BRASÃO DA PREFEITURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FEITAS DE ACORDO COM O QUE PEDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SENDO DESDE AS CORES ATÉ O LAYOUT DO TROFÉU.	STADIUM	25	R$139,9000	R$ 3.497,50
14	TROFÉU DE 45CM DE ALTURA PRODUZIDO COM BASE RETANGULAR DE 24MM DE ALTURA, 258MM DE LARGURA E 108MM DE PROFUNDIDADE EM ACRÍLICO, COM PEÇAS DE SUSTENTAÇÃO E CORPO PRINCIPAL FEITAS DE ACRÍLICO COM FORMATO IRREGULAR, CORTADAS A LASER E LAPIDADAS, E SOBREPOSIÇÃO DAS PEÇAS COLADAS COM COLA ESPECIAL. FIGURAS ALUSIVAS AO EVENTO DOS CAMPEONATOS EM ACRÍLICO, GRAVADAS E CORTADAS A LASER. IMPRESSÃO A LASER EM ADESIVO DE VINIL CONSTANDO O BRASÃO DA PREFEITURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FEITAS DE ACORDO COM O QUE PEDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SENDO DESDE AS CORES ATÉ O LAYOUT DO TROFÉU.	STADIUM	25	R$124,0000	R$ 3.100,00
15	TROFÉU DE 40CM DE ALTURA PRODUZIDO COM BASE RETANGULAR DE 24MM DE ALTURA, 230MM DE LARGURA E 96MM DE PROFUNDIDADE EM ACRÍLICO, COM PEÇAS DE SUSTENTAÇÃO E CORPO PRINCIPAL FEITAS DE ACRÍLICO COM FORMATO IRREGULAR, CORTADAS A LASER E LAPIDADAS, E SOBREPOSIÇÃO DAS PEÇAS COLADAS COM COLA ESPECIAL. FIGURAS ALUSIVAS AO EVENTO DOS CAMPEONATOS EM ACRÍLICO, GRAVADAS E CORTADAS A LASER. IMPRESSÃO A LASER EM ADESIVO DE VINIL	STADIUM	25	R$103,5000	R$ 2.587,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	CONSTANDO O BRASÃO DA PREFEITURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FEITAS DE ACORDO COM O QUE PEDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SENDO DESDE AS CORES ATÉ O LAYOUT DO TROFÉU				
16	TROFÉU DE 35CM DE ALTURA PRODUZIDO COM BASE RETANGULAR DE 24MM DE ALTURA, 201MM DE LARGURA E 84MM DE PROFUNDIDADE EM ACRÍLICO, COM PEÇAS DE SUSTENTAÇÃO E CORPO PRINCIPAL FEITAS DE ACRÍLICO COM FORMATO IRREGULAR, CORTADAS A LASER E LAPIDADAS, E SOBREPOSIÇÃO DAS PEÇAS COLADAS COM COLA ESPECIAL. FIGURAS ALUSIVAS AO EVENTO DOS CAMPEONATOS EM ACRÍLICO, GRAVADAS E CORTADAS A LASER. IMPRESSÃO A LASER EM ADESIVO DE VINIL CONSTANDO O BRASÃO DA PREFEITURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FEITAS DE ACORDO COM O QUE PEDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SENDO DESDE AS CORES ATÉ O LAYOUT DO TROFÉU	STADIUM	25	R$87,9000	R$ 2.197,50
17	TROFÉU DE 22CM DE ALTURA PRODUZIDO COM BASE RETANGULAR DE 30MM DE ALTURA, 190MM DE LARGURA E 75MM DE PROFUNDIDADE EM ACRÍLICO, COM UMA COLUNA DE SUSTENTAÇÃO E CORPO PRINCIPAL FEITAS DE ACRÍLICO COM FORMATO IRREGULAR, CORTADAS A LASER E LAPIDADAS, E SOBREPOSIÇÃO DAS PEÇAS COLADAS COM COLA ESPECIAL. FIGURAS ALUSIVAS AO EVENTO DOS CAMPEONATOS EM ACRÍLICO, GRAVADAS E CORTADAS A LASER. IMPRESSÃO A LASER EM ADESIVO DE VINIL CONSTANDO O BRASÃO DA PREFEITURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FEITAS DE ACORDO COM O QUE PEDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SENDO DESDE AS CORES ATÉ O LAYOUT DO TROFÉU	STADIUM	70	R$49,8800	R$ 3.491,60
23	MEDALHA CORTADA EM ACRÍLICO, COM TAMANHO DE 70MM DE DIÂMENTRO E 75MM DE ALTURA QUE PERMITE COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 60MM NA FRENTE E NO VERSO GRAVAÇÃO A LASER E PINTURA DO NOME DO EVENTO E COLOCAÇÃO DAS EQUIPES. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 20MM DE LARGURA, FITA DE CETIM DE 20MM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO DE UMA COR A SER DEFINIDA E LAYOUT A SER APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	VITÓRIA	900	R$4,7000	R$ 4.230,00
		Total Fornecedor:			**R$ 41.311,60**

161551 - VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA - ME

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	TROFÉU DE 70CM DE ALTURA PRODUZIDO COM BASE EM ACRÍLICO DE 98MM DE ALTURA, 320MM DE LARGURA E PROFUNDIDADE DE 161MM, COM PEÇAS DA SUSTENTAÇÃO E CORPO PRINCIPAL FEITAS EM ACRÍCILO COM FORMATO IRREGULAR, CORTADAS A LASER E LAPIDADAS, E SOBREPOSIÇÃO DAS PEÇAS COLADAS COM COLA ESPECÍFICA. FIGURAS ALUSIVAS AO EVENTO DOS CAMPEONATOS EM ACRÍLICO, GRAVADAS E CORTADAS A LASER. IMPRESSÃO A LASER EM ADESIVO DE VINIL CONSTANDO O BRASÃO DA PREFEITURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FEITAS DE ACORDO COM O QUE PEDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DESDE AS CORES ATÉ O LAYOUT DO TROFÉU	VW ACRILICOS	25	R$304,6000	R$ 7.615,00
2	TROFÉU DE 65CM DE ALTURA PRODUZIDO COM BASE EM ACRÍLICO DE 91MM DE ALTURA, 297MM DE LARGURA E PROFUNDIDADE DE 149MM, COM PEÇAS DE SUSTENTAÇÃO E CORPO PRINCIPAL FEITAS DE ACRÍLICO COM FORMATO IRREGULAR, CORTADAS A LASER E LAPIDADAS, E SOBREPOSIÇÃO DAS PEÇAS COLADAS COM COLA ESPECIAL. FIGURAS ALUSIVAS AO EVENTO DOS CAMPEONATOS EM ACRÍLICO, GRAVADAS E CORTADAS A LASER. IMPRESSÃO A	VW ACRILICOS	25	R$262,3000	R$ 6.557,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	LASER EM ADESIVO DE VINIL CONSTANDO O BRASÃO DA PREFEITURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FEITAS DE ACORDO COM O QUE PEDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SENDO DESDE AS CORES ATÉ O LAYOUT DO TROFÉU				
3	TROFÉU DE 60CM DE ALTURA PRODUZIDO COM BASE EM ACRÍLICO DE 84MM DE ALTURA, 274MM DE LARGURA E PROFUNDIDADE DE 137MM, COM PEÇAS DE SUSTENTAÇÃO E CORPO PRINCIPAL FEITAS DE ACRÍLICO COM FORMATO IRREGULAR, CORTADAS A LASER E LAPIDADAS, E SOBREPOSIÇÃO DAS PEÇAS COLADAS COM COLA ESPECIAL. FIGURAS ALUSIVAS AO EVENTO DOS CAMPEONATOS EM ACRÍLICO, GRAVADAS E CORTADAS A LASER. IMPRESSÃO A LASER EM ADESIVO DE VINIL CONSTANDO O BRASÃO DA PREFEITURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FEITAS DE ACORDO COM O QUE PEDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SENDO DESDE AS CORES ATÉ O LAYOUT DO TROFÉU	VW ACRILICOS	25	R$244,8000	R$ 6.120,00
4	TROFÉU DE 55CM DE ALTURA PRODUZIDO COM BASE EM ACRÍLICO DE 77MM DE ALTURA, 251MM DE LARGURA E PROFUNDIDADE DE 123MM, COM PEÇAS DE SUSTENTAÇÃO E CORPO PRINCIPAL FEITAS DE ACRÍLICO COM FORMATO IRREGULAR, CORTADAS A LASER E LAPIDADAS, E SOBREPOSIÇÃO DAS PEÇAS COLADAS COM COLA ESPECIAL. FIGURAS ALUSIVAS AO EVENTO DOS CAMPEONATOS EM ACRÍLICO, GRAVADAS E CORTADAS A LASER. IMPRESSÃO A LASER EM ADESIVO DE VINIL CONSTANDO O BRASÃO DA PREFEITURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FEITAS DE ACORDO COM O QUE PEDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SENDO DESDE AS CORES ATÉ O LAYOUT DO TROFÉU	VW ACRILICOS	25	R$226,7500	R$ 5.668,75
9	TROFÉU DE 80CM DE ALTURA PRODUZIDO COM BASE RETANGULAR DE 126MM DE ALTURA, 407MM DE LARGURA E 200MM DE PROFUNDIDADE EM ACRÍLICO, COM TRÊS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO E CORPO PRINCIPAL FEITAS DE ACRÍLICO COM FORMATO IRREGULAR, CORTADAS A LASER E LAPIDADAS, E SOBREPOSIÇÃO DAS PEÇAS COLADAS COM COLA ESPECIAL. FIGURAS ALUSIVAS AO EVENTO DOS CAMPEONATOS EM ACRÍLICO, GRAVADAS E CORTADAS A LASER. IMPRESSÃO A LASER EM ADESIVO DE VINIL CONSTANDO O BRASÃO DA PREFEITURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FEITAS DE ACORDO COM O QUE PEDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SENDO DESDE AS CORES ATÉ O LAYOUT DO TROFÉU	VW ACRILICOS	25	R$304,7500	R$ 7.618,75
10	TROFÉU DE 70CM DE ALTURA PRODUZIDO COM BASE RETANGULAR DE 110MM DE ALTURA, 356MM DE LARGURA E 110MM DE PROFUNDIDADE EM ACRÍLICO, COM TRÊS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO E CORPO PRINCIPAL FEITAS DE ACRÍLICO COM FORMATO IRREGULAR, CORTADAS A LASER E LAPIDADAS, E SOBREPOSIÇÃO DAS PEÇAS COLADAS COM COLA ESPECIAL. FIGURAS ALUSIVAS AO EVENTO DOS CAMPEONATOS EM ACRÍLICO, GRAVADAS E CORTADAS A LASER. IMPRESSÃO A LASER EM ADESIVO DE VINIL CONSTANDO O BRASÃO DA PREFEITURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FEITAS DE ACORDO COM O QUE PEDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SENDO DESDE AS CORES ATÉ O LAYOUT DO TROFÉU	VW ACRILICOS	25	R$264,8000	R$ 6.620,00
11	TROFÉU DE 60CM DE ALTURA PRODUZIDO COM BASE RETANGULAR DE 95MM DE ALTURA, 305MM DE LARGURA E 153MM DE PROFUNDIDADE EM ACRÍLICO, COM TRÊS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO E CORPO PRINCIPAL FEITAS DE ACRÍLICO COM FORMATO IRREGULAR, CORTADAS A LASER E	VW ACRILICOS	25	R$234,7000	R$ 5.867,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	LAPIDADAS, E SOBREPOSIÇÃO DAS PEÇAS COLADAS COM COLA ESPECIAL. FIGURAS ALUSIVAS AO EVENTO DOS CAMPEONATOS EM ACRÍLICO, GRAVADAS E CORTADAS A LASER. IMPRESSÃO A LASER EM ADESIVO DE VINIL CONSTANDO O BRASÃO DA PREFEITURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FEITAS DE ACORDO COM O QUE PEDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SENDO DESDE AS CORES ATÉ O LAYOUT DO TROFÉU				
12	TROFÉU DE 50CM DE ALTURA PRODUZIDO COM BASE RETANGULAR DE 80MM DE ALTURA, 255MM DE LARGURA E 127MM DE PROFUNDIDADE EM ACRÍLICO, COM TRÊS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO E CORPO PRINCIPAL FEITAS DE ACRÍLICO COM FORMATO IRREGULAR, CORTADAS A LASER E LAPIDADAS, E SOBREPOSIÇÃO DAS PEÇAS COLADAS COM COLA ESPECIAL. FIGURAS ALUSIVAS AO EVENTO DOS CAMPEONATOS EM ACRÍLICO, GRAVADAS E CORTADAS A LASER. IMPRESSÃO A LASER EM ADESIVO DE VINIL CONSTANDO O BRASÃO DA PREFEITURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FEITAS DE ACORDO COM O QUE PEDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SENDO DESDE AS CORES ATÉ O LAYOUT DO TROFÉU	VW ACRILICOS	25	R$204,8000	R$ 5.120,00
18	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 45MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO COM 25MMDE DIAMETRO, AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO, ESPESSURA DE 3MM, METALIZADA NACOR DOURADA, SUPORTE PARA FITA COM 1,5CM DE LARGURA, A MEDALHA DEVE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM BRANCA PERSONALIZADA COM SIMBOLO DA SME, COM 1,5CM DE LARGURA	VW ACRILICOS	300	R$4,0400	R$ 1.212,00
19	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 45MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO COM 25MMDE DIAMENTRO, AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO, ESPESSURA DE 3MM, METALIZADA NA COR PRATA, SUPORTE PARA FITA COM 1,5CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIMBRANCA PERSONALIZADA COM O SIMBOLO DA SME, COM 1,5CM DE LARGURA	VW ACRILICOS	300	R$4,0400	R$ 1.212,00
20	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAK, COM TAMANHO DE 45MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO COM 25MM DEDIAMETRO, AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROSEM ALTO RELEVO. ESPESSURA DE 3MM , METALIZADA NACOR BRONZE, SUPORTE PARA FITA COM 1,5CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIMBRANCA PERSONALIZADA COM SIMBOLO DA SME, COM 1,5CMDE LARGURA	VW ACRILICOS	300	R$4,0400	R$ 1.212,00
21	KIT DE MEDALHAS RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 50MM POR 60MM E CENTRO LISO COM 35MM DE DIAMETRO. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE DOIS RAMOS E UMA TOCHA OLIMPICA EM ALTO RELEVO. ESPESSURA DE 3MM. SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM BRANCA PERSONALIZADA COM O SIMBOLO DA SME, COM 2,5CM DE LARGURA. SENDO 1 NA COR DOURADA, 1 NA COR PRATA E 1 NA COR BRONZE, TODAS METALIZADAS (TOTAL DE 3 MEDALHAS POR KIT).	VW ACRILICOS	200	R$17,0000	R$ 3.400,00
22	KIT DE MEDALHAS FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAK, COM TAMANHO DE 45MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO COM 25MM DE DIAMETRO, AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO. ESPESSURA DE 3MM. SUPORTE PARA FITA COM 1,5CM DE LARGURA, A MEDALHA DEVE VIR	VW ACRILICOS	300	R$12,4800	R$ 3.744,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM BRANCA PERSONALIZADA COM SIMBOLO DA SME, COM 1,5CM DE LARGURA. SENDO 1 NA COR DOURADA, 1 NA COR PRATA E 1 NA COR BRONZE. TODAS METALIZADAS (TOTAL DE 3 MEDALHAS POR KIT)				
24	TROFÉU DE ACRÍLICO COM BASE 13X8CM COM ALTURA DA BASE 18MM, CORPO DO TROFÉU COM PEÇA PRINCIPAL 23,5 DE ALTURA E 13CM DE LARGURA E 6MM DE ESPESSURA, COM PEÇAS DE ACRÍLICO RELATIVA A MODALIDADE CORTADAS A LASER E ADESIVO DE VINIL	VW ACRILICOS	300	R$40,4500	R$ 12.135,00
			Total Fornecedor:		**R$ 74.102,50**
			Total Geral:		**115414,1**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Presencial nº 27/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará do dia 21/03/2019 até 21/03/2020.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente conforme a necessidade, em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Apiúna. O local da entrega é o Ginásio de Esportes Jorge Luiz Fistarol, Rua Quintino Bocaiúva, s/nº, ao lado da Prefeitura de Apiúna, centro, Apiúna - SC, 89135-000.

4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após entrega da mercadoria**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.

5.1.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.1.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 a 2020.

Dotação
106.4.1.2047.3339031040000000000.1190000
172.4.1.2047.3339031040000000000.1010000
193.13.1.2132.3339031040000000000.1000000
228.4.1.2047.3339031040000000000.1360000
72.13.1.2131.3339031040000000000.1000000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA

quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

8.1.2 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

8.1.3 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação

que possa surgir em decorrência do mesmo.

8.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;

10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.

10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos **itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2**.

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 21 de março de 2019.

JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

VINICIUS RAUBER ME
VINICIUS RAUBER
Contratada

VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA - ME
WILMAR GOEDE
Contratada

AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL 39/2019

Publicação Nº 1954215

Prefeitura de Apiúna
Aviso de alteração de edital de licitação – Pregão Presencial nº 39/2019
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que houve alteração no item 5.2 do edital acima referido.
Em virtude da alteração não afetar a formulação da proposta, fica mantida data, hora e local de credenciamento e abertura.
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

EXTRATO DE DISPENSA Nº 38/2019

Publicação Nº 1954049

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 38/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PREPARAR OS JOVENS PARA NOVO PERFIL PROFISSIONAL CONTEMPLADO HABILIDADES E COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS DE FORMA COMPORTAMENTAL DA ESCOLA BÁSICA SUBIDA DO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC
Contratado: SHIRLEI FABIANA SILVA 03895455970 CNPJ: 26.949.926/0001-11
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1954664

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se da Justificativa da ausência de chamamento público para a realização da parceria entre a Administração Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APIÚNA CNPJ 00.814.388/0001- 64, conforme preconiza a Lei n° 13.019 em seu artigo 32 conforme segue:

Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 1o Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Pelo exposto, buscando zelar pelas atribuições desta municipalidade no que tange a completa execução das atividades relacionadas ao objeto da pactuação, o Município de Apiúna autorizado pela LEI ORDINÁRIA Nº 892/2019, e observando a emissão do Parecer Jurídico n°41/2019, remeto a fim de providenciar a publicação prevista no §1° do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Apiúna, 21 de março de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito em exercício

Arabutã

Prefeitura

TERMO ADITIVO CONTRATO ACT 40/2019

Publicação Nº 1954415

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 40/2019

Quarto termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, ODETE DE OLIVERIA SAVI, celebrado em 14 de março de 2019.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora ODETE DE OLIVEIRA SAVI inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.558.199-41, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica prorrogado a vigência do contrato até o termino da licença maternidade da servidora Andréia Adamy.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 21 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmmitt

CONTRATADA

Odete de Oliveira Savi
Testemunhas:

Dulci Driemeier Lösch
CPF/MFnº. 009.112.609-60 Eduardo Lucas Morche
CPF/MFnº. 010.236.419-25

TERMO ADITIVO CONTRATO ACT 41/2019

Publicação Nº 1954416

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 41/2019

Quarto termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, DENISE REGINA LUTZ KRUETZMANN, celebrado em 18 de março de 2019.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora DENISE REGINA LUTZ KRUETZMANN inscrita no CPF/MF sob o nº. 066.074.939-47, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica prorrogado a vigência do contrato até o termino da licença maternidade da servidora Andréia Adamy.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 21 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmmitt

CONTRATADA

Denise Regina Lutz Kruetzmann

Testemunhas:

Dulci Driemeier Lösch
CPF/MFnº. 009.112.609-60
Eduardo Lucas Morche
CPF/MFnº. 010.236.419-25

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 1912 - PRAZOS IPTU

Publicação Nº 1953647

DECRETO N° 1912, de 19 de março de 2019.

Altera o art. 1º do Decreto nº 1906/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 1906/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§2º O parcelamento unificado será gerado automaticamente, conforme abaixo:

• Cota única: 30/04/2019;
• 1ª parcela: 30/04/2019.
• 2ª parcela: 30/05/2019;
• 3ª parcela: 28/06/2019;
• 4ª parcela: 30/07/2019;
• 5ª parcela: 30/08/2019;
• 6ª parcela: 30/09/2019;
• 7ª parcela: 30/10/2019;
• 8ª parcela: 29/11/2019;
• 9ª parcela: 20/12/2019."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 19 de março de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019 - FSMAT

Publicação Nº 1954440

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0003/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0002/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de 200 fotografias editadas que serão produzidas durante as atividades da oficina do projeto "Olhares em saúde", nestes termos:
Proponentes que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:
3617 - FABIANO SOUZA 08882072983 (28.050.594/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32048 - 200 FOTOS, EDITADAS, E EM ALTA RESOLUÇÃO, GRAVADAS EM DVD, REVELADAS EM TAMANHO 15X21	Un	200	7,50	1.500,00
Total				1.500,00	

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 21 de março de 2019
Claudio Spricigo
Prefeito de Arroio Trinta

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

Publicação Nº 1954452

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 04/04/2019 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA CONSERTOS EM GERAL DAS MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, CAMINHÕES E VEÍCULOS, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, BEM COMO NOS VEÍCULOS DO CONSELHO TUTELAR, DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANTER OS VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 22 de março de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019 FMS

Publicação Nº 1954463

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 2/2019 FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 05/04/2019 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO ACOMETIDA DE LESÕES NERVOSAS E FÍSICAS, CONFORME PRESCRITO NAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 22 de março de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 008/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 1954799

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 008/2019
Data: 21 de março de 2019.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2018
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 003/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 003/2018, homologado pelo Decreto nº 19, de 15 de fevereiro de 2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 22 de março de 2019 a 25 de março de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 25 de março de 2019, no horário das 12h às 18h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:
Agente de Vigilância Ambiental

Inscrição	Nome	Posição	Situação
145706	Pablo Vargas Rodrigues	03º Lugar	Convocação

Médico - ESF

Inscrição	Nome	Posição	Situação
145673	Renata Savian Colvero de Oliveira	04º Lugar	Desistente
146268	Etevaldo Nogueira Lima Sobrinho	05º Lugar	Convocação

Balneário Arroio do Silva/SC, 21 de março de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 050/2019

Publicação Nº 1954792

Decreto n° 050, de 21 de março de 2019.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/02, o qual estabelece que a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e agilizar os procedimentos administrativos com vistas à aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO a necessidade de respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos;

CONSIDERANDO a necessidade de sempre selecionar a proposta mais vantajosa para administração pública, no processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO a necessidade e os interesses da administração pública municipal em aperfeiçoar os mecanismos de controle e eficiência no sentido de realizar seus procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e a necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva e do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Arroio do Silva, o Servidor Público Municipal Efetivo, Senhor ALTEMIR DAROS FONTANELA, matrícula funcional nº 951, para atuar nos Pregões destinados à aquisição de bens e serviços comuns, a quem compete as seguintes atribuições:

a) Credenciar os participantes;
b) Receber as propostas;
c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
d) Classificar as propostas;
e) Receber os lances;
f) Analisar a aceitabilidade dos lances;
g) Classificar os licitantes segundo o critério de menor preço;
h) Verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta;
i) Declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital;
j) Adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva e do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Arroio do Silva, composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

a) Junara Prudêncio Bobsin – matrícula funcional nº 5.536 – Apoio;
b) Lucas Borges Fernandes – matrícula funcional nº 5.042 – Apoio;
c) Michel Pereira Alves – matrícula funcional n° 5.775 – Apoio.

Parágrafo único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições, no período compreendido entre 21 de março de 2019 e 21 de março de 2020.

Art. 3º Substituirá o Pregoeiro, em sua ausência, o Servidor Público Municipal Efetivo, Senhor Lucas Borges Fernandes, matrícula funcional nº 5.042, membro integrante da Equipe de Apoio.

Art. 4º A licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios constitucionais da Administração Pública, entre eles os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, bem como, aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade, além de ser condicionada aos ditames da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 5º Pelos serviços prestados consoantes a este Decreto, os servidores designados não receberão nenhuma gratificação ou adicional pecuniário.

Art. 6º O Pregoeiro e sua equipe de apoio receberão assessoria jurídica, quando solicitada, do Assessor Jurídico do Município de Balneário Arroio do Silva, o Senhor Dr. Daniel Menezes de Carvalho Rodrigues, inscrito na OAB/SC nº 19.664.

Art. 7º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, investidos nas respectivas funções por 1(um) ano, exercerão todas as atribuições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 156, de 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 21 de março de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de março de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1-49/2018

Publicação Nº 1954072

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 1-49/2018 – PROCESSO 27/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: ELIZANIA MACHADO SCANDOLARA - ME. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 1-49/2018 do Contrato nº 49/2018, fica alterada a cláusula terceira do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato por até 14/03/2020, com fundamento no inciso IV, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

EXTRATO TERMO ADITIVO - ATA Nº 1-05/2019

Publicação Nº 1954239

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 1-05/2019 – PROCESSO 17/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: REDE FURNAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 1-05/2019 da ata de Registro nº 05/2019, fica alterada a cláusula segunda da referida Ata, com fundamento no inciso I, do art. 65, letra d, da lei 8.666/93..

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 132,133,134 E 135/2019

Publicação Nº 1953727

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 132/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Gisele Caroline Juchem
Objeto: Desempenho das funções de auxiliar de ensino, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.081,87
Vigência:25/02/2019 a 13/12/2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 133/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Alexandro Alves Emerenciano
Objeto: Desempenho das funções de monitor de transporte escolar, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.084,11
Vigência:11/02/2019 a 20/12/2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 134/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Thiago Henrique de Almeida Goulart
Objeto: Desempenho das funções de auxiliar de ensino, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 721,25
Vigência:27/02/2019 a 13/12/2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 135/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Laura Marques Borges Muller
Objeto: Desempenho das funções de auxiliar de ensino, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.081,87
Vigência:26/02/2019 a 20/12/2019.

Balneário Piçarras

Prefeitura

018-2103-SITUAÇÃO EMERGÊNCIA-DENGUE

Publicação Nº 1954992

DECRETO Nº 018/2019
Dispõe sobre a Decretação do Estado de Emergência na Saúde Pública Municipal e Determina Atividades Preventivas Contra o Vírus da Dengue, Chikungunya, Febre Amarela e Zika Vírus e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO que as chuvas ocasionam ambientes propícios ao desenvolvimento do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chicungunya, Febre Amarela e Zika Vírus;

CONSIDERANDO que o número de focos do mosquito vem crescendo semanalmente;

CONSIDERANDO que há um crescente número de notificações de casos prováveis/suspeitos de doenças provocadas pelo mosquito em toda região da ANFRI;

CONSIDERANDO que uma epidemia no cenário atual causaria um colapso de saúde pública, desencadeando um fluxo inoperante de atendimentos, em razão do número de profissionais à frente das unidades de saúde;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado o Estado de Emergência na sede do Município de Balneário Piçarras/SC, em razão do iminente perigo de epidemia de Dengue, Chicungunya, Febre Amarela e Zika Vírus.

Art. 2º Por força deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor, nos termos da Lei Federal nº 8.080/90 e da Lei Municipal nº 003/97.

Art. 3º As medidas de controle do mosquito Aedes aegypti deverão ser adotadas pela população e pelo Poder Público na forma definida na Lei Estadual nº 15.243/10.

Art. 4º As infrações à Lei Estadual nº 15.243/10 serão punidas com advertência, interdição de estabelecimentos cassação da autorização de funcionamento, conforme previsto no Art. 4º da Lei Estadual nº 15.243/10.

Art. 5º Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, desde que devidamente justificada, para atender ao objetivo deste Decreto.

Art. 6º Fica autorizada a Secretaria de Saúde a requisitar pessoal e equipamentos de outras Secretarias para o combate aos focos de proliferação do mosquito.

Art. 7º Fica dispensada a licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para a contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender ao objetivo deste Decreto.
Parágrafo único. As contratações previstas no caput deverão ser realizadas em observância ao disposto no art. 24, IV, 26, parágrafo único e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º Fica determinada a mobilização intensiva da Coordenadoria de Defesa Civil, Vigilância Epidemiológica e dos órgãos de saúde do Município e demais secretarias.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis, se necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 21 de março de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 018/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 21 de março de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA 692-2019-1303-DAÇÃO EM PAGAMENTO CARLOS JAIME DE ANDRADE E OUTROS

Publicação Nº 1954993

LEI Nº 692/2019
DE 13 DE MARÇO DE 2019
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Receber, através de Dação em Pagamento, Imóvel para Liquidação de Débitos de Contribuinte em Dívida Ativa ou Não, Constituídos até 31 de Dezembro de 2017, bem como, dos créditos tributários constituídos no exercício de 2018, e Dá Outras Providências.

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a receber em Dação em Pagamento de tributos municipais e por transferência de posse e justo título, os imóveis, abaixo identificados, do Senhor Carlos Jaime de Andrade, inscrito no CPF nº 102.521.779-91, pelo valor médio de mercado, na forma disposta pelo Código Tributário Municipal, para liquidação de débitos inscritos em dívida ativa ou não até 31 de dezembro de 2017, bem como, quanto aos créditos tributários constituídos no exercício de 2018, os seguintes imóveis:
- Lote 09, da quadra nº 2, matricula nº.1806 do Loteamento Cleia Maria, localizado na Rua 5.340 (Carolina Baltt), no Município de Balneário Piçarras, com área total de 321,60 m², com inscrição imobiliária sob nº. 01.05.045.0972 e cadastro sob nº. 146579, avaliado no valor de R$ 88.333,33 (oitenta oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
- Lote 11, da quadra nº 2, matricula nº.1806 do Loteamento Cleia Maria, localizado na Rua 5.340 (Carolina Baltt), no Município de Balneário Piçarras, com área total de 321,60 m², com inscrição imobiliária sob nº. 01.05.045.0996, cadastro sob nº. 146595, avaliado no valor de R$ 96.666,66 (noventa e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);
- Lote 41, da quadra nº 2, matricula nº.1806 do Loteamento Cleia Maria, localizado na Rua 5.340 (Carolina Baltt), no Município de Balneário Piçarras, com área total de 366,92 m², com inscrição imobiliária sob nº. 01.05.045.0013, cadastro sob nº. 335789 avaliado no valor de R$ 226.666,66 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);
- Lote 42, da quadra nº 2, matricula nº.1806 do Loteamento Cleia Maria, localizado na Rua 5.340 (Carolina Baltt), no Município de Balneário Piçarras, com área total de 324,65 m², com inscrição imobiliária sob nº. 01.05.045.0026, cadastro sob nº. 146900 avaliado no valor de R$ 207.333,66 (duzentos e sete mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos);
§1º O valor dos débitos do contribuinte, Carlos Jaime de Andrade, em dívida ativa ou não, constituídos até 31 de dezembro de 2017, bem como, dos créditos tributários constituídos no exercício de 2018, em relação aos imóveis de Cadastro nº.129224 (Inscrição Imobiliária nº 01.06.002.1370) e Cadastro nº. 22730 (Inscrição Imobiliária nº.01.03.009.0022.001.001) totalizam a importância de R$ 592.360,88 (quinhentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).
§ 2º Da soma dos valores médios de cada propriedade alcança-se o montante de R$ 619.000,31 (seiscentos e dezenove mil reais e trinta e um centavos), conforme o valor médio atribuído a cada propriedade descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 2º Quando da dação em pagamento dos tributos pela área oferecida, o Proprietário dará plena e total quitação dos valores recebidos, nada mais tendo a receber ou a reclamar a tal título, salvo o saldo remanescente da dação em pagamento objeto desta Lei.
§ 1º A finalização da negociação se dará após a quitação total perante a Secretaria de Administração e Fazenda e a transferência de propriedade dos imóveis descritos no Art. 1º para o Município, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras/SC.
§ 2º O Saldo remanescente da subtração do valor dos imóveis pelo valor da dívida, configurará crédito em favor do Sr. Carlos Jaime de Andrade, até então, sujeito passivo da obrigação tributária, totalizando a quantia de R$ 26.639,43 (vinte e seis mil seiscentos e trinta nove reais e quarenta três centavos) que poderá ser utilizado através de compensação para adimplir obrigações tributárias municipais assumidas pelo contribuinte Carlos Jaime de Andrade, notadamente em razão dos imóveis adimplidos pela presente obrigação (Cadastro nº.129224 e Cadastro nº.22730), sendo vedada a transferência do crédito a terceiros e a utilização do mesmo para outros imóveis que não aqueles dois acima citados.

Art. 3º O imóvel descrito no Artigo 1º será entregue livre e desonerado de quaisquer ônus.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir data da publicação desta Lei, para a regularização e efetivação da presente dação, ficando suspenso, por tal período, todos os débitos dos imóveis descritos no art. 1º, §1º, até a regularização da lavratura da Escritura Pública.
Parágrafo único. O não cumprimento no constante no caput deste artigo, implicará na revogação de pleno direito da presente dação em pagamento, independentemente de qualquer notificação e ressarcimento por parte do Município.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 13 de março de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 692/2019 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e publicada no Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal em 13 de março de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

Balneário Rincão

Prefeitura

LEI Nº 396/2019

Publicação Nº 1954175

LEI Nº 396, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
INSTITUI O PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO, DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO – SC, DESTINADO A REGULAMENTAR, ARTICULAR, INTEGRAR E COORDENAR RECURSOS TECNOLÓGICOS, HUMANOS, ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS E CONTROLE DE VETORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Rincão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei, parte integrante da Política Municipal de Saneamento Básico, institui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Balneário Rincão, destinado a regulamentar, articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e controle de vetores no Município de Balneário Rincão, em conformidade com os princípios e as diretrizes expressas na Lei Federal n° 11.445/2007, no Decreto Federal no 7.217/2010, na Lei Estadual n° 13.517/2005.

§ 1º - O Poder Executivo municipal de Balneário Rincãoe demais prestadores dos serviços de saneamento básico ficam obrigados ao cumprimento do Plano de Saneamento Básico, nos termos do art.19, da Lei Federal nº 11.445/2007.

§ 2º - O Poder Executivo municipal deverá desenvolver ações para o monitoramento, implementação e avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas do Plano instituído por esta Lei, através de gestores do Plano.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será revisto no prazo máximo de 4 (quatro) anos, ou quando se fizer necessário, sempre antecedendo à elaboração do Plano Plurianual.

Parágrafo único - O Poder Executivo municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 3º - A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com a prestadora dos serviços públicos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I - das Políticas Federal e Estadual de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II - dos Planos Federal e Estadual de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 1º -A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá contemplar as diretrizes dos planos das microbacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 2º -O Poder Executivo municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica ao Estado de Santa Catarina.

Art. 4º - As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.

Parágrafo único - No caso de descumprimento do estabelecido no caput, a prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art. 19, § 6º da Lei Federal n° 11.445/2007.

Art. 5º - Fica instituído o Sistema Municipal de Informação e Saneamento Básico - SIMISA, com os objetivos de:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º - As informações do SIMISA são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2° O Município poderá solicitar cooperação técnica à União para organizar o sistema local de informação em saneamento básico.

Art. 6º - São instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - Sistema Municipal Integrado de Saneamento Básico;

II - Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico;

III - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAB;

V - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

VI - normas e padrões para a adequada prestação dos serviços;

VII - atuação reguladora e fiscalizadora dos serviços, inclusive com a aplicação das sanções previstas em Lei;

VIII - incentivos e financiamentos aos mecanismos destinados a atingir os princípios, diretrizes e objetivos para o saneamento básico;

IX - avaliação sistemática dos serviços prestados, com emissão do relatório sobre a Situação de Salubridade Ambiental no Município;

X - ação integrada de políticas setoriais articuladas com o saneamento básico.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 21 de março de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 21 de março de 2019.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

LEI Nº 397/2019

Publicação Nº 1954193

LEI Nº 397, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Balneário Rincão - CDL, e dá outras providências.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Rincão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BALNEÁRIO RINCÃO - CDL, inscrita no CNPJ nº, 18640576/0001-89, Termo de Cessão de Uso de um veículo com as seguintes características: RENAULT/SANDERO EXP 16 HP, combustível ALCOOL/GASOLINA, ano de 2013, fabricado em 2014, cor BRANCA, placas MKY7346 e RENAVAN 580486540.

Art. 2° A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes.

Art. 3° As ações decorrentes da execução do objeto dapresente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 21 de março de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 21 de março de 2019.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

LEI Nº 398/2019

Publicação Nº 1954301

LEI Nº 398, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
Autoriza a aquisição de imóveis que menciona para a construção de uma Praça Pública.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Rincão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra os 37 imóveis registrados no Ofício de Registro de imóveis de Içara, de propriedade do Banco do Brasil S/A,com as seguintes matrículas: 12.198, 12.199, 12.200, 12.201, 12.202, 12.203, 12.204, 12.205, 12.206, 12.207, 12.208, 12.209, 12.210, 12.211, 12.212, 12.213, 12.214, 12.215, 12.216, 12.217, 12.218, 12.219, 12.220, 12.221, 12.222, 12.226, 12.228, 12.230, 12.231, 12.232, 12.233, 12.234, 12.235, 12.236, 12.237, 12.238 e 12.239.
Art. 2º. A área objeto da presente lei destina-se à construção de uma Praça Pública.
Art. 3º. O valor total da aquisição é de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), conforme propostas feitas ao município pelo proprietário dos imóveis.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 21 de março de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 21 de março de 2019.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

LEI Nº 399/2019

Publicação Nº 1954518

LEI Nº 399, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI ORDINÁRIA Nº 289, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Rincão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga-se o Parágrafo único, do art. 1º, da Lei Ordinária n. 289, de 28 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 21 de março de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 21 de março de 2019.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 PMB

Publicação Nº 1953844

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE 48 E CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA VETERANO PARA O ANO DE 2019, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h20min do dia 03/04/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 19 de março de 2019.
Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

EDITAL DE PROGRESSÃO POR CURSO 2019

Publicação Nº 1954589

EDITAL Nº 08/2019.
EDITAL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE.
CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal de Bandeirante – SC no uso de suas atribuições legais conforme Lei Municipal nº 1093, de 19 de dezembro de 2014, Art. 32 e 33, § 1º, inciso I e Lei Orgânica Municipal torna público aos interessados, que se acham abertas inscrições para PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, conforme disposições do presente Edital e pelas Leis Municipais supra citadas.
I. DAS INSCRIÇÕES:
Art. 1º As inscrições para PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO de que trata a Lei Municipal nº 1093, de 19 de dezembro de 2014, Art. 32 e 33, § 1º, inciso I, estarão abertas as inscrições no período de 22 de março a 22 de Abril de 2019, nos horários compreendidos entre as 07h30min às 11h30min e das 13:00 horas às 17:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação deste ente federado.
Art. 2º São requisitos para inscrição:
I – Pertencer ao Quadro do Magistério Público Municipal Efetivo de Bandeirante-SC e não estar estar em gozo de Licença para Tratamento de interesses particulares.
II – Ter cumprido integralmente o período de Estágio Probatório de efetivo exercício no cargo para o qual foi aprovado, de acordo com que estabelece a Lei Municipal nº 1093 de 19 de Dezembro de 2014.
III – A inscrição deve ser feita pelo próprio docente ou por meio de procuração legal com firma reconhecida.
Art. 3º Documentos para inscrição:
I – Original e cópia legível, dos cursos de aperfeiçoamento/palestras/seminários/congressos com reconhecimento do MEC e ou Secretaria Municipal de Educação deste ente federado.
II – Para fins de Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento serão considerados os cursos de aperfeiçoamento/palestras/seminários/congressos realizados durante os anos de 2017 e 2018.
III – A soma das horas de cursos de aperfeiçoamento/palestras/seminários/congressos devem ser de no mínimo 80 horas.

IV – Ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme Anexo I deste Edital.
V – Declaração em formulário próprio, assinada pelo docente interessado, conforme Anexo II deste Edital, que já concluiu o estagio probatório, e com referencia a disciplina e ou área em que atua.
II – DA ANÁLISE DOS CERTIFICADOS
Art. 4º Será composta uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal para analisar os comprovantes de cursos de aperfeiçoamento/palestras/seminários/congressos apresentados pelos inscritos, com base nos critérios acima estabelecidos e encaminhar parecer ao Setor de Recursos Humanos até o dia 25 de Abril do corrente ano, para as providencias necessárias e legais.
Art. 5º A Comissão de que trata o Art. 4º será composta pelos seguintes representantes:
I – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – um representante dos Profissionais da Educação;
III – um representante da Associação de Pais e Professores – APP de Unidade Escolar, onde o profissional atua; e,
IV – um representante do Conselho Municipal de Educação.
III – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 6º Cada inscrito fará jus a uma progressão de forma horizontal, de uma referência para outra imediatamente superior.
Art. 7º A carga horária excedente a 80 horas de cursos de aperfeiçoamento/palestras/seminários/congressos de uma progressão, não

poderá ser utilizada para novas progressões.
Art. 8º O novo enquadramento alcançado pelo docente, através da presente progressão funcional horizontal por cursos de aperfeiçoamento/palestras/seminários/congressos, será efetivado no mês de maio do corrente ano.
Art. 9º A divulgação dos resultados da presente progressão funcional horizontal por cursos de aperfeiçoamento/palestras/seminários/congressos será publicada no dia 26 de Abril a partir das 13 horas, no site da Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, (www.bandeirante.sc.gov.br).

Art. 10º O docente terá dois dias úteis para impetrar recurso. O recurso deverá ser feito com identificação total do recorrente (nome completo, estado civil, endereço residencial, telefone, CPF, carteira de identidade, cargo de concurso junto ao município, descrever as razoes do recurso, assinar), e ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Bandeirante, sito Av. Santo Antônio, s/n, centro, em Bandeirante. Não serão aceitos recursos fora do prazo.
Art. 11 A divulgação final será no dia 10 de Maio a partir das 13 horas, no site da Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC (www.bandeirante.sc.gov.br)
Art. 12 Cabe total responsabilidade ao interessado a leitura, interpretação e ciência deste Edital e suas regras para a Progressão Funcional Horizontal.
Art. 13 Os casos omissos serão analisados pela Comissão, com assessoramento jurídico se necessário for.
Art. 14 Este edital será afixado no quadro mural da Prefeitura de Municipal de Bandeirante - SC na data de sua expedição.
Art. 15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante,
22 de Março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal de Bandeirante.

MARLEI OLIBONI LAMB
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE – SC

FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - Dados do Servidor

Nome Completo:
Secretaria de Lotação:
Local de Atuação:

2- Cursos Apresentados

2.1 – Título do Curso:
Carga Horária: Data:
Instituição que promoveu:

2.2 – Título do Curso:
Carga Horária: Data:
Instituição que promoveu:

2.3 – Título do Curso:
Carga Horária: Data:
Instituição que promoveu:

2.4 – Título do Curso:
Carga Horária: Data:
Instituição que promoveu:

Bandeirante- SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Servidor:_____

Assinatura pelo responsável pela inscrição:_____

ANEXO II

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE – SC

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Declaro para os devidos fins que sou Servidor(a) Público(a) Municipal Efetivo(a) estável já tendo concluído estágio probatório.

Nome Completo:
Cargo:
Data da Posse:

Sendo a mais pura expressão da verdade, sob as penas da Lei.

Bandeirante- SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO 1097 2019 COMISSÃO PATRIMÔNIO

Publicação Nº 1953897

DECRETO Nº 1097/ 2019

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de 11 de Dezembro de 1997:

DECRETA

Artigo 1º. Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Patrimônio, com atribuições de Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Barra Bonita, que terá por objetivo de:

I-conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

II- Avaliar os Imóveis para fins de locação, devendo apresentar relatório constando o preço máximo do aluguel a ser pago pelo imóvel;

III- Realizar inventário geral anual discriminando todos os bens de propriedade, guarda e uso do Município;

IV- Emitir parecer sobre todos os aspectos relativos ao Patrimônio Público Municipal;

V- Avaliação de bens para alienação e leilão;

VI- Demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 2º. Caberá ao Setor de Patrimônio sempre que necessário solicitar a Comissão a realização de seus trabalhos.

Parágrafo Único: A Comissão deverá confirmar a existência Física e a localização de todos os bens Patrimoniais nas unidades administrativas.

Artigo 3º. A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situaçãosobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.
Artigo 4º. A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I- Presidente – Leliandra Luciana Vilanova;
II - Secretária – Marco Antônio Rocha Meneguzzi;
III – Membro – Jose Felipe Bernart;
IV – Membro – Nilva Bau Boss;
VI – Membro –Roberto Francisco Giongo;
VII – Membro – Fabiana Michelle Schauble Maciel;

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário em especial o Decreto 1069/2018.

BARRA BONITA, 21 de Março de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO RP Nº16/2019 FMS

Publicação Nº 1954582

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 16/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público que se encontra aberto Pregão Presencial para Registro de Preço para Aquisição de lentes e armações para distribuição para pessoas carentes do Município. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 03 de abril de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 21 de março de 2019.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
Gestora FMS

PORTARIA N.º119, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954261

PORTARIA N.º119, de 21 de março de 2019.

Revoga Portaria e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo , de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar 049, de 08 de novembro de 2013, e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,

Art.1º. Fica Revogada a Portaria nº101/2018, que concedia Gratificação Funcional aos servidores membros da comissão permanente de patrimônio, do município de Barra Bonita/SC.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 21 de março de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 120, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1954271

PORTARIA Nº 120, de 21 de março de 2019.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,0 (uma) diária ao servidor Alexandre Seger, Matricula nº 421901, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº042/2019 e Roteiro de Viagem nº02228/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 21 de março de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 01/031/2018 FMS - ALTERAÇÃO DE VALOR

Publicação Nº 1954258

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Licitação: Proc. Administrativo 017/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
Objeto: Aquisição de fórmulas infantis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em especial para o cumprimento de decisão judicial, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Alteração do valor global inicialmente previsto no valor originário da Ata de Preços (25%)
Valor: R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais)
Data da assinatura: 19/03/2019
Data do vencimento: 07/05/2029
Barra Velha, 19 de março de 2019
NAYARA LAYS DALPIAZ –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

CARTA CONVITE Nº 001.2019

Publicação Nº 1954388

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2019
CARTA CONVITE Nº 001/2019

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de CARTA CONVITE, onde o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SONDAGENS/ENSAIOS GEOTÉCNICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA VIÁRIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 09h00min do dia 29/03/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 29/03/2019 às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará para retirada no Setor de Licitação do Município de Bela Vista do Toldo/SC. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 22 de Março de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

LEI Nº 2027, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1953997

LEI Nº 2027, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

ACRESCENTA PARÁGRAFO 4º AO ART. 15 DA LEI 1.911, DE 24 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 15 da Lei nº 1.911, de 24 de maio de 2017, parágrafo quarto contendo a seguinte redação:

Parágrafo quarto. Quando os serviços forem terceirizados, mediante licitação pública, o percentual previsto no caput deste artigo será aplicado sobre o preço final apresentado vencedor do certame.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte, SC, 20 de março de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data

Sonia T. G. Morosini
Secretária da Administração

LEI Nº 2028, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1953995

LEI Nº 2028, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 1.670/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, DECRETA:

Art. 1º O art. 5º, da Lei n. 1.670/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º A soma mensal das consignações facultativas não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário bruto do mutuário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Belmonte, SC, 20 de março de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Sonia T. G. Morosini
Secretária da Administração

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE E JULGAMENTO DA PROPOSTA - TP 44/2019

Publicação Nº 1953911

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

DATA: 21/03/2019 - HORA DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 44/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE NBR 9050/2015 DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Na data e horário supramencionados, reunidos em sessão pública na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, os membros da Comissão Permanente de Licitações já mencionados anteriormente, e após proferido o julgamento da fase de habilitação, o Presidente da Comissão procedeu à abertura do envelope nº 02, contendo a proposta de preços apresentada pela licitante habilitada TERRAPLENAGEM POFFO LTDA EPP. A proposta foi verificada e rubricada por todos. Após analisar a proposta, a mesma foi considerada classificada. Considerando-se o critério de julgamento de menor preço pelo total geral, conforme definido no preâmbulo do edital, a Comissão de Licitações apontou a licitante TERRAPLENAGEM POFFO LTDA EPP como vencedora do presente certame com o valor total de R$ 51.887,34 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Colocada a palavra a disposição dos presentes, não houve qualquer manifestação. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MAURICIO STEFFEN Membro	MARILIA PANOCH Membro

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TP 44/2019

Publicação Nº 1953907

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

DATA: 21/03/2019 - HORA DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 44/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE NBR 9050/2015 DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Na data e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação de habilitação em razão do certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com a presença dos membros da Comissão de Licitações JOICE APARECIDA COSTA, MAURICIO STEFFEN E MARILIA PANOCH nomeados pela Portaria nº 001/2019. Aberta a sessão, verificou-se que somente compareceu ao certame, protocolando os envelopes até o horário estipulado (9 horas) a empresa TERRAPLENAGEM POFFO LTDA EPP. Foram conferidos os envelopes por todos os presentes e verificou-se que os mesmos se encontram devidamente identificados e lacrados. Nenhum representante da licitante se fez presente na sessão. Em seguida proferiu-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação exigidos no edital, sendo estes conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. A empresa apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014. Analisados os documentos verificou-se que os mesmos se mostraram de acordo com o exigido no edital, restando, portanto, a empresa participante considerada habilitada. Colocada a palavra a disposição dos presentes, todos declinaram do direito de usá-la. Lavrou-se a presente ata de abertura e julgamento da fase de habilitação que segue assinada pelos membros da Comissão de Licitações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MAURICIO STEFFEN Membro	MARILIA PANOCH Membro

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 46/2019

Publicação Nº 1954306

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 21/03/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 46 /2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONJUNTOS DE FOSSA E FILTRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Se fez presente na sessão protocolando os envelopes até o horário estipulado as empresas EZEQUIEL LUCIANO ME e PEKA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
EZEQUIEL LUCIANO ME	EZEQUIEL LUCIANO
PEKA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ALEXANDRE SANTOS DOS SANTOS

Somente a empresa PEKA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. A empresa EZEQUIEL LUCIANO ME não apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial e não poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. A mesma poderá participar do certame mesmo não sendo considerada e enquadrada como MEI, ME ou EPP pois não se atingiu o número mínimo de 3 (três) enquadrados nesta situação. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou a proposta para que os representantes presentes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Após análise, as propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram inseridos os valores da proposta no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e o respectivo vencedor. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU o item do certame a empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTE PRESENTE:

EZEQUIEL LUCIANO ME

PEKA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ATA DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO IN 12/2018 - LATORMES ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGICA EIRELI

Publicação Nº 1954270

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DA EMPRESA LATORMES ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 12/2018
DATA: 21/03/2019 - HORA DE INÍCIO: 9 horas
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS) E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2018, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela empresa LATORMES ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA EIRELI (28.071.507/0001-55) na data de 20/03/2019, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 12/2018. Na sequência abriu-se o envelope contendo os documentos de habilitação e o credenciamento, sendo os documentos nele contidos conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando o referido interessado considerado habilitado. Estando portando, os documentos de acordo com o solicitado no edital, declaram-se a empresa interessada LATORMES ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA EIRELI (28.071.507/0001-55), credenciada para prestação de serviços inerentes aos itens selecionados pela mesma conforme relatório anexo. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta, para apresentação de recurso em relação ao credenciamento do presente interessado. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Decorrido o prazo recursal sem manifestações, os autos serão encaminhados para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MAURICIO STEFFEN Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	LUANA GRABRIELA ZICKUHR Membro

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 96/2018

Publicação Nº 1953762

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 95/2018
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 96/2018
Contratada: JOSE NEI KOCH
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Finalidade do Aditivo: Aditivo de Equilíbrio – Valor

Produto	Preço Ant.	Preço Atual
Abacaxi, in natura.	3,40	3,80
Alface crespa, in natura.	1,50	2,50
Batata inglesa (batatinha), in natura.	1,99	2,16
Beterraba, in natura.	2,15	2,48
Brócolis, in natura.	2,99	3,99
Cebola, in natura.	1,37	1,75
Cenoura, in natura.	1,85	2,45
Chuchu, in natura.	1,18	4,99
Couve flor, in natura.	3,48	4,50
Mamão comum, in natura.	3,65	3,85
Manga, in natura.	3,70	4,50
Melancia, in natura.	1,33	1,96
Pepino salada, in natura.	2,11	2,43
Repolho branco, in natura.	1,47	3,99
Vagem, in natura.	4,99	5,99

Vigência: 18/03/2019 a 31/08/2019
Data Assinatura: 18/03/2019
DARIO TONOLLI - Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 084/2019 - CONTRATA PROFESSOR I-40

Publicação Nº 1953631

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 084/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
CONTRATA PROFESSOR I-40

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, MAIARA LUIZA BERTRAM, para ocupar o cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, pelo Período de 11 de março de 2019 a 10 de setembro de 2019, através do Processo Seletivo 001/2019, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 11 de março de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 085/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 216/2018

Publicação Nº 1953632

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 085/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 279/2018.

DARIO TONOLLI, Prefeito em exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 11 de setembro de 2019, o prazo da Portaria nº 279/2018 de 03-10-2018, que contratou o Servidor DIEGO ALEXANDRE PERSUHN, ocupante do cargo de Motorista, símbolo MO, Anexo I, IV, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 003/2016, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 12 de março de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 086/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 071/2017

Publicação Nº 1953637

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 086/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 071/2017

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 12 de março de 2020, o prazo da Portaria nº 071/2017 de 06-03-2017 que conceder licença para tratamento de saúde ao servidor MARCIO ITNER, ocupante do cargo de Auxiliar de Veterinário, AV, anexo I sub anexo V, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, conforme o Comunicado de Decisão, Requerimento nº 172336281, Benefício nº 6138506379, de 12-03-2019 do INSS.

Art.2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 12 de março de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 087/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 069/2019

Publicação Nº 1953638

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 069/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora LUCEMARA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, do Quadro dos Servidores Público Municipal de Benedito Novo, de 15 (quinze) dias, a contar de 11-02-2019 a 25-02-2019.

Art.2º - Fica igualmente prorrogado até 13 de março de 2019, o prazo da licença para tratamento de saúde concedido a servidora LUCEMARA DA SILVA, pelo Art. 1º desta Portaria, conforme o Comprovante do Requerimento de Benefício por Incapacidade, Requerimento nº 194964657, Benefício nº 6269573010, de 28-02-2019 do INSS.

Art.3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 28 de fevereiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

ATA CP45/2019-PMB

Publicação Nº 1954733

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 45/2019-PMB

Aos 21 (catorze) dias do mês de março de 2019, às 14 (catorze) horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Biguaçu/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Permanente de Licitação, designados pelo(a) Portaria 54/2019, para realizar a sessão de abertura dos envelopes contendo as habilitações e proposta de preços da Chamada Pública nº 45/2019-PMB, " aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para os CEIMs e Escolas Municipais para o ano de 2019". Iniciado a Sessão Pública, estavam presentes os seguintes Grupos Formais: Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí representante Jorge Danilo Matos; Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis- Cooperlaf , não estava presente o representante; Alves Frutas e Polpas Ltda ME representante Dirceu Alves e Cooperativa Sabor da Terra- Cosat representante Josiel João Peres. Inicialmente, por ordem de seleção dos beneficiários, foi separado em grupo de Projetos de Fornecedores Locais: Cooperativa Sabor da Terra-Cosat; Grupo de Projetos de Fornecedores do Território Rural: Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis-Cooperlaf ; Grupo de Fornecedores de Projetos do Estado: Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí e Alves Frutas e Polpas Ltda ME . Feito a organização, foi aberto os envelopes conforme prioridade para seleção, ou seja, primeiro o local: aberto o envelope da Cooperativa Sabor da Terra-Cosat, o representante da : Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí questiona a respeito da DAP Física cuja o número são de 17 associados não atingindo o valor do projeto de venda no valor de R$ 407.654,53, e que os orgânicos dos 03 certificados apresentados somente do Pedro José Besen Rodrigues faz parte como sócio da Cooperativa porém sem a DAP. Diante disso a Comissão Permanente de Licitação abre prazo de 03 (três) dias úteis para análise desses questionamentos. Os demais documentos estavam em conformidade com o exigido no edital. Também na sessão foi apresentado 02(dois) certificados orgânicos sendo os mesmos aceitos pela Comissão de Licitação. Constatado que não há mais local, passou-se para o segundo grupo de seleção grupo de projetos de fornecedores do território rural: Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis-Cooperlaf, constatou que a mesma apresentou todos os documentos em conformidade com o exigido no edital; Grupo de Projetos de Fornecedores do território do Estado: Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí e Alves Frutas e Polpas Ltda ME, apresentaram todos os documentos em conformidade com o edital.
Tendo em vista os questionamentos acima mencionados, fica aberto o prazo de 03 (três) dias para que seja feita a devida análise.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes.

NABEL ANA M. DE CAMPOS Maristela Lira Bittencourt de Ávila
Presidente da Comissão Membro

Rafael Emílio Pollmann
Membro

PARTICIPANTES:

ALVES FRUTAS E POLPAS LTDA ME
_____
COOPERATIVA SABOR DA TERRA – COSAT
_____
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ

DECRETO Nº 039/2019

Publicação Nº 1954903

DECRETO N° 039/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3890/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3895/2018 - Lei Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as

dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 3895/2018:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001.10.301.0004.2036	Ações de Saúde da Família - PABV/PSF	690.116,49
	ANULA:	
3.1.90.00/0.2.28.000048	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	690.116,49
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.2.28.000048	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	690.116,49

1001.10.302.0004.2042	Serviços Atendimento Móvel às Urgências - MAC/ SAMU	85.827,82
	ANULA:	
3.1.90.00/0.2.28.000179	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	85.827,82
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.2.28.000179	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	85.827,82

26. GABINETE DO VICE-PREFEITO

2601.04.122.0001.2003	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	2.050,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	2.050,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	2.050,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 de março de 2019.
VILSON NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

PP 48/2019 PMB

Publicação Nº 1954636

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – 48.2019 PMB
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA OS BOMBEIROS MILITARES E GUARDA VIDAS CIVIS DA 3ª COMPANHIA DO 10º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO CBMSC, VISANDO CUMPRIR OS REQUISITOS ESTIPULADOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELA PORTARIA 475/CBMSC/2016.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 11 de abril de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 11 de abril de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022.
Biguaçu, 21 de março de 2019.
VILSON NORBERTO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

Publicação Nº 1954720

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019
A Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara de Vereadores de Biguaçu, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 04 de Abril de 2019, com a entrega dos envelopes até às 13h30min, e abertura às 14h00min horas, também no dia 04 de Abril de 2019, no endereço: Rua Hermógenes Prazeres, n. 79, Comercial Nagib Garcia, Centro – Biguaçu – SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 005/2019 na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.
Local para obtenção do edital: site da Câmara Municipal de Biguaçu, www.cmb.sc.gov.br (Transparência – Licitações – Pregões) ou através do e-mail: cmb.licitacao@yahoo.com.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 217.
Biguaçu/SC, 22 de Março de 2019.
Salmir da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.138/2019

Publicação Nº 1954422

DECRETO Nº 12.138, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
INSTITUI O COMITÊ DOS EX-INTENDENTES DISTRITAIS DE VILA ITOUPAVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso V, combinado com o art. 75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê de
Ex-Intendentes Distritais de Vila Itoupava, com o objetivo de instituir um fórum para o compartilhamento de experiência entre os ex-mandatários Distritais acerca de temas de grande repercussão para o Distrito de Vila Itoupava, por meio da convergência de idéias voltadas à orientação de políticas públicas com foco no aumento dos padrões de desempenho e de qualidade da gestão pública em geral.

Art. 2º O Comitê, sob a coordenação do Intendente Distrital de Vila Itoupava, será composto por todos os ex-intendentes efetivados no cargo, sendo facultativa a participação.

Art. 3º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre, e extraordinariamente, quando convocado pelo Intendente Distrital de Vila Itoupava.

Art. 4º Compete a Intendência Distrital de Vila Itoupava, disponibilizar os meios materiais e operacionais para a realização das reuniões do Comitê.

Art. 5º Os membros do Comitê não serão remunerados, consideradas as suas funções de relevante interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.139/2019

Publicação Nº 1954423

DECRETO Nº 12.139, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

REVOGA O INCENTIVO ECONÔMICO CONCEDIDO À "GÁS PONTO COM DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.", POR MEIO DO DECRETO Nº 10.842, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, I, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
e com fundamento no art. 13, da Lei Complementar nº 179,
de 20 de agosto de 1998, e de conformidade com o Memorando SEDEC nº 002/2019, de 12 de março de 2019:

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, a contar do exercício de 2018, o incentivo econômico concedido à "GÁS PONTO COM DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.", por meio do Decreto nº 10.842,
de 15 de dezembro de 2015, pelo descumprimento das metas assumidas por ocasião da concessão, conforme deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Social - CMDES, constante da Ata nº 07/2018, da reunião realizada em 06 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.140/2019

Publicação Nº 1954425

DECRETO Nº 12.140, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 10.157,47 (dez mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0027.2317 – Man. Ativ. Polícia Militar/Convênio Estado
Modalidade 3.3.90 (807) Aplicações Diretas R$ 10.157,47
Fonte de Recursos 0364.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.709/2019

Publicação Nº 1954427

PORTARIA Nº 22.709, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CAROLINA HANK DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 038/2019,
de 13/03/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Pessoal, resolve:

DISPENSAR, a contar de 10 de fevereiro de 2019:

MARIA CAROLINA HANK, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretária Escolar do CEI "Marita Deeke Sasse", designada pela Portaria
nº 19.995/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.710/2019

Publicação Nº 1954430

PORTARIA Nº 22.710, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA A COORDENADORA PEDAGÓGICA CLAUDIA REGINA DE MATTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DO CEI "BRUNO SCHREIBER"
E CONCEDE-LHE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento o art. 16, I e III, da Lei nº 7.796,
de 16/10/2012 e no art. 68, do Decreto nº 9.824, de 16/10/2012 e de conformidade com o Memorando nº 054/2019 – Gabinete SEMED, resolve:

DESIGNAR, a contar de 04 de março de 2019:

a Coordenadora Pedagógica CLAUDIA REGINA DE MATTOS, para o exercício da função de Diretora do CEI "Bruno Schreiber, concedendo-lhe a gratificação de que trata a Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011, em substituição a Professora DEISE CAROLINA CAVALCANTI LOCH STEUCK, enquanto perdurar licença de tratamento de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.713/2019

Publicação Nº 1954434

PORTARIA Nº 22.713, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 33 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com os Memorandos SEDEAD
nº 118/2019 e 119/2019, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela Coordenação Administrativa de Estratégia Saúde da Família aos servidores públicos municipal que indica:

ALINE RODRIGUES ALENCAR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 11 de março de 2019;

WELLINGTON MUCARBEL DOS SANTOS FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 06 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.714/2019

Publicação Nº 1954436

PORTARIA Nº 22.714, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o art. 32 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com os Memorandos SEDEAD nº 116/2019 e 117/2019, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, conforme artigo 32, I da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, aos servidores públicos municipais que indica:

ALINE RODRIGUES ALENCAR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 11 de março de 2019;

WELLINGTON MUCARBEL DOS SANTOS FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 06 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.715/2019

Publicação Nº 1954439

PORTARIA Nº 22.715, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA VIVIANE ARNOLD PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE REGIÃO 6, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar
nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, em 19 de março de 2019:

VIVIANE ARNOLD, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 6, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.716/2019

Publicação Nº 1954443

PORTARIA Nº 22.716, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA ALAN GIOVANI ZANELATTO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - SEDECI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR, a contar de 12 de março de 2019:

ALAN GIOVANI ZANELATTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor do Programa Defesa Civil na Escola - FGC 20%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.717/2019

Publicação Nº 1954445

PORTARIA Nº 22.717, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ TÉCNICO DO MUNICÍPIO, ENCARREGADO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL JUNTO AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Designar membros para comporem o Comitê Técnico do Município, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Trabalho Técnico Social - TTS, junto aos residenciais do Programa Minha Casa, Minha Vida II, sob a Coordenação Técnica da primeira, a contar de 21 de fevereiro de 2019:

MARIA ZENEDE SANTOS SALAZAR, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEREFH;

IVO ALBERTO DICKMANN JUNIOR, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Regularização Fundiária, lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEREFH,

ROXANA VEHRMEISTER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEREFH;

MARA LIGIA DA VEIGA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEREFH;
LARISSA NAYARA BUDAG, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEREFH;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 21.003, de 22 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.718/2019

Publicação Nº 1954447

PORTARIA Nº 22.718, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, no dia 19 de março de 2019:

SIMONE GADOTTI STRELOW, do cargo de provimento em comissão de Gerente do CEPREAD, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, nomeada pela Portaria nº 21.240, de 18/09/2017;

ANA PAULA ALVES, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio aos Conselhos, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, nomeada pela Portaria nº 22.161, de 14/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.719/2019

Publicação Nº 1954451

PORTARIA Nº 22.719, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA SIMONE GADOTTI STRELOW PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE APOIO AOS CONSELHOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, em 20 de março de 2019:

SIMONE GADOTTI STRELOW, para o exercício
do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio aos Conselhos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.720/2019

Publicação Nº 1954455

PORTARIA Nº 22.720, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Licitações para realização e acompanhamento dos procedimentos licitatórios, quais sejam, julgamento, adjudicação e contratação – modalidade LPN – Licitação Pública Nacional – conforme Plano de aquisições do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau – Contrato de Empréstimo nº 2746/OC-BR – BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta por 07 (sete) membros, sob a presidência do primeiro:

JONAS JACINTO, servidor público municipal, matrícula nº 22182-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

DIRK REITER, servidor público municipal, matrícula nº 23054-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Executiva do Programa de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais;

RITTA DE CASSIA BRUEL ANTONIO, servidora pública municipal, matrícula nº 19705-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, atualmente exercendo o cargo de provimento em comissão de Gerente Especial de Programas Internacionais, lotada na Secretaria Executiva do Programa de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais – SEMOSPE;

ALINE ROSS ANASTÁCIO, servidora pública municipal, matrícula nº 92090-2, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos Especiais, lotada na Secretaria Executiva do Programa de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais – SEMOSPE;

JÚLIO CESAR DE ANDRADE, servidor público municipal, matrícula nº 764, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB;

ALEXANDRE DE CARLY RONSANI, servidor público municipal, matrícula nº 92055-4, ocupante do cargo de provimento em Comissão de

Diretor de Infraestrutura Tecnológica, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG;

FÁBIO LEANDRO DE ARRAZÃO, servidor público municipal, matrícula nº 18280-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.721/2019

Publicação Nº 1954460

PORTARIA Nº 22.721, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

CONSTITUI JUNTA MÉDICA NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - SESOSP, PARA REALIZAR EXAME DE SANIDADE MENTAL NA SERVIDORA PÚBLICA E.R.O.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, e fundada no artigo 238 combinado com o artigo 292, §1º, da Lei Complementar nº 660,
de 28/11/2007, e atendendo a solicitação formulada pela Presidente da 1ª CPASD, por meio do Memorando nº 008/2019 e de conformidade com o Memorando SEDEAD/SESOSP nº 29/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Junta Médica no âmbito do SESOSP para realizar exame de sanidade mental na servidora pública municipal E.R.O, matrícula nº 228977, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, indiciada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2018, instaurado através da Portaria nº 22.092/2018.

Parágrafo único. A Junta Médica de que trata o caput, que realizará a avaliação pericial no SESOSP no dia 10 de abril de 2019, às 10h00min, será constituída pelos seguintes médicos da Rede Pública Municipal de Saúde:

I – Dra. Adriana Vieira Antunes Wiethorn, Médico do Trabalho, CRM nº 7959, lotada Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, com atuação no SESOSP;

II – Dr. Gleisy Einhardt Vergara de Carvalho, Médico Psiquiatra, CRM nº 21560, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

III – Dr. André Luiz Felisberto Munaneretto, Médico Clínico Geral, CRM nº 15476, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

Art. 2º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - a servidora e informá-la de que poderá, se o desejar, apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Parágrafo único. Deverá constar do ato convocatório que a ausência injustificada à perícia médica implicará o indeferimento do recurso, nos termos do art. 292, §3º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.722/2019

Publicação Nº 1954462

PORTARIA Nº 22.722, DE 20 DE MARÇO DE 2019.
CONVOCA JUNTA MÉDICA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - SESOSP, PARA REALIZAR EXAME MÉDICO PERICIAL NO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RIAN LUCAS CUSTÓDIO DA LUZ.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 292, §1º, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e atendendo a solicitação formulada pela Comissão de Exoneração em Estágio Probatório - COMEX, através do Memorando nº 008/2019, e pela Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, através do Memorando nº 028/2019, resolve:

Art. 1º CONVOCAR os servidores públicos abaixo, para integrarem Junta Médica no âmbito do SESOSP,
a fim de realizar exame médico, mediante laudo pericial, no servidor público municipal RIAN LUCAS CUSTÓDIO DA LUZ, matrícula nº 230459, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a ser realizado no dia 10 de abril de 2019,
às 9h00min, no Serviço de Saúde Ocupacional – SESOSP, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, sala 48, 4º andar:

I - Dr. JOSÉ BISOGNIN NETO, CRM nº 15304, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD,
com atuação no SESOSP;

II - Dr. GLEISY EINHARDT VERGARA DE CARVALHO, CRM nº 21560, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, lotado na Secretaria Municipal de Promoção
da Saúde – SEMUS;

III - Dr. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO MUNANERETTO, CRM nº 15476, ocupante do cargo de provimento efetivo de
Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

Art. 2º A Junta Médica designada por esta Portaria deverá avaliar a capacidade físico/mental laborativa do servidor ao efetivo exercício do cargo.

Art. 3º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - o servidor e informá-lo de que poderá, se o desejar:

a) formular quesitos à Junta Médica e apresentá-los ao SESOSP, com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Parágrafo único. A ausência injustificada à perícia médica implicará no disposto do art. 292, §3º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.723/2019

Publicação Nº 1954465

PORTARIA Nº 22.723, DE 20 DE MARÇO DE 2019.
CONVOCA JUNTA MÉDICA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - SESOSP, PARA REALIZAR EXAME MÉDICO PERICIAL NA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIGIA ASSINI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 292, §1º, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e atendendo a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, através do Memorando nº 027/2019, resolve:

Art. 1º CONVOCAR os servidores públicos abaixo, para integrarem Junta Médica no âmbito do SESOSP, a fim de realizar exame médico, mediante laudo pericial, na servidora pública municipal LIGIA ASSINI, matrícula nº 155, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Área Azul, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes - SETERB,
a ser realizado no dia 10 de abril de 2019, às 8h00min, no Serviço de Saúde Ocupacional – SESOSP, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, sala 48, 4º andar:

I - Dra. LECIANE AREND MACHADO,
CRM nº 11136, ocupante do cargo de provimento efetivo de
Médico do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, com atuação no SESOSP;

II - Dr. GLEISY EINHARDT VERGARA DE CARVALHO, CRM nº 21560, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, lotado na Secretaria Municipal de Promoção
da Saúde – SEMUS;

III - Dr. SÉRGIO LUIZ ZIMMERMANN,
CRM nº 3626, ocupante do cargo de provimento efetivo de
Médico Cardiologista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

Art. 2º A Junta Médica designada por esta Portaria deverá analisar pedido de reconsideração de ato médico, dentro do Programa de Reabilitação Profissional.

Art. 3º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - o servidor e informá-lo de que poderá, se o desejar:

a) formular quesitos à Junta Médica e apresentá-los ao SESOSP, com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Parágrafo único. A ausência injustificada à perícia médica implicará no disposto do art. 292, §3º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.724/2019

Publicação Nº 1954467

PORTARIA N. 22.724, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA AMPLIADA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 59, e na forma da alínea "c" do inciso II do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n. 049, de 07 de março de 2019, subscrito pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora Ampliada da IX Conferência Municipal de Saúde, sendo seus membros designados pelos integrantes da Comissão Organizadora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2204/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1954471

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2204/2019 - Processo Licitação Pregão Presencial 06 - 2247/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de hidrômetros, tubetes, luvas, niples, joelhos e adaptadores para uso na substituição e novas ligações de água realizadas pela Autarquia, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

Empresa: LAO INDUSTRIA LTDA – CNPJ: 00.946.219/0001-88

Item 01: Valor unitário R$ 73,80 (setenta e três reais e oitenta centavos) e valor total R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).
Item 02: Valor unitário R$ 62,88 (sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) e valor total R$ 943.200,00 (novecentos e quarenta e três mil, duzentos reais).
Item 03: Valor unitário R$ 64,20 (sessenta e quatro reais e vinte centavos) e valor total R$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais).

Empresa: BRASIDAS EIRELI – ME - CNPJ: 20.483.193/0001-96

Item 04: Valor unitário R$ 0,70 (setenta centavos) e valor total R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Item 05: Valor unitário R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e valor total R$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais).
Item 06: Valor unitário R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e valor total R$ 1.776,00 (um mil, setecentos e setenta e seis reais).
Item 08: Valor unitário R$ 0,80 (oitenta centavos) e valor total R$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais).

Empresa: HIFERSANE COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – CNPJ: 00.532.518/0001-76

Item 07: Valor unitário R$ 1,30 (um real e trinta centavos) e valor total R$ 10.400.00 (dez mil, quatrocentos reais).
Item 09: Valor unitário R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e valor total R$14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais).

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 18 de março de 2018.

André Espezim - Diretor Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2205/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1954489

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2205/2019 - Processo Licitação Pregão Presencial 06 - 2250/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos químicos utilizados no tratamento de água para abastecimento do município, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Empresa: AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 78.668.969/0001-22

Item 01: Valor unitário R$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais) e valor total R$ 2.130.000,00 (dois milhões, centro e trinta mil reais).
Item 03: Valor unitário R$ 1.207,00 (um mil, duzentos e sete reais) e valor total R$ 156.910,00 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e dez reais).

Empresa: DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA - CNPJ: 08.444.204/0002-04

Item 02: Valor unitário R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) e valor total R$ 449.550,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

Empresa: HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. (FILIAL) – CNPJ: 46.481.156/0001-85

Item 04: Valor unitário R$ 8,16 (oito reais e dezesseis centavos) e valor total R$ 27.744.00 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais).
Item 05: Valor unitário R$ 8,16 (oito reais e dezesseis centavos) e valor total R$ 653.616,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais).

Empresa: QUIMISA S/A - CNPJ: 43.683.069/0001-70

Item 06: Valor unitário R$ 1.469,00,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais) e valor total R$ 176.280,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).

Empresa: SNF DO BRASIL LTDA - CNPJ: 00.934.286/0001-82

Item 07: Valor unitário R$ 14,98 (quatorze reais e noventa e oito centavos) e valor total R$ 44.940,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 19 de março de 2018.

André Espezim - Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2201/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1954494

PREGÃO PRESENCIAL 06-2201/2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medidores de vazão, pressurizadores de redes tipo booster e estações de bombeamento compactas tipo booster para atender as necessidades do sistema de abastecimento de água de Blumenau/SC, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.
HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Empresas:
SANEAUT DO BRASIL LTDA - EPP
CNPJ: 05.432.738/0001-41
Valor total R$ 1.780.000,00
TRICOMEX LTDA - EPP
CNPJ: 14.027.036/0001-73
Valor total R$ 237.915,00
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Data da homologação: 21/03/2019.
Blumenau (SC), 22/03/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7318/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1954504

PORTARIA N.° 7318/19

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 7096/18, QUE PRORROGA A CESSÃO DO SERVIDOR JOSE JACQUES ZEITOUNE À SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS

da Portaria de Nº. 7096/18, que prorroga a cessão do servidor público autárquico municipal, JOSE JACQUES ZEITOUNE, cadastro 1056-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, desde 21 de abril de 2018, para a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação- SEREFH, a contar de 19/03/2019.

Samae, 19 de março de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7320/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1954506

PORTARIA N° 7320/19
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA TEMPORÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CONCEDER

De acordo com o Artigo 42 da Lei Complementar 661/2007, devidamente autorizado, conceder extensão de jornada temporária ao servidor público autárquico municipal abaixo relacionado, a contar de 20 de março de 2019, pelo período de 1 (um) ano:

PAULO RICARDO ARAIS, cadastro 1967-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Informática, lotado na Diretoria Administrativa;

Samae, 19 de março de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7321/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1954508

PORTARIA Nº 7321/19

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, por renuncia à nomeação correspondente à classificação em Concurso, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018:

CARLOS RENATO SOARES, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 76/1902.
.

Samae, 20 de março de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7322/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1954512

PORTARIA Nº 7322/19
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018, a contar desta data:

RUI JERRI WILHELM, para ocupar cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional Funcional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 148/1903;

Samae, 20 de março de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 097/2019 - FURB

Publicação Nº 1954513

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 097/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E

ISOQUALITY TREINAMENTO E ASSESSORIA EM SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE LTDA-ME

OBJETO: Contratação de serviço de Auditoria Técnica, conforme Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, para o Laboratório de Análise de Combustíveis da Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 035/2019 e Contrato nº 056/2019, a ser firmada em 18 de março de 2019.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço (em R$)
1	33880	1	Serviço	Serviço de auditoria técnica interna do Sistema de Gestão Laboratorial segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. Escopo da Auditoria: auditar as sistemáticas e as atividades laboratoriais existentes no Laboratório de Análise de Combustíveis, identificando as necessidades de adequação de forma à atender aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. O escopo dos ensaios técnicos deve compreender: • Massa Específica e do Teor Alcoólico – Método do densímetro de vidro. (ABNT NBR 5992) • Massa Específica, Densidade Relativa e °API – Método do densímetro de vidro. (ABNT NBR 7148) • Massa Específica e da Densidade Relativa – Método do densímetro digital. (ABNT NBR 14065) • Determinação do teor de hidrocarbonetos – Método volumétrico (ABNT NBR 13993) • Condutividade Elétrica (ABNT NBR 10547) • Determinação pH – Método potenciométrico (ABNT NBR 10891) • Teor de Álcool Etílico Anidro Combustível (AEAC) (ABNT NBR 13992) • Determinação do teor de material não volátil por evaporação (NBR 15559) • Destilação de Produtos de Petróleo à Pressão Atmosférica. (ABNT NBR 9619, ASTM D86) • Ponto de Fulgor Pensky-Martens – Método do vaso fechado. (ABNT NBR 14598, ASTM D-93) • Ponto de Fulgor Tag – Método do vaso fechado (ABNT NBR 7974) • Teor de Biodiesel em Diesel por Espectroscopia de Infravermelho (EN 14078) • Determinação da Aparência (ABNT NBR 16048) • Determinação da aparência – combustível destilado (ABNT NBR 14954)	**15.290,00**

				• Metanol por Cromatografia Gasosa em Etanol Combustível e Gasolina (ABNT NBR 16041) • Determinação da massa específica e do teor alcoólico pelo método da densimetria eletrônica (ABNT NBR 15639, ASTM D4052) • Determinação da corrosividade – Métdodo da lâmina de cobre (ABNT NBR 14359, ASTM D130) • Determinação do ponto de entupimento de filtro a frio (ABNT NBR 14747) • Determinação de microrresíduo de carbono (ABNT NBR 15586) • Determinação da viscosidade cinemática (ABNT NBR 10441) • Determinação da contaminação total em destilados médios, combustíveis, diesel e ésteres metílicos de ácidos graxos (EN 12662) • Aspecto, cor e aparência da gasolina óleo diesel e misturas de óleo diesel-biodiesel • Aspecto, cor e aparência do etanol anidro combustível e do etanol hidratado combustível <u>Análise Documental Preliminar</u>: avaliar a documentação do laboratório aplicável ao seu Sistema de Gestão Laboratorial. O Manual de Gestão Laboratorial será encaminhado previamente, junto com outros documentos definidos pela equipe de auditoria, para o endereço informado pela empresa vencedora. <u>Auditoria *in company*</u>: verificar a conformidade da infraestrutura disponível (pessoal, métodos, equipamentos e padrões) e as políticas e diretrizes do Sistema de Gestão Laboratorial do Laboratório de Análises de Combustíveis, atualmente implementado. Identificar não conformidades e oportunidades de melhorias. Avaliar as ações corretivas para a adequação do Sistema de Gestão Laboratorial. Em visita ao Laboratório, avaliar e discutir com a equipe do Laboratório as sistemáticas relacionadas aos seguintes requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017: – Requisitos Gerais • Imparcialidade • Confidencialidade – Requisitos de Estrutura – Requisitos de Recursos • Pessoal • Instalações e condições ambientais • Equipamentos • Rastreabilidade Metrológica • Produtos e serviços providos externamente – Requisitos de Processo • Análise crítica de pedidos, propostas e contratos • Seleção, verificação e validação de métodos • Amostragem • Manuseio de itens de ensaio ou calibração • Registros técnicos • Avaliação da incerteza de medição • Garantia da validade dos resultados • Relato de resultados	

				• Reclamação • Trabalho não conforme • Controle de dados e Gestão da Informação – Requisitos do Sistema de Gestão • Opções • Documentação do sistema de gestão • Controle de Documentos • Controle de registros • Ações para abordar riscos e oportunidades • Melhoria • Ações corretivas • Auditorias internas • Analise critica pela gerência A auditoria interna deverá ser realizada por pessoal que possua conhecimento comprovado por meio de documentos (currículos e/ou certificados) no Sistema de Gestão Laboratorial ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e, para o auditor técnico, também em Análises de Combustíveis. Participarão dos trabalhos de auditoria interna, o Gerente da Qualidade, o Gerente Técnico, seus substitutos e outros profissionais de interesse da Contratante. <u>Relatórios e Ações Corretivas</u>: elaborar relatório referente a auditoria interna, contendo para cada item da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 especificado anteriormente: • Indicação de documentos, pessoas, ambientes, padrões, métodos e sistemáticas avaliadas; • Análise a respeito da adequação do Sistema de Gestão implementado; • Registro das não conformidades ou outras observações identificadas; • Registro das evidências objetivas das não conformidades ou observações, com indicação do requisito normativo e/ou requisito dos procedimentos do Sistema de Gestão que não está sendo atendido. Após a conclusão de todo o trabalho, providenciar reunião final com a equipe da Contratante e os auditores, para definição das ações corretivas necessárias para regularização das não conformidades apontadas e para implementação das oportunidades de melhorias.	
Preço (em reais, por extenso)				**Quinze mil, duzentos e noventa reais.**	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** consecutivos após a efetiva prestação dos serviços, com a entrega dos relatórios e realizada a reunião final com a equipe da **CONTRATANTE**, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 18/03/2019.

EXTRATO Nº 103/2019 - FURB

Publicação Nº 1954514

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 103/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 094/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Inexigibilidade o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO DOCENTE DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA DA FURB. Setor solicitante: Departamento de Medicina Veterinária. Contratada(s): ELIANE KORMANN TOMAZONI (CNPJ: 734.291.129-15). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 (quinze) após a prestação do serviço com entrega de NF. Prazo de Entrega: Durante todo o dia 23 de abril de 2019. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: RR$ 1.200,00 (um mil e quinhentos reais) / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 21 de março de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 104/2019 - FURB

Publicação Nº 1954517

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 104/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e o
HOSPITAL SANTA CATARINA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 054/2017

OBJETO: Utilização de espaços físicos para ensino/aprendizagem, do diagnóstico e tratamento de patologias nas áreas clínicas e cirúrgicas, por parte de alunos e professores da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 083/2017 e Contrato nº 054/2017, firmado em 1º de abril de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, item 1.2, do Contrato nº. 054/2017, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de abril de 2019 até 31 de março de 2021, totalizando 48 (quarenta e oito) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A Cláusula Primeira, Item 1.3. do Contrato nº 054/2017 passa a ter a seguinte redação a partir da assinatura do presente Termo Aditivo:
"Para o período de 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2021, o valor mensal contratual será de R$ 18.759,84 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)", sendo que a partir de 1º de abril de 2020, este valor sofrerá novo reajuste conforme previsão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Altera-se a Cláusula Sétima, em virtude da substituição do gestor do Contrato, definido a seguir:
"CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Professor Carlos Roberto de Oliveira Nunes, o qual será denominado neste instrumento como GESTOR, e terá poderes para: [...]."

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 054/2017 aditivo nº 001, e que não colidirem com o presente documento.

DATA: 14 de março de 2019.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE PROCESSO SELETIVO 004-2019 PARA ENFERMEIRO PADRÃO.

Publicação Nº 1954477

Ata de Abertura e Julgamento de Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Enfermeiro(a) Padrão.

As 08:00 hs do dia 21 de março de 2019, reuniram-se nas dependências do Paço Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC, a comissão do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação De Enfermeiro(a) Padrão, nomeada pelo Decreto municipal nº 5221 de 17 de setembro de 2018, para a realização do deferimento/indeferimento das inscrições recebidas para o Processo Seletivo Simplicado, para a vaga de Enfermeiro(a) Padrão, conforme EDITAL Nº 004/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO(A) PADRÃO, de 14 de março de 2019. publicado no DOM, edição de nº 2.777 e no site do município de Bom Jesus do Oeste, e posterior contagem de pontos e classificação preliminar dos inscritos. As inscrições foram realizadas presencialmente no setor de Recursos Humanos no período de 18/03/2019 a 20/03/2019, e totalizaram 06 inscritos para a referida vaga, sendo: Claudia Marin Spiorin, Evandra Valesca Grutzmann, Adriana Belolli Prior, José Sebastião Guimarães Ferreira e Simone Claudia Castanha, sendo que estes tiveram sua inscrições deferidas e Marcos Paulo de Souza ,teve sua inscrição indeferida, sendo assim o Processo Seletivo Simplificado obteve 05 inscrições deferidas e 01 inscrição indeferida.

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Claudia Marin Spiorin	15/02/1977	23
2º	Evandra Valesca Grutzmann	27/01/1979	11
3º	Adriana Belolli Prior	23/08/1982	10
4º	José Sebastião Guimarães Ferreira	31/01/1966	07
5º	Simone Claudia Castanha	12/07/1990	04
Indeferido	Marcos Paulo de Souza	08/11/1982	Indeferido

Não havendo mais nada a se tratar, a comissão encerrou as atividades, sendo que o resultado será publicado no site do município e no DOM, oportunizando os candidatos a apresentação de recursos antes da divulgação final e homologação do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

Bom Retiro

Prefeitura

401.03.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SONIA M. S. PERES

Publicação Nº 1954161

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 401/19 de 13.03.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 13 e 14 de março de 2019, a funcionária Sonia Marcia da Silva Peres, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de março de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

402.03.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. CLAUDETE AP. R. CUSTODIO

Publicação Nº 1954164

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 402/19 de 13.03.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 07 de março de 2019, a Claudete Aparecida Ribeiro Custódio, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de março de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

403.03.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VERLANI POSSENTI

Publicação Nº 1954166

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 403/19 de 13.03.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 12 13 e 14 de março de 2019, a funcionária Verlani Possenti, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

404.03.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA L. H. OLIVEIRA

Publicação Nº 1954167

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 404/19 de 13.03.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 13 de março de 2019, a funcionária Maria Lunalva Henckmaier de Oliveira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, 50 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar São José e Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

405.03.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARCELA URBANO

Publicação Nº 1954191

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 405/19 de 13.03.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento odontológico, no dia 13 de março de 2019, a funcionária Marcela Urbano, ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

406.03.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIZA BARBOSA

Publicação Nº 1954192

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 406/19 de 13.03.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 15 (quinze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 12 de março com término no dia 26 de março de 2019, a funcionária Mariza Barbosa, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão I – Nível 03, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de março de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

407.03.19 - P. TAXI

Publicação Nº 1954194

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 407/19 de 13.03.19
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. NILTON SOARES, inscrito no C.P.F. n.º 250.726.259-15 a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 29 de Março de 2020, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de março de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

408.03.19 - P. TAXI

Publicação Nº 1954195

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 408/19 de 13.03.19
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. OSEIAS DE LIZ ROSA, inscrito no C.P.F. n.º 030.942.719-36, a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 29 de Março de 2020, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

409.03.19 - P. TAXI

Publicação Nº 1954196

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 409/19 de 13.03.19
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. ROBERTO SCOTTI RIBEIRO, inscrito no C.P.F. n.º 038.937.789-93, a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 29 de Março de 2020, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

410.03.19 - P. TAXI

Publicação Nº 1954198

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 410/19 de 13.03.19
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. MARCO ANTONIO GORGES, inscrito no C.P.F. n.º 899.525.379-72, a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 29 de Março de 2020, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

411.03.19 - P. TAXI

Publicação Nº 1954199

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 411/19 de 13.03.19
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. JAIR DA SILVA, inscrito no C.P.F. n.º 035.551.489-31, a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 29 de Março de 2020, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

412.03.19 - P. TAXI

Publicação Nº 1954200

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 412/19 de 13.03.19
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. MAYCKON HENRIQUE WALTRICK, inscrito no C.P.F. n.º 045.193.179-32, a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 28 de Março de 2019, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

413.03.19 - P. TAXI

Publicação Nº 1954203

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 413/19 de 13.03.19
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para a Sra. JANETE APARECIDA PAIN, inscrito no C.P.F. n.º 983.888.519-34, a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 29 de Março de 2020, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

414.03.19 - P. TAXI

Publicação Nº 1954204

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 414/19 de 13.03.19
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. JOSÉ CARLOS PEREIRA, inscrito no C.P.F. n.º 054.501.439-58 a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 29 de Março de 2020, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

415.03.19 - P. TAXI

Publicação Nº 1954206

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 415/19 de 13.03.19
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. MARCELO DOS PASSOS, inscrito no C.P.F. n.º 986.580.189-20 a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 29 de Março de 2020, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

416.03.19 - P. TAXI

Publicação Nº 1954207

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 416/19 de 13.03.19
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. VILSON SERGIO ALBINO, inscrito no C.P.F. n.º 495.348.159-34 a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 29 de Março de 2020, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

417.03.19 - P. TAXI

Publicação Nº 1954208

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 417/19 de 13.03.19
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. AGOSTINHO ZANGALETTI, inscrito no C.P.F. n.º 466.785.739-00 a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 29 de Março de 2020, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de março de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

418.03.19 - P. TAXI

Publicação Nº 1954209

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 418/19 de 13.03.19
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. CLAUDINEI FARIAS, inscrito no C.P.F. n.º 932.438.719-72 a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 29 de Março de 2020, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de março de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

419.03.19 - P. TAXI

Publicação Nº 1954211

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 419/19 de 13.03.19
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. LINDOMAR MOREIRA PADILHA, inscrito no C.P.F. n.º 018.059.869-45 a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 29 de Março de 2020, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

420.03.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CAROLINE L. PEREIRA

Publicação Nº 1954212

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 420/19 de 13.03.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 14 (quatorze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 12 de março com término no dia 25 de março de 2019, a funcionária Caroline Lehmkuhl Pereira, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

421.03.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANTONIO DA ROSA

Publicação Nº 1954213

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 421/19 de 13.03.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º

01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 11 e 12 de março de 2019, ao funcionário Antonio da Rosa, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal – Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

422.03.19 - P. FÉRIAS TEREZINHA CHINI

Publicação Nº 1954214

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 422/19 de 13.03.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Terezinha Chini, Ocupante do cargo de Profissional de Enfermagem - Padrão I – Nível 9, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Capistrano, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 29/2019 de 13 de março de 2019, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 23 de março com término no dia 11 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

423.03.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE HELIO T. SILVEIRA

Publicação Nº 1954216

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 423/19 de 14.03.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 15 (quinze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 27 de fevereiro com término no dia 13 de março de 2019, ao funcionário Hélio Tadeu Silveira, Ocupante do cargo de Professor I - 3, padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

424.03.19 - P. FÉRIAS GILMAR M. JESUS

Publicação Nº 1954218

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 424/19 de 14.03.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) ao funcionário Gilmar Luiz Mattos de Jesus, Ocupante do cargo de Motorista Socorrista, Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Samu, para gozá-las a contar de 11 de março com término no dia 09 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de março de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

425.03.19 - P. FÉRIAS ROSIMERY B. V. EGER

Publicação Nº 1954220

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 425/19 de 14.03.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Rosemary Boa Ventura Eger, Ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS – Centro, para gozá-las a contar de 06 de março com término no dia 04 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de março de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

426.03.19 - P. FÉRIAS ALEX S. FRANCISCO

Publicação Nº 1954223

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 426/19 de 14.03.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) ao funcionário Alexandre dos Santos Francisco, Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Nível 1, do Quadro de Pessoal

Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS – Centro, para gozá-las a contar de 06 de março com término no dia 04 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

427.03.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE WILLIAN S. REZENDE

Publicação Nº 1954224

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 427/19 de 14.03.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 11 de março de 2019, ao funcionário Willian Senna Rezende, ocupante do cargo de Professor I – 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Barbaquá e Costão do Frade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

428.03.19 - P. L. GEST. SILVANA AP. ALANO

Publicação Nº 1954227

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 428/19 de 14.03.19
Concede Licença Gestação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigo 76 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o atestado médico apresentado e do requerimento protocolado sob. N.º 28/2019 de 14 de março de 2019, 120 (Cento e Vinte) dias de licença gestação a contar do dia 14 de março com término no dia 11 de julho de 2019 a funcionária Silvana Cristina Alano, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

429.03.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. MARCIA R. CRUZ

Publicação Nº 1954229

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 429/19 de 15.03.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 13 de março de 2019, a funcionária Marcia Regina da Cruz, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de março de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

430.03.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. ZILMARA G. ROSAR

Publicação Nº 1954232

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 430/19 de 15.03.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 13 de março de 2019, a funcionária Zilmara Gorges Rosar, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti e Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de março de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

431.03.19 - P. FÉRIAS CRISTIANO MENEGAZ

Publicação Nº 1954241

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 431/19 de 15.03.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Cristiano Menegaz, Ocupante do cargo de Agente Municipal de Defesa e Salvamento, Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício no Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 30/2019 de 15 de março de 2019, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar

do dia 25 de março com término no dia 13 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

432.03.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VERA L. P. FARIAS

Publicação Nº 1954242

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 432/19 de 18.03.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 18 de março com término no dia 22 de março de 2019, a funcionária Vera Lucia Peixer Farias, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

433.03.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. ZILMARA G. ROSAR

Publicação Nº 1954243

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 433/19 de 18.03.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 15 de março de 2019, a funcionária Zilmara Gorges Rosar, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti e Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

434.03.19 - P. DES. SERV. NALVA S. BORGES

Publicação Nº 1954246

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 434/19 de 18.03.19

Designa Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Nalva Soares Borges, para atuar como Servente 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, no período de 18 de março com término no dia 11 de julho de 2019, em virtude de sua classificação em 7º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, para Contratação de Servente, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 1 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Silvana Cristina Alano que encontra-se em Licença Maternidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de março de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

435.03.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. ROSEMELIA G. ROSA

Publicação Nº 1954247

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 435/19 de 18.03.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 30 (trinta) dia de licença para acompanhar seu esposo Délio Estanier Rosa, na realização de Tratamento de Saúde, a contar do dia 16 de março com término no dia 14 de abril de 2019, a funcionária Rosemélia Gamba da Rosa, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Ginásio de Esportes Nenzinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de março de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

436.03.19 - P. NOM. ADILSON R. AVILA

Publicação Nº 1954248

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 436/19 de 18.03.19

Nomeia em Caráter Efetivo Servidor Aprovado em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

Resolve:

Nomear, em caráter efetivo Adilson Reus de Ávila, nos termos dos Arts. 14 e 16, da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03, por ter sido aprovado em 1º lugar no Concurso Público n.º 001/2018, tendo apresentado a documentação exigida, no cargo de Operador de Trator Agrícola - Padrão I – Nível –, 40 horas semanais, e tendo tomado Posse e Exercício no dia 18 de março de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

437.03.19 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE ROZANA AP. D. PICKLER

Publicação Nº 1954250

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 437/19 de 19.03.19

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o comunicado de decisão apresentado até o dia 18 de setembro de 2019, a funcionária Rosana Aparecida Dias Pickler, ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 1 – do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

438.03.19 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE ARNALDO G. NASCIMENTO

Publicação Nº 1954251

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 438/19 de 19.03.19

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o comunicado de decisão apresentado até o dia 28 de fevereiro de 2020, ao funcionário Arnaldo Jean do Nascimento, ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola - Padrão I – Nível 5, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

439.03.19 - P. DES. ANA M. V. KAULING

Publicação Nº 1954254

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 439/19 de 20.03.19

Designa Vigilante Sanitária Contratada em Caráter Temporário e Emergencial

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Designar Ana Maria Vendramini Kauling, para atuar em caráter emergencial, como Vigilante Sanitário – Padrão I – Nível 06 - 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária, no período de 20 de março com término no dia 15 de setembro de 2019, podendo ser prorrogada, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Vigilante – Padrão I, Nível 06 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Até a realização do concurso Público.

Art. 2º. A servidora ora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de vigilante sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de março de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

440.03.19 - P. FÉRIAS JORGE M. F. MOTA

Publicação Nº 1954256

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 440/19 de 20.03.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil e Dezoito) ao funcionário Jorge Murilo Faustino da Mota, Ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Padrão I – Nível 15, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 31/2019 de 20 de março de 2019, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 30 de março com término no dia 18 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de março de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

441.03.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE INGRID GRUDTNER

Publicação Nº 1954259

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 441/19 de 21.03.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 20 de março de 2019, a funcionária Ingrid Grudtner, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de março de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

442.03.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ROSEMARI AP. POGGERE

Publicação Nº 1954260

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 442/19 de 21.03.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado meio dia de licença para realizar consulta médica, no dia 20 de março de 2019, período vespertino, a funcionária Rosemari Aparecida Poggere, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Barbaquá.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de março de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

443.03.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ADRIANA Z. CAPISTRANO

Publicação Nº 1954262

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 443/19 de 21.03.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica, no dia 20 de março de

2019, a funcionária Adriana Zapelini Capistrano, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula e Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

444.03.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. FERNANDA ROSA GORGES

Publicação Nº 1954263

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 444/19 de 21.03.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar Pedro Celeste Gorges na realização consulta médica, no dia 19 de março de 2019, a funcionária Fernanda Rosa Gorges, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

445.03.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. ERICLEIA F. MOTA

Publicação Nº 1954264

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 445/19 de 21.03.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar sua mãe Delma Faustino da Mota na realização de Tomografia Computadorizada com contraste, no dia 20 de março de 2019, a funcionária Ericleia Faustino da Mota, Ocupante do cargo de Agente Administrativo - Padrão I – Nível 7, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

446.03.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE DANIELA MEURER

Publicação Nº 1954267

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 446/19 de 21.03.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica, no dia 19 de março de 2019, a funcionária Daniela Meurer, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de março de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	SAULO STEIMBACH
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

EXTRATO CONTRATOS 105 E 106/2019

Publicação Nº 1954414

Extrato Contrato 105/2019 Dispensa de Licitação 06/2019
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Espomak Comercio de Materiais e Equipamentos p/ Escritório Ltda.
Objeto: Aquisição de 07 unidades de relógio ponto biométrico, sem impressão de comprovante, da marca Controlid IDCLASS BIO e 02 unidades de sistema de gerenciamento de ponto Secullum.
Valor Total: R$ 11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais)

Extrato Contrato 106/2019 Dispensa de Licitação 07/2019
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: S & S Comércio de Equipamentos para Refrigeração Ltda.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de piso tátil, placa de braile, cola, placa para parede, nas Unidades Básicas de Saúde, afim de facilitar a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, conforme solicitação encaminhada pelo Ministério Público de Santa Catarina, para adequação de acordo com a NBR 9050.
Valor Total: R$ 6.201,40 (seis mil duzentos e um reais e quarenta centavos)

Bom Retiro, 22 de março de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - NR 25.2016

Publicação Nº 1953958

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2016

Nº 012/2019

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, adiante por esta sigla denominada, inscrita no CNPJ/MF sob 83.102.350/0001-96, representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, José Luiz Colombi e a empresa WDF SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.924.266/0001-81, representada pelo Sr. Wilson José de Franceschi, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.666.389-15.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2016, na forma da lei, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Cláusula 1ª. A Cláusula Terceira, item 3.1, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2016, assinado em 10/04/2016, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

"3.1 .....

Parágrafo único: Fica prorrogada a vigência deste instrumento até 31/05/2019.

Cláusula 2ª. O prazo de início do presente instrumento passa a valer a partir de 01/04/2019.

Cláusula 3ª – As demais cláusulas do supracitado contrato permanecem inalteradas.

Cláusula 4ª – As partes elegem o Foro da Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, renunciando a outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente instrumento, as partes assinam este instrumento nas suas 3 (três) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Botuverá/SC, em 21 de março de 2019.
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF nº CPF nº

DECISÃO FINAL - PROCESSO PMB-003-2019

Publicação Nº 1953976

DECISÃO FINAL

DADOS DOS AUTOS EM ANÁLISE

- Interessada: Pública Tecnologia Ltda
Assunto: Prorrogação excepcional de prazo de vigência do Contrato nº 34/2014.
Em 13/03/2019 a Divisão de Finanças da Secretaria Municipal de Administração e Finanças promoveu a abertura de procedimento administrativo com o intuito de realizar a prorrogação excepcional de vigência do Contrato nº 34/2014, firmado em 25/04/2014, com a empresa Pública Tecnologia Ltda, tendo em vista de que este findará em 24/04/2019, bem como que sua manutenção é medida necessária para que temporariamente a administração pública possa utilizar-se do sistema de gestão pública.
O Setor de Licitação e Contrato manifestou posicionamento da Assessoria Jurídica para fins de verificação e preenchimento dos requisitos legais diante do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Prejulgado nº 1254 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
A Assessoria Jurídica instada a se manifestar sobre a legalidade do ato recomenda em seu parecer pela concessão da prorrogação de vigência, em vista da justificativa apresentada.
Assim sendo, analisando os documentos integrantes deste processo, tenho como preenchidos os requisitos legais nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Aprovo e autorizo a geração do termo aditivo.
Botuverá, 21 de março de 2019.

CLÉBER JOSÉ COSTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO

Diante das considerações acima, homologo a aprovação e geração do termo aditivo de prorrogação excepcional do Contrato Administrativo nº 34/2014, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar de 25/04/2019, podendo ser antecipadamente rescindido conforme fundamento da inicial, nos termos do art. 1º, V, do Decreto Municipal nº 2.286/2019.
Botuverá, 21 de março de 2019.

CLÉBER JOSÉ COSTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2.306-2019 - SUPERAVIT DOC

Publicação Nº 1954615

==========
D E C R E T O Nº 2.306/2019
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

3000 - Secretaria De Administração E Finanças	
3002 - Divisão De Finanças	
4 - Administração	
123 - Administração Financeira	
3 - Gestão Administrativa E Fazendária	
2.8 - Manutenção Da Secretaria De Administração E Fazenda, Contabilidade E Tesouraria	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(311)	Superávit – recursos ordinários ..... R$ 9.100,00
5000 - Secretaria De Assistência Social E Habitação	
5001 - Fundo Municipal De Assistência Social	
8 - Assistência Social	
244 - Assistência Comunitária	
9 - Gestão De Políticas Sociais	
2.27 - Manutenção E Operação Das Ações, Programas E Projetos Do Serviço Social	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.65(310)	Superávit - Básico Social Custeio .... R$ 10.360,07
6000 - Secretaria De Obras E Serviços Urbanos	
6001 - Divisão De Obras E Serviços Urbanos	
15 - Urbanismo	
452 - Serviços Urbanos	
14 - Ações De Urbanismo	
2.40 - Manutenção E Funcionamento Da Iluminação Pública Do Município	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.08(301)	Superávit - Cosip .... R$ 26.000,00
6 - Segurança Pública	
181 - Policiamento	
19 - Serviços De Segurança Pública	
2.66 - Manutenção Do Funrebom	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(312)	Superávit – CBM .... R$ 4.539,93

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício

anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 21 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 21 de março de 2019.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

PORTARIA 045 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 1953845

PORTARIA Nº 045/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 01/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). DANIELA DE SOUZA, brasileira, para o cargo temporário de Monitor Escolar, 20h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Educação do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 20 de Março de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO ELETRÔNICO 1/2019 FMS - SRP

Publicação Nº 1954485

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1/2019 FMS
EDITAL DE LIC. PREGÃO ELETRÔNICO 1/2019 FMS - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico, recebendo as propostas até as 08h30min do dia 04/04/2019, exclusivamente por meio eletrônico, e que as 9h00min do dia 04/04/2019 realizará a sessão pública tendo como objeto o Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC. Informações e edital pelo site http://comprasbr.com.br, , pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 21 de março de 2019.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 21/03/2018** **Válido até: 21/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo mineral 15w40, API CI-4/SL, ACEA-E-704, que atende as normas MB-228.3, VOIVO VDS-3 e CUMMINS CES-20078, a granel em tamque de 400 lts ou dois de 200 lts com bacia de conteção,controle de comsumo com bomba digital e acompanhamento de frota.Não remanufaturado. (18995)	LTS	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PACKBLEND	0	8,7500	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PETRONAS	0	11,8000	2
2	Óleo mineral 20W30, multifuncional (transmissão-diferencial-hidraulico), que atende as normas MF -1135 e new holland ESN- M2C 134-D. Ou Similar (18996)	BD	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LUBRAX	0	227,0000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETROBRAS	0	227,9000	2
3	Óleo mineral para sistemas hidráulicos, viscosidade 68, API HPL. Não remanufaturado. (18997)	BD	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PACKBLEND	0	152,5000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PETRONAS	0	186,8600	2
4	Óleo mineral para transmissões, 85w140, API GL-5, MIL-2105-D, com aditivos de extrema pressão. Não remanufaturado. (18999)	BD	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PACKBLEND	0	189,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	YPF	0	274,6300	2
5	Óleo mineral ATF, tipo A, que atende a especificação MB-236-2 e caterpillar TO-2. Não remanufaturado. (19000)	BD	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PACKBLEND	0	189,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	YPF	0	208,0000	2
6	Óleo mineral para sistemas hidráulicos, 10W, API CF e e Allison C-4. Não remanufaturado. (19001)	BD	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LUBRAX	0	237,9000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETROBRAS	0	238,0000	2

Publicação Nº 1921822

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 21/03/2018** **Válido até: 21/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	graxa para rolamento a base de sabão de litio (balde 20 kg) (14551)	BD	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETRONAS	0	285,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	PETRONAS	0	294,0000	2
8	Fluido sintético para freio DOT-4 500 ML (21842)	UND	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	RADNAQ	0	9,5900	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	RADNAQ	0	22,6500	2
9	Óleo para motores gasolina/etanol/gnv API SJ 20w50 Não remanufaturado. (19002)	LTS	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PACKBLEND	0	9,1100	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	YPF	0	14,1200	2
10	Óleo mineral para transmissões, 85w90, API GL-5, MIL-2105-D, com aditivos de extrema pressão. Ou similar. Não remanufaturado. (19003)	BD	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	LUBRAX	0	234,9900	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETROBRAS	0	235,0000	2
12	Óleo 10w30 multifuncional para transmissão, diferencial, sistema hidráulico e freios umidos. Não remanufaturado. (19004)	BD	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	YPF	0	231,9000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PACKBLEND	0	232,0000	2
14	Óleo 2 tempos frascos de 500 ml. (21852)	UND	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETROBRAS	0	6,1400	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	UNIGRAX	0	9,3000	2
15	Óleo para motores gasolina/etanol/gnv API SN, SM, SL, SJ, SAE 5W40. Não Remanufaturado. (19007)	LTS	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PACKBLEND	0	15,8300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 21/03/2018** **Válido até: 21/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	YPF	0	26,4000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 21/03/2018** **Válido até: 21/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018
PROCESSO N° 10/2018

(7958) - SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

(9617) - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

Braço do Trombudo, 21 de Março de 2018.

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

Publicação Nº 1953901

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 16/2019 – Edital de Tomada de Preços nº 01/2019
Objeto: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para construção de portal. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "documentação de habilitação" e "proposta comercial" será até às 09h15min do dia 09/04/2019, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será a partir das 09h30min do mesmo dia. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 08h30min às 16h30min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

Publicação Nº 1954470

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 17/2019 – Edital de Tomada de Preços nº 02/2019
Objeto: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para drenagem pluvial. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "documentação de habilitação" e "proposta comercial" será até às 09h15min do dia 10/04/2019, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será a partir das 09h30min do mesmo dia. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 08h30min às 16h30min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 002-2019- RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO Nº 002-2019

Publicação Nº 1954789

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 002/2019
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO N. 002/2019

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR em ordem de classificação do Processo Seletivo para o cargo de Monitor Escolar II, conforme segue:

001 Luciana Venturelli 42.80
002 Alzira Kempner 40.00
003 Osvaldo Ferreira Mendes Junior 36.40
004 Morgana Carina Germer Pereira 24.20
005 Juliana Tridapalli 22.00
006 Sandra Gabi Winter 21.90
007 Edinéia Soares da Silva 20.20
008 Simone Aparecida Torres 20.00
009 Maria Ernestina Gonçalves Oliveira 19.50
010 Sonia Nascimento Araujo 18.80
011 Sabrina Caviquioli 17.60
012 Aniete Nuske Berndt 17.40
013 Rafaella da Silva 16.80
014 Iolita Cassiana Desiderio 16.60
015 Daiane Dos Reis Araújo Moreira 16.30
016 Franciele Aparecida Chemeres Cunha 15.40
017 Daisy Paula de Souza 15.20
018 Elizete Sales Barboza 14.40
019 Izabel de Oliveira Cruz Rodrigues 14.40
020 Juliana Dos Santos Matos 14.40
021 Francine Ramos De Carvalho 14.40
022 Ruan Carlo Pereira 14.40
023 Débora Gustmann 14.40
024 Priscila da Silva Sousa Barrozo 14.20
025 Vanete dos Santos Queiroz Silva 14.00
026 Maria DE Fatima Nunes DE Carvalho 13.70
027 Raquel DE Jesus Nunes 13.30
028 Marcia Knichs Martins 13.30
029 Marli Da Cruz 13.10
030 Nathalia Martins Gomes 12.90
031 Rosimar Aparecida da Silva Gonzaga 12.80
032 Fabio Novak Dos Santos 12.60
033 Carolina Dias Ceniz 12.60
034 Lidiana Karvak Abreu Bonfanti 12.60
035 Shirlei Bertoldi Goncalves 12.20
036 Joelcio Mikaliski 12.10
037 Zeni Aparecida da Silva Amaral 11.90
038 Rosa Lucia Gastaldi 11.80
039 Ednaide Vicente da Silva 11.40
040 Terezinha de Souza Fortes 11.30
041 Lilian de Souza Fontes 10.90
042 Audete Rodrigues Freitas 10.80
043 Karina Machado Alves 10.70
044 Vandenilcia de Souza Barth 10.30
045 Jacilena Moreira Caldas 10.00
046 Maria Edevania da Silva 10.00
047 Elisângela Patricia Ferreira 10.00
048 Francisca Antonia da Silva Rodrigues 10.00
049 Adeilton Batista dos Santos 10.00
050 Cristina Gadelha de Andrade 10.00

051 Jamile Vitória Félix Nicácio 10.00
052 Vivian Dias Manco 10.00
053 Marivan Martiniano de Jesus 10.00
054 Gheise Franciane Lang 10.00
055 Janderson Freitas Amorim 10.00
056 Jheniffer Bruna Leite Lemes Libert 10.00
057 Lincoln Zanella Gomes 10.00
058 Derivaldo Barbosa de Santana Junior 10.00
059 Thaise Weirauch 10.00
060 Enice Fabricio Borges 10.00
061 Vilma Maria dos Santos Lang 9.80
062 Jenifer Pitz 9.50
063 Paula Tavora Crestani 9.30
064 Thais Helena Thomaz 9.20
065 Salete Zeitz 9.10
066 Marcia Stocki 8.90
067 Sueli Cardim DA Silva Pereira 8.80
068 Zenildes Souza Santos 7.90
069 Ingrid da Silva Rodrigues 7.80
070 Renam Gomes Borges 7.60
071 Elisa Zierke dos Passos da Maia 7.50
072 Valdirene da Silva Paixão Santos 7.30
073 Denise Ferreira De Oliveira 7.30
074 Sandra Oliveira de Souza 7.20
075 Simone Limas Morette 7.00
076 Tatyanne Dos Santos Araujo 6.90
077 Danielle Schramm Reinert 6.80
078 Sherline DA Silva Lima 6.80
079 Neide Pacheco 6.70
080 Jacnicelia Nina de Farias 6.60
081 Rosenei Stocki Haveroth 6.50
082 Tatiane Dada 6.50
083 Milena Anacleto Demate 6.30
084 HeloÍsa Helena Cruz Duarte 6.20
085 Maria dos Remédios Cruz Duarte 6.20
086 Andreina Jacauna Andrade 6.20
087 Gabrielli da Conceição Bossa 6.20
088 Hirlanda Maria Fischer Staak 6.00
089 Mariana Teixeira 6.00
090 Janete Alves 5.80
091 Ednilvia Vicente da Silva 5.70
092 Helyn Cristinde de Souza 5.60
093 Suzana Beatriz Santi Soares 5.50
094 Cassia Maria Moreno Morais 5.10
095 Elaine Cristina de Souza 5.10
096 Juliane Santana Cerqueira 5.10
097 Beatriz Gripa 5.10
098 Ariadne Pinheiro Toledo 5.00
099 Maiara Boettner Peixe 5.00
100 Elisângela Silva Sousa 5.00
101 Valdirene D Oliveira Valente Neves 5.00
102 Veronica da Rocha Ruzinsky 5.00
103 Josiani Schroder Isleb 5.00
104 Cristiane Santos de Oliveira 5.00
105 Volnei Leite da Silva 5.00
106 Luiz Claudio Sousa de Azevedo 5.00
107 Luana Caetano Rodrigues 5.00
108 Suelen Medeiros 5.00
109 Amanda Botelho de Oliveira 5.00
110 Roselia Abreu Santos 5.00
111 Rafaella Brito dos Santos Nascimento 4.90
112 Sabrina Luciane Maçaneiro Minatti 4.90
113 Roseli Fidelis Ribeiro 4.90
114 Sirlei Rodrigues Biscaia 4.90
115 Luciene de Souza Magalhães 4.80
116 Priscila Kalkmann 4.70
117 Suelen Pereira Gattis 4.60
118 Magali ConceiÇÃo InÁcio 4.50
119 Altiere Santos da Silva 4.50

120 Lucas Josué Cavaco 4.50
121 Lana Cristiane Sarmento Barsottelli 4.40
122 Elza Mara Pereira Goularte 4.30
123 Tania Regina Silva da Rosa Nunes da Silva 4.30
124 Marilda Neduziak de Lima 4.30
125 Rudvan Quinto de Souza Santos 4.10
126 Maiara Pantoja de Souza 4.10
127 Mara Silvia Scodro 4.00
128 Bruna Maia 4.00
129 Thamiris Maria Junqueira Lima 4.00
130 Jaqueline Desiderio 4.00
131 Tainá Regina Will 4.00
132 Andressa Machado 4.00
133 Franciele Medeiros Sedrez 3.90
134 Carlos Eduardo dos Santos Matos 3.90
135 Messias da Costa Silva 3.80
136 Monika Kelli Batista Ramos Lazer 3.70
137 Juliana da Silva 3.30
138 Adriana Gonçalves do Nascimento 3.20
139 Camila Paoli 3.20
140 Luise da Silva 3.20
141 Marli Espíndola Veber 3.20
142 Paulo Marcelo Cury Barrozo 3.10
143 Luciele Magnagnagno 3.00
144 Franciane Floriani 3.00
145 Lourdes da Luz 3.00
146 Rosilene Oliveira da Silva Costa 3.00
147 Sonia Adriana Gomes 3.00
148 Roberta Keisy Matos Fernandes 3.00
149 Rafael Correa De Lara 3.00
150 Ellen Silveira dos Santos 3.00
151 Maria Cleia Marinho dos Santos 3.00
152 Isabelle DE Abreu Pereira 3.00
153 Paloma Emanoele Coelho Ittner 3.00
154 Francini Danielle Pedrini 3.00
155 Mariana Werner Kohler 3.00
156 João Guilherme Cardoso Lopes 3.00
157 Jaine Hariane Souza Silva 3.00
158 Natally Cristina Henchen 3.00
159 Andreia Aparecida da Silva Faria 2.90
160 Rodolpho Augusto Padilha 2.90
161 Julia Marques 2.90
162 Edinara Ferreira Leal 2.90
163 Dielma Monteiro Da Silva Moreira Da Silva 2.80
164 Felipe Sales Salum DA Costa 2.60
165 DÉbora Silva Santos 2.40
166 Lucimara de Oliveira Schwartz 2.40
167 Rosilene dos Santos Almeida 2.20
168 Marisa Aparecida Dariz 2.20
169 Eriane Couto Ferreira 2.00
170 Joao Sa Teles Santana 2.00
171 Regina Raitz 2.00
172 Maria Gloria Pereira Santos 2.00
173 Aline Cunha Freitas 2.00
174 Rosamélia Bononome da Luz 2.00
175 Rúbia Sartori 2.00
176 Darlene Almeida dos Santos 2.00
177 Paulo Ribeiro 2.00
178 Janete Aparecida de Borba 2.00
179 Brenda Stephany Lacerda de Souza 2.00
180 Fedna Antoine 2.00
181 Michele Ferreira da Silva 2.00
182 Nilza Nascimento 2.00
183 Keli Tamara Padilha 2.00
184 Daniele Feliciano 2.00
185 Alisson Soriano Dias da Silva 2.00
186 Wellinton Machado Girardi 2.00
187 Natalia da Silva Douglas Pamplona 2.00
188 Ane Caroline Mossmann 2.00

189 Beatriz Karoline Oliveira Rocha Ferreira 2.00
190 Sindhi Luar DE Oliveira Barbosa 2.00
191 Nycolli Denise Pollheim Koop 2.00
192 Luana Larissa Oliveira Rosa 2.00
193 Letícia Soares da Silva 2.00
194 Ida Liana Pinotti Gelati 2.00
195 Érica Alves Vaz de Andrade 2.00
196 Ruan Mario DA Silva Santos 2.00
197 Taina de Souza Pavesi 2.00
198 Gabriele Vitoria Winter 2.00
199 Francielly Pereira da Silva 2.00
200 Mateus Rescarolli 2.00
201 João Henrique Leoni 2.00

Brusque, 21 de Março de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002-2019

Publicação Nº 1954795

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO n° 002/2019
Processo Licitatório n° 002/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Esporte, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA PASSAGEIROS (VAN).
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 17/04/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 22/03/2019

OLAVO LARANGEIRA TELLES DA SILVA
Secretaria de Esporte

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 004-2019 FMAS

Publicação Nº 1954796

PREGÃO n° 004/2019 FMAS
Processo Licitatório n° 004/2019 FMAS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Habitação, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 16/04/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 22/03/2019

DEIVIS DA SILVA
Secretaria de Assistência Social e Habitação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 004-2019 FMS

Publicação Nº 1954798

PREGÃO n° 002/2019 FMS
Processo Licitatório n° 004/2019 FMS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, NÃO PADRONIZADOS PELOS SUS E DOS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 15/04/2019, às 16h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 22/03/2019

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria de Saúde

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005-2019 FMAS

Publicação Nº 1954801

PREGÃO n° 005/2019 FMAS
Processo Licitatório n° 005/2019 FMAS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Habitação, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS E ATIVIDADES TEATRAL.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 15/04/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 22/03/2019

DEIVIS DA SILVA
Secretaria de Assistência Social e Habitação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 007-2019

Publicação Nº 1954804

PREGÃO n° 007/2019
Processo Licitatório n° 007/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Habitação, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E ENTREGA DE ALIMENTAÇÃO (MARMITEX).
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 22/04/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 22/03/2019

DEIVIS DA SILVA
Secretaria de Assistência Social

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 008-2019

Publicação Nº 1954810

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO n° 007/2019
Processo Licitatório n° 008/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Orçamento e Gestão, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ZELADORIA PARA O 18º BATALHÃO DE POLICIAL MILITAR.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 17/04/2019, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 22/03/2019

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda
Respondendo pela Secretaria de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 008-2019-REVOGAÇÃO

Publicação Nº 1954814

Extrato de revogação. Processo Licitatório n. 008/2019. Pregão n. 007/2019. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Zeladoria. Fundamento legal: Súmula 473 do STF. Data: 21/03/2019. Signatário: Christiane dos Santos da Silva, Diretora de Licitação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 031-2019

Publicação Nº 1954817

PREGÃO n° 021/2019
Processo Licitatório n° 031/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE ÓLEO 2 TEMPOS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 18/04/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 22/03/2019

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria da Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 032-2019

Publicação Nº 1954819

PREGÃO n° 022/2019
Processo Licitatório n° 032/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Orçamento e Gestão, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 18/04/2019, às 16h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 22/03/2019

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão

LEI COMPLEMENTAR N° 289-2019

Publicação Nº 1954790

LEI COMPLEMENTAR N. 289, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal dos Tributos do Município de Brusque – REFIS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município de Brusque, bem como de suas Autarquias, Fundações e Institutos, constituídos, lançados e cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2018, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, parcelados ou não, administrativa ou judicialmente, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou lançado, bem como os créditos tributários de ISS transferidos pelo Convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) publicado no DOU n. 216 de 06/11/2013, exceto o retido na fonte e os sujeitos ao SIMPLES Nacional (Lei Complementar n. 123/2006), com anistia incidente sobre a multa e juros de mora, nos percentuais e prazos estabelecidos nesta Lei Complementar, visando o ingresso de receitas municipais.
§ 1º O REFIS será administrado pela Secretaria da Fazenda, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, quando necessário.
§ 2º As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI terão tratamento diferenciado atendendo o disposto no artigo 179 da CF/88, a Lei Complementar Federal n. 123/2006 e Lei Complementar Municipal n. 228/2014, na forma do art. 4º, Tabela II desta Lei Complementar.
§ 3º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de regularização de débitos com o Município, inclusos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, e/ou resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.
§ 4º A opção terá início em 01 de abril de 2019 e término em 31 de julho de 2019, podendo o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS ser prorrogado, mediante ato do Poder Executivo.
§ 5º O REFIS aplica-se igualmente, aos créditos originários de denúncia espontânea de débitos fiscais tributários ou procedimentos fiscais em curso, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2018, apresentados na repartição fazendária no período da vigência desta Lei Complementar.
§ 6º No ato da opção pelo REFIS, o sujeito passivo pessoa física deverá apresentar cópia da Cédula de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou outro documento que lhe faça as vezes, bem como promover atualização cadastral; em se tratando de pessoa jurídica, a opção e a Confissão de Dívida serão subscritas por representante legal ou mediante autorização do titular do débito, devidamente identificado, com respectivas cópias do Contrato Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como de atualização cadastral.
§ 7º Quando o interessado, no ato do parcelamento, for representado por procurador, será exigido instrumento de mandato particular especificamente outorgado para este fim.

§ 8º A opção implica, ainda, a manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal e na suspensão da execução.
§ 9º A adesão ao REFIS será consumada no ato de pagamento da primeira parcela ou da íntegra dos valores devidos apurados.
§ 10. A adesão ao REFIS poderá englobar todos os débitos da pessoa física ou jurídica para com o Município de Brusque, ou ser realizado em partes, inclusive por cadastro imobiliário, excetuado os créditos com exigibilidade suspensa, até a data da publicação desta Lei Complementar.

Art. 2º A apuração dos créditos obedecerá aos seguintes critérios:

I – será concedida anistia de 100% (cem por cento) para a multa moratória e, quanto às multas de ofício e aos juros incidentes até a data da opção, a anistia será concedida de acordo com o disposto nas tabelas I e II do art. 4º desta Lei Complementar;

II – se o débito estiver em regime de parcelamento ou reparcelamento, o benefício fiscal abrangerá somente as parcelas não pagas, incluídas aquelas inadimplidas, sendo vedada qualquer revisão das parcelas já quitadas;

III – sobre os créditos parcelados no REFIS incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º Para adesão ao Programa de parcelamento fica dispensado ao contribuinte o pagamento de qualquer adiantamento ou entrada.

Art. 4º Os créditos tributários e não tributários de que trata o artigo 1º, poderão ser quitados em parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira em até 05 (cinco) dias úteis após o ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, com anistia de multa e juros de mora conforme as Tabelas abaixo:
Tabela I – Empresas Normais, Pessoas Físicas e Demais

Nº PARCELAS	ANISTIA		
	MULTA DE MORA (%)	JUROS DE MORA (%)	MULTA DE OFÍCIO (%)
Única	100	100	100
Em até 12	100	80	80
Em até 24	100	60	60
Em até 36	100	40	40

Tabela II – Empresas enquadradas como MEI, ME ou EPP:

Nº PARCELAS	ANISTIA		
	MULTA DE MORA (%)	JUROS DE MORA (%)	MULTA DE OFÍCIO (%)
Única	100	100	100
Em até 12	100	90	80
Em até 24	100	70	60
Em até 36	100	50	40

§ 1º O valor mínimo da parcela para o contribuinte pessoa física será de R$ 50,00 (cinquenta reais) e para pessoa jurídica de R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 2º Para os contribuintes que optarem pelo REFIS e possuírem créditos já executados judicialmente, garantidos por meio de penhora ou indisponibilidade de ativos financeiros (penhora ou bloqueio online), poderão solicitar a conversão desses valores em renda ao erário municipal, abatendo-se do parcelamento, com sua atualização, o montante convertido em renda.

§ 3º Caso a conversão dos valores em renda de que trata o § 2º perpasse o parcelamento, ou seja, em montante superior ao saldo remanescente deste, terá o contribuinte direito a restituição do valor a maior ou sua compensação em outros tributos municipais.

§ 4º Ocorrendo a quitação do parcelamento com a permanência do bloqueio (BACEN-JUD) na instância judicial, será realizado o pedido de desbloqueio.

§ 5º O registro de protesto ou o registro de pendência nos órgãos de proteção ao crédito, se existente, será mantido até o final do parcelamento.

§ 6º A suspensão de eventuais execuções fiscais somente será realizada, desde que seja parcelado o montante total dos débitos do processo de execução.

§ 7º Na adesão ao REFIS o optante dar-se-á por citado em toda e qualquer ação em trâmite judicial envolvendo débitos submetidos ao pedido de parcelamento.

Art. 5º Os contribuintes que aderirem ao REFIS terão, em relação aos débitos tributários ajuizados, isenção dos honorários advocatícios.

Art. 6º A opção pelo Programa sujeita o optante:

I – a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e

irretratável da dívida tendo-a como líquida, certa e exigível, importando em confissão extrajudicial;

II – a desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte, bem como renúncia do direito sobre os mesmos débitos em que se funda a ação judicial e o pleito administrativo.

Parágrafo único. A comprovação da desistência da ação ou embargos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após o pedido de adesão ao REFIS, sob pena de exclusão do Programa.

Art. 7º A adesão dos contribuintes ao REFIS será comunicada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, à Procuradoria-Geral do Município, que requererá em juízo a suspensão de eventuais execuções fiscais em até 15 (quinze) dias úteis.

Art. 8º O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I – deixar de atender uma das exigências desta Lei Complementar;

II – inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas ou parcela sem quitação superior a 90 (noventa) dias;

III – deixar de promover a atualização cadastral no ato da adesão ao REFIS.

Parágrafo único. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, com a revogação dos descontos concedidos, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 9º A anistia concedida pela presente Lei Complementar não enseja qualquer restituição de quantias pagas, nem compensação de dívidas.

Art. 10. Ao contribuinte pessoa física ou jurídica será facultado optar pela solicitação de baixa de cadastro econômico municipal, no momento da opção ao REFIS.

§ 1º O procedimento previsto no caput será realizado no momento da adesão ao REFIS, devendo ser confeccionado FAC de Baixa, pelo Servidor Municipal, com a assinatura pelo responsável, bem como o pagamento da respectiva Taxa de Baixa a ser emitida na ocasião.

§ 2º O processamento da baixa está condicionado a quitação total dos débitos fiscais do contribuinte, ficando seu cadastro com a situação "Suspenso" no período de pagamento e, após a quitação das dívidas, passará a situação "Baixado", sem necessidade de nova manifestação.

§ 3º O descumprimento e/ou exclusão do REFIS exclui o contribuinte do processo de baixa especial constante neste artigo.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 466-2019

Publicação Nº 1954837

PORTARIA Nº 466/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) RAFAELA MACIEL DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 1042009, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação/PMUTE para a Secretaria Municipal de Saúde/ U.B.S. RIO BRANCO.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no Art. 45, c/c Art. 49 e Art. 51 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de março de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 499-2019

Publicação Nº 1954843

PORTARIA Nº 499/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora DIVIAN SILVA DOS SANTOS LESSA, matrícula n° 4254244-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 20/03/2019 à 15/09/2019.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de março de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Edena Beatris Censi
Secretária da Fazenda

PORTARIA N° 480 2019

Publicação Nº 1954840

PORTARIA Nº 480/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.

Considerando o Memorando da Secretaria da Saúde n° 09/2019, de 13/03/2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Reduzir a carga horária do Servidor ISMAEL PAULO BURIGO matrícula nº 751839, ocupante do cargo MEDICO ESPECIALISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único: A Redução se dá por interesse da Municipalidade de acordo com o Parágrafo Único, Art. 40, paragrafo único da Lei Complementar 143/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 491-2019

Publicação Nº 1954844

PORTARIA Nº 491/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) SAMUEL FERNANDO MIRANDA DOS SANTOS, matrícula n° 4294807-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10497/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de março de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA Nº 501-2019

Publicação Nº 1954847

Portaria nº 501/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Interromper a Licença Prêmio, a partir de 25/03/2019, do(a) servidor(a) FABIOLA MICHELLE ANVERZE, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 502-2019

Publicação Nº 1954851

Portaria nº 502/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) RAFAELA HABITZREUTER RONCAGLIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 27/03/2019 a 24/06/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 503-2019

Publicação Nº 1954855

Portaria nº 503/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) KELI REGINA COELHO ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 20/03/2019 a 17/06/2019, sendo 30 dias referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2005 e 60 dias referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2010 .

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 20/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 504-2019

Publicação Nº 1954859

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 504/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
892734	3	SARAH ALVES CONCEIÇÃO BONFIM VIEIRA	Secretaria Municipal de Educação	18/03/2019	27/03/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 18/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 505-2019

Publicação Nº 1954862

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 505/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
940798	0	LIDIA HELENA SCHEIDT	Secretaria de Saúde	25/03/2019	03/04/2019	10
945889	1	ROSENILDA APARECIDA DOMINGUES	Secretaria de Saúde	25/03/2019	23/04/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 506-2019

Publicação Nº 1954868

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 506/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4299752	1	FABIO KOVALSKI	Secretaria de Saúde	26/03/2019	24/04/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 507-2019

Publicação Nº 1954874

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 507/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
431958	1	VANDERLEI RODRIGUES CAITANO	Secretaria Municipal de Turismo	05/04/2019	04/05/2019	30

Obs. Férias iniciam no dia 05/04/19, devido ao servidor trabalhar em escala 12x36.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretaria Municipal de Turismo
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 508-2019

Publicação Nº 1954876

Portaria nº 508/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) KATIA SIMONE GESSER ESTEVÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 26/03/2019 a 24/04/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 25/07/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 2-2019-LEGISLATIVO

Publicação Nº 1954878

Resolução Nº 2, de 20 de março de 2019.

Extingue e cria cargos no quadro único de servidores do Poder Legislativo de Brusque.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Assessor de Imprensa, criado pela Resolução nº 4 de 09 de março de 1995, e o cargo de Chefe de Manutenção e Serviços Gerais, criado pela Resolução nº 1 de 20 de março de 2015.
Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos:
Cargo: Assessor de Gabinete da Presidência
Símbolo: C.C.A.G.P
Quantidade: 1

Cargo: Assessor Legislativo de Apoio Tecnológico
Símbolo: C.C.A.L.A.T
Quantidade: 1
Art. 3º O vencimento dos cargos criados na forma do art. 2º serão definidos em lei específica.
Art. 4º O provimento dos cargos criados por esta Resolução se dará por indicação do Presidente da Câmara.
Art. 5º Aplica-se aos servidores nomeados para os cargos criados por esta Resolução, a Lei Complementar nº 147/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Lei nº 3.250/2009 e demais legislações pertinentes.
Art. 6º As funções e requisitos para investidura dos cargos ora criados são os definidos no Anexo Único desta Resolução.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2019.

José Zancanaro
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor

Anexo Único
Atribuições e Requisitos para investidura dos cargos

Cargo - Assessor de Gabinete da Presidência
Atribuições: Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados; Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência; Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas; Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente; Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete; Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente; Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária; Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara; Assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização; Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência; Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres; Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal os comunicados do Presidente; Exercer outras atividades correlatas.
Requisitos para investidura: ensino médio completo

Cargo - Assessor Legislativo de Apoio Tecnológico
Atribuições: promover o apoio às atividades de captação, reprodução e edição de áudio e vídeo do Plenário. Supervisionar as transmissões das sessões regimentalmente previstas assegurando o seu regular funcionamento. Supervisionar a utilização dos equipamentos de transmissão e gravação de modo a garantir o seu melhor aproveitamento. Manter, conservar e controlar os equipamentos sob sua responsabilidade. Exercer outras atividades correlatas de assessoramento.
Requisitos para investidura: ensino médio completo e conhecimentos em informática, edição de áudio e vídeo e internet.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001-2018-FMAC-FCB

Publicação Nº 1954827

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2018 FMAC/FCB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2018 que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA e o MUSEU ARQUIDIOCESANO DOM JOAQUIM (MUSEU AZAMBUJA)

PREÂMBULO

1. CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ n° 04.894.677/0001-71 sede administrativa estabelecido na rua Germano Scheafer n° 110, centro. Brusque (SC), representada pela Secretária de Educação e Responsável pela Fundação Cultural, Sra. ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO, inscrita no CPF sob n° 455.300.339-20 RG 1.602.038, residente nesta cidade e comarca de Brusque.

2. CONVENENTE: MUSEU ARQUIDIOCESANO DOM JOAQUIM inscrito no CNPJ sob n° 82.986.910/0002-30 com sede na Rua Azambuja 960. bairro Azambuja - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Pe. Francisco de Assis Wloch, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 223.664.319-53, RG 145.592 SSP./SC, endereço Rua Azambuja, 1076, Bairro Azambuja, Brusque (SC)

3. Este termo aditivo tem fundamento legal no art. 55, parágrafo único da Lei 13.019 / 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do TERMO DE FOMENTO 01/2018 - FMAC/FCB, cujo objeto consiste na transferência de recursos por parte da CONCEDENTE a título de cooperação financeira destinada à manutenção do Museu e Arquivo Histórico do MUSEU ARQUIDIOCESANO DOM JOAQUIM (MUSEU AZAMBUJA), conforme especificações constantes no Plano de Trabalho e Termo de Fomento 01/2018 FMAC/FCB anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

O presente Segundo Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento n º 01/2018 FMAC/FCB, previsto na Cláusula Nona, por até 30 (trinta) dias a contar de 03 de março de 2019.

Lei 13.019/2014 - Art. 55. .....
"Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado".

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do TERMO DE FOMENTO 01/2018 FMAC/FCB firmado em 13/09/2018.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Brusque (SC), 01 de março de 2019.

CONCEDENTE	CONVENENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE	MUSEU ARQUIDIOCESANO DOM JOAQUIM
ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO	PE. FRANCISCO DE ASSIS WLOCH
Responsável pela Fundação Cultural	Diretor Presidente

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002-2018 - FMAC-FCB

Publicação Nº 1954832

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2018 FMAC/FCB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2018 que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA e a SOCIEDADE AMIGOS DE BRUSQUE (MUSEU CASA DE BRUSQUE).

PREÂMBULO

1. CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ n° 04.894.677/0001-71 sede administrativa estabelecido na rua Germano Scheafer n° 110, centro. Brusque (SC), representada pela Secretária de Educação e Responsável pela Fundação Cultural, Sra. ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO, inscrita no CPF sob n° 455.300.339-20 RG 1.602.038, residente nesta cidade e comarca de Brusque.

2. CONVENENTE: SOCIEDADE AMIGOS DE BRUSQUE inscrita no CNPJ sob n° 83.721.639/0001-93 com sede na Avenida Otto Renaux. 285. bairro São Luiz, Brusque - SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. RICARDO VIANNA HOFFMANN, brasileiro, casado, advogado,

inscrito no CPF sob nº 454.936.009-78, RG 336.675 SSP./SC, endereço Avenida Lauro Müller, 123, apto 102, Centro, Brusque (SC).

3. Este termo aditivo tem fundamento legal no art. 55, parágrafo único da Lei 13.019 / 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do TERMO DE FOMENTO 02/2018 - FMAC/FCB, cujo objeto consiste na transferência de recursos por parte da CONCEDENTE a título de cooperação financeira destinada à manutenção do Museu e Arquivo Histórico da Sociedade Amigos de Brusque, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho e Termo de Fomento 02/2018 FMAC/FCB anexo..

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

O presente Segundo Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento n º 02/2018 FMAC/FCB, previsto na Cláusula Nona, por até 30 (trinta) dias a contar de 03 de março de 2019.

Lei 13.019/2014 - Art. 55. …….
"Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado".

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do TERMO DE FOMENTO 02/2018 FMAC/FCB firmado em 13/08/2018.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Brusque (SC), 01 de março de 2019.
CONCEDENTE CONVENENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE SOCIEDADE AMIGOS DE BRUSQUE ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO RICARDO VIANA HOFFMANN
Responsável pela Fundação Cultural Presidente

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 003-2018- FMAC-FCB

Publicação Nº 1954834

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 003/2018 FMAC/FCB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 003/2018 que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA e o INSTITUTO ALDO KRIEGER.

PREÂMBULO

1. CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ n° 04.894.677/0001-71 sede administrativa estabelecido na rua Germano Scheafer n° 110, centro. Brusque (SC), representada pela Secretária de Educação e Responsável pela Fundação Cultural, Sra. ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO, inscrito no CPF sob n° 455.300.339-20 RG 1.602.038, residente nesta cidade e comarca de Brusque.

2. CONVENENTE: INSTITUTO ALDO KRIEGER inscrito no CNPJ sob n° 05.745.094/0001-41 com sede na Rua Paes Leme número 63, bairro centro, Brusque - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. CARMELO KRIEGER, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 008.934.559-20, RG 95.060 SSP./SC, endereço Rua Matilde Schaeffer, 77, apto 903, Centro, Brusque (SC)

3. Este termo aditivo tem fundamento legal no art. 55, parágrafo único da Lei 13.019 / 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do TERMO DE FOMENTO 03/2018 - FMAC/FCB, cujo objeto consiste na transferência de recursos por parte da CONCEDENTE a título de cooperação financeira destinada à manutenção do Museu e Arquivo Histórico do INSTITUTO ALDO KRIEGER , conforme especificações constantes no Plano de Trabalho e Termo de Fomento 03/2018 FMAC/FCB anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

O presente Segundo Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar, de ofício, o prazo de vigência do Termo de Fomento n º 03/2018 FMAC/FCB, previsto na Cláusula Nona, por 30 dias a contar de 01 de março de 2019, tendo em vista o atraso de pagamentos devidos pela administração pública.

Lei 13.019/2014 - Art. 55. …….
"Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado".

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do TERMO DE FOMENTO 03/2018 FMAC/FCB firmado em 27/09/2018.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Brusque (SC), 01 de março de 2019.

CONCEDENTE	CONVENENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE	INSTITUTO ALDO KRIEGER
ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO	CARMELO KRIEGER
Responsável pela Fundação Cultural	Diretor Presidente

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Publicação Nº 1954392

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE IMPRIMA SF E RR-2C (EMULSÃO ASFALTICA) DESIGNADO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 04/04/2019 às 14h00min.
Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 21 de março de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.058

Publicação Nº 1954910

DECRETO Nº 8.058, de 21 de março de 2019.

Designa Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Rafael Seidel, Maxsure França, Maurício Luiz Somensi e Edson Fezer para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de análise de habilitações e julgamento de propostas dos cantores regionais através de inexigibilidade a serem contratados para a Festa do Município de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA 01 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Publicação Nº 1954252

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR

Pregão Presencial
Edital nº 21-2019
Processo Licitatório nº 39/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

Modifica descrição do item objeto

Onde consta:

05	1000	Unid.	Fornecimento de suporte 3,20 metros 2" com sistema anti granizo

Passa a ser:

05	1000	Unid.	Fornecimento de suporte 3,20 metros 2" com sistema anti giro

A data de abertura da licitação continua inalterada, a comissão entende que as formulações das propostas não serão afetadas pelas alterações.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacao@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2433 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 21 de março 2019.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 01/2019 - PROCESSO LICITATORIO 02/2019 DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO 02/2019

Publicação Nº 1954985

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 CMDCA, PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE CAÇADOR - APAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.O presente Termo de fomento, decorrente de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019, tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE EMISSÃO OCOTOACUSTICA COM AUDIOMÊTRO DIAGNOSTICO AD629-B" Conforme detalhado no Plano de Trabalho. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de fomento, neste ato fixado em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), serão repassados em conformidade com o Plano de Trabalho. Deste valor 10% serão retidos conforme deliberação nº 001/2018 do FIA R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais)

EXTRATOS CONTRATOS Nº 16-28/2019, 31/2019 - 32/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019 - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS LOCAIS, PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO EVENTO FESTA DO MUNICÍPIO DE 2019

Publicação Nº 1954991

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

Município de Caçador/SC torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 046 – 2019 – PREFEITURA – Objeto – Contratação de atrações artísticas musicais locais, para apresentações musicais no evento Festa do Município de 2019, a realizar-se nos dias 23, 24 e 25 de março de 2019, nas dependências do Parque Central José Rossi Adami, nesta cidade de Caçador – SC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2019

CONTRADADO: VALDECIR GAINETE, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 705.643.299-91, RG: 4.487.495, músico, com nome artístico Raízes do Contestado, domiciliado nesta cidade de Caçador, SC. Para contratação do Show será destinada a importância de R$ 800,00 (oitocentos reais). O preço a ser ajustado entre as partes está de acordo com preço praticado em mercado, comprovado através de notas fiscais, recibos e outros, anexos ao processo. O presente contrato tem prazo de vigência de 1 (um) mês, iniciando em 23/03/2019 e findando 23/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2019

CONTRADADO: Lucas Domingos Gabardo Weingartner, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 065.310.009-45, RG: 5.202.251, músico, com nome artístico Allright John, domiciliado nesta cidade de Caçador, SC. Para contratação do Show será destinada a importância de R$ 800,00 (oitocentos reais). O preço a ser ajustado entre as partes está de acordo com preço praticado em mercado, comprovado através de notas fiscais, recibos e outros, anexos ao processo. O presente contrato tem prazo de vigência de 1 (um) mês, iniciando em 23/03/2019 e findando 23/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2019

CONTRADADO: Thiago de Matos, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 005.752.529-36 RG: 4.143.165, músico, com nome artístico Espaço

Restrito, domiciliado nesta cidade de Caçador, SC. Para contratação do Show será destinada a importância de R$ 800,00 (oitocentos reais). O preço a ser ajustado entre as partes está de acordo com preço praticado em mercado, comprovado através de notas fiscais, recibos e outros, anexos ao processo. O presente contrato tem prazo de vigência de 1 (um) mês, iniciando em 23/03/2019 e findando 23/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2019

CONTRADADO: Diogo Lemos, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 004.881.509-81 RG: 3.411.686, músico, com nome artístico Barbara WHO, domiciliado nesta cidade de Caçador, SC. Para contratação do Show será destinada a importância de R$ 800,00 (oitocentos reais). O preço a ser ajustado entre as partes está de acordo com preço praticado em mercado, comprovado através de notas fiscais, recibos e outros, anexos ao processo. O presente contrato tem prazo de vigência de 1 (um) mês, iniciando em 23/03/2019 e findando 23/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2019

CONTRADADO: Bruna Andressa Manenti, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 079.655.429-35 RG: 5594187, cantora, com nome artístico Bruna Manenti, domiciliada nesta cidade de Caçador, SC. Para contratação do Show será destinada a importância de R$ 1.000,00 (um mil reais). O preço a ser ajustado entre as partes está de acordo com preço praticado em mercado, comprovado através de notas fiscais, recibos e outros, anexos ao processo. O presente contrato tem prazo de vigência de 1 (um) mês, iniciando em 23/03/2019 e findando 23/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2019

CONTRADADO: Willian Rangel Galvão, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 071.266.289-86 RG: 5790108, músico, com nome artístico Adson e Galvão, domiciliado nesta cidade de Caçador, SC. Para contratação do Show será destinada a importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). O preço a ser ajustado entre as partes está de acordo com preço praticado em mercado, comprovado através de notas fiscais, recibos e outros, anexos ao processo. O presente contrato tem prazo de vigência de 1 (um) mês, iniciando em 23/03/2019 e findando 23/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2019

CONTRADADO: Lucas Martins dos Santos, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 100.509.199-46 RG: 5546.412, músico, com nome artístico Lucas Martins, domiciliado nesta cidade de Caçador, SC. Para contratação do Show será destinada a importância de R$ 800,00 (oitocentos reais). O preço a ser ajustado entre as partes está de acordo com preço praticado em mercado, comprovado através de notas fiscais, recibos e outros, anexos ao processo. O presente contrato tem prazo de vigência de 1 (um) mês, iniciando em 23/03/2019 e findando 23/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 031/2019

CONTRADADO: Cristian Marcelo de Paula, pessoa física, inscrito no CNPJ sob nº 33.093.333/0001-61, músico, com nome artístico Marcelo e Alexandre, domiciliado nesta cidade de Caçador, SC. Para contratação do Show será destinada a importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). O preço a ser ajustado entre as partes está de acordo com preço praticado em mercado, comprovado através de notas fiscais, recibos e outros, anexos ao processo. O presente contrato tem prazo de vigência de 1 (um) mês, iniciando em 23/03/2019 e findando 23/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2019

CONTRADADO: EDILSON FIAMONCINI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.971.349/0001-67 com sede na Rua Artur Trevisani, nº 56, apto. 203, Bairro Santa Catarina, na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pela Sr. Edilson Fiamoncini, brasileiro, Músico, inscrito no CPF sob o nº 741.403.539-53, residente e domiciliado nesta cidade. Para contratação do Show será destinada a importância de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). O preço a ser ajustado entre as partes está de acordo com preço praticado em mercado, comprovado através de notas fiscais, recibos e outros documentos anexos ao processo. O presente contrato tem prazo de vigência de 1 (um) mês, iniciando em 23/03/2019 e findando 23/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2019

CONTRADADO: DAIANE DE MELO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.031.898/0001-14 com sede na Rua Elias Biasi, nº 247, Bairro Berger, na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sra. Daiane de Melo Silva, brasileira, Cantora, residente e domiciliada nesta cidade. Para contratação do Show será destinada a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais). O preço a ser ajustado entre as partes está de acordo com preço praticado em mercado, comprovado através de notas fiscais, recibos e outros documentos anexos ao processo. O presente contrato tem prazo de vigência de 1 (um) mês, iniciando em 23/03/2019 e findando 23/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2019

CONTRADADO: JOSÉ FERNANDO GARIPUNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.002.975/0001-08 com sede na Rua Humberto Busatto, nº 342, apto. 103, bloco B, Bairro Kurtz, na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo Sr. José Fernando Garipuna, brasileiro, Músico, residente e domiciliado nesta cidade. Para contratação do Show será destinada a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais). O preço a ser ajustado entre as partes está de acordo com preço praticado em mercado, comprovado através de notas fiscais, recibos e outros documentos anexos ao processo. O presente contrato tem prazo de vigência de 1 (um) mês, iniciando em 23/03/2019 e findando 23/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2019

CONTRADADO: MARCIO FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.938.062/0001-35 com sede na Rua Campos Sales, nº 92, Bairro Santa Catarina, na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo Sr. Márcio Ferreira, brasileiro, Músico, residente e domiciliado nesta cidade. Para contratação do Show será destinada a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais). O preço a ser ajustado entre as partes está de acordo com preço praticado em mercado, comprovado através de notas fiscais, recibos e outros documentos anexos ao processo. O presente contrato tem prazo de vigência de 1 (um) mês, iniciando em 23/03/2019 e findando 23/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2019

CONTRADADO: MAY KELLY GEMELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.076.441/0001-47 com sede na Rua Carlos Augusto Coelho de Souza, nº 135, Bairro DER, na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pela Sra. May Kelly Gemelli, brasileira, Cantora, residente e domiciliada nesta cidade. Para contratação do Show será destinada a importância de R$ 800,00 (oitocentos reais). O preço a ser ajustado entre as partes está de acordo com preço praticado em mercado, comprovado através de notas fiscais, recibos e outros documentos anexos ao processo. O presente contrato tem prazo de vigência de 01 (um) mês, iniciando em 23/03/2019 e findando 23/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 023/2019

CONTRADADO: MOACIR SEBASTIÃO CARDOSO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.061.824/0001-20 com sede na Rua Emilia Gioppo Brasil, nº 450, Bairro Gioppo, na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo Sr. Moacir Sebastião Cardoso dos Santos, brasileiro, Músico, inscrito no CPF sob o nº 182.413.799-00, residente e domiciliado nesta cidade. Para contratação do Show será destinada a importância de R$ 1.000,00 (mil reais). O preço a ser ajustado entre as partes está de acordo com preço praticado em mercado, comprovado através de notas fiscais, recibos e outros documentos anexos ao processo. O presente contrato tem prazo de vigência de 1 (um) mês, iniciando em 23/03/2019 e findando 23/04/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2019

CONTRADADO: VANUSA DE OLIVEIRA CORREA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.973.949/0001-64 com sede na Rua José Boiteux, nº 185, apto. 101, Bairro Centro, na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pela Sra. Vanusa de Oliveira Correa, brasileira, Cantora, inscrita no CPF sob o nº 088.144.929-64, residente e domiciliado nesta cidade. Para contratação do Show será destinada a importância de R$ 800,00 (oitocentos reais). O preço a ser ajustado entre as partes está de acordo com preço praticado em mercado, comprovado através de notas fiscais, recibos e outros documentos anexos ao processo. O presente contrato tem prazo de vigência de 1 (um) mês, iniciando em 23/03/2019 e findando 23/04/2019.

Caçador, 22 de março de 2019.
SAULO SPEROTTO
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 30.213

Publicação Nº 1954939

PORTARIA Nº 30.213, de 31 de janeiro de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro 2019 nos demais órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10297	Claudio Sonego	Guarda Municipal	48,65
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	38,27
9492	Edineia Aparecida Gallo	Auxiliar Serviços Gerais	118,73
7991	Eduardo De Bittencourt	Guarda Municipal	69,63
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	0,02
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	Guarda Municipal	4,28
9201	Jose Augusto Moreira Prado	Guarda Municipal	16
1444	Jose Scheffemacher Ribeiro	Guarda Patrimonial Municipal	137
1457	Jose Vilmar Soares De Miranda	Guarda Patrimonial Municipal	146,13

9255	Lilian Aparecida De Oliveira Do Prado	Guarda Municipal	22,67
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	73,07
10104	Marcelo Jose Alves De Andrade	Guarda Municipal	28,58
10765	Marinez Aparecida Bertotto	Auxiliar Serviços Gerais	146,13
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	4,25

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.214

Publicação Nº 1954942

PORTARIA Nº 30.214, de 31 de janeiro de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10297	Claudio Sonego	Guarda Municipal	6,17
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	4,95
15268	David Lucio Cavalett	Guarda Patrimonial Municipal	5,63
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	5,28
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	11,95
9200	Fabio De Lima Garcia	Guarda Municipal	11,38
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	Guarda Municipal	5,4
9201	Jose Augusto Moreira Prado	Guarda Municipal	27,62
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	11,5
10104	Marcelo Jose Alves De Andrade	Guarda Municipal	4,25
12602	Mauricio Bolduan	Guarda Municipal	2,6
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	5,52

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.215

Publicação Nº 1954944

PORTARIA Nº 30.215, de 31 de janeiro de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019 nos órgãos da Administração

Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	0,53
9492	Edineia Aparecida Gallo	Auxiliar Serviços Gerais	24
7991	Eduardo De Bittencourt	Guarda Municipal	0,93
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	1,2
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	5,88

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 30.328

Publicação Nº 1954945

PORTARIA Nº 30.328, de 20 de fevereiro de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018 e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Guarda Municipal de Caçador, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
10470	Liane Capelin	Telefonista	08 dias	06/02/2019 a 13/02/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 20 de fevereiro de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.385

Publicação Nº 1954948

PORTARIA Nº 30.385, de 28 de fevereiro de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada, lotada na Guarda Municipal, a ser pago a contar do mês de FEVEREIRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
10799	Divanilda de Fatima Maciel Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal, em 28 de fevereiro de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.415

Publicação Nº 1954951

PORTARIA Nº 30.415, de 28 de fevereiro de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	73,05
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	Guarda Municipal	73,05
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	9,83
15274	Cristina Antunes de Castro	Guarda Patrimonial Municipal	73,05
15268	David Lucio Cavalett	Guarda Patrimonial Municipal	73,42
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	62,48
9492	Edineia Aparecida Gallo	Auxiliar Serviços Gerais	146,13
7991	Eduardo de Bittencourt	Guarda Municipal	27,4
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	9,45
9200	Fabio de Lima Garcia	Guarda Municipal	62,48
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	Guarda Municipal	2,73
1391	Ivanir Jose Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	77,67
1444	Jose Scheffemacher Ribeiro	Guarda Patrimonial Municipal	146,13
1457	Jose Vilmar Soares de Miranda	Guarda Patrimonial Municipal	137
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	57,48
10765	Marinez Aparecida Bertotto	Auxiliar Serviços Gerais	137
12602	Mauricio Bolduan	Guarda Municipal	44,53
7994	Raquel de Fatima Galina	Guarda Municipal	1,02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.416

Publicação Nº 1954953

PORTARIA Nº 30.416, de 28 de fevereiro de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
5063	Andre Augusto Carneiro	Operador Usina Asfalto	16
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	6,42
15274	Cristina Antunes de Castro	Guarda Patrimonial Municipal	18,25
15268	David Lucio Cavalett	Guarda Patrimonial Municipal	22,2
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	2,33
13313	Eliziane Grassmann	Assistente Administrativo	15
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	13,2
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	Guarda Municipal	7,15
1391	Ivanir Jose Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	12,17
1457	Jose Vilmar Soares de Miranda	Guarda Patrimonial Municipal	4,03
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	15,03
12602	Mauricio Bolduan	Guarda Municipal	2,33
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	15,97

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.417

Publicação Nº 1954955

PORTARIA Nº 30.417, de 28 de fevereiro de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
667	Agenir Ariatti	Merendeira Escolar	0,42
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	Guarda Municipal	0,43
7991	Eduardo de Bittencourt	Guarda Municipal	0,72
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	0,5
7994	Raquel de Fatima Galina	Guarda Municipal	0,22

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 30.418

Publicação Nº 1954957

PORTARIA Nº 30.418, de 28 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
17787	Andreia D'Agostini	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	0,22
1384	Antonio Vanderlei Pires	Auxiliar Serviços Gerais	0,02
14099	Carlos Augusto Zago Ferreira de Almeida	Agente de Serviços e Obras Especiais	123,3
2503	Dorival Goncalves Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	46,8
17776	Fernanda Alves	Auxiliar Serviços Gerais	1,47
15144	Gilberto de Oliveira	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	18,63
17793	Hemerson Bach Castilho	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	1
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	0,7
17786	Jeverson Alves Lisboa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	2,03
1311	Joel Monteiro	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	107,97
3417	Jorge Luiz Maia de Lima	Auxiliar Serviços e Obras Públicas	0,2
1242	Jose Aldo Moraes da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	137
674	Joventino Rodrigues dos Passos	Agente de Serviços e Obras Públicas	137
15266	Leandro Bombassaro Ramos	Operador de Máquinas	3,27
15400	Luiz Roberto de Souza	Motorista	25,68
581	Manoel Goncalves Soares Neto	Operador de Máquinas	123,3
14056	Ronaldo Bohrer	Agente de Serviços e Obras Especiais	1
14104	Rudinei Gregorio	Operador de Máquinas	1,53
9493	Salete Aparecida Adamio	Auxiliar Serviços Gerais	0,18
15166	Tyale Cardoso Mattos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	0,33

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.419

Publicação Nº 1954960

PORTARIA Nº 30.419, de 28 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15139	Acir Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	4,37
1207	Adair Ferreira da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	40
2507	Adao Ribeiro de Camargo	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
15593	Adriano de Oliveira Lourenco	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40
324	Aldair Jose de Lima	Operador de Máquinas	40
14125	Alexandre Zotto	Motorista	25,12
15735	Almir Paganini	Motorista	17,68
15256	Anderson Roberto Goes	Operador de Máquinas	21,33
15169	Andre Luan de Mattos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	17,45
17787	Andreia D'Agostini	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	0,22
314	Antonio Valmiro Alves Weber	Mecânico	0,25
10451	Antonio Vanderlei Moreira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
1384	Antonio Vanderlei Pires	Auxiliar Serviços Gerais	1,15
2494	Bruno Goncalves dos Santos	Marroeiro	25,93
1018	Carlos Antonio Sotel	Mecânico	0,57
3391	Carlos Carlim de Lara	Operador Máquinas Pesadas	24,38
2506	Celso Oliveira da Silva	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	37,37
15107	Clausnir Ribeiro Dias	Operador de Máquinas	14,65
17782	Clovis Lara Peres	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	12,97
1206	Davi Ribeiro	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	26,43
14598	Diego Alves de Moura	Agente De Serviços E Obras Esp	0,45
15614	Edenilso da Cruz	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	10,4
2496	Edilson Joao Massucato	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	0,48
1301	Edson Iaroch	Operador Máquinas Pesadas	15,13
14102	Edson Luiz Silveira	Operador de Máquinas	40
17797	Eloir Souza dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	1,97
1278	Eurico Antonio de Oliveira	Operador Máquinas Pesadas	37,72
17776	Fernanda Alves	Auxiliar Serviços Gerais	13,78
17781	Fernando Domingos Muller	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	32,97
15144	Gilberto de Oliveira	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40
10488	Gilmar Antonio Gonçalves	Auxiliar Serviços Gerais	39,98
15111	Giovani Lipka	Operador de Máquinas	24,63
14112	Gustavo Alves da Silva	Agente de Serviços e Obras Especiais	35,78
3411	Gustavo Alves Weber	Mecânico	33,42
10485	Helio Luiz Wirschum	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	1,25
17793	Hemerson Bach Castilho	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	20,32
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	15,45
17788	Jean Francisco Hahn	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	11,5
17786	Jeverson Alves Lisboa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	17,78
17775	Joao Basilio Cordeiro	Operador Fábrica Tubos Artefatos	34,87
17784	Joao Rodrigo de Souza	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	35,52
3417	Jorge Luiz Maia de Lima	Auxiliar Serviços Obras Públicas	2,43
2501	Jose Adelir Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
1242	Jose Aldo Moraes da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	1
888	Jose Osni Batista	Operador de Máquinas	0,3
15170	Jose Ricardo Kuhn	Motorista	31,83
198	Jose Valdir Peretti	Operador Máquinas Pesadas	40
15266	Leandro Bombassaro Ramos	Operador de Máquinas	29,4
15731	Leonardo Helmuth Dobler Huculak	Assistente Administrativo	5,52
15210	Lucas Fernandes de Lara	Agente de Serviços e Obras Especiais	0,28
15618	Luci Tibes dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	4,97
15272	Luciano Couto	Auxiliar Serviços Gerais	0,87
15588	Luiz Carlos da Luz Antunes	Operador de Pavimentação	8,1
15400	Luiz Roberto de Souza	Motorista	60
14103	Marcelo Alves da Silva	Operador de Máquinas	40
15594	Marcelo Ribeiro Prestes	Auxiliar Serviços Gerais	1,1
15253	Marcelo Silva	Agente de Serviços e Obras Especiais	3,2

1141	Nelson Hornburg	Agente de Serviços e Obras Públicas	0,35
1846	Nery Franklin da Silva Junior	Motorista Caminhão	60
15110	Nilso Jose Godinho	Operador de Máquinas	40
14105	Nilton Goes Junior	Agente de Serviços e Obras Especiais	34,33
10099	Paulo Voleinik	Auxiliar Serviços Obras Públicas	36,35
17777	Queila Priscila Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	8,67
15215	Robson Rosa de Oliveira	Agente de Serviços e Obras Especiais	40
15678	Rodrigo Correa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	33,77
14056	Ronaldo Bohrer	Agente de Serviços e Obras Especiais	40
14104	Rudinei Gregorio	Operador de Máquinas	40
9493	Salete Aparecida Adamio	Auxiliar Serviços Gerais	2,43
14101	Sidnei dos Santos	Agente de Serviços e Obras Especiais	26,48
15166	Tyale Cardoso Mattos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	0,55
806	Valdir Alves	Agente de Serviços e Obras Públicas	2,2
609	Valsir Gribinski	Operador de Máquinas	27,37

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.420

Publicação Nº 1954962

PORTARIA Nº 30.420, de 28 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurado no período de 16 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo, número de horas e mês do pagamento:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas	Mês de pagamento
17775	Joao Basilio Cordeiro	Operador Fábrica Tubos Artefatos	20	Fevereiro/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.421

Publicação Nº 1954964

PORTARIA Nº 30.421, de 28 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
01207	Adair Ferreira da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	3,92
2512	Altino Inacio Carneiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	1,07
1384	Antonio Vanderlei Pires	Auxiliar Serviços Gerais	2,87
4953	Camilo Paganini	Operador Manutenção Edificações	2,23
14099	Carlos Augusto Zago Ferreira de Almeida	Agente de Serviços e Obras Especiais	6,85
15107	Clausnir Ribeiro Dias	Operador de Máquinas	8,8
14598	Diego Alves de Moura	Agente de Serviços e Obras Especiais	19,1
2503	Dorival Goncalves Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	7,87
2573	Elis Melani Hilgert de Almeida	Auxiliar Serviços Gerais	12,68
9497	Elisiane Cardoso da Piedade	Auxiliar Serviços Gerais	18
2504	Ezio Ferreira dos Santos	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	6,18
17776	Fernanda Alves	Auxiliar Serviços Gerais	4,65
15568	Franciele Simonetti Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais	25,45
15144	Gilberto de Oliveira	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	37,32
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	2,1
1279	Joao Jose do Prado	Operador de Máquinas	38,4
17784	Joao Rodrigo de Souza	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	4,8
1311	Joel Monteiro	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	1,43
1405	Jorge Luiz Antunes de Oliveira	Operador de Máquinas	8,8
17791	Juliana Mantovani	Auxiliar Serviços Gerais	42,18
10482	Luiz Carlos Teixeira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	3,35
428	Luiz Goncalves	Agente de Serviços e Obras Públicas	93
581	Manoel Goncalves Soares Neto	Operador de Máquinas	6
15253	Marcelo Silva	Agente de Serviços e Obras Especiais	15,03
14105	Nilton Goes Junior	Agente de Serviços e Obras Especiais	5,15
247	Orlando Nivaldo da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	46,68
14107	Vilmar Antonio Antunes	Agente de Serviços e Obras Especiais	4
3418	Zenita Aparecida Antunes de Moraes	Auxiliar Serviços Gerais	1,58

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.422

Publicação Nº 1954965

PORTARIA Nº 30.422, de 28 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
10050	Joao Antonio dos Santos	Auxiliar Serviços Obras Públicas	502
1347	Joao Maria Hornburg	Auxiliar Serviços Gerais	502

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.423

Publicação Nº 1954984

PORTARIA Nº 30.423, de 28 de fevereiro de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR – IPPUC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, à Servidora abaixo relacionada e lotada no IPPUC, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
5	Carine Marcon	Engenheiro Civil	1,27

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente do IPPUC, em 28 de fevereiro de 2019.

Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

PORTARIA Nº 30.424

Publicação Nº 1954987

PORTARIA Nº 30.424, de 28 de fevereiro de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR – IPPUC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurado no período de 16 de dezembro a 15 de janeiro de 2019 no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário à Servidora abaixo relacionada e lotada no IPPUC, especificando código, nome, cargo, número de horas e mês do pagamento:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas	Mês de pagamento
5	Carine Marcon	Engenheiro Civil - Ippuc	5,12	Fevereiro/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente do IPPUC, em 28 de fevereiro de 2019.

Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

PORTARIA Nº 30.425

Publicação Nº 1954986

PORTARIA Nº 30.425, de 28 de fevereiro de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR – IPPUC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados no IPPUC, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
27	Alan Francis Amanthea	Engenheiro Eletrecista	1,95
24	Alexandre Schermach	Diretor de Pesquisa e Inovação	6
13	Carolina Fruet de Lima	Engenheiro Civil	5,2
10	Fabio Andre Huçulak	Técnico em Desenho	14,57
26	Guilherme Antonio Bau	Diretor Administrativo	6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente do IPPUC, em 28 de fevereiro de 2019.

Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

PORTARIA Nº 30.454

Publicação Nº 1954967

PORTARIA Nº 30.454, de 07 de março de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10765	Marinez Aparecida Bertotto	15/03/2017a 14/03/2018	01/03/2019 a 15/03/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal, em 07 de março de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.487

Publicação Nº 1954969

PORTARIA Nº 30.487, de 15 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
15107	Clausnir Ribeiro Dias	11/07/2017 a 10/07/2018	07/03/2019 a 05/04/2019
3767	Nelson Carlin Navroski	01/01/2018 a 31/12/2018	11/03/2019 a 09/04/2019
1963	Silvio dos Santos Varela	21/02/2015 a 20/02/2016	13/03/2019 a 22/03/2019

1963	Silvio dos Santos Varela	21/02/2016 a 20/02/2017	23/03/2019 a 21/04/2019
1963	Silvio dos Santos Varela	21/02/2017 a 20/02/2018	22/04/2019 a 11/05/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 15 de março de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.492

Publicação Nº 1954970

PORTARIA Nº 30.492, de 15 de março de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
7984	Ezequiel Marcio Colaço	14/01/2018 a 13/01/2019	16/03/2019 a 14/04/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal, em 15 de março de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO Nº 45 CMS

Publicação Nº 1954279

RESOLUÇÃO 045/CMS/2019
Dispõe sobre aprovação das alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caçador/SC.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI Nº 3.441, de 12 de julho de 2018.

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a saúde, direito de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem à redução dos riscos à saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter-federativa;

CONSIDERANDO Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 13 de março de 2019, Ata n° 335.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caçador/SC.

Art. 2° Faz parte integrante da presente Resolução, como anexo, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde com suas alterações, conforme artigo 1º.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 14 de março de 2019.
Cristiane Aline Santi
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Pinheiro Machado, nº 184, Vila Paraíso (Sala nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde/Jonas Ramos) CEP: 89503-079 – Caçador/SC
E-mail: conselho.saude@cacador.sc.gov.br

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1° - O Conselho Municipal de Saúde – CMS, é órgão de instância colegiada, deliberativa e de natureza permanente, criado pela Lei Municipal nº 430, de 19 de junho de 1991, Lei Municipal nº 529, de 17 de junho de 1992, Lei Municipal nº. 1933, de 02 de julho de 2003; Lei Municipal nº 1.947, de 12 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 2.142 de 19 de novembro de 2004 e alterada pela Lei nº 3.441, de 12 de julho de 2018.
Art. 2° - O Conselho Municipal de Saúde – CMS, tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3° - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:
I – implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de Saúde;
II – elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
III – discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
IV – atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros de gerência técnica e administrativa;
V – definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
VI – estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados nas três esferas de governo;
VII – deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os em face do processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos, na área da Saúde;
VIII – estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade;
IX – avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;
X – avaliar e deliberar sobre contratos e convênios, conforme as diretrizes do Plano Municipal;
XI – aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 195, § 2º da Constituição Federal), observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes (art. 36 da Lei Federal nº 8.080/90);
XII – propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;
XIII – fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde;
XIV – analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento;
XV – fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;
XVI – examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho;
XVII – estimular a articulação e o intercâmbio entre os Conselhos Locais de Saúde e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da Saúde;
XVIII – estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde, pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde – SUS;
XIX – estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;
XX – apoiar e promover a educação para o controle social, subsidiando a atuação do Fórum Municipal de Saúde;
Parágrafo único – Constarão do conteúdo programático os fundamentos teóricos da saúde, a situação epidemiológica, a organização do SUS, a situação real de funcionamento dos serviços do SUS, as atividades e competências do Conselho de Saúde, bem como a Legislação do SUS, suas políticas de saúde, orçamento e financiamento.
XXI – promover cursos básicos sobre atividades, competências e legislação na área de saúde para conselheiros que estão ingressando na gestão;
XXII – aprovar, encaminhar e avaliar a política para os recursos humanos do SUS no âmbito municipal.”(NR)*

CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 4° - Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:
I PLENÁRIO
II COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO
III ATRIBUIÇÕES DOS REPRESENTANTES DO COLEGIADO
Seção I
Plenário
Art. 5° - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.
Subseção I
Composição
Art. 6° - A composição do plenário será definida por norma complementar garantida a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos.
Art.7° - A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente.
Parágrafo Único – Na presença do titular e do suplente do mesmo segmento, terão direito somente a um voto.
Art. 8° - Os representantes dos segmentos sociais e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de dois anos, ficando, a critério desses mesmos órgãos e segmentos sociais, a substituição ou manutenção dos Conselheiros que os representam, a qualquer tempo, excetuando os casos previstos nos §1º, § 2º § 3º e § 4º deste Artigo.
§ 1° - Serão dispensados, automaticamente, os conselheiros que, deixarem de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de um ano civil.
§ 2°- Na perda do mandato, a Entidade Governamental deverá indicar novo representante, acompanhado do seu suplente, em caso de reincidência e a Entidade representativa da sociedade civil deve ser substituída por outra, observada a ordem numérica de suplência, estabelecida no fórum eleitoral. (Redação acrescida pela Lei nº 3441/2018)
§ 3° - As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde até 48 horas após a reunião.
§4º – Havendo renúncia por parte de uma Entidade representante do segmento dos usuários, prestadores de serviço, governo e trabalhadores em saúde, assumirá a titularidade seu suplente imediato. Em caso de vacância da titularidade e suplência, será convocado fórum específico para o preenchimento da representatividade.
Subseção II
Funcionamento
Art. 9° - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário, ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros, observado, no caso de extraordinária, prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a realização da reunião. (Redação dada pela Lei nº 3441/2018)
§ 1°- As sessões do Conselho instalar-se-ão com a presença da maioria simples de seus membros que deliberarão por maioria simples dos membros presentes, salvo quando se tratar de matéria relacionada ao Regimento Interno, à eleição dos componentes da Mesa Diretora e Comissões Permanentes e a Fundo e Orçamento, quando o quórum mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros. (Redação dada pela Lei nº3441/2018)

§ 2°- Cada membro titular ou suplente em substituição do titular terá direito a um voto. (Redação dada pela Lei nº 3441/2018)
§ 3°- A qualquer momento poderá ser solicitada verificação de quorum, e não o havendo será suspensa a reunião temporariamente até o limite de (30) trinta minutos, para a recuperação da presença mínima exigida no parágrafo 1º, deste artigo.
§4º – As reuniões, por seu caráter público, está facultado a participação dos membros da sociedade caçadorense, com direito à voz, desde que o assunto a ser abordado conste da pauta da reunião.
Art. 10 – A mesa diretora deverá ser eleita pela maioria absoluta dos votos da plenária para um mandato de 02 anos e será composta pelos seguintes cargos, obedecendo aos princípios de paridade e da alternância governamental e não governamental:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário. (Redação dada pela Lei nº 3441/2018)
Art. 11 – Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho seguir-se-á a hierarquia da mesa diretora e na falta desses, conforme decisão da plenária. (Redação dada pela Lei nº 3441/2018)
Art. 12 – O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito a voto nominal e de qualidade, bem como, a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência ad referendum do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente. Caberá ao Presidente o voto decisivo em caso de empate.
Art. 13 – A pauta da reunião ordinária constará de:
a) expediente constando de informes da mesa e dos Conselheiros;
b) ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados;
c) deliberações;
d) citação de sugestões da pauta para próxima reunião;
e) encerramento com leitura e aprovação da ata.
§ 1° - Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se na Secretaria Executiva até trinta minutos antes do início previsto para a Reunião.
§ 2° - Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 5 minutos improrrogáveis. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário.
§ 3° - Cabe à Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis,

inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado.
Art. 14 – As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resoluções que serão homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. (Redação dada pela Lei nº 2826/2011) e publicadas na imprensa oficial do município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após sua aprovação pelo plenário.
a) Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;
b) Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.
§1° - As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente.
§ 2° - Na hipótese de não homologação pelo Secretário Municipal de Saúde, a matéria deverá retornar ao Conselho Municipal de Saúde na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do Plenário será novamente encaminhado ao Secretário para homologação e publicação na imprensa, no prazo máximo de trinta dias, a contar da aprovação plenária.
Art. 15 – As Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:
I – As matérias pautadas, após o processo de exame prévio preparatório serão apresentadas, por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;
II – Ao início da discussão poderá ser pedido vistas, devendo o assunto retornar impreterivelmente, na reunião ordinária seguinte para apreciação e votação, mesmo que este direito seja exercido por mais de 1 (um) Conselheiro.
III – A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao presidente da mesa avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se o Plenário em caso de conflito com o requerente;
IV – As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;
V – A recontagem dos votos deve ser realizada quando a mesa julgar necessário ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.
Art. 16 – As reuniões do Plenário devem ser registradas em atas e devem constar:
a) relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;
b) resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
c) relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);
d) as deliberações tomadas, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.
§ 1° - O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva.
§ 2° - A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata anterior (para conhecimento) e pauta da próxima reunião, de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 7 (sete) dias antes da reunião.
Parágrafo Único – Inclusão de sugestões e temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, poderão ser propostos pelos conselheiros, desde que em tempo hábil até o início da reunião.
Art. 17 – O Plenário do Conselho Municipal de Saúde pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo através de um ou mais conselheiros designados pelo Plenário com delegação específica.

Seção II
Comissões e Grupos de Trabalho
Art. 18 – As Comissões Intersetoriais Permanentes constituídas por força da Lei nº 8.080/90, criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Nacional de Saúde tem por finalidade articular políticas e programas de interesse para saúde cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, em especial:
a) Alimentação, Nutrição e Saúde do Trabalhador;
b) Saneamento e Meio Ambiente;
c) Vigilância Sanitária e Farmacoepidemiologia;
d) Recursos Humanos, Ciência e Tecnologia;
e) Comissão de Orçamento e Finanças, em cumprimento ao disposto na Lei 8.142/90;
f) Comissão de Denúncia e fiscalização.
Art. 19 – A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões Intersetoriais, setoriais e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário.
Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Saúde poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem em estudos e /ou participarem de comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho.
Art. 20 – As Comissões Intersetoriais Permanentes têm por finalidade cumprir o disposto na Lei Orgânica da Saúde, Lei 8.080/90, articulando políticas e programas de interesse da saúde de áreas que não estejam compreendidas pelo Sistema Único de Saúde, sendo compostas por no máximo 3 (três) conselheiros entre Governamental e não Governamental, indicados pelo Conselho Pleno, com atribuições de natureza consultiva e de assessoramento;
Art. 21 – A constituição e funcionamento de cada Comissão Permanente serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza, bem como sua composição.
Parágrafo Único – os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de economia e praticidade.
Art. 22 – Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:
I – Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
II – Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;
III – Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho

Seção III
Atribuições dos Representantes do Colegiado
Subseção I
Representantes do Plenário
Art. 25 – Aos Conselheiros incumbe:
I – Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde;
II – Estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
III – Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;
IV – Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da saúde;
V – Requerer votação de matéria em regime de urgência;
VI – Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Plenário;
VII – Apurar e cumprir determinações quanto as investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da missão;
VIII – Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO IV
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Estrutura
Art. 26 – O Conselho Municipal de Saúde contará com uma Secretaria Executiva, composta de, no mínimo, um Secretário Executivo e um auxiliar para dar andamentos aos trabalhos do mesmo, ficando estes, diretamente subordinados ao Presidente do Conselho.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pela cessão e/ou contratação de profissionais para assumir tais cargos, bem como pelo fornecimento de local, equipamentos e material de consumo para desempenho das atribuições, as quais estarão definidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. (Redação dada pela Lei nº 2826/2011)

Art. 27 – São atribuições da Secretaria Executiva:
I – Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de Temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;
II – Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;
III – Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;
IV – Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;
V – Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;
VI – Encaminhar ao plenário, propostas de Convênios de Cooperação Técnica visando a implementação e enriquecimento das atribuições da Secretaria Executiva, incluindo a profissionalização dos trabalhos;
VII – Acompanhar, supervisionar e participar da execução dos Convênios do Conselho Municipal de Saúde;
VIII – Despachar os processos e expedientes de rotina; e
X – Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 28 – O Conselho Municipal de Saúde poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).
Art. 29 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 30 – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 31 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caçador 13 de março 2019.

Caibi

Prefeitura

DECRETO Nº 041/2019

Publicação Nº 1953902

DECRETO N° 041/2019, de 20 de Março de 2019.
Dispõe sobre a Convocação da VI Conferência Municipal de Saúde de Caibi e Institui Comissão Organizadora, define Temário e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão do Conselho Municipal da Saúde do dia 18 de Março de 2019 e considerando a Lei Orgânica 8.142/90.
DECRETA:
Art. 1° - Fica convocada a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Caibi, a realizar-se no dia 01 de abril de 2019 com início às 13:00h e término às 17:00h, tendo coo local Centro de Idosos, tendo como tema principal "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS", com o seguinte eixo:
I – Saúde como direito;
II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e;
III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS;
Art. 2° - Para organizar e realizar a VI.CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE fica constituída a comissão, composta pelos seguintes membros:
I- Coordenador/a Geral: .....
II- Coordenador Adjunto: .....
III- Relatora Geral: .....
IV- Secretário a geral: .....
V- Coordenador de Comunicação: ..... Assessor (a) de Imprensa na Prefeitura Municipal.
Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão à conta de cotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Caibi SC, 20 de Março de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 043/2019

Publicação Nº 1953814

DECRETO Nº 043/2019 de 21 de Março de 2019

Declara deserta o Processo Licitatório de N° 026/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP Nº 013/2019 da Prefeitura Municipal de Caibi-SC

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

CONSIDERANDO QUE NÃO COMPARECEU NENHUM PROPONENTE INTERESSADO NO CERTAME LICITATORIO.

DECRETA:
Art. 1°. Fica declarada DESERTA o Processo licitatório Nº 023/2019 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 013/2019 que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CARCAÇA DE ANIMAIS MORTOS EM TODO O TERRITORIO MUNICIPAL..

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 21 de Março de 2019.
Eloi José libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Publicação Nº 1953896

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Processo Licitatório nº 025/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 012/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA DE MOTONIVELADORA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS RODOVIAS MUNICIPAIS DE CAIBI-SC. com vigência até 20/03/2020 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	HORAS	800	Serviço de Motoniveladora com operador lamina articulada	188,50	150.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				150.800,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
LIDER TERRAPLANAGENS LTDA EPP	05.441.273/0001-95	Linha Sede Capela s/n	Itapiranga -SC	89.896-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 012/2019 no valor de R$ 150.800,00 (cento e cinqüenta mil e oitocentos reais)

Caibi - SC 21 de Março de 2019.

Camboriú

Prefeitura

ANULAÇÃO PE 002/2019 FMS

Publicação Nº 1954879

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019 – FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 019/2019 cujo objeto é: "SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA , CONVENIO 2018TR000988 VISANDO AUXILIAR OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.".
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 21 de Março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 FMAS

Publicação Nº 1954042

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 – FMAS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 005/2019 cujo objeto é: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA SEREM OFERTADAS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO CRAS".
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 21 de Março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 FMAS

Publicação Nº 1954826

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 - FMAS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA SEREM OFERTADAS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO CRAS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 03 (Três) de Abril de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 21 de Março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 23/2019 FMS

Publicação Nº 1953719

ADITIVO CONTRATUAL Nº 23/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº007.PL/2019 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 41/2018 (originado do Processo Licitatório nº 23/2018, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 41/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 41/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 41/2018 fica prorrogado até o dia 29 de março de 2019, e o prazo de vigência fica prorrogado até 29 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 41/2018 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 21 de fevereiro de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI Ln Construções Ltda Contratada		

ADITIVO CONTRATUAL Nº 26/2019 FMS

Publicação Nº 1953716

ADITIVO CONTRATUAL Nº 26/2019

Considerando o OFÍCIO Nº 010PL/2019 solicitando acréscimo e supressão ao contrato nº 41/2018 recebido do Serviço de Planejamento deste Município, (originado do Processo Licitatório nº 23/2018);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior;

ACRESCE e SUPRIME ao Contrato nº 41/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 41/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS:

Considerando que o valor a ACRESCER é de R$ 11.719,01 (onze mil setecentos e dezenove reais e um centavo) e o valor a SUPRIMIR é de R$ 10.408,59 (dez mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e nove centavos). EMPENHE-SE o valor de R$ 1.310,42 (Um mil trezentos e dez reais e quarenta e dois centavos) referente a diferença do valor do acréscimo e da supressão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do presente Contrato fica prorrogado até o dia 29 de março de 2019, e o prazo de vigência fica prorrogado até 29 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 41/2018 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 13 de março de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI Ln Construções Ltda Contratada		

ADITIVO CONTRATUAL Nº 44/2019

Publicação Nº 1953714

ADITIVO CONTRATUAL Nº 44/2019

Considerando o OFÍCIO Nº 009/2019PL solicitando acréscimo ao contrato nº 106/2018 recebido do Serviço de Planejamento deste Município, (originado do Processo Licitatório nº 85/2018);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior ao acréscimo;

ACRESCE ao Contrato nº 106/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 106/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

Considerando tabela acima ACRESCE o valor de R$ 4.883,61 (quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 106/2018 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 11 de março de 2019.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI Ln Construções Ltda Contratada		

CONVOCAÇÃO Nº 086/2019

Publicação Nº 1953774

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 086/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. SOLANGE BAGGENSTOSS inscrita no CPF/MF sob nº 463.322.609-63 aprovada em 8º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público na Função de PSICÓLOGO para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 26 de março de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 21 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Secretária Municipal de Assistência Social

CONVOCAÇÃO Nº 087/2019

Publicação Nº 1954185

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 087/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. ALEXANDRE CASAS inscrito no CPF/MF sob nº 064.907.129-89 aprovado em 3º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I na Função de AUXILIAR OPERACIONAL para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 26 de março de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 21 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOÃO SAMUEL CUBAS
Secretária Municipal de Planejamento, Transporte e Obras

CONVOCAÇÃO Nº 088/2019

Publicação Nº 1954186

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016
CONVOCAÇÃO Nº 088/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. JUSIANE GOMES DA SILVA DE LIMA inscrita no CPF/MF sob nº 035.958.649-05 aprovada em 23º lugar no Concurso Público nº 01/2016, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 26 de março de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 21 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOÃO SAMUEL CUBAS
Secretária Municipal de Planejamento, Transporte e Obras

DECRETO Nº 11.868 DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1953740

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.868 DE 21 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 197/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e Parágrafo único do Art. 247 Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Processo de Sindicância Administrativa nº 197/2019 de 20 de fevereiro de 2019.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo em atenção ao ofício nº 02/2019-CSA, expedido pela Comissão de Sindicância Administrativa, emitido em data de 19 de fevereiro de 2019, protocolado na respectiva sob nº 001479.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 22/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.869 DE 22 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1954666

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.869 DE 22 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o Artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 108 de 25 de setembro de 2014; Decreta:

Art. 1º Nomear o Sr. CLAUDENIR FERREIRA DA CRUZ, matrícula funcional nº 000968, Registro no Sistema sob nº 955901, ao Cargo Público de Motorista, para exercer a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, a partir de 22 de março de 2019, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 108 de 25 de setembro de 2014, a qual autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 3 Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R$ 1.317,83 (um mil trezentos e dezessete reais e oitenta e três centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. CLAUDENIR FERREIRA DA CRUZ, aprovado em 7º lugar no Concurso Público Municipal nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 9.057 em data de 16 de junho de 2015, prorrogado pelo Decreto nº 10.549 de 14 de junho de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2019

Publicação Nº 1953596

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2019

Objeto: concessão de uso de espaço público do ginásio de esportes "HELMUT ERICO HERBST", situado à Altamiro Lobo Guimarães, nº 265, Centro, no município de Campo Alegre/SC e as demais dependências físicas, o qual deverá realizar a manutenção de todo o espaço físico e explorar a lanchonete e a quadra poliesportiva.
Vigência: 06/03/2019 a 06/03/2020.
Taxa de ocupação mensal: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Contratado: IVANA APARECIDA CARVALHO - MEI
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 16.627 DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1954173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.627 DE 21 DE MARÇO DE 2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 16.564 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 1º da Portaria nº 16.564 de 11 de fevereiro de 2019, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal LÍLIAN TEREZINHA BARTSCH, matrícula funcional nº 00093, registro no sistema sob nº 295720, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019".

Art. 2º A alteração de que trata o caput do artigo 1º da referida Portaria, se dá em razão de engano do número de dias de férias e período aquisitivo de férias da Servidora Pública Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 16.564 de 11 de fevereiro de 2019, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.628 DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1954174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.628 DE 21 DE MARÇO DE 2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 16.602 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 1º da Portaria nº 16.602 de 07 de março de 2019, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal CRISTIANO CARDOSO DE CARVALHO, matrícula funcional nº 000573, registro no sistema sob nº 954745, ocupante do Cargo Público de Odontólogo, exercendo a Função de Odontólogo II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018".

Art. 2º A alteração de que trata o caput do artigo 1º da referida Portaria, se dá em razão de engano do número de dias de férias do Servidor Público Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 16.602 de 07 de março de 2019, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2019.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de março de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.629 DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1954662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.629 DE 21 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONSULTAS DE CONTA CORRENTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Autorizar o Sub Tenente Sr. JAMES RUSSEL DE SOUZA LIMA, matrícula funcional nº 9222170, portador do CPF/MF nº 389.573.532-91, para consultar saldos, extratos bancários, remessas de arquivos de arrecadação das taxas de vistorias do FUNREBOM e aplicações financeiras da conta corrente nº 84.550-7 de titularidade do MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE "FUNREBOM" por meio eletrônico.

Art. 2º A autorização de que trata o Caput do Artigo anterior desta Portaria, será pelo período em que o Sargento estiver no exercício do Comando do Corpo de Bombeiros 3º Pelotão de Bombeiros Militares – 1º GBM/2ºCBM/9ºBBM do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO INCRA Nº 54210.000197/2014-44

Publicação Nº 1937345

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA e o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., com vistas ao desenvolvimento de ações de Manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de serviços (digitação/análise de atualizações cadastrais de acordo com o perfil atribuído) e informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR a cargo do Incra, nos termos da lei, pelo presente Termo Aditivo. (Processo INCRA nº 54210.000197/2014-44)

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto Lei nº 1.110, de 09 de outubro de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, restabelecido pelo Decreto nº 79.886, de 28 de junho de 1989, com sede no SBN, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 18º andar, Brasília - DF, CNPJ/MF 00.375.972/0001-60, vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de acordo com o Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal e jurisdição em todo Território Nacional, com sua estrutura regimental aprovada pelos Decretos nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017 e 9.282, de 07 de fevereiro de 2018, por meio da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Santa Catarina, instalada na Av. Acioni Souza Filho, snº, Praia Comprida, Município de São José/SC, doravante denominado simplesmente INCRA, neste ato representado pelo Superintendente Regional, o Senhor NILTON TADEU GARCIA, portador da Carteira de Identidade nº 747.923 expedida pela SSP/SC e do CPF/MF nº 312.643.799-00, residente e domiciliado na Rua Pedro Alves, nº 498, Bairro Bela Vista II no Município de São José/SC, designado pela PORTARIA/INCRA nº 700/17 de 19/12/2017, publicada no DOU de 20/12/2017, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XII do art. 115 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela PORTARIA/INCRA/Nº 338, DE 09 DE MARÇO DE 2018, publicada no D.O.U. de 13/03/2018, do outro lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, CNPJ/MF 83.102.749/0001-77 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor RUBENS BLASZKOWSKI, portador da Carteira de Identidade nº 918.450, expedida pela SSP/SC e do CPF/MF nº 379.515.489-87, residente e

domiciliado na Rua Prof. Rufino Blaszkowsky, nº 233, Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC., doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, perante as testemunhas que este subscrevem, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA assinado pelas referidas instituições e publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2014, mediante as cláusulas e as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Com fundamento na Cláusula SEXTA do TERMO DE COOPERAÇÃO publicado no Diário Oficial da União em 24 de março de 2014, o presente Termo Aditivo visa à prorrogação do TERMO por 5 (cinco) anos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Nos termos previstos na cláusula SEXTA do TERMO DE COOPERAÇÃO, o prazo de vigência fica prorrogado por 5 (cinco) anos contados a partir de 24 de março de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COOPERAÇÃO firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Aplicam-se à execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, com redações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O INCRA providenciará a publicação de extrato do presente Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem ajustados, os partícipes firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e formas.

São José/SC., em 22 de março de 2019.

NILTON TADEU GARCIA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA/SC
PORTARIA Nº700/17-DOU 19/12/2017
RUBENS BLASZKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC.

TESTEMUNHAS

1 - JOSÉ LUIS SILVA	2 -
CPFMF nº 304.385.869-72	CPF/MF nº

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 20/2019

Publicação Nº 1953832

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar novo procedimento licitatório de Registo de Preço para aquisição de serviços tratamento e análise de água, dedetização, desratização e limpeza de caixas de água. Para atender as necessidades da rede municipal de ensino e da Secretaria do Social, somente dos itens fracassados do Processo de Compra nº 11/2019 Pregão Presencial nº 05/2019.
Data de abertura: dia 05 de abril de 2019 às 14:00 horas.
Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TRATAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA DO SOCIAL.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h00min e das 13h15min às 17h00min, diariamente.

Campos Novos, 21 de março de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PP 21/2019

Publicação Nº 1954469

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 45/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar, no dia 09 de abril de 2019 às 14 horas, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A FRIO, PARA SER UTILIZADA PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E TURISMO.
O Edital que está amparado Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h00min diariamente e das 13h15min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 21 de março de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO TP 02/2019

Publicação Nº 1954266

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 44/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 10 de abril de 2019 às 10 horas Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS DO TIPO "A" E "B" E SISTEMAS DE TRATAMENTO COMPLEMENTAR, CONFORME PROJETO BÁSICO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h15min diariamente e das 13h15min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 21 de março de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA RG 11_2019 - SERVIÇOS GRÁFICOS

Publicação Nº 1954056

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 36/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2019

No dia 21 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2019, Processo Licitatório nº. 36/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO TODO TIPO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA EXECUTAR A IMPRESSÃO E ACABAMENTOS DE MATERIAIS GRÁFICO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12049	ALEX POSSAMAI	
7097	ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA	
10891	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	
10731	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	4
12192	GRAFICA CS EIRELI	6, 8, 9, 12, 13
10890	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA	2, 3, 7
11712	KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA	17
12191	MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO 34054729894	
11962	MARCELO SIMONI	1, 11
10889	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	5, 10, 14, 18, 19
11176	VANDERLEI CLIMACO VARELA	15, 16
11926	VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALEX POSSAMAI	27.694.614/0001-77	ALEX POSSAMAI	062.478.789-31
ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA	78.989.126/0001-28	EDGAR RODRIGUES DE MORAES	306.540.509-10
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	RICARDO ANTONIO PRATES	454.080.179-15
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	13.919.051/0001-63	MAURICIO TALASESCO SOARES	860.009.349-04
GRAFICA CS EIRELI	10.651.441/0001-07	LUIS JUNIOR DE CRISTO	774.876.139-68
GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA	78.218.187/0001-91	GILMAR SENDERSKI	381.721.009-49
KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA	26.892.211/0001-70	JAQUELINE PAULA DALLA ROSA	001.660.390-71
MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO 34054729894	29.382.254/0001-01	MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO	340.547.298-94
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	MARCELO SIMONI	977.786.130-34
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	CLAUDETE MARIA FRIEDERICH PER(	737.970.069-34
VANDERLEI CLIMACO VARELA	14.425.361/0001-94	VANDERLEI CLIMACO VARELA	007.493.169-50
VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	29.668.359/0001-13		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO TODO TIPO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA EXECUTAR A IMPRESSÃO E ACABAMENTOS DE MATERIAIS GRÁFICO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10731 - GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	FOLDER PAPEL COUCHE BRILHO 4 X 4 CORES TAMANHO: 21 X 42 GRAMATURA: 250 GR 1 DOBRA 1 TIRAGEM DE 10 MIL	UN	ALTA DEFINIÇ	10.000,000	0,2600	2.600,00

Fornecedor: 10889 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	FOLDER PAPEL COUCHE BRILHO 4 X 4 CORES TAMANHO: 21 X 42 GRAMATURA: 250 GR 1 DOBRA 2 TIRAGENS DE 5 MIL	UN	Polimpressos	10.000,000	0,3300	3.300,00
10	FLYER, PAPEL COUCHE BRILHO - 1 TIRAGEM CORES 4 X4 FORMATO A 5, FRENTE E VERSO GRAMATURA - 150 GR 1 TIRAGEM DE 1000	UN	Polimpressos	1.000,000	0,2400	240,00
14	CALENDÁRIO DE MESA COM WIRE-O BASE PIRÂMIDE NA COR BRANCA EM COUCHÊ 300 GR 13 FOLHAS (12 MESES E CAPA) 17 X 17 EM COUCHÊ 300 GR, PERSONALIZADO, 4 X 4 CORES	UN	Polimpressos	1.200,000	3,0000	3.600,00
18	FOLDER, PAPEL COUCHE BRILHO - FORMATO A4 CORES 4X4 FORMATO A4, FRENTE E VERSO FRAMATURA: 150 G COM UMA DOBRA 10 TIRAGENS DE 150 UNIDADES	UN	Polimpressos	1.500,000	0,3000	450,00
19	FLYER PAPEL COUCHE BRILHO - FORMATO A5 CORES 4X4 FORMATO A5, FRENTE E VERSO GRAMATURA 150 GR 10 TIRAGENS DE 100 UNIDADES	UN	Polimpressos	1.000,000	0,1900	190,00

Fornecedor: 10890 - GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CRACHÁ PARA CREDENCIAL DE EXPOSITORES MATERIAL: PAPEL TRIPLEX 250G COM DOIS FUROS PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO. CORES: 4X0 TAMANHO: 12 X 18 CM SUPORTE: CORDÃO DE POLIPROPILENO 2,5MM	UN	GGL	1.100,000	0,5500	605,00
3	CRACHÁ PARA CREDENCIAL DA CCO MATERIAL: PAPEL TRIPLEX 250G COM DOIS FUROS PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO. CORES: 4X0 TAMANHO: 12 X 18 CM SUPORTE: CORDÃO DE POLIPROPILENO 2,5MM	UN	GGL	180,000	1,0000	180,00
7	FOLDER, PAPEL COUCHE BRILHO - FORMATO A4 CORES 4 X 4 FORMATO A4, FRENTE E VERSO GRAMATURA: 150 G COM UMA DOBRA 2 TIRAGENS DE 5 MIL	UN	GGL	10.000,000	0,1600	1.600,00

Fornecedor: 11176 - VANDERLEI CLIMACO VARELA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	LONA IMPRESSA COM ILHÓS 1,13 X 0,40, CORES 4 X 4.	UN	Varela Outdoo	70,000	21,0000	1.470,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 36/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

Fornecedor: 11176 - VANDERLEI CLIMACO VARELA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	OUTDOOR EM LONA INSTALAÇÃO E IMPRESSÃO, 100 % DIGITAL, MEDIDAS: 9 X 3 METROS, CORES 4 X 0	UN	Varela Outdoo	23,000	1.194,0000	27.462,00

Fornecedor: 11712 - KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	CANETA DE METAL COM GRAVAÇÃO A LASER PERSONALIZADA PRODUZIDA EM ALUMÍNIO, ACIONADA POR CLICK, ESCRITA ESFEROGRÁFICA AZUL. 1,5 KM DE ESCRITA. MEDIDA DA PEÇA: 10 X 133 MM. NAS CORES: AZUL, PRATA, PRETO E CINZA.	UN		5.300,000	2,1100	11.183,00

Fornecedor: 11962 - MARCELO SIMONI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVOS PARA VIDROS DE CARRO INTERNO O ADESIVO É INSERIDO PELA PARTE INTERNA DO VIDRO, MAS A IMAGEM APARECE PARA FORA OU SEJA, QUEM ESTÁ DO LADO EXTERNO VERIFICARÁ A LEITURA OU IMAGEM DO ADESIVO. MATERIAL: VINIL ADESIVO INTERNO (COM COLA) CORTE: REDONDO TAMANHO 8 X 8	UN	simoni	600,000	1,2000	720,00
11	CARTÃO DE VISITA 9 X 5 CM 4X4 CORES, ESCALA EM COUCHE BRILHO 350G. SAÍDA EM CTP. LAMINAÇÃO BOPP FOSCO, 2 LADOS, VERNIZ UV LOCAL.	UN	simoni	6.500,000	0,1800	1.170,00

Fornecedor: 12192 - GRAFICA CS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	MAPA DE BOLSO PAPEL COUCHE BRILHO, 4 X 4 CORES FORMATO ABERTO A3, FORMATO FECHADO 10 X 15 CM GRAMATURA: 115 GR DOBRA CRUZ 1 (UMA) TIRAGEM DE 10 MIL	UN	CS	10.000,000	0,2500	2.500,00
8	FLYER, PAPEL COUCHE BRILHO CORES 4 X4 FORMATO A 5, FRENTE E VERSO GRAMATURA - 150 GR 2 TIRAGENS DE 5 MIL	UN	CS	10.000,000	0,0900	900,00
9	FLYER, PAPEL COUCHE BRILHO - FORMATO A5 CORES 4 X4 FORMATO A 5, FRENTE E VERSO GRAMATURA - 150 GR 2 TIRAGENS DE 3 MIL	UN	CS	6.000,000	0,1100	660,00
12	CARTILHAS 23 X 16 CM (FECHADA) 05 FOLHAS (20 PÁGINAS), EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 120 GR/M², 4X4 CORES DOBRADAS E GRAMPEADAS, CAPA COM VINCO EM PAPEL COUCHE 150 GR/M² 1 TIRAGEM DE 5 MIL	UN	CS	5.000,000	0,7600	3.800,00
13	CARTILHAS 23 X 16 CM (FECHADA) - 1 TIRAGEM 03 FOLHAS (12 PÁGINAS), EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 120 GR/M², 4X4 CORES DOBRADAS E GRAMPEADAS, CAPA COM VINCO EM PAPEL COUCHE BRILHO 150 GR/M² 1 TIRAGEM DE 5 MIL	UN	CS	5.000,000	0,5200	2.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,21 de Março de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALEX POSSAMAI	CNPJ: 27.694.614/0001-77	_____
ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA	CNPJ: 78.989.126/0001-28	_____
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	CNPJ: 10.269.263/0001-54	_____
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	CNPJ: 13.919.051/0001-63	_____
GRAFICA CS EIRELI	CNPJ: 10.651.441/0001-07	_____
GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA	CNPJ: 78.218.187/0001-91	_____
KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA	CNPJ: 26.892.211/0001-70	_____
MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO 34054729894	CNPJ: 29.382.254/0001-01	_____
MARCELO SIMONI	CNPJ: 04.664.811/0001-48	_____
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	CNPJ: 14.292.313/0001-75	_____
VANDERLEI CLIMACO VARELA	CNPJ: 14.425.361/0001-94	_____
VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	CNPJ: 29.668.359/0001-13	_____

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 10/2019

Publicação Nº 1954255

MOÇÃO Nº 10/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, a pedido do Vereador Darcy Rodrigo Pedroso, vem por meio dos seus representantes legais, manifestar integral e irrestrita Parabenização ao...

"CENTRO EDUCACIONAL POTENCIAL"

É com enorme satisfação que viemos por meio desta parabenizar o "Centro Educacional Potencial" pela passagem dos seus 35 anos de excelência nos serviços prestados na formação de pessoas e para o desenvolvimento do município de Campos Novos.
Parabenizamos a atuação da direção, dos profissionais e alunos que fazem parte desta entidade, merecendo o reconhecimento desta Casa Legislativa.
Assim sendo, reiteramos nossos agradecimentos e congratulações, desejando-lhes sucesso no decorrer da historia desta Instituição de Ensino que sempre trabalhou em prol da formação do cidadão Camponovense.

Sala das Sessões, em 18/03/2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

Continuação da Moção nº 10/2019.

Gilson Cesar Lopes	Dirceu José Kaiper
Vice-Presidente	1º Secretário
Adavilson Telles	Antônio Rosa
2º Secretário	Vereador
Irineu Armando Osório Junior	José Adelar Carpes
Vereador	Vereador
Marciano Dalmolin	Maurilio Castro Campagnoni
Vereador	Vereador

MOÇÃO Nº 11/2019

Publicação Nº 1954257

MOÇÃO Nº 11/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos SC, por meio de um dos seus representantes Legais, a pedido do Vereador Gilson César Lopes, manifesta integral e irrestrita parabenização a...

"ESCOLA DE ENSINO BÁSICO PAULO BLASI"

É com grande satisfação que viemos por meio desta, parabenizar a ESCOLA DE ENSINO BÁSICO PAULO BLASI, pelos seus 85 anos de fundação que completou-se no ultimo dia 14 de março do corrente ano.
Considerando que a escola Paulo Blasi é a que tem mais história dentro do Município de Campos Novos, começou com poucos alunos e a

partir da década de 60 deu um salto e já chegou a 1.800, hoje conta com aproximadamente 1.100 alunos. A unidade é de 1934 e funcionava como Grupo Escolar "Gustavo Richard", inicialmente funcionou nos fundos de um prédio onde hoje se encontra o salão paroquial da igreja Matriz, vários nomes, varias pessoas passaram por aqui, é uma escola tradicional e muito importante para nossa comunidade e para a região, a maioria que por ali passaram tiveram uma formação para a vida e muitos deles estão hoje na sociedade Camponovense , prestando trabalho com dignidade a toda Comunidade.
A referida escola sempre foi referência na formação de camponovenses que diariamente contribuem para o desenvolvimento de nosso município, sem contar, os que desempenham cargos importantes e até mesmo em outros Estados.
Agradecemos a esta renomada Escola, e todos os seus profissionais que de alguma forma contribuíram para que a mesma esteja ha tantos anos fazendo parte da História de nosso Município.

Desejando pleno sucesso na caminhada de cada um, no decorrer dos trabalhos desta escola, em especial a direção, e profissionais que hoje atuam, pois sabemos da dedicação constante para conseguir cumprir metas, mantendo uma educação de exemplo e de qualidade.

Sala das Sessões, em 18/03/2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

Gilson Cesar Lopes	Dirceu José Kaiper
Vice-Presidente	1º Secretário
Adavilson Telles	Antônio Rosa
2º Secretário	Vereador
Irineu Armando Osório Junior	José Adelar Carpes
Vereador	Vereador
Marciano Dalmolin	Maurilio Castro Campagnoni
Vereador	Vereador

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 045/2019

Publicação Nº 1953935

DECRETO Nº. 045/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) procedido por MARCELO IENDRAS E OUTRO, situado na Rua Bernardo Szkudlark, s/n, Bairro Marcílio Dias, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 17.969, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 27, com área de 250,00 m² e lote nº 28, com área de 250,00 m², todos pertencentes à quadra nº 1792, conforme requerimento protocolado sob nº. 606/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 054/2019

Publicação Nº 1953939

DECRETO Nº. 054/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 490,87 m² (quatrocentos e noventa metros e oitenta e sete decímetros quadrados) procedido por SANDRA MARA DE ANDRADE, situado na Rua Teodoro Humenhuk Esq. Bento de Lima, nº 652, Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 26.414, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 15, com área de 290,25 m² e lote nº 16, com área de 200,62 m², todos pertencentes à quadra nº 1334, conforme requerimento protocolado sob nº. 650/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 055/2019

Publicação Nº 1953926

DECRETO Nº. 055/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados) procedido por JOÃO MACHADO, situado na Rua Julio Correa da Costa Esq. Teodoro Humenhuk, S/N, Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 27.803, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 24, com área de 225,00 m² e lote nº 25, com área de 225,00 m², todos pertencentes à quadra nº 1344, conforme requerimento protocolado sob nº. 1148/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 056/2019

Publicação Nº 1953931

DECRETO Nº. 056/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 524,00 m² (quinhentos e vinte e quatro metros quadrados) procedido por MARCELO HAENSCH, situado na Rua Emílio Scholtz, S/N, Bairro Sossego, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 39.008, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 40, com área de 298,00 m² e lote nº 41, com área de 226,00 m², todos pertencentes à quadra nº 163, conforme requerimento protocolado sob nº. 1288/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 059/2019

Publicação Nº 1953974

DECRETO Nº. 059/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

"RATIFICAR O DECRETO Nº 346/2016 E SUAS ALTERAÇÕES"

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL URBANO "AMANHECER" procedido por LAÉRCIO EVALDO GONCHOROWSKI, de um terreno com área de 14.339,87 m² (quatorze mil, trezentos e trinta e nove metros e oitenta e sete decímetros quadrados), situado na Rua Alfredo Schumacker, no Bairro Alto da Tijuca, neste município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 38.373, conforme Comunicação Interna nº186/SMP/2019;

Art. 2º - A distribuição dos lotes por quadra fica da seguinte forma:

a) Lote nº 14 com área de 400,95 m², lote nº 15 com área de 385,47 m², lote nº 16 com área de 328,85 m², lote nº 17 com área de 308,11 m², , lote nº 18 com área de 530,00 m², lote nº 19 com área de 511,85 m², lote nº 20 com área de 493,70 m², lote nº 21 com área de 461,07 m², lote nº 22 com área de 804,06 m², todos pertencentes à quadra nº 1719.

b) Lote nº 01 com área de 346,78 m², lote nº 02 com área de 425,33 m², lote nº 03 com área de 684,71 m², lote nº 04 com área de 336,56 m², lote nº 05 com área de 407,57 m², lote nº 06 com área de 549,15 m², lote nº 07 com área de 523,12 m², lote nº 08 com área de 497,87 m², lote nº 09 com área de 402,87 m², lote nº 10 com área de 436,09 m², todos pertencentes a quadra nº 1753.

Art. 3º - Fica reservada ao Município a propriedade do lote nº. 22 da Área Institucional com uma área total de 804,06 m2, pertencente a quadra nº 1719, o qual deverá ser doado a Prefeitura do Município de Canoinhas por escritura pública, conforme prevê a Lei Federal nº. 6.766 e a Lei Complementar nº 022 de 16/01/2008.

Art. 4º - Fica reservado para a Área Verde, o lote nº. 18 com uma área total de 3.480,00 m2, pertencente a quadra nº 1753, conforme prevê a Lei Complementar nº 022 de 16/01/2008 e a FATMA/SC.

Art. 5º - Fica reservado ao Município, a propriedade da área destinada a abertura de ruas numa área de 2.025,76 m² a qual deverá ser doada a Prefeitura do Município de Canoinhas, efetivando-se por ocasião do Registro do Loteamento em pauta, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 6º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o loteamento demarcado, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico e aferição dos dados.

Art. 7º - O presente loteamento está adstrito ao cumprimento das obrigações previstas no Art. 60 da Lei Complementar 22/2.008, sendo que após atendidas essas obrigações será expedido o Alvará de Operação nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 22/2.008.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 12 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº 25/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1954233

EDITAL Nº. 25/2019
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/SMS/2019.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/SMS/2019.
Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada para preencher o cargos de Servente Feminino.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, a candidata Viviane Machado, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/SMS/2019, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinse) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Fica a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo os candidatos que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 21 de Março de 2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.346 DE 20/03/2019

Publicação Nº 1953843

LEI Nº 6.346 DE 20/03/2019

"ALTERA OS ARTIGOS 6°, 7° e 24 DA LEI Nº 2.305, DE 03 DE JULHO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O artigo 6º, caput, da Lei Municipal n° 2.305, de 03 de julho de 1990, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito do Município.

Art. 2º. Fica suprimido o parágrafo único do art. 6° da Lei Municipal n° 2.305, de 03 de julho de 1990.

Art. 3°. O artigo 7º da Lei Municipal n° 2.305, de 03 de julho de 1990, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º. Os cargos em comissão poderão ser exercidos por qualquer pessoa, desde que atendam os requisitos do cargo, bem como suas atribuições.

Art. 4°. Fica revogado o parágrafo único do art. 24 da Lei Municipal nº 2.305, de 03 de julho de 1990.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 28/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1953908

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 49/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 28/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 03/04/2019, às 13h20min, licitação para AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CONJUNTOS DE PNEUS 19.5 X 12, PARA USO NAS RETROESCAVADEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Recebimento de propostas até às 13h15mim do dia 03/04/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 29/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1954231

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 53/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 29/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 03/04/2019, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇO DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADO PARA INSTALAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA, TELEFONICA E DE DADOS, INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDAS, REDE DE ALARME CONTRA INCÊNDIO, ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED, ALIMENTAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS E EQUIPAMENTOS, INTERLIGAÇÃO DE CAIXAS E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO GERAL E SETORIAL, MONTAGEM DO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, REPAROS EM PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, PASSAGEM DE CABEAMENTO. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 03/04/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC 08/2019

Publicação Nº 1953904

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 48/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC 08/2019
O Prefeito do Município de Canoinhas/SC, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, inciso l, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DA REDE DE TEFEFONIA INTERNA DA PREFEITURA DE CANOINHAS.
Contratada: ROBERTO WAGNER NUNES PINTO 25622331668.
Valor do contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 1- 09/2019

Publicação Nº 1954328

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-09/2019
SUPRESSÃO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° PMC 212/2018
Tomada de Preços n.º PMC 21/2018
Data de assinatura: 15/03/2019.
Contratada: CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 024032610001-88.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO DE UM BANHEIRO NA E.B.M GUILHERMINA VEIGA, SITUADA NA LOCALIDADE DE ARROIOS, MUNICIPIO DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO AO EDITAL.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80
Do valor suprimido - R$ 511,77 (quinhentos e onze reais e setenta e sete centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 1- 140/2018

Publicação Nº 1954334

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-140/2018
TERMO ADITIVO PARA ADEQUAÇÃO DE QUANTIDADES
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° PMC 159/2018
Pregão Presencial n° PMC 117/2018
Data de assinatura: 15/03/2019.
Contratada: CONFECÇÕES TRUNFO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00675069/0001-65.
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR (JAQUETA, BLUSA DE MOLETON, CALÇA HELANCA, CALÇA TACTEL, BERMUDA HELANCA, SCHORTS SAIA HELANCA, CAMISETA MANGA CURTA GOLA O, SUÉTER E JAPONA FORRADA), DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CEIs e ESCOLAS)..
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 1- 20/2019

Publicação Nº 1954323

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1- 20/2019
RETIFICAÇÃO DE CLAUSULA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° PMC 03/2019
Pregão Presencial n.º PMC 03/2019
Data de assinatura: 15/02/2019.
Contratada: LANTEC COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA MTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05368528000131
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES DESTINADOS AOS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, URBANOS E RURAIS, PRINCIPALMENTE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA, BIBLIOTECA E OUTROS.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 1- 22/2019

Publicação Nº 1954337

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-22/2019
ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° PMC 224/2018
Pregão Presencial n° PMC 162/2018
Data de assinatura: 11/03/2019.
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n. 79.283.065/0001-41.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) DAS ESCOLAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80
Do valor acrescido - R$ 25.842,43
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 1- 30/2019

Publicação Nº 1954335

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-30/2019
RETIFICAÇÃO DE CLAUSULA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° PMC 29/2019
Tomada de Preços n° 05/2019
Data de assinatura: 21/03/2019.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.620.927/0001-12.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: ADOLFO VOIGT COM EXTENSÃO DE 213,79 M, GUILHERME GONCHOROWSKI COM EXTENSÃO DE 280,00 M, SERGIO GAPSKI COM EXTENSÃO DE 377,08 M E ABERTURA DO CALÇADÃO DA RUA FELIPE SCHIMIDT COM EXTENSÃO DE 198,248 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 1- 49/2014

Publicação Nº 1954332

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-49/2014
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° PMC 44/2014
Concorrência Pública n.º PMC 05/2014

Data de assinatura: 15/03/2019.
Contratada: PR & GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.083.660/0001-90.
Objeto Contratado: CONTRATO PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CANOINHAS e MARCÍLIO DIAS.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80
Inclusão de clausula.
Da vigência - A vigência que era até 29//05/2019, passará a ser até 28/05/2024.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 2- 05/2019

Publicação Nº 1954339

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-05/2019
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° PMC 169/2018
Pregão Presencial n° PMC 124/2018
Data de assinatura: 15/03/2019.
Contratada: BEN HUR PILLATI & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.115.699/0001-42.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR 20 HORAS DO SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO, PARA LIMPEZA DE BUEIROS/BOCA DE LOBO E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E OUTROS DAS VIAS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80
Da vigência - A vigência que era até 15/03/2019, passará a ser até 15/06/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 2- 09/2019

Publicação Nº 1954341

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-09/2019
SUPRESSÃO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° PMC 212/2018
Tomada de Preços n° 21/2018
Data de assinatura: 21/03/2019.
Contratada: CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 024032610001-88.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO DE UM BANHEIRO NA E.B.M GUILHERMINA VEIGA, SITUADA NA LOCALIDADE DE ARROIOS, MUNICIPIO DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO AO EDITAL.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80
Da supressão - R$ 41,24 (quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 3- 09/2019

Publicação Nº 1954342

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-09/2019
ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° PMC 212/2018
Tomada de Preços n° 21/2018
Data de assinatura: 21/03/2019.
Contratada: CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 024032610001-88.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO DE UM BANHEIRO NA E.B.M GUILHERMINA VEIGA, SITUADA NA LOCALIDADE DE ARROIOS, MUNICIPIO DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO AO EDITAL.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80
Do acréscimo - R$ 4.758,44.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 3- 17/2018

Publicação Nº 1954343

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-17/2018
ACRESCIDO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° PMC 1/2018
Tomada de Preços n° 1/2018
Data de assinatura: 21/03/2019.
Contratada: TIAGO FERREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.399.982/0001-18.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE FORQUILHA, EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER O PROGRMA MAIS EDUCAÇÃO
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80
Do acréscimo - R$ 7.236,90.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 5- 102/2018

Publicação Nº 1954327

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 5- 102/2018
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° PMC 136/2018
Tomada de Preços n.º PMC 12/2018
Data de assinatura: 21/03/2019.
Contratada: INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 21.963.926/0001-52
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80
Vigência: A vigência que era até 29/03/2019, passará a ser até 30/04/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 5- 25/2018

Publicação Nº 1954345

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 5-25/2018
TERMO ADITIVO PARA ADEQUAÇÃO DE IMPRESSORAS
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° PMC 19/2018
Pregão Presencial n° PMC 10/2018
Data de assinatura: 15/03/2019.
Contratada: I9 – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.569.095/0001-08.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, DESTINADAS A UTILIZAÇÃO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 6- 87/2018

Publicação Nº 1954350

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 6-87/2018
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n° 59/2018
Tomada de Preço n° 04/2018
Data de assinatura: 21/03/2019.

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.620.927/0001-12.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ANTÔNIO SALOMON – SEGMENTO RUA FREI MENANDRO KAMPS E RUA FRANCISCO DE PAULA PEREIRA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 84 METROS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NESTA CIDADE DE CANOINHAS.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80
Do Prazo - O prazo de vigência que era até 30/03/2019, passará a ser até 30/05/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 8- 12/2016

Publicação Nº 1954352

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 8-12/2016
Supressão de valor
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n° 59/2018
Tomada de Preço n° 04/2018
Data de assinatura: 15/03/2019.
Contratada: JOAO LUIZ SCHOUPINSKI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.226.020/0001-88.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFICIL ACESSO E DE CARATER EXCEPCIONAL.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80
DA SUPRESSÃO - R$ 4.805,90.
Gilberto dos Passos
Prefeito.

Capinzal

Prefeitura

Lei nº 3.315/2019

Publicação Nº 1954419

LEI No 3.315, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais do Município de Capinzal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica concedida a revisão geral anual, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal no 196/2016, pela aplicação do índice de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento) sobre os vencimentos dos cargos efetivos, comissionados, contratos temporários e Conselho Tutelar do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do Município de Capinzal, bem como aos servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos e subsídios dos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Assessor Jurídico.
Parágrafo único. A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde à aplicação do índice apurado pelo INPC-IBGE, acumulado no período de março 2018 a fevereiro de 2019.

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente no Município de Capinzal.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1o de março de 2019.

Capinzal, SC, 21 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

TERMO DE RESILISÃO CONTRATO 0215/2016

Publicação Nº 1953750

TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório Nº 0104/2016
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 0009/2016
CONTRATO Nº 0215/2016
CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: POGGERE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

OBJETO: Pelo presente instrumento, as partes contratantes acima identificadas, por seus representantes legais ao final assinados, promovem a rescisão amigável do contrato nº 0215/2016, oriundo da Tomada de Preço 0009/2016 coma Prefeitura Municipal, extinguindo-se com os mesmos as obrigações e deveres nele transcritos, sem indenização a qualquer título às partes, a partir da data de assinatura deste termo, conforme justificativa da Secretaria e Parecer Jurídico anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 21 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2019

Publicação Nº 1954178

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Alexandre Thomazoni, nº 120, inscrita no CNPJ sob o nº 78.476.447/0001-29, representada neste ato pelo PRESIDENTE, Vereador Renato Marcelo Markus, Brasileiro, residente e domiciliado na Comunidade de Empresa Velha, interior do Município de Capinzal, nesta cidade de Capinzal – SC portador do CPF n.º 020.211.719-73 e RG n.º 2.636.528 SSP/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 25, da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório Nº 04/2019, Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2019, conforme segue:

OBJETO

Contratação da empresa **Walicoski Carvalho Advogados Associados** via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da lei 8.666/93, com alterações posteriores, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de documentos de interesse da Câmara Municipal de Vereadores e remessa de informações técnicas relativos ao Processo de Cassação de Prefeito, conforme planilha abaixo:

Item	Qdade	Un	Marca	Descrição	Preço unitário	Preço total
01	3	mês	Walicoski Carvalho Advogados Associados	Prestar Assessoria e Consultoria Jurídica no processo de cassação do Prefeito Municipal de Capinzal, observando os limites do Decreto Lei nº 201/67, bem como o Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica Municipal no que couber, sendo incluídos neste serviço acompanhamento in loco, eventuais recursos administrativos, exceto judiciais.	25.000,00	25.000,00
Valor total					25.000,00	

1

PREVISÃO LEGAL

O art. 37, XXI, da Constituição prevê que a contratação de obras e serviços por parte da Administração Pública será realizada mediante licitação na qual se assegure igualdade de condições aos participantes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Nesses termos, a própria ordem constitucional admite a possibilidade de o legislador criar exceções pontuais ao dever de licitar.

DO CARÁTER EMERGENCIAL E DA URGÊNCIA

Durante a sessão de recebimento da denúncia apresentada em face do Prefeito Municipal Nilvo Dorini, realizada no dia 26 de março de 2019; foi solicitado, por todos os Vereadores, uma assessoria jurídica externa para o acompanhamento do processo de cassação do mandato do Chefe do Executivo.

O Prefeito já foi formalmente notificado e no momento está correndo o prazo para apresentação da defesa prévia.

Registre-se que o rito do processo de cassação é definido pelo Decreto-Lei n. 201/67, que fixa prazo decadencial de 90 (noventa) dias para sua conclusão, findo o qual deverá ser arquivado.

Veja-se:

> Art. 5º. O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:
> [...]
> VII - **o processo, <u>a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro de noventa dias</u>, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.**

Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos.

Pois bem! O inciso IV do artigo 24 da Lei n. 8.666/93 dispõe:

"É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A hipótese revela a escassez de tempo. O caráter emergencial [1] é evidente. Está-se tratando de processo administrativo para cassação de mandato do Chefe do Executivo que já está em andamento e o procedimento conta com os prazos exíguos do art. 5º do DL n.º 201/67.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Por outro lado, regulamentando a previsão constitucional, a Lei nº 8.666/93 enumera situações em que o certame é considerado inexigível, dada a impossibilidade de competição.

Dentre as hipóteses, o art. 25, inciso II, faz referência à contratação de profissionais dotados de notória especialização para a execução de serviços técnicos diferenciados, referidos no art. 13 do mesmo Diploma.

---

[1] *"(...) será inútil, descabida, despropositada qualquer construção intelectual voltada à explicitação do que efetivamente seja 'caso de emergência', da parte de quem eventualmente discorde da* ***definição jurídica*** *de* ***'caso de emergência'****, enunciada pelo artigo 24, IV da Lei n. 8.666/93. A norma atribui à* ***caracterização da urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares*** *o rótulo de* ***'caso de emergência'*** *(...)* ***Caso de emergência, convêm dizê-lo ainda, é situação de fato que se verifica em determinado momento de tempo****. Sendo assim, nenhuma circunstância posterior a esse momento pode alterar a sua caracterização [dessa situação de fato] como tal, naquele determinado momento. (...) Apurada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, tem-se, definitivamente,* ***naquele determinado momento de tempo****, a ocorrência do pressuposto da dispensa de licitação"* (STF – AP 348-5/SC, Rel. Min. Eros Grau) – grifos no original.

Esse segundo dispositivo menciona expressamente: a elaboração de pareceres (inciso II), no que se pode incluir os de natureza jurídica; e (ii) o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas (inciso V).

Lei 8666/93, com alterações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

> II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Duas considerações podem justificar o afastamento do dever de licitar nesses casos: **(i) a peculiaridade dos próprios serviços, quando sejam marcados por considerável relevância e complexidade; e (ii) a falta de parâmetros para estruturar a concorrência entre diferentes prestadores especializados**.

Certamente é possível identificar um conjunto de profissionais dotados de prestígio nessa área de atuação, mas não se pode estabelecer uma comparação inteiramente objetiva entre os potenciais habilitados.

A atribuição de um encargo como esse pressupõe uma relação de confiança na expertise diferenciada do prestador, influenciada por fatores como o estilo da argumentação, a maior ou menor capacidade de desenvolver teses inovadoras, atuações pretéritas em casos de expressão comparável, dentre outros.

No presente caso, ressalta-se que no âmbito estadual nosso Município é considerado de pequeno porte e a rivalidade política é mais intensa, portanto, a contratação de empresa do ramo jurídico, para acompanhar os trabalhos da Comissão de Investigação e Processante, que exerça suas atividades na região, pode causar insegurança no desfecho do presente procedimento, seja pela cassação ou não do mandato do denunciado.

A peculiaridade do caso é clarividente, uma vez que é a primeira vez na historia do Município que uma denúncia de cassação de mandato foi recebida pela Câmara de

Vereadores e isso causou impacto na população e exposição exaustiva da mídia sobre o caso em toda a região.

Ademais, a necessidade de transparência e lisura no processo de cassação é evidente e não há lugar para ventilar a possibilidade de desacreditar o trabalho da Comissão através de usurpação do processo por futuros interesses políticos.

Muito embora se trate de uma decisão política, os atos do processo que seguem o rito do Decreto Lei nº 201/1967 necessitam de profundo conhecimento processual, uma vez que são prazos decadenciais e a inobservância deles fatalmente acarretará a nulidade do processo.

Apesar de esta Casa contar com Assessor Jurídico, regularmente inscrito na OAB/SC, verifica-se que seu provimento se dá por livre nomeação e exoneração do Presidente da Casa (provimento em comissão), sendo a sua atuação suspeita, independente da orientação sugestionada em cada caso concreto.

Outrossim, soma-se a toda argumentação acima proposta que a contratação de empresa isenta da rivalidade política existente no Município foi requisitada por alguns Vereadores da Casa na Sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, dentre eles o Presidente da CPP, sendo indispensável que a Empresa exerça suas atividades em outro domicilio eleitoral e que possua profissionais com notável saber jurídico na área de Direito Público.

Ainda em tempo, cabe mencionar que esta Casa possui um Órgão de Consultoria, entretanto, este não realiza os serviços solicitados pela Comissão, conforme ofício anexo.

Nesse Passo, extrai-se jurisprudência da Suprema Corte:

> EMENTA: IMPUTAÇÃO DE CRIME DE INEXIGÊNCIA INDEVIDA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA POR FALTA DE JUSTA CAUSA. A contratação direta de escritório de advocacia, sem licitação, deve observar os seguintes parâmetros: a) existência de procedimento administrativo formal; b) notória especialização profissional; c) natureza singular do serviço; d) demonstração da inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e) cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado. Incontroversa a especialidade do escritório de advocacia, deve ser considerado singular o serviço de retomada de concessão de saneamento básico do Município de Joinville, diante das circunstâncias do caso concreto. Atendimento dos demais pressupostos para a contratação

> direta. Denúncia rejeitada por falta de justa causa. (Inq 3074, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 26/08/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-193 DIVULG 02-10-2014 PUBLIC 03-10-2014)

No mesmo sentido já decidiu o TJSC:

> 2) CONTRATAÇÃO, PELA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ART. 25, II C/C ART. 13, III E § 1º, DA LEI N. 8.666/1993. CASO CONCRETO EM QUE HAVIA COMPLEXIDADE DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA, SINGULARIDADE DO SERVIÇO E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRATADO. DIMINUTO VALOR DO CONTRATO QUE AINDA PERMITIRIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24, II C/C ART. 23, II, 'A', DA LEI N. 8.666/1993. CONTRATAÇÃO DIRETA JUSTIFICADA. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE OU VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SERVIÇO EFETIVA E SATISFATORIAMENTE PRESTADO. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. PRECEDENTES. PROVIMENTO DOS RECURSOS PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. [...] “Na senda de inúmeros precedentes jurisprudenciais (deste Tribunal, do STJ e do STF), além de abalizada doutrina, é admissível a contratação, pelo Poder Público, sem processo licitatório, animada pelo critério da confiança, de advogado externo, desde que haja singularidade no serviço a ser prestado e notória especialização do causídico contratado, requisitos presentes no caso concreto. Decidir de modo contrário significaria, na espécie dos autos, premiar o locupletamento ilícito em favor de quem contratou um profissional do direito, serviu-se utilmente do seu labor e nega-se a implementar a devida contraprestação pecuniária". (TJSC - Apelação Cível n. 2013.030800-9, rel. Des. João Henrique Blasi, j. 13.1.2015) (EI n. 0114023-91.2015.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Luiz Fernando Boller, Grupo de Câmaras de Direito Público, j. 11-5-2016) (TJSC, Apelação Cível n. 0002463-38.2012.8.24.0037, de Joaçaba, rel. Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. 30-05-2017).

Outrossim, cabe mencionar que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 10980/18, ementado com a seguinte redação “Acrescenta os § 3º e 4§ ao art. 3º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, para dispor sobre a natureza singular e notória dos serviços

advocatícios" , que tem por objetivo permitir a dispensa de licitação para contratação de serviços jurídicos pela administração pública. Pela proposta, os serviços do advogado são, por natureza, técnicos e singulares se for comprovada a notória especialização. O texto, do deputado Efraim Filho (DEM-PB), tramita na Câmara dos Deputados.

O próprio Superior Tribunal de Justiça considerou válida a contratação de escritório de advocacia sem licitação, ante a natureza intelectual e singular dos serviços, e decidiu que a moderação nos honorários e a relação de confiança entre o contratante e contratado são elementos que legitimam a dispensa de licitação para a contratação de profissionais de direito.

"A singularidade dos serviços prestados pelo advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, desta forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço)", diz o acórdão do Recurso Especial 1192332, julgado pelo STJ.

JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A contratação da Empresa **Walicoski Carvalho Advogados Associados** é a mais indicada em razão da necessidade que possui o Órgão em contratar assessoria e consultoria técnica especializada em direito público e administrativo para acompanhar o processo de cassação de mandato do Prefeito Municipal, por meio de consultas escritas, ilimitadas, por telefone, acesso a informativos técnicos, reuniões presenciais e internet.

A empresa atua no mercado e possui em seu quadro técnico dois profissionais que atuam nas áreas de necessidade da Câmara Municipal, possuindo consultores com vasta formação jurídica.

A empresa tem experiência em trabalhos realizados na área de improbidade administrativa, além de contar com profissional que se aposentou no cargo de Juiz de Direito, fato que gera confiança na sua contratação e afasta a sensação de impunidade que tanto assola a sociedade nos dias de hoje, independente do resultado de um futuro julgamento.

A sociedade **WALICOSKI CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, está inscrita na OAB/SC sob o n. 4573/18, CNPJ n. 32.211.806/0001-15, com sede na Avenida Coronel Marcos Konder, n. 805, sala 806, Centro Empresarial Marcos Konder, fone n. (47) 2125-0133, Itajaí/SC, CEP 88301-210 e filial na Avenida Engenheiro Max de Souza, n. 1135, sala 711, Edifício Coral Corporate, fone (48) 3879-3657, Florianópolis/SC, CEP 88080-000.

Os sócios **PEDRO WALICOSKI CARVALHO,** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n. 52.310, endereço eletrônico pwalicoski@gmail.com e **ARACELI ORSI DOS SANTOS,** brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC sob o n. 21.758, endereço eletrônico: ara_orsi@hotmail.com possuem comprovada experiência e reputação técnica no meio em que atuam.

Pedro Walicoski Carvalho atuou junto à Magistratura Catarinense por 24 (vinte e quatro anos). Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). Pós-graduado no Curso de Preparação para Carreira da Magistratura pela Escola Superior da Magistratura/SC (ESMESC). Graduado em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI).

Araceli Orsi dos Santos é Advogada e consultora na área do Direito Público e Administrativo. OAB/SC n. 21.758. Exerce a advocacia desde 2006, com destacada atuação em prol de agentes públicos (docs. anexos). Pós-graduada em Direito Processual Civil pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL). Especialista em Direito Público Constitucional e Administrativo pelo Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina (CESUSC). Graduada em Direito pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL).

No que se refere à justificativa do preço acordado entre as partes, tem-se como compatível com o mercado e justo quanto à natureza e complexidade do serviço a ser prestado.

Sobre a singularidade do serviço, esta se caracteriza pela peculiaridade intelectual na área jurídica e a primariedade do caso.

Não é possível mensurar a contratação de Empresa da Região, uma vez que o desfecho desse processo pode acarretar incalculáveis reflexos na carreira politica dos envolvidos, portanto, é imperioso a contratação de uma Empresa que não possua contato com as lideranças políticas na região para manter incólume o contraditório e a ampla defesa do denunciado.

Assim, caracterizada está a singularidade conforme prevista no art. 13, III, da Lei de Licitações.

Ademais, a inexigibilidade prescinde, ainda, da relação de conhecimento e confiança que deve possuir o Administrador na Empresa e sobre a forma de prestação de serviços.

Assim, diante da singularidade do serviço, caracterizada pela assessoria técnica intelectual, do conhecimento sobre a comprovada experiência e tradição no mercado e documentos acostados, decide o Gestor pela Empresa em comento.

Sendo assim, a inexigibilidade da licitação poderá ocorrer, forte na escolha da empresa e da singularidade dos serviços, tudo conforme o artigo 25, II da Lei Federal n° 8.666/93 – Lei de Licitações.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste processo enquadram-se na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 21 de março de 2019.

Renato Marcelo Markus
Presidente

9

Processo Licitatório nº 04/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019

Minuta do Contrato

Objeto do Contrato

No dia XX/XX/2019, a **Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 78.476.447/00001-29, com sede à Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro, nesta cidade de Capinzal – SC, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Renato Marcelo Markus, brasileiro, residente e domiciliado na Comunidade de Empresa Velha, interior do Município de Capinzal, nesta cidade de Capinzal – SC, portador do CPF n.º 020.211.719-73 e RG n.º 2.636.528 SSP/SC, no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Walicoski Carvalho Advogados Associados**, sociedade inscrita na OAB/SC sob o n. 4573/18, CNPJ n. 32.211.806/0001-15, com sede na Avenida Coronel Marcos Konder, n. 805, sala 806, Centro Empresarial Marcos Konder, fone n. (47) 2125-0133, Itajaí/SC, CEP 88301-210 e filial na Avenida Engenheiro Max de Souza, n. 1135, sala 711, Edifício Coral Corporate, fone (48) 3879-3657, Florianópolis/SC, CEP 88080-000, neste ato representada por seus sócios, Sr. **PEDRO WALICOSKI CARVALHO,** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n. 52.310, endereço eletrônico pwalicoski@gmail.com e Sra. **ARACELI ORSI DOS SANTOS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC sob o n. 21.758, endereço eletrônico: ara_orsi@hotmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

O presente contrato o qual se rege pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Decreto Lei 201/67, Lei 8.429/92 e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação da empresa **Walicoski Carvalho Advogados Associados** via inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25 da lei 8.666/93, com alterações posteriores, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de documentos de interesse da Câmara Municipal de Vereadores e remessa de informações técnicas relativos ao Processo de Cassação de Prefeito, conforme planilha abaixo:

Item	Qdade	Un	Marca	Descrição	Preço unitário	Preço total
01	**3**	**mês**	**Walicoski Carvalho Advogados Associados**	**Prestar Assessoria e Consultoria Jurídica no processo de cassação do Prefeito Municipal do Município de Capinzal, observando os limites do Decreto Lei nº 201/67, bem como o Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica Municipal no que couber, sendo incluídos neste serviço acompanhamento in loco, eventuais recursos administrativos, exceto judiciais.**	**25.000,00**	**25.000,00**
Valor total					**25.000,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E PAGAMENTO

1. O valor da contratação é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O vencimento se dará em períodos sucessivos através de transferência bancária, sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) o vencimento até o dia 29 de março de 2019, momento em que se dará prosseguimento ao feito ou arquivamento da denúncia, sendo a primeira parcela, e o valor remanescente no dia 06 de junho de 2019, somente se houver a necessidade de instrução do processo de cassação e julgamento do Prefeito Municipal.

O Contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura pelo período em que perdurar os recursos administrativos, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, até o máximo de 25% do valor da primeira parcela.

1.2 A assinatura do contrato dá direito ao CONTRATANTE aos seguintes serviços:

1.2.1. Assessoria e Consultoria via telefone, internet ou pessoalmente na sede do Walicoski Carvalho Advogados Associados. As consultas serão respondidas com prazo estabelecido pelo cliente;
1.2.2. Duas viagens para acompanhamento do processo de cassação, sendo uma para audiência de instrução e outra para a sessão de julgamento;
1.2.3. Assessoria para os atos instrutórios, eventuais recursos administrativos.

1.2.4. A CONTRATANTE disponibilizará e-mail institucional dos profissionais habilitados.
1.2.5. Disponibilização de modelos de despachos, decisões, pareceres, etc.;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE, por meio do Servidor (a), do (setor/secretária), exercer a fiscalização deste contrato, notificando por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:

3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

CLAUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 4, de 2019, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 1, de 2019, obrigando-se a CONTRATADA em manter, durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLAUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

Parágrafo Segundo. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Terceiro. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

Parágrafo Quarto. Em caso de inadimplemento superior a 30 (trinta) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada às cominações legais cumuladas com perdas e danos, conforme artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - De acordo com o estabelecido no Estatuto Federal das Licitações e Contratos, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme prevê o artigo 87 da Lei 8.666/93:

I – Advertência, nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao Contratante;

II - Multa, de acordo com os seguintes termos:

a) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente;

b) Ocorrendo atraso na entrega do objeto/serviço contratado, será aplicada multa moratória de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de **9,9 %** (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;

c) No descumprimento das demais obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição/serviço;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente da Câmara, ou cobrada judicialmente, com base no § 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Quinto. A aplicação da multa não impede que, concomitantemente, sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n° 8.666, de 21/06/93.

Parágrafo Sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

1. O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

Parágrafo Sétimo. No caso de aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção.

Parágrafo Oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado.

Parágrafo Nono. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no parágrafo segundo, III.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O Contrato, nos termos da Lei n° 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), em conformidade com a legislação.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o foro de Capinzal, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Contratante

WALIKOSKI CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratada

Testemunhas

Diogo Pecinato
CPF nº 040.168.889-56

Lucimar Cristina de Lima
CPF nº 849.952.709-49

Capinzal(SC), XX de XXXXX de 2019.

14

Publicação Nº 1953636

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**697.035,01**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**356.433,85**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.966,93	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**356.433,85**
Receita Patrimonial	14.570,03	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	271.984,35
Receita de Serviços	583.361,02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.570,66
Outras Receitas Correntes	84.137,03	INVESTIMENTOS	24.878,84
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.036.732,94**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.510.952,62**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	105.455,50	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	93.507,36
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	362.037,32	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	531.847,28
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	37.153,81	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	41.666,53
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	532.086,31	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	498.367,15
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	345.564,30
SALDOS ANTERIORES	**3.062.951,03**	**SALDOS ATUAIS**	**2.929.332,51**
BANCO C/ MOVIMENTO	3.042.871,81	BANCO C/ MOVIMENTO	2.909.152,89
POUPANÇA	20.079,22	POUPANÇA	20.179,62
TOTAL	**4.796.718,98**	**TOTAL**	**4.796.718,98**

CAPINZAL, 20/03/2019

SIDNEI PENZO
DIRETOR

EDILSON DOS SANTOS VILARINO
CONTADOR - CRC/SC-023320/O-8

Publicação Nº 1953634

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**697.338,26**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**2.941.851,07**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.715,85	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.941.851,07**
Receita Patrimonial	13.463,28	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	294.846,20
Receita de Serviços	449.806,49	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.482.749,44
Outras Receitas Correntes	225.352,64	INVESTIMENTOS	164.255,43
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.440.557,74**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**826.852,49**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	94.690,81	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.622,88
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.942.846,27	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	349.093,26
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	103.770,32	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	54.130,40
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	299.250,34	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	255.987,18
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	163.018,77
SALDOS ANTERIORES	**2.693.758,59**	**SALDOS ATUAIS**	**3.062.951,03**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.673.779,27	BANCO C/ MOVIMENTO	3.042.871,81
POUPANÇA	19.979,32	POUPANÇA	20.079,22
TOTAL	**6.831.654,59**	**TOTAL**	**6.831.654,59**

CAPINZAL, 20/03/2019

SIDNEI PENZO
DIRETOR

EDILSON DOS SANTOS VILARINO
CONTADOR - CRC/SC-023320/O-8

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2019 - PREGÃO Nº 0033/2019

Publicação Nº 1954974

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2019

Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em saúde pública para a manutenção e o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 03 de abril de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 21 de março de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 17 de março de 2019.

Ely Terezinha Magnabosco Moterle
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2019 - PREGÃO Nº 0034/2019

Publicação Nº 1954976

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2019

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente, móveis e eletrodomésticos, visando a manutenção das atividades do Funrebom e CRAS, do município de Catanduvas- SC.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 04 de abril de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 21 de março de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 21 de março de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2019 - PREGÃO Nº 0035/2019

Publicação Nº 1954978

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços para transporte eventual para o Fundo Municipal de Direitos dos Idosos do município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 16h00min, do dia 03 de abril de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 21 de março de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 21 de março de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO 2.487/2019

Publicação Nº 1954988

DECRETO nº 2.487/2019, de 12 de Março 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.666/2019, de 12 de março de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), por conta de Anulação Parcial/Total das seguintes dotações e Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente, na fonte que especifica.

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 11.01.08.244.0017.2.040 – Aplicações Diretas Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 0.0.00100 Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Projeto Atividade: 11.01.08.244.0017.2.040 – Aplicações Diretas Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 0.0.00435 Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 2º. Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial/Total das seguintes dotações e Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 11.01.08.244.0017.2.040 – Aplicações Diretas Elemento de Despesa: (13)3.3.90.00.00.00 0.0.00100 Aplicações Diretas R$ ..... 35.000,00 Fonte de Recursos: 435 – Excesso De Arrecadação Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação Descrição da Fonte: Recursos Vinculado Emenda Valor do Excesso: R$ 150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 12 de março de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 2.488/2019

Publicação Nº 1954989

DECRETO nº 2.488/2019, de 20 de Março 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.655/2018, de 28 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 303.174,16 (Trezentos e três mil cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), por conta de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente, na fonte que especifica

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 11.01.08.244.0017.2.040 – Aplicações Diretas Elemento de Despesa(17) 4.4.90.00.00.00 0.0.00435 Aplicações Diretas R$ ..... 3.174,16 Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Unidade Orçamentária: 04.03 DIRETORIA DE ESPORTES Projeto Atividade: 04.03.27.812.0006.2.020 – APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: (057)3.1.90.00.00.00 0.0.0000100 Aplicações Diretas R$ ..... 120.000,00 Elemento de Despesa: (058)3.3.90.00.00.00 0.0.0000100 Aplicações Diretas R$ ..... 50.000,00 Projeto Atividade: 04.03.27.812.0006.1.011 – APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: (056)4.4.90.00.00.00 0.0.0000100 Aplicações Diretas R$ 130.000,00

Art. 2º. Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente:

Fonte de Recursos: 435 – Excesso De Arrecadação Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação Descrição da Fonte: Recursos Vinculado Emenda Valor do Excesso: R$ 3.174,16 Fonte de Recursos: 100 – Excesso De Arrecadação Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação Descrição da Fonte: Recursos Próprios Valor do Excesso: R$ 300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 20 de março de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

Caxambu do Sul

Prefeitura

Ddecretro nº 028/2019

Publicação Nº 1953815

Número da Lei:	1430
Ano da Lei:	2018
Data da Lei:	07/12/2018

DECRETO Nº 28, de 20 de março de 2019

Cria modalidade de aplicação, abre credito adicional suplementar no orçamento programa de 2019, proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018 do município de Caxambu do Sul e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 55.701,5 (cinquenta e cinco mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos):

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Saúde	05.001.0010.0301.0011.2026.34490 0000000000.03330095	55.701,50

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03330095	55.701,50

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 20 de março de 2019

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

PP 001/2019 FMS

Publicação Nº 1953652

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL – SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 FMS

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e material ambulatorial, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 03/04/2019.
Abertura: dia 03/04/2019, às 11:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 22 de março de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

PP 007/2019 PCS

Publicação Nº 1954047

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 PCS

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços contínuos de instrutor de futsal e futebol de campo, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 04/04/2019.
Abertura: dia 04/04/2019, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 22 de março de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

123.2019

Publicação Nº 1953933

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 123/2019

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01.07.2017 à 30.06.2018, a ANDRE SEBOLD, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Agricultura, Industria e Comercio.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 20 (vinte) dias no período de 21.03.2019 à 09.04.2019, acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme arts. 46 e 78, § 3º, da LC nº. 008 de 23/12/99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 21 de março de 2019.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício.

125.2019

Publicação Nº 1953955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 125/2019

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC, Lei Municipal n° 0012/97 e de acordo com a Ata n°036, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar o art. 2º da Portaria nº. 222/2017 de 27.04.2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Art. 2° O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá como Presidente, o Senhor Rafael Herdt , Vice-Presidente o Senhor João de Souza e Secretária a Senhora Ketlyn Cristini Medeiros.

..... "

Art. 2°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13.03.19

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 21 de março de 2019.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019

Publicação Nº 1953803

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 03 de Abril de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa à Aquisição e Instalação/Montagem de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Chapadão do Lageado-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado, 22 de Março de 2019.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 124/2019

Publicação Nº 1954013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 124/2019

"NOMEIA SERVIDOR COMO PREGOEIRO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO nº 34/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 20/2019."

- CONSIDERANDO a Declaração de Impedimento em participar do certame, apresentada pela Pregoeira e pelo seu substituto, nomeados pela Portaria nº 026/2019, em função da possibilidade de suscitar impedimento, haja vista a manifestação de interesse em participar do processo, de Empresa cujo sócio/proprietário possui grau de parentesco com ambos;

- CONSIDERANDO as disposições do § 3º do art. 9º da Lei n. 8.666/93;

- CONSIDERANDO a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal);

- CONSIDERANDO que a Servidora ora nomeada é habilitada para a o desempenho da função de Pregoeira.

O Prefeito em Exercício do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, alínea "C", art. 70, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado — SC,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a servidora Aline da Silveira, para exercer as funções de Pregoeira no Processo Licitatório nº 34/2019 – Pregão Presencial nº 20/2019, que tem por objeto: "Fabricação e Montagem de Portões de Abrir e Portões de Correr com trilhos a serem instalados respectivamente no Salão Comunitário da Florestal e Cancha de Laço localizada no Centro de Eventos Municipal de Chapadão do Lageado".

Art. 2º Tal nomeação é excepcionalmente para os procedimentos relativos ao Processo Licitatório citado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 21 de março de 2019.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

Chapecó

Câmara Municipal

PORTARIA 31/2019

Publicação Nº 1954070

Portaria Nº 31/19

Regulamenta a Lei nº 3.655 de 22 de setembro de 1995 que autoriza o pagamento de diárias ao Presidente da Câmara Municipal de Chapecó e Vereadores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Esta Portaria regulamenta o disposto na Lei nº 3.655 de 22 de setembro de 1995, que autoriza o pagamento de diárias ao Presidente da Câmara Municipal de Chapecó e Vereadores e dá outras providências.
Art. 2º. O Presidente e os Vereadores da Câmara Municipal de Chapecó poderão participar de eventos, com direito a diárias, desde que o assunto pertinente ao evento seja de interesse público.
Parágrafo único: Entendem-se como eventos: seminários, cursos, treinamentos, audiências e estudos.
Art. 3º. As diárias serão requeridas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ao Presidente da Câmara Municipal de Chapecó.
§ 1º O pedido de diárias será avaliado pelo Presidente da Câmara Municipal de Chapecó, juntamente com a Procuradoria Jurídica, no qual será analisado o interesse público.
§ 2º Após a avaliação, o Presidente da Câmara Municipal de Chapecó emitirá o parecer pelo deferimento ou não da diária.
Art. 4º. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de encerramento do deslocamento, o Presidente e os Vereadores que tenham recebido diárias farão a prestação de contas dos recursos recebidos.
Parágrafo único: Os documentos referentes às prestações de contas das diárias deverão ser apresentados conforme o estabelecido na IN 14/2012 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 5º. Quando o solicitante da diária não realizar o deslocamento ou retornar antecipadamente, este fará a prestação de contas e devolverá os valores recebidos a título de diárias, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que os recursos tenham sido recebidos.
Art. 6º. Para efeito do que dispõe o Anexo II, Tabela I, do Decreto nº 35.590 de 29 de junho de 2018, considera-se GRUPO I o Presidente e os Vereadores da Câmara Municipal de Chapecó.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 18 de março de 2019

ARESTIDE FIDELIS
Presidente

PORTARIA 32/2019

Publicação Nº 1954179

Portaria Nº 32/19

Exonerar a pedido Servidor Público Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo, KISLA ZAMIGNAN, ocupante do cargo estatutário, efetivo, de Auxiliar de Administração I.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de março de 2019.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 20 de março de 2019

ARESTIDE FIDELIS
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 244/19

Publicação Nº 1954116

DECRETO SAF/Nº. 244/19, de 20 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

JÉSSICA GISLON SAZAN, portadora do CPF nº. 086.544.729-28, Psicólogo ACT 20 horas, para atuar no CREAS, a partir de 20 de março de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 245/19

Publicação Nº 1953571

DECRETO SAF/Nº. 245/19, de 20 de março de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/17, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, PARA ATUAR NO ESF's.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 773/2007 e suas alterações e
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, conforme Edital nº 003/17, homologado através do Decreto SAF/Nº 584/17, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, para atuar nas equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF's, realizado de acordo com o Edital n° 003/2017, de 17 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e

Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	148178	Laura Alves Freire

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 246/19

Publicação Nº 1954112

DECRETO SAF/Nº. 246/19, de 21 de março de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA "III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Convocar a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;
§ 1º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizar-se em Cocal do Sul, Santa Catarina, no dia 25 de março de 2019, das 13:00 as 17:00 horas, nas dependências do Salão Paroquial.
§ 2º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como Tema Central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.
E como Eixos temáticos:
I - Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

II - Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

III - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV- Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º Instituir a Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, definida na Resolução 028/2019 para a organização da III Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Publicação Nº 1953776

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	910.330,00	----	----
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	910.330,00	0,00	-910.330,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.498.838,72	----	----	2.498.838,72	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.498.838,72	----	----	2.498.838,72	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.900.000,00	1.900.000,00	42.622,58	1.350.310,86	549.689,14	244.601,68	910.330,00	989.670,00	906.881,04
DESPESAS CORRENTES	1.800.000,00	1.800.000,00	42.622,58	1.312.833,86	487.166,14	219.191,68	872.853,00	927.147,00	869.404,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	2.542,17	1.181.542,17	318.457,83	188.307,49	767.073,53	732.926,47	765.588,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	40.080,41	131.291,69	168.708,31	30.884,19	105.779,47	194.220,53	103.815,06
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	37.477,00	62.523,00	25.410,00	37.477,00	62.523,00	37.477,00
INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	0,00	37.477,00	62.523,00	25.410,00	37.477,00	62.523,00	37.477,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	1.900.000,00	1.900.000,00	42.622,58	1.350.310,86	549.689,14	244.601,68	910.330,00	989.670,00	906.881,04
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.900.000,00	1.900.000,00	42.622,58	1.350.310,86	549.689,14	244.601,68	910.330,00	989.670,00	906.881,04
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.900.000,00	1.900.000,00	42.622,58	1.350.310,86	549.689,14	244.601,68	910.330,00	989.670,00	906.881,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

Cocal do Sul, 21/03/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	ERIK PEREIRA ZEFERINO	CREDOR	LAÉRCIO DE COSTA	JOSIAS SORATO
Encarregado do Serviço	PRESIDENTE	Credor	Contador	Diretor Superintendente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 4
Data: 21/03/2019
Exercício de 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	1.134.856,07	----	----
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134.856,07	0,00	-1.134.856,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.498.838,72	----	----	2.498.838,72	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.498.838,72	----	----	2.498.838,72	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.900.000,00	1.900.000,00	29.378,34	1.379.689,20	520.310,80	224.526,07	1.134.856,07	765.143,93	1.130.705,42
DESPESAS CORRENTES	1.800.000,00	1.800.000,00	29.378,34	1.342.212,20	457.787,80	224.526,07	1.097.379,07	702.620,93	1.093.228,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.181.542,17	318.457,83	186.006,24	953.079,77	546.920,23	951.776,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	29.378,34	160.670,03	139.329,97	38.519,83	144.299,30	155.700,70	141.451,48
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	37.477,00	62.523,00	0,00	37.477,00	62.523,00	37.477,00
INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	0,00	37.477,00	62.523,00	0,00	37.477,00	62.523,00	37.477,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	1.900.000,00	1.900.000,00	29.378,34	1.379.689,20	520.310,80	224.526,07	1.134.856,07	765.143,93	1.130.705,42
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.900.000,00	1.900.000,00	29.378,34	1.379.689,20	520.310,80	224.526,07	1.134.856,07	765.143,93	1.130.705,42
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.900.000,00	1.900.000,00	29.378,34	1.379.689,20	520.310,80	224.526,07	1.134.856,07	765.143,93	1.130.705,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

Cocal do Sul, 21/03/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	ERIK PEREIRA ZEFERINO	CREDOR	LAÉRCIO DE COSTA	JOSIAS SORATO
Encarregado do Serviço	PRESIDENTE	Credor	Contador	Diretor Superintendente

ANEXO 01 RGF 2O. QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1953718

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 - AGOSTO/2018

Página: 1 / 1
Data de emissão: 18/03/2019
Exercício de 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS - Até Periodo	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.182.694,88	0,00
Pessoal Ativo	1.182.694,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	974.859,20	0,00
Obrigações Patronais	207.835,68	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.182.694,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**59.825.636,89**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**59.825.636,89**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.182.694,88**	**1.98%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.589.538,21**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.410.061,30**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**3.230.584,39**	**5,4%**

Fonte:

ANEXO 02 LRF-RROE 4O. BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1953778

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 21/03/2019
Exercício de 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.900.000,00	1.900.000,00	42.622,58	1.350.310,86	100,00	549.689,14	244.601,68	910.330,00	100,00	989.670,00
LEGISLATIVA	1.900.000,00	1.900.000,00	42.622,58	1.350.310,86	100,00	549.689,14	244.601,68	910.330,00	100,00	989.670,00
Ação Legislativa	1.900.000,00	1.900.000,00	42.622,58	1.350.310,86	100,00	549.689,14	244.601,68	910.330,00	100,00	989.670,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**1.900.000,00**	**1.900.000,00**	**42.622,58**	**1.350.310,86**	**100,00**	**549.689,14**	**244.601,68**	**910.330,00**	**100,00**	**989.670,00**

NOTA:

Cocal do Sul, 21/03/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 21/03/2019
Exercício de 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.900.000,00	1.900.000,00	29.378,34	1.379.689,20	100,00	520.310,80	224.526,07	1.134.856,07	100,00	765.143,93
LEGISLATIVA	1.900.000,00	1.900.000,00	29.378,34	1.379.689,20	100,00	520.310,80	224.526,07	1.134.856,07	100,00	765.143,93
Ação Legislativa	1.900.000,00	1.900.000,00	29.378,34	1.379.689,20	100,00	520.310,80	224.526,07	1.134.856,07	100,00	765.143,93
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**1.900.000,00**	**1.900.000,00**	**29.378,34**	**1.379.689,20**	**100,00**	**520.310,80**	**224.526,07**	**1.134.856,07**	**100,00**	**765.143,93**

NOTA:

Cocal do Sul, 21/03/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

ANEXO 02 RGF 2O. QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1953720

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 18/03/2019
Exercício de 2018
Período : Janeiro a Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	213.628,64	369.327,48	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	213.628,64	369.327,48	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	213.628,64	369.327,48	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-213.628,64	-369.327,48	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	50.034.582,98	51.804.339,00	53.763.556,88	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0%	-0.41%	-0.69%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	60.041.499,58	62.165.206,80	64.516.268,26	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	54.037.349,62	55.948.686,12	58.064.641,43	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	4,37	6.632,70	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

Cocal do Sul, 18/03/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	LUIZ CARLOS GONÇALVES
ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	Técnico em Contabilidade - CRC-SC

ANEXO 03 LRF-RROE 4O. BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1953781

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

COCAL DO SUL, 21/03/2019

ERIK PEREIRA ZEFERINO PRESIDENTE	CREDOR Credor	LAÉRCIO DE COSTA Contador CRC-SC 027129/0	JOSIAS SORATO Diretor Superintendente

ANEXO 03 LRF-RROE 5O. BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1953851

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

COCAL DO SUL, 21/03/2019

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

CREDOR
Credor

LAÉRCIO DE COSTA
Contador CRC-SC 027129/0

JOSIAS SORATO
Diretor Superintendente

ANEXO 03 RGF 2O. QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1953721

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A AGOSTO DE 2018

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	NADA A DECLARAR			
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	NADA A DECLARAR			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E				
MEDIDAS CRRETIVAS:				

Fonte:

Cocal do Sul, 18/03/2019

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

CREDOR
Credor

LAÉRCIO DE COSTA
Contador

JOSIAS SORATO
Diretor Superintendente

Publicação Nº 1953783

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página: 1 / 2
Data: 21/03/2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

CREDOR
Credor

LAÉRCIO DE COSTA
Contador CRC-SC 027129/0

JOSIAS SORATO
Diretor Superintendente

Publicação Nº 1953852

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página: 1 / 2
Data: 21/03/2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

CREDOR
Credor

LAÉRCIO DE COSTA
Contador CRC-SC 027129/0

JOSIAS SORATO
Diretor Superintendente

ANEXO 04 RGF 2O. QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1953722

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 18/03/2019
Exercício de 2018
Período : Janeiro a Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	53.763.556,88	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.602.169,10	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	7.741.952,19	14,4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.763.448,98	7%

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Data de Emissão: 18/03/2019
Exercício de 2018
Período : Janeiro a Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

ANEXO 05 RGF 2O. QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1953726

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Página : 1 / 1
Data de emissão: 18/03/2019
Exercício de 2018

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**369.327,48**	**0,00**	**3.448,96**	**0,00**	**9.541,88**	**0,00**	**356.336,64**	**439.980,86**	**0,00**
Recursos Ordinários	369.327,48	0,00	3.448,96	0,00	9.541,88	0,00	356.336,64	439.980,86	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**369.327,48**	**0,00**	**3.448,96**	**0,00**	**9.541,88**	**0,00**	**356.336,64**	**439.980,86**	**0,00**

Nota:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Cocal do Sul, 18/03/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	ERIK PEREIRA ZEFERINO	CREDOR	LAÉRCIO DE COSTA	JOSIAS SORATO
Encarregado do Serviço	PRESIDENTE	Credor	Contador	Diretor Superintendente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2018

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2018

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.800.000,00	1.312.833,86	872.853,00	869.404,04	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.500.000,00	1.181.542,17	767.073,53	765.588,98	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	300.000,00	131.291,69	105.779,47	103.815,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.800.000,00	1.312.833,86	872.853,00	869.404,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	100.000,00	37.477,00	37.477,00	37.477,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	100.000,00	37.477,00	37.477,00	37.477,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	100.000,00	37.477,00	37.477,00	37.477,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.900.000,00	1.350.310,86	910.330,00	906.881,04	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-906.881,04

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-906.881,04

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2018

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017(a)	Janeiro - Agosto 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	369.327,48
Disponibilidade de Caixa	0,00	369.327,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	369.327,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-369.327,48
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**369.327,48**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	369.327,48
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)	738.654,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	738.654,96

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.306.245,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.306.245,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

Publicação Nº 1953853

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2018

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2018

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.800.000,00	1.342.212,20	1.097.379,07	1.093.228,42	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.500.000,00	1.181.542,17	953.079,77	951.776,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	300.000,00	160.670,03	144.299,30	141.451,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.800.000,00	1.342.212,20	1.097.379,07	1.093.228,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	100.000,00	37.477,00	37.477,00	37.477,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	100.000,00	37.477,00	37.477,00	37.477,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	100.000,00	37.477,00	37.477,00	37.477,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.900.000,00	1.379.689,20	1.134.856,07	1.130.705,42	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-1.130.705,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.130.705,42

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2018

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017(a)	Janeiro - Outubro 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	457.182,02
Disponibilidade de Caixa	0,00	457.182,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	457.182,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-457.182,02
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**457.182,02**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	457.182,02
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)	914.364,04
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	914.364,04

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.770.838,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.770.838,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

ANEXO 06 RGF 2O. QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1953728

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Data de emissão: 18/03/2019
Exercício de 2018

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até 2º Quadrimestre de 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	59.825.636,89
Receita Corrente Líquida Ajustada	59.825.636,89

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.182.694,88	1,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	32.305.843,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	30.690.551,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.075.259,53	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-369.327,48	-0,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	71.790.764,27	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.161.640,12	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.572.101,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.187.794,58	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte:

Cocal do Sul, 18/03/2019

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

ANEXO 07 LRF-RROE 4O. BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1953789

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC

CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

ANEXO 07 LRF-RROE 5O. BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1953854

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC

CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

ANEXO 08 LRF-RROE 5O. BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1953856

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 21/03/2019
Exercício de 2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	8.800.000,00	8.800.000,00	5.148.946,21	58,51	5.148.946,21	58,51
13.1 - Com Educação Infantil	4.900.000,00	4.900.000,00	3.161.388,04	64,52	3.161.388,04	64,52
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.900.000,00	3.900.000,00	1.987.558,17	50,96	1.987.558,17	50,96
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	250.000,00	291.153,67	70.453,59	24,20	41.153,67	14,13
14.1 - Com Educação Infantil	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	130.000,00	171.153,67	70.453,59	41,16	41.153,67	24,04
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.050.000,00	9.091.153,67	5.219.399,80	57,41	5.190.099,88	57,09

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	41.153,67
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	41.153,67
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	41.153,67
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.148.946,21
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	5.148.946,21
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5.148.846,21
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.780.000,00	6.780.000,00	4.064.332,98	59,95	4.064.332,98	59,95
22.1 - Creche	0,00	0,00	2.474.676,93	0,00	2.474.676,93	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.800.759,36	0,00	1.800.759,36	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	673.917,57	0,00	673.917,57	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	1.589.656,05	0,00	1.589.656,05	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.360.628,68	0,00	1.360.628,68	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	229.027,37	0,00	229.027,37	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.790.000,00	6.831.153,67	3.618.996,93	52,98	3.425.977,19	50,15
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.030.000,00	4.071.153,67	2.058.011,76	50,55	2.028.711,84	49,83
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.760.000,00	2.760.000,00	1.560.985,17	56,56	1.397.265,35	50,63
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	54.384,27	0,00	35.467,59	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	1.090.000,00	1.090.000,00	1.111.271,29	101,95	1.029.034,37	94,41
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.660.000,00	14.701.153,67	8.848.985,47	60,19	8.554.812,13	58,19

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	41.153,67
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	41.153,67
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	7.449.156,50
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % [5] LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	943.000,00	1.046.000,00	565.611,00	54,07	494.449,97	47,27
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.911.000,00	2.911.000,00	325.007,04	11,16	291.795,85	10,02
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	3.854.000,00	3.957.000,00	890.618,04	22,51	786.245,82	19,87
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	18.514.000,00	18.658.153,67	9.739.603,51	52,20	9.341.057,95	50,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 21/03/2019
Exercício de 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	41.153,67	106.338,51
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.190.099,88	469.214,43
48.1 Orçamento do Exercício	5.190.099,88	466.352,14
48.2 Restos a Pagar	0,00	2.862,29
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-5.148.946,21	-362.875,92
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-5.148.946,21	-362.875,92

COCAL DO SUL, 21/03/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	LUIZ CARLOS GONÇALVES	ERIK PEREIRA ZEFERINO
ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	Técnico em Contabilidade	PRESIDENTE

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 21/03/2019
Exercício de 2018

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.533.011,44	3.287.846,79	2.565.636,20	722.210,59	8.245.164,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.533.011,44	3.287.846,79	2.565.636,20	722.210,59	8.245.164,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-11.533.011,44	-3.287.846,79	-	-	-8.245.164,65

FONTE:

Cocal do Sul, 21/03/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	LUIZ CARLOS GONÇALVES	ERIK PEREIRA ZEFERINO
ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	Técnico em Contabilidade	PRESIDENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 21/03/2019
Exercício de 2018

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.985.142,03	4.101.656,40	3.533.224,94	568.431,46	14.883.485,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.985.142,03	4.101.656,40	3.533.224,94	568.431,46	14.883.485,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-18.985.142,03	-4.101.656,40	-	-	-14.883.485,63

FONTE:

Cocal do Sul, 21/03/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	LUIZ CARLOS GONÇALVES	ERIK PEREIRA ZEFERINO
ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	Técnico em Contabilidade	PRESIDENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Data de emissão: 21/03/2019
Exercício de 2018

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 21/03/2019
Exercício de 2018

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página : 1 / 4
Data de emissão: 21/03/2019
Exercício de 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	1,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 21/03/2019
Exercício de 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	1,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 21/03/2019
Exercício de 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADO S/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total					

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 21/03/2019
Exercício de 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COCAL DO SUL, 21/03/2019

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página : 1 / 4
Data de emissão: 21/03/2019
Exercício de 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	1,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	1,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 21/03/2019
Exercício de 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADO S/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total					

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 21/03/2019
Exercício de 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COCAL DO SUL, 21/03/2019

ANEXO 13 LRF-RROE 4O. BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1953797

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR		
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	NADA A DECLARAR										
...											
...											
Das Estatais Não-Dependentes											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte:

Cocal do Sul, 21/03/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

ANEXO 14 LRF-RROE 4O. BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1953799

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Data de emissão: 21/03/2019
Exercício de 2018

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	910.330,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.498.838,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.900.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.900.000,00
Despesas Empenhadas	1.350.310,86
Despesas Liquidadas	910.330,00
Despesas Pagas	906.881,04
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.350.310,86
Despesas Liquidadas	910.330,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-906.881,04	0,00
Resultado Primário	0,00	-906.881,04	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Data de emissão: 21/03/2019
Exercício de 2018

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	37.477,00	62.523,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Cocal do Sul, 21/03/2019

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

ANEXO 14 LRF-RROE 5O. BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1953862

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 21/03/2019
Exercício de 2018

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	1.134.856,07
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.498.838,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.900.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.900.000,00
Despesas Empenhadas	1.379.689,20
Despesas Liquidadas	1.134.856,07
Despesas Pagas	1.130.705,42
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.379.689,20
Despesas Liquidadas	1.134.856,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.130.705,42	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.130.705,42	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 21/03/2019
Exercício de 2018

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	37.477,00	62.523,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Cocal do Sul, 21/03/2019

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

Publicação Nº 1954538

AVISO DE LICITAÇÃO. O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Cocal do Sul-SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 04 de Abril de 2019, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 03/2019, para eventual Aquisição de Combustíveis diversos para a frota de veículos e máquinas desta Autarquia, conforme descrição do Anexo I do edital. As propostas serão recebidas a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00 horas do dia 04 de Abril de 2019. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista – Cocal do Sul-SC, pelo telefone (48)3447-6350, ou através do Site: www.samaecocaldosul.sc.gov.br. Cocal do Sul-SC, 21 de Março de 2019. Márcio Zanette. Diretor do SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019 – PMC

Publicação Nº 1954378

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de pneus novos, câmaras, colarinhos e material para conserto de pneus para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08h15 min do dia 05/04/2019.
Início da Sessão: dia 05/04/2019 as 08h30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 21 de março de 2019.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 – PMC

Publicação Nº 1954374

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível prestação de serviços de recapagem, geometria, alinhamento, balanceamento, cambagem, vulcanização e conserto de pneus para a frota do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 03/04/2019.
Abertura: dia 03/04/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 21 de março de 2019.

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 – PMC

Publicação Nº 1954376

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para construção de depósito de lixo no Centro Administrativo Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 05/04/2019.
Abertura: dia 05/04/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 21 de março de 2019.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 PMC

Publicação Nº 1954602

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 – PMC

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Básica Municipal Eugênio Pozzo, localizada neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e, posteriores alterações, comunicamos às licitantes: BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS EIRELI – ME, DEZ ENGENHARIA LTDA, DF CONSTRUÇÕES EIRELI, KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP, SOMACAL ENGENHARIA EIRELI e SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME que a licitante PROJETEC CONSTRUCOES LTDA, interpôs, na data de 21 de março de 2019, recurso administrativo pugnando pela revisão do julgamento da fase de classificação do certame. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 21 de março de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2019

Publicação Nº 1954767

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2019

CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 2/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
045.303.269-93	ANA ISABEL WEBER	MÉDICO COMUNITÁRIO

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 8.6 do Edital de Processo Seletivo 2/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 21 de março de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2019 – PMC

Publicação Nº 1954562

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2019

Objeto: credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, fisioterápico, nutrição, fonoaudiologia, psicologia, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores.
Tipo: Credenciamento a todos os interessados.
Recebimento dos documentos: a partir de 22/03/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamento Público". Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede do SEMAS, na Rua Doutor Maruri, nº 1342, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3442-0248.
Concórdia, SC, 21 de março de 2019.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Presidente do FUMAS

EDITAL DE NOMEAÇÃO 010/2019

Publicação Nº 1954760

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOMEAÇÃO 010/2019

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, NOMEIA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
091.572.939-37	AMANDA DEMARCHI COLLA	AGENTE ADMINISTRATIVO
008.818.639-39	WILLIAMS SANTOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
026.083.269-35	JANETE TEREZINHA DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO
808.593.809-04	SIMONE TERESINHA VOLPIN	AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº CPF	Nome	Cargo
006.045.419-96	FRANCIELE MARTINAZZO DE MOURA	AUXILIAR DE CRECHE
102.219.499-25	MARILETE ZACARIA	AUXILIAR DE CRECHE
103.158.189-80	JAQUELINE ANDRESSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE
020.977.390-16	DAIANE BUENO KLLER	AUXILIAR DE CRECHE

Nº CPF	Nome	Cargo
041.356.519-09	TACIO FRANCISCO SCHMITZ	MÉDICO
006.857.659-54	CILIANA CARDOSO BARBOSA COSTA	MÉDICO

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 21 de março de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019 – PMC

Publicação Nº 1954366

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra - terraplenagem, drenagem e trecho 02) e em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra - trecho 01), para execução de obra de pavimentação asfáltica em CAUQ, de parte da Rua Vitor Sopelsa e Estrada Municipal do bairro Parque de Exposições, no trecho compreendido entre a Universidade do Contestado e a Rodovia Caetano Chiuchetta, neste Município, com recursos próprios e oriundos do Contrato de Repasse OGU n° 867589/2018, através do Programa Planejamento Urbano, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 8/4/2019 AS 10h00min.
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 11/04/2019 AS 10h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 11/4/2019 AS 10h00min.
Abertura: dia 11/04/2019 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 21 de março de 2019.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 – PMC

Publicação Nº 1953629

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019
A Secretária Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato da Senhora Tania Maria Turcatel, escriturária servidora efetiva, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 15 de março de 2019, para o credenciamento de empresas para prestação de serviços de saúde aos segurados e dependentes de acordo com a Lei complementar nº 163 de 26.07.1999, a favor das seguintes empresas: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL, no valor total estimado de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); ORTOPEDIA CONCÓRDIA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP, no valor total estimado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019 – FMS

Publicação Nº 1954331

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019 – FMS

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 10.455.823/0001-65, representado por seu Gestor, SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, representada pelo seu Presidente, senhor MAURO KROHN.

OBJETO: Destinação de Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde, que possibilitará a realização do projeto da entidade a fim de manter e ampliar os atendimentos do Protocolo Intensivo Pediasuit, Equoterapia e Hidroterapia, bem como orientar pais e funcionários quanto à estimulação do desenvolvimento dos pacientes, melhorando a qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias.

VALOR: R$ 107.970,78 (Cento e Sete Mil Novecentos e Setenta Reais e Setenta e Oito Centavos) ano.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2019, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019.

PORTARIA Nº 07/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1954601

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 07/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989 e pelo Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, e considerando
- a necessidade de adequar horário na Fundação Municipal de Esportes (Fmec), atendimento das Escolinhas de Iniciação Esportiva nos polos da Escolas Natureza, Petrópolis e Irmão Miguel,
- a concordância do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a partir do dia 18 de março de 2019, horário especial de trabalho a servidora CRISTIELE FINGER, ocupante do cargo de Técnica Desportiva e 35 horas semanais na forma abaixo:

I – Segundas feiras: Das 8h00 às 11h30min. e das 13h00. às 17h00. (7h30min./dia)
II – Terças-feiras: Das 8h00 às 11h00 min. e das 13h30min. Às 16h30min (6h30min/dia)
III –Quartas –feiras: Das 8h00 às 11h30 min. e das 13h00 ás 17h00 (7h30 min/dia)
IV- Quintas feiras: Das 08h00min. às 11h30 min. e das 13h30min. Às 16h30min. (6h30min/dia)
III – Sexta –feiras: Das 08h00 às 11h30 min. e das 13h30min. às 17h00.(7h00/dia)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 PMC – REPUBLICADO

Publicação Nº 1954370

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 – PMC
Contratação de Serviços
REPUBLICADO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de veículos, com instalação e fornecimento de equipamentos eletrônicos novos, de primeiro uso, implantação e manutenção do sistema de fiscalização eletrônica para monitoramento da segurança viária urbana do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 04/04/2019.
Abertura: dia 04/04/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 21 de março de 2019.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO PROC. 47/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP 17/2019

Publicação Nº 1954578

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para ME/EPP, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 47/2019
Pregão Presencial RP n. 17/2019
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA E DE PRODUTOS PARA REALIZAÇÃO DE COFFE BREAK, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 10:00 horas do dia 04/04/2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 05/04/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 22 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO RETIFICAÇÃO EDITAL PROC. 43/2019 PPR 14/2019

Publicação Nº 1953847

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL RP: 14/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS RAC EM PNEUS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.

Fica retificado o processo, no anexo "A" item n° 12 do lote 01 da seguinte maneira:

Onde se lê:
LOTE 01 - TRATOR E IMPLEMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO R$	PREÇO TOTAL R$
12	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X30	un	15,00	4.598,62	68979,30
		Valor Total do Lote:		225.280,50	

Leia-se:
LOTE 01 - TRATOR E IMPLEMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO R$	PREÇO TOTAL R$
12	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X30	un	15,00	446,59	6.698,85
		Valor Total do Lote:		163.000,05	

Considerando as alterações, as datas e horários de entrega dos envelopes e abertura da sessão passam a ser as seguintes:

Entrega dos Envelopes: até às 13:30 do dia 04/04/2019.
Abertura dos Envelopes: 14:30 do dia 04/04/2019.

O edital retificado poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br, ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 21 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 135/2019

Publicação Nº 1953930

PORTARIA Nº 135/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 03 (três) dia de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal LOURDES MARIA LANZARIN FAVERO, matrícula 603901, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 20 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 136/2019

Publicação Nº 1953937

PORTARIA Nº 136/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal ANDRESSA JACQUELINE CUNHA DALL OSTO, matrícula 1361201, ocupante do cargo de Farmacêutica, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/03/2019.

Cordilheira Alta/SC, 20 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 137/2019

Publicação Nº 1953941

PORTARIA Nº 137/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A CONSELHEIRA TUTELA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a Conselheira Tutelar JOSIANI TRUCOLO AIRES, matrícula nº 1361901.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Março de 2019.

Cordilheira Alta/SC, 20 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 138/2019

Publicação Nº 1953943

PORTARIA Nº 138/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos à servidor municipal ADEMIR PEDRO GROLLE, matricula n.579102, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 15/04/2017 a 14/04/2018, que serão gozadas a partir do dia 15/04/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 20 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

ADEMIR PEDRO GROLLE
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA N° 139/2019

Publicação Nº 1954549

PORTARIA Nº 139/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal EVERSON VIVIAN, matrícula 477501, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 20 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 140/2019

Publicação Nº 1954558

PORTARIA Nº 140/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal, art. 36 Lei Complementar n° 18/2001.

- Considerando que a tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo I à Lei Complementar Nº 93/2013, fica adequada ao Laudo Pericial emitido pela PRONTOMED Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido no mês de Março de 2019, conforme informativo da Secretaria de Agricultura, Adicional de Insalubridade ao Sr. Ademir Pedro Grolle, matrícula n°579102, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria da Agricultura, na ordem de 40 %, conforme Anexo VII da Lei Complementar n° 93/2013.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 134/2019

Publicação Nº 1953923

PORTARIA Nº 134/2019

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE PSICÓLOGA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município e artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 176/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada, a partir de 18/03/2019, a carga horária da Psicóloga ADRIEZE JAMILE DA ROSA, matrícula n. 634301, para 40 horas semanais.

Parágrafo Único. A carga horária de que trata o caput será cumprida de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 20 de março de 2019.
Carlos Alberto Tozzo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Mauro Arlindo Moresco
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Adrieze Jamile Da Rosa
De acordo em ___/___/2019

Coronel Martins

Prefeitura

LEI Nº 727/2019

Publicação Nº 1954217

LEI Nº 727, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Coronel Martins/SC e dá outras providências.

ADEMIR MADELA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com inciso I do art. 94 da Lei Orgânica Municipal, submete ao legislativo para apreciação e votação pelos Nobres Vereadores o seguinte lei:
CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Coronel Martins criado pela Lei Municipal n. 086/1997, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Coronel Martins, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Coronel Martins constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e/ou móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e

de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V – Sala reservada para reuniões; e,
VI – Banheiros.
§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4º Na impossibilidade de manter um motorista exclusivo no Conselho Tutelar, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso, podendo em situações excepcionais o próprio conselheiro conduzir o veículo se possuir CNH.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 7h30min às 11h30min e das 13hs às 17hs.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso a serem regulamentadas no regimento interno do Conselho Tutelar.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações

posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em dois candidatos.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III- ensino fundamental;

IV - residência no Município (no mínimo três meses anteriores à publicação do Edital do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares);
V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.
§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro

e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias,

salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do

Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração

direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação

judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de

outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, que no exercício efetivo de sua função perceberá a titulo de remuneração:

I – vencimento de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual em que forem reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais, estando neste valor incluídos os pagamentos de plantões e sobreavisos;
§ 1º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

§ 2º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 3º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 4º Em relação à remuneração referida no inciso I deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III - gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Coronel Martins.
§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.
§ 4º As férias anuais dos conselheiros será escalonada no início de cada exercício financeiro, visando evitar maiores transtornos e

preferencialmente serão concedidas à cada bimestre.
§ 5º No último ano do mandato dos conselheiros as férias serão indenizadas, restringindo-se a tão somente 1 (um) ano base.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço, exceto no último ano do mandato.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica, pelo período de 5 (cinco) dias;
V - em virtude de casamento, pelo prazo de 5 (cinco) dias;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e do mandato.
§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 91 Revogam-se as disposições municipais em contrário, especialmente a Lei nº 594 de 07 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 19 de março de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 029/2019

Publicação Nº 1953657

PORTARIA Nº. 029 DE 21 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 01 de Abril de 2019 á 30 de Abril de 2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Roseli Brandalise	Técnica em Enfermagem	02/03/2017 á 01/03/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 21 de Março de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 19/2018 PMCP

Publicação Nº 1953643

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência dos contratos citados abaixo, Processo licitatório 19/2018, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas às condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1130/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0434/2018 PMCP.
Contrato nº 1131/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0435/2018 FMS.
Contrato nº 1132/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0436/2018 FMAS.
Contrato nº 1133/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0437/2018 FHMCP.
Contrato nº 1134/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0438/2018 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa ANDRILE PNEUS LTDA ME
Instrumentos:
Contrato nº 1135/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0439/2018 PMCP.
Contrato nº 1136/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0440/2018 FMS.
Contrato nº 1137/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0441/2018 FMAS.
Contrato nº 1138/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0442/2018 FHMCP.
Contrato nº 1139/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0443/2018 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa COPAL – COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1140/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0444/2018 PMCP.
Contrato nº 1141/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0445/2018 FMS.
Contrato nº 1142/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0446/2018 FMAS.
Contrato nº 1143/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0447/2018 FHMCP.
Contrato nº 1144/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0448/2018 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa MODELO PNEUS LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1145/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 449/2018 PMCP.
Contrato nº 1146/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 450/2018 FMS.
Contrato nº 1147/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 451/2018 FMAS.
Contrato nº 1148/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 452/2018 FHMCP.
Contrato nº 1149/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 453/2018 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME
Instrumentos:
Contrato nº 1150/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 454/2018 PMCP.
Contrato nº 1151/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 455/2018 FMS.
Contrato nº 1152/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 456/2018 FMAS.
Contrato nº 1153/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 457/2018 FHMCP.
Contrato nº 1154/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 458/2018 FMEC.

VIGÊNCIA: 31/12/2018 à 31/12/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL 005/2019 DE PROFESSOR II – ARTES E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 1954410

Classificação Final do Processo Seletivo do Edital 005/2019 de Professor II – Artes e Educação Especial.

Segue abaixo, Classificação Final do Processo Seletivo do Edital 005/2019 de ACT´s (admitidos em caráter temporário).

O resultado refere-se ao cargo de Professor II – Artes e Educação Especial.

A classificação final será publicada nos órgãos oficiais e competentes da Prefeitura de Corupá.

João Carlos Gottardi
Prefeito Municipal

Corupá, 22 de março de 2019

Classificação Final do Processo Seletivo Edital 005/2019

Professor II - Artes

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço e Pontuação
01	01	Patrícia Rosa	Licenciatura em Artes	06 anos e 03 meses Pontuação: 75
02	02	Sirene Seguro Gruchoski	Licenciatura em Artes	0

Professor II – Educação Especial

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço e Pontuação
01	10	Laureci Aparecida Antunes	Pós-Graduação	22 anos e 10 meses Pontuação: 274
.02	13	Zenaide Idalencio Possamai	Pós-Graduação	16 anos e 10 meses Pontuação: 202
03	05	Fernanda Keiser Vieira	Pós-Graduação	08 anos e 08 meses Pontuação: 104
04	11	Ione Chimello	Pós-Graduação	06 anos e 01 meses Pontuação: 73
05	08	Jussara Cavalcante dos Santos	Pós-Graduação	02 anos e 10 meses Pontuação: 34
06	18	Camila Roberta de Souza Thilles	Pós-Graduação	02 anos e 04 meses Pontuação: 28
07	04	Rosane das Graças Alves Theodoro	Pós-Graduação	0
08		Adriane Ribeiro	Pós-Graduação	0
09	01	Ana Carla Schlucubier Rodrigues da Cruz	Licenciatura em Pedagogia	07 anos e 11 meses Pontuação: 95
10	09	Geiza Cristiane Cordeiro Correia	Licenciatura em Pedagogia	01 anos e 03 meses Pontuação: 15
11	14	Rita de Cassia Meister	Licenciatura em Pedagogia	01 anos e 01 meses Pontuação: 13
12	07	Adriana Andreiake Burzi	Licenciatura em Pedagogia	01 anos e 0 meses Pontuação: 12
13	17	Maria Dominique Gadotti	Magistério e Cursando Licenciatura em Pedagogia	0
14	13	Thiely Postai dos Santos	Magistério	10 meses Pontuação: 10
15	12	Mayara Cristina Diel	Magistério	0
16	16	Luana Aparecida Prachedes	Magistério	0
17	17	Tainá Glucksberg	Cursando	08 meses Pontuação: 08
18	03	Naiara Beatriz Pereira Ferreira	Cursando	0

Observação: Os candidatos classificados que tiveram contratos em 2017 e 2018 ou dois contratos seguidos somente poderão ser chamados a partir de julho de 2019.

DECRETO Nº 1616/19

Publicação Nº 1954075

DECRETO Nº 1616/19
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.329/2019 de 19 de março de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
18.000 18.001 027.812.1011.2058 3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer Divisão de Turismo, Esporte e Lazer Manutenção da Div. De Tur., Esp. E Lazer Aplicações Diretas (Cód. Desp. 239)	7.200,00
		TOTAL	7.200,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
17.000 17.001 020.606.0063.2005 3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Divisão de Agricultura Manutenção da Div. De Agricultura Aplicações Diretas (Cód. Desp. 217)	7.200,00
		TOTAL	7.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
19 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1617/19

Publicação Nº 1954459

DECRETO Nº 1617/19
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.330/2019 de 22 de março de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
17.000 17.003 022.661.1003.2057 3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Divisão de Indústria e Comércio Manutenção da Div. de Indústria e Comércio Aplicações Diretas (Cód. Desp. 235)	R$ 80.000,00
		TOTAL	R$ 80.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte

dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
17.000 17.001 020.606.0063.2005 3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.0000	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Divisão de Agricultura Manutenção da Div. De Agricultura Aplicações Diretas (Cód. Desp. 217)	R$ 80.000,00
		TOTAL	R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
22 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 022/2019 PROCESSO SELETIVO 005/2019

Publicação Nº 1954407

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 023/2019
PROCESSO SELETIVO 003/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 003/2019 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 003/2019 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Médico Ginecologista	1	25/03/2019	08:30	Classificado nº 01
Médico Pediatra	1	25/03/2019	08:30	Classificado nº 01

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 22 dias do mês de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 023/2019 PROCESSO SELETIVO 003/2019

Publicação Nº 1954406

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 023/2019
PROCESSO SELETIVO 003/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 003/2019 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 003/2019 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Médico Ginecologista	1	25/03/2019	08:30	Classificado nº 01
Médico Pediatra	1	25/03/2019	08:30	Classificado nº 01

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 22 dias do mês de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 024/2019 PROCESSO SELETIVO 002/2018

Publicação Nº 1954409

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 024/2019
PROCESSO SELETIVO 002/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2018 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2018 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:

16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Fiscal Ambiental	1	25/03/2019	08:30	Classificado nº 03

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 22 dias do mês de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

LEI Nº 2.330, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1953817

LEI Nº 2.330, DE 22 DE MARÇO DE 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
17.000 17.003 022.661.1003.2057 3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Divisão de Indústria e Comércio Manutenção da Div. de Indústria e Comércio Aplicações Diretas (Cód. Desp. 235)	R$ 80.000,00
		TOTAL	R$ 80.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
17.000 17.001 020.606.0063.2005 3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.0000	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Divisão de Agricultura Manutenção da Div. De Agricultura Aplicações Diretas (Cód. Desp. 217)	R$ 80.000,00
		TOTAL	R$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá/SC, 22 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e dois dias do mês de março de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N°. 020/2019

Publicação Nº 1955016

DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

"CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 77 c/c o inciso I do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 12 de fevereiro de 2019, fica convocada a Vª Conferência Municipal de Saúde que será a Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 3º - O tema central da Conferência será "DEMOCRACIA E SAÚDE" e eixos temáticos: Saúde como Direito, Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e Financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º - A Vª Conferência Municipal de Saúde, será realizada no dia 04 de abril de 2019 no período das 13:00 horas às 17:00 horas, tendo por local o Centro de Eventos, Centro, nesta cidade.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resolução deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Cunhataí, Santa Catarina em 21 de março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 04/2019

Publicação Nº 1954382

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 04/2019

Contrato Nº..: 9/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA - EPP
Valor ..... : 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2019 Término: 01/02/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na área de informática para locação de sistemas para gestão pública na área da saúde, conforme condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 41/2019

Publicação Nº 1954390

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 41/2019

Contrato Nº..: 41/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME
Valor ..... : 2.199,00 (dois mil cento e noventa e nove reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 05/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 518/2019

Publicação Nº 1954676

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 518/2019

Aditivo Nº ..... : 518/2018 - Contrato Nº: 154/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 09/02/2019 Término: 09/04/2019

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 35/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (94), 1.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (124)
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DE EVENTOS LOCALIZADO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, BAIRRO ÁGUA SANTA EM CURITIBANOS - SC, COM ÁREA TOTAL DE 2.095,94². CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 80/2019

Publicação Nº 1954674

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 80/2019

Contrato Nº..: 80/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AMARANTE ELETRO DIESEL LTDA - ME
Valor ..... : 6.548,40 (seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2019 Término: 04/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (93)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TACÓGRAFOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA USO NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS, VICINAIS E MEIO AMBIENTE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RECURSOS DESTINADOS ÀS PARCERIAS (LEI 13.019/2014)

Publicação Nº 1954077

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RECURSOS DESTINADOS ÀS PARCERIAS (Lei 13.019/2014)

Em atenção ao disposto no Art. 5° do Decreto 4.870/2017, o MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pelo presente documento, torna público os recursos e dotações orçamentárias para repasse às Organizações da Sociedade Civil, para fins de parcerias, na forma da Lei 13.019/2014, Decreto 4.870/2017, para o exercício de 2019, conforme descrito a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2022 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS - SAÚDE
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 15.000,00

Curitibanos, 21 de Março de 2019
José Antônio Guidi Flavio Luiz Zílio
Prefeito Municipal Diretor Financeiro

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 02/2019

Publicação Nº 1954354

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 02/2019

Contrato Nº..: 2/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 6.228,12 (seis mil duzentos e vinte e oito reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2019 Término: 01/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 119.349,12
Objeto ..... : LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 03/2019

Publicação Nº 1954349

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 03/2019

Contrato Nº..: 3/2019
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 6.228,12 (seis mil duzentos e vinte e oito reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2019 Término: 01/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 139.356,37
Objeto ..... : LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 04/2019

Publicação Nº 1954351

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 04/2019

Contrato Nº..: 4/2019
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: JOSE CARLOS ROSA DA SILVA 81423179900
Valor ..... : 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/02/2019 Término: 07/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 211/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 101.326,93
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 05/2019

Publicação Nº 1954353

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 05/2019

Contrato Nº..: 5/2019
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: VIRTUAL AUTOMACAO LTDA
Valor ..... : 1.023,99 (um mil e vinte e três reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 10/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 101.050,18
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SOFTWARE AUTOCAD, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS ÁREAS QUE FAZEM USO DESTA FERRAMENTA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 02/2019

Publicação Nº 1954355

ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 02/2019

Contrato Nº..: 2/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 6.228,12 (seis mil duzentos e vinte e oito reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2019 Término: 01/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.080.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 32.400,00
Objeto ..... : LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 03/2019

Publicação Nº 1954379

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPESMUC
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 03/2019

Contrato Nº..: 3/2019
Contratante..: INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 31.232,52 (trinta e um mil duzentos e trinta e dois reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2019 Término: 01/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 05/2018

Publicação Nº 1954357

ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 05/2018

Aditivo Nº ..... : 5/2018 - Contrato Nº: 3/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS
Contratada...: EFETIVA CONSTRUCOES EIRELI - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 10/02/2019 Término: 10/06/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 2.355.303,23
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM EXTENSÃO DE 660,00 M, E AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA COM DIMENÕES 2,50M X 1,50M X 1,00M, ESPESSURA DA AREDE 15CM, TRÂNSITO 45 TON, ATERRO MÍNIMO DE 0,30MT E MÁXIMO DE 0,50MT, FABRICADAS CONFORME NBR 15396 DA ABNT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, CONFORME PROCESSO Nº 59502.000719/2017-99 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 05/2019

Publicação Nº 1954358

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 05/2019

Contrato Nº..: 5/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 7.638,24 (sete mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2019 Término: 01/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 05/2019

Publicação Nº 1954380

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPESMUC
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 05/2019

Contrato Nº..: 5/2019
Contratante..: INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS
Contratada...: AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA - EPP
Valor ..... : 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/02/2019 Término: 15/02/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA FINANCEIRA E DE INVESTIMENTOS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 06/2019

Publicação Nº 1954361

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 06/2019

Contrato Nº..: 6/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CENTRAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME
Valor ..... : 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/02/2019 Término: 19/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 213.154,97
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TRASLADO, CREMAÇÃO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PELO PERÍODO DE 2018, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL 5.147/2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 08/2019

Publicação Nº 1954362

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 08/2019

Contrato Nº..: 8/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: REUNIDAS TURISMO S.A.
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/02/2019 Término: 04/02/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 151.992,62
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS QUE SERÃO UTILIZADAS PELOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. CONFORME DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 09/2019

Publicação Nº 1954365

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 09/2019

Contrato Nº..: 9/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AVENIDA COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
Valor ..... : 541,20 (quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 06/02/2019 Término: 19/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 210/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 42.691,52

Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 1/2019

Publicação Nº 1954347

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 1/2019

Contrato Nº..: 1/2019
Contratante..: FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 6.228,12 (seis mil duzentos e vinte e oito reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2019 Término: 01/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 64.800,00
Objeto ..... : LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 10/2019

Publicação Nº 1954367

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 10/2019

Contrato Nº..: 10/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA LTDA - EPP
Valor ..... : 580,00 (quinhentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2019 Término: 20/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 212/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 42.150,32
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 11/2019

Publicação Nº 1954369

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 11/2019

Contrato Nº..: 11/2019

Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
Valor ..... : 1.376,00 (um mil trezentos e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2019 Término: 20/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 212/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 42.150,32
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 12/2019

Publicação Nº 1954373

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 12/2019

Aditivo Nº ..... : 12/2019 - Contrato Nº: 6/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CENTRAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 19/02/2019 Término: 10/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TRASLADO, CREMAÇÃO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PELO PERÍODO DE 2018, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL 5.147/2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 13/2019

Publicação Nº 1954375

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 13/2019

Contrato Nº..: 13/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DIEGO ANTUNES 08160501986
Valor ..... : 763,00 (setecentos e sessenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2019 Término: 24/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 209/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.098.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) Saldo: 51.272,22
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA JARDINEGEM E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 14/2019

Publicação Nº 1954377

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 14/2019

Contrato Nº..: 14/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MARCO ANTONIO ALVES 91054656991
Valor ..... : 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2019 Término: 29/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 234/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 126.191,86
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA USO DA PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 26/2019

Publicação Nº 1954428

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 26/2019

Aditivo Nº ..... : 26/2019 - Contrato Nº: 514/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DANIEL TRILHA LOPES EIRELI - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 19/02/2019 Término: 06/03/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 239/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 27/2019

Publicação Nº 1954383

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 27/2019

Contrato Nº..: 27/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 7.638,24 (sete mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2019 Término: 01/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 35/2019

Publicação Nº 1954429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 35/2019

Contrato Nº..: 35/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JOSE CARLOS ROSA DA SILVA 81423179900
Valor ..... : 7.291,26 (sete mil duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 04/02/2019 Término: 07/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 211/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (112)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 36/2019

Publicação Nº 1954433

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 36/2019

Contrato Nº..: 36/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AVENIDA COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
Valor ..... : 4.316,80 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/02/2019 Término: 19/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 210/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (112)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 37/2019

Publicação Nº 1954385

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 37/2019

Contrato Nº..: 37/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONCEITO SC LTDA
Valor ..... : 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 13/02/2019 Término: 20/01/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Tomografia, Momografia, Ressonância Magnética, Fisioterapia

e de Consulta/Atendimento/Acompanhamento, Laboratório Clínico e Ultrassonografia a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 37/2019

Publicação Nº 1954435

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 37/2019

Contrato Nº..: 37/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: RECAPADORA ROCHEMBACH LTDA - EPP
Valor ..... : 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais)
Vigência ..... : Início: 04/02/2019 Término: 19/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 210/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (112)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 38/2019

Publicação Nº 1954438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 38/2019

Contrato Nº..: 38/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MARIANA POMERENING STEFANES ME
Valor ..... : 25.245,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 04/02/2019 Término: 01/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 198.517,58
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE REVISTA DE EDIÇÃO MENSAL, PARA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS MUNICIPES DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 38/2019

Publicação Nº 1954386

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 38/2019

Contrato Nº..: 38/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: NICOSARINI LABORATORIOS S/S LTDA - EPP

Valor ..... : 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 13/02/2019 Término: 20/01/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Tomografia, Momografia, Ressonância Magnética, Fisioterapia e de Consulta/Atendimento/Acompanhamento, Laboratório Clínico e Ultrassonografia a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 39/2019

Publicação Nº 1954441

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 39/2019

Contrato Nº..: 39/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: LUCAS BERNARDI BETIOLO 01263306039
Valor ..... : 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 200.633,70
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE INFORMATIVO MUNICIPAL EM AUDIO, E APRESENTAÇÃO DE PROTOCOLOS E CERIMONIAIS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 39/2019

Publicação Nº 1954387

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 39/2019

Contrato Nº..: 39/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONCEITO SC LTDA
Valor ..... : 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/02/2019 Término: 20/01/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 40/2019

Publicação Nº 1954442

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 40/2019

Contrato Nº..: 40/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JONATHAN DOLBERTO COSTA 00984148957
Valor ..... : 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2019 Término: 21/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 231/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 40/2019

Publicação Nº 1954389

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 40/2019

Contrato Nº..: 40/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: NICOSARINI LABORATORIOS S/S LTDA - EPP
Valor ..... : 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/02/2019 Término: 20/01/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 41/2019

Publicação Nº 1954446

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 41/2019

Contrato Nº..: 41/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA LTDA - EPP
Valor ..... : 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2019 Término: 20/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 212/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (112)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 42/2019

Publicação Nº 1954391

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 42/2019

Contrato Nº..: 42/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP
Valor ..... : 932,40 (novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 05/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 42/2019

Publicação Nº 1954448

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 42/2019

Contrato Nº..: 42/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
Valor ..... : 26.799,80 (vinte e seis mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/02/2019 Término: 20/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 212/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (112)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 43/2019

Publicação Nº 1954393

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 43/2019

Contrato Nº..: 43/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP
Valor ..... : 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 05/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 43/2019

Publicação Nº 1954450

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 43/2019

Contrato Nº..: 43/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NC COMUNICACOES SA
Valor ..... : 6.110,00 (seis mil cento e dez reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2019 Término: 06/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 19.944,93
Objeto ..... : PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, NA IMPRENSA ESCRITA COM VEICULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 44/2019

Publicação Nº 1954454

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 44/2019

Contrato Nº..: 44/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AB VILLEROY - ME
Valor ..... : 1.750,00 (um mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/02/2019 Término: 06/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 121/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 313.584,77
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO SEGURO DE DADOS (BACKUPS) E CONFIDENCIALIDADE PARA A PREFEITURA DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 45/2019

Publicação Nº 1954456

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 45/2019

Contrato Nº..: 45/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FRANCIELI APARECIDA TORIN
Valor ..... : 145,88 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 07/02/2019 Término: 04/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, POLICIA MILITAR, AMBIENTAL, CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 46/2019

Publicação Nº 1954458

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 46/2019

Contrato Nº..: 46/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DIEGO ANTUNES 08160501986
Valor ..... : 14.473,30 (quatorze mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 07/02/2019 Término: 24/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 209/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA JARDINEGEM E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 48/2019

Publicação Nº 1954461

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 48/2019

Contrato Nº..: 48/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA LTDA - EPP
Valor ..... : 111.730,00 (cento e onze mil setecentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2019 Término: 20/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 212/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (93), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (112)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 49/2019

Publicação Nº 1954466

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 49/2019

Contrato Nº..: 49/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
Valor ..... : 18.865,60 (dezoito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2019 Término: 20/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 212/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41),

2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (93), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (112)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 50/2019

Publicação Nº 1954468

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 50/2019

Contrato Nº..: 50/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: RECAPADORA ROCHEMBACH LTDA - EPP
Valor ..... : 127.585,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2019 Término: 19/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 210/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (93), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (112)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 51/2019

Publicação Nº 1954478

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 51/2019

Contrato Nº..: 51/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AVENIDA COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
Valor ..... : 2.194,80 (dois mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2019 Término: 19/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 210/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (93), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (112)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 519/2019

Publicação Nº 1954677

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 519/2019

Aditivo Nº ..... : 519/2018 - Contrato Nº: 173/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 17/02/2019 Término: 17/05/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 47/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO BLOCO DIREITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM ÁREA DE 920,42 CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 52/2019

Publicação Nº 1954479

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 52/2019

Contrato Nº..: 52/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JOSE CARLOS ROSA DA SILVA 81423179900
Valor ..... : 6.834,15 (seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 12/02/2019 Término: 07/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 211/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (93), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (112)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 520/2019

Publicação Nº 1954678

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 520/2019

AAditivo Nº ..... : 520/2018 - Contrato Nº: 428/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/02/2019 Término: 30/03/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 183/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA NA PRAÇA CENTENÁRIO, COM ÁREA DE 162,22M² CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 53/2019

Publicação Nº 1954481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 53/2019

Contrato Nº..: 53/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.
Valor ..... : 11.250,00 (onze mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/02/2019 Término: 12/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 276/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 49.277,16
Objeto ..... : locação de equipamentos novos de primeiro uso para execução de digitalização de documentos e do software de controle e gerenciamento de processos e documentos, através da interface web, Incluída a instalação de hardware e software, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, manutenção e suporte técnico nas dependências da Prefeitura Municipal de Curitibanos e demais secretarias, atualização e manutenção do software de gerenciamento de processos e d

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 54/2019

Publicação Nº 1954483

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 54/2019

Contrato Nº..: 54/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA
Valor ..... : 20.420,00 (vinte mil quatrocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 15/02/2019 Término: 16/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 66/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88) Saldo: 72.154,82
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MANGUEIRAS E TERMINAIS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS EM USO NA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS, PARA O ANO DE 2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 55/2019

Publicação Nº 1954484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 55/2019

Contrato Nº..: 55/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA
Valor ..... : 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 15/02/2019 Término: 16/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (93) Saldo: 259.917,46
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS, PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 56/2019

Publicação Nº 1954486

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 56/2019

Contrato Nº..: 56/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AVENIDA COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
Valor ..... : 933,40 (novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/02/2019 Término: 19/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 210/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (93), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (112)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 57/2019

Publicação Nº 1954487

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 57/2019

Contrato Nº..: 57/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: RECAPADORA ROCHEMBACH LTDA - EPP
Valor ..... : 1.953,00 (um mil novecentos e cinqüenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 15/02/2019 Término: 19/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 210/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (93), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (112)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 60/2019

Publicação Nº 1954625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 60/2019

Contrato Nº..: 60/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DIEGO ANTUNES 08160501986
Valor ..... : 6.734,20 (seis mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)

Vigência ..... : Início: 19/02/2019 Término: 24/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 209/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (52), 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (108), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (112), 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (117)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA JARDINEGEM E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 61/2019

Publicação Nº 1954628

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 61/2019

Contrato Nº..: 61/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: GILBERTO CESAR VANELLI MEI
Valor ..... : 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 116.407,21
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE IMPRESSÃO, COLAGEM E MANUTENÇÃO DE OUTDOOR, DISPONIBILIZADA A CADA 30 (TRINTA) DIAS PELA EMPRESA RESPONSAVEL, SENDO QUE A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA SERÁ RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO DA ARTE E ENVIO DO MATERIAL A SER FIXADO. DEVERÁ SER EM PAPEL COUCHE 90GR, TAMANHO 3X9M, TOTAL DE 27M, CADA FOLHA APLICADA COM 1,20X1,50.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 62/2019

Publicação Nº 1954630

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 62/2019

Aditivo Nº ..... : 62/2019 - Contrato Nº: 491/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DANIEL TRILHA LOPES EIRELI - ME
Valor ..... : 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 22/02/2019 Término: 22/02/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 225/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS LUMINÁRIAS DA PRAÇA DA REPÚBLICA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 63/2019

Publicação Nº 1954632

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 63/2019

Aditivo Nº ..... : 63/2019 - Contrato Nº: 155/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor ..... : 163,01 (cento e sessenta e três reais e um centavo)
Vigência ..... : Início: 22/02/2019 Término: 21/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66) Saldo: 223.554,82
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNCIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, FIA, SEGURO DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E SEGURO AOS ESTAGIÉRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, NO PERÍODO DE UM ANO COM FRANQUIA NORMAL CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 64/2019

Publicação Nº 1954633

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 64/2019

Contrato Nº..: 64/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JOSE CARLOS ROSA DA SILVA 81423179900
Valor ..... : 161,10 (cento e sessenta e um reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2019 Término: 07/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 211/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (93), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (112), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (126)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 65/2019

Publicação Nº 1954634

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 65/2019

Contrato Nº..: 65/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
Valor ..... : 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/02/2019 Término: 22/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 237/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (20) Saldo: 102.563,26
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PARA AMBIENTALIZAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 66/2019

Publicação Nº 1954635

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 66/2019

Aditivo Nº ..... : 66/2019 - Contrato Nº: 241/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor ..... : 25.501,16 (vinte e cinco mil quinhentos e um reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 25/06/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 73/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (69) Saldo: 250.268,48
Objeto ..... : TERMO ADITVO DE PRAZO ATÉ 25/06/2019 E VALOR R$ 25.501,16 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA AVENIDA LUCINDO DOMINGOS GAVA - AVENIDA FERNANDO DAMIANI, E AVENIDA LUCINDO DOMINGOS GAVA TRECHO II - RUA AURACÉLIA DE ANDRADE LEMOS, CONFORME CONTRATOS DE REPASSE Nº 862466/2017 E 856585/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 67/2019

Publicação Nº 1954637

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 67/2019

Contrato Nº..: 67/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AVENIDA COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
Valor ..... : 192,20 (cento e noventa e dois reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 19/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 210/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (93), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (112), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (126)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 68/2019

Publicação Nº 1954639

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 68/2019

Contrato Nº..: 68/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA LTDA - EPP
Valor ..... : 9.220,00 (nove mil duzentos e vinte reais)

Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 20/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 212/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (93), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (112)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 69/2019

Publicação Nº 1954641

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 69/2019

Contrato Nº..: 69/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
Valor ..... : 11.352,00 (onze mil trezentos e cinqüenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 20/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 212/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (93), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (112)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 70/2019

Publicação Nº 1954646

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 70/2019

Contrato Nº..: 70/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JONATHAN DOLBERTO COSTA 00984148957
Valor ..... : 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 21/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 231/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 71/2019

Publicação Nº 1954647

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 71/2019

Contrato Nº..: 71/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: GUILHERME KAOE DE DOMENICO PASSOS
Valor ..... : 2.946,66 (dois mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 21/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 88.708,35
Objeto ..... : O REGISTRO D PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA USO NAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 72/2019

Publicação Nº 1954650

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 72/2019

Contrato Nº..: 72/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME
Valor ..... : 3.493,60 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/02/2019 Término: 26/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MADEIRA AUTOCLAVADA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE BANCOS DE MADEIRA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 73/2019

Publicação Nº 1954652

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 73/2019

Contrato Nº..: 73/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA
Valor ..... : 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2019 Término: 27/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88) Saldo: 624.053,76
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE MAQUINAS PESADAS E VEICULOS DIVERSOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 74/2019

Publicação Nº 1954653

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 74/2019

Contrato Nº..: 74/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
Valor ..... : 1.273,00 (um mil duzentos e setenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2019 Término: 27/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88) Saldo: 624.053,76
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE MAQUINAS PESADAS E VEICULOS DIVERSOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 75/2019

Publicação Nº 1954669

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 75/2019

Aditivo Nº ..... : 75/2019 - Contrato Nº: 428/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 6.468,04 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 27/02/2019 Término: 13/05/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 183/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.042.4.4.90.00.00.00.00.00 (102) Saldo: 40.000,00
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA NA PRAÇA CENTENÁRIO, COM ÁREA DE 162,22M² CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 76/2019

Publicação Nº 1954670

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 76/2019

Aditivo Nº ..... : 76/2019 - Contrato Nº: 285/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 27/02/2019 Término: 13/05/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 123/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO ATÉ 13/05/2019, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA CARLOS GOETTEN, TRECHO AV. LEOBERTO LEAL E RUA DIOGO ALVES RIBEIRO, ÁREA TOTAL 8.103,00 M² E EXTENSÃO TOTAL: 810,00 M, CONFORME CONVÊNIO Nº 2018TR0618 E PROCESSO Nº ADR11 860/2018 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 77/2019

Publicação Nº 1954671

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 77/2019

Contrato Nº..: 77/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: GUSTAVO MARTINI MAFRA
Valor ..... : 3.268,50 (três mil duzentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2019 Término: 24/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 209/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (52), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (108), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (112), 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (117)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA JARDINEGEM E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 78/2019

Publicação Nº 1954672

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 78/2019

Contrato Nº..: 78/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DIEGO ANTUNES 08160501986
Valor ..... : 4.700,85 (quatro mil e setecentos reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2019 Término: 24/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 209/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (52), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (108), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (112), 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (117)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA JARDINEGEM E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Descanso

Prefeitura

PORTARIA 14200/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953579

PORTARIA Nº 14200/2019, de 04 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 4º, da Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, artigo 86, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e artigo 40, § 13, da Constituição Federal, resolve:

EXONERAR

FELIPE DE ANDRADE ALVES, Código: 3.347, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Médio, com exercício das atribuições do cargo no CEEF Paulo Henrique Pissaia, nível "1", referência "A", com carga horária de 20 horas semanais, no período matutino e vespertino, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso.

Descanso - SC, 04 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA 14201/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953581

PORTARIA Nº 14201/2019, de 07 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica, resolve:

A D M I T I R

MARCOS ANDRÉ DESSANTI, Código: 3.415, brasileiro, solteiro, portador do CPF 112.121.649-89, e RG 6.064.661, para desempenhar as funções do cargo (20) de Auxiliar Administrativo, referência AOG-05, grupo III, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, lotado na Secretaria de Agricultura, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, até 20 de dezembro de 2019, e ou determinação em contrário.

Descanso - SC, 07 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14202/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953582

PORTARIA Nº 14202/2019, de 07 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

ATRIBUIR

a ROSA MARIA BROL WRONSKI, Código: 3.159, ocupante do cargo (237) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria de Administração, referência TSA-01, grupo IV, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, FG-01 por assumir além da sua, a função da colega NANCI DEBONA COLOMBO, Código: 2.966, ocupante do cargo (237) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria de Administração, em virtude de a mesma encontrar-se gozo de férias, conforme Portaria nº 14090/2019, de 02 de janeiro de 2019, e seus efeitos a contar retroativos a 02 de janeiro de 2019 até 31 de

janeiro de 2019.

Descanso - SC, 07 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14203/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953583

PORTARIA Nº 14203/2019, de 08 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à SIMONE HOCHSCHEIDT MALLMANN, Código: 2.951, ocupante do cargo (261) efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo na Unidade de Saúde "Aline Jaroseski", na equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF-1, referência AOG-09, grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, sendo o período de gozo 08 de janeiro de 2019, ou seja, 01 (um) dia.

Descanso - SC, 08 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14204/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953584

PORTARIA Nº 14204/2019, de 08 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 4º, da Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, artigo 86, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e artigo 40, § 13, da Constituição Federal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

DARLEI TACCA, Código: 3.047, ocupante do cargo (239) de Agente Comunitário de Saúde, com exercício na Estratégia Saúde da Família – ESF, equipe: 01, micro-área: 03, com área de abrangência: Linhas Santa Lúcia, Sanga Curta e Barra do Veado, referência AOG-08, grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 08 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14205/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953591

PORTARIA Nº 14205/2019, de 11 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO

de GIOVANI BUSNELLO VIEIRA, Código: 3.095, ocupante do cargo (53) em comissão de Secretário de Obras e Serviços Urbanos, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2019, restando 21 (vinte e um) dias a serem gozados em nova data.

Descanso - SC, 11 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14206/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953594

PORTARIA Nº 14206/2019, de 11 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO

à JALDIR TAPPARELLO, Código: 3.244, ocupante do cargo(57) em comissão de Chefe da Divisão de Esportes, Nível DAS - 2, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 05 de outubro de 2017 a 04 de outubro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2019, ou seja 30 (trinta) dias, restando ainda 21 (vinte e um) dias.

Descanso - SC, 11 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14207/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953597

PORTARIA Nº 14207/2019, de 11 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ELIETE LUCIA BONAMIGO DINON, Código: 1.654, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, nível "4", referência "C", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 11 de janeiro de 2019 a 09 de fevereiro de 2019.

Descanso - SC, 11 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14208/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953603

PORTARIA Nº 14208/2018, de 11 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

a ROSELI BONATTO, Código: 2.945, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, lotada na Secretaria de Administração - Divisão de Pessoal, referência AOG-10, grupo III, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 01 a 30 de outubro de 2018, convertendo 1/3 (um terço) das férias em dinheiro no período de 01 a 10 de janeiro de 2018, ou seja, 10 (dez) dias, os quais foram interrompidos em 11 de outubro de 2018, pela Portaria n. 13965/2018, restando portanto, 20 (vinte) dias, dos quais 10 (dez) serão gozados de 11 a 21 de janeiro de 2019, restando 10 (dez) dias a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 11 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14209/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953605

PORTARIA Nº 14209/2018, de 11 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

a LUANA VANESSA SOARES DOS SANTOS, Código: 3.406, ocupante do cargo (20) de Auxiliar Administrativo, referência AOG-05, grupo III, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, com atribuições do exercício na Unidade Básica de Saúde, Aline Jaroseski, ESF – I, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, devendo permanecer em repouso por 05 (cinco) dias, de 14 a 18 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 11 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14210/2018, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953608

PORTARIA Nº 14210/2018, de 14 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

a JANETE JUCHEM TREVIZAN, Código: 3.108, ocupante do cargo (44) em comissão de Diretor de Contabilidade e Controle Interno, Nível DAS-4, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 17 de janeiro de 2017 a 16 de janeiro de 2018, e período de gozo a contar de 04 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018, interrompendo-se o período de 04 a 11 de junho de 2018, e vindo a interromper novamente em 20 de junho de 2018, restando um total de vinte (20) dias, dos quais 10 (dez) serão usufruídos de 14 a 23 de janeiro de 2019, restando ainda 10 (dez) dias a serem usufruídos em nova data.
Descanso - SC, 14 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14211/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953609

PORTARIA Nº 14211/2019, de 14 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

a JOSEMIR WERLANG, Código: 2.122, ocupante do cargo (10) efetivo de Médico, lotado na Secretaria da Saúde para exercer as funções do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, referência ANS-21, grupo I, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017, sendo o período de gozo de 02 a 31 de janeiro de 2019, restando 29 (vinte e nove) dias, dos quais 14 (quatorze) serão usufruídos de 14 a 27 de janeiro de 2019, restando 15 (quinze) dias a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 14 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14212/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953612

PORTARIA Nº 14212/2019, de 14 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica, resolve:

A D M I T I R

SILVERIO ANTONIO HOINACKI, Código 3.416, solteiro, nascido em 12.10.74, residente em Av. Marechal Deodoro, n. 518, Descanso - SC, para o cargo (103) de Motorista, referência TSA-06, grupo IV, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com exercício das atribuições do cargo na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pelo período de 14 de janeiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Descanso - SC, 14 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14213/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953615

PORTARIA Nº 14213/2019, de 15 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS

à CLARICE DE OLIVEIRA BALBINOT, Código: 3.272, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, educação infantil, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 15 de janeiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2019.

Descanso - SC, 15 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo

Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14214/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953618

PORTARIA Nº 14214/2019, de 16 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ANDRESA PAULA PRIORI, Código: 3.137, ocupante do cargo (118) em comissão de Diretor de Creche, com exercício na Creche Municipal Professora Gracinha, Nível DAS – 1/2, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2017 a 14 de fevereiro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 16 de janeiro de 2019 até 14 de fevereiro de 2019.

Descanso - SC, 16 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14215/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953654

PORTARIA Nº 14215/2019, de 17 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO

de VIVIANE BORDIN MISSIO, Código: 3.069, ocupante do cargo (265) efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria da Saúde, Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé e nos Núcleos de Apoio à Saúde Família – NASF, referência ANS-21, grupo I, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2017 a 31 de maio de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2019, restando portanto 15 (quinze) dias de gozo de férias.

Descanso - SC, 17 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14216/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953658

PORTARIA Nº 14216/2019, de 17 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

a ODENIR JOSÉ BRIGHENTE, Código: 2.020-6, ocupante do cargo (10) efetivo de Médico, com exercício das atribuições do cargo na Unidade de Saúde "Aline Jaroseski", na equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF-1, referência ANS-21, grupo I, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta

do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 13 de maio de 1995 a 10 de maio de 2000, sendo o período de gozo a contar de 15 de janeiro de 2019 a 14 de abril de 2019, e seus efeitos a contar retroativos a 15 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 17 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.
Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14217/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953661

PORTARIA Nº 14217/2019, de 17 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

a DIEGO HENRIQUE MIOTTO, Código: 3.262, ocupante do cargo (40) de Mecânico, referência TSA-12, grupo IV, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, devendo permanecer em repouso por 05 (cinco) dias, de 17 de janeiro de 2019 até 21 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 17 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.
Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14218/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953663

PORTARIA Nº 14218/2019, de 17 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

a NILO CASAGRANDE, Código: 481, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria da Saúde, referência TSA-06, grupo IV, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, devendo permanecer em repouso por 06 (seis) dias, de 15 de janeiro de 2019 até 20 de janeiro de 2019, e seus efeitos a contar retroativos a 15 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 17 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.
Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14219/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953665

PORTARIA Nº 14219/2019, de 18 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

a KELI PATRICIA VIVIAN, Código: 3.281, ocupante do cargo (269) efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, referência AOG-08, grupo I, lotada na Secretaria da Saúde para exercer as funções do cargo na Unidade Sanitária do Município – Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, ESF – 02, com carga horária de 40 horas semanais sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, devendo permanecer em repouso por 07 (sete) dias, de 18 de janeiro

de 2019 até 24 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 18 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.
Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14220/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953668

PORTARIA Nº 14220/2019, de 21 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 4º, da Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, artigo 86, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e artigo 40, § 13, da Constituição Federal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

BRUNA MANOELA FRANZON DALTOÉ MOURA, Código: 3.082, ocupante do cargo (268) efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria da Saúde, referência AOG-08, grupo III , com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso.

Descanso - SC, 21 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14221/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953671

PORTARIA Nº 14221/2019, de 21 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à SIMONE HOCHSCHEIDT MALLMANN, Código: 2.951, ocupante do cargo (261) efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo na Unidade de Saúde "Aline Jaroseski", na equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF-1, referência AOG-09, grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo permanecer afastada de suas atividades laborativas pelo período de 21 de janeiro de 2019 até 04 de fevereiro de 2019, ou seja, 15 (quinze) dias.

Descanso - SC, 21 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.
Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14222/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953673

PORTARIA Nº 14222/2019, de 21 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

a MARLI RAMOS, Código: 2.956, ocupante do cargo (233) efetivo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha – Educação Infantil, referência AOG-03, grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e pelo tempo de tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Descanso, referente aos períodos de 05.03.2009 a 19.03.2009, 04.05.2009 a 03.08.2009, 03.11.2009 à 15.12.2009, 12.05.2010 à 17.12.2010, 17.08.2011 à 20.12.2011, 06.02.2012 a 20.12.2012 e 25.02.2013 a 20.12.2013, 10.02.2016 a 15.01.2019, computados 06 anos, elevando o percentual do triênio para 12% (doze por cento) sobre o vencimento, cessando o anterior já concedido, e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 21 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14223/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953676

PORTARIA Nº 14223/2019, de 21 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 4º, da Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, artigo 86, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e artigo 40, § 13, da Constituição Federal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

PRISCILA ROSIN, Código: 3.377, ocupante do cargo (260) de Agente de Combate às Endemias, referência AOG 08, grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar retroativos a 18 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 21 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14224/2018, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953680

PORTARIA Nº 14224/2018, de 21 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

a FELIPE JOSÉ TERNUS, Código: 3.109, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, referência AOG-10, grupo III, com carga horária de 44 horas semanais, lotado para exercício das atribuições do cargo na Secretaria da Fazenda, referência AOG - 10, grupo III, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 01 a 30 de março de 2018, interrompidos pela Portaria nº 13622/2018, de 21 de março de 2018, restando 10 (dez) dias, os quais serão gozados de 21 a 30 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 21 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14225/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953684

PORTARIA Nº 14225/2019, de 21 de janeiro de 2019.

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA INSTITUIÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei 1675/2018, de 17 de dezembro de 2018, e Decreto 1992/2018, de 16 de novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores FERNANDO TRINTINAGLIA, Código: 3.173, Engenheiro Civil, DAGOBERTO DALLA VÉCCHIA, Código: 2.006-0, Fiscal de Tributos, RODRIGO BRATKOSKI, Código: 723, Auxiliar de Serviços Gerais, como membros efetivos, FELIPE JOSÉ TERNUS, Código: 3.109, Agente de Secretaria como membro suplente, e ainda, os membros da sociedade civil, SOLANGE MARIA BUSNELLO, Corretora de Imóveis, Creci/SC 03067-1, MÁRCIO VIAPIANA, Corretor de Imóveis, Creci/SC 1928-1, como efetivos e VALMOR VIAPIANA, como membro suplente, para sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para Contribuição de Melhoria, nos moldes da Lei 1675/2018, de 17 de dezembro de 2018, e ainda, de acordo com o Decreto 1992/2018, de 16 de novembro de 2018.

Art. 2º A Comissão é encarregada de avaliar todos os bens imóveis que venham a possuir a necessidade de avaliação e/ou reavaliação para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Art. 3º Resta como função da Comissão a quantificação dos montantes individuais para lançamento e constituição do crédito tributário.

Art. 4º Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, técnicos para que possa comprovar sua condição através de Laudo, bem como instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º A comissão possui prazo indeterminado, deverá emitir o respectivo parecer no prazo estipulado pela administração, em conformidade com a respectiva urgência, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, que se julgar procedente homologará o mesmo.

Art. 6º A atuação dos membros da comissão na execução de suas atividades de seleção e avaliação, não será remunerada não gerando ônus ao município, sendo considerada atividade de interesse público.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 21 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14226/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953689

PORTARIA Nº 14226/2019, de 22 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO

à DEONIR DALPIAS, Código: 3.093, ocupante do cargo (74) em comissão de Assessor Técnico – Imprensa, Nível DAS – 3, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2019, restando ainda, 10 (dez) dias para serem gozados em nova data.

Descanso - SC, 22 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14227/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953693

PORTARIA Nº 14227/2019, de 22 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS POR ABSOLUTA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

a ROGÉRIO PISATTO, Código: 2.946, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, referência TSA-06, grupo IV, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde para exercício das atribuições do cargo, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro 2019, e seus efeitos a contar retroativos a 03 de janeiro de 2019, restando portanto 29 (vinte e nove) dias a serem gozados em nova data.

Descanso - SC, 22 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14228/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953696

PORTARIA Nº 14228/2019, de 22 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS POR ABSOLUTA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

à IVAN SEGHETO, Código: 900, ocupante do cargo (42) efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria de Agricultura, referência TSA-07, grupo IV, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2017 a 03 de julho de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2019, restando portanto 10 (dez) dias a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 22 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**27.308.569,71**	**27.308.569,71**	**4.089.328,53**	**14,97**	**4.089.328,53**	**14,97**	**23.219.241,18**
RECEITAS CORRENTES	**27.302.569,71**	**27.302.569,71**	**3.997.078,53**	**14,64**	**3.997.078,53**	**14,64**	**23.305.491,18**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.931.320,00	2.931.320,00	309.891,42	10,57	309.891,42	10,57	2.621.428,58
IMPOSTOS	1.979.460,00	1.979.460,00	270.522,54	13,67	270.522,54	13,67	1.708.937,46
TAXAS	529.500,00	529.500,00	39.105,60	7,39	39.105,60	7,39	490.394,40
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	422.360,00	422.360,00	263,28	0,06	263,28	0,06	422.096,72
CONTRIBUIÇÕES	410.000,00	410.000,00	72.168,62	17,60	72.168,62	17,60	337.831,38
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	410.000,00	410.000,00	72.168,62	17,60	72.168,62	17,60	337.831,38
RECEITA PATRIMONIAL	88.685,60	88.685,60	17.385,84	19,60	17.385,84	19,60	71.299,76
VALORES MOBILIÁRIOS	88.685,60	88.685,60	17.385,84	19,60	17.385,84	19,60	71.299,76
RECEITA DE SERVIÇOS	223.430,00	223.430,00	13.998,31	6,27	13.998,31	6,27	209.431,69
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	188.030,00	188.030,00	10.723,73	5,70	10.723,73	5,70	177.306,27
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	3.100,00	3.100,00	374,00	12,06	374,00	12,06	2.726,00
OUTROS SERVIÇOS	32.300,00	32.300,00	2.900,58	8,98	2.900,58	8,98	29.399,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.537.134,11	23.537.134,11	3.567.988,03	15,16	3.567.988,03	15,16	19.969.146,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.020.889,72	11.020.889,72	1.532.891,83	13,91	1.532.891,83	13,91	9.487.997,89
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.431.244,39	9.431.244,39	1.460.024,85	15,48	1.460.024,85	15,48	7.971.219,54
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.085.000,00	3.085.000,00	575.071,35	18,64	575.071,35	18,64	2.509.928,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.000,00	112.000,00	15.646,31	13,97	15.646,31	13,97	96.353,69
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	58.000,00	58.000,00	4.952,58	8,54	4.952,58	8,54	53.047,42
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	54.000,00	54.000,00	8.880,53	16,45	8.880,53	16,45	45.119,47
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.813,20	0,00	1.813,20	0,00	-1.813,20
RECEITAS DE CAPITAL	**6.000,00**	**6.000,00**	**92.250,00**	**1.537,50**	**92.250,00**	**1.537,50**	**-86.250,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	32.250,00	0,00	32.250,00	0,00	-32.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	32.250,00	0,00	32.250,00	0,00	-32.250,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.000,00	6.000,00	60.000,00	1.000,00	60.000,00	1.000,00	-54.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	-60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**27.308.569,71**	**27.308.569,71**	**4.089.328,53**	**14,97**	**4.089.328,53**	**14,97**	**23.219.241,18**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**27.308.569,71**	**27.308.569,71**	**4.089.328,53**	**14,97**	**4.089.328,53**	**14,97**	**23.219.241,18**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.308.569,71	27.308.569,71	4.089.328,53	14,97	4.089.328,53	14,97	23.219.241,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.065.841,91	—	—	440.212,06	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.065.841,91	—	—	440.212,06	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**27.308.569,71**	**29.374.411,62**	**9.382.381,97**	**9.382.381,97**	**19.992.029,65**	**3.204.309,38**	**3.204.309,38**	**26.170.102,24**	**2.650.569,97**
DESPESAS CORRENTES	**26.341.215,33**	**27.477.553,77**	**9.029.282,65**	**9.029.282,65**	**18.448.271,12**	**3.178.432,82**	**3.178.432,82**	**24.299.120,95**	**2.627.527,41**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.294.052,75	14.625.147,30	2.135.030,26	2.135.030,26	12.490.117,04	2.124.782,56	2.124.782,56	12.500.364,74	1.867.545,39
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	114.541,00	114.541,00	52.963,39	52.963,39	61.577,61	8.139,32	8.139,32	106.401,68	8.139,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.932.621,58	12.737.865,47	6.841.289,00	6.841.289,00	5.896.576,47	1.045.510,94	1.045.510,94	11.692.354,53	751.842,70
DESPESAS DE CAPITAL	**887.354,38**	**1.816.857,85**	**353.099,32**	**353.099,32**	**1.463.758,53**	**25.876,56**	**25.876,56**	**1.790.981,29**	**23.042,56**

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**27.308.569,71**	**29.374.411,62**	**9.382.381,97**	**9.382.381,97**	**19.992.029,65**	**3.204.309,38**	**3.204.309,38**	**26.170.102,24**	**2.650.569,97**
INVESTIMENTOS	859.576,60	1.788.998,33	325.239,80	325.239,80	1.463.758,53	25.876,56	25.876,56	1.763.121,77	23.042,56
AMORTIZACAO DA DIVIDA	27.777,78	27.859,52	27.859,52	27.859,52	0,00	0,00	0,00	27.859,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**27.308.569,71**	**29.374.411,62**	**9.382.381,97**	**9.382.381,97**	**19.992.029,65**	**3.204.309,38**	**3.204.309,38**	**26.170.102,24**	**2.650.569,97**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**27.308.569,71**	**29.374.411,62**	**9.382.381,97**	**9.382.381,97**	**19.992.029,65**	**3.204.309,38**	**3.204.309,38**	**26.170.102,24**	**2.650.569,97**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	885.019,15	—	1.438.758,56
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.308.569,71	29.374.411,62	9.382.381,97	9.382.381,97	—	3.204.309,38	4.089.328,53	—	4.089.328,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESCANSO , 21/03/2019

SADI INACIO BONAMIGO	RAFAEL CATTO
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DESCANSO , 21/03/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	88.685,60	49.635,84	39.049,76
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	32.250,00	-32.250,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	88.685,60	17.385,84	71.299,76

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	333.455,76	164.890,24	0,00	0,00	0,00	74.685,68	168.565,52
Despesas de Capital	333.455,76	164.890,24	0,00	0,00	0,00	74.685,68	168.565,52
Investimentos	333.455,76	164.890,24	0,00	0,00	0,00	74.685,68	168.565,52

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	333.455,76	-42.435,68	291.020,08

FONTE:

DESCANSO , 21/03/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.949.460,00	1.949.460,00	273.417,22	14,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	597.500,00	597.500,00	34.921,32	5,84
IPTU	567.000,00	567.000,00	29.079,18	5,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	30.500,00	30.500,00	5.842,14	19,15
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	302.000,00	302.000,00	53.589,37	17,74
ITBI	302.000,00	302.000,00	53.529,97	17,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	59,40	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	518.360,00	518.360,00	105.607,83	20,37
ISS	515.000,00	515.000,00	103.317,69	20,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	3.360,00	3.360,00	2.290,14	68,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	531.600,00	531.600,00	79.298,70	14,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.253.504,22	21.103.504,22	3.296.261,43	15,62
Cota-Parte FPM	9.850.000,00	9.850.000,00	1.495.882,61	15,19
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	722,85	72,29
Cota-Parte IPVA	1.277.306,34	1.277.306,34	147.810,30	11,57
Cota-Parte ICMS	9.808.197,88	9.808.197,88	1.632.173,08	16,64
Cota-Parte IPI-Exportação	138.000,00	138.000,00	19.672,59	14,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**23.052.964,22**	**23.052.964,22**	**3.569.678,65**	**15,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.215.000,00	3.215.000,00	780.542,09	24,28	435.489,36	13,55	278.363,24	8,66	-
Despesas Correntes	3.210.000,00	3.190.000,00	759.442,09	23,81	414.389,36	12,99	257.263,24	8,06	-
Despesas de Capital	5.000,00	25.000,00	21.100,00	84,40	21.100,00	84,40	21.100,00	84,40	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	830.000,00	830.000,00	759.196,02	91,47	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	830.000,00	830.000,00	759.196,02	91,47	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.000,00	400.000,00	107.158,96	26,79	91.695,57	22,92	91.570,07	22,89	-
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	107.158,96	26,79	91.695,57	22,92	91.570,07	22,89	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	62.000,00	62.000,00	3.346,38	5,40	3.346,38	5,40	2.861,31	4,62	-
Despesas Correntes	59.000,00	59.000,00	3.346,38	5,67	3.346,38	5,67	2.861,31	4,85	-
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	38.000,00	38.000,00	10.438,80	27,47	10.438,80	27,47	9.824,21	25,85	-
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	10.438,80	29,83	10.438,80	29,83	9.824,21	28,07	-
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	560.000,00	574.728,61	95.640,78	16,64	73.081,55	12,72	57.582,28	10,02	-
Despesas Correntes	550.000,00	564.728,61	92.226,78	16,33	73.081,55	12,94	57.582,28	10,20	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	3.414,00	34,14	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.120.000,00**	**5.134.728,61**	**1.756.323,03**	**34,20**	**614.051,66**	**11,96**	**440.201,11**	**8,57**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.756.323,03	614.051,66	440.201,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.756.323,03**	**614.051,66**	**440.201,11**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	535.451,80		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	78.599,86		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012)	**17,20**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) ²
Empenhos de 2018	15,00	20,05	0,00	5,05	114.958,74	114.958,74	0,00	0,00	0,00	5,05
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.893.183,50	1.893.183,50	232.098,46	12,26
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.893.183,50	1.893.183,50	232.098,46	12,26
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	2.236,10	2.236,10	250,21	11,19
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.895.419,60**	**1.895.419,60**	**232.348,67**	**12,26**

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.397.287,04	2.152.350,83	508.338,53	23,62	308.325,35	14,33	301.416,26	14,00	-
Despesas Correntes	1.397.287,04	1.851.057,00	508.338,53	27,46	308.325,35	16,66	301.416,26	16,28	-
Despesas de Capital	0,00	301.293,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	337.422,68	494.749,55	353.088,94	71,37	94.279,55	19,06	94.279,55	19,06	-
Despesas Correntes	337.422,68	494.749,55	353.088,94	71,37	94.279,55	19,06	94.279,55	19,06	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	89.970,50	112.434,74	22.077,89	19,64	18.169,98	16,16	18.169,98	16,16	-
Despesas Correntes	89.970,50	112.434,74	22.077,89	19,64	18.169,98	16,16	18.169,98	16,16	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	2.827,00	34.043,10	1.973,50	5,80	1.973,50	5,80	1.973,50	5,80	-
Despesas Correntes	2.827,00	34.043,10	1.973,50	5,80	1.973,50	5,80	1.973,50	5,80	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	65.676,28	201.958,98	12.484,57	6,18	5.244,80	2,60	4.684,42	2,32	-
Despesas Correntes	65.676,28	121.958,98	12.484,57	10,24	5.244,80	4,30	4.684,42	3,84	-
Despesas de Capital	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**1.893.183,50**	**2.995.537,20**	**897.963,43**	**29,98**	**427.993,18**	**14,29**	**420.523,71**	**14,04**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	4.612.287,04	5.367.350,83	1.288.880,62	24,01	743.814,71	13,86	579.779,50	10,80	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.167.422,68	1.324.749,55	1.112.284,96	83,96	94.279,55	7,12	94.279,55	7,12	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	489.970,50	512.434,74	129.236,85	25,22	109.865,55	21,44	109.740,05	21,42	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	64.827,00	96.043,10	5.319,88	5,54	5.319,88	5,54	4.834,81	5,03	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	103.676,28	239.958,98	22.923,37	9,55	15.683,60	6,54	14.508,63	6,05	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	560.000,00	574.728,61	95.640,78	16,64	73.081,55	12,72	57.582,28	10,02	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**7.013.183,50**	**8.130.265,81**	**2.654.286,46**	**32,65**	**1.042.044,84**	**12,82**	**860.724,82**	**10,59**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**7.013.183,50**	**8.130.265,81**	**2.654.286,46**	**32,65**	**1.042.044,84**	**12,82**	**860.724,82**	**10,59**	-

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DESCANSO , 21/03/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

DESCANSO , 21/03/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.308.569,71
Previsão Atualizada	27.308.569,71
Receitas Realizadas	4.089.328,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	440.212,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.308.569,71
Créditos Adicionais	2.065.841,91
Dotação Atualizada	29.374.411,62
Despesas Empenhadas	9.382.381,97
Despesas Liquidadas	3.204.309,38
Despesas pagas	2.650.569,97
Superavit Orçamentário	885.019,15

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.382.381,97
Despesas Liquidadas	3.204.309,38

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.065.949,22

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	210.755,66	-227.768,48	-108,07
Resultado Primário	-88.685,60	-237.015,00	267,25

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.574.617,64	393,62	445.488,60	1.128.735,42
EXECUTIVO	1.574.617,64	393,62	445.488,60	1.128.735,42
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.227.105,39	0,00	1.227.105,39	0,00
EXECUTIVO	1.227.105,39	0,00	1.227.105,39	0,00
TOTAL:	**2.801.723,03**	**393,62**	**1.672.593,99**	**1.128.735,42**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	488.781,29	25%	13,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	346.892,62	60%	44,30

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	25.876,56	1.790.981,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	32.250,00	-32.250,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	164.890,24	168.565,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.756.323,03	15,00	17,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESCANSO , 21/03/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.308.569,71	29.374.411,62	9.382.381,97	9.382.381,97	100,00	19.992.029,65	3.204.309,38	3.204.309,38	100,00	26.170.102,24
Legislativa	1.331.000,00	1.331.000,00	185.843,36	185.843,36	1,98	1.145.156,64	155.068,01	155.068,01	4,84	1.175.931,99
Ação Legislativa	1.331.000,00	1.331.000,00	185.843,36	185.843,36	1,98	1.145.156,64	155.068,01	155.068,01	4,84	1.175.931,99
Administração	2.493.150,00	2.608.150,00	789.781,49	789.781,49	8,42	1.818.368,51	333.705,76	333.705,76	10,41	2.274.444,24
Administração Geral	1.363.150,00	1.433.150,00	410.625,56	410.625,56	4,38	1.022.524,44	189.108,39	189.108,39	5,90	1.244.041,61
Administração Financeira	439.000,00	439.000,00	176.423,14	176.423,14	1,88	262.576,86	55.016,24	55.016,24	1,72	383.983,76
Controle Interno	382.000,00	382.000,00	71.223,58	71.223,58	0,76	310.776,42	52.153,28	52.153,28	1,63	329.846,72
Comunicação Social	127.000,00	172.000,00	98.531,11	98.531,11	1,05	73.468,89	16.129,23	16.129,23	0,50	155.870,77
Assistência à Criança e ao Adolescente	154.000,00	154.000,00	32.978,10	32.978,10	0,35	121.021,90	21.298,62	21.298,62	0,66	132.701,38
Turismo	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Segurança Pública	171.172,00	287.870,25	26.219,24	26.219,24	0,28	261.651,01	9.921,31	9.921,31	0,31	277.948,94
Policiamento	98.742,00	154.508,45	22.219,24	22.219,24	0,24	132.289,21	9.396,61	9.396,61	0,29	145.111,84
Defesa Civil	72.430,00	133.361,80	4.000,00	4.000,00	0,04	129.361,80	524,70	524,70	0,02	132.837,10
Assistência Social	1.457.290,72	1.604.394,75	627.566,62	627.566,62	6,69	976.828,13	174.617,05	174.617,05	5,45	1.429.777,70
Assistência ao Portador de Deficiência	180.510,08	185.779,42	25.282,01	25.282,01	0,27	160.497,41	24.073,31	24.073,31	0,75	161.706,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	15.826,42	0,00	0,00	0,00	15.826,42	0,00	0,00	0,00	15.826,42
Assistência Comunitária	1.265.780,64	1.402.788,91	602.284,61	602.284,61	6,42	800.504,30	150.543,74	150.543,74	4,70	1.252.245,17
Previdência Social	1.130.000,00	1.130.000,00	383.450,50	383.450,50	4,09	746.549,50	163.812,29	163.812,29	5,11	966.187,71
Previdência Básica	1.130.000,00	1.130.000,00	383.450,50	383.450,50	4,09	746.549,50	163.812,29	163.812,29	5,11	966.187,71
Saúde	7.266.183,50	8.383.265,81	2.849.839,16	2.849.839,16	30,37	5.533.426,65	1.057.637,62	1.057.637,62	33,01	7.325.628,19
Administração Geral	563.000,00	577.728,61	95.640,78	95.640,78	1,02	482.087,83	73.081,55	73.081,55	2,28	504.647,06
Atenção Básica	4.612.287,04	5.367.350,83	1.288.880,62	1.288.880,62	13,74	4.078.470,21	743.814,71	743.814,71	23,21	4.623.536,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.417.422,68	1.574.749,55	1.307.837,66	1.307.837,66	13,94	266.911,89	109.872,33	109.872,33	3,43	1.464.877,22
Suporte Profilático e Terapêutico	489.970,50	512.434,74	129.236,85	129.236,85	1,38	383.197,89	109.865,55	109.865,55	3,43	402.569,19
Vigilância Sanitária	64.827,00	96.043,10	5.319,88	5.319,88	0,06	90.723,22	5.319,88	5.319,88	0,17	90.723,22
Vigilância Epidemiológica	103.676,28	239.958,98	22.923,37	22.923,37	0,24	217.035,61	15.683,60	15.683,60	0,49	224.275,38
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação	6.636.994,71	6.730.732,19	2.051.891,98	2.051.891,98	21,87	4.678.840,21	705.062,53	705.062,53	22,00	6.025.669,66
Alimentação e Nutrição	243.300,00	243.314,56	24.158,95	24.158,95	0,26	219.155,61	13.461,47	13.461,47	0,42	229.853,09
Ensino Fundamental	4.431.704,00	4.432.031,87	1.728.384,70	1.728.384,70	18,42	2.703.647,17	443.595,17	443.595,17	13,84	3.988.436,70
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	1.941.990,71	2.035.385,76	299.348,33	299.348,33	3,19	1.736.037,43	248.005,89	248.005,89	7,74	1.787.379,87
Cultura	255.000,00	255.000,00	8.963,19	8.963,19	0,10	246.036,81	1.962,64	1.962,64	0,06	253.037,36
Difusão Cultural	255.000,00	255.000,00	8.963,19	8.963,19	0,10	246.036,81	1.962,64	1.962,64	0,06	253.037,36

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.308.569,71	29.374.411,62	9.382.381,97	9.382.381,97	100,00	19.992.029,65	3.204.309,38	3.204.309,38	100,00	26.170.102,24
Urbanismo	1.699.920,00	1.955.810,24	1.023.173,87	1.023.173,87	10,91	932.636,37	175.406,01	175.406,01	5,47	1.780.404,23
Infra-Estrutura Urbana	299.000,00	534.890,24	345.356,42	345.356,42	3,68	189.533,82	35.189,47	35.189,47	1,10	499.700,77
Serviços Urbanos	1.274.920,00	1.294.920,00	652.964,51	652.964,51	6,96	641.955,49	131.486,56	131.486,56	4,10	1.163.433,44
Saneamento Básico Urbano	126.000,00	126.000,00	24.852,94	24.852,94	0,26	101.147,06	8.729,98	8.729,98	0,27	117.270,02
Habitação	15.000,00	183.565,52	0,00	0,00	0,00	183.565,52	0,00	0,00	0,00	183.565,52
Habitação Urbana	15.000,00	183.565,52	0,00	0,00	0,00	183.565,52	0,00	0,00	0,00	183.565,52
Saneamento	30.000,00	30.000,00	11.268,00	11.268,00	0,12	18.732,00	1.531,12	1.531,12	0,05	28.468,88
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	11.268,00	11.268,00	0,12	18.732,00	1.531,12	1.531,12	0,05	28.468,88
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	1.347.000,00	1.347.000,00	422.834,30	422.834,30	4,51	924.165,70	128.351,78	128.351,78	4,01	1.218.648,22
Promoção da Produção Agropecuária	1.247.000,00	1.247.000,00	405.666,44	405.666,44	4,32	841.333,56	111.183,92	111.183,92	3,47	1.135.816,08
Defesa Agropecuária	100.000,00	100.000,00	17.167,86	17.167,86	0,18	82.832,14	17.167,86	17.167,86	0,54	82.832,14
Indústria	74.000,00	74.000,00	5.569,14	5.569,14	0,06	68.430,86	5.569,14	5.569,14	0,17	68.430,86
Promoção Industrial	74.000,00	74.000,00	5.569,14	5.569,14	0,06	68.430,86	5.569,14	5.569,14	0,17	68.430,86
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Comunicações	6.000,00	6.000,00	4.000,00	4.000,00	0,04	2.000,00	512,83	512,83	0,02	5.487,17
Telecomunicações	6.000,00	6.000,00	4.000,00	4.000,00	0,04	2.000,00	512,83	512,83	0,02	5.487,17
Transporte	1.829.540,00	1.881.222,34	717.417,82	717.417,82	7,65	1.163.804,52	196.800,31	196.800,31	6,14	1.684.422,03
Transporte Rodoviário	1.829.540,00	1.881.222,34	717.417,82	717.417,82	7,65	1.163.804,52	196.800,31	196.800,31	6,14	1.684.422,03
Desporto e Lazer	544.000,00	544.000,00	57.251,14	57.251,14	0,61	486.748,86	18.321,05	18.321,05	0,57	525.678,95
Desporto Comunitário	544.000,00	544.000,00	57.251,14	57.251,14	0,61	486.748,86	18.321,05	18.321,05	0,57	525.678,95
Encargos Especiais	907.318,78	907.400,52	217.312,16	217.312,16	2,32	690.088,36	76.029,93	76.029,93	2,37	831.370,59
Serviço da Dívida Interna	142.318,78	142.400,52	80.822,91	80.822,91	0,86	61.577,61	8.139,32	8.139,32	0,25	134.261,20
Outros Encargos Especiais	765.000,00	765.000,00	136.489,25	136.489,25	1,45	628.510,75	67.890,61	67.890,61	2,12	697.109,39

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.308.569,71	29.374.411,62	9.382.381,97	9.382.381,97	100,00	19.992.029,65	3.204.309,38	3.204.309,38	100,00	26.170.102,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.308.569,71	29.374.411,62	9.382.381,97	9.382.381,97	100,00	19.992.029,65	3.204.309,38	3.204.309,38	100,00	26.170.102,24

FONTE:

DESCANSO , 21/03/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.310.612,51**	**2.218.112,11**	**2.464.828,12**	**2.510.515,45**	**2.280.706,14**	**2.073.752,15**	**1.999.441,16**	**1.991.843,51**	**2.163.922,34**	**2.827.820,45**	**2.195.626,22**	**2.388.535,56**	**27.425.715,72**	**31.113.270,54**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.992,92	203.781,84	473.858,30	181.177,06	171.044,40	161.294,91	151.841,85	148.806,71	178.139,14	234.394,02	145.594,26	164.297,16	2.394.222,57	2.931.320,00
I.P.T.U.	1.663,76	55.365,00	289.127,79	38.381,70	27.234,63	22.074,30	23.879,69	15.545,61	9.205,33	45.674,02	12.430,76	19.595,88	560.178,47	597.500,00
I.S.S.	49.888,26	61.511,20	29.686,02	47.310,86	47.596,66	54.320,42	49.602,56	45.310,43	48.791,63	74.759,10	54.156,54	51.451,29	614.384,97	518.360,00
I.T.B.I.	21.644,36	15.489,90	20.068,11	33.619,13	38.476,49	25.124,41	23.673,55	56.400,81	25.288,17	39.664,96	30.574,34	23.015,03	353.039,26	302.000,00
I.R.R.F	38.622,95	38.147,02	45.923,82	40.394,26	38.964,51	41.302,79	39.328,80	23.291,55	87.490,71	42.307,21	38.396,91	40.901,79	515.072,32	531.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.173,59	33.268,72	89.052,56	21.471,11	18.772,11	18.472,99	15.357,25	8.258,31	7.363,30	31.988,73	10.035,71	29.333,17	351.547,55	981.860,00
Contribuições	30.493,05	33.477,00	32.637,65	31.093,11	31.579,59	25.054,37	30.322,07	0,00	35.188,06	66.163,60	0,00	0,00	316.008,50	0,00
Receita Patrimonial	10.420,61	3.876,70	7.850,84	8.852,61	7.541,53	8.627,34	7.315,69	39.219,25	7.235,17	-29.561,50	8.951,17	8.434,67	88.764,08	88.685,60
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.420,61	3.876,70	7.850,84	8.852,61	7.541,53	8.627,34	7.315,69	39.219,25	7.235,17	-29.561,50	8.951,17	8.434,67	88.764,08	88.685,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.960,38	16.977,87	13.552,41	18.786,10	14.867,57	46.178,39	9.921,54	10.996,68	7.150,65	8.124,82	6.273,90	7.724,41	182.514,72	223.430,00
Transferências Correntes	2.060.300,32	1.953.834,03	1.916.851,07	2.261.279,91	2.024.179,27	1.825.433,45	1.778.953,64	1.787.166,60	1.929.558,49	2.539.834,73	2.029.621,16	2.197.618,74	24.304.631,41	27.757.834,94
Cota-Parte do F.P.M.	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	7.560.745,19	10.486.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	663.289,81	701.709,90	644.885,75	606.633,36	701.029,72	696.098,53	711.586,88	717.964,50	760.389,92	820.669,98	828.042,20	804.130,88	8.656.431,43	9.808.197,88
Cota-Parte do I.P.V.A.	86.114,39	99.894,27	89.604,02	94.762,66	103.357,09	100.569,08	98.213,32	104.098,73	61.011,96	31.886,93	64.962,86	82.847,44	1.017.322,75	1.277.306,34
Cota-Parte do ITR.	56,05	0,00	47,29	187,83	90,22	814,64	4.288,87	6.814,52	111,48	26,59	651,24	71,61	13.160,34	1.000,00
Outras Transferências Correntes	546.795,24	351.573,37	263.043,69	694.581,67	250.863,57	234.008,95	298.054,93	232.645,12	257.267,03	374.762,12	128.801,89	227.105,23	3.859.502,81	2.933.330,72
Transferências da LC 61/1989	9.840,46	10.505,98	10.707,32	11.758,04	9.894,80	10.701,40	10.699,85	10.860,28	10.426,52	12.563,58	9.556,49	10.116,10	127.630,82	138.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.258,55	2.258,55	2.258,55	2.258,55	2.258,55	2.258,55	2.258,55	2.258,55	2.258,55	2.258,55	0,00	0,00	22.585,50	29.000,00
Transferências do FUNDEB	232.666,36	243.444,35	238.134,97	225.388,87	235.895,49	244.863,18	249.509,80	253.195,63	261.120,84	287.961,73	284.751,93	290.319,42	3.047.252,57	3.085.000,00
Outras Receitas Correntes	7.445,23	6.164,67	20.077,85	9.326,66	31.493,78	7.163,69	21.086,37	5.654,27	6.650,83	8.864,78	5.185,73	10.460,58	139.574,44	112.000,00
DEDUÇÕES (II)	**256.167,57**	**271.763,07**	**283.134,27**	**268.261,64**	**248.318,93**	**269.312,04**	**246.277,56**	**260.264,96**	**282.233,92**	**314.780,67**	**323.213,27**	**336.038,60**	**3.359.766,50**	**4.220.700,83**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	256.167,57	271.763,07	283.134,27	268.261,64	248.318,93	269.312,04	246.277,56	260.264,96	282.233,92	314.780,67	323.213,27	336.038,60	3.359.766,50	4.220.700,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.054.444,94**	**1.946.349,04**	**2.181.693,85**	**2.242.253,81**	**2.032.387,21**	**1.804.440,11**	**1.753.163,60**	**1.731.578,55**	**1.881.688,42**	**2.513.039,78**	**1.872.412,95**	**2.052.496,96**	**24.065.949,22**	**26.892.569,71**

FONTE:

DESCANSO , 21/03/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de DESCANSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

DESCANSO , 21/03/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	999.000,00	999.000,00	999.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.237.223,93	3.237.223,93	3.672.500,14
Disponibilidade de Caixa	3.237.223,93	3.237.223,93	3.672.500,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.464.329,32	4.464.329,32	4.233.714,55
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.227.105,39	1.227.105,39	561.214,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**210.755,66**

FONTE:

DESCANSO , 21/03/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.302.569,71	3.997.078,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.931.320,00	309.891,42
I.P.T.U.	597.500,00	32.026,64
I.S.S.	518.360,00	105.607,83
I.T.B.I.	302.000,00	53.589,37
I.R.R.F.	531.600,00	79.298,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	981.860,00	39.368,88
Contribuições	410.000,00	72.168,62
Receita Patrimonial	88.685,60	17.385,84
Aplicações Financeiras(II)	88.685,60	17.385,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.537.134,11	3.567.988,03
Cota-Parte do FPM	8.516.000,00	1.196.706,13
Cota-Parte do ICMS	7.846.558,31	1.305.738,64
Cota-Parte do IPVA	1.021.845,08	118.248,42
Cota-Parte do ITR	800,00	578,30
Transferências da LC 87/1996	23.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	110.400,00	15.738,07
Transferências do FUNDEB	3.085.000,00	575.071,35
Outras Transferências Correntes	2.933.330,72	355.907,12
Demais Receitas Correntes	335.430,00	29.644,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.700,00
Receitas Correntes Restantes	335.430,00	27.944,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	27.213.884,11	3.977.992,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.000,00	92.250,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	32.250,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	32.250,00
Transferências de Capital	6.000,00	60.000,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	60.000,00
Outras Transferências de Capital	6.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.000,00	92.250,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**27.219.884,11**	**4.070.242,69**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.477.553,77	9.029.282,65	3.178.432,82	2.627.527,41	431.338,44	79.802,92	79.802,92
Pessoal e Encargos Sociais	14.625.147,30	2.135.030,26	2.124.782,56	1.867.545,39	151.773,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	114.541,00	52.963,39	8.139,32	8.139,32	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.737.865,47	6.841.289,00	1.045.510,94	751.842,70	279.564,59	79.802,92	79.802,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.737.865,47	6.841.289,00	1.045.510,94	751.842,70	279.564,59	79.802,92	79.802,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.363.012,77	8.976.319,26	3.170.293,50	2.619.388,09	431.338,44	79.802,92	79.802,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.816.857,85	353.099,32	25.876,56	23.042,56	788.000,00	373.160,68	365.685,68
Investimentos	1.788.998,33	325.239,80	25.876,56	23.042,56	788.000,00	373.160,68	365.685,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	27.859,52	27.859,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.788.998,33	325.239,80	25.876,56	23.042,56	788.000,00	373.160,68	365.685,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.232.011,10**	**9.301.559,06**	**3.196.170,06**	**2.642.430,65**	**1.219.338,44**	**452.963,60**	**445.488,60**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-237.015,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-88.685,60

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.385,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	8.139,32
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-227.768,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	210.755,66

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	999.000,00	999.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.237.223,93	3.672.500,14
Disponibilidade de Caixa	3.237.223,93	3.672.500,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.464.329,32	4.233.714,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.227.105,39	561.214,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.238.223,93	-2.673.500,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**435.276,21**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	665.890,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00

Continua 3/4

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	665.890,98
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-230.614,77**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-239.861,29**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.065.841,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.065.841,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.227.105,39	1.227.105,39	-	-	-	1.574.617,64	452.963,60	445.488,60	393,62	1.128.735,42	1.128.735,42
EXECUTIVO	0,00	1.227.105,39	1.227.105,39	0,00	0,00	0,00	1.574.617,64	452.963,60	445.488,60	393,62	1.128.735,42	1.128.735,42
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.061.358,32	1.061.358,32	0,00	0,00	0,00	1.469.149,23	356.117,14	348.642,14	391,57	1.120.115,52	1.120.115,52
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	249,23	249,23	0,00	0,00	0,00	38.845,96	0,00	0,00	0,00	38.845,96	38.845,96
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	79.108,55	79.108,55	0,00	0,00	0,00	615,00	615,00	615,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AI	0,00	21.945,51	21.945,51	0,00	0,00	0,00	723.150,00	10.960,00	5.180,00	0,00	717.970,00	717.970,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	24.921,88	24.921,88	0,00	0,00	0,00	9.927,60	9.855,04	9.855,04	0,00	72,56	72,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	0,00	58.037,16	58.037,16	0,00	0,00	0,00	359.824,91	1.984,91	1.984,91	0,00	357.840,00	357.840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	926,75	926,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJA	0,00	7.513,95	7.513,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	36.181,43	36.181,43	0,00	0,00	0,00	45.713,08	45.321,51	45.321,51	391,57	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	799.593,74	799.593,74	0,00	0,00	0,00	285.685,68	285.685,68	285.685,68	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	0,00	32.880,12	32.880,12	0,00	0,00	0,00	5.387,00	1.695,00	0,00	0,00	5.387,00	5.387,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO	0,00	165.747,07	165.747,07	0,00	0,00	0,00	105.468,41	96.846,46	96.846,46	2,05	8.619,90	8.619,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	165.747,07	165.747,07	0,00	0,00	0,00	105.468,41	96.846,46	96.846,46	2,05	8.619,90	8.619,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**1.227.105,39**	**1.227.105,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.574.617,64**	**452.963,60**	**445.488,60**	**393,62**	**1.128.735,42**	**1.128.735,42**

FONTE:

DESCANSO , 21/03/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.949.460,00	1.949.460,00	270.522,54	13,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	597.500,00	597.500,00	32.026,64	5,36
1.1.1- IPTU	567.000,00	567.000,00	26.195,53	4,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.500,00	30.500,00	5.831,11	19,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	302.000,00	302.000,00	53.589,37	17,74
1.2.1- ITBI	302.000,00	302.000,00	53.529,97	17,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	59,40	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	518.360,00	518.360,00	105.607,83	20,37
1.3.1- ISS	515.000,00	515.000,00	103.317,69	20,06
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.360,00	3.360,00	2.290,14	68,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	531.600,00	531.600,00	79.298,70	14,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.739.504,22	21.739.504,22	3.296.261,43	15,16
2.1- Cota-Parte FPM	10.486.000,00	10.486.000,00	1.495.882,61	14,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.850.000,00	9.850.000,00	1.495.882,61	15,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.808.197,88	9.808.197,88	1.632.173,08	16,64
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	138.000,00	138.000,00	19.672,59	14,26
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	722,85	72,28
2.6- Cota-Parte IPVA	1.277.306,34	1.277.306,34	147.810,30	11,57
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.688.964,22	23.688.964,22	3.566.783,97	15,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	529.700,00	529.700,00	86.917,83	16,41
5.1- Transferências do Salário-Educação	358.000,00	358.000,00	71.128,03	19,87
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	7.821,40	9,78
5.4- Transferências Diretas - PNATE	90.000,00	90.000,00	7.757,07	8,62
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.700,00	1.700,00	211,33	12,43
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	221.304,00	221.304,00	2,16	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	751.004,00	751.004,00	86.919,99	11,57

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.220.700,83	4.220.700,83	659.251,87	15,62
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.970.000,00	1.970.000,00	299.176,48	15,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.961.639,57	1.961.639,57	326.434,44	16,64
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	27.600,00	27.600,00	3.934,52	14,26
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	144,55	72,28
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	255.461,26	255.461,26	29.561,88	11,57
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.093.200,00	3.093.200,00	575.865,50	18,62
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.085.000,00	3.085.000,00	575.071,35	18,64
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.200,00	8.200,00	794,15	9,68
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.135.700,83	-1.135.700,83	-84.180,52	7,41
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.858.000,00	1.949.771,30	346.892,62	17,79	346.892,62	17,79
13.1- Com Educação Infantil	568.000,00	659.771,30	148.182,48	22,46	148.182,48	22,46
13.2- Com Ensino Fundamental	1.290.000,00	1.290.000,00	198.710,14	15,40	198.710,14	15,40
14- OUTRAS DESPESAS	1.235.200,00	1.235.200,00	137.974,51	11,17	137.974,51	11,17
14.1- Com Educação Infantil	747.200,00	747.200,00	88.318,47	11,82	88.318,47	11,82
14.2- Com Ensino Fundamental	488.000,00	488.000,00	49.656,04	10,18	49.656,04	10,18
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.093.200,00	3.184.971,30	484.867,13	15,22	484.867,13	15,22

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	91.771,30
17.1 - FUNDEB 60%	91.771,30
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	91.771,30
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	393.095,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	44,30
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,96
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	31,74

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	91.771,30
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	91.771,30

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.941.990,71	2.033.762,01	299.348,33	14,72	248.005,89	12,19
22.1- Creche	1.754.790,71	1.846.562,01	281.208,25	15,23	236.831,50	12,83
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.243.000,00	1.334.771,30	229.154,05	17,17	229.154,05	17,17
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	511.790,71	511.790,71	52.054,20	10,17	7.677,45	1,50
22.2- Pré-escola	187.200,00	187.200,00	18.140,08	9,69	11.174,39	5,97
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	72.200,00	72.200,00	7.346,90	10,18	7.346,90	10,18
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	115.000,00	115.000,00	10.793,18	9,39	3.827,49	3,33
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.778.000,00	1.778.000,00	248.366,18	13,97	248.366,18	13,97
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.778.000,00	1.778.000,00	248.366,18	13,97	248.366,18	13,97
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.719.990,71	3.811.762,01	547.714,51	14,37	496.372,07	13,02

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-84.180,52
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	91.771,30
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	7.590,78
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	488.781,29
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	13,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	359.700,00	360.007,97	360.007,96	100,00	47.285,67	13,13
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	391.304,00	392.962,21	311.022,90	79,15	19,90	0,01
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	751.004,00	752.970,18	671.030,86	89,12	47.305,57	6,28
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.470.994,71	4.564.732,19	1.218.745,37	26,70	543.677,64	11,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	91.781,77	307,97
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	575.071,35	71.128,03
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	424.064,58	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	424.064,58	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	794,15	123,03
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	243.582,69	71.559,03
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	243.582,69	71.559,03

DESCANSO , 21/03/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.816.857,85	353.099,32	1.463.758,53
Investimentos	1.788.998,33	325.239,80	1.463.758,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	27.859,52	27.859,52	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.816.857,85**	**353.099,32**	**1.463.758,53**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.816.857,85**	**353.099,32**	**1.463.758,53**

FONTE:

DESCANSO , 21/03/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.413.150,11**	**25.413.150,11**	**3.838.144,36**	**15,10**	**3.838.144,36**	**15,10**	**21.575.005,75**
RECEITAS CORRENTES	**25.407.150,11**	**25.407.150,11**	**3.745.894,36**	**14,74**	**3.745.894,36**	**14,74**	**21.661.255,75**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.931.320,00	2.931.320,00	309.891,42	10,57	309.891,42	10,57	2.621.428,58
IMPOSTOS	1.979.460,00	1.979.460,00	270.522,54	13,67	270.522,54	13,67	1.708.937,46
TAXAS	529.500,00	529.500,00	39.105,60	7,39	39.105,60	7,39	490.394,40
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	422.360,00	422.360,00	263,28	0,06	263,28	0,06	422.096,72
CONTRIBUIÇÕES	410.000,00	410.000,00	72.168,62	17,60	72.168,62	17,60	337.831,38
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	410.000,00	410.000,00	72.168,62	17,60	72.168,62	17,60	337.831,38
RECEITA PATRIMONIAL	57.010,00	57.010,00	11.633,52	20,41	11.633,52	20,41	45.376,48
VALORES MOBILIÁRIOS	57.010,00	57.010,00	11.633,52	20,41	11.633,52	20,41	45.376,48
RECEITA DE SERVIÇOS	223.430,00	223.430,00	13.998,31	6,27	13.998,31	6,27	209.431,69
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	188.030,00	188.030,00	10.723,73	5,70	10.723,73	5,70	177.306,27
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	3.100,00	3.100,00	374,00	12,06	374,00	12,06	2.726,00
OUTROS SERVIÇOS	32.300,00	32.300,00	2.900,58	8,98	2.900,58	8,98	29.399,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.673.390,11	21.673.390,11	3.322.556,18	15,33	3.322.556,18	15,33	18.350.833,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.340.586,72	9.340.586,72	1.304.746,73	13,97	1.304.746,73	13,97	8.035.839,99
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.247.803,39	9.247.803,39	1.442.738,10	15,60	1.442.738,10	15,60	7.805.065,29
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.085.000,00	3.085.000,00	575.071,35	18,64	575.071,35	18,64	2.509.928,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.000,00	112.000,00	15.646,31	13,97	15.646,31	13,97	96.353,69
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	58.000,00	58.000,00	4.952,58	8,54	4.952,58	8,54	53.047,42
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	54.000,00	54.000,00	8.880,53	16,45	8.880,53	16,45	45.119,47
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.813,20	0,00	1.813,20	0,00	-1.813,20
RECEITAS DE CAPITAL	**6.000,00**	**6.000,00**	**92.250,00**	**1.537,50**	**92.250,00**	**1.537,50**	**-86.250,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	32.250,00	0,00	32.250,00	0,00	-32.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	32.250,00	0,00	32.250,00	0,00	-32.250,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.000,00	6.000,00	60.000,00	1.000,00	60.000,00	1.000,00	-54.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	-60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.413.150,11**	**25.413.150,11**	**3.838.144,36**	**15,10**	**3.838.144,36**	**15,10**	**21.575.005,75**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/3

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.413.150,11**	**25.413.150,11**	**3.838.144,36**	**15,10**	**3.838.144,36**	**15,10**	**21.575.005,75**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.413.150,11	25.413.150,11	3.838.144,36	15,10	3.838.144,36	15,10	21.575.005,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	948.759,60	—	—	148.371,28	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	948.759,60	—	—	148.371,28	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.711.386,21**	**19.660.145,81**	**6.346.699,45**	**6.346.699,45**	**13.313.446,36**	**1.991.603,75**	**1.991.603,75**	**17.668.542,06**	**1.619.184,36**
DESPESAS CORRENTES	**17.820.031,83**	**18.240.581,79**	**6.018.254,13**	**6.018.254,13**	**12.222.327,66**	**1.986.967,19**	**1.986.967,19**	**16.253.614,60**	**1.617.381,80**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.338.990,71	9.454.896,59	1.294.363,93	1.294.363,93	8.160.532,66	1.291.821,13	1.291.821,13	8.163.075,46	1.184.395,58
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	114.541,00	114.541,00	52.963,39	52.963,39	61.577,61	8.139,32	8.139,32	106.401,68	8.139,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.366.500,12	8.671.144,20	4.670.926,81	4.670.926,81	4.000.217,39	687.006,74	687.006,74	7.984.137,46	424.846,90
DESPESAS DE CAPITAL	**811.354,38**	**1.339.564,02**	**328.445,32**	**328.445,32**	**1.011.118,70**	**4.636,56**	**4.636,56**	**1.334.927,46**	**1.802,56**
INVESTIMENTOS	783.576,60	1.311.704,50	300.585,80	300.585,80	1.011.118,70	4.636,56	4.636,56	1.307.067,94	1.802,56
AMORTIZACAO DA DIVIDA	27.777,78	27.859,52	27.859,52	27.859,52	0,00	0,00	0,00	27.859,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de DESCANSO - SC

Continuação 3/3

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.711.386,21**	**19.660.145,81**	**6.346.699,45**	**6.346.699,45**	**13.313.446,36**	**1.991.603,75**	**1.991.603,75**	**17.668.542,06**	**1.619.184,36**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.711.386,21**	**19.660.145,81**	**6.346.699,45**	**6.346.699,45**	**13.313.446,36**	**1.991.603,75**	**1.991.603,75**	**17.668.542,06**	**1.619.184,36**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.846.540,61	—	2.218.960,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.711.386,21	19.660.145,81	6.346.699,45	6.346.699,45	—	1.991.603,75	3.838.144,36	—	3.838.144,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

DESCANSO , 21/03/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DESCANSO , 21/03/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	57.010,00	43.883,52	13.126,48
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	32.250,00	-32.250,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	57.010,00	11.633,52	45.376,48

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	333.455,76	164.890,24	0,00	0,00	0,00	74.685,68	168.565,52
Despesas de Capital	333.455,76	164.890,24	0,00	0,00	0,00	74.685,68	168.565,52
Investimentos	333.455,76	164.890,24	0,00	0,00	0,00	74.685,68	168.565,52

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	333.455,76	-42.435,68	291.020,08

FONTE:

DESCANSO , 21/03/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.949.460,00	1.949.460,00	273.417,22	14,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	597.500,00	597.500,00	34.921,32	5,84
IPTU	567.000,00	567.000,00	29.079,18	5,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	30.500,00	30.500,00	5.842,14	19,15
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	302.000,00	302.000,00	53.589,37	17,74
ITBI	302.000,00	302.000,00	53.529,97	17,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	59,40	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	518.360,00	518.360,00	105.607,83	20,37
ISS	515.000,00	515.000,00	103.317,69	20,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	3.360,00	3.360,00	2.290,14	68,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	531.600,00	531.600,00	79.298,70	14,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.253.504,22	21.103.504,22	3.296.261,43	15,62
Cota-Parte FPM	9.850.000,00	9.850.000,00	1.495.882,61	15,19
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	722,85	72,29
Cota-Parte IPVA	1.277.306,34	1.277.306,34	147.810,30	11,57
Cota-Parte ICMS	9.808.197,88	9.808.197,88	1.632.173,08	16,64
Cota-Parte IPI-Exportação	138.000,00	138.000,00	19.672,59	14,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**23.052.964,22**	**23.052.964,22**	**3.569.678,65**	**15,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	535.451,80		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	-535.451,80		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012)	**0,00**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) ²
Empenhos de 2018	15,00	20,05	0,00	5,05	114.958,74	0,00	114.958,74	0,00	0,00	5,05
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DESCANSO , 21/03/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

DESCANSO , 21/03/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.413.150,11
Previsão Atualizada	25.413.150,11
Receitas Realizadas	3.838.144,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	148.371,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.711.386,21
Créditos Adicionais	948.759,60
Dotação Atualizada	19.660.145,81
Despesas Empenhadas	6.346.699,45
Despesas Liquidadas	1.991.603,75
Despesas pagas	1.619.184,36
Superavit Orçamentário	1.846.540,61

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.346.699,45
Despesas Liquidadas	1.991.603,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.284.809,93

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	210.755,66	812.989,05	385,75
Resultado Primário	-88.685,60	809.494,85	-912,77

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.469.149,23	391,57	348.642,14	1.120.115,52
EXECUTIVO	1.469.149,23	391,57	348.642,14	1.120.115,52
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.061.358,32	0,00	1.061.358,32	0,00
EXECUTIVO	1.061.358,32	0,00	1.061.358,32	0,00
TOTAL:	**2.530.507,55**	**391,57**	**1.410.000,46**	**1.120.115,52**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	488.781,29	25%	13,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	346.892,62	60%	44,30

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.636,56	1.334.927,46

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	32.250,00	-32.250,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	164.890,24	168.565,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESCANSO , 21/03/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			S/
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.711.386,21	19.660.145,81	6.346.699,45	6.346.699,45	100,00	13.313.446,36	1.991.603,75	1.991.603,75	100,00	17
Administração	2.493.150,00	2.608.150,00	789.781,49	789.781,49	12,44	1.818.368,51	333.705,76	333.705,76	16,76	2
Administração Geral	1.363.150,00	1.433.150,00	410.625,56	410.625,56	6,47	1.022.524,44	189.108,39	189.108,39	9,50	1
Administração Financeira	439.000,00	439.000,00	176.423,14	176.423,14	2,78	262.576,86	55.016,24	55.016,24	2,76	
Controle Interno	382.000,00	382.000,00	71.223,58	71.223,58	1,12	310.776,42	52.153,28	52.153,28	2,62	
Comunicação Social	127.000,00	172.000,00	98.531,11	98.531,11	1,55	73.468,89	16.129,23	16.129,23	0,81	
Assistência à Criança e ao Adolescente	154.000,00	154.000,00	32.978,10	32.978,10	0,52	121.021,90	21.298,62	21.298,62	1,07	
Turismo	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	171.172,00	287.870,25	26.219,24	26.219,24	0,41	261.651,01	9.921,31	9.921,31	0,50	
Policiamento	98.742,00	154.508,45	22.219,24	22.219,24	0,35	132.289,21	9.396,61	9.396,61	0,47	
Defesa Civil	72.430,00	133.361,80	4.000,00	4.000,00	0,06	129.361,80	524,70	524,70	0,03	
Assistência Social	1.457.290,72	1.604.394,75	627.566,62	627.566,62	9,89	976.828,13	174.617,05	174.617,05	8,77	1
Assistência ao Portador de Deficiência	180.510,08	185.779,42	25.282,01	25.282,01	0,40	160.497,41	24.073,31	24.073,31	1,21	
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	15.826,42	0,00	0,00	0,00	15.826,42	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	1.265.780,64	1.402.788,91	602.284,61	602.284,61	9,49	800.504,30	150.543,74	150.543,74	7,56	1
Previdência Social	1.130.000,00	1.130.000,00	383.450,50	383.450,50	6,04	746.549,50	163.812,29	163.812,29	8,23	
Previdência Básica	1.130.000,00	1.130.000,00	383.450,50	383.450,50	6,04	746.549,50	163.812,29	163.812,29	8,23	
Educação	6.636.994,71	6.730.732,19	2.051.891,98	2.051.891,98	32,33	4.678.840,21	705.062,53	705.062,53	35,40	6
Alimentação e Nutrição	243.300,00	243.314,56	24.158,95	24.158,95	0,38	219.155,61	13.461,47	13.461,47	0,68	
Ensino Fundamental	4.431.704,00	4.432.031,87	1.728.384,70	1.728.384,70	27,23	2.703.647,17	443.595,17	443.595,17	22,27	3
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.941.990,71	2.035.385,76	299.348,33	299.348,33	4,72	1.736.037,43	248.005,89	248.005,89	12,45	1
Cultura	255.000,00	255.000,00	8.963,19	8.963,19	0,14	246.036,81	1.962,64	1.962,64	0,10	
Difusão Cultural	255.000,00	255.000,00	8.963,19	8.963,19	0,14	246.036,81	1.962,64	1.962,64	0,10	
Urbanismo	1.699.920,00	1.955.810,24	1.023.173,87	1.023.173,87	16,12	932.636,37	175.406,01	175.406,01	8,81	1
Infra-Estrutura Urbana	299.000,00	534.890,24	345.356,42	345.356,42	5,44	189.533,82	35.189,47	35.189,47	1,77	
Serviços Urbanos	1.274.920,00	1.294.920,00	652.964,51	652.964,51	10,29	641.955,49	131.486,56	131.486,56	6,60	1
Saneamento Básico Urbano	126.000,00	126.000,00	24.852,94	24.852,94	0,39	101.147,06	8.729,98	8.729,98	0,44	
Habitação	15.000,00	183.565,52	0,00	0,00	0,00	183.565,52	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	15.000,00	183.565,52	0,00	0,00	0,00	183.565,52	0,00	0,00	0,00	

R$ 1,00

ALDO = (a-d)
.668.542,06
.274.444,24
.244.041,61
383.983,76
329.846,72
155.870,77
132.701,38
28.000,00
277.948,94
145.111,84
132.837,10
.429.777,70
161.706,11
15.826,42
.252.245,17
966.187,71
966.187,71
.025.669,66
229.853,09
.988.436,70
10.000,00
10.000,00
.787.379,87
253.037,36
253.037,36
.780.404,23
499.700,77
.163.433,44
117.270,02
183.565,52
183.565,52

Continua 1/3

Município de DESCANSO - SC

Cor

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			S/
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.711.386,21	19.660.145,81	6.346.699,45	6.346.699,45	100,00	13.313.446,36	1.991.603,75	1.991.603,75	100,00	17
Saneamento	30.000,00	30.000,00	11.268,00	11.268,00	0,18	18.732,00	1.531,12	1.531,12	0,08	
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	11.268,00	11.268,00	0,18	18.732,00	1.531,12	1.531,12	0,08	
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.347.000,00	1.347.000,00	422.834,30	422.834,30	6,66	924.165,70	128.351,78	128.351,78	6,44	1
Promoção da Produção Agropecuária	1.247.000,00	1.247.000,00	405.666,44	405.666,44	6,39	841.333,56	111.183,92	111.183,92	5,58	1
Defesa Agropecuária	100.000,00	100.000,00	17.167,86	17.167,86	0,27	82.832,14	17.167,86	17.167,86	0,86	
Indústria	74.000,00	74.000,00	5.569,14	5.569,14	0,09	68.430,86	5.569,14	5.569,14	0,28	
Promoção Industrial	74.000,00	74.000,00	5.569,14	5.569,14	0,09	68.430,86	5.569,14	5.569,14	0,28	
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	6.000,00	6.000,00	4.000,00	4.000,00	0,06	2.000,00	512,83	512,83	0,03	
Telecomunicações	6.000,00	6.000,00	4.000,00	4.000,00	0,06	2.000,00	512,83	512,83	0,03	
Transporte	1.829.540,00	1.881.222,34	717.417,82	717.417,82	11,30	1.163.804,52	196.800,31	196.800,31	9,88	1
Transporte Rodoviário	1.829.540,00	1.881.222,34	717.417,82	717.417,82	11,30	1.163.804,52	196.800,31	196.800,31	9,88	1
Desporto e Lazer	544.000,00	544.000,00	57.251,14	57.251,14	0,90	486.748,86	18.321,05	18.321,05	0,92	
Desporto Comunitário	544.000,00	544.000,00	57.251,14	57.251,14	0,90	486.748,86	18.321,05	18.321,05	0,92	
Encargos Especiais	907.318,78	907.400,52	217.312,16	217.312,16	3,42	690.088,36	76.029,93	76.029,93	3,82	
Serviço da Dívida Interna	142.318,78	142.400,52	80.822,91	80.822,91	1,27	61.577,61	8.139,32	8.139,32	0,41	
Outros Encargos Especiais	765.000,00	765.000,00	136.489,25	136.489,25	2,15	628.510,75	67.890,61	67.890,61	3,41	

ntinuação 2/3

ALDO = (a-d)
.668.542,06
28.468,88
28.468,88
20.000,00
20.000,00
.218.648,22
.135.816,08
82.832,14
68.430,86
68.430,86
15.000,00
15.000,00
5.487,17
5.487,17
.684.422,03
.684.422,03
525.678,95
525.678,95
831.370,59
134.261,20
697.109,39

Continua 2/3

Município de DESCANSO - SC

Cor

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			S/
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.711.386,21	19.660.145,81	6.346.699,45	6.346.699,45	100,00	13.313.446,36	1.991.603,75	1.991.603,75	100,00	17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	18.711.386,21	19.660.145,81	6.346.699,45	6.346.699,45	100,00	13.313.446,36	1.991.603,75	1.991.603,75	100,00	17

FONTE:

DESCANSO , 21/03/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ntinuação 3/3

ALDO = (a-d)
.668.542,06
80.000,00
.668.542,06

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.809.228,82**	**1.994.450,55**	**2.315.224,52**	**1.910.384,44**	**2.124.038,90**	**1.912.199,92**	**1.837.064,11**	**1.832.427,89**	**2.018.818,64**	**2.557.761,03**	**2.114.154,91**	**2.218.822,70**	**24.644.576,43**	**29.217.850,94**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.992,92	203.781,84	473.858,30	181.177,06	171.044,40	161.294,91	151.841,85	148.806,71	178.139,14	234.394,02	145.594,26	164.297,16	2.394.222,57	2.931.320,00
I.P.T.U.	1.663,76	55.365,00	289.127,79	38.381,70	27.234,63	22.074,30	23.879,69	15.545,61	9.205,33	45.674,02	12.430,76	19.595,88	560.178,47	597.500,00
I.S.S.	49.888,26	61.511,20	29.686,02	47.310,86	47.596,66	54.320,42	49.602,56	45.310,43	48.791,63	74.759,10	54.156,54	51.451,29	614.384,97	518.360,00
I.T.B.I.	21.644,36	15.489,90	20.068,11	33.619,13	38.476,49	25.124,41	23.673,55	56.400,81	25.288,17	39.664,96	30.574,34	23.015,03	353.039,26	302.000,00
I.R.R.F	38.622,95	38.147,02	45.923,82	40.394,26	38.964,51	41.302,79	39.328,80	23.291,55	87.490,71	42.307,21	38.396,91	40.901,79	515.072,32	531.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.173,59	33.268,72	89.052,56	21.471,11	18.772,11	18.472,99	15.357,25	8.258,31	7.363,30	31.988,73	10.035,71	29.333,17	351.547,55	981.860,00
Contribuições	30.493,05	33.477,00	32.637,65	31.093,11	31.579,59	25.054,37	30.322,07	0,00	35.188,06	66.163,60	0,00	0,00	316.008,50	0,00
Receita Patrimonial	7.177,16	404,58	4.561,15	5.656,80	3.808,35	4.966,95	4.239,94	35.977,81	4.233,38	-32.486,79	5.831,05	5.802,47	50.172,85	57.010,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.177,16	404,58	4.561,15	5.656,80	3.808,35	4.966,95	4.239,94	35.977,81	4.233,38	-32.486,79	5.831,05	5.802,47	50.172,85	57.010,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.960,38	16.977,87	13.552,41	18.786,10	14.867,57	46.178,39	9.921,54	10.996,68	7.150,65	8.124,82	6.273,90	7.724,41	182.514,72	223.430,00
Transferências Correntes	1.562.160,08	1.733.644,59	1.770.537,16	1.664.344,71	1.871.245,21	1.667.541,61	1.619.652,34	1.630.992,42	1.787.456,58	2.272.700,60	1.951.269,97	2.030.538,08	21.562.083,35	25.894.090,94
Cota-Parte do F.P.M.	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	7.560.745,19	10.486.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	663.289,81	701.709,90	644.885,75	606.633,36	701.029,72	696.098,53	711.586,88	717.964,50	760.389,92	820.669,98	828.042,20	804.130,88	8.656.431,43	9.808.197,88
Cota-Parte do I.P.V.A.	86.114,39	99.894,27	89.604,02	94.762,66	103.357,09	100.569,08	98.213,32	104.098,73	61.011,96	31.886,93	64.962,86	82.847,44	1.017.322,75	1.277.306,34
Cota-Parte do ITR.	56,05	0,00	47,29	187,83	90,22	814,64	4.288,87	6.814,52	111,48	26,59	651,24	71,61	13.160,34	1.000,00
Outras Transferências Correntes	48.655,00	131.383,93	116.729,78	97.646,47	97.929,51	76.117,11	138.753,63	76.470,94	115.165,12	107.627,99	50.450,70	60.024,57	1.116.954,75	1.069.586,72
Transferências da LC 61/1989	9.840,46	10.505,98	10.707,32	11.758,04	9.894,80	10.701,40	10.699,85	10.860,28	10.426,52	12.563,58	9.556,49	10.116,10	127.630,82	138.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.258,55	2.258,55	2.258,55	2.258,55	2.258,55	2.258,55	2.258,55	2.258,55	2.258,55	2.258,55	0,00	0,00	22.585,50	29.000,00
Transferências do FUNDEB	232.666,36	243.444,35	238.134,97	225.388,87	235.895,49	244.863,18	249.509,80	253.195,63	261.120,84	287.961,73	284.751,93	290.319,42	3.047.252,57	3.085.000,00
Outras Receitas Correntes	7.445,23	6.164,67	20.077,85	9.326,66	31.493,78	7.163,69	21.086,37	5.654,27	6.650,83	8.864,78	5.185,73	10.460,58	139.574,44	112.000,00
DEDUÇÕES (II)	**256.167,57**	**271.763,07**	**283.134,27**	**268.261,64**	**248.318,93**	**269.312,04**	**246.277,56**	**260.264,96**	**282.233,92**	**314.780,67**	**323.213,27**	**336.038,60**	**3.359.766,50**	**4.220.700,83**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	256.167,57	271.763,07	283.134,27	268.261,64	248.318,93	269.312,04	246.277,56	260.264,96	282.233,92	314.780,67	323.213,27	336.038,60	3.359.766,50	4.220.700,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.553.061,25**	**1.722.687,48**	**2.032.090,25**	**1.642.122,80**	**1.875.719,97**	**1.642.887,88**	**1.590.786,55**	**1.572.162,93**	**1.736.584,72**	**2.242.980,36**	**1.790.941,64**	**1.882.784,10**	**21.284.809,93**	**24.997.150,11**

FONTE:

DESCANSO , 21/03/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de DESCANSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

DESCANSO , 21/03/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	999.000,00	999.000,00	999.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.237.223,93	3.237.223,93	3.672.500,14
Disponibilidade de Caixa	3.237.223,93	3.237.223,93	3.672.500,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.464.329,32	4.464.329,32	4.233.714,55
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.227.105,39	1.227.105,39	561.214,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**210.755,66**

FONTE:

DESCANSO , 21/03/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.407.150,11	3.745.894,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.931.320,00	309.891,42
I.P.T.U.	597.500,00	32.026,64
I.S.S.	518.360,00	105.607,83
I.T.B.I.	302.000,00	53.589,37
I.R.R.F.	531.600,00	79.298,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	981.860,00	39.368,88
Contribuições	410.000,00	72.168,62
Receita Patrimonial	57.010,00	11.633,52
Aplicações Financeiras(II)	57.010,00	11.633,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.673.390,11	3.322.556,18
Cota-Parte do FPM	8.516.000,00	1.196.706,13
Cota-Parte do ICMS	7.846.558,31	1.305.738,64
Cota-Parte do IPVA	1.021.845,08	118.248,42
Cota-Parte do ITR	800,00	578,30
Transferências da LC 87/1996	23.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	110.400,00	15.738,07
Transferências do FUNDEB	3.085.000,00	575.071,35
Outras Transferências Correntes	1.069.586,72	110.475,27
Demais Receitas Correntes	335.430,00	29.644,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.700,00
Receitas Correntes Restantes	335.430,00	27.944,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	25.350.140,11	3.732.560,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.000,00	92.250,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	32.250,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	32.250,00
Transferências de Capital	6.000,00	60.000,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	60.000,00
Outras Transferências de Capital	6.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.000,00	92.250,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**25.356.140,11**	**3.824.810,84**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.240.581,79	6.018.254,13	1.986.967,19	1.617.381,80	267.628,81	62.956,46	62.956,46
Pessoal e Encargos Sociais	9.454.896,59	1.294.363,93	1.291.821,13	1.184.395,58	103.526,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	114.541,00	52.963,39	8.139,32	8.139,32	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.671.144,20	4.670.926,81	687.006,74	424.846,90	164.101,96	62.956,46	62.956,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.671.144,20	4.670.926,81	687.006,74	424.846,90	164.101,96	62.956,46	62.956,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.126.040,79	5.965.290,74	1.978.827,87	1.609.242,48	267.628,81	62.956,46	62.956,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.339.564,02	328.445,32	4.636,56	1.802,56	788.000,00	293.160,68	285.685,68
Investimentos	1.311.704,50	300.585,80	4.636,56	1.802,56	788.000,00	293.160,68	285.685,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	27.859,52	27.859,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.311.704,50	300.585,80	4.636,56	1.802,56	788.000,00	293.160,68	285.685,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.517.745,29**	**6.265.876,54**	**1.983.464,43**	**1.611.045,04**	**1.055.628,81**	**356.117,14**	**348.642,14**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**809.494,85**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-88.685,60

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	11.633,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	8.139,32
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**812.989,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	210.755,66

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	999.000,00	999.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.928.121,89	2.766.186,49
Disponibilidade de Caixa	1.928.121,89	2.766.186,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.989.480,21	3.146.080,88
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.061.358,32	379.894,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-929.121,89	-1.767.186,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**838.064,60**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	681.463,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00

Continua 3/4

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	681.463,93
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**156.600,67**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**153.106,47**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	948.759,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	948.759,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.061.358,32	1.061.358,32	-	-	-	1.469.149,23	356.117,14	348.642,14	391,57	1.120.115,52	1.120.115,52
EXECUTIVO	0,00	1.061.358,32	1.061.358,32	0,00	0,00	0,00	1.469.149,23	356.117,14	348.642,14	391,57	1.120.115,52	1.120.115,52
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.061.358,32	1.061.358,32	0,00	0,00	0,00	1.469.149,23	356.117,14	348.642,14	391,57	1.120.115,52	1.120.115,52
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	249,23	249,23	0,00	0,00	0,00	38.845,96	0,00	0,00	0,00	38.845,96	38.845,96
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	79.108,55	79.108,55	0,00	0,00	0,00	615,00	615,00	615,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AI	0,00	21.945,51	21.945,51	0,00	0,00	0,00	723.150,00	10.960,00	5.180,00	0,00	717.970,00	717.970,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	24.921,88	24.921,88	0,00	0,00	0,00	9.927,60	9.855,04	9.855,04	0,00	72,56	72,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	0,00	58.037,16	58.037,16	0,00	0,00	0,00	359.824,91	1.984,91	1.984,91	0,00	357.840,00	357.840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	926,75	926,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJA	0,00	7.513,95	7.513,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	36.181,43	36.181,43	0,00	0,00	0,00	45.713,08	45.321,51	45.321,51	391,57	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	799.593,74	799.593,74	0,00	0,00	0,00	285.685,68	285.685,68	285.685,68	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	0,00	32.880,12	32.880,12	0,00	0,00	0,00	5.387,00	1.695,00	0,00	0,00	5.387,00	5.387,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**1.061.358,32**	**1.061.358,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.469.149,23**	**356.117,14**	**348.642,14**	**391,57**	**1.120.115,52**	**1.120.115,52**

FONTE:

DESCANSO , 21/03/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.949.460,00	1.949.460,00	270.522,54	13,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	597.500,00	597.500,00	32.026,64	5,36
1.1.1- IPTU	567.000,00	567.000,00	26.195,53	4,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.500,00	30.500,00	5.831,11	19,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	302.000,00	302.000,00	53.589,37	17,74
1.2.1- ITBI	302.000,00	302.000,00	53.529,97	17,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	59,40	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	518.360,00	518.360,00	105.607,83	20,37
1.3.1- ISS	515.000,00	515.000,00	103.317,69	20,06
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.360,00	3.360,00	2.290,14	68,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	531.600,00	531.600,00	79.298,70	14,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.739.504,22	21.739.504,22	3.296.261,43	15,16
2.1- Cota-Parte FPM	10.486.000,00	10.486.000,00	1.495.882,61	14,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.850.000,00	9.850.000,00	1.495.882,61	15,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.808.197,88	9.808.197,88	1.632.173,08	16,64
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	138.000,00	138.000,00	19.672,59	14,26
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	722,85	72,28
2.6- Cota-Parte IPVA	1.277.306,34	1.277.306,34	147.810,30	11,57
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.688.964,22	23.688.964,22	3.566.783,97	15,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	529.700,00	529.700,00	86.917,83	16,41
5.1- Transferências do Salário-Educação	358.000,00	358.000,00	71.128,03	19,87
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	7.821,40	9,78
5.4- Transferências Diretas - PNATE	90.000,00	90.000,00	7.757,07	8,62
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.700,00	1.700,00	211,33	12,43
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	221.304,00	221.304,00	2,16	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	751.004,00	751.004,00	86.919,99	11,57

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.220.700,83	4.220.700,83	659.251,87	15,62
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.970.000,00	1.970.000,00	299.176,48	15,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.961.639,57	1.961.639,57	326.434,44	16,64
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	27.600,00	27.600,00	3.934,52	14,26
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	144,55	72,28
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	255.461,26	255.461,26	29.561,88	11,57
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.093.200,00	3.093.200,00	575.865,50	18,62
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.085.000,00	3.085.000,00	575.071,35	18,64
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.200,00	8.200,00	794,15	9,68
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.135.700,83	-1.135.700,83	-84.180,52	7,41
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.858.000,00	1.949.771,30	346.892,62	17,79	346.892,62	17,79
13.1- Com Educação Infantil	568.000,00	659.771,30	148.182,48	22,46	148.182,48	22,46
13.2- Com Ensino Fundamental	1.290.000,00	1.290.000,00	198.710,14	15,40	198.710,14	15,40
14- OUTRAS DESPESAS	1.235.200,00	1.235.200,00	137.974,51	11,17	137.974,51	11,17
14.1- Com Educação Infantil	747.200,00	747.200,00	88.318,47	11,82	88.318,47	11,82
14.2- Com Ensino Fundamental	488.000,00	488.000,00	49.656,04	10,18	49.656,04	10,18
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.093.200,00	3.184.971,30	484.867,13	15,22	484.867,13	15,22

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	91.771,30
17.1 - FUNDEB 60%	91.771,30
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	91.771,30
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	393.095,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	44,30
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,96
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	31,74

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	91.771,30
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	91.771,30

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.941.990,71	2.033.762,01	299.348,33	14,72	248.005,89	12,19
22.1- Creche	1.754.790,71	1.846.562,01	281.208,25	15,23	236.831,50	12,83
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.243.000,00	1.334.771,30	229.154,05	17,17	229.154,05	17,17
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	511.790,71	511.790,71	52.054,20	10,17	7.677,45	1,50
22.2- Pré-escola	187.200,00	187.200,00	18.140,08	9,69	11.174,39	5,97
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	72.200,00	72.200,00	7.346,90	10,18	7.346,90	10,18
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	115.000,00	115.000,00	10.793,18	9,39	3.827,49	3,33
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.778.000,00	1.778.000,00	248.366,18	13,97	248.366,18	13,97
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.778.000,00	1.778.000,00	248.366,18	13,97	248.366,18	13,97
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.719.990,71	3.811.762,01	547.714,51	14,37	496.372,07	13,02

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-84.180,52
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	91.771,30
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	7.590,78
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	488.781,29
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	13,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	359.700,00	360.007,97	360.007,96	100,00	47.285,67	13,13
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	391.304,00	392.962,21	311.022,90	79,15	19,90	0,01
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	751.004,00	752.970,18	671.030,86	89,12	47.305,57	6,28
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.470.994,71	4.564.732,19	1.218.745,37	26,70	543.677,64	11,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	91.781,77	307,97
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	575.071,35	71.128,03
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	424.064,58	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	424.064,58	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	794,15	123,03
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	243.582,69	71.559,03
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	243.582,69	71.559,03

DESCANSO , 21/03/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.339.564,02	328.445,32	1.011.118,70
Investimentos	1.311.704,50	300.585,80	1.011.118,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	27.859,52	27.859,52	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.339.564,02**	**328.445,32**	**1.011.118,70**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.339.564,02**	**328.445,32**	**1.011.118,70**

FONTE:

DESCANSO , 21/03/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 15/2019

Publicação Nº 1955022

PORTARIA Nº 15/2019, de 15 de março de 2019.
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS BALDO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EM SEU ARTIGO 30, INCISO II E ARTIGO 24, INCISO II DO REGIMENTO INTERNO CAMERAL E REFERENDOS DA LEI Nº 086/91 DE 27.12.91, RESOLVE:

Art. 1º Fazer cessar os efeitos da PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019, que "DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Art. 2º O expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Descanso volta a funcionar em horário normal, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 18 de março de 2019.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 15 de março 2019.
MARCOS BALDO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrada e Publicada na presente data.
Em 15 de março de 2019.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 16/2019

Publicação Nº 1955025

PORTARIA Nº 16/2019, de 20 de março de 2019.
DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS BALDO, Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Art. 1º. A presente Portaria tem por finalidade dar publicidade e transparência ao requerimento de redução de jornada de trabalho e salário em 50% (cinquenta por cento), apresentado a esta casa pela funcionária NATÁLIA RHODEN BARP, conforme Anexo I;
Art. 2º. Fica deferido o requerimento para reduzir em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de labor da requerente, e na mesma proporção reduzir-se-á o salário, em face a expressa concordância disposta no requerimento.
Art. 3º. O presente requerimento é deferido com base no art. 10, parágrafo único, da Lei 588/2005, que disciplina o Quadro de Servidores da Câmara de Vereadores de Descanso, o qual preceitua que "o servidor incluído no quadro pessoal, fica sujeito ao horário estabelecido por ato do poder legislativo [...] parágrafo único. A pedido do servidor e no interesse do Legislativo, a carga horária poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com a consequente redução salarial, na mesma proporção".
Art. 4º. Conforme interpretação e aplicação junto ao Poder Executivo deste Município, a aparente restrição prevista no art. 104, parágrafo terceiro, da Lei 086/91, aplica-se somente àquele servidor em estágio probatório que permanece em período integral de trabalho e vencimentos integrais, pois sua aplicação ocorre simultaneamente com o art. 103, também da Lei 086/91, situação não verificada na presente hipótese, pois ocorre a redução da carga horária e vencimentos proporcionais, dando compatibilidade entre a jornada de labor e os estudos da requerente.
Art. 5º. A presente Portaria também é emitida com base no art. 24, inc. II e XIX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que prevê como competência do Presidente da Câmara "dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal", além de "prover quanto ao funcionalismo da Câmara e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores".
Art. 6º. Fica estabelecido que, sendo verificado prejuízo ao regular desenvolvimento das atividades inerentes à função da requerente, a presente portaria será revogada, retornando-se ao status quo.
Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 18 de março de 2019.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 20 de março 2019.
MARCOS BALDO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrada e Publicada na presente data.
Em 20 de março de 2019.

Erasmo Carlos Gabiatti
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 17/2019

Publicação Nº 1955028

PORTARIA Nº 17/2019, de 20 de março de 2019.
DISPÕE SOBRE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS BALDO, Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Art. 1º. A presente Portaria tem por finalidade REVOGAR a Portaria nº 25/2018, que atribui função gratificada de R$ 302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos), nível FG-1, conforme Anexo VIII, art. 09, da Lei 588/2005, atualizado pelo Anexo III, a Portaria nº 13/2018, da Lei 1.587/2018, à servidora NATÁLIA ROHDEN BARP, inscrita sob o CPF 086.458.839-96.
Art. 2º. Em interpretação ao art. 1º da Portaria nº 36/2017, as atividades de Pregoeira entendem-se inclusas em sua função, especificamente por constar as menções de "dirigir os trabalhos relacionados às licitações e contratos".
Art.3º. As despesas decorrentes da presente Portaria, inclusive encargos previdenciários incidentes, correrão por conta do orçamento vigente, deste Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de abril de 2019.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 20 de março 2019.
MARCOS BALDO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrada e Publicada na presente data.
Em 20 de março de 2019.

Erasmo Carlos Gabiatti
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 18/2019

Publicação Nº 1955029

PORTARIA Nº 18/2019, de 20 de março de 2019.
DISPÕE SOBRE VEREADORES ELEITOS DO PROJETO VEREADOR MIRIM DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS BALDO, Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

FAZ SABER a todos os interessados, os vereadores eleito do Projeto Vereador Mirim, em conformidade com a Resolução nº 01/2019:

Art.1º Vereadores eleitos representantes das escolas municipais no Projeto Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso – SC, conforme segue:

E.E.B Itajubá – 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental	
Keila Regina Mayer	Vereadora
Rafael Barbosa Senter	Suplente

E.E.B Itajubá – Ensino Médio	
Carla Salete Minozzo	Vereadora
Daniel de Oliveira Lopes	Suplente

E.E.B Everardo Backheuser – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	
Tamires Nora	Vereadora
Ana Júlia Castro de Lima	Suplente
Érica Cappellaro	Vereadora
Rayane Rafaela Padilha	Suplente

E.E.B Everardo Backheuser – Ensino Médio	
Douglas Rodrigues	Vereador
Ruan Lucas Zampiron	Suplente

Colégio UNICAMPO – 5º ao 8º ano do Ensino Fundamental	
Amanda Battistel	Vereadora
Gabriel Luís Karlinski	Vereador

E.B.M Cachoeirinha – 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental	
Brayan Sima da Silva	Vereador
Tainara Signor	Suplente

C.E.E.F Paulo Henrique Pissaia – 5º ano do Ensino Fundamental	
Yúri Sturmer	Vereador

Marianna Scopel Comiotto	Suplente

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 20 de março 2019.
MARCOS BALDO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrada e Publicada na presente data.
Em 20 de março de 2019.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

APOSTILA N° 01 REGISTRO DE PREÇOS N° 29-2018.

Publicação Nº 1954281

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS N° 01
REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018

Face a previsão de reajuste na Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n° 29/2018, item 2.2 e seus subitens, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, firmado entre o MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC e a empresa ABASTECEDORA GRAL LTDA, fica(m) alterado(s) o(s) preço(s) constante(s) na referida Clausula Segunda, item 2.1, conforme abaixo especificado:
1. VALORES REAJUSTADOS

Item	Material/Serviço	Valor anterior	Percentual de correção	Valor corrigido
1	OLEO DIESEL S 500	R$ 3,0104	3,32 %	R$ 3,1104
2	OLEO DIESEL S-10	R$ 3,0582	3,27%	R$ 3,1582

Obs: Os demais itens permanecem os preços registrados na ata 29/2018.
O(s) novo(s) preço(s) será (ão) praticado(s) a partir do dia 21 de Março de 2019.
A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, II alínea "d" e § 8° deste mesmo artigo da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n° 29/2018, item 2.2 e seus subitens.

Dionísio Cerqueira - SC, 21 de Março de 2019.
Thyago W. G. Gonçalves
Prefeito Municipal

APOSTILA N° 01 REGISTRO DE PREÇOS N° 31-2018.

Publicação Nº 1954245

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS N° 01
REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018

Face a previsão de reajuste na Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n° 31/2018, item 2.2 e seus subitens, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, firmado entre o MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC e a empresa SS ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEL LTDA ME, fica(m) alterado(s) o(s) preço(s) constante(s) na referida Clausula Segunda, item 2.1, conforme abaixo especificado:
1. VALORES REAJUSTADOS

Item	Material/Serviço	Valor anterior	Percentual de correção	Valor corrigido
1	GASOLINA COMUM	R$ 3,89	5,65 %	R$ 4,11

Obs: Os demais itens permanecem os preços registrados na ata 31/2018.
O(s) novo(s) preço(s) será (ão) praticado(s) a partir do dia 21 de Março de 2019.
A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, II alínea "d" e § 8° deste mesmo artigo da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n° 31/2018, item 2.2 e seus subitens.

Dionísio Cerqueira - SC, 21 de Março de 2019.
Thyago W. G. Gonçalves
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO 37/2019 - PMDC

Publicação Nº 1954285

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 37/2019, Edital de Pregão Nº 37/2019,

objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, REPAROS NA REDE ELETRICA, HIDRAULICA, REDE DE ESGOTO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 03/04/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 14-2019 - FMS

Publicação Nº 1954139

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/19
HOMOLOGAÇÃO: 21/03/19
CONTRATADO: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL AMIGOS
DA FAMILIA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE
HOSPEDAGEM DE ACOMPANHANTES E PACIENTES QUE ESTÃO
EM TRATAMENTO MEDICO NAS CIDADES DE CHAPECÓ - SC,
FRANCISCO BELTRÃO - PR, CURITIBA - PR E CAMPO LARGO -PR, SEMPRE QUE NECESSARIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
DATA: 21/03/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/19
HOMOLOGAÇÃO: 21/03/19
CONTRATADO: OGLIARI E KOMINKIEWICZ HOTEL LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE
HOSPEDAGEM DE ACOMPANHANTES E PACIENTES QUE ESTÃO
EM TRATAMENTO MEDICO NAS CIDADES DE CHAPECÓ - SC,
FRANCISCO BELTRÃO - PR, CURITIBA - PR E CAMPO LARGO -PR, SEMPRE QUE NECESSARIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e
cinqüenta reais)
DATA: 21/03/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/19
HOMOLOGAÇÃO: 21/03/19
CONTRATADO: CASA DE APOIO PARANA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE
HOSPEDAGEM DE ACOMPANHANTES E PACIENTES QUE ESTÃO
EM TRATAMENTO MEDICO NAS CIDADES DE CHAPECÓ - SC,
FRANCISCO BELTRÃO - PR, CURITIBA - PR E CAMPO LARGO -PR, SEMPRE QUE NECESSARIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.495,00 (sete mil quatrocentos e noventa
e cinco reais)
DATA: 21/03/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2019 - PREGÃO 14-2019 - FMS

Publicação Nº 1954138

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 14/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019

No dia 21 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.265.919/0001-23, com sede administrativa localizada na RUA DOM PEDRO II, Nº 969, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2019, Processo Licitatório nº. 14/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE ACOMPANHANTES E PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO MEDICO NAS CIDADES DE CHAPECÓ - SC, FRANCISCO BELTRÃO - PR, CURITIBA - PR E CAMPO LARGO - PR, SEMPRE QUE NECESSARIO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8567	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL AMIGOS DA FAMILIA	1
8569	CASA DE APOIO PARANA LTDA	3
8568	OGLIARI E KOMINKIEWICZ HOTEL LTDA	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL AMIGOS DA FAMILIA	09.174.065/0001-28	SERGIO LUIZ FELL	659.460.909-25
CASA DE APOIO PARANA LTDA	21.918.061/0001-02		. . -
OGLIARI E KOMINKIEWICZ HOTEL LTDA	30.625.025/0001-41	LUCAS KOMINKIEWICZ	087.178.109-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE ACOMPANHANTES E PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO MEDICO NAS CIDADES DE CHAPECÓ - SC, FRANCISCO BELTRÃO - PR, CURITIBA - PR E CAMPO LARGO - PR, SEMPRE QUE NECESSARIO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8567 - ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL AMIGOS DA FAMILIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	DIARIA PARA PACIENTE E ACOMPANHANTE QUE ESTÃO EM TRATAMENTO NA CIDADE DE CHAPECO - SC. HOSPEDAGEM, INCLUINDO: CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO, E JANTAR, QUARTOS COLETIVOS, TV, COZINHA E PATIO DE RECREAÇÃO.	DIA	nosso lar	300,000	15,0000	4.500,00

Fornecedor: 8568 - OGLIARI E KOMINKIEWICZ HOTEL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	DIARIA PARA PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRAO - PR. HOSPEDAGEM, INCLUINDO: CAFÉ DA MANHA, CAMA DE CASAL, TV, AR CONDICIONADO, INTERNET, E TRANSPORTE PARA O HOSPITAL REGIONAL 2 VEZES AO DIA.	DIA		100,000	97,5000	9.750,00

Fornecedor: 8569 - CASA DE APOIO PARANA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	DIARIA PARA PACIENTE E ACOMPANHANTE QUE ESTÃO EM TRATAMENTO NA CIDADE DE CURITIBA - PR E CAMPO LARGO - PR. HOSPEDAGEM COM ALAS MASCULINAS E FEMININAS SEPARADAS E COM QUARTOS INDIVIDUAIS, INCLUINDO PERNOITE, CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO, E JANTAR, E TRANSPORTE PARA CLINICAS EM CURITIBA E CIDADES DA REGIÃO.	DIA	casa de apoio	100,000	74,9500	7.495,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 14/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,21 de Março de 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL AMIGOS DA FAMILIA	CNPJ: 09.174.065/0001-28	_____
CASA DE APOIO PARANA LTDA	CNPJ: 21.918.061/0001-02	_____
OGLIARI E KOMINKIEWICZ HOTEL LTDA	CNPJ: 30.625.025/0001-41	_____

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO 007/2019

Publicação Nº 1954640

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 007/2019 - Contrato Nº: 005/2018
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 21.219,89 (vinte e um mil duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 21/03/2019 Término: 21/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 319.951,59
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I E SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO; ASSISTENCIA TECNICA; DESLOCAMENTO; ESTADIA.

Dionísio Cerqueira, 21 de Março de 2019

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DO EDITAL DA DISPENSA Nº 04/2019

Publicação Nº 1954020

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que será adquirido, através de processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 DE 21 de junho de 1993, da empresa NL PAPELARIA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.676.523/0001-27, objetivando a Aquisição de brinquedos lúdicos para utilização em ações desenvolvidas junto a crianças atendidas pelos projetos desenvolvidos pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS da Secretaria da Assistência Social do Município de Dona Emma, perfazendo o valor previsto de R$ R$ 7.778,56 (sete mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Dona Emma - SC, 03 de maio de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Publicação Nº 1954019

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 09 horas do dia 4 de abril de 2019, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de calcário dolomítico e calcário calcítico a granel, do Município de Botuverá até o Município de Dona Emma. O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 e das 13 à 16 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 21 de março de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Município de Dona Emma - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.347.200,00**	**18.347.200,00**	**2.616.538,12**	**14,26**	**2.616.538,12**	**14,26**	**15.730.661,88**
RECEITAS CORRENTES	**16.317.200,00**	**16.317.200,00**	**2.616.538,12**	**16,04**	**2.616.538,12**	**16,04**	**13.700.661,88**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.479.600,00	1.479.600,00	205.876,73	13,91	205.876,73	13,91	1.273.723,27
IMPOSTOS	994.100,00	994.100,00	115.586,69	11,63	115.586,69	11,63	878.513,31
TAXAS	372.500,00	372.500,00	86.838,85	23,31	86.838,85	23,31	285.661,15
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	107.000,00	107.000,00	3.451,19	3,23	3.451,19	3,23	103.548,81
CONTRIBUIÇÕES	272.000,00	272.000,00	53.673,67	19,73	53.673,67	19,73	218.326,33
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL.	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	272.000,00	272.000,00	53.673,67	19,73	53.673,67	19,73	218.326,33
RECEITA PATRIMONIAL	89.900,00	89.900,00	6.831,83	7,60	6.831,83	7,60	83.068,17
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	89.900,00	89.900,00	6.831,83	7,60	6.831,83	7,60	83.068,17
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
CESSÃO DE DIREITOS	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.000,00	67.000,00	8.667,65	12,94	8.667,65	12,94	58.332,35
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
OUTROS SERVIÇOS	67.000,00	67.000,00	8.667,65	12,94	8.667,65	12,94	58.332,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.051.000,00	13.051.000,00	2.338.881,87	17,92	2.338.881,87	17,92	10.712.118,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.792.500,00	7.792.500,00	1.341.209,34	17,21	1.341.209,34	17,21	6.451.290,66
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.061.500,00	4.061.500,00	739.522,65	18,21	739.522,65	18,21	3.321.977,35
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.191.000,00	1.191.000,00	258.149,88	21,68	258.149,88	21,68	932.850,12
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Dona Emma - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.347.200,00**	**18.347.200,00**	**2.616.538,12**	**14,26**	**2.616.538,12**	**14,26**	**15.730.661,88**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.342.700,00	1.342.700,00	2.606,37	0,19	2.606,37	0,19	1.340.093,63
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	7.000,00	7.000,00	430,73	6,15	430,73	6,15	6.569,27
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	1.223,73	0,00	1.223,73	0,00	-1.223,73
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.329.700,00	1.329.700,00	951,91	0,07	951,91	0,07	1.328.748,09
RECEITAS DE CAPITAL	**2.030.000,00**	**2.030.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.030.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.997.000,00	1.997.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.997.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.997.000,00	1.997.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.997.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00

Continua 2/4

Município de Dona Emma - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.347.200,00**	**18.347.200,00**	**2.616.538,12**	**14,26**	**2.616.538,12**	**14,26**	**15.730.661,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.347.200,00**	**18.347.200,00**	**2.616.538,12**	**14,26**	**2.616.538,12**	**14,26**	**15.730.661,88**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.347.200,00	18.347.200,00	2.616.538,12	14,26	2.616.538,12	14,26	15.730.661,88
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	147.224,07	—	—	67.465,91	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	147.224,07	—	—	67.465,91	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.347.200,00**	**18.670.549,31**	**4.538.827,63**	**4.538.827,63**	**14.131.721,68**	**2.134.897,97**	**2.134.897,97**	**16.535.651,34**	**1.778.057,64**
DESPESAS CORRENTES	**15.316.100,00**	**15.417.365,91**	**4.496.095,30**	**4.496.095,30**	**10.921.270,61**	**2.127.205,97**	**2.127.205,97**	**13.290.159,94**	**1.771.864,64**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.895.199,00	8.946.384,91	1.393.453,48	1.393.453,48	7.552.931,43	1.387.433,48	1.387.433,48	7.558.951,43	1.291.862,45
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.360.901,00	6.410.981,00	3.102.641,82	3.102.641,82	3.308.339,18	739.772,49	739.772,49	5.671.208,51	480.002,19
DESPESAS DE CAPITAL	**3.021.100,00**	**3.243.183,40**	**42.732,33**	**42.732,33**	**3.200.451,07**	**7.692,00**	**7.692,00**	**3.235.491,40**	**6.193,00**
INVESTIMENTOS	2.980.100,00	3.202.183,40	42.732,33	42.732,33	3.159.451,07	7.692,00	7.692,00	3.194.491,40	6.193,00
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

Continua 3/4

Município de Dona Emma - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.347.200,00**	**18.670.549,31**	**4.538.827,63**	**4.538.827,63**	**14.131.721,68**	**2.134.897,97**	**2.134.897,97**	**16.535.651,34**	**1.778.057,64**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.347.200,00**	**18.670.549,31**	**4.538.827,63**	**4.538.827,63**	**14.131.721,68**	**2.134.897,97**	**2.134.897,97**	**16.535.651,34**	**1.778.057,64**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.347.200,00**	**18.670.549,31**	**4.538.827,63**	**4.538.827,63**	**14.131.721,68**	**2.134.897,97**	**2.134.897,97**	**16.535.651,34**	**1.778.057,64**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	481.640,15	—	838.480,48
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.347.200,00	18.670.549,31	4.538.827,63	4.538.827,63	—	2.134.897,97	2.616.538,12	—	2.616.538,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 17,05

Dona Emma, 20/03/2019

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC nº 15.798/O-8	Agente de Controle Interno

Município de Dona Emma - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	997.100,00	997.100,00	113.198,69	11,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	271.000,00	271.000,00	26.463,84	9,77
IPTU	250.000,00	250.000,00	17.382,60	6,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	21.000,00	21.000,00	9.081,24	43,24
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	75.000,00	75.000,00	4.700,00	6,27
ITBI	75.000,00	75.000,00	4.700,00	6,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	221.100,00	221.100,00	27.661,99	12,51
ISS	220.000,00	220.000,00	27.036,99	12,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	1.100,00	1.100,00	625,00	56,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	430.000,00	430.000,00	54.372,86	12,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	4.538.000,00	12.098.000,00	2.404.751,26	19,88
Cota-Parte FPM	7.560.000,00	7.560.000,00	1.495.882,61	19,79
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	325,65	10,85
Cota-Parte IPVA	340.000,00	340.000,00	52.733,50	15,51
Cota-Parte ICMS	4.120.000,00	4.120.000,00	845.609,25	20,52
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	10.200,25	17,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**13.095.100,00**	**13.095.100,00**	**2.517.949,95**	**19,23**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.293.446,50	3.339.404,66	874.486,77	26,19	454.020,42	13,60	403.139,01	12,07	-
Despesas Correntes	3.261.346,50	3.261.346,50	842.220,44	25,82	453.495,42	13,91	402.614,01	12,35	-
Despesas de Capital	32.100,00	78.058,16	32.266,33	41,34	525,00	0,67	525,00	0,67	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	251.000,00	251.000,00	68.730,52	27,38	50.702,86	20,20	23.331,78	9,30	-
Despesas Correntes	251.000,00	251.000,00	68.730,52	27,38	50.702,86	20,20	23.331,78	9,30	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	65.500,00	65.500,00	16.660,35	25,44	11.230,02	17,15	9.968,57	15,22	-
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	16.660,35	27,77	11.230,02	18,72	9.968,57	16,61	-
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	32.500,00	32.500,00	2.211,25	6,80	39,60	0,12	39,60	0,12	-
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	2.211,25	11,06	39,60	0,20	39,60	0,20	-
Despesas de Capital	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Dona Emma - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.642.446,50**	**3.688.404,66**	**962.088,89**	**26,08**	**515.992,90**	**13,99**	**436.478,96**	**11,83**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	962.088,89	515.992,90	436.478,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**962.088,89**	**515.992,90**	**436.478,96**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	377.692,49		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	138.300,41		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012)	**20,49**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Dona Emma - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) ²
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	65.642,09	62.469,49	3.172,60	0,01	0,00	0,01
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**3.100,00**	**3.100,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Dona Emma - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de Dona Emma - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.293.446,50	3.339.404,66	874.486,77	26,19	454.020,42	13,60	403.139,01	12,07	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	251.000,00	251.000,00	68.730,52	27,38	50.702,86	20,20	23.331,78	9,30	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	65.500,00	65.500,00	16.660,35	25,44	11.230,02	17,15	9.968,57	15,22	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	32.500,00	32.500,00	2.211,25	6,80	39,60	0,12	39,60	0,12	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**3.642.446,50**	**3.688.404,66**	**962.088,89**	**26,08**	**515.992,90**	**13,99**	**436.478,96**	**11,83**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**3.642.446,50**	**3.688.404,66**	**962.088,89**	**26,08**	**515.992,90**	**13,99**	**436.478,96**	**11,83**	-

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Dona Emma, 20/03/2019

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC nº 15.798/O-8	Agente de Controle Interno

RREO - ANEXO 14 - 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1954068

Município de Dona Emma - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.347.200,00
Previsão Atualizada	18.347.200,00
Receitas Realizadas	2.616.538,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	67.465,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.347.200,00
Créditos Adicionais	323.349,31
Dotação Atualizada	18.670.549,31
Despesas Empenhadas	4.538.827,63
Despesas Liquidadas	2.134.897,97
Despesas pagas	1.778.057,64
Superavit Orçamentário	481.640,15

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.538.827,63
Despesas Liquidadas	2.134.897,97

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.858.820,52

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	17,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	17,05
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.992.900,00	285.211,46	-14,31
Resultado Primário	-1.992.900,00	278.379,63	-13,97

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	428.190,05	8.339,41	158.191,61	261.659,03
EXECUTIVO	300.458,52	8.339,41	158.191,61	133.927,50
LEGISLATIVO	127.731,53	0,00	0,00	127.731,53
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	396.072,64	10,06	395.077,41	985,17
EXECUTIVO	396.072,64	10,06	395.077,41	985,17
TOTAL:	**824.262,69**	**8.349,47**	**553.269,02**	**262.644,20**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	531.344,34	25%	21,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	175.483,25	60%	67,87

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	7.692,00	3.235.491,40

Continua 1/2

Município de Dona Emma - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	30.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	962.088,89	15,00	20,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Dona Emma - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.347.200,00	18.670.549,31	4.538.827,63	4.538.827,63	100,00	14.131.721,68	2.134.897,97	2.134.897,97	100,00	16.535.651,34
Legislativa	840.000,00	840.000,00	118.924,28	118.924,28	2,62	721.075,72	118.924,28	118.924,28	5,57	721.075,72
Ação Legislativa	840.000,00	840.000,00	118.924,28	118.924,28	2,62	721.075,72	118.924,28	118.924,28	5,57	721.075,72
Administração	3.116.001,00	3.116.001,00	792.421,38	792.421,38	17,46	2.323.579,62	431.729,27	431.729,27	20,22	2.684.271,73
Administração Geral	2.466.000,00	2.466.000,00	680.739,52	680.739,52	15,00	1.785.260,48	356.086,42	356.086,42	16,68	2.109.913,58
Administração Financeira	515.001,00	515.001,00	92.003,38	92.003,38	2,03	422.997,62	55.964,37	55.964,37	2,62	459.036,63
Controle Interno	135.000,00	135.000,00	19.678,48	19.678,48	0,43	115.321,52	19.678,48	19.678,48	0,92	115.321,52
Segurança Pública	116.500,00	116.500,00	35.426,39	35.426,39	0,78	81.073,61	7.508,62	7.508,62	0,35	108.991,38
Policiamento	61.500,00	61.500,00	9.921,39	9.921,39	0,22	51.578,61	3.080,07	3.080,07	0,14	58.419,93
Defesa Civil	55.000,00	55.000,00	25.505,00	25.505,00	0,56	29.495,00	4.428,55	4.428,55	0,21	50.571,45
Assistência Social	668.500,00	668.500,00	113.159,34	113.159,34	2,49	555.340,66	89.141,24	89.141,24	4,18	579.358,76
Assistência ao Idoso	43.000,00	43.000,00	1.370,00	1.370,00	0,03	41.630,00	1.370,00	1.370,00	0,06	41.630,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.000,00	162.000,00	18.763,83	18.763,83	0,41	143.236,17	14.222,50	14.222,50	0,67	147.777,50
Assistência Comunitária	463.500,00	463.500,00	93.025,51	93.025,51	2,05	370.474,49	73.548,74	73.548,74	3,45	389.951,26
Saúde	3.642.446,50	3.688.404,66	962.088,89	962.088,89	21,20	2.726.315,77	515.992,90	515.992,90	24,17	3.172.411,76
Atenção Básica	3.293.446,50	3.339.404,66	874.486,77	874.486,77	19,27	2.464.917,89	454.020,42	454.020,42	21,27	2.885.384,24
Suporte Profilático e Terapêutico	251.000,00	251.000,00	68.730,52	68.730,52	1,51	182.269,48	50.702,86	50.702,86	2,37	200.297,14
Vigilância Sanitária	65.500,00	65.500,00	16.660,35	16.660,35	0,37	48.839,65	11.230,02	11.230,02	0,53	54.269,98
Vigilância Epidemiológica	32.500,00	32.500,00	2.211,25	2.211,25	0,05	30.288,75	39,60	39,60	0,00	32.460,40
Trabalho	6.000,00	6.000,00	1.757,50	1.757,50	0,04	4.242,50	101,75	101,75	0,00	5.898,25
Empregabilidade	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	5.000,00	5.000,00	1.757,50	1.757,50	0,04	3.242,50	101,75	101,75	0,00	4.898,25
Educação	3.835.652,50	3.886.918,41	1.161.629,34	1.161.629,34	25,59	2.725.289,07	510.013,09	510.013,09	23,89	3.376.905,32
Alimentação e Nutrição	230.500,00	230.500,00	24.894,41	24.894,41	0,55	205.605,59	22.266,35	22.266,35	1,04	208.233,65
Ensino Fundamental	1.843.152,50	1.864.418,41	590.398,26	590.398,26	13,01	1.274.020,15	252.742,74	252.742,74	11,84	1.611.675,67
Ensino Médio	150.000,00	150.000,00	149.999,07	149.999,07	3,30	0,93	10.113,90	10.113,90	0,47	139.886,10
Ensino Superior	125.000,00	125.000,00	112.511,00	112.511,00	2,48	12.489,00	7.839,72	7.839,72	0,37	117.160,28
Educação Infantil	1.384.000,00	1.414.000,00	225.575,85	225.575,85	4,97	1.188.424,15	207.699,39	207.699,39	9,73	1.206.300,61
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	101.000,00	101.000,00	58.250,75	58.250,75	1,28	42.749,25	9.350,99	9.350,99	0,44	91.649,01
Cultura	245.000,00	245.000,00	48.481,09	48.481,09	1,07	196.518,91	20.677,27	20.677,27	0,97	224.322,73
Difusão Cultural	245.000,00	245.000,00	48.481,09	48.481,09	1,07	196.518,91	20.677,27	20.677,27	0,97	224.322,73
Direitos da Cidadania	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Continua 1/3

Município de Dona Emma - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.347.200,00	18.670.549,31	4.538.827,63	4.538.827,63	100,00	14.131.721,68	2.134.897,97	2.134.897,97	100,00	16.535.651,34
Urbanismo	2.829.000,00	2.829.000,00	289.402,41	289.402,41	6,38	2.539.597,59	71.135,18	71.135,18	3,33	2.757.864,82
Infra-Estrutura Urbana	2.130.000,00	2.130.000,00	0,00	0,00	0,00	2.130.000,00	0,00	0,00	0,00	2.130.000,00
Serviços Urbanos	649.000,00	649.000,00	289.402,41	289.402,41	6,38	359.597,59	71.135,18	71.135,18	3,33	577.864,82
Transportes Coletivos Urbanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento	25.000,00	25.000,00	1.064,00	1.064,00	0,02	23.936,00	343,61	343,61	0,02	24.656,39
Saneamento Básico Rural	5.000,00	5.000,00	1.064,00	1.064,00	0,02	3.936,00	343,61	343,61	0,02	4.656,39
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Gestão Ambiental	60.000,00	60.000,00	10.724,00	10.724,00	0,24	49.276,00	6.885,00	6.885,00	0,32	53.115,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	60.000,00	10.724,00	10.724,00	0,24	49.276,00	6.885,00	6.885,00	0,32	53.115,00
Agricultura	698.000,00	874.125,24	204.777,87	204.777,87	4,51	669.347,37	62.366,78	62.366,78	2,92	811.758,46
Abastecimento	50.000,00	226.125,24	0,00	0,00	0,00	226.125,24	0,00	0,00	0,00	226.125,24
Extensão Rural	155.000,00	155.000,00	2.375,00	2.375,00	0,05	152.625,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	343.000,00	343.000,00	179.486,97	179.486,97	3,95	163.513,03	43.198,70	43.198,70	2,02	299.801,30
Defesa Agropecuária	150.000,00	150.000,00	22.915,90	22.915,90	0,50	127.084,10	19.168,08	19.168,08	0,90	130.831,92
Comércio e Serviços	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Promoção Comercial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Turismo	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Comunicações	30.000,00	30.000,00	13.056,00	13.056,00	0,29	16.944,00	2.251,95	2.251,95	0,11	27.748,05
Telecomunicações	30.000,00	30.000,00	13.056,00	13.056,00	0,29	16.944,00	2.251,95	2.251,95	0,11	27.748,05
Transporte	1.292.100,00	1.342.100,00	521.198,22	521.198,22	11,48	820.901,78	202.951,44	202.951,44	9,51	1.139.148,56
Transporte Rodoviário	1.292.100,00	1.342.100,00	521.198,22	521.198,22	11,48	820.901,78	202.951,44	202.951,44	9,51	1.139.148,56
Desporto e Lazer	290.000,00	290.000,00	48.004,86	48.004,86	1,06	241.995,14	27.111,86	27.111,86	1,27	262.888,14
Desporto Comunitário	290.000,00	290.000,00	48.004,86	48.004,86	1,06	241.995,14	27.111,86	27.111,86	1,27	262.888,14
Encargos Especiais	540.000,00	540.000,00	216.712,06	216.712,06	4,77	323.287,94	67.763,73	67.763,73	3,17	472.236,27
Administração Geral	260.000,00	260.000,00	36.712,06	36.712,06	0,81	223.287,94	36.712,06	36.712,06	1,72	223.287,94
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Outras Transferências	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	3,97	0,00	31.051,67	31.051,67	1,45	148.948,33

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Dona Emma - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.347.200,00	18.670.549,31	4.538.827,63	4.538.827,63	100,00	14.131.721,68	2.134.897,97	2.134.897,97	100,00	16.535.651,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.347.200,00	18.670.549,31	4.538.827,63	4.538.827,63	100,00	14.131.721,68	2.134.897,97	2.134.897,97	100,00	16.535.651,34

FONTE:

Dona Emma, 20/03/2019

NERCI BARP
Prefeito Municipal

RUBENS STANKE
Contador CRC/SC nº 15.798/O-8

ARECIO GILMAR LINDNER
Agente de Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - ANEXO 3 - 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1954059

Município de Dona Emma - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.278.855,48**	**1.415.245,48**	**1.522.814,15**	**1.697.114,29**	**1.676.491,61**	**1.295.771,70**	**1.244.275,86**	**1.263.974,20**	**1.680.817,28**	**2.048.829,69**	**1.441.196,27**	**1.656.291,70**	**18.221.677,71**	**18.736.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.368,08	76.112,37	80.649,46	126.999,39	280.071,48	119.570,58	109.628,05	108.977,15	111.563,87	125.670,86	56.789,11	149.087,62	1.486.488,02	1.482.600,00
I.P.T.U.	3.791,58	2.396,98	2.930,85	31.741,28	151.101,55	25.885,24	24.692,97	23.687,31	21.845,48	10.493,96	4.480,47	23.985,26	327.032,93	271.000,00
I.S.S.	12.688,74	12.735,79	10.368,49	14.063,42	13.244,79	16.022,17	11.196,04	11.432,02	23.485,99	31.073,60	15.745,71	12.302,39	184.359,15	221.100,00
I.T.B.I.	3.139,00	3.500,00	11.200,00	2.440,00	4.000,00	9.293,86	8.640,00	10.500,00	8.360,00	8.599,99	2.700,00	2.000,00	74.372,85	75.000,00
I.R.R.F	31.828,66	32.658,08	32.914,83	31.550,72	30.575,71	25.225,06	27.598,86	29.242,44	30.691,87	49.783,35	24.388,42	29.984,44	376.442,44	430.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.920,10	24.821,52	23.235,29	47.203,97	81.149,43	43.144,25	37.500,18	34.115,38	27.180,53	25.719,96	9.474,51	80.815,53	524.280,65	485.500,00
Contribuições	23.247,17	22.970,21	23.559,10	22.326,13	23.122,06	23.088,01	23.195,87	24.119,65	26.205,55	25.730,01	26.484,81	27.188,86	291.237,43	275.000,00
Receita Patrimonial	3.319,34	3.068,87	4.898,63	5.141,67	4.489,64	4.507,79	3.504,86	3.827,59	3.955,30	5.594,92	3.464,59	3.367,24	49.140,44	92.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.319,34	3.068,87	4.898,63	5.141,67	4.489,64	4.507,79	3.504,86	3.827,59	3.955,30	5.594,92	3.464,59	3.367,24	49.140,44	92.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.012,04	5.655,61	8.667,65	70.000,00
Transferências Correntes	1.108.235,24	1.311.376,53	1.412.909,59	1.541.339,35	1.366.669,30	1.147.819,19	1.106.756,44	1.103.575,89	1.534.126,88	1.888.339,33	1.350.290,58	1.469.541,14	16.340.979,46	15.470.600,00
Cota-Parte do F.P.M.	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	7.560.745,19	8.240.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	335.773,79	355.228,61	326.453,03	307.081,76	354.881,82	352.384,41	360.227,60	363.456,83	384.940,31	415.465,99	428.862,42	416.746,83	4.401.503,40	4.120.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	38.807,00	35.050,16	36.558,37	40.071,79	35.808,81	32.725,40	32.243,71	28.481,13	24.047,68	12.422,83	21.981,49	30.752,01	368.950,38	340.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	47,16	0,00	0,00	29,20	136,96	1.499,73	3.303,98	252,29	227,98	226,70	98,95	5.822,95	3.000,00
Outras Transferências Correntes	111.446,45	268.855,53	276.087,18	467.603,25	150.860,12	118.016,18	198.075,41	137.022,09	432.855,83	323.215,16	51.989,97	104.940,61	2.640.967,78	1.498.600,00
Transferências da LC 61/1989	4.983,14	5.320,15	5.422,10	5.954,20	5.010,65	5.419,11	5.418,34	5.499,57	5.279,92	6.362,11	4.955,04	5.245,21	64.869,54	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.143,72	1.143,72	1.143,72	1.143,72	1.143,72	1.143,72	1.143,72	1.143,72	1.143,72	1.143,72	0,00	0,00	11.437,20	15.000,00
Transferências do FUNDEB	96.801,68	101.283,59	99.075,71	93.775,70	98.145,15	101.874,29	103.806,49	105.339,30	108.634,94	119.796,29	129.420,41	128.729,47	1.286.683,02	1.194.000,00
Outras Receitas Correntes	2.685,65	1.717,50	797,37	1.307,75	2.139,13	786,13	1.190,64	23.473,92	4.965,68	3.494,57	1.155,14	1.451,23	45.164,71	1.345.700,00
DEDUÇÕES (II)	**179.997,20**	**188.247,28**	**207.549,13**	**195.991,89**	**164.367,73**	**185.585,55**	**160.974,73**	**172.242,68**	**198.527,06**	**228.424,09**	**233.775,86**	**247.173,99**	**2.362.857,19**	**2.419.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	179.997,20	188.247,28	207.549,13	195.991,89	164.367,73	185.585,55	160.974,73	172.242,68	198.527,06	228.424,09	233.775,86	247.173,99	2.362.857,19	2.419.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.098.858,28**	**1.226.998,20**	**1.315.265,02**	**1.501.122,40**	**1.512.123,88**	**1.110.186,15**	**1.083.301,13**	**1.091.731,52**	**1.482.290,22**	**1.820.405,60**	**1.207.420,41**	**1.409.117,71**	**15.858.820,52**	**16.317.200,00**

FONTE:

Dona Emma, 20/03/2019

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC nº 15.798/O-8	Agente de Controle Interno

Publicação Nº 1954060

Município de Dona Emma - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	17,05	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	17,05	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	17,05	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**17,05**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Dona Emma - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**17,05**	**0,00**	**17,05**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Dona Emma - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Dona Emma, 20/03/2019

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC nº 15.798/O-8	Agente de Controle Interno

Município de Dona Emma - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.500.300,00	2.510.871,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.437.500,00	198.809,10
I.P.T.U.	271.000,00	28.465,73
I.S.S.	221.100,00	28.048,10
I.T.B.I.	75.000,00	4.700,00
I.R.R.F.	430.000,00	54.372,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	440.400,00	83.222,41
Contribuições	275.000,00	53.673,67
Receita Patrimonial	74.800,00	4.811,48
Aplicações Financeiras(II)	74.800,00	4.811,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.298.300,00	2.242.303,67
Cota-Parte do FPM	6.728.000,00	1.196.706,13
Cota-Parte do ICMS	3.296.000,00	676.487,59
Cota-Parte do IPVA	272.000,00	42.186,96
Cota-Parte do ITR	2.400,00	260,52
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	8.160,21
Transferências do FUNDEB	1.194.000,00	258.149,88
Outras Transferências Correntes	745.900,00	60.352,38
Demais Receitas Correntes	1.414.700,00	11.274,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.414.700,00	11.274,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.425.500,00	2.506.060,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.020.000,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Dona Emma - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	20.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**15.445.500,00**	**2.506.060,46**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	11.125.019,41	3.447.348,46	1.492.813,79	1.216.986,40	240.495,66	59.098,74	59.098,74
Pessoal e Encargos Sociais	6.031.818,41	937.712,58	937.712,58	870.645,29	68.450,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.033.201,00	2.509.635,88	555.101,21	346.341,11	172.045,53	59.098,74	59.098,74
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.033.201,00	2.509.635,88	555.101,21	346.341,11	172.045,53	59.098,74	59.098,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	11.065.019,41	3.447.348,46	1.492.813,79	1.216.986,40	240.495,66	59.098,74	59.098,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.007.125,24	10.466,00	7.167,00	5.668,00	0,00	23.890,36	23.890,36
Investimentos	2.966.125,24	10.466,00	7.167,00	5.668,00	0,00	23.890,36	23.890,36
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.967.125,24	10.466,00	7.167,00	5.668,00	0,00	23.890,36	23.890,36

Continua 2/4

Município de Dona Emma - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**14.042.144,65**	**3.457.814,46**	**1.499.980,79**	**1.222.654,40**	**240.495,66**	**82.989,10**	**82.989,10**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**959.921,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.992.900,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.811,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**964.732,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.100.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	750.200,77	1.157.242,94
Disponibilidade de Caixa	732.200,69	1.139.242,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	973.681,57	1.417.554,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	241.480,88	278.311,56
Demais Haveres Financeiros	18.000,08	18.000,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-750.200,77	-1.157.242,94
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**407.042,17**	

Continua 3/4

Município de Dona Emma - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-36.830,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**443.872,85**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**439.061,37**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101.265,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	101.265,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Dona Emma, 20/03/2019

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC nº 15.798/O-8	Agente de Controle Interno

RREO - ANEXO 7 - 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1954063

Município de Dona Emma - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	396.072,64	395.077,41	10,06	985,17	2.600,00	425.590,05	158.191,61	158.191,61	8.339,41	261.659,03	262.644,20
EXECUTIVO	0,00	396.072,64	395.077,41	10,06	985,17	2.600,00	297.858,52	158.191,61	158.191,61	8.339,41	133.927,50	134.912,67
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	396.072,64	395.077,41	10,06	985,17	2.600,00	297.858,52	158.191,61	158.191,61	8.339,41	133.927,50	134.912,67
GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.602,90	10.052,90	0,00	550,00	0,00	10.414,82	10.414,82	10.414,82	0,00	0,00	550,00
SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.290,84	9.290,84	0,00	0,00	0,00	1.337,05	1.203,15	1.203,15	0,00	133,90	133,90
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E DESPOF	0,00	95.370,61	94.935,39	0,05	435,17	0,00	23.808,32	9.657,32	9.657,32	0,00	14.151,00	14.586,17
SECRETARIA DA SAUDE	0,00	154.591,76	154.581,75	10,01	-0,00	2.600,00	179.418,28	75.202,51	75.202,51	0,00	106.815,77	106.815,77
SECRETARIA DE ADM., FINANCAS E PLANEJAMEN	0,00	58.058,94	58.058,94	0,00	0,00	0,00	13.453,89	3.382,46	3.382,46	421,70	9.649,73	9.649,73
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	44.947,36	44.947,36	0,00	0,00	0,00	69.371,16	58.301,35	58.301,35	7.917,71	3.152,10	3.152,10
SECRETARIA DO DESENV. ECONOMICO E MEIO AI	0,00	23.210,23	23.210,23	0,00	0,00	0,00	55,00	30,00	30,00	0,00	25,00	25,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.731,53	0,00	0,00	0,00	127.731,53	127.731,53
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.731,53	0,00	0,00	0,00	127.731,53	127.731,53
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**396.072,64**	**395.077,41**	**10,06**	**985,17**	**2.600,00**	**425.590,05**	**158.191,61**	**158.191,61**	**8.339,41**	**261.659,03**	**262.644,20**

FONTE:

Dona Emma, 20/03/2019

NERCI BARP
Prefeito Municipal

RUBENS STANKE
Contador CRC/SC nº 15.798/O-8

ARECIO GILMAR LINDNER
Agente de Controle Interno

RREO - ANEXO 8 - 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1954064

MUNICÍPIO DE DONA EMMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	997.100,00	997.100,00	112.780,30	11,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	271.000,00	271.000,00	25.718,92	9,49
1.1.1- IPTU	250.000,00	250.000,00	17.382,60	6,95
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	21.000,00	21.000,00	8.336,32	39,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	75.000,00	75.000,00	4.700,00	6,27
1.2.1- ITBI	75.000,00	75.000,00	4.700,00	6,27
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	221.100,00	221.100,00	27.988,52	12,66
1.3.1- ISS	220.000,00	220.000,00	27.036,99	12,29
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.100,00	1.100,00	951,53	86,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	430.000,00	430.000,00	54.372,86	12,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.778.000,00	12.778.000,00	2.404.751,26	18,82
2.1- Cota-Parte FPM	8.240.000,00	8.240.000,00	1.495.882,61	18,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.560.000,00	7.560.000,00	1.495.882,61	19,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.120.000,00	4.120.000,00	845.609,25	20,52
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	10.200,25	17,00
2.5- Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	325,65	10,85
2.6- Cota-Parte IPVA	340.000,00	340.000,00	52.733,50	15,51
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.775.100,00	13.775.100,00	2.517.531,56	18,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	215.000,00	215.000,00	39.695,02	18,46
5.1- Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	29.591,38	22,76
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	43.000,00	43.000,00	4.669,60	10,86
5.4- Transferências Diretas - PNATE	32.000,00	32.000,00	4.385,09	13,70
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.100,00	6.100,00	1.048,95	17,20
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	274.000,00	274.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	274.000,00	274.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	172.000,00	172.000,00	20.445,58	11,89
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	661.000,00	661.000,00	60.140,60	9,10

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.419.600,00	2.419.600,00	480.949,85	19,88
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.512.000,00	1.512.000,00	299.176,48	19,79
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	824.000,00	824.000,00	169.121,66	20,52
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	2.040,04	17,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	600,00	600,00	65,13	10,85
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	68.000,00	68.000,00	10.546,54	15,51
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	258.576,11	21,55
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.194.000,00	1.194.000,00	258.149,88	21,62
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	426,23	7,10
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.225.600,00	-1.225.600,00	-222.799,97	18,18

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE DONA EMMA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.019.900,00	1.019.900,00	175.483,25	17,21	175.483,25	17,21
13.1- Com Educação Infantil	650.000,00	650.000,00	118.997,75	18,31	118.997,75	18,31
13.2- Com Ensino Fundamental	369.900,00	369.900,00	56.485,50	15,27	56.485,50	15,27
14- OUTRAS DESPESAS	180.100,00	180.100,00	52.375,75	29,08	52.375,75	29,08
14.1- Com Educação Infantil	130.000,00	130.000,00	41.473,67	31,90	41.473,67	31,90
14.2- Com Ensino Fundamental	50.100,00	50.100,00	10.902,08	21,76	10.902,08	21,76
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.200.000,00	1.200.000,00	227.859,00	18,99	227.859,00	18,99

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	227.859,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,87
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,26
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,88

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	51.265,91
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.200.000,00	1.200.000,00	195.575,85	16,30	177.699,39	14,81
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.370.552,50	1.370.552,50	275.123,17	20,07	130.844,98	9,55
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	420.000,00	420.000,00	67.387,58	16,04	67.387,58	16,04
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	950.552,50	950.552,50	207.735,59	21,85	63.457,40	6,68
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.570.552,50	2.570.552,50	470.699,02	18,31	308.544,37	12,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-222.799,97
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-222.799,97
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	531.344,34
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	135.000,00	135.000,00	19.189,06	14,21	19.161,42	14,19
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	365.100,00	416.365,91	284.106,58	68,23	94.547,29	22,71
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	500.100,00	551.365,91	303.295,64	55,01	113.708,71	20,62
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.070.652,50	3.121.918,41	773.994,66	24,79	422.253,08	13,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DONA EMMA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	73.304,40	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	258.149,88	29.591,38
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	269.979,09	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	252.382,86	0,00
47.2 Restos a Pagar	17.596,23	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	426,23	1.017,53
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	61.901,42	30.608,91
50- (+) Ajustes	0,00	588,00
50.1.(+) Retenções	0,00	588,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	61.901,42	31.196,91

Dona Emma, 20/03/2019

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC nº 15.798/O-8	Agente de Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2019

Publicação Nº 1954275

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 18/2019
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA E MANUTENÇÃO DE REDES TELEFÔNICAS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I MODELO BASE DE PROPOSTA, e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 04/04/2019, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 04/04/2019, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 21 de março de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

PORTARIA Nº 040/2019

Publicação Nº 1953768

uPORTARIA nº 040, de 19 de março de 2019.
Designa Comissão Especial para apuração via Processo Administrativo, de irregularidades na execução de serviços de engenharia, incluindo fornecimento de mão de obra e material, na ampliação do Núcleo Educacional Fritz Donner.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica, resolve:

DESIGNAR

Os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, e sem ônus para a municipalidade, constituírem Comissão Especial de Processo Administrativo para apuração de irregularidades na execução de serviços de engenharia, incluindo fornecimento de mão de obra e material, na ampliação do Núcleo Educacional Fritz Donner pela empresa PGC Engenharia de Obras LTDA.

Nome	Emprego/Função
Tarcísio Lenzi	Chefe de Gabinete
Ticiane Eugênia Lenzi	Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Allison da Luz	Assessor de Educação

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 19 de março de 2019; 31o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 041/2019

Publicação Nº 1953769

jPORTARIA no 041, de 19 de março de 2019.
Determina a abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidades na execução de serviços de engenharia, incluindo fornecimento de mão de obra e material, na ampliação do Núcleo Educacional Fritz Donner.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica e artigo 122, da Lei Complementar nº 50/2006, e

CONSIDERANDO que na data de 05 de maio de 2017, em razão da Licitação de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 16/2017, foi assinado o Contrato Administrativo 36/2017 com a empresa PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, para execução de serviços de engenharia, incluindo fornecimento de mão de obra e material, na ampliação do Núcleo Educacional Fritz Donner.
CONSIDERANDO que na data 06 de junho de 2018 a Contratada foi notificada pela Fiscalização, em razão da paralisação injustificada das obras;
CONSIDERANDO os diversos vícios construtivos apresentados na execução da obra e apontados pela Engenharia do Município em Parecer Técnico datado de 19 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO que após a regular paralisação das obras pela empreiteira no final do ano de 2018, e mesmo após regular notificação de retorno, permanece desde então as obras paralisadas, sem apresentar justificativa prévia;
CONSIDERANDO que desde esta paralisação a Contratada ainda não retornou aos trabalhos, embora tenha sido formalmente notificada;
CONSIDERANDO que em duas reuniões na sede da Prefeitura, o representante da Contratada admitiu na presença de diversos servidores, inúmeros ilícitos contratuais, dentre os quais: ter utilizado materiais de má qualidade e de mão de obra não qualificada, como forma de compensação de eventuais atrasos nos repasses;
CONSIDERANDO os diversos vícios construtivos, inclusive de ordem estrutural, a comprometer a segurança da obra e consequentemente dos usuários, conforme atestado no Relatório de Vistoria da Engenharia do Município datado de 14 de março de 2019.

DETERMINO:

A instauração de Processo Administrativo a ser conduzido pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 40/2019, de 19 de março de 2019, para apurar a responsabilidade da empreiteira contratada na execução das obras bem como no descumprimento das demais cláusulas contratuais.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 19 de março de 2019; 31o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

JANAINA LENZI DE CASTILHO
Secretária Municipal de Educação e Promoção Social

PORTARIA Nº 042/2019

Publicação Nº 1953770

PORTARIA no 042, de 20 de Março de 2019.
Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego público de Assistente Social.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Onorita Buzzi através da Portaria nº 077/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

CONTRATAR TEMPORARIAMENTE

A servidora abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 2.404,75 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensais, a contar desta data:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Edite Oliveira de Jesus (DN. 23/01/1965)	172.491.768-46 15.196.248-0	Manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde e Assistência Social.	20/03/2019 a 01/07/2019

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de março de 2019; 31o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 043/2019

Publicação Nº 1953771

PORTARIA no 043, de 20 de Março de 2019.

Altera membro da Equipe de Apoio para atuar em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; resolve:

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho para o exercício de 2019, os servidores:

PREGOEIRO TITULAR	PREGOEIRO SUBSTITUTO
Gustavo Buzzi CPF: 130.530.147-18	Tassiana Ouriques Becker CPF: 059.306.289-20

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, os servidores:

Felipe Isensee CPF: 062.125.849-07	Mario Benicio Viviani CPF: 026.878.299-78	Marizete Dolores Nones Fiamoncini CPF: 674.720.019-53

Parágrafo único: o Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de Março de 2019; 31o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 044/2019

Publicação Nº 1953772

PORTARIA no 044, de 20 de Março de 2019.
Concede Progressão por Habilitação ao Servidor Público Municipal.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; com fundamento no artigo 09 da Lei Complementar nº 32, de 06 de abril de 2004; e
Considerando-se o requerimento formulado pelo servidor com a comprovação de Conclusão do Ensino Fundamental;
Considerando-se a expedição de Parecer Jurídico favorável ao pleito do requerente; resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR HABILITAÇÃO

Ao servidor do município de Doutor Pedrinho, abaixo identificado, como segue:

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	A contar de:	Referência / Classe	
			Atual	Progressão
Vanderlei Ervino Andreatta	Motorista de Carga	18/03/2019	23	23.1

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de março de 2019; 31o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 045/2019

Publicação Nº 1953773

PORTARIA no 045, de 20 de Março de 2019.
Concede Progressão por Habilitação a Servidora Pública Municipal.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; com fundamento no artigo 09 da Lei Complementar nº 32, de 06 de abril de 2004; e
Considerando-se o requerimento formulado pela servidora com a comprovação de Conclusão do Ensino Fundamental;
Considerando-se a expedição de Parecer Jurídico favorável ao pleito da requerente; resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR HABILITAÇÃO

A servidora do município de Doutor Pedrinho, abaixo identificada, como segue:

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	A contar de:	Referência / Classe	
			Atual	Progressão

Neusa Aparecida Uber Venturi	Auxiliar de Serviços Gerais	08/03/2019	28	28.1

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de março de 2019; 31o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.910.186,50	22.910.186,50	2.729.379,74	11,91	2.729.379,74	11,91	20.180.806,76
RECEITAS CORRENTES	14.686.531,00	14.686.531,00	2.680.209,74	18,25	2.680.209,74	18,25	12.006.321,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.395.520,00	1.395.520,00	154.429,29	11,07	154.429,29	11,07	1.241.090,71
Impostos	1.175.000,00	1.175.000,00	148.736,87	12,66	148.736,87	12,66	1.026.263,13
Taxas	213.120,00	213.120,00	3.466,14	1,63	3.466,14	1,63	209.653,86
Contribuição de Melhoria	7.400,00	7.400,00	2.226,28	30,08	2.226,28	30,08	5.173,72
CONTRIBUIÇÕES	159.000,00	159.000,00	43.365,23	27,27	43.365,23	27,27	115.634,77
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	159.000,00	159.000,00	43.365,23	27,27	43.365,23	27,27	115.634,77
RECEITA PATRIMONIAL	56.200,00	56.200,00	16.448,91	29,27	16.448,91	29,27	39.751,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	56.200,00	56.200,00	16.448,91	29,27	16.448,91	29,27	39.751,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	14.657,27	14,66	14.657,27	14,66	85.342,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	14.657,27	14,66	14.657,27	14,66	85.342,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.905.811,00	12.905.811,00	2.443.133,26	18,93	2.443.133,26	18,93	10.462.677,74
Transferências da União e de suas Entidades	7.191.111,00	7.191.111,00	1.337.622,53	18,60	1.337.622,53	18,60	5.853.488,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.211.700,00	4.211.700,00	801.866,81	19,04	801.866,81	19,04	3.409.833,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.500.000,00	1.500.000,00	303.643,92	20,24	303.643,92	20,24	1.196.356,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	8.175,78	11,68	8.175,78	11,68	61.824,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.500,00	17.500,00	5.088,22	29,08	5.088,22	29,08	12.411,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.500,00	32.500,00	766,14	2,36	766,14	2,36	31.733,86

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	2.321,42	11,61	2.321,42	11,61	17.678,58
RECEITAS DE CAPITAL	8.223.655,50	8.223.655,50	49.170,00	0,60	49.170,00	0,60	8.174.485,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.704.640,73	3.704.640,73	0,00	0,00	0,00	0,00	3.704.640,73
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.704.640,73	3.704.640,73	0,00	0,00	0,00	0,00	3.704.640,73
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.519.014,77	4.519.014,77	49.170,00	1,09	49.170,00	1,09	4.469.844,77
Transferências da União e de suas Entidades	3.939.014,77	3.939.014,77	49.170,00	1,25	49.170,00	1,25	3.889.844,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.910.186,50	22.910.186,50	2.729.379,74	11,91	2.729.379,74	11,91	20.180.806,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.910.186,50	22.910.186,50	2.729.379,74	11,91	2.729.379,74	11,91	20.180.806,76
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**22.910.186,50**	**22.910.186,50**	**2.729.379,74**	**11,91**	**2.729.379,74**	**11,91**	**20.180.806,76**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.585.234,52	-	-	184.953,92	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.585.234,52	-	-	184.953,92	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.229.786,50	23.815.021,02	3.375.412,80	3.375.412,80	20.439.608,22	1.825.613,01	1.825.613,01	21.989.408,01	1.765.741,39
DESPESAS CORRENTES	13.922.550,86	14.670.914,25	2.298.057,03	2.298.057,03	12.372.857,22	1.786.083,87	1.786.083,87	12.884.830,38	1.738.436,50
Pessoal e Encargos Sociais	7.721.392,35	7.915.065,12	1.192.106,08	1.192.106,08	6.722.959,04	1.155.302,22	1.155.302,22	6.759.762,90	1.155.302,22
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.200.158,51	6.754.849,13	1.105.950,95	1.105.950,95	5.648.898,18	630.781,65	630.781,65	6.124.067,48	583.134,28
DESPESAS DE CAPITAL	8.292.235,64	9.129.106,77	1.077.355,77	1.077.355,77	8.051.751,00	39.529,14	39.529,14	9.089.577,63	27.304,89
Investimentos	8.291.235,64	9.128.106,77	1.077.355,77	1.077.355,77	8.050.751,00	39.529,14	39.529,14	9.088.577,63	27.304,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.229.786,50	23.815.021,02	3.375.412,80	3.375.412,80	20.439.608,22	1.825.613,01	1.825.613,01	21.989.408,01	1.765.741,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.229.786,50	23.815.021,02	3.375.412,80	3.375.412,80	20.439.608,22	1.825.613,01	1.825.613,01	21.989.408,01	1.765.741,39
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	903.766,73	-	963.638,35
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**22.229.786,50**	**23.815.021,02**	**3.375.412,80**	**3.375.412,80**	**-**	**1.825.613,01**	**2.729.379,74**	**-**	**2.729.379,74**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 21/03/2019, às 15:12:15.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita
CPF: 682.523.159-68

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 1954444

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.229.786,50	23.815.021,02	3.375.412,80	3.375.412,80	100,00	20.439.608,22	1.825.613,01	1.825.613,01	100,00	21.989.408,01
ADMINISTRAÇÃO	2.469.650,00	2.547.118,39	422.252,97	422.252,97	12,51	2.124.865,42	385.746,15	385.746,15	21,13	2.161.372,24
Administração Geral	2.469.650,00	2.547.118,39	422.252,97	422.252,97	12,51	2.124.865,42	385.746,15	385.746,15	21,13	2.161.372,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	484.414,09	501.098,73	103.663,13	103.663,13	3,07	397.435,60	29.359,72	29.359,72	1,61	471.739,01
Assistência ao Idoso	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00
Assistência Comunitária	258.414,09	275.098,73	103.663,13	103.663,13	3,07	171.435,60	29.359,72	29.359,72	1,61	245.739,01
SAÚDE	3.644.329,00	4.091.426,04	527.271,13	527.271,13	15,62	3.564.154,91	469.358,64	469.358,64	25,71	3.622.067,40
Atenção Básica	3.644.329,00	4.091.426,04	527.271,13	527.271,13	15,62	3.564.154,91	469.358,64	469.358,64	25,71	3.622.067,40
EDUCAÇÃO	4.485.028,12	4.694.091,21	656.273,58	656.273,58	19,44	4.037.817,63	450.128,93	450.128,93	24,66	4.243.962,28
Ensino Fundamental	2.368.515,00	2.535.619,32	297.495,53	297.495,53	8,81	2.238.123,79	233.399,97	233.399,97	12,78	2.302.219,35
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Educação Infantil	1.844.617,12	1.885.495,55	219.713,27	219.713,27	6,51	1.665.782,28	193.728,96	193.728,96	10,61	1.691.766,59
Educação Especial	138.000,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	4,09	0,00	23.000,00	23.000,00	1,26	115.000,00
Demais Subfunções	53.896,00	54.976,34	1.064,78	1.064,78	0,03	53.911,56	0,00	0,00	0,00	54.976,34
CULTURA	157.272,70	157.272,70	33.967,70	33.967,70	1,01	123.305,00	7.907,12	7.907,12	0,43	149.365,58
Difusão Cultural	137.272,70	137.272,70	25.717,70	25.717,70	0,76	111.555,00	7.157,12	7.157,12	0,39	130.115,58
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	8.250,00	8.250,00	0,24	11.750,00	750,00	750,00	0,04	19.250,00
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	10.000,00	8.250,00	8.250,00	0,24	1.750,00	750,00	750,00	0,04	9.250,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	8.250,00	8.250,00	0,24	1.750,00	750,00	750,00	0,04	9.250,00
URBANISMO	7.439.340,73	7.644.384,08	805.402,97	805.402,97	23,86	6.838.981,11	314.006,80	314.006,80	17,20	7.330.377,28
Infra-Estrutura Urbana	4.709.640,73	4.842.669,61	378.878,88	378.878,88	11,22	4.463.790,73	0,00	0,00	0,00	4.842.669,61
Serviços Urbanos	2.729.700,00	2.801.714,47	426.524,09	426.524,09	12,64	2.375.190,38	314.006,80	314.006,80	17,20	2.487.707,67
SANEAMENTO	504.000,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00
Saneamento Básico Urbano	504.000,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	245.243,33	248.243,33	61.205,68	61.205,68	1,81	187.037,65	11.459,69	11.459,69	0,63	236.783,64
Preservação e Conservação Ambiental	141.243,33	141.243,33	61.205,68	61.205,68	1,81	80.037,65	11.459,69	11.459,69	0,63	129.783,64
Controle Ambiental	104.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
AGRICULTURA	1.707.300,00	1.734.730,00	119.703,43	119.703,43	3,55	1.615.026,57	119.435,43	119.435,43	6,54	1.615.294,57
Extensão Rural	1.707.300,00	1.734.730,00	119.703,43	119.703,43	3,55	1.615.026,57	119.435,43	119.435,43	6,54	1.615.294,57
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	260.208,53	260.208,53	27.743,57	27.743,57	0,82	232.464,96	9.080,86	9.080,86	0,50	251.127,67
Turismo	260.208,53	260.208,53	27.743,57	27.743,57	0,82	232.464,96	9.080,86	9.080,86	0,50	251.127,67
TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Rodoviário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO E LAZER	795.000,00	1.394.448,01	609.678,64	609.678,64	18,06	784.769,37	28.379,67	28.379,67	1,55	1.366.068,34
Desporto Comunitário	795.000,00	1.394.448,01	609.678,64	609.678,64	18,06	784.769,37	28.379,67	28.379,67	1,55	1.366.068,34
ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**22.229.786,50**	**23.815.021,02**	**3.375.412,80**	**3.375.412,80**	**100,00**	**20.439.608,22**	**1.825.613,01**	**1.825.613,01**	**100,00**	**21.989.408,01**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 21/03/2019, às 15:13:27.

Identificador: WPR3021101-378-DZMLZ-290880698 - Emitido por: VANDERLEI BECKER

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita
CPF: 682.523.159-68

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.221.811,39	1.439.172,29	1.472.113,87	1.982.421,99	1.502.296,56	1.323.138,47	1.200.677,55	1.251.762,89	1.435.691,53	1.894.574,11	1.567.228,21	1.610.639,61	17.901.528,47	17.094.931,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.779,95	112.221,98	94.076,82	294.182,92	74.641,04	96.838,75	83.149,45	82.592,83	63.355,95	94.116,56	105.691,02	48.738,27	1.224.385,54	1.395.520,00
IPTU	1.279,21	2.543,88	21.100,52	163.837,48	12.482,50	5.033,01	3.813,98	2.354,37	1.566,00	6.585,83	1.271,51	1.125,76	222.994,05	273.500,00
ISS	26.602,24	60.411,34	30.466,01	41.918,39	32.879,66	51.098,42	33.486,99	45.219,02	30.380,47	35.824,20	14.579,94	24.557,96	427.424,64	502.000,00
ITBI	1.340,00	6.071,60	1.200,00	22.000,00	850,00	12.268,60	18.919,56	6.520,00	4.100,00	7.704,20	65.000,00	800,00	146.773,96	62.000,00
IRRF	26.432,33	25.627,23	25.563,71	18.854,70	19.384,66	18.914,01	20.241,41	21.402,21	23.809,62	38.432,75	20.998,42	18.578,48	278.239,53	311.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.126,17	17.567,93	15.746,58	47.572,35	9.044,22	9.524,71	6.687,51	7.097,23	3.499,86	5.569,58	3.841,15	3.676,07	148.953,36	247.020,00
Contribuições	12.478,23	12.957,48	12.603,37	13.032,71	13.262,49	14.951,13	16.091,85	15.839,10	20.202,25	21.230,21	22.310,99	21.054,24	196.014,05	159.000,00
Receita Patrimonial	6.001,91	5.560,50	5.898,66	6.600,86	8.566,11	8.869,11	6.651,03	5.298,13	4.982,70	9.434,41	8.204,15	8.244,76	84.312,33	56.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.001,91	5.560,50	5.898,66	6.600,86	8.566,11	8.869,11	6.651,03	5.298,13	4.982,70	9.434,41	8.204,15	8.244,76	84.312,33	56.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.424,86	11.956,87	8.264,03	11.207,55	6.913,31	5.872,70	10.593,91	7.814,11	10.842,54	11.929,40	7.832,27	6.825,00	109.476,55	100.000,00
Transferências Correntes	1.112.982,78	1.286.703,59	1.340.472,67	1.648.668,00	1.392.784,77	1.188.356,95	1.080.783,64	1.133.650,83	1.331.279,24	1.753.604,79	1.420.715,72	1.520.075,62	16.210.078,60	15.314.211,00
Cota-Parte do FPM	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	7.560.745,19	7.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	359.780,66	380.657,40	349.777,16	328.987,57	380.274,06	377.592,74	386.009,26	389.472,87	412.524,58	445.283,09	476.350,23	463.408,69	4.750.118,31	4.520.000,00
Cota-Parte do IPVA	27.595,66	32.081,09	34.396,75	27.414,58	32.819,70	34.193,35	31.229,24	28.227,61	21.170,75	13.750,49	18.768,85	22.333,19	323.981,26	325.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	22,61	5,54	0,00	80,96	37,27	1.985,36	8.214,72	475,69	141,35	0,00	191,59	11.155,09	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.227,32	1.227,32	1.227,32	1.227,32	1.227,32	1.227,32	1.227,32	1.227,32	1.227,32	1.227,32	0,00	0,00	12.273,20	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.347,42	5.709,06	5.818,46	6.389,45	5.376,93	5.815,25	5.814,44	5.901,60	5.665,88	6.827,18	5.517,14	5.840,20	70.023,01	72.000,00
Transferências do FUNDEB	120.777,01	126.377,10	123.618,41	116.995,50	122.454,12	127.113,65	129.527,94	131.442,90	135.560,69	149.507,01	150.343,74	153.300,18	1.587.018,25	1.500.000,00
Outras Transferências Correntes	78.975,25	196.181,40	157.459,55	541.944,65	129.761,85	106.258,25	120.648,64	109.834,54	177.682,14	127.163,10	56.881,21	91.973,71	1.894.764,29	1.172.211,00
Outras Receitas Correntes	6.143,66	9.771,87	10.798,32	8.729,95	6.128,84	8.249,83	3.407,67	6.567,89	5.028,85	4.258,74	2.474,06	5.701,72	77.261,40	70.000,00
DEDUÇÕES (II)	182.645,92	192.828,80	211.878,72	197.945,38	168.948,67	190.996,76	166.121,24	178.474,42	203.607,09	234.745,43	242.697,97	254.960,11	2.425.850,51	2.408.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	182.645,92	192.828,80	211.878,72	197.945,38	168.948,67	190.996,76	166.121,24	178.474,42	203.607,09	234.745,43	242.697,97	254.960,11	2.425.850,51	2.408.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.039.165,47**	**1.246.343,49**	**1.260.235,15**	**1.784.476,61**	**1.333.347,89**	**1.132.141,71**	**1.034.556,31**	**1.073.288,47**	**1.232.084,44**	**1.659.828,68**	**1.324.530,24**	**1.355.679,50**	**15.475.677,96**	**14.686.531,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 21/03/2019, às 15:12:39.

NOTA:

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita
CPF: 682.523.159-68

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

Publicação Nº 1954453

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 1954457

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre/2019	Até 1º Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre/2019	Até 1º Bimestre/2018	Até 1º Bimestre/2019	Até 1º Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 21/03/2019, às 15:12:01.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita
CPF: 682.523.159-68

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 1954464

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.686.531,00	2.680.209,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.395.520,00	154.429,29
IPTU	273.500,00	2.397,27
ISS	502.000,00	39.137,90
ITBI	62.000,00	65.800,00
IRRF	311.000,00	39.576,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	247.020,00	7.517,22
Contribuições	159.000,00	43.365,23
Receita Patrimonial	56.200,00	16.448,91
Aplicações Financeiras (II)	56.200,00	16.448,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.905.811,00	2.443.133,26
Cota-Parte do FPM	6.280.000,00	1.196.706,13
Cota-Parte do ICMS	3.616.000,00	751.807,33
Cota-Parte do IPVA	260.000,00	32.881,79
Cota-Parte do ITR	8.000,00	153,29
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	57.600,00	9.085,88
Transferências do FUNDEB	1.500.000,00	303.643,92
Outras Transferências Correntes	1.172.211,00	148.854,92
Demais Receitas Correntes	170.000,00	22.833,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	170.000,00	22.833,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	14.630.331,00	2.663.760,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.223.655,50	49.170,00
Operações de Crédito (VI)	3.704.640,73	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.519.014,77	49.170,00
Convênios	4.519.014,77	49.170,00
Outras Transferências de Capital	(0,00)	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.519.014,77	49.170,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.149.345,77	2.712.930,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.670.914,25	2.298.057,03	1.786.083,87	1.738.436,50	2.226,39	28.018,83	28.018,83
Pessoal e Encargos Sociais	7.915.065,12	1.192.106,08	1.155.302,22	1.155.302,22	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.754.849,13	1.105.950,95	630.781,65	583.134,28	2.226,39	28.018,83	28.018,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.669.914,25	2.298.057,03	1.786.083,87	1.738.436,50	2.226,39	28.018,83	28.018,83
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.129.106,77	1.077.355,77	39.529,14	27.304,89	0,00	16.660,00	16.660,00
Investimentos	9.128.106,77	1.077.355,77	39.529,14	27.304,89	0,00	16.660,00	16.660,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.128.106,77	1.077.355,77	39.529,14	27.304,89	0,00	16.660,00	16.660,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.813.021,02	3.375.412,80	1.825.613,01	1.765.741,39	2.226,39	44.678,83	44.678,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**900.284,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.758.840,73)

JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	16.448,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**916.733,13**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.994.936,94

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.142.383,00	4.951.440,57
Disponibilidade de Caixa [1]	4.142.383,00	4.947.940,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.159.744,25	4.963.075,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	17.361,25	15.134,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	3.500,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(4.142.383,00)	(4.951.440,57)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**809.057,57**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.226,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**806.831,18**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**790.382,27**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 21/03/2019, às 15:16:43.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

SIMONI MERCIA MESCH NONES Prefeita CPF: 682.523.159-68	JEVERSON AGOSTINI BUZZI Contador CPF: 068.217.009-74 CRC/SC 040419-O	ARNALDO VICENTE Secretário de Administração e Finanças CPF: 252.783.129-04

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 1954472

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	15.134,86	2.226,39	2.226,39	0,00	15.134,86	164.122,85	121.594,78	44.678,83	44.678,83	1.240,03	239.798,77	254.933,63
Executivo	15.134,86	2.226,39	2.226,39	0,00	15.134,86	164.122,85	121.594,78	44.678,83	44.678,83	1.240,03	239.798,77	254.933,63
Sec Mun de Obras Estradas e Serv Urbanos	0,00	2.226,39	2.226,39	0,00	0,00	25.120,00	6.969,07	5.638,42	5.638,42	0,00	26.450,65	26.450,65
Sec Municipal de Educacao e Promocao Social	15.134,86	0,00	0,00	0,00	15.134,86	139.002,85	17.793,95	480,00	480,00	0,00	156.316,80	171.451,66
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.890,12	6.707,32	6.707,32	0,00	182,80	182,80
Secretaria Municipal de Administracao e Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.029,32	9.087,49	9.087,49	1.240,03	11.701,80	11.701,80
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.634,46	0,00	0,00	0,00	9.634,46	9.634,46
Secretaria Municipal de Saude e Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.277,86	22.765,60	22.765,60	0,00	35.512,26	35.512,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**15.134,86**	**2.226,39**	**2.226,39**	**0,00**	**15.134,86**	**164.122,85**	**121.594,78**	**44.678,83**	**44.678,83**	**1.240,03**	**239.798,77**	**254.933,63**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 21/03/2019, às 15:12:14.

NOTA:

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita
CPF: 682.523.159-68

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 08 -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 1954476

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.148.500,00	1.148.500,00	146.912,07	12,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	273.500,00	273.500,00	2.397,27	0,88
1.1.1- IPTU	250.000,00	250.000,00	53,18	0,02
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	23.500,00	23.500,00	2.344,09	9,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	62.000,00	62.000,00	65.800,00	106,13
1.2.1- ITBI	62.000,00	62.000,00	65.800,00	106,13
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	502.000,00	502.000,00	39.137,90	7,80
1.3.1- ISS	490.000,00	490.000,00	38.652,45	7,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	485,45	4,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	311.000,00	311.000,00	39.576,90	12,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.642.000,00	12.642.000,00	2.488.292,50	19,68
2.1- Cota-Parte FPM	7.700.000,00	7.700.000,00	1.495.882,61	19,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.100.000,00	7.100.000,00	1.495.882,61	21,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.520.000,00	4.520.000,00	939.758,92	20,79
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	72.000,00	72.000,00	11.357,34	15,77
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	191,59	1,92
2.6- Cota-Parte IPVA	325.000,00	325.000,00	41.102,04	12,65
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.790.500,00	13.790.500,00	2.635.204,57	19,11

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	500,00	500,00	370,93	74,19
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	215.787,00	215.787,00	44.610,64	20,67
5.1- Transferências do Salário-Educação	154.000,00	154.000,00	37.952,25	24,64
5.2- Transferência Diretas do PDDE	1.440,00	1.440,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	40.352,00	40.352,00	4.169,80	10,33
5.4- Transferência Diretas do PNATE	17.995,00	17.995,00	1.769,16	9,83
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	719,43	35,97
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	190.500,00	190.500,00	17,98	0,01
6.1- Transferências de Convênios	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	500,00	500,00	17,98	3,60
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	825.801,12	825.801,12	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.232.588,12	1.232.588,12	44.999,55	3,65

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.408.400,00	2.408.400,00	497.658,08	20,66
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.420.000,00	1.420.000,00	299.176,48	21,07
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	904.000,00	904.000,00	187.951,59	20,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.400,00	14.400,00	2.271,46	15,77
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	38,30	1,92
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	65.000,00	65.000,00	8.220,25	12,65
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.501.500,00	1.501.500,00	304.160,30	20,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	303.643,92	20,24
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.500,00	1.500,00	516,38	34,43
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(908.400,00)	(908.400,00)	(194.014,16)	21,36
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	21,36
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(908.400,00)	(908.400,00)	(194.014,16)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.501.500,00	1.576.773,68	266.674,82	16,91	266.674,82	16,91
13.1- Com Educação Infantil	641.500,00	641.500,00	139.195,31	21,70	139.195,31	21,70
13.2- Com Ensino Fundamental	860.000,00	935.273,68	127.479,51	13,63	127.479,51	13,63
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.501.500,00	1.576.773,68	266.674,82	16,91	266.674,82	16,91

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	58.590,78
17.1- FUNDEB 60%	58.590,78
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	58.590,78

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	208.084,04
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	68,41
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	31,59

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	(58.590,77)
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	58.590,78

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 1º Bimestre	%	Até 1º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.134.940,00	1.134.940,00	174.819,57	15,40	173.119,61	15,25
22.1- Creche	1.134.940,00	1.134.940,00	174.819,57	15,40	173.119,61	15,25
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	641.500,00	641.500,00	139.195,31	21,70	139.195,31	21,70
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	493.440,00	493.440,00	35.624,26	7,22	33.924,30	6,88
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.820.000,00	1.895.273,68	256.116,43	13,51	231.147,41	12,20
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	860.000,00	935.273,68	127.479,51	13,63	127.479,51	13,63
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	960.000,00	960.000,00	128.636,92	13,40	103.667,90	10,80
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	298.000,00	298.000,00	139.109,55	46,68	24.109,55	8,09
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.252.940,00	3.328.213,68	570.045,55	17,13	428.376,57	12,87

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(194.014,16)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	(194.014,16)
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	624.950,16
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	156.000,00	279.677,22	77.849,03	27,84	20.910,63	7,48
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.076.088,12	1.086.200,31	8.379,00	0,77	841,73	0,08
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.232.088,12	1.365.877,53	86.228,03	6,31	21.752,36	1,59
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.485.028,12	4.694.091,21	656.273,58	13,98	450.128,93	9,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.197,78	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	11.197,78	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	75.273,68	130.122,97
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	303.643,92	37.952,25
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	266.674,82	10.471,94
47.1 (-) Orçamento do Exercício	266.674,82	10.471,94
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	516,38	525,37
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	112.759,16	158.128,65
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	112.759,16	158.128,65

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 21/03/2019, às 15:13:32.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita
CPF: 682.523.159-68

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 1954480

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	3.704.640,73	0,00	3.704.640,73

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.129.106,77	1.077.355,77	8.051.751,00
Investimentos	9.128.106,77	1.077.355,77	8.050.751,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.129.106,77	1.077.355,77	8.051.751,00

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**(5.424.466,04)**	**(9.129.106,77)**	**3.704.640,73**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 21/03/2019, às 15:12:28.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita
CPF: 682.523.159-68

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1954531

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 21/03/2019, às 15:12:39.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita
CPF: 682.523.159-68

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 1954533

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300,00	55,37	244,63
Receita de Alienação de Bens Móveis	300,00	55,37	244,63
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Despesas de Capital	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Investimentos	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	55,37	55,37

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 21/03/2019, às 15:12:56.

NOTA:

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita
CPF: 682.523.159-68

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	1.148.500,00	1.148.500,00	146.912,07	12,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000,00	250.000,00	53,18	0,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	62.000,00	62.000,00	65.800,00	106,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	490.000,00	490.000,00	38.652,45	7,89
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	311.000,00	311.000,00	39.576,90	12,73
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	8.300,00	8.300,00	340,36	4,10
Dívida Ativa dos Impostos	21.000,00	21.000,00	1.978,61	9,42
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.200,00	6.200,00	510,57	8,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.042.000,00	12.042.000,00	2.488.292,50	20,66
Cota-Parte FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	1.495.882,61	21,07
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	191,59	1,92
Cota-Parte IPVA	325.000,00	325.000,00	41.102,04	12,65
Cota-Parte ICMS	4.520.000,00	4.520.000,00	939.758,92	20,79
Cota-Parte IPI-Exportação	72.000,00	72.000,00	11.357,34	15,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.190.500,00**	**13.190.500,00**	**2.635.204,57**	**19,98**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.679.125,12	1.679.125,12	86.688,60	5,16
Provenientes da União	1.458.125,12	1.458.125,12	78.885,63	5,41
Provenientes dos Estados	218.600,00	218.600,00	5.716,88	2,62
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	2.400,00	2.400,00	2.086,09	86,92
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.679.125,12**	**1.679.125,12**	**86.688,60**	**5,16**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 1º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.351.557,73	3.798.654,77	527.133,09	13,88	469.220,60	12,35
Pessoal e Encargos Sociais	2.137.687,73	2.256.086,82	327.793,96	14,53	327.793,96	14,53
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.213.870,00	1.542.567,95	199.339,13	12,92	141.426,64	9,17
DESPESAS DE CAPITAL	292.771,27	292.771,27	138,04	0,05	138,04	0,05
Investimentos	292.771,27	292.771,27	138,04	0,05	138,04	0,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.644.329,00**	**4.091.426,04**	**527.271,13**	**12,89**	**469.358,64**	**11,47**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 1º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	853.324,00	1.300.346,28	164.257,41	31,15	134.563,89	28,67
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	853.324,00	1.300.346,28	164.257,41	31,15	134.563,89	28,67
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**853.324,00**	**1.300.346,28**	**164.257,41**	**31,15**	**134.563,89**	**28,67**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.791.005,00**	**2.791.079,76**	**363.013,72**	**68,85**	**334.794,75**	**71,33**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	13,78

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIh - (15 x IIIb) / 100)]	(32.266,97)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	12.323,72	0,00	3.445,60	8.878,12	12.323,72
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**12.323,72**	**0,00**	**3.445,60**	**8.878,12**	**12.323,72**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 1º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	3.644.329,00	4.091.426,04	527.271,13	100,00	469.358,64	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.644.329,00**	**4.091.426,04**	**527.271,13**	**100,00**	**469.358,64**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 21/03/2019, às 15:14:28.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita
CPF: 682.523.159-68

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2019)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	15.167.824,49	15.475.677,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 21/03/2019, às 15:14:56.

NOTA:

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita
CPF: 682.523.159-68

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.035.862,50
Previsão Atualizada	22.035.862,50
Receitas Realizadas	2.644.649,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	68.059,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.585.457,50
Créditos Adicionais	1.138.137,48
Dotação Atualizada	19.723.594,98
Despesas Empenhadas	2.848.141,67
Despesas Liquidadas	1.356.254,37
Despesas Pagas	1.312.781,90
Superávit Orçamentário	1.288.394,66

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Bimestre
Despesas Empenhadas	2.848.141,67
Despesas Liquidadas	1.356.254,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.200.744,54

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 1º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	3.994.936,94	1.305.067,51	32,67
Resultado Primário	(3.758.840,73)	1.291.290,66	(34,35)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.361,25	0,00	2.226,39	15.134,86
Poder Executivo	17.361,25	0,00	2.226,39	15.134,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	232.248,61	1.240,03	24.573,23	206.435,35
Poder Executivo	232.248,61	1.240,03	24.573,23	206.435,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	249.609,86	1.240,03	26.799,62	221.570,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	624.950,16	25,00	23,72
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	208.084,04	60,00	68,41
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	3.704.640,73
Despesa de Capital Líquida	1.077.217,73	7.759.117,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	55,37	244,63
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	300,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 21/03/2019, às 15:40:47.

NOTA:

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita
CPF: 682.523.159-68

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ermo

Prefeitura

DECRETO Nº. 023, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1954188

DECRETO Nº. 023, de 19 de março de 2019.
Convoca a 2ª Conferência Municipal de Saúde e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 62 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e as decisões do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 2ª Conferência de Saúde do Município para o dia 21de Março de 2019.

Art. 3º O tema central da Conferência será "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 4º A Conferência de Saúde será realizada no Centro de Convivência da Terceira Idade, na Rua Professora Maria Aguiar Schimidt nº 064, centro, Ermo-SC.

Art. 5º A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pelo Coordenador Geral.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Decreto deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 19 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 024, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1954190

DECRETO Nº. 024, de 19 de março de 2019.
Nomeia Membros da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Ermo e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 62 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e as decisões do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde de Ermo conforme determinação legal do Decreto Municipal nº 023/2019.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º A Conferência será realizada no Centro de Convivência da Terceira Idade, na Rua Professora Maria Aguiar Schimidt nº 064, centro, Ermo-SC.

Art. 4º A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I - Presidente: Lelis Helena Leonardo;
II - Coordenador Geral: Andréia Kuhn da Silva;

III - Secretária Executiva: Karina Daniela Costa Candido Simão;
IV - Tesoureiro: Irene Batista;
V - Relator: Gabriella Baldessar Polla.

Art. 6º As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

I - Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma;

II - Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral;

III - Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência;

IV - Relator: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 19 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 1953969

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
O município de ERMO, SC, com sede na Rod.SC 448, KM 06 n° 120, Centro, Ermo, SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.608.905/0001-01, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 HORAS do dia 10 de abril de 2019, tendo como local o PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO, Auditório, sala 15, na Rodovia SC 448 km 06, n° 120, Centro, em Ermo, SC. O leilão será conduzido pela Leiloeiro PÚBLICo OficiaL Sr. JULIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.JULIORAMOSLEILOES.COM.BR, WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.ERMO.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (48) 3546 0081 na Prefeitura ou (47) 3525 4742, 3546 2855 com o Leiloeiro. Aplicam-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Ermo (SC), em 20 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
PREFEITO MUNICIPAL DE ERMO

PORTARIA Nº. 106, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1953965

PORTARIA Nº. 106, de 20 de março de 2019.
Amplia Carga Horária de Servidor Admitido em Caráter Temporário (ACT) que Especifica e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;
Considerando a necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária da servidora BIANCA BATISTA LODETTI, Matrícula nº 1013 ocupante da função de Auxiliar de Ensino da Educação Admitida em Caráter Temporário (ACT), por mais 10 (dez) horas semanais e vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 20 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 107, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1953968

PORTARIA Nº. 107, de 20 de março de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir LEONARDO PEREIRA RECCO, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Agente Administrativo com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início na data da posse encerrando-se em 30 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 20 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 ELIANE

Publicação Nº 1954080

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 37º Eliane Dorini

Erval Velho, SC, 21 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

DECRETO 2454/2019

Publicação Nº 1954091

DECRETO 2454, de 15 de março de 2019.
Homologa o Resultado Final de Avaliação de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o Artigo 18 e seguintes da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001; combinado com as disposições do Decreto Municipal n. 869, de 10 de novembro de 2003, e alterações pelo Decreto Municipal n. 1231, de 28 de julho de 2008, combinado com o artigo 41 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado o resultado final de avaliação de desempenho das servidoras que se encontravam em estágio probatório, ficando as mesmas aprovadas e consideradas estáveis no serviço público municipal a partir da data em que completaram três anos de efetivo exercício:

Nome	Função	Admissão	Média Final
Alan Carlos Marcon	Motorista	01/03/2016	340,00
Leonardo Reinaldo	Motorista	01/03/2016	311,25
Vanilson Alessi	Motorista	01/03/2016	303,75

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 15 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 15 de março de 2019.
Neidy Dayana de Almeida Filippin da Silva
Gerente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

LEI 1501/2019

Publicação Nº 1954089

Lei n. 1501, de 15 de março de 2019.
Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, aos Cargos de Provimento em Comissão, Funções Gratificadas, Conselheiros Tutelares e aos Agentes Políticos e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a Revisão Geral Anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, aos Servidores Públicos

Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, de Programas de Saúde e Assistenciais, aos cargos de provimento em comissão, Funções Gratificadas, Conselheiros Tutelares e aos Agentes Políticos.

Art. 2º. O percentual de recomposição será de 5,78% (cinco inteiros virgula setenta e oito décimos por cento), o que corresponde à média aritmética da inflação registrada pelos índices do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e IGP-M/ FGV(Índice Geral de Preços de Mercado), durante o período de março de 2018 até fevereiro de 2019, conforme estabelece o artigo 1º da Lei 1264 de 24 de março de 2011, sendo que este índice deverá ser aplicado sobre a remuneração dos servidores do mês de março de 2019.

Art.3º. Caso após a aplicação do percentual correspondente à revisão de que trata o artigo 2º da presente Lei, seja, constatado vencimentos que não atinjam o valor do Salário Mínimo Nacional que é o Piso Salarial do Município, aplicar-se-á, o disposto no inciso IV, do artigo 7º, mais o § 3º, do artigo 39, ambos da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998, tudo presente a determinação contida no §1º, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 15 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 15 de março de 2019.

Neidy Dayana de Almeida Filippin da Silva
Gerente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

PORTARIA 3638/2019

Publicação Nº 1954085

PORTARIA 3638, de 15 de março de 2019.
Concede Progressão Funcional a servidores que menciona.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 15 e 16 da Lei Complementar n. 020/2009, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º.Concede Progressão Funcional no percentual de 4%(quatro por cento) sobre o salário base aos servidores efetivos abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Nível - Classe
Alan Carlos Marcon	Motorista	04-A para 04-B
Ana Claudia Piovezan Bof	Auxiliar de Saúde Bucal	02-C para 02-D
Caroliny Bazzi	Fisioterapeuta	09-C para 09-D
Ducinei Cardozo de Aguiar	Agente de Serviços Gerais II	01-C para 01-D
Leonardo Reinaldo	Motorista	04-A para 04-B
Marcia Carabolante	Agente de Serviços Gerais II	01-C para 01-D
Saulo Daniel Marin	Auxiliar Administrativo	02-B para 02-C
Vanilson Alessi	Motorista	04-A para 04-B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 15 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Neidy Dayana de Almeida Filippin da Silva
Gerente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

PORTARIA 3639/2019

Publicação Nº 1954086

PORTARIA 3639, de 15 de março de 2019.
Exonera Servidor e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR a pedido o Senhor FERNANDO POGGERE, do cargo comissionado de Gerente de Programas Especiais, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, no qual foi nomeado pela Portaria nº 3618, de 18 de fevereiro de 2019.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 15 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Neidy Dayana de Almeida Filippin da Silva
Gerente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

PORTARIA 3640/2019

Publicação Nº 1954087

PORTARIA 3640, de 18 de março de 2019.
Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Concurso Público n. 002/2017, originado pelo Edital n. 002/2017, de 24 de novembro de 2017,

Resolve:
Art. 1º. Contratar em caráter temporário, o Senhor FERNANDO POGGERE, para ocupar temporariamente o cargo de Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil, habilitado, vencimento nível 02-A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, inclusive regência de classe, de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar n.021/2009, no ano letivo de 2019 podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 18 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Neidy Dayana de Almeida Filippin da Silva
Gerente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

PORTARIA 3641/2019

Publicação Nº 1954088

PORTARIA 3641, de 21 de março de 2019.
Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, Lei Complementar n. 020/2009, de 08 de abril de 2009 e em especial o disposto no Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017 do Concurso Público Municipal n. 002/2017,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear por Concurso DANIELI RECALCATTI, brasileira, solteira, nascida em 26 de janeiro de 1999, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais II, nível 01 – A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R$ 1.243,51 (Hum mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta um centavos).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 21 de março de 2019.
Walter Kleber kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Neidy Dayana de Almeida Filippin da Silva
Gerente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 0001/2019

Publicação Nº 1953952

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 0001/2019

Comunicamos a quem interessar possa, que o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, abriu Licitação Pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 0001/2019, Tipo Menor Preço/Preço Global, objetivando a CONSTRUÇÃO DE VINTE E NOVE (29) UNIDADES HABITACIONAIS, COM 51,30 M² CADA UMA, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, MEMORAL DESCRITIVO, PROJETOS TÉCNICOS, ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAL, HIDROSANITÁRIO E ELÉTRICO DESENVOLVIDOS PELO SETOR DE ENGENHARIA DA MUNICIPALIDADE, e estará recebendo os Envelopes para habilitação e proposta de preços até as 08h00m do dia 10 de Maio de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e, às 08h30m, deste mesmo dia, e, no mesmo local, fará a abertura dos envelopes da documentação e das propostas de preços dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no Departamento Municipal de Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, Cidade que lhe empresta o nome, ou pelo telefone 0xx49-3436-4300, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m ou junto ao sítio www.faxinal.sc.gov.br.

Faxinal dos Guedes/SC, 21 de Março de 2019.
MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em Exercício

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0020/2019

Publicação Nº 1953951

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0020/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que REPUBLICA e ALTERA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0020/2019 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE UM POLIGUINDASTE A SER ADAPTADO NO VEÍCULO/CAMINHÃO VOLKSWAGEM, MODELO 14.150 - PLACAS LZK 3862 E DOZE (12) CAIXAS PARA TRANSPORTE DE ENTULHOS, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 03 de Abril de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, 21 de Março de 2019.
MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em Exercício

LEI ORDINARIA Nº 2483/2019

Publicação Nº 1954574

Faxinal dos Guedes(SC), 21 de Março de 2019
LEI Nº. 2483/2019.
"DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2019 do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, junto ao Fundo Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 34.298,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais), na seguinte programação:

13.01 – Fundo Municipal de Saúde			
Funcional/Prog.	Projeto/Atividade	Descrição	
10.301.1001	2029	Manutenção das Atividades da Saúde	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
33400000	Transferências à Municípios	1102 – Recursos Ordinários Saúde	34.298,00
Total			34.298,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do crédito especial citado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde:

13.01 – Fundo Municipal de Saúde			
Funcional/Prog.	Projeto/Atividade	Descrição	
10.301.1001	2029	Manutenção das Atividades da Saúde	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	1102 – Recursos Ordinários Saúde	34.298,00
Total			34.298,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Março de 2019.
MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em exercício

LEI ORDINARIA Nº 2484/2019

Publicação Nº 1954576

Faxinal dos Guedes(SC), 21 de Março de 2019
LEI Nº 2484/2019
AUTORIZA O REPASSE MENSAL AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE SERRADA PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA – SAMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de até R$ 0,30 (trinta centavos) por habitante do Município, para o Fundo Municipal de Saúde de Ponte Serrada, baseando-se na partilha de custos referente à implantação do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, para o atendimento por ambulância de suporte básico aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Faxinal dos Guedes.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Março de 2019.
MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em exercício

LEI ORDINARIA Nº 2485/2019

Publicação Nº 1954579

Faxinal dos Guedes(SC), 21 de Março de 2019
LEI Nº 2485/2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES A DOAR BEM MÓVEL PARA USO GRATUITO A POLÍCIA MILITAR, CONFORME ESPECIFICA.

Artigo 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos desta Lei, a doar 01(um) veículo RENAULT/CAPTUR INTEN 20A, ANO/MODELO 2018/2019, DE COR BRANCA, RENAVAM 1180372317, PLACAS QJY8071.
Artigo 2º - O bem móvel objeto do artigo 1º será doado pelo Poder Executivo Municipal para o uso da Polícia Militar de Faxinal dos Guedes, SC. E servirá para a execução de atividades de segurança pública e demais serviços de Policiais Militares, desenvolvidos pela Corporação.
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Março de 2019.
MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em exercício

LEI ORDINÁRIA Nº 2482/2019

Publicação Nº 1954570

LEI Nº. 2482/2019.
ISENTA OS CANDIDATOS QUE ESPECIFICA DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO OU EMPREGO PERMANENTE EM ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município de Faxinal dos Guedes:

I - os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
II - os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
III – os doadores habituais de sangue, assim entendido aqueles que tenham doado sangue três vezes nos últimos 24 meses, para hemocentro reconhecido pelo Ministério da Saúde.
Parágrafo único. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:
I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

Art. 3º O edital do concurso deverá informar sobre a isenção de que trata esta Lei e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa, referidas no art. 2º.

Art. 4º A isenção de que trata esta Lei não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2019.
GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes.

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO Nº. 241/2019

Publicação Nº 1953924

ATA DE JULGAMENTO
Processo Licitatório Nº. 241/2019
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 02/2019

As 09:30 horas do dia 21 de março de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 44/2019, para realizar a abertura dos envelopes e classificação da proposta de preço do proponente habilitados para essa fase do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA CABECEIRA DO POÇO RICO E LINHA FLOR DA SERRA NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, TOTALIZANDO 2.803,80 m².
Iniciada a sessão somente com a presença representante da empresa W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com isso, passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas, onde, o presidente junto com a comissão de licitação notou que a empresa W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME não apresentou as Planilhas orçamentárias conforme projeto anexo ao edital, com isso, foi questionado o representante da empresa sobre a não apresentação da documentação exigida, o mesmo informou que a apresentação do tal documento não está bem claro no edital, mas mesmo assim ele apresentou as planilhas exigidas na sessão de hoje. O presidente junto com a comissão de licitação aceitou a apresentação dos documentos pelo fato de que o mesmo documento já foi aceito para apresentação em certames posteriores.
Após a analises das propostas de preços e documentação exigida, passou-se para a classificação das Propostas de preços, onde a empresa W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA – ME, apresentou um valor global de R$ 140.000,00 e a empresa CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP apresentou um valor global de R$ 129.800,25. A empresa CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP apresentou o valor global 7,86% mais baixo, mas pelo fato de que a empresa W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA – ME esta estabelecida no município de Flor do Sertão, a mesma tem a vantagem de 10% do melhor preço valido sobre as demais empresas conforme item 3.5 do edital, e assim, foi considerada vencedora.
Findos os trabalhos de Julgamento e Classificação das Propostas de Preços, o presidente da comissão encerrou a sessão, ficando facultado o prazo de 05 dias úteis para as empresas interporem com recurso desta decisão, conforme lhe faculta o artigo 109, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezenove.

LEANDRO NEUHAUS		DIOGO DE BEM		MAIKO RODRIGO STAMM
Membro da comissão		Presidente de Comissão		Membro da comissão

De acordo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2019

Publicação Nº 1954394

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 03/2019

Processo Licitatório nº. 264/2019
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 04/2019
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 21/03/2019

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa BAVARESCO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.478.033/0001-65 estabelecida na Rua Independência, nº. 50, na cidade de Palmitos - SC, neste ato representada pelo Sr. Elédio Bavaresco, inscrito no CPF sob nº. 346.830.460-91 e Identidade nº. 4011711506, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 264/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 04/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT	UNID	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT.
1	11	CXA	BAVARESCO E CIA LTDA	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA EM CAIXA COM 50 UNIDADES	BACCHI	5,20
45	8	CXA	BAVARESCO E CIA LTDA	CANETA PARA CD 1.0 NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES	PILOT	30,00
48	45	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 COR PRETA COM 100 UNIDADES	USAFOLIEN	18,00

49	27	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE COM 100 UNIDADES	USAFOLIEN	25,00
53	37	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	CLIPS GALVANIZADO 1/0 EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 GRAMAS	OFFICEBR	5,30
54	37	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	CLIPS GALVANIZADO Nº. 02 EM EMBALAGEM DE 500gr	OFFICEBR	5,30
55	37	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	CLIPS GALVANIZADO 3/0 CAIXA COM NO MINIMO 500 GRAMAS	OFFICEBR	5,30
56	37	CXA	BAVARESCO E CIA LTDA	CLIPS GALVANIZADO Nº. 4/0 COM 500 GRAMAS	OFFICEBR	5,30
57	32	CXA	BAVARESCO E CIA LTDA	CLIPS GALVANIZADO Nº. 8/0 COM 500 GRAMAS	OFFICEBR	5,30
65	20	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	COLA PARA TECIDOS EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 100g	ACRILEX	2,00
70	53	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	ELASTICO SUPER AMARELO Nº. 18 EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 110 UNIDADES	MAMUTH	2,50
75	200	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL MEDINDO NO MINIMO 229x324mm	FORONI	0,18
81	16	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO A4 COM UMA ETIQUETA POR FOLHA PACOTE COM 25 UNIDADES	COLACRIL	12,89
82	57	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	ETIQUETA PARA IMPRESSÃO TAMANHO A4 COM 33 ETIQUETA POR FOLHA PACOTE COM 25 FOLHAS	COLACRIL	13,00
84	15	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	FICHA PAUTADA 4x6 MEDINDO NO MINIMO 152mm X 102mm COM NO MINIMO PAPEL 150 g/m² EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 UNIDADES	SAO DOMIN-GOS	5,60
87	130	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12x40 METROS	ADELBRAS	0,60
88	60	RL	BAVARESCO E CIA LTDA	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 x 50m	ADELBRAS	1,90
90	140	RL	BAVARESCO E CIA LTDA	FITA CREPE DE 18 x 50 mm (branca)	ADELBRAS	2,10
95	9	PCT	BAVARESCO E CIA LTDA	FOLHA OFICIO A4 COLORIDO COM 100 UNIDADES NA COR AMARELA	CHAMEQUI-NHO	4,95
96	10	PCT	BAVARESCO E CIA LTDA	FOLHA OFICIO A4 COLORIDO COM 100 UNIDADES NA COR AZUL	CHAMEQUI-NHO	4,95
97	10	PCT	BAVARESCO E CIA LTDA	FOLHA OFICIO A4 COLORIDO COM 100 UNIDADES NA COR ROSA	CHAMEQUI-NHO	4,95
98	10	PCT	BAVARESCO E CIA LTDA	FOLHA OFICIO A4 COLORIDO COM 100 UNIDADES NA COR VERDE	CHAMEQUI-NHO	4,95
103	23	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	GRAMPEADOR CORPO METALICO NA COR PRETA UTILIZANDO GRAMPO 26/6 CAPACIDADE DE ATÉ 25 FOLHAS	GRAMPLINE	14,25
105	17	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 COM 5000 UNIDADES	ACC	14,00
106	19	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 COM NO MINIMO 2500 UNIDADES	ACC	10,20
107	42	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 COM 5000 UNIDADES	ACC	6,50
113	15	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	LAMINADO PARA PLASTIFICAÇÃO POR CALOR E PRESSÃO MEDINDO NO MINIMO 80mm X 110mm DE NO MINIMO 125 MICRONS COM NO MINIMO 100 UNIDADES	USAFOLIEN	16,00
129	10	CXA	BAVARESCO E CIA LTDA	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER-PRINT	30,00
133	65	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	MASSA PARA MODELAR EM BALDE DE NO MINIMO 200gr COM ACESSORIOS TEMATICOS	ACRILEX	18,00
142	26	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	PAPEL CARTÃO PARA IMPRESSÃO NA COR BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES	JANDAIA	6,00
168	18	CXA	BAVARESCO E CIA LTDA	PAPEL GLOSSY A4 CAIXA COM 50 FOLHAS	USAFOLIEN	14,00
171	26	CXA	BAVARESCO E CIA LTDA	PAPEL OFICIO BRANCO A3 EM RESMAS DE 500 FOLHAS, CAIXA COM 2500 FOLHAS	CHAMEX	199,00
172	27	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	PAPEL OFICIO COLORIDA A4 EM RESMA DE 500 FOLHAS CORES VARIADAS	CHAMEX	23,60
174	18	RL	BAVARESCO E CIA LTDA	PAPEL PARA PRESENTE BOBINA COM DESENHOS INFANTIS EM ROLO DE 60 CM COM 4,5 KG	EMBALA-TRENTO	33,00
175	9	RL	BAVARESCO E CIA LTDA	PAPEL PARA PRESENTE BOBINA NA COR AZUL NEVE EM ROLO DE 60cm DE LARGURA DE 4,5kg	EMBALA-TRENTO	33,00
176	9	RL	BAVARESCO E CIA LTDA	PAPEL PARA PRESENTE BOBINA NA COR VERDE NEVE EM ROLO DE 60cm DE LARGURA DE 4,5kg	EMBALA-TRENTO	33,00
177	9	RL	BAVARESCO E CIA LTDA	PAPEL PARA PRESENTE BOBINA NA COR VERMELHA EM ROLO DE 60 CM COM 4,5 KG	EMBALATRE-TO	33,00
182	14	PCT	BAVARESCO E CIA LTDA	PAPEL VERGÊ BEGÊ A4 210/297 180G/m² RESMA COM 50 FOLHAS	USAFOLIEN	15,00
184	14	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	PAPEL VERGÊ CINZA A4 210/297 180G/m² RESMA COM 50 FOLHAS	USAFOLIEN	14,80
185	14	PCT	BAVARESCO E CIA LTDA	PAPEL VERGÊ MARFIM A4 210/297 180G/m² RESMA COM 50 FOLHAS	USAFOLIEN	14,80

187	55	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES NA COR PRETA	ACP	9,85
188	40	PCT	BAVARESCO E CIA LTDA	PASTA CLASSIFICADORA DOBRADA EM CARTÃO DUPLO DE NO MINIMO 480g, NA COR CINZA, LOMBO REGULAVEL, GRAMPO PLÁSTICO GRANDE PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS, MEDINDO 350mm x 230mm EM EMBALAGEM DE 20 UNIDADES	PÓLICART	65,00
193	37	PCT	BAVARESCO E CIA LTDA	PASTA PP CANALETA A4 CRISTAL MEDINDO NO MINIMO 230x310x7mm COM 10 UNIDADES	ACP	15,00
194	46	PCT	BAVARESCO E CIA LTDA	PASTA ROTOCLIP CANALETA NA COR CRISTAL COM 10 UNIDADES	ACP	15,00
198	45	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 GB	SANDISK	21,00
216	16	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE FABRICAÇÃO NACIONAL 220 WOLTS (COM BOTÃO DE ACIONAR)	GRAMPLINE	17,00
247	20	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	SACO DE PAPEL KRAFT MONOLUCIDO BRANCO PARA SALGADOS PACOTES COM 500UND TAMANHO 13X15 CM	MARIZA	14,80
265	27	CXA	BAVARESCO E CIA LTDA	TESOURA ESCOLAR CABO SIMPLES E RÉGUA SORTIDA COM 20 UNIDADES - PONTA AREDONDADA	CIS	34,00
301	18	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	TUBO DE COLA SECAGEM RAPIDA EXTRA ADESIVO PVA EM EMBALAGEM DE 1KG	FRAMA	11,00
307	10	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	ETIQUETA TP12 REDONDA 12,0mm 5 FLS COM COM 250 ETIQUETAS POR EMBALAGEM NA COR OURO	PIMACO	4,99
308	50	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	GRAMPO "U" EM ALUMINIO PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS COM 50 UNIDADES	DELLO	19,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada, original da Fabricante

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 264/2019.
V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - Os itens relacionados no subitem 2.2, deverão ser entregues (carga e descarga) sem custo adicional a administração e em locais estipulados pelas secretarias do município, no prazo Maximo de 05 dias contados a partir da emissão da Autorização de Compra, que poderá ser enviada via fax, E-mail ou pessoalmente.

VII - Os Materiais deverão ser entregues sem nenhum defeito de fabricação, de boa qualidade e com garantia mínima de 03 meses contados data de entrega.

VIII - No caso dos materiais apresentarem defeito ou problema de funcionamento durante o prazo de garantia, a empresa vencedora devera substituir o produto por um novo no prazo Maximo de 2 dias.

IX - Os produtos deverão ser entregues na parte da manha das 07:30 ate 11:00 horas e na parte da tarde das 13:00 ate 16:30 horas de Segunda – Feira á Sexta – Feira. Os produtos entregues fora dos horários estipulados não serão aceito na hora da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos os seguintes funcionários:

Secretario de Administração – Leandro Neuhaus
Secretario da Educação – Maria Lucia Freiberger

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos produtos será efetuado ate o dia 15 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2019 e 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a

contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 20 dias do mês de março de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		ELÉDIO BAVARESCO
CPF: 503.319.819-04		CPF: 346.830.460-91
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2019

Publicação Nº 1954395

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2019

Processo Licitatório nº. 264/2019
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 04/2019
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 21/03/2019

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa MARLI FALKOSKI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.331.200/0001-52, estabelecida na Avenida Flor do Sertão, nº. 603, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representada pela Sra. Scheila Daniela Paladini, inscrito no CPF sob nº. 010.206.979-46 e Identidade nº. 4.612.972, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 264/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 04/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT.
6	325	UND	AMOEBA EM POTE DE 110g EM CORES SORTIDAS	ACRILEX	4,62
20	15	UND	BOBINA DE PAPEL KRAFT NA COR BRANCA COM NO MINIMO 50 METRO E 60cm DE LARGURA	ADELBRAS	51,60
24	55	PÇ	BOLA DE PING-PONG Nº 03	YACHI,A	1,00
35	110	UND	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO DIVERSAS CORESS PP CORRUGADO	POLICART	3,50
39	25	UND	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA DE NO MÍNIMO 80 LITROS	PLASTISUL	79,00
40	28	UND	CALCULADORA DE 8 DIGITOS TAMANHO MÉDIO FABRICAÇÃO NACIONAL	ELGIN	8,99
52	12	UND	CD-R VIRGEM 700MB EM PINO COM 50 UNIDADES	MAXPRINT	36,99
63	55	UND	COLA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TOXICA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 110g	TENNAZ	3,49
66	35	UND	COMPASSO ESCOLAR METALICO 106	TRIS	4,99
79	23	CXA	ESTILETE LAMINA ESTREITA 9MM CAIXA COM 12 UNIDADES (MÉDIO)	TRIS	10,45
83	30	UND	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA EM AÇO INOX	ACC	1,94

85	10	UND	FICHARIO 4X6 EM BASE METALICA GRAFITE E TAMPA EM PLASTICO FUME COM CAPACIDADE MINIMA DE 500 FICHAS MEDINDO NO MINIMO 162 x 118 x 240 mm	WALEU	42,75
101	20	UND	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO G-01 CORES ANTIALERGICO CAIXA COM NO MINIMO 64 UNIDADES	DELTA	2,09
112	40	UND	LAÇO FACIL ESTAMPADO COM NO MINIMO 3,00x50cm PACOTE COM 10 UNIDADES	GALA	2,09
114	15	UND	LAPIS DE COR COM NO MINIMO 24 CORES TRIANGULAR	FABBER	30,99
115	18	UND	LÁPIS DE COR GRANDE COM NO MINIMO 36 CORES	FABBER	46,00
117	110	UND	LAPIS DE COR GROSSO, TRIANGULAR TAMANHO DE NO MINIMO 17,6CM X 1CM MINA DE 5MM CAIXA COM NO MINIMO 12 CORES	FABER	19,95
143	30	UND	PAPEL CELOFANE ESCOLAR COM MEDIDAS MINIMAS DE 85x100cm EM PACOTE DE 50 UNIDADES NAS CORES VERMELHO, AMARELO, TRANSPARENTE, VERDE E AZUL.	GALA	45,99
189	42	PCT	PASTA PP ABA ELASTICO 40mm COM 10 UNIDADES NA COR AZUL	ACP	24,39
190	47	PCT	PASTA PP ABA ELASTICO 40mm COM 10 UNIDADES NA COR CRISTAL	ACP	24,39
191	37	PCT	PASTA PP ABA ELASTICO 40mm COM 10 UNIDADES NA COR VERDE	ACP	24,39
192	37	PCT	PASTA PP ABA ELASTICO 40mm COM 10 UNIDADES NA COR VERMELHA	ACP	24,39
196	41	UND	PASTA SANFONA DUPLICADA 31 DIVISORIAS 185mm X 240mm X 67mm	ACP	24,99
201	120	UND	PILHA PALITO ALCALINA AAA COM NO MINIMO 2 UNIDADES	ELGON	2,59
203	60	UND	PILHA ALCALINA D GRANDE COM NO MINIMO 2 UNIDADES	ELGIN	16,45
204	30	UND	PILHA PALITO, ALCALINA, RECARREGÁVEL, MODELO AAA EM CARTELA COM 4 UNIDADES	ELGIN	18,79
205	30	UND	PILHA PEQUENA ALCALINA RECARREGÁVEL, MODELO AAA, EM CARTELA COM 4 UNIDADES	ELGIN	19,99
206	11	CXA	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COM 12 UNIDADE NA COR PRETA	PILOT	31,45
207	9	CXA	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COM 12 UNIDADE NA COR VERMELHA	PILOT	31,45
208	9	CXA	PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COM AZUL COM 12 UNIDADES	PILOTY	31,45
225	21	PCT	PLACA DE E.V.A LISO NA COR FLAN MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	VMP	13,90
249	23	UND	SACO DE PRESENTE SORTIDO 30x45cm COM 50 UNIDADES	GALA	18,99
250	23	UND	SACO DE PRESENTE SORTIDO 25x35cm COM 50 UNIDADES	GALA	12,99
302	210	UND	BANDEJA DE ISOPOR LINHA FUNDA RETANGULAR MEDINDO NO MINIMO 30X23X3.3cm	MAIS COMPRAS	1,73
303	210	UND	BANDEJA DE ISOPOR LINHA RASA RETANGULAR B2COM NO MINIMO 30X23X1.3cm	MAIS COMPRAS	1,73

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada, original da Fabricante

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 264/2019.
V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - Os itens relacionados no subitem 2.2, deverão ser entregues (carga e descarga) sem custo adicional a administração e em locais estipulados pelas secretarias do município, no prazo Maximo de 05 dias contados a partir da emissão da Autorização de Compra, que poderá ser enviada via fax, E-mail ou pessoalmente.

VII - Os Materiais deverão ser entregues sem nenhum defeito de fabricação, de boa qualidade e com garantia mínima de 03 meses contados data de entrega.

VIII - No caso dos materiais apresentarem defeito ou problema de funcionamento durante o prazo de garantia, a empresa vencedora devera substituir o produto por um novo no prazo Maximo de 2 dias.

IX - Os produtos deverão ser entregues na parte da manha das 07:30 ate 11:00 horas e na parte da tarde das 13:00 ate 16:30 horas de Segunda – Feira á Sexta – Feira. Os produtos entregues fora dos horários estipulados não serão aceito na hora da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos os seguintes funcionários:

Secretario de Administração – Leandro Neuhaus
Secretario da Educação – Maria Lucia Freiberger

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos produtos será efetuado ate o dia 15 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2019 e 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará

a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:
A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 20 dias do mês de março de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		SCHEILA DANIELA PALADINI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.206.979-46
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019

Publicação Nº 1954397

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 05/2019

Processo Licitatório nº. 264/2019
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 04/2019
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 21/03/2019

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 03.958.284/0001-11 estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº. 684, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, neste ato representada pelo Sr. Cleyton Ricardo Lazarotto, inscrito no CPF sob nº. 884.567.571-87 e Identidade nº. 5333421, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 264/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 04/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei

10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT.
8	45	PCT	BALÃO LISO 7MM NA COR AMARELA COM 50 UNIDADES	riberball	4,18
9	45	PCT	BALÃO LISO 7MM NA COR AZUL COM 50 UNIDADES	riberball	4,18
10	55	PCT	BALÃO LISO 7MM NA COR BRANCA COM 50 UNIDADES	riberball	4,18
11	45	PCT	BALÃO LISO 7MM NA COR LARANJA COM 50 UNIDADES	riberball	4,18
12	55	PCT	BALÃO LISO 7MM NA COR LILAS COM 50 UNIDADES	riberball	4,18
13	45	PCT	BALÃO LISO 7MM NA COR PRETA COM 50 UNIDADES	riberball	4,18
14	45	PCT	BALÃO LISO 7MM NA COR PINK COM 50 UNIDADES	riberball	4,18
15	45	PCT	BALÃO LISO 7MM NA COR VERDE COM 50 UNIDADES	riberball	4,18
16	85	PCT	BALÃO LISO 7MM NA COR VERMELHO COM 50 UNIDADES	riberball	4,18
41	13	UND	CANETA COLORIDA ESFEROGRAFICA EM CAIXA COM 12 UNIDADES	bic	17,40
47	452	CXA	CANETINHA COLORIDAS LONGAS EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	faber	1,15
58	38	UND	COLA ADESIVA INSTANTANEA EXTRA FORTE UNIVERSAL EM EMBALAGEM DE 5g	tekbond	5,60
59	30	UND	COLA BASTÃO 20g EM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	leonora	22,00
62	21	UND	COLA ESCOLAR BRANCA LAVAVEL NÃO TOXICA EM EMBALAGEM DE 40g EM CAIXA COM 144 UNIDADES	frama	75,60
76	259	UND	ESPIRAL PVC 09mm PARA ENCADERNAÇÃO COM 100 UNIDADES	usa	11,50
77	261	UND	ESPIRAL PVC 12mm PARA ENCADERNAÇÃO COM 100 UNIDADES	usa	15,99
78	259	UND	ESPIRAL PVC 7mm PARA ENCADERNAÇÃO 7mm COM 100 UNIDADES	usa	8,50
92	22	UND	FITA DE CETIM 03MM EM ROLO DE 100 METROS NAS CORES: AMARELA, LILAS, AZUL, VERDE, VERMELHO, LARANJA, ROXA, ROSA	merita	13,80
94	42	UND	FITA DE CETIM 15MM EM ROLO DE NO MINIMO 50 METROS NAS CORES: AMARELA, LILAS, AZUL, VERDE, VERMELHO, LARANJA, ROXA, ROSA	merita	14,90
108	32	MTS	IMÃ EM METRO	stalo	8,20
126	14	CXA	MARCA TEXTO COM 12 UNIDADES NA COR AMARELA	radex	16,65
127	13	CXA	MARCA TEXTO NA COR LARANJA COM 12 UNIDADES	make	16,65
128	13	CXA	MARCA TEXTO NA COR VERDE COM 12 UNIDADES	brw	16,65
130	14	CXA	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES	brw	31,45
131	10	CXA	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES	brw	31,45
136	90	UND	ORGANIZADOR COM 6 PASTAS SUSPENSAS	dello	38,40
140	5.000	UND	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA FOLHA A4	pauta	0,12
167	32	UND	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE A4 PARA IMPRESSÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	master	12,35
210	43	UND	PINCEL PARA ARTESANATO Nº. 08	leonora	1,65
211	33	UND	PINCEL PARA ARTESANATO Nº. 10	leonora	2,00
212	43	UND	PINCEL PARA ARTESANATO Nº. 12	leonora	2,25
213	43	UND	PINCEL PARA ARTESANATO Nº. 14	leonora	2,50
214	43	UND	PINCEL PARA ARTESANATO Nº. 16	leonora	3,00
215	43	UND	PINCEL PARA ARTESANATO Nº. 18	leonora	3,50
251	8	UND	SUPORTE PARA FITA DE 12mm x 40m COM LAMINA REPOSICIONAL	genial	17,90
280	25	UND	TINTA PARA TECIDO COR AMARELO OURO EM EMBALAGEM DE 37 ML	acrilex	2,03
281	15	UND	TINTA PARA TECIDO COR AZUL EM EMBALAGEM DE 37 ML	acrilex	2,03
282	25	UND	TINTA PARA TECIDO COR BÊGE EM EMBALAGEM DE 37 ML	acrilex	2,03
283	25	UND	TINTA PARA TECIDO COR COBALTO EM EMBALAGEM DE 37 ML	acrilex	2,03
284	25	UND	TINTA PARA TECIDO COR LARANJA EM EMBALAGEM DE 37 ML	acrilex	2,03
285	25	UND	TINTA PARA TECIDO COR PINK EM EMBALAGEM DE 37 ML	acrilex	2,03
286	25	UND	TINTA PARA TECIDO COR PRETA EM EMBALAGEM DE 37 ML	acrilex	2,03
287	25	UND	TINTA PARA TECIDO COR VERDE EM EMBALAGEM DE 37 ML	acrilex	2,03
288	25	UND	TINTA PARA TECIDO COR VERMELHA EM EMBALAGEM DE 37 ML	acrilex	2,03
289	25	UND	TINTA PARA TECIDO COR VIOLETA COBALTO EM EMBALAGEM DE 37 ML	acrilex	2,03
310	20	UND	UMEDECEDOR DE DEDO 12g PACOTE COM 10 UNIDADES	radex	12,90

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada, original da Fabricante

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades

contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 264/2019.
V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - Os itens relacionados no subitem 2.2, deverão ser entregues (carga e descarga) sem custo adicional a administração e em locais estipulados pelas secretarias do município, no prazo Maximo de 05 dias contados a partir da emissão da Autorização de Compra, que poderá ser enviada via fax, E-mail ou pessoalmente.
VII - Os Materiais deverão ser entregues sem nenhum defeito de fabricação, de boa qualidade e com garantia mínima de 03 meses contados data de entrega.

VIII - No caso dos materiais apresentarem defeito ou problema de funcionamento durante o prazo de garantia, a empresa vencedora devera substituir o produto por um novo no prazo Maximo de 2 dias.

IX - Os produtos deverão ser entregues na parte da manha das 07:30 ate 11:00 horas e na parte da tarde das 13:00 ate 16:30 horas de Segunda – Feira á Sexta – Feira. Os produtos entregues fora dos horários estipulados não serão aceito na hora da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos os seguintes funcionários:

Secretario de Administração – Leandro Neuhaus
Secretario da Educação – Maria Lucia Freiberger

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos produtos será efetuado ate o dia 15 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2019 e 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:
A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 20 dias do mês de março de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF: 503.319.819-04		CPF: 884.567.571-87
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019

Publicação Nº 1954398

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019

Processo Licitatório nº. 264/2019
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 04/2019
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 21/03/2019

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.772.057/0001-50 estabelecida na Rua do Bosque, nº. 191, na cidade de Cunha Porá - SC, neste ato representada pela Sra. Tatiani Deonizia Arezi, inscrita no CPF sob nº. 052.302.109-74 e Identidade nº. 5.069.249, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 264/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 04/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT.
17	35	PCT	BALÃO LISO CANUDO CORES SORTIDAS COM 50 UNIDADES	Sao Roque	5,00
19	183	UND	BLOCO DE RECADO DE TAMANHO PEQUENO COM BORDA ADESIVA COM NO MINIMO 100 FOLHAS POR BLOCO	3M	1,08
25	38	CXA	BORRACHA ESCOLAR Nº 20 NA COR BRANCA PARA DESENHO COM 20 UNIDADES	Red Bor	5,80
26	665	PÇ	CADERNO BROCHURA FOLHAS BRANCA COM 48 FOLHAS	Credeal	0,74
27	60	PÇ	CADERNO DE CALIGRAFIA FOLHAS BRANCA COM 48 FOLHAS	Credeal	0,85
28	760	UND	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA FOLHAS BRANCA COM 96 FOLHAS	Foroni	5,40
29	220	UND	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA COSTURADO COM 96 FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 200x275mm	Credeal	4,16
30	80	UND	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA ESTAMPADA ESPIRAL COM 10 MATERIAIS 200 FOLHAS	Credeal	7,29
31	40	UND	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO DESMONTAVEL COM ALÇAS LATERAIS MEDINDO NO MINIMO 335X255X180MM	Polibras	17,00
32	40	UND	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO DESMONTAVEL COM ALÇAS LATERAIS MEDINDO NO MINIMO 370x280x212mm	Polibras	22,00
42	29	CXA	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COM CAIXA 50 UNIDADES NA COR AZUL	Bic	28,30
43	18	CXA	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COM CAIXA 50 UNIDADES NA COR PRETA	Bic	28,00
44	21	CXA	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COM CAIXA 50 UNIDADES NA COR VERMELHA	Bic	28,00
61	50	CXA	COLA COLORIDA COM GLITER EMBALAGEM COM 23 GRAMAS CAIXA COM 06 UNIDADES	Splasc Acrilex	5,97
64	19	UND	COLA PARA E.V.A E ISOPOR EM EMBALAGEM DE 35g	Acrilex	1,48
72	102	UND	ENVELOPE CONVITE COLORIDO MEDINDO NO MÍNIMO 114x229mm	Foroni	0,40
73	200	UND	ENVELOPE CONVITE COLORIDO MEDINDO NO MINIMO 160x235mm	Foroni	0,52
91	150	UND	FITA CREPE MEDINDO NO MINIMO 25mm x 50m	Adelbras	3,00
93	22	UND	FITA DE CETIM 07MM EM ROLO DE NO MINIMO 100 METROS NAS CORES: AMARELA, LILAS, AZUL, VERDE, VERMELHO, LARANJA, ROXA, ROSA	Progresso	12,05
99	90	UND	GIS DE CERA GROSSO CAIXA COM NO MINIMO 12 CORES	Acrilex	2,33
100	20	UND	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO G-01 BRANCO ANTIALERGICO CAIXA COM NO MINIMO 64 UNIDADES	Delta	1,62
102	30	UND	GIZÃO DE CERA INFANTIL CAIXA COM NO MINIMO 06 CORES	Acrilex	5,50
111	30	UND	LAÇO FACIL ESTAMPADO COM NO MINIMO 2,3x44cm PACOTE COM 10 UNIDADES	Gala	1,79
119	24	UND	LÁPIS SEXTAVADO COM ESTAMPAS COLORIDAS INFANTIS CAIXA COM 72 UNIDADES	Faber Castel	85,00
125	70	UND	LIVRO ATA COM CAPA DURA PRETA COM 50 FOLHAS	Sao Domingos	7,40

132	405	UND	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM NO MINIMO 12 CORES (SUPER MACIA BASE AMIDO) COM NO MÍNIMO 160g	Splasc Acrilex	2,20
146	9	UND	PAPEL COLORSET DUPLA FACE NA COR ROXO COM 20 FOLHAS	VMP	12,00
181	14	CXA	PAPEL VERGÊ A4 210x297mm COM 50FOLHAS NA COR SALMÃO	Off paper	10,50
183	14	PCT	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 210/297 180G/m² RESMA COM 50 FOLHAS	Off paper	10,90
186	52	UND	PASTA A-Z OFICIO EM PVC COM FERRAGEM E VISOR LATERAL	Frama	6,10
199	25	UND	PERCEVEJO LATONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	Prayon	2,70
200	12	UND	PERFURADOR DE PAPEL, PARA DOIS FUROS, TAMANHO MÉDIO COM ESTRUTURA METÁLICA E PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE 75gr	Grampline	19,80
209	9	CXA	PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COM VERDE COM 12 UNIDADES	Pilot	33,80
217	20	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE BASTÃO FINO BIVOLT - 15W	Cis	9,60
241	9	UND	PLACA DE ISOPOR 500xx1000x10mm COM 25 UNIDADES	Placterm	54,00
242	30	UND	PRANCHETA OFICIO SUPER METAL PRETA	Waleu	9,60
243	44	UND	PRATO DE PAPELÃO TAMANHO 35cm DE DIÂMETRO COM 10 UNIDADES	Mil	13,00
245	53	PCT	REGUA COM 30 CM, PLASTICA, COM 20 UNIDADES	Waleu	9,90
253	7	UND	TAPETE PEDAGOGICO EM EMBORRACHADO MEDINDO NO MINIMO 31cm X 31cm X 5mm COM NUMEROS COM NO MINIMO 9 PEÇAS	Mor	43,00
267	21	CXA	TINTA GUACHE FRASCO DE 250ml, CAIXA COM 6 FRASCOS NA COR VERDE	Acrilex	19,00
268	21	CXA	TINTA GUACHE FRASCO DE 250ml, CAIXA COM 6 FRASCOS NA COR VERMELHO	Acrilex	19,00
269	21	UND	TINTA GUACHE FRASCOS DE 250 ML, CAIXA COM 6 FRASCOS NA COR AMARELA	Acrilex	19,00
270	21	UND	TINTA GUACHE FRASCOS DE 250 ML, CAIXA COM 6 FRASCOS NA COR AZUL	Acrilex	19,00
271	21	UND	TINTA GUACHE FRASCOS DE 250 ML, CAIXA COM 6 FRASCOS NA COR BRANCA	Acrilex	19,00
272	21	UND	TINTA GUACHE FRASCOS DE 250 ML, CAIXA COM 6 FRASCOS NA COR LARANJA	Acrilex	19,00
273	20	UND	TINTA GUACHE FRASCOS DE 250 ML, CAIXA COM 6 FRASCOS NA COR MARRON	Acrilex	19,00
274	21	UND	TINTA GUACHE FRASCOS DE 250 ML, CAIXA COM 6 FRASCOS NA COR PRETO	Acrilex	19,00
275	21	UND	TINTA GUACHE FRASCOS DE 250 ML, CAIXA COM 6 FRASCOS NA COR ROSA	Acrilex	19,00
279	25	UND	TINTA PARA TECIDO COR AMARELA EM EMBALAGEM DE 37 ML	Acrilex	2,03
290	15	UND	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL COM EXPANSÃO A CALOR NA COR BRANCA EM EMBALAGEM DE 35 ML	Acrilex	2,64
291	30	UND	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL COM EXPANSÃO A CALOR NA COR AMARELA EM EMBALAGEM DE 35 ML	Acrilex	2,64
292	30	UND	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL COM EXPANSÃO A CALOR NA COR AZUL EM EMBALAGEM DE 35 ML	Acrilex	2,64
293	30	UND	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL COM EXPANSÃO A CALOR NA COR PRATA EM EMBALAGEM DE 35 ML	Acrilex	2,64
294	30	UND	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL COM EXPANSÃO A CALOR NA COR PRETA EM EMBALAGEM DE 35 ML	vAcrilex	2,64
295	30	UND	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL COM EXPANSÃO A CALOR NA COR ROSA EM EMBALAGEM DE 35 ML	Acrilex	2,64
296	30	UND	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL COM EXPANSÃO A CALOR NA COR VERDE EM EMBALAGEM DE 35 ML	Acrilex	2,64
297	30	UND	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL COM EXPANSÃO A CALOR NA COR VERMELHA EM EMBALAGEM DE 35 ML	Acrilex	2,64
298	8	CXA	TINTA REABASTECEDORA DE PINCEL ATOMICO NAS CORES VERMELHO, AZUL, VERDE E PRETO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 37ml EM CAIXA DE 12 UNIDADES SENDO 2 CAIXAS PARA CADA COR	Pilot	65,00
306	6	UND	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA MÓVEL CRISTAL	Waleu	36,90
309	10	UND	PRANCHETA S.METAL CRISTAL	Waleu	9,75

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada, original da Fabricante

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 264/2019.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - Os itens relacionados no subitem 2.2, deverão ser entregues (carga e descarga) sem custo adicional a administração e em locais estipulados pelas secretarias do município, no prazo Maximo de 05 dias contados a partir da emissão da Autorização de Compra, que poderá ser enviada via fax, E-mail ou pessoalmente.

VII - Os Materiais deverão ser entregues sem nenhum defeito de fabricação, de boa qualidade e com garantia mínima de 03 meses contados data de entrega.

VIII - No caso dos materiais apresentarem defeito ou problema de funcionamento durante o prazo de garantia, a empresa vencedora devera substituir o produto por um novo no prazo Maximo de 2 dias.

IX - Os produtos deverão ser entregues na parte da manha das 07:30 ate 11:00 horas e na parte da tarde das 13:00 ate 16:30 horas de Segunda – Feira á Sexta – Feira. Os produtos entregues fora dos horários estipulados não serão aceito na hora da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos os seguintes funcionários:

Secretario de Administração – Leandro Neuhaus
Secretario da Educação – Maria Lucia Freiberger

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos produtos será efetuado ate o dia 15 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2019 e 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 20 dias do mês de março de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		TATIANI DEONIZIA AREZI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 052.302.109-74
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2019

Publicação Nº 1954399

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019

Processo Licitatório nº. 264/2019
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 04/2019
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 21/03/2019

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa GESUL COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.711.959/0001-40 estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº. 662, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representado pelo Sr. Luiz Flach, inscrita no CPF sob nº. 883.832.700-97 e Identidade nº. 3103620, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 264/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 04/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT.
22	72	UND	BOLA DE ISOPOR NO TAMANHO 35mm DE DIAMETRO COM 100 UNIDADES	PLACTERM/ 35MM	11,30
33	40	UND	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO DESMONTAVEL COM ALÇAS LATERAIS MEDINDO NO MINIMO 437x310x240mm	POLIBRAS/GRANDE	26,00
34	180	UND	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO	CN/ KRAFT	1,46
60	25	UND	COLA BASTÃO SEMI TRANSPARENTE MEDINDO 11,2mm X 30cm EM EMBALAGEM DE 1KG	RENDICOLLA/ BRASILEIRINHA	21,80
67	38	UND	CORRETIVO SECO (FITA CORRETIVA) 5mm X 6m COM 12 UNIDADES	JOCAR/ OFFICE	31,70
74	900	UND	ENVELOPE TIPO CARTA EM DIVERSAS CORES	FORONI	0,25
104	17	UND	GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106 EM CORPO DE METAL	GRAMP LINE/ TAPECEIRO	48,30
116	355	CXA	LAPIS DE COR, GRANDE, CAIXA COM 12 CORES	FABER CASTEL/ KIT	9,99
118	400	UND	LÁPIS PRETO Nº 02	FABER CASTEL/ MAX	0,60
120	252	CXA	GIZ DE CERA EM CAIXA COM 15 CORES	ACRILEX/ 15 CORES	1,98
134	110	UND	NOTAS AUTO ADESIVAS REMOVIVEIS PACOTE COM 4 BLOCOS DE 38mm/50mm	JOCAR/ 38x50	2,40
135	110	UND	NOTAS AUTO ADESIVAS REMOVIVEIS PACOTE COM 4 UNIDADES DE 76mm/102mm	JOCAR/ 76x102	1,90
137	63	UND	PALITO DE BAMBU ESPETO 15 CM EM PACOTES COM NO MINIMO 50 UNIDADES	THEOTO/ 180MM	2,32
144	9	UND	PAPEL COLORSET DUPLA FACE NA COR AZUL COM 20 FOLHAS	RST/ COLORSET	11,60
145	9	UND	PAPEL COLORSET DUPLA FACE NA COR ROSA COM 20 FOLHAS	RST/ COLORSET	11,60
147	9	UND	PAPEL COLORSET DUPLA FACE NA COR VERDE COM 20 FOLHAS	RST/ COLORSET	11,80
148	9	UND	PAPEL COLORSET DUPLA FACE NA COR VERMELHA COM 20 FOLHAS	RST/ COLORSET	11,60
149	23	UND	PAPEL CONTACT COM ESTAMPAS INFANTIS EM ROLO DE 25m	VMP- 10 METROS	39,60
150	25	RL	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE EM ROLO DE 25 METROS	IMPRI- 25 METROS	36,00
151	41	CXA	PAPEL CREPOM NA COR AMARELA CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	RST/ LISO	5,99
152	41	UND	PAPEL CREPOM NA COR AZUL CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	RST/ LISO	5,99
153	41	CXA	PAPEL CREPOM NA COR BRANCA CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	RST/ LISO	5,99
154	40	CXA	PAPEL CREPOM NA COR VERDE CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	RST/ LISO	5,99
155	40	UND	PAPEL CREPOM NA COR PRETA CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	RST/ LISO	5,99
156	41	PCT	PAPEL CREPOM NA COR ROSA CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	RST/ LISO	5,99
157	41	PCT	PAPEL CREPOM NA COR VERMELHA CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	RST/ LISO	5,99
158	41	PCT	PAPEL CREPOM NA COR MARRON CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	RST/ LISO	5,99
159	24	CXA	PAPEL DUPLEX PACOTES COM 20 FOLHAS NA COR AMARELA	RST/ DUPLEX	12,60

160	14	PCT	PAPEL DUPLEX PACOTES COM 20 FOLHAS NA COR AZUL	RST/ DUPLEX	12,60
161	14	CXA	PAPEL DUPLEX PACOTES COM 20 FOLHAS NA COR BRANCA	RST/ DUPLEX	12,60
162	14	PCT	PAPEL DUPLEX PACOTES COM 20 FOLHAS NA COR LARANJA	RST/ DUPLEX	12,60
163	14	PCT	PAPEL DUPLEX PACOTES COM 20 FOLHAS NA COR PINK	RST/ DUPLEX	12,60
164	14	PCT	PAPEL DUPLEX PACOTES COM 20 FOLHAS NA COR PRETA	RST/ DUPLEX	12,60
165	14	CXA	PAPEL DUPLEX PACOTES COM 20 FOLHAS NA COR VERDE	RST/ DUPLEX	12,60
166	14	PCT	PAPEL DUPLEX PACOTES COM 20 FOLHAS NA COR VERMELHA	RST/ DUPLEX	12,60
169	16	UND	PAPEL LAMINADO NAS CORES AMARELO OURO, PRATA, VERMELHO E VERDE PACOTE COM 40 FOLHAS SENDO 1 PACOTE DE CADA COR	RST/ LAMINADO	26,70
170	8	PCT	PAPEL MICROONDULADO NAS CORES AZUL,VERMELHO, VERDE, AMARELO, PRETA, BRANCA, PRATA E OURO COM 10 FOLHAS POR PACOTE SENDO 2 PACOTES POR COR	RST/ SOMENTE O NORMAL	11,50
178	11	UND	PAPEL PARDO BOBINA KRAFT ESTREITO 60cm DE LARGURA DE NO MINIMO 10Kg	IRANI/ 60CM	57,60
179	10	RL	PAPEL PARDO BOBINA KRAFT LARGO 1,20cm COM 20kg	IRANI 1,20	119,00
180	14	PCT	PAPEL SEDA NAS CORES BRANCO, VERMELHO, ROSA E LARANJA COM 100 FOLHAS POR PACOTE SENDO 1 PACOTE PARA CADA COR	RST/ LISO	17,40
195	60	UND	PASTA SANFONA A4 12 DIVISÕES TAMANHO 240x335x30mm	POLIBRAS/ 12 DIVISÓRIAS	11,00
197	70	PCT	PASTA SUSPENSA EM KRAFT COM 25 UNIDADES	FRAMA/ KRAFT	27,75
218	40	UND	PLACA DE E.V.A COM GLITER MEDINDO 40x60cm EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 05 UNIDADES	DUBFLEX GLITER	12,60
219	70	UND	PLACA DE E.V.A ESTAMPADA MEDINDO NO MINIMO 40x60 EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 05 UNIDADES	MAKE+ ESTAMPADO	16,28
220	21	PCT	PLACA DE E.V.A LISO NA COR AMARELO OURO MEDINDO NO MINIMO 40x60Ccm COM 10 UNIDADES	DUBFLEX LISO	10,50
221	21	UND	PLACA DE E.V.A LISO NA COR AZUL CELESTE MEDINDO NO MINIMO 40x60Ccm COM 10 UNIDADES	DUBFLEX LISO	10,50
222	21	UND	PLACA DE E.V.A LISO NA COR AZUL CLARO MEDINDO NO MINIMO 40x60Ccm COM 10 UNIDADES	DUBFLEX LISO	10,50
223	21	PCT	PLACA DE E.V.A LISO NA COR BRANCA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	DUBFLEX LISO	10,50
224	21	UND	PLACA DE E.V.A LISO NA COR CINZA MÉDIO MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	DUBFLEX LISO	10,50
226	21	PCT	PLACA DE E.V.A LISO NA COR LARANJA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	DUBFLEX LISO	10,50
227	21	PCT	PLACA DE E.V.A LISO NA COR LILAS MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	DUBFLEX LISO	10,50
228	21	UND	PLACA DE E.V.A LISO NA COR MARRON MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	DUBFLEX LISO	10,50
229	21	PCT	PLACA DE E.V.A LISO NA COR PINK MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	DUBFLEX LISO	10,50
230	21	UND	PLACA DE E.V.A LISO NA COR PRETA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	DUBFLEX LISO	10,50
231	21	UND	PLACA DE E.V.A LISO NA COR VERDE BANDEIRA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	DUBFLEX LISO	10,50
232	21	PCT	PLACA DE E.V.A LISO NA COR VERMELHO MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	DUBFLEX LISO	10,50
233	21	UND	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR AMARELO MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	MILLI TOYS PLUSH	12,49
234	21	UND	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR AZUL MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	MILLI TOYS PLUSH	12,49
236	21	PCT	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR BRANCA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	MILLI TOYS PLUSH	12,49
237	21	UND	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR LARANJA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	MILLI TOYS PLUSH	12,49
238	21	UND	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR ROSA CLARO MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	MILLI TOYS PLUSH	12,49
239	21	UND	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR VERDE BANDEIRA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	MILLI TOYS PLUSH	12,49
240	21	PCT	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR VERMEHLO VIVO MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	MILLI TOYS PLUSH	12,49
244	25	KG	REFIL DE COLA QUENTE GRANDE	RENDICOLLA- GROSSO	21,99
255	7	UND	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR AMARELO MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	DUBFLEX 40G	40,00

256	7	UND	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR AZUL MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	DUBFLEX 40G	40,00
257	7	UND	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR BRANCA MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	DUBFLEX 40G	40,00
258	7	UND	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR LARANJA MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	DUBFLEX 40G	40,00
259	7	UND	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR PINK MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	DUBFLEX 40G	40,00
260	7	UND	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR PRETA MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	DUBFLEX 40G	40,00
261	7	UND	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR ROXO MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	DUBFLEX 40G	40,00
263	7	UND	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR VERDE MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	DUBFLEX 40G	40,00
264	7	UND	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR VERMELHA MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	DUBFLEX 40G	40,00
266	55	PÇ	TESOURA GRANDE COM PONTA FINA E CABO EMBORRACHADO PARA USO EM GERAL	JOCAR 21CM	5,45

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada, original da Fabricante

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 264/2019.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - Os itens relacionados no subitem 2.2, deverão ser entregues (carga e descarga) sem custo adicional a administração e em locais estipulados pelas secretarias do município, no prazo Maximo de 05 dias contados a partir da emissão da Autorização de Compra, que poderá ser enviada via fax, E-mail ou pessoalmente.

VII - Os Materiais deverão ser entregues sem nenhum defeito de fabricação, de boa qualidade e com garantia mínima de 03 meses contados data de entrega.

VIII - No caso dos materiais apresentarem defeito ou problema de funcionamento durante o prazo de garantia, a empresa vencedora devera substituir o produto por um novo no prazo Maximo de 2 dias.

IX - Os produtos deverão ser entregues na parte da manha das 07:30 ate 11:00 horas e na parte da tarde das 13:00 ate 16:30 horas de Segunda – Feira á Sexta – Feira. Os produtos entregues fora dos horários estipulados não serão aceito na hora da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos os seguintes funcionários:

Secretario de Administração – Leandro Neuhaus
Secretario da Educação – Maria Lucia Freiberger

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos produtos será efetuado ate o dia 15 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2019 e 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 20 dias do mês de março de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		LUIZ FLACH
CPF: 503.319.819-04		CPF: 883.832.700-97
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2019

Publicação Nº 1954400

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2019

Processo Licitatório nº. 264/2019
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 04/2019
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 21/03/2019

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907, inscrita no CNPJ sob o n° 18.828.722/0001-02 estabelecida na Rua São Luiz, nº. 1960, na cidade de Pinhalzinho - SC, neste ato representado pelo Sr. Sírio Cassius Heinen, inscrito no CPF sob nº. 219.283.989-87 e Identidade nº. 353.673-4, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 264/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 04/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT.
2	18	CXA	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº. 03 EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES	Bacchi	10,50
3	15	CXA	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 1 EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES	Bacchi	4,30
4	22	CXA	ALFINETE SEM CABEÇA EM CAIXA COM NO MINIMO 200 UNIDADES	Bacchi	2,25
5	70	UND	ALGODÃO HIDROFÓLICO MULTIUSO EM BOLA EM PACOTES COM NO MINIMO 50 GRAMAS	York	3,90
18	52	UND	BATERIA RECARREGAVEL 9V 250M AH	Elgin	8,10
21	71	UND	BOLA DE ISOPOR NO TAMANHO 15mm DE DIAMETRO COM 200 UNIDADES	Styrocort	19,70
23	75	UND	BOLA DE ISOPOR OCA 75mm DE DIAMETRO EM EMBALAGEM DE 25 UNIDADES	Styrocort	13,10
36	20	UND	CAIXA PLÁSTICA COR TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA COM CAPACIDADE DE MÍNIMO DE 15 LITROS	Plasutil	20,70

37	30	UND	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA DE NO MÍNIMO 30 LITROS	Plasutil	37,90
38	30	UND	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA DE NO MÍNIMO 50 LITROS	Plasutil	44,99
46	6	CXA	CANETA PARA TECIDO CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR PRETA	Acrilex	26,90
50	15	UND	CARREGADOR PARA PILHA RECARREGAVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 4 PILHAS AA/ E 4 PILHAS AAA 220VOLTS INCLUSO AS PILHAS COM A MESMA QUANTIDADE DE CAPACIDADE	Alfacell	48,00
68	7	UND	ELASTICO CHATO TRADICIONAL BRANCO 26MM RORLO COM NO MINIMO 100 METROS	Mamuth	17,90
69	28	UND	ELASTICO CHATO TRADICIONAL BRANCO 24MM RORLO COM NO MINIMO 25 METROS	Mamuth	7,90
71	15	UND	EMBALAGEM, SAQUINHO FORMATO DE CONE CENOURA MEDINDO NO MINIMO 18X30cm CM KIT COM 50 UNIDADES		16,00
80	200	UND	ESTOJO EM TECIDO COM 3 ZIPERES MEDINDO NO MINIMO 20x8,5x3,5cm	Polisporte	12,80
86	200	UND	FITA ADESIVA KRAFT COM MEDIDAS DE NO MINIMO 48mm x 50m	Adelbras	7,90
89	74	UND	FITA CETIM 22mm ROLO DE 50 METROS NAS CORES: AZUL, ROSA, VERDE, VERMELHO, AMARELO, LILAS, LARANJA	Merita	19,70
109	32	UND	IMÃ ENFEITADO PARA MURAL PACOTE COM 12 UNIDADES	Stalo	5,40
110	9	UND	KIT DE AGULHAS PARA COSTURA EM FORMATO DE CESTA COM AGULHAS DE DIVERSOS TAMANHOS	Nybc	3,80
121	8	UND	LINHA DE COSTURA CARETEL NA COR PRETA COM NO MINIMO 40 METROS	Linha Zita	6,30
122	8	UND	LINHA DE COSTURA CARETEL NA COR BRANCA COM NO MINIMO 40 METROS	Linha Zita	6,35
123	16	UND	LINHA DE PESCA NYLON COM NO MINIMO 100M 0.90	Acrilon	10,50
124	16	UND	LINHA DE PESCA NYLON COM NO MINIMO100M 0,70MM	Acrilon	7,90
138	10	UND	PALITO VARETA DE BAMBU DE 25 CM PACOTE COM NO MINIMO 500 UND		16,50
139	20	UND	PALITOS DE CHURASCO TAMNHO 30 CM EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 UND		6,70
141	4	UND	BOBINA DE PAPEL SULFITE 90gr MEDINDO 91cm x 50m		44,00
202	100	UND	PILHA ALCALINA AAA COM NO MINIMO 4 UNIDADES	Elgin	3,90
235	21	UND	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR BEGÊ MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	Evamax	17,20
246	11	UND	REGUA PLASTICA CRISTAL COM FIGURAS GEOMETRICAS MEDINDO NO MINIMO 20cm COM 10 UNIDADES	Valeu	14,50
248	25	UND	SACO DE PRESENTE SORTIDO 15x22cm COM 50 UNIDADES	Gala	2,90
252	7	UND	TAPETE PEDAGOGICO EM EMBORRACHADO MEDINDO NO MINIMO 31cm X 31cm X 5mm COM ANIMAIS COM NO MINIMO 9 PEÇAS	Brink - mobil	49,00
254	8	UND	TAPETE PEDAGOGICO EMBORRACHADO MEDINDO NO MINIMO 31cm X 31cm X 5mm COM LETRAS COM NO MINIMO 26 PEÇAS	Brink - mobil	114,90
262	5	UND	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR SALMÃO MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	Dubflex	43,00
276	16	FR	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL EM EMBALAGEM DE 20 ML	Cis	4,90
277	11	FR	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETA EM EMBALAGEM DE 20 ML	Cis	4,90
278	11	FR	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA EM EMBALAGEM DE 20 ML	Cis	4,90
299	24	UND	TINTA SPRAY TUBO DE NO MINIMO 150mL NAS CORES OURO, PRATA E COBRE SENDO TRES DE CADA COR	Mundial	12,85
304	6	UND	BARBANTE SALAMEIRO CRU Nº8 COM NO MINIMO 1KG	Apolo	14,50
305	32	UND	FITA DECORATIVA ESTAMPADA MEDINDO NO MINIMO 2,5cmx2,7m		3,60

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada, original da Fabricante

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 264/2019.
V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - Os itens relacionados no subitem 2.2, deverão ser entregues (carga e descarga) sem custo adicional a administração e em locais estipulados pelas secretarias do município, no prazo Maximo de 05 dias contados a partir da emissão da Autorização de Compra, que poderá ser enviada via fax, E-mail ou pessoalmente.

VII - Os Materiais deverão ser entregues sem nenhum defeito de fabricação, de boa qualidade e com garantia mínima de 03 meses contados data de entrega.

VIII - No caso dos materiais apresentarem defeito ou problema de funcionamento durante o prazo de garantia, a empresa vencedora devera substituir o produto por um novo no prazo Maximo de 2 dias.

IX - Os produtos deverão ser entregues na parte da manha das 07:30 ate 11:00 horas e na parte da tarde das 13:00 ate 16:30 horas de Segunda – Feira á Sexta – Feira. Os produtos entregues fora dos horários estipulados não serão aceito na hora da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos os seguintes funcionários:

Secretario de Administração – Leandro Neuhaus
Secretario da Educação – Maria Lucia Freiberger

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos produtos será efetuado ate o dia 15 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2019 e 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;
II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 20 dias do mês de março de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		SÍRIO CASSIUS HEINEN
CPF: 503.319.819-04		CPF: 219.283.989-87
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2019

Publicação Nº 1954401

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019

Processo Licitatório nº. 264/2019
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 04/2019
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 21/03/2019

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa PREMIER COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.688.438/0001-20 estabelecida na Rodovia SC 492 KM 10,5, nº. S/N, na cidade

de Tigrinhos - SC, neste ato representado pelo Sr. Marcio Luiz Eleodoro, inscrito no CPF sob nº. 016.976.359-54 e Identidade nº. 3101988, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 264/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 04/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT.
7	460	UND	APONTADOR ESCOLAR FORMATO SLIM COM LAMINA RESISTENTE DE METAL	tris	1,22
51	7	UND	CARTOLINA ESCOLAR NA COR BRANCA MEDINDO NO MINIMO 50x66cm DE NO MINIMO 150g/m² EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES	santa maria	43,80
173	115	CXA	PAPEL OFICIO BRANCO PROFISSIONAL A4 (210 x 297 mm) GRAMATURA DE NO MINIMO 75g/m² , EM CAIXA COM 5000 FOLHAS SEPARADAS POR 10 RESMAS COM 500 FOLHAS.	globotec new paper	144,90
300	38	UND	TUBO DE COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TOXICA DE 1KG	frama	10,34

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada, original da Fabricante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 264/2019.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - Os itens relacionados no subitem 2.2, deverão ser entregues (carga e descarga) sem custo adicional a administração e em locais estipulados pelas secretarias do município, no prazo Maximo de 05 dias contados a partir da emissão da Autorização de Compra, que poderá ser enviada via fax, E-mail ou pessoalmente.

VII - Os Materiais deverão ser entregues sem nenhum defeito de fabricação, de boa qualidade e com garantia mínima de 03 meses contados data de entrega.

VIII - No caso dos materiais apresentarem defeito ou problema de funcionamento durante o prazo de garantia, a empresa vencedora devera substituir o produto por um novo no prazo Maximo de 2 dias.

IX - Os produtos deverão ser entregues na parte da manha das 07:30 ate 11:00 horas e na parte da tarde das 13:00 ate 16:30 horas de Segunda – Feira á Sexta – Feira. Os produtos entregues fora dos horários estipulados não serão aceito na hora da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos os seguintes funcionários:

Secretario de Administração – Leandro Neuhaus
Secretario da Educação – Maria Lucia Freiberger

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos produtos será efetuado ate o dia 15 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2019 e 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;
II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 20 dias do mês de março de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		MARCIO LUIZ ELEODORO
CPF: 503.319.819-04		CPF: 016.976.359-54
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

2019-005 - EXTRATO - RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES, COMUNICA GABARITO PRELIMINAR, VISTA DE PROVA PADRÃO E LEITURA DE CARTÕES

Publicação Nº 1954137

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EXTRATO DE EDITAL Nº 005/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos das inscrições, bem como que o Gabarito Preliminar será divulgado no dia 25/03/2019, a partir das 14h (Horário de Brasília), no Mural de Publicações do Município e nos sites www.formosa.sc.gov.br e www.objetivas.com.br. DIA DE RECURSOS DE GABARITO PRELIMINAR E VISTA DE PROVA PADRÃO: 26/03/2019, pelo site www.objetivas.com.br. A leitura de cartões será realizada no dia 28/03/2019 (quinta-feira), às 9h (Horário de Brasília), na Objetiva Concursos. O Edital encontra-se divulgado no Mural de Publicações do Município, nos sites www.formosa.sc.gov.br, www.objetivas.com.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Formosa do Sul, em 22 de março de 2019. Rudimar Conte - Prefeito Municipal.

2019-005 - RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES, COMUNICA GABARITO PRELIMINAR, VISTA DE PROVA PADRÃO E ATO PÚBLICO DE LEITURA DE CARTÕES

Publicação Nº 1954140

EDITAL Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor RUDIMAR CONTE, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES: Tendo em vista que não foram interpostos recursos relativos às inscrições, em nada se altera o relatório de candidatos inscritos, anteriormente divulgado.

2. O GABARITO PRELIMINAR da Prova Objetiva, que será realizada em 24/03/2019, será divulgado no dia 25/03/2019, a partir das 14h (Horário de Brasília), no Mural de Publicações do Município e nos sites www.formosa.sc.gov.br e www.objetivas.com.br.

3. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o Gabarito Preliminar poderão fazê-lo no dia 26/03/2019. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.objetivas.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site. Durante o período de recursos haverá vista da Prova Padrão de todas as Funções no site www.objetivas.com.br, na página referente ao certame. Este é o único momento para vista de Prova Padrão.
3.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para tal finalidade no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 580, Bairro Centro, no Município de Formosa do Sul/SC, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

4. O Ato Público de correção eletrônica dos cartões de resposta será realizado no dia 28/03/2019, às 9h (Horário de Brasília), na Sede da Objetiva Concursos - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS.

5. Esse Edital encontra-se afixado no Mural de Publicações do Município, publicado nos sites www.formosa.sc.gov.br, www.objetivas.com.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Formosa do Sul/SC, 22 de março de 2019.
RUDIMAR CONTE,
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº18/2019

Publicação Nº 1954142

EXTRATO CONTRATUAL Nº 18/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL/ PROGRAMA ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA), A SEREM PRESTADOS NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: ANGELS CLINICA MEDICA EIRELI
VALOR: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil e reais)
Vigência: Início: 21/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 23/2019
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019

Formosa Do Sul, 21 de Março de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 288, DE 21 DE MARÇO DE 2019. "ALTERA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1953910

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
PORTARIA N.º 288, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

"ALTERA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º A Portaria nº 281, de 21 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
- DIEGO SANTANA – PRESIDENTE;
- FERNANDA WILKOSZ – SECRETÁRIA;
- CHAYANE PRIGOLLI MILAN – MEMBRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 21 de março de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/PMF/2019

Publicação Nº 1953833

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 30/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa GAVA SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME, CNPJ/MF n.º 10.441.033/0001-20, estabelecida na Rua do Cinquentenário, 125, sala 01, Centro, Forquilhinha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DIORGES GAVA, brasileiro, CI 5035086, CPF 061.022.799-80, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 30/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a prestação de serviços de sonorização e iluminação para cobertura de eventos diversos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria correspondente, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Ordens de Serviço previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O local para execução constará expressamente nas Ordens de Serviço que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas Neste edital de licitação.
1.4. A data do evento no qual será necessária a prestação do referido serviço será informada na Ordem de Serviço, bem como os prazos para finalização dos serviços de montagem e desmontagem da estrutura (prazo mínimo de 24 horas antes do início do evento para finalização da montagem e prazo máximo de 24 horas após o término do mesmo para desmontagem), sob responsabilidade da empresa prestado dos serviços;
1.5. Os materiais necessários serão transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.
1.6. Para cada item, objeto deste processo licitatório, a empresa prestadora do serviço deverá emitir e apresentar à Prefeitura Municipal de Forquilhinha a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente aos serviços solicitados.

3. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição pela CONTRATADA imediatamente, a partir da notificação da não aceitação.
4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
C) Relação de Empregados - RE.
4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Herlon Camargo de Arruda, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Felipe Dordete de Abreu, Secretário de Cultura, Esporte e Turismo será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 30/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 21 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
GAVA SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Diorges Gava
Herlon Camargo de Arruda
Fiscal da Ata

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 55/PMF/2019.

Publicação Nº 1953650

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 55/PMF/2019.

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para ampliação e reforma do Centro de Educação Infantil Estrela da Manhã, localizado na Rua Afonso Tiscoski, 42, Bairro Vila Franca, com área total de 492,85 m², afim de atender as necessidades do Munícipio de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 09 de abril de 2019 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 21 de março de 2019.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO: TP Nº 28/PMF/2019

Publicação Nº 1953936

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 028/PMF/2019
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
Recorrente: MINEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

RELATÓRIO
A empresa MINEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME., apresentou recurso, no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 028/PMF/2019, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitações que a declarou inabilitada por apresentar atestados e certidões de capacidade técnica incompatíveis com o objeto licitado, conforme item 5.1.4 letras 'A' e 'E' do edital.

A emprega MINEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME. alegou que apresentou atestado de capacidade técnica de obra com complexidade tecnológica e operacional muito superior ao do objeto da licitação, sendo desta forma indevida a sua inabilitação.

Devidamente notificadas do recebimento dos recursos (encaminhado por e-mail e publicado no Diário Oficial dos Municípios/SC, Edição nº 2773, de 11/03/2019, pág. 389, disponível no sítio: http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), as demais licitantes deixaram transcorrer in albis o prazo para se manifestar.

É o relatório.

DO MÉRITO

A Comissão de Licitações inabilitou a licitante MINEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME. pelo descumprimento do item 5.1.4 letras 'A' e 'E', visto ter apresentado atestado de atestado de capacidade técnica certificando a realização de obras de pavimentação asfáltica, sob o argumento de que este não é compatível com o objeto da licitação.

O Edital de Tomada de Preço nº 028/PMF/2019 tem por objeto: "a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para assentamento de meio fio e blocos intertravados de concreto em pavimentos novos e recuperação de pavimentos existentes em logradouros, praças, parques e estacionamentos públicos".

Vejamos o que dispõe o Edital sobre o atestado/certidão:

5.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:
A) Atestado(s) E certidão(ões) de Capacidade Técnico Operacional, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado(s) na Entidade Profissional competente (CREA/CAU), que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação.
[...]
E) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA/CAU do técnico profissional proposto (conforme item anterior) que comprove ter o mesmo se responsabilizado por execução de serviços/obras similares e compatíveis ao objeto licitado.

Quanto a comprovação da qualificação técnica, a Lei nº 8.666/93 dispõe:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
II - (Vetado).
a) (Vetado).
b) (Vetado).
§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.
§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.
§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.
§ 7º (Vetado).
I - (Vetado).
II - (Vetado).
§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.
§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.
§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
§ 11. (Vetado).
§ 12. (Vetado).

A licitante MINEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME. alega que as obras de pavimentação asfáltica possuem complexidade tecnológica e operacional muito superior às obras de assentamento de meio fio e blocos intertravados de concreto em pavimentos novos e recuperação de pavimentos existentes.

Em consulta à Gerência de Engenharia, o Engenheiro Luiz Relato Steiner esclareceu que se tratam de tipos de obras completamente diferentes, empregando tecnologias construtivas distintas, não guardando relação o atestado apresentado com o objeto da licitação.

Por exemplo, pode ser usado por analogia, uma empresa que constrói um edifício de múltiplos pavimentos, pode não ter capacidade de construir uma casa de madeira, tendo em vista a diferença dos métodos construtivos.

Desta forma, a recorrente não demonstrou dominar os métodos construtivos do objeto desta licitação, tendo em vista que pavimentação asfáltica e assentamento de meio fio e blocos intertravados de concreto não são serviços similares.

DO DISPOSITIVO

ISTO POSTO, conheço o recurso apresentado pela licitante MINEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME., e no mérito julgo-o improcedente, para manter a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Intimem os licitantes da decisão retro e retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação para processamento devido.

Forquilhinha/SC, 21 de março de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 043 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1953855

DECRETO Nº. 043 DE 18 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal em Exercício de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º e com o Inciso I, Alínea "a" do artigo 11, da Lei Municipal nº 2.343 de 20 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, para o exercício de 2019, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura
2.032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
124 – 4490.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizada como fonte de recursos, a anulação da despesa abaixo:
Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura
2.032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
118 – 3190.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde - Forquilhinha, para o exercício de 2019, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.072 – Manutenção Pacto de Gestão Plena - MAC
093 – 3390.00.06.65 – Aplicações Diretas .....R$ 40.000,00
TOTAL .....R$ 40.000,00

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, serão utilizados como fonte de recursos, o superávit financeiro, ou parte dele, apurado no encerramento do exercício de 2018, já deduzidos os Restos a Pagar, conforme saldo da conta bancária nº 624.014-7, do Banco do Brasil S/A.
TOTAL .....R$ 40.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 18 de março de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 18 de março de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA AUTORIZAÇÃO FIA

Publicação Nº 1953975

AVISO DE ERRATA

AUTORIZAÇÃO FIA 03/2019
Referência: Processo de Chamamento Público nº 152/2018.
Seleção de Projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes.

Onde se lê: Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Leia-se R$ 10.000,00 (dez mil reais)

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

NOTA DE REVOGAÇÃO 07/2019

Publicação Nº 1953999

NOTA DE REVOGAÇÃO 07/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 28/PMF/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para assentamento de meio fio e blocos intertravados de concreto em pavimentos novos e recuperação de pavimentos existentes em logradouros, praças, parques e estacionamentos públicos do Município de Forquilhinha/SC.

MOTIVO: No dia vinte e cinco do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, a Comissão de Licitação inabilitou as empresas participantes do certame licitatório por apresentar irregularidades na documentação. A empresa Mineira Construções apresentou recurso quanto a decisão proferida pela comissão o qual foi indeferido pela autoridade competente. Deste modo, a participação de empresas habilitadas resta deserta. Diante do exposto fica revogada a Tomada de Preços nº. 28/PMF/2019.

Forquilhinha/SC, 21 de março de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

NOTA DE REVOGAÇÃO 08/2019

Publicação Nº 1954273

NOTA DE REVOGAÇÃO 08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/PMF/2019

OBJETO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a prestação de serviços de arbitragem para atendimento ás atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo do Município de Forquilhinha/SC, durante o período de 12 meses.

MOTIVO: Comissão de Pregão recebeu impugnação tempestiva ao edital do referido processo licitatório, quanto à participação da licitação com exclusividade para micro e pequenas empresas nos Termos do Decreto nº. 167/2018. Deste modo, decide-se por revogar o processo licitatório para análise detalhada do tema e posterior lançamento de processo adequado.

Forquilhinha/SC, 21 de março de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005_2019 RP 0005- FMS-DOM

Publicação Nº 1954110

Aviso do Pregão Presencial nº 0005/2019 – FMS
Registro de Preços n° 0005/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0007/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras aquisições de materiais de consumo e materiais específicos para realização de exames laboratoriais, para uso no Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 08.04.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 21 de março de 2019.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031_2019 RP 0029 - PMF-DOM

Publicação Nº 1954054

Aviso do Pregão Presencial nº 0031/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0029/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0065/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material didático, pedagógico, de expediente e outros de distribuição gratuita para unidades escolares, alunos e profissionais das unidades escolares: Centros de Educação Municipal Infantil/Fundamental/Eja e para Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo-SC. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 05.04.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 21 de março de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032_2019 RP 0030 - PMF-DOM

Publicação Nº 1954055

Aviso do Pregão Presencial nº 0032/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0030/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0066/2019
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de empresa do ramo para prestação de serviços de transporte de passageiros. Os veículos devem estar equipados com todos os componentes de segurança obrigatório e contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas, que possam garantir conforto e segurança aos usuários, a ser utilizado pelo Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), durante os meses de abril de 2019 a março de 2020. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 08.04.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 21 de março de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 073 - 2019

Publicação Nº 1954359

DECRETO Nº 073, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações:

12.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
12.04 – Departamento de Cultura		
13.392.0031.2.071 – Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0200 (253)		10.000,00
TOTAL	R$	10.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2018, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 21 DE MARÇO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 037-2019

Publicação Nº 1954057

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 037/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
1	Agente de Serviços Gerais	56º ao 58º	22-03-2019 às 09:00
2	Auxiliar de Alimentação e Nutrição	9º ao 11º	22-03-2019 às 09:00
4	Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental	28º ao 31º	22-03-2019 às 08:00
3	Auxiliar Educacional – Educação Infantil	57º e 58º	22-03-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação

da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 21 de Março de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DA TA.AT19FMS06

Publicação Nº 1954272

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FMS06 – ATA Nº: AT18FMS32: Fica repassada a quantidade e item abaixo discriminados da Ata AT18PMF71 do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) para a Ata AT18FMS32, do Órgão Participante Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 12-A do Decreto nº 0149/2006, alterado pelo Decreto nº 087/2017;
Orgão Geren.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO;
Orgão Parti…: FUNFO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Contratada….: JOSÉ LUIZ MORESCO;
Vigência……..: início: 30/04/2018 término: 29/03/2019;
Licitação……..: Pregão Presencial nº 0041/2018;
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO;

Objeto.... ..... : REGISTRO DE PREÇOS visando contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviços de desratização, desinsetização, lavação e desinfecção de caixas de água, para uso do Órgão Participante (FMS), constantes dos LOTES 1, 2 e 4 do Edital e de sua proposta comercial;
Itens.....: ITEM-UNID-QTDE REGISTRADA-QTDE ACRESCIDA: 1-UNID-3-1;

FRAIBURGO, 21 DE MARÇO DE 2019.
IDIONE FANTINEL – SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA TA.AT19PMF06

Publicação Nº 1954274

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19PMF06 – ATA Nº: AT18PMF71: Fica repassada a quantidade e item abaixo discriminados da Ata AT18PMF71 do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) para a Ata AT18FMS32, do Órgão Participante Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 12-A do Decreto nº 0149/2006, alterado pelo Decreto nº 087/2017;
Orgão Geren.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO;
Orgão Parti...: FUNFO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Contratada....: JOSÉ LUIZ MORESCO;
Vigência.....: início: 30/04/2018 término: 29/03/2019;
Licitação.....: Pregão Presencial nº 0041/2018;
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO;
Objeto.... ..... : REGISTRO DE PREÇOS visando contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviços de desratização, desinsetização, controle, limpeza de resíduos, retirada de ninhos e sujeiras de morcegos, lavação e desinfecção de caixas de água, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), constantes dos LOTES 1, 2, 3 e 4 do Edital e de sua proposta comercial;
Itens.....: ITEM-UNID-QTDE REGISTRADA-QTDE REDUZIDA: 1-UNID-9-1;

FRAIBURGO, 21 DE MARÇO DE 2019.
GEORGES DOS REIS SANTOS – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EXTRATO_DOM_21.03.2019 FME

Publicação Nº 1954516

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME12
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : R$2.109,38 (dois mil cento e nove reais e trinta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEDRAS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-7,5-38,70-290,25; 5-7,5-40,59-304,43; 7-7,5-40,59-304,43; 9-7,5-41,53-311,48; 11-7,5-39,63-297,23; 13-7,5-39,63-297,23; 17-7,5-40,58-304,35;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME13
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : R$610,63 (seiscentos e dez reais e sessenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEDRAS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-2,5-34,90-87,25; 6-2,5-34,90-87,25; 8-2,5-34,89-87,23; 10-2,5-34,89-87,23; 12-2,5-34,89-87,23; 14-2,5-34,89-87,23; 18-2,5-34,89-87,23;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME14
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Valor ..... : R$4.600,00 (quatro mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 24/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES A SEREM PROMOVIDAS PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES ☐ FME, DURANTE OS MESES DE MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-200-23,00-4.600,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME15
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: FELIPE NATHAN DE MELO 09381535957
Valor ..... : R$5.500,00 (cinco mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 24/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES A SEREM PROMOVIDAS PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES ☐ FME, DURANTE OS MESES DE MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-100-55,00-5.500,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME16
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA ME
Valor ..... : R$41.648,00 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 19/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 20/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de jardinagem e serviços gerais para Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e órgãos Participantes (FMS e FME), durante o período de março de 2019 a março de 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-200-13,47-2.694,00; 2-200-71,59-14.318,00; 3-200-67,37-13.474,00; 7-200-15,16-3.032,00; 9-200-13,05-2.610,00; 10-200-12,63-2.526,00; 11-200-14,97-2.994,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME17
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor ..... : R$48.570,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO (ÓRGÃO GERENCIADOR) PMF E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2019 A MARÇO DE 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-45-46,00-2.070,00; 2-15-600,00-9.000,00; 5-15-2.500,00-37.500,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME18
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: ROSIMAR VICENTE DOS PASSOS 38701332953
Valor ..... : R$20.100,00 (vinte mil cem reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO (ÓRGÃO GERENCIADOR) PMF E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2019 A MARÇO DE 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-15-570,00-8.550,00; 4-15-770,00-11.550,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME19
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: AGENOR GOBBI 55200583934
Valor ..... : R$72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO (ÓRGÃO GERENCIADOR) PMF E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2019 A MARÇO DE 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-15-4.800,00-72.000,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.ATFME01 - Contrato Nº: AT18FME76 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico financeiro do preço do Óleo Diesel e Gasolina Comum
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$195,00 (cento e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 142/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : O Presente Pregão Tem Como Objeto O Registro De Preços Para Aquisições Futuras De Um Litro De Combustível (gasolina Comum, Biodiesel S10 E S500), Vezes A Quantidade Estimada De Cada Item De Forma Parcelada, Para Abastecimento Dos Veículos E Máquinas Da Frota Do Órgão Gerenciador (município De Fraiburgo) E Dos Órgãos Participantes (sanefrai, Fme, Fms), Durante Os Meses De Janeiro A Dezembro De 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-13,716-4,01-55,00; 2-42,813-3,27-140,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19FME02
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : R$1.130,00 (um mil cento e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 19/03/2020
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-1-234,75-234,75; 59-1-187,81-187,81; 60-1-247,44-247,44; 61-1-460,00-460,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO_DOM_21.03.2019 FMS

Publicação Nº 1954519

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28323 - Ata N.°: AT18FMS32
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: JOSÉ LUIZ MORESCO 01544747977
Valor ..... : R$107,95 (cento e sete reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 14/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 41/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA DE RESÍDUOS, RETIRADA DE NINHOS E SUJEIRAS DE MORCEGOS, LAVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-107,95-107,95;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28300 - Ata N.°: AT18FMS37
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME
Valor ..... : R$360,36 (trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 14/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 43/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE CIRCUITO DE ALARME MONITORÁVEL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDO E FUNDAÇÃO COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO REMOTO COM SUAS
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-1-360,36-360,36;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS12
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : R$5.189,33 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEDRAS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-75-40,59-3.044,25; 7-37,5-40,59-1.522,13; 9-15-41,53-622,95;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS13
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : R$1.483,08 (um mil quatrocentos e oitenta e três reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEDRAS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-25-34,90-872,50; 8-12,5-34,89-436,13; 10-5-34,89-174,45;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FMS07 - Contrato Nº: AT18FMS81 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico financeiro do preço do Óleo Diesel e Gasolina Comum
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: POSTO MAÇÃ LTDA
Valor ..... : R$3.126,00 (três mil cento e vinte e seis reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 142/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : O Presente Pregão Tem Como Objeto O Registro De Preços Para Aquisições Futuras De Um Litro De Combustível (gasolina Comum, Biodiesel S10 E S500), Vezes A Quantidade Estimada De Cada Item De Forma Parcelada, Para Abastecimento Dos Veículos E Máquinas Da Frota Do Órgão Gerenciador (município De Fraiburgo) E Dos Órgãos Participantes (sanefrai, Fme, Fms), Durante Os Meses De Janeiro A Dezembro De 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-498,371-3,07-1.530,00; 5-405,076-3,94-1.596,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS14
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA ME
Valor ..... : R$21.045,00 (vinte e um mil quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 19/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 20/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de jardinagem e serviços gerais para Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e órgãos Participantes (FMS e FME), durante o período de março de 2019 a março de 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-150-67,37-10.105,50; 7-150-15,16-2.274,00; 9-250-13,05-3.262,50; 10-250-12,63-3.157,50; 11-150-14,97-2.245,50;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS15
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor ..... : R$15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO (ÓRGÃO GERENCIADOR) PMF E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2019 A MARÇO DE 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-25-46,00-1.150,00; 2-3-600,00-1.800,00; 5-5-2.500,00-12.500,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS16
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ROSIMAR VICENTE DOS PASSOS 38701332953
Valor ..... : R$4.020,00 (quatro mil vinte reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO (ÓRGÃO GERENCIADOR) PMF E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2019 A MARÇO DE 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-3-570,00-1.710,00; 4-3-770,00-2.310,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS17
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ESCOLA ECOLÓGICA FRAIBURGO LTDA ME
Valor ..... : R$30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 2/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO INTERESSADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO, PARA PACIENTES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ☐ CAPS I DE FRAIBURGO, NO ÂMBITO DO SUS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-720-42,00-30.240,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19FMS03
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : R$30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 19/03/2020
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 17-1-4.700,00-4.700,00; 26-1-4.455,00-4.455,00; 27-1-4.455,00-4.455,00; 103-1-4.455,00-4.455,00; 104-1-3.465,00-3.465,00; 108-1-6.240,00-6.240,00; 109-1-2.230,00-2.230,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19FMS04
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : R$17.766,00 (dezessete mil setecentos e sessenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 19/03/2020
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-1-173,90-173,90; 8-1-173,90-173,90; 9-1-251,70-251,70; 10-1-178,50-178,50; 11-1-119,00-119,00; 12-1-178,50-178,50; 13-1-178,50-178,50; 14-1-174,60-174,60; 15-1-585,90-585,90; 16-1-183,10-183,10; 24-1-173,90-173,90; 25-1-178,50-178,50; 110-1-11.216,00-11.216,00; 111-1-4.000,00-4.000,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_21.03.2019 PMF

Publicação Nº 1954520

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28212 - Ata N.°: AT18PMF62
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$1.094,33 (um mil noventa e quatro reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 07/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 38/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA

CONSUMO DOS INTERNOS DAS CASAS LARES: ☐CÉLIO THIBES DOS SANTOS☐ E ☐JOÃO ALVES DOS SANTOS☐, PARA O PERÍODO DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 22-5-12,55-62,75; 23-5-12,56-62,80; 24-10-6,76-67,60; 25-7-6,76-47,32; 26-7-9,66-67,62; 27-4-10,63-42,52; 39-6-3,86-23,16; 40-2-8,70-17,40; 41-5-4,83-24,15; 46-3-3,38-10,14; 48-10-2,41-24,10; 49-2-6,76-13,52; 50-30-3,86-115,80; 51-1-6,76-6,76; 53-9-2,89-26,01; 55-10-8,70-87,00; 57-6-4,83-28,98; 58-10-2,41-24,10; 59-10-6,76-67,60; 60-10-0,96-9,60; 63-7-3,86-27,02; 64-10-2,41-24,10; 65-5-4,83-24,15; 66-10-4,83-48,30; 67-6-4,83-28,98; 69-12-1,93-23,16; 70-5-2,89-14,45; 74-6-3,38-20,28; 81-8-5,79-46,32; 82-6-1,44-8,64;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28206 - Ata N.°: AT18PMF61
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$785,60 (setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 07/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 38/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS INTERNOS DAS CASAS LARES: ☐CÉLIO THIBES DOS SANTOS☐ E ☐JOÃO ALVES DOS SANTOS☐, PARA O PERÍODO DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5-7,20-36,00; 2-12-12,79-153,48; 3-15-11,99-179,85; 4-15-12,79-191,85; 5-15-4,00-60,00; 8-3-17,58-52,74; 18-4-27,92-111,68;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28235 - Ata N.°: AT18PMF67
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROSIMAR VICENTE DOS PASSOS 38701332953
Valor ..... : R$390,00 (trezentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 45/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ☐ FMS, E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES ☐ FME
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-390,00-390,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF130
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ILAN BRENMAN
Valor ..... : R$14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/03/2019 Término: 14/06/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 11/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS PARA PROFESSORES E ALUNOS COM O ESCRITOR ILAN BRENMAN PARA A III FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-3-4.800,00-14.400,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28260 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : R$27,84 (vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 21-1-4,73-4,73; 40-1-2,92-2,92; 84-1-8,50-8,50; 138-1-7,93-7,93; 142-1-0,50-0,50; 146-2-0,42-0,84; 154-2-1,21-2,42;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF27
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: WOOLUÊ CONFECÇÕES LTDA E.P
Valor ..... : R$468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 14/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A POLÍCIA MILITAR DE FRAIBURGO, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2019
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 9-12-39,00-468,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF28
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : R$839.304,75 (oitocentos e trinta e nove mil trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEDRAS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-7500-38,70-290.250,00; 3-7500-40,59-304.425,00; 5-1500-40,59-60.885,00; 7-1500-40,59-60.885,00; 9-375-41,53-15.573,75; 11-300-39,63-11.889,00; 13-1500-39,63-59.445,00; 15-300-38,68-11.604,00; 17-600-40,58-24.348,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF29
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : R$245.157,25 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEDRAS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-2500-34,90-87.250,00; 4-2500-34,90-87.250,00; 6-500-34,90-17.450,00; 8-500-34,89-17.445,00; 10-125-34,89-4.361,25; 12-100-34,89-3.489,00; 14-500-34,89-17.445,00; 16-100-34,89-3.489,00; 18-200-34,89-6.978,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF19 - Contrato Nº: CT18PMF35 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência e de execução que consta da Cláusula Nona do contrato para até a data de 08.03.2020.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA ME
Vigência ..... : Início: 08/03/2019 Término: 08/03/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 12/2018
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO MANUAL DE RECOLHIMENTO E REMOÇÃO DE TODOS OS RESÍDUOS EXISTENTES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SARJETAS, CALÇADAS, CANTEIROS CENTRAL NÃO AJARDINADO E ESVAZIAMENTO DE CESTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS EXISTENTES NAS VIAS PÚBLICAS, NA QUANTIDADE ESTIMADA DE 198,98 KM POR MÊS

Fraiburgo, 21 de março de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF19/19A - Contrato Nº: CT18PMF35 - Ata N.°: Diante da prorrogação, fica renovado o valor inicial do contrato de R$ 235.354,35 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA ME
Valor ..... : R$235.354,35 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2019 Término: 08/03/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 12/2018
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO MANUAL DE RECOLHIMENTO E REMOÇÃO DE TODOS OS RESÍDUOS EXISTENTES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SARJETAS, CALÇADAS, CANTEIROS CENTRAL NÃO AJARDINADO E ESVAZIAMENTO DE CESTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS EXISTENTES NAS VIAS PÚBLICAS, NA QUANTIDADE ESTIMADA DE 198,98 KM POR MÊS
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2401,575-98,00-235.354,35;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF150
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA
Valor ..... : R$297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 9/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/ PEDAGÓGICO PARA ALUNOS DA UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FRAIBURGO - SC .VIGÊNCIA DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2019
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-550-270,00-148.500,00; 2-550-270,00-148.500,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF151
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LIVRARIA GP EIRELI EPP
Valor ..... : R$92.998,40 (noventa e dois mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 9/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/ PEDAGÓGICO PARA ALUNOS DA UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FRAIBURGO - SC .VIGÊNCIA DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2019
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-520-34,92-18.158,40; 4-500-36,92-18.460,00; 5-500-36,92-18.460,00; 6-500-37,92-18.960,00; 7-500-37,92-18.960,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF152
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA
Valor ..... : R$3.500,00 (três mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 12/2019
Objeto ..... : DESPESA COM 02 (DUAS) INSCRIÇÕES , PARA OS SERVIDORES : PAULO ROBERTO CENDRON E EDEVALDO LUIZ FRAGOZO, PARA PARTICIPAREM DO CURSO DO COLEGIADO CULTURA 0001/2019, QUE ACONTECERÁ DURANTE OS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2019, NA CIDADE DE VIDEIRA -SC.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-3.500,00-3.500,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28351 - Ata N.°: AT18PMF79
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$503,80 (quinhentos e três reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 207-4-51,35-205,40; 208-20-14,92-298,40;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19PMF08 - Contrato Nº: AT18PMF176 - Ata N.°: As partes da ata epigrafada, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata previsto na Cláusula Décima Terceira para até o dia 31/08/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Vigência ..... : Início: 14/03/2019 Término: 31/08/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 118/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE DE CADA ITEM MULTIPLICADA PELAS QUANTIDADES EXPRESSAS NA ESTIMATIVA DE CONSUMO ABAIXO, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS CASAS LARES DO MUNICÍPIO

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19PMF07 - Contrato Nº: AT18PMF177 - Ata N.°: As partes da ata epigrafada, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata previsto na Cláusula Décima Terceira para até o dia 31/08/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Vigência ..... : Início: 14/03/2019 Término: 31/08/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 118/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE DE CADA ITEM MULTIPLICADA PELAS QUANTIDADES EXPRESSAS NA ESTIMATIVA DE CONSUMO ABAIXO, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS CASAS LARES DO MUNICÍPIO

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF153
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: OI S/A
Valor ..... : R$3.450,50 (três mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 16/2019
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24 II, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 0800, VINCULADO À TELEFONIA FIXA PÓS-PAGO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-10-49,05-490,50; 2-10-296,00-2.960,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF21 - Contrato Nº: CT18PMF103 - Ata N.°: As partes do contrato acima epigrafado, ajustam e contratam a sua alteração conforme memorial justificativo do setor de engenharia (anexo ao processo), resultando em SUPRESSÃO no lote 3, itens 2.4 e lote 4 itens 4.5 no valor de R$ 986,30 (novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos),conforme
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA EPP
Valor ..... : R$986,30 (novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/03/2019 Término: 16/03/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 11/2018
Objeto ..... : EXECUÇÃO DE REFORMA DA ACESSIBILIDADE DO PAÇO MUNICIPAL, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL).

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF22 - Contrato Nº: CT18PMF103 - Ata N.°: As partes do contrato acima epigrafado, ajustam e contratam a sua alteração conforme memorial justificativo do setor de engenharia (anexo ao processo), resultando em ACRÉSCIMO no valor de R$ 9.132,55 (nove mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos),conforme planilha orçamentária
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA EPP
Valor ..... : R$9.132,55 (nove mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 14/03/2019 Término: 16/03/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 11/2018
Objeto ..... : EXECUÇÃO DE REFORMA DA ACESSIBILIDADE DO PAÇO MUNICIPAL, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL).

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28361 - Ata N.°: AT18PMF68
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor ..... : R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 19/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 45/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ☐ FMS, E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES ☐ FME
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1-550,00-550,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF20 - Contrato Nº: CT18PMF126 - Ata N.°: As partes do contrato acima epigrafado, ajustam e contratam a sua alteração conforme memorial justificativo do setor de engenharia (anexo ao processo), resultando em SUPRESSÃO no itens, 2.1, e 2.3 e no valor de R$ 1.358,70 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos),conforme plani
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Valor ..... : R$1.358,70 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 12/03/2019 Término: 16/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 119/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DA ETAPA 1 DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE PRAÇA DO PARQUE CENTRAL DE FRAIBURGO, SITUADO NA QUADRA 6, LOTE 2, ENTRE AS AVENIDAS PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL, BAIRRO CENTRO, EM FRAIBURGO/SC.

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF24 - Contrato Nº: CT19PMF130 - Ata N.°: RETIFICAÇÃO da Cláusula Terceira: fica acrescido o item 3.1.1 ☐ As despesas refentes ao transporte terrestre de Curitiba/PR a Fraiburgo/SC (com retorno) e deslocamentos em Fraiburgo ficam a cargo da Contratante.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ILAN BRENMAN
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 14/06/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 11/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS PARA PROFESSORES E ALUNOS COM O ESCRITOR ILAN BRENMAN PARA A III FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO.

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28419 - Ata N.°: AT18PMF79
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$452,70 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 179-30-15,09-452,70;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28430 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : R$743,85 (setecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 10-70-0,07-4,90; 21-2-4,73-9,46; 31-115-5,41-622,15; 32-2-4,31-8,62; 33-2-6,26-12,52; 37-2-8,10-16,20; 84-2-8,50-17,00; 87-25-2,12-53,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19PMF09 - Contrato Nº: AT18PMF205 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico financeiro do preço do Óleo Diesel e Gasolina Comum
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$32.081,50 (trinta e dois mil oitenta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 142/2018
Objeto ..... : O Presente Pregão Tem Como Objeto O Registro De Preços Para Aquisições Futuras De Um Litro De Combustível (gasolina Comum, Biodiesel S10 E S500), Vezes A Quantidade Estimada De Cada Item De Forma Parcelada, Para Abastecimento Dos Veículos E Máquinas Da Frota Do Órgão Gerenciador (município De Fraiburgo) E Dos Órgãos Participantes (sanefrai, Fme, Fms), Durante Os Meses De Janeiro A Dezembro De 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-264,713-4,01-1.061,50; 2-5351,682-3,27-17.500,00; 3-4185,759-3,23-13.520,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF30
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP (FIL
Valor ..... : R$49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 22/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRA (PÍNUS E EUCALIPTO) PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2019 A MARÇO DE 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-150-333,00-49.950,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF31
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Valor ..... : R$13.800,00 (treze mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 24/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES A SEREM PROMOVIDAS PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES ☐ FME, DURANTE OS MESES DE MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-600-23,00-13.800,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF32
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FELIPE NATHAN DE MELO 09381535957
Valor ..... : R$16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 24/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES A SEREM PROMOVIDAS PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES ☐ FME, DURANTE OS MESES DE MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-300-55,00-16.500,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF33
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA ME
Valor ..... : R$711.685,50 (setecentos e onze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 19/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 20/2019
Objeto ..... : A contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de jardinagem e serviços gerais para Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e órgãos Participantes (FMS e FME), durante o período de março de 2019 a março de 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-750-13,47-10.102,50; 2-500-71,59-35.795,00; 3-800-67,37-53.896,00; 4-500-71,58-35.790,00; 5-600-13,05-7.830,00; 6-600-67,37-40.422,00; 7-6000-15,16-90.960,00; 8-1500-12,96-19.440,00; 9-6000-13,05-78.300,00; 10-15000-12,63-189.450,00; 11-10000-14,97-149.700,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF34
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor ..... : R$229.790,00 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO (ÓRGÃO GERENCIADOR) PMF E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2019 A MARÇO DE 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-115-46,00-5.290,00; 2-45-600,00-27.000,00; 5-45-2.500,00-112.500,00; 7-50-700,00-35.000,00; 8-50-1.000,00-50.000,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF35
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROSIMAR VICENTE DOS PASSOS 38701332953
Valor ..... : R$68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 29/02/2020

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO (ÓRGÃO GERENCIADOR) PMF E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2019 A MARÇO DE 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-60-570,00-34.200,00; 4-45-770,00-34.650,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF36
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AGENOR GOBBI 55200583934
Valor ..... : R$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO (ÓRGÃO GERENCIADOR) PMF E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2019 A MARÇO DE 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-45-4.800,00-216.000,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF154
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: QUANTUM ENGENHARIA LTDA
Valor ..... : R$1.465.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 30/11/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 19/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO PEE Nº 005/2018 E TERMO DE AJUSTE DE PROJETO ☐ 001, CELEBRADO COM A CELESC E CHAMADA PÚBLICA PEE CELESC 001/2017.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-1.465.000,00-1.465.000,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF23 - Contrato Nº: CT18PMF15
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 18/2017
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS EM TRECHO DA AVENIDA MICHELLE SIMONETTI E RUA RUDI DRESCH, NO BAIRRO SÃO MIGUEL NESTA CIDADE, COM ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 2.538,64 M² E PASSEIOS COM ÁREA DE 1.073,66 M², COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUINDO, SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL).

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28429
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : R$762,26 (setecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 10-70-0,07-4,90; 16-3-3,70-11,10; 21-3-4,73-14,19; 31-110-5,41-595,10; 32-3-4,31-12,93; 33-4-6,26-25,04; 37-3-8,10-24,30; 87-30-2,12-63,60; 116-2-5,55-11,10;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF155
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : R$15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 19/03/2020
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 1/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 23-1-4.822,00-4.822,00; 45-1-4.822,00-4.822,00; 102-1-5.356,00-5.356,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF156
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : R$21.540,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 19/03/2020
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 1/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-208,10-208,10; 2-1-208,10-208,10; 3-1-208,10-208,10; 4-1-219,40-219,40; 5-1-208,10-208,10; 18-1-219,40-219,40; 19-1-219,40-219,40; 20-1-479,10-479,10; 21-1-213,80-213,80; 22-1-360,51-360,51; 29-1-479,10-479,10; 30-1-479,10-479,10; 31-1-479,10-479,10; 32-1-479,10-479,10; 33-1-208,10-208,10; 34-1-479,10-479,10; 35-1-479,10-479,10; 36-1-219,40-219,40; 37-1-208,10-208,10; 38-1-466,60-466,60; 39-1-467,20-467,20; 40-1-466,60-466,60; 41-1-466,60-466,60; 42-1-219,40-219,40; 43-1-479,10-479,10; 44-1-479,10-479,10; 46-1-291,30-291,30; 47-1-466,60-466,60; 48-1-364,12-364,12; 49-1-421,79-421,79; 50-1-208,10-208,10; 51-1-213,80-213,80; 52-1-208,10-208,10; 53-1-210,10-210,10; 54-1-208,10-208,10; 55-1-208,10-208,10; 56-1-219,40-219,40; 57-1-219,40-219,40; 58-1-286,90-286,90; 76-1-213,80-213,80; 77-1-213,80-213,80; 78-1-208,10-208,10; 79-1-230,60-230,60; 80-1-208,10-208,10; 81-1-208,10-208,10; 82-1-208,10-208,10; 83-1-208,10-208,10; 84-1-208,10-208,10; 85-1-479,10-479,10; 86-1-479,90-479,90; 87-1-208,10-208,10; 88-1-309,90-309,90; 89-1-466,60-466,60; 90-1-466,60-466,60; 91-1-466,60-466,60; 92-1-219,40-219,40; 93-1-421,79-421,79; 94-1-624,70-624,70; 95-1-874,10-874,10; 96-1-208,10-208,10; 97-1-208,10-208,10; 98-1-208,10-208,10; 99-1-466,60-466,60; 100-1-479,10-479,10; 101-1-421,79-421,79;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_21.03.2019 SF

Publicação Nº 1954521

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF12
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : R$113.392,50 (cento e treze mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEDRAS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-750-38,70-29.025,00; 5-225-40,59-9.132,75; 7-225-40,59-9.132,75; 9-300-41,53-12.459,00; 11-300-39,63-11.889,00; 13-300-39,63-11.889,00; 15-300-38,68-11.604,00; 17-450-40,58-18.261,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF13
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : R$33.148,75 (trinta e três mil cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEDRAS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-250-34,90-8.725,00; 6-75-34,90-2.617,50; 8-75-34,89-2.616,75; 10-100-34,89-3.489,00; 12-100-34,89-3.489,00; 14-100-34,89-3.489,00; 16-100-34,89-3.489,00; 18-150-34,89-5.233,50;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF14
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: CONSEST ENGENHARIA LTDA EPP
Valor ..... : R$8.900,00 (oito mil novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 5/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SONDAGEM EXPLORATÓRIA À PERCUSSÃO TIPO SPT PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS DA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVAS UNIDADES OPERACIONAIS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO, SENDO: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, ETE DO BAIRRO MACIEIRA E DO DECANTADOR NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-726,38-726,38; 2-9-605,48-5.449,32; 3-135-20,18-2.724,30;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF15
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor ..... : R$2.070,00 (dois mil setenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO (ÓRGÃO GERENCIADOR) PMF E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2019 A MARÇO DE 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-45-46,00-2.070,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19SF07 - Contrato Nº: CT18SF49 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas, em conformidade com o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Oitava, item 8.1 do contrato para até a data de 31.05.2019.
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 52/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DA CÉLULA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19SF02 - Contrato Nº: AT18SF84 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico financeiro do preço do Óleo Diesel e Gasolina Comum
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$11.230,00 (onze mil duzentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 142/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : O Presente Pregão Tem Como Objeto O Registro De Preços Para Aquisições Futuras De Um Litro De Combustível (gasolina Comum, Biodiesel S10 E S500), Vezes A Quantidade Estimada De Cada Item De Forma Parcelada, Para Abastecimento Dos Veículos E Máquinas Da Frota Do Órgão Gerenciador (município De Fraiburgo) E Dos Órgãos Participantes (sanefrai, Fme, Fms), Durante Os Meses De Janeiro A Dezembro De 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-630,923-4,01-2.530,00; 2-2183,486-3,27-7.140,00; 3-482,972-3,23-1.560,00;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19SF08 - Contrato Nº: CT18SF49 - Ata N.°: As partes do contrato epigrafado, de comum acordo, ajustam e contratam o acréscimo de 25% no ITEM 4
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA
Valor ..... : R$4.997,50 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 52/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DA CÉLULA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-25-199,90-4.997,50;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19SF09
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : R$5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 19/03/2020
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 28-1-194,30-194,30; 62-1-495,00-495,00; 63-1-242,90-242,90; 64-1-242,90-242,90; 65-1-256,00-256,00; 66-1-256,00-256,00; 67-1-256,00-256,00; 68-1-256,00-256,00; 69-1-540,00-540,00; 70-1-540,00-540,00; 71-1-540,00-540,00; 72-1-540,00-540,00; 73-1-194,30-194,30; 74-1-195,30-195,30; 75-1-540,00-540,00; 105-1-256,00-256,00; 106-1-256,00-256,00; 107-1-194,30-194,30;

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

PORTARIA 07392019

Publicação Nº 1954534

PORTARIA Nº 0739, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação do contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 35/2019, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foi efetivado 01 servidor para o cargo de Monitor Social; considerando a oscilação de crianças que ficam abrigadas na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, e que por este motivo não é prudente a efetivação de mais servidores neste cargo; e considerando a forma dos horários de trabalho dos monitores sociais que é de 12x36;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DAIANA REIS TESSARO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.830.989-33, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de março de 2019 até 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07492019

Publicação Nº 1954539

PORTARIA Nº 0749, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0006 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 109/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que não houve candidatos aprovados no Edital 003/2017, destinado a contratação de Agente Comunitário de Saúde para o Santa Mônica;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde – Bairro Santa Mônica, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSELAINE RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 098.270.539-57, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07582019

Publicação Nº 1954543

PORTARIA Nº 0758, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 22 de janeiro de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00765/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei Municipal 2294/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação o qual possui como meta 2.15: Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando a inclusão de diferentes etnias;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GILMAR GRIBLER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 044.764.389-46, na função de

MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 25 de março de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07592019

Publicação Nº 1954545

PORTARIA Nº 0759, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0001 de 18 de fevereiro de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0062/2019 da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e que não foram preenchidas todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Instalador Hidráulico, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário IVAN PADILHA DE GOES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 016.869.779-30, na função de INSTALADOR HIDRÁULICO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 25 de março de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07602019

Publicação Nº 1954547

PORTARIA Nº 0760, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora KARINA MACHADO DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 005.802.319-41, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 18 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07612019

Publicação Nº 1954728

PORTARIA Nº 0761, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Substitui integrantes da Equipe Multiprofissional do Programa de Atenção ao Servidor - PAS

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir membros do Programa de Atenção ao Servidor – PAS, passando a integrar a equipe:

I - a servidora ANDRESSA REZADORI BARBOSA, nomeada no cargo de provimento em comissão de Assessor de Departamento, em substituição ao servidor ALESSANDRO FUSSATO NETO.

II - o servidor JEAN CARLOS DE ANDRADE, nomeado no cargo de provimento em comissão de Superintendente da Fundação Municipal de Esportes – FME, que passará a ser o representante da respectiva entidade, em substituição ao servidor PATRICK HARIEL RIBEIRO.

III - o servidor PAULO ROBERTO RAMPON CENDRON, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – FILOSOFIA, como representante do Departamento de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2019 - 071 A 074

Publicação Nº 1953973

DECRETO Nº 071/2019
DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o servidor Paulinho Teles de Lima, ocupante do Cargo de Agente de Manutenção e Construção, nomeado através do Decreto Municipal nº 035/2010 de 01/02/2010, faleceu no dia 15 de março de 2019.
CONSIDERANDO o disposto da Lei Complementar nº 520/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais), que explicita que o falecimento é uma forma de vacância do cargo público, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado vago 01 (um) Cargo Público de Agente de Manutenção e Construção, integrante do Plano de Cargos do Município de Galvão-SC, em função de falecimento do servidor Paulinho Teles de Lima, ocupante do Cargo de Agente de Manutenção e Construção, com a extinção do vínculo de trabalho respectivo com o Município, com efeito retroativo ao dia 15 de março de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de março de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 072/2019
DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o servidor Domingos Romário, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado através do Decreto Municipal nº 105/1990 de 28/12/1990, obteve a concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
CONSIDERANDO o disposto da Lei Complementar nº 520/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais), que explicita que a aposentadoria é uma forma de vacância do cargo público;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal que veda a investidura em cargo público sem a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo que a permanência deste servidor público no cargo, após a concessão de aposentadoria, implica em nova admissão, admissível somente mediante prévio concurso público, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado vago 01 (um) Cargo Público de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Plano de Cargos do Município de Galvão-SC, em função da concessão de aposentadoria para o servidor Domingos Romário, ocupante do referido cargo público, com a extinção do vínculo de trabalho respectivo com o Município, com efeitos a partir do dia 18 de março de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de março de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 073/2019
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL COM VISTAS A REALIZAR AS AVALIAÇÕES DE PROGRESSÃO POR MÉRITO DOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 13, da Lei Municipal nº 721/2012, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada uma Comissão Municipal, composta por profissionais da Secretaria Municipal de Educação, para realizar as avaliações de progressão por mérito dos professores estáveis, pertencentes ao quadro do magistério público municipal, composta conforme segue:

Nadir Lucia Toso Presidente
Sayonara Regina Dalla Cort Secretário
Soeli Soares Membro
Geneci Pacheco Francisco Membro
Silvana Terezinha de Quadros Membro
Adriana Mainardes de Oliveira Membro
Alvani Pietá Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 19 de março de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 074/2019
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA REALIZAR A CONTAGEM DAS HORAS DE CURSOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º, do Artigo 14º, da Lei Municipal nº 519/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada uma Comissão Municipal, para realizar a contagem das horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou atualização profissional de servidores integrantes do plano de carreira do funcionalismo público municipal, composta conforme segue:

1) Roberval Dalla Cort;
2) Nadir Lucia Toso;
3) Ronie Marcelo Toigo;
4) Nédio Cler Cazarin;
5) Katia Rebelatto Wosnes;
6) Denis Albert Spricigo;
7) Alessandra Paula Querino Bernardo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 19 de março de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

PREFEITURA

DECRETO Nº 056/2019

Publicação Nº 1954507

DECRETO N.º 056, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 03, DE 13, DE MARÇO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 03, de 13 de março de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que "Dispõe sobre cancelamento do Edital nº 01/2018 - Edital de Chamamento Público de Projetos para Financiamento pelo Fundo da Infância e da Adolescência/FIA - CMDCA Garopaba", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de março de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 22/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GAROPABA – SC
LEI MUNICIPAL Nº 446/93

Resolução nº 03, de 13 de março de 2019.
Dispõe sobre cancelamento do Edital nº 01/2018 - Edital de Chamamento Público de Projetos para Financiamento pelo Fundo da Infância e da Adolescência/FIA - CMDCA Garopaba.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 13 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária nº 446/1993, que institui o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Garopaba – CMDCA;

Resolve:
Art. 1º Cancelar o Edital nº 01/2018 - Edital de Chamamento Público de Projetos para Financiamento pelo Fundo da Infância e da Adolescência /FIA - CMDCA Garopaba.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 13 de março de 2019.
Anamalia Thorstemberg Ribas
Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 057/2019

Publicação Nº 1954526

DECRETO N.º 057, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 59, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 59, de 08 de março de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde 2019", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de março de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 22/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 59, de 08 de março de 2019.
Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 08 de março de 2019, no uso de suas atribuições:

Resolve aprovar a Programação Anual de Saúde 2019.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 08 de março de 2019.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 058/2019

Publicação Nº 1954530

DECRETO N.º 058, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 60, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 60, de 08 de março de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco do Serviço de Urgência e Emergência Municipal", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de março de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 22/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 60, de 08 de março de 2019.
Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco do Serviço de Urgência e Emergência Municipal.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 08 de março de 2019,

no uso de suas atribuições:

Resolve aprovar o Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco do Serviço de Urgência e Emergência Municipal.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 08 de março de 2019.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N°032/2019

Publicação Nº 1954426

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019
FMS
Processo nº: 09/2019; Modalidade: IL 010/2019 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratada: PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA EIRELI CNPJ/MF Nº: 20.558.572/0001-06; OBJETO: Contratação de empresa para realização de internação de paciente para atender o mandado judicial autos: 007741.81.2013.8.24.0167.VALOR: R$47.666,70 Data da Assinatura: 01/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°033/2019

Publicação Nº 1954431

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2019 PROCESSO Nº 024/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, CNPJ nº 83.052.191/0026-10; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESQUISA E AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA, PARA PRESTAR O SERVICO DE ASSITÊNCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICIPIO DE GAROPABA; VALOR: R$ 43.427,78; DATA DA ASSINATURA: 19/03/2019.

LEI Nº 2169, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1954536

LEI Nº 2.169, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM BEM IMÓVEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA, AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, por intermédio do Tribunal de Justiça, CNPJ nº 83.845.701/0001-59, o imóvel de propriedade do Município de Garopaba, matriculado sob nº 7.489, do livro nº 2-AL do Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, conforme Processo Administrativo TJSC/SPA nº 966/2015.

Parágrafo único. O imóvel do Município referido no caput se constitui em um terreno urbano situado na Rua Francisco Pacheco de Souza, no bairro Ferraz, no Município de Garopaba/SC, com área superficial de 3.349,11m²(três mil trezentos e quarenta e nove metros quadrados e onze centésimos de metro quadrado), possuindo as seguintes confrontações: faz frente ao sul em 43,87 metros confrontando com o alinhamento do lado par da Rua Francisco Pacheco de Souza; fundos ao norte em 44,75 metros confrontando com alinhamento do lado ímpar da Rua 30 de Dezembro; lateral direita ao oeste em 75,61 metros confrontando com alinhamento do lado impar da Rua Lídio Crispim com a qual faz esquina; e, lateral esquerda ao leste em 75,58 metros confrontando com terras de Bertoldo Álvaro dos Santos e outros.

Art. 2º. O imóvel objeto de doação por meio desta Lei, destina-se a construção da sede do Fórum da Comarca de Garopaba.

Art. 3º. O imóvel objeto de doação reverterá ao patrimônio do Município sem qualquer ônus, se o donatário der ao bem designação diversa da prevista no artigo anterior, ou ainda, no caso de não conclusão da construção da sede do Fórum da Comarca de Garopaba em até 60(sessenta) meses, a contar da data da entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. No caso de verificação de quaisquer das hipóteses previstas no caput, o imóvel doado reverterá ao patrimônio do Município e a autorização concedida no art. 1º desta Lei perderá seus efeitos.

Art. 4º. Eventuais despesas suportadas pelo Município na execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento fiscal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de março de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 22/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

RESOLUÇÃO Nº 03/2019 CMDCA

Publicação Nº 1954497

Resolução nº 03, de 13 de março de 2019.
Dispõe sobre cancelamento do Edital nº 01/2018 - Edital de Chamamento Público de Projetos para Financiamento pelo Fundo da Infância e da Adolescência/FIA - CMDCA Garopaba.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 13 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária nº 446/1993, que institui o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Garopaba – CMDCA;

Resolve:

Art. 1º Cancelar o Edital nº 01/2018 - Edital de Chamamento Público de Projetos para Financiamento pelo Fundo da Infância e da Adolescência /FIA - CMDCA Garopaba.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 13 de março de 2019.
Anamalia Thorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 22/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 59/2019 CMS

Publicação Nº 1954515

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 59, de 08 de março de 2019.
Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 08 de março de 2019, no uso de suas atribuições:
Resolve aprovar a Programação Anual de Saúde 2019.
A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 08 de março de 2019.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 22/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 60/2019 CMS

Publicação Nº 1954523

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 60, de 08 de março de 2019.
Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco do Serviço de Urgência e Emergência Municipal.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 08 de março de 2019, no uso de suas atribuições:
Resolve aprovar o Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco do Serviço de Urgência e Emergência Municipal.
A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 08 de março de 2019.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 22/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 8.676, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954151

DECRETO Nº 8.676, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado, a partir de 1º de março de 2019, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, o servidor efetivo JOSÉ RABELLO, inscrito no CPF sob o nº 564.091.419-04, para exercício de função gratificada de Encarregado--Geral de Ambulatório de Especialidades Médicas, nível II, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2019.

Gaspar, 19 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.670, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1953767

DECRETO Nº 8.670, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA ELIANIR MARINHO DA SILVA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE CONSULTORA JURÍDICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir 20 de março de 2019, ELIANIR MARINHO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 858.011.781-04, para o exercício de cargo em comissão de Consultora Jurídica, da Procuradoria-Geral do Município, ref. 70, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.672, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954147

DECRETO Nº 8.672, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA TATIANE HOSTIN DE OLIVEIRA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 14 de março de 2019, a servidora TATIANE HOSTIN DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 009.399.969-01, do cargo de provimento efetivo de Professora DOC IV-8, lotada com 40 horas semanais no CDI Fátima Regina, nomeada pelo Decreto nº 6.183, de 22 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de março de 2019.

Gaspar, 19 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.673, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954148

DECRETO Nº 8.673, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA AMANDA CALIXTO E SILVA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 13 de março de 2019, a servidora AMANDA CALIXTO E SILVA, inscrita no CPF nº 017.973.531-44, do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 8.328, de 28 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de março de 2019.

Gaspar, 19 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.674, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954149

DECRETO Nº 8.674, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
SANDRO DA SILVA MONTANO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40	25º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.675, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954150

DECRETO Nº 8.675, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada, a partir de 1º de março de 2019, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora efetiva ELISANGELA URBANO, inscrita no CPF sob o nº 949.389.469-04, para exercício de função gratificada de Encarregada-Geral de Regiões de Saúde, nível II, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2019.

Gaspar, 19 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.677, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954152

DECRETO Nº 8.677, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
EXONERA, A PEDIDO, CLEVERSON FERREIRA DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR-GERAL DE OUVIDORIA E ATENDIMENTO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 08 de março de 2019, CLEVERSON FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 056.302.389-90, do cargo em comissão de Diretor-Geral de Ouvidoria e Atendimento, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 64, nomeado pelo Decreto nº 7.918, de 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de março de 2019.

Gaspar, 19 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.678, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954154

DECRETO Nº 8.678, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, AMANDA FISCHER MIGUEL, como Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, instituída pelo Decreto nº 8.652, de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 1º do Decreto nº 8.652, de 25 de fevereiro de 2019, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Fica a servidora Amanda Fischer Miguel nomeada presidente da Comissão Organizadora."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.680, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954158

DECRETO Nº 8.680, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia em substituição, os membros abaixo indicados, para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme segue:

ENTIDADE/SECRETARIA	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Secretaria de Saúde	Marcelo Luis Colla Titular	José Lázaro da Silva Junior Titular
	Daniela Barkhofen Suplente	Claudionei de Oliveira Suplente
Secretaria de Assistência Social	Santiago Martin Navia Titular	Juliana Menezes Lapa Titular
	Juliana Menezes Lapa Suplente	Gisele Goedert Suplente

Art. 2º Com as nomeações mencionadas no artigo 1º fica alterado o Decreto nº 7.353, de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10135/2018

Publicação Nº 1953785

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE GASPAR/SC -
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10135/2018
Pregão Presencial nº.: 103/2018. OBJETO: Acréscimo dos itens 01 – Tubo de pvc 6,3 com ponta e bolsa (0,75 Mpa), de 140mm, 02 – Tubo de pvc 6,3 com ponta e bolsa (0,75 Mpa), de 160mm, 03 – Tubo de pvc 6,3 com ponta e bolsa (0,75 Mpa), de 200mm, 36 – Registro em polipropileno tipo "t" para cavalete 20xx x ½" e 40 – Reparo para registro de pressão pvc de 20. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE (82.636.028/0001-84). CONTRATADA: CE MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – EIRELI ME (07.965.552/0001-83). VALOR R$ 10.362,24 (dez mil trecentos e sessenta e dois reais e vinte quatro centavos).
Gaspar/SC, 21 de março de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente do SAMAE

LEI Nº 3.955, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954136

LEI Nº 3.955, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
DENOMINA VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua João Reinert a via que inicia na Rua Bonifácio Haendchen, lado esquerdo, distando 3.395,00m (três mil trezentos e noventa e cinco metros) da Rodovia Ingo Hering (BR-470), Rua "A" do loteamento Reinert, no bairro Belchior Alto.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 495,00m (quatrocentos e noventa e cinco metros);
II - largura de 12,00m (doze metros);
III - caixa de rolamento de via de 8,00m (oito metros);
IV - passeio de 2,00m (dois metros).

Art. 2º Fica denominada de Rua Arnoldo Reinert a via que inicia na Rua João Reinert, lado esquerdo, distando 66,00m (sessenta e seis metros) da Rua Bonifácio Haendchen, Rua "B" do loteamento Reinert, no bairro Belchior Alto.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 76,00m (setenta e seis metros);
II - largura de 10,00m (dez metros);
III - caixa de rolamento de via de 7,00m (sete metros);
IV - passeio de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 3º Fica denominada de Rua Maria Luzia Menschein a via que inicia na Rua João Reinert, lado esquerdo, distando 135,00m (cento e trinta e cinco metros) da Rua Bonifácio Haendchen, Rua "C" do loteamento Reinert, no bairro Belchior Alto.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 76,00m (setenta e seis metros);
II - largura de 10,00m (dez metros);
III - caixa de rolamento de via de 7,00m (sete metros);
IV - passeio de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 4º Fica denominada de Rua Alfonso Menschein a via que inicia na Rua João Reinert, lado direito, distando 307,00m (trezentos e sete metros) da Rua Bonifácio Haendchen, Rua "D" do loteamento Reinert, no bairro Belchior Alto.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 169,00m (cento e sessenta e nove metros);
II - largura de 10,00m (dez metros);
III - caixa de rolamento de via de 7,00m (sete metros);
IV - passeio de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 5º Fica denominada de Rua Maria Apolonia Reinert a via que inicia na Rua João Reinert, lado direito, distando 146,00m (cento e quarenta e seis metros) da Rua Bonifácio Haendchen, Rua "E" do loteamento Reinert, no bairro Belchior Alto.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 26,00m (vinte e seis metros);
II - largura de 12,00m (doze metros);
III - caixa de rolamento de via de 8,00m (oito metros);
IV - passeio de 2,00m (dois metros).

Art. 6º Fica denominada de Rua Pastor Noel Cruz Pereira a via que inicia na Rua Maestro Egon Bohn, lado direito, distando 300,00m (trezentos metros) da Rua Paulo Evaldo Gaertner, no bairro Coloninha.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 57,50m (cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros);
II - largura de 14,00m (quatorze metros);
III - caixa de rolamento de via de 10,00m (dez metros);
IV - passeio de 2,00m (dois metros).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 08 de março de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.959, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954144

LEI Nº 3.959, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, responsável pela gestão do FAR e operacionalização do PMCMV, duas áreas de terras situadas na cidade de Gaspar, Bairro Gaspar Mirim, com as seguintes características:

I - um terreno contendo a área de 1.052,05m² (um mil e cinquenta e dois metros e cinco decímetros quadrados), sendo a área a desapropriar 01 do loteamento Novo Horizonte, limitando-se na frente, em duas linhas, a primeira em 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros) e a segunda em curva com 12,52m (doze metros e cinquenta e dois centímetros), confrontando ambas as linhas com a Rua Fernando Krauss e com a rua "A" do referido loteamento; fundos, em 26,00m (vinte e seis metros), confrontando com o lote 01 do referido loteamento; lado direito, em 38,00m (trinta e oito metros), confrontando com a faixa sanitária do mesmo loteamento; e do lado esquerdo, em 35,50m (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros), confrontando com a rua "A" do mesmo loteamento, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar sob a Matrícula nº 24.109, Livro 02, Folha 01; e

II - um terreno contendo a área de 1.015,84m² (um mil e quinze metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), sendo a área a desapropriar 02 do loteamento Novo Horizonte, limitando-se na frente, em duas linhas, sendo a primeira em 34,00m (trinta e quatro metros) e a segunda em curva com 9,48m (nove metros e quarenta e oito centímetros), confrontando ambas as linhas com a Rua Fernando Krauss e com a Rua "A" do referido loteamento; fundos, em 40,50m (quarenta metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote 18 e parte do lote 25 do referido loteamento; lado direito, em 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Rua "A" do mesmo loteamento; e do lado esquerdo, em 30,00m (trinta metros), confrontando com o lote 25 pertencente a Oswaldo Schneider, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar sob a Matrícula nº 24.110, Livro 02, Folha 01.

Parágrafo único. As áreas descritas neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R$ 403.238,55 (quatrocentos e três mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), são por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bens dominiais.

Art. 2º Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrecadamento Residencial – FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I - não integram o ativo da CEF;

II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;

III - não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;

V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;

VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3º A donatária terá como encargo utilizar os imóveis doados exclusivamente para a construção de unidades residenciais, destinadas à população de baixa renda, sob a pena de revogação da Lei de doação.

Art. 4º Igualmente, dar-se-á revogação da doação caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis doados, no prazo de 2 (dois) anos, contados da doação, na forma da Lei.

Art. 5º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, revertendo a propriedade dos imóveis doados ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 6º Os imóveis, objeto da doação, ficarão isentos do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, enquanto permanecerem sob a propriedade do FAR.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 15 de março de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA Nº 5.819, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1953653

PORTARIA Nº 5.819, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
DESIGNA JEAN CLÓVIS DA ROSA ZEN PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº SAF 171/2018.

FELIPE JULIANO BRAZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto nos Decretos Municipais nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 23 de novembro de 2018, o servidor JEAN CLÓVIS DA ROSA ZEN, inscrito no CPF sob o nº 018.547.849-27, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Patrimônio, para atuar como Fiscal do Contrato nº SAF 171/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Orsegups Monitoramente Eletrônico Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de novembro de 2018.

Gaspar, 19 de março de 2019.

FELIPE JULIANO BRAZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 5.820, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954163

PORTARIA Nº 5.820, DE 20 DE MARÇO DE 2019.
APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR DANIEL LUIS DE SOUZA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 171, inciso III da Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991, com fulcro no art. 157, inciso I da mesma lei, em conformidade com o Julgamento Administrativo proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2018, instaurado pela Portaria nº 5.397, de 02 de março de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência ao servidor público municipal DANIEL LUIS DE SOUZA, matrícula nº 10416, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, por transgressão ao artigo 146, inciso I da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991.

Art. 2º Determinar que a Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas realize os devidos registros funcionais e adote as demais providências necessárias relacionadas ao cumprimento da penalidade ora aplicada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO = DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019

Publicação Nº 1954880

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 005/2019 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na limpeza dos filtros dos aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar.
Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.
Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.
No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a contratação com o Poder Público.
Diante disso, HOMOLOGO o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2019 e ADJUDICO o objeto do procedimento à empresa, DIOGO EDIVAL DE ABRANJO 070.646.369-21, inscrita no CNPJ: 29.248.257/0001-49, referente ao objeto citado a cima e conforme orçamento recebido, para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, ficando na importância de R$ 3.895,00 (três mil e oitocentos e noventa e cinco reais).
Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 21 de março de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 29/2019

Publicação Nº 1954899

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 04/04/2019 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 04/04/2019 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 21 de Março de 2019.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2019

Publicação Nº 1954923

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS 30/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA SOCIAL DE CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR PARA O SENHOR JORGE ANTÔNIO MACHADO NO BAIRRO AREIAS DO MEIO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 11/04/2019 até ás
10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 11/04/2019 ás10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 21 de março de 2019.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário Municipal de Administração

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO RP 03/2019 PROCESSO 08/2019

Publicação Nº 1954931

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL RP 03/2019
PROCESSO 08/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/04/2019 até ás 15h30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA:03/04/2019 ás 16h00min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com, samaegcr@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 20 de Março de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO N. 11-2019

Publicação Nº 1954018

DECRETO Nº 11/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito do Município de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º. O artigo 1º e o § 4º, do Decreto Municipal nº 33/2015, de 01 de dezembro de 2015, passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica APROVADO, nas condições propostas pelos proprietários e de acordo com o Parecer Técnico pela aprovação, o LOTEAMENTO VOLPATO, com a área total de 47.268,47 m2 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito metros e quarenta e sete centímetros quadrados), constituída de 72 (setenta e dois) lotes, registrada e matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 30.414 Livro nº 2 - DU, localizado na Estrada Geral Grão-Pará a Aiurê, s/n, Ilha Grande, Grão-Pará, Santa Catarina.

§ 4º. Os proprietários deixam, em forma de caução, como garantia das obras de infraestrutura, os Lotes 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra C, do Projeto de Loteamento de que trata este Decreto."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 08 de março de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria e no Diário Oficial dos Municípios em 09 de março de 2019.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 19-2019 CAMINHÃO

Publicação Nº 1954372

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 39/2019
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 19/2019-PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO USADO ANO/MODELO 2007 OU MAIS NOVO, A SER UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Data e Horário de Abertura: 08/04/2019, às 14h. . Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 20 de março de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 109/2019

Publicação Nº 1954901

PORTARIA Nº 109/2019
de 21 de março de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão Pará, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a contratação da empresa JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI, por intermédio da Licitação nº 07/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2019, tendo sido firmado o Contrato Administrativo nº 13/2019 para aquisição de produtos para merenda escolar;
Considerando a contratação da empresa JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI, por intermédio da Licitação nº 08/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2019, tendo sido firmado o Contrato Administrativo nº 23/2019 para aquisição de copa e higiene;
Considerando que referida empresa firmou contrato 13/2019, em 28 de janeiro de 2019, no valor de R$ 8.116,00, para fornecimento de produtos para merenda escolar, e contrato 23/2019 em 31 de janeiro de 2019, no valor de R$ 9.868,50;
Considerando que houve a notificação da empresa para a entrega dos produtos e que a mesma não cumpriu o contrato;
Considerando que a situação elencada caracteriza, em tese, a inexecução contratual, passível de aplicação das penalidades legais previstas no art. 7º da Lei nº 10.502/2003 (Lei do Pregão), em virtude dos prejuízos e transtornos causados à Administração Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar à Comissão Permanente de Licitação a abertura de procedimento administrativo em face da empresa JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI, para apurar a inexecução dos Contratos Administrativos nº 13/2019 e nº 23/2019, garantindo à mesma o direito à ampla defesa, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão Pará,
21 de março de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

DIONE HEINZEN
Secretário de Administração e Fazenda

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1954711

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa MS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; e que o Município está em mora nos pagamentos pelos produtos fornecidos, produtos estes que vão ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: MS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Restos a Pagar Nº: 1301, 1304, 1307, 1324, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1486, 1536, 1599, 1696, 1697, 1706, 1707, 1708, 1716, 1729, 1794, 1800, 1857, 1984, 0302, 0303, 0346, 0350, 0374, 0390, 0324, 0325, 0905, 0728, 0958, 0959, 0960 e 0961.

Valor: R$ 9.430,57

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 21 de março de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA (D´VOLTS)

Publicação Nº 1954661

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa D'VOLTS MANUTENÇÃO DE GERADORES E TRANSFORMADORES, condicionou o conserto do Britador ao pagamento a vista, que o conserto vai ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, considerando o Decreto n. 02/2019, de 18 de janeiro de 2019, que declarou Situação de Emergência no Município de Grão-Pará, considerando a urgente necessidade de tomar medidas para reparação das estradas municipais, objetivando o normal escoamento da produção agrícola, pecuária e industrial do Município, , justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: D'VOLTS MANUTENÇÃO DE GERADORES E TRANSFORMADORES
Ordens de Pagamento nº 1208 e 1209/2019

Valor: R$ 17.299,64

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 21 de março de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Fundação Ambiental Municipal de Grão Pará – FAMGP

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 001

Publicação Nº 1954820

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° 147/2018 e parecer técnico nº 060/2018, concede a presente Autorização à atividade abaixo descrita: EMPREENDEDOR:

Nome: COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE
Endereço: Rua Presidente Vargas, S/N, Centro, Grão-Pará, SC. CEP: 88890-000
Município: Grão-Pará
CNPJ/CPF: 83.730.927/0051-98

PARA ATIVIDADE DE:
Descrição das atividades: Depósito de Agrotóxico em Casa Agropecuária
Códigos: 42.40.00
Nome do empreendimento: Cooperativa Regional Auriverde
Endereço: Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, Grão-Pará, SC. CEP: 88890-000
Coordenadas Geográficas ou planas: lat. 28°11'22"S – long. 49°12'47"W CONDIÇÕES GERAIS:
A presente autorização Ambiental concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado declara a viabilidade locacional e técnica do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
Condições gerais:
I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FAMGP.
II. A FAMGP, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
• Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
• A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
• Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
III. Cópia da presente autorização deverá ser exposta em local visível do empreendimento. DAS CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO: Atividade de Depósito de Agrotóxicos em casa agropecuária, localizada na Rua Presidente Vargas, s/n, no município de Grão-Pará. Possui uma área total de 907,20m2 com edificação já construída e uma sala para depósito de agrotóxicos com área útil de 12,35 m2 e possui os devidos controles ambientais. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:
1. O estabelecimento comercial fica obrigado a:
• Preencher o Termo de Entrega de embalagens Vazias de Agrotóxicos;
• Manter o registro a disposição dos órgãos de fiscalização;
• Enviar a cada semestre a relação consolidada referente a todas as embalagens recebidas no período à FAMGP;
• Somente comercializar produtos agrotóxicos cadastrados no órgão competente, mediante receituário agronômico, prescrito por profissional habilitado na forma da lei e nota fiscal;
• Armazenar os agrotóxicos de acordo com os critérios mínimos para armazenamento de agrotóxicos em estabelecimento comercial;
• No ato da entrega do produto, informar aos usuários sobre os procedimentos de tríplice lavagem, devolução das embalagens, acondicionamento, armazenamento e transporte;
• Manter o credenciamento com a Central de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos atualizado e cumprir as obrigações contidas no mesmo.
• Deverá constar na nota fiscal de venda dos produtos o endereço para devolução das embalagens vazias, devendo os usuários serem formalmente comunicados de eventual alteração no endereço.
• Apresentar em 30 dias um Relatório fotográfico comprovando a organização e limpeza do depósito e o armazenamento do Cal e o cepilho em recipientes fechados. PRAZO DE VALIDADE
Esta Autorização Ambiental é válida pelo período de 24 meses a contar da presente data. DATA, LOCAL E ASSINATURA

Local e Data: Grão-Pará, 15 de janeiro de 2019.	Vanderléia Bagio Matuchaki Superintendente

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 002

Publicação Nº 1954824

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° 154/2018 e parecer técnico n° 062/2018 concede a presente Autorização Ambiental à: Empreendedor:

Nome: Valmir Bloemer Back
Endereço: Estrada Geral Capivaras do Meio, s\n
Município: Grão-Pará
CPF: 472.532.589-91

Para Atividade de:
Descrição das atividades: Unidade de produção de peixes em sistema de monocultivo em açudes
Códigos: 03.31.02
Nome do empreendimento: Valmir Bloemer Back
Endereço: Estrada Geral Capivaras do Meio, s\n, Grão-Pará
Coordenadas Geográficas ou planas: 666242.32 m E / 6885059.06 m S Condições gerais:
A presente autorização Ambiental concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e técnica do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
Condições gerais
I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FAMGP.
II. A FAMGP, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
• Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
• A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
• Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
III. Cópia da presente autorização deverá ser exposta em local visível do empreendimento. Das características do empreendimento:
Unidade de produção de peixes em sistema de Monocultivo em açudes, localizada na Estrada Geral Capivaras Alta, zona rural, com área inundada total de 1,01 ha. Condições específicas:
• Caso ocorra barragem ou represamento de recurso hídrico, deverá ser respeitada a área de preservação permanente (APP) de acordo com o art. 4, inciso 3 da lei 12.651 de 2012 complementada pela lei 12.727 de 2012. Prazo de validade:
Esta Autorização Ambiental é válida pelo período de 24 meses, a contar da presente data. Data, local e assinatura:

Local e Data: Grão-Pará, 25 de janeiro de 2019.	Vanderléia Bagio Matuchaki Superintendente N° de matrícula

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 003

Publicação Nº 1954828

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° 155/2018 e parecer técnico n° 063/2018 concede a presente Autorização Ambiental à: Empreendedor:

Nome: Valdir Meurer Dacoregio
Endereço: Estrada Geral Invernada, s\n
Município: Grão-Pará
CPF: 436.051.49-87

Para Atividade de:
Descrição das atividades: Unidade de produção de peixes em sistema de monocultivo em açudes
Códigos: 03.31.02
Nome do empreendimento: Valdir Meurer Dacoregio
Endereço: Estrada Geral Invernada, s\n, Grão-Pará
Coordenadas Geográficas ou planas: 664466.94 m E / 6877196.49.06 m S Condições gerais:
A presente autorização Ambiental concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e técnica do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
Condições gerais
I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FAMGP.
II. A FAMGP, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
• Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
• A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
• Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. Cópia da presente autorização deverá ser exposta em local visível do empreendimento. Das características do empreendimento: Unidade de produção de peixes em sistema de Monocultivo em açudes, localizada na Estrada Geral Capivaras Alta, zona rural, com área inundada total de 2,82 ha. Condições específicas:
• Recuperar Área de Preservação Permanente (APP) do córrego (8 metros).
• Caso ocorra barragem ou represamento de recurso hídrico, deverá ser respeitada a área de preservação permanente (APP) de acordo com o art. 4, inciso 3 da lei 12.651 de 2012 complementada pela lei 12.727 de 2012. Prazo de validade:
Esta Autorização Ambiental é válida pelo período de 24 meses, a contar da presente data. Data, local e assinatura:

Local e Data: Grão-Pará, 26 de fevereiro de 2019.	Vanderléia Bagio Matuchaki Superintendente N° de matrícula

AUTORIZAÇÃO DE CORTE 001

Publicação Nº 1954833

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no Processo de Licenciamento Ambiental n° 0058/2017, Relatório de Vistoria nº 0109/2018 e Parecer Técnico n° 0012/2018, concede a presente Autorização de corte à:		
Identificação do Proprietário:		
CPF: 0870.653.989-00		
Nome do proprietário: Ivair Schilickmann Perin		
RG: 1.906.994	Data expedição: 14/09/2006	Órgão expedidor: SSP-SC
N°. CTF/IBAMA:		
Endereço:		
CEP: 88890-000	Logradouro: Estrada Geral	Complemento:
Bairro: Rio do Meio	Município: Grão-Pará	Telefone: (48) 98416-0662
Localização da Atividade:		
Endereço da atividade: Rodovia Estadual SC 370		
Município: Grão-Pará	Processo FAMGP: 0058/2017	
Dados do Imóvel:		
Latitude (S): 666389.71 m E	Longitude (W): 6881964.27 m S	Matrícula no CRI: 871
Área total: 48,4ha	Área preservação permanente: 4,05ha	Reserva florestal legal: 9,68ha
Área autorizada: 1 ha	Área remanescente: 13,98ha	
Dados da AuC:		
Finalidade: O presente pedido de autorização de supressão de vegetação nativa no órgão competente, como forma de respeitar a legislação ambiental vigente, foi motivado pelo fato do proprietário querer fazer uso da terra para área de lavoura.		Válida até: 06/02/2020
Tipo de exploração: Supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração em área rural.		
Matéria Prima a Ser Extraída:		
Volume total (toras especificar no verso): 408,4109 m³		
Classificação da vegetação: Vegetação em estágio secundário inicial de regeneração natural.		
Enquadramento / responsável técnico: Joana Zampronio Bett Nascimento Engenheira Agrônoma CRE-SC: 135321-5 ART: 6045498-4		
Assinatura:		
Local e data: Grão-Pará, 06 de março de 2019.		Parecer técnico n°: 0012/2018

Técnico analista/matrícula/CREA:	Carimbo e assinatura da autoridade competente:
Karolini Monteiro Da Correggio Engenheiro Agrônomo CREA-SC 131083-8	Vanderléia Bagio Matuchaki SUPERINTENDENTE

Importante:
I. Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização.
II. Deverão ser respeitadas as áreas de Preservação Permanente, previstas na Lei 12.651 de 2012 (Código Florestal).
III. O técnico responsável pela elaboração do projeto deverá acompanhar periodicamente as atividades de supressão de vegetação.
IV. Ao término das atividades encaminhar a FAMGP o relatório técnico conclusivo das operações realizadas.
V. O transporte de produtos ou subprodutos florestais deverá ser acompanhado do respectivo DOF – Documento de Origem Florestal.

Relação dos Volumes Totais por Espécie Autorizados:

ESPÉCIE		VOLUME (m3)
NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	
Baguinha de passarinho	Sp. 04	20,8187
Corticeira	Annona sylvatica A. St-Hil.	4,3254
Pau d'aguá	Aspidosperma album (Vahl) Benoist ex Pichon	0,7563
Peroba	Aspidosperma polyneuron Mull. Arg.	8,9058
Semelhante a Guatambú	Sp. 06	3,0209
Mandioqueiro	Scheffera morototoni (Aubl.) Maguire, Steyem. & Frodin	3,0375
Palmiteiro	Euterpe edulis Mart.	1,1322
Vassourão	Piptocarpha angustifólia Dusén ex Malme	62,7693
Caixeteira	Tabebuia cassinoides (Lam.) DC.	21,1225
Guaramirim	Cordia magnoliifolia Cham.	15,0944
Semelhante a Guaramirim	Sp. 01	2,2113
Cinzeiro	Hirtella hebeclada Moric. Ex DC	21,1800
Semelhante Cinzeiro	Sp. 05	13,9509
Xaxim	Dicksonia sellowiana Hook.	0,0759
Cabreúva	Myrocarpus frondosus Allemão	1,7086
Guarapuvu	Schizolabium parahyba vel.	12,7457
Semelhante Maricá	Sp. 02	0,9993
Canela Sebo	Nectranda grandiflora Ness	11,9700
Canela Amarela	Nectranda lanceolata Nees	31,5905
Canela Petra	Ocotea catarinenses Mez.	36,7983
Canela Sassafrás	Ocotea odorifera (Vellozo) Rohwer.	0.6909
Canela Pimenta	Ocotea puberula (Ness et Martius) Nees.	3,0226
Mexerico	Miconia sp.	0,2144
Araçá	Psidium cattleianum Sabine	1,6931
Semelhante Jabuticaba	SP 03	3,1614
Maria Mole	Guapira opposita (Vell.) Reitz	24,1466
Semelhante Luquerana	SP 07	3,1274
Pinus	Pinus elliotti Engelm.	72,5418
Capiroroca	Rapanea ferrugínea (Ruiz & Pav) Mez.	0,3331
Carvalho	Roupala montana var. brasilliensis (klotzsch) K. S. Edwards	7,4670
Quina	Coutarea hexandra (Jacq.) K. schum	0,6000
Conguatá	Matayba guianensis Aubl.	3,7651
Semelhante Conguatá	SP 08	9,2466
Tarumã Branco	Cythrarexyllum myrianthum Cham	4,7374
TOTAL:		408,4109 m³

Observações e condições de validade:
I. Adotar todas as medidas para minimizar os impactos junto às Áreas de Preservação Permanente.
II. Todos os trabalhos deverão ser acompanhados por técnicos habilitados
III. Deverão ser resgatadas as bromélias que, por ventura, forem encontradas na área de supressão e replantadas em áreas apropriadas. (Apresentar no relatório)
IV. É proibido o uso do fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação, bem como a queima do material oriundo de desmatamento, ou enterro de madeira que não tenha aproveitamento comercial;
V. Deverá ser feita a compensação da vegetação suprimida com área de 2 há, onde deverá ser averbada.

VI. Fica obrigatório a reposição da espécie Euterpe edulis Mart. (Palmiteiro), e como forma de compensação, para cada indivíduo encontrado, deverão ser doadas a esta fundação 10 mudas. Bem como apresentação de relatório de plantio e manejo;
VII. Fica o proprietário obrigado a disponibilizar a esta fundação, 100 mudas da espécie Ocotea catarinenses Mez (Canela Preta) e 100 mudas de outras espécies nativas;
VIII. Enviar relatório final da execução;
IX. Fixar placa de identificação na entrada do empreendimento.

CERTIDÃO 002

Publicação Nº 1954836

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL n° 002/2019

O órgão ambiental licenciador FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP certifica para os devidos fins, ao Empreendedor/Requerente PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, CNPJ: 82.558.149/0001-55 a atividade de DESASSOREAMENTO, situado à Rodovia SC 370, trecho Aiurê, município de Grão-Pará, em Santa Catarina, no item 33.20.01 - Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por draga, com 0.85 KM, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

• Proprietário do Requerimento de Autorização de Pesquisa DNPM 815.099/2007 comunicou a anuência para utilização do material sem comercialização, pelo município de Grão-Pará.
• Esta licença somente pode ser utilizada para obras com acompanhamento técnico e da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

Esta Certidão de Conformidade Ambiental será cancelada caso sejam constatadas irregularidades ou o não cumprimento de qualquer item mencionado no verso ou atuação em desacordo com a legislação Ambiental em vigor.

Esta Certidão é válida pelo período de 24 meses, entre 25 de janeiro de 2018 e 25 de janeiro de 2020.

Grão-Pará, 25 de janeiro de 2018.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ – FAMGP

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA CERTIDÃO:

1. Descrição do Empreendimento:
• Área linear de desassoreamento: 850 metros.
• Rodovia SC 370, trecho Aiurê.
• Área de risco de desmoronamento.

2. Condições gerais:
• Qualquer sinistro deverá ser comunicado a esta Fundação, acompanhado do relatório técnico de remediação.
• Ampliações das edificações e instalações, deverão ser requeridas via ofício a esta Fundação.
• Garantir a preservação das áreas determinadas por Lei, como Área de Preservação Permanente (APP).
• No caso de desativação/encerramento da atividade, é obrigatória a apresentação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, do plano de encerramento das atividades, contemplando a situação ambiental existente no local. Caso necessário, apresentar as medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas. O plano de encerramento das atividades deve ser elaborado por profissional habilitado e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
• A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada à FAMGP, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na Certidão de Conformidade Ambiental concedida.
• Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no processo, deverão ser precedidos de anuência da FAMGP.
• O empreendedor deve expor, em local no próprio empreendimento, a Certidão Ambiental concedida.

3. Observações:
• Responsável Técnico: Engenheiro Sanitarista e Ambiental Alexandre Martins da Silva – CREA/SC 124571-3 – ART 6847272-1.
• Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final de resíduos e rejeitos devem ser enviadas através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos (MTR), para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecidos na lei estadual nº 15.251/2010, suas alterações e Portaria do IMA nº 207/2016.
• A presente Certidão de Conformidade Ambiental não dispensa e nem substitui alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
• A renovação da certidão de Conformidade Ambiental deverá ser requerida ao órgão ambiental competente 120 (cento e vinte) dias antes da data do seu vencimento.
• O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/2008.

CERTIDÃO 003

Publicação Nº 1954839

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL n° 003/2019

O órgão ambiental licenciador FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP certifica para os devidos fins, ao Empreendedor/Requerente Joselino Kemper, CPF 523.052.879-68 a atividade de Dragagem, situado à Rodovia SC 370, trecho Aiurê, município de Grão-Pará, em Santa Catarina, no item 33.20.00 – Dragagem, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Esta Certidão de Conformidade Ambiental será cancelada caso sejam constatadas irregularidades ou o não cumprimento de qualquer item mencionado no verso ou atuação em desacordo com a legislação Ambiental em vigor.

Esta Certidão é válida pelo período de 12 meses, entre 31 de janeiro de 2019 e 31 de janeiro de 2020.

Grão-Pará, 31 de janeiro de 2019.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ – FAMGP

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA CERTIDÃO:

1. Descrição do Empreendimento:
• Área linear de dragagem: 80 metros.
• Estrada Geral Barrinha do Aiurê.
• Área de risco de inundação e alagamentos, com suscetibilidade a erosão.

2. Condições gerais:
• Qualquer sinistro deverá ser comunicado a esta Fundação, acompanhado do relatório técnico de remediação.
• Ampliações das edificações e instalações, deverão ser requeridas via ofício a esta Fundação.
• Garantir a preservação das áreas determinadas por Lei, como Área de Preservação Permanente (APP).
• A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada à FAMGP, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na Certidão de Conformidade Ambiental concedida.
• Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no processo, deverão ser precedidos de anuência da FAMGP.
• O empreendedor deve expor, em local no próprio empreendimento, a Certidão Ambiental concedida.

3. Observações:
• Responsável Técnico: Engenheiro Agrônoma Liandra Hilmann Pazeto – CREA/SC 136427-0 – ART 6851981-2.
• A presente Certidão de Conformidade Ambiental não dispensa e nem substitui alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
• A renovação da certidão de Conformidade Ambiental deverá ser requerida ao órgão ambiental competente 120 (cento e vinte) dias antes da data do seu vencimento.
• O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/2008.

DECLARAÇÃO 001

Publicação Nº 1954846

DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº 001/2019

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP, inscrita no CNPJ: 23.311.650/0001-53, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.803 de 29 de novembro de 2011; Lei Municipal 2.015 de 04 de novembro de 2015; Lei Municipal 1.813 de 13 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.016 de 04 de novembro de 2015; Resolução CONSEMA 085/2016; Decreto Estadual 620 de 28 de novembro de 2003; Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Federal 14.675 de 13 de abril de 2009; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual 14.250 de 05 de junho de 1981, Resolução CONAMA 237/1997; e Resolução CONSEMA 010/2012, declara para devidos fins que forem necessários, referente ao Processo FAMGP n.° 002/2019 do empreendedor/requerente Alcides da Silveira Vieira, CPF 548.839.549-00 situado na Estrada Geral Capivaras Alta, Capivaras Alta nas coordenadas 662269.00 m E e 6886360.00 m S neste município, que o imóvel, do mesmo requerente, possui viabilidade ambiental quanto a sua localização, estando de acordo com a legislação ambiental vigente na data da emissão.

OBS.: Esta declaração NÃO AUTORIZA o corte de vegetação, processos de movimentação de terra e nem a execução de qualquer atividade que necessite de alvará ou licenciamento ambiental.
Deve-se respeitar os limites da Área de Preservação Permanente - APP para qualquer construção nova ou desenvolvimento de qualquer atividade.
Em caso de construções novas, as mesmas devem possuir tratamento de esgotamento sanitário individual de acordo com a legislação vigente.

A área indicada no processo encontra-se apta ambientalmente para instalação.

Grão-Pará / SC, 25 de janeiro de 2019.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
Superintendente da FAMGP

DECLARAÇÃO 002

Publicação Nº 1954848

DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº 002/2019

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP, inscrita no CNPJ: 23.311.650/0001-53, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.803 de 29 de novembro de 2011; Lei Municipal 2.015 de 04 de novembro de 2015; Lei Municipal 1.813 de 13 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.016 de 04 de novembro de 2015; Resolução CONSEMA 085/2016; Decreto Estadual 620 de 28 de novembro de 2003; Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Federal 14.675 de 13 de abril de 2009; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual 14.250 de 05 de junho de 1981, Resolução CONAMA 237/1997; e Resolução CONSEMA 010/2012, declara para devidos fins que forem necessários, referente ao Processo FAMGP n° 004/2019 do empreendedor/requerente Deyvid Dacoregio Pereira, CPF 000.144.449-25 situado na Estrada Geral São Camilo, São Camilo nas coordenadas 673814.67 m E e 6880822.49 m S neste município, que o imóvel, do mesmo requerente, possui viabilidade ambiental quanto a sua localização, estando de acordo com a legislação ambiental vigente na data da emissão.

OBS.: Esta declaração NÃO AUTORIZA o corte de vegetação, processos de movimentação de terra e nem a execução de qualquer atividade que necessite de alvará ou licenciamento ambiental.
Deve-se respeitar os limites da Área de Preservação Permanente - APP para qualquer construção nova ou desenvolvimento de qualquer atividade.
A área indicada no processo encontra-se apta ambientalmente para instalação.

Grão-Pará / SC, 25 de janeiro de 2019.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
Superintendente da FAMGP

DECLARAÇÃO 003

Publicação Nº 1954850

DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº 003/2019

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP, inscrita no CNPJ: 23.311.650/0001-53, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.803 de 29 de novembro de 2011; Lei Municipal 2.015 de 04 de novembro de 2015; Lei Municipal 1.813 de 13 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.016 de 04 de novembro de 2015; Resolução CONSEMA 085/2016; Decreto Estadual 620 de 28 de novembro de 2003; Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Federal 14.675 de 13 de abril de 2009; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual 14.250 de 05 de junho de 1981, Resolução CONAMA 237/1997; e Resolução CONSEMA 010/2012, declara para devidos fins que forem necessários, referente ao Processo FAMGP n° 156/2018 do empreendedor/requerente Adelina Koch Pereira, CPF 000.144.449-25 situado na Estrada Geral São Camilo, São Camilo nas coordenadas 670235.00 m E e 6884997.00 m S neste município, que o imóvel, do mesmo requerente, possui viabilidade ambiental quanto a sua localização, estando de acordo com a legislação ambiental vigente na data da emissão.

OBS.: Esta declaração NÃO AUTORIZA o corte de vegetação, processos de movimentação de terra e nem a execução de qualquer atividade que necessite de alvará ou licenciamento ambiental.
A área indicada no processo encontra-se apta ambientalmente para instalação.

Grão-Pará / SC, 25 de janeiro de 2019.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
Superintendente da FAMGP

DECLARAÇÃO 004

Publicação Nº 1954857

DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº 004/2019

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP, inscrita no CNPJ: 23.311.650/0001-53, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.803 de 29 de novembro de 2011; Lei Municipal 2.015 de 04 de novembro de 2015; Lei Municipal 1.813 de 13 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.016 de 04 de novembro de 2015; Resolução CONSEMA 085/2016; Decreto Estadual 620 de 28 de novembro de 2003; Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Federal 14.675 de 13 de abril de 2009; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual 14.250 de 05 de junho de 1981, Resolução CONAMA 237/1997; e Resolução CONSEMA 010/2012,

declara para devidos fins que forem necessários, referente ao Processo FAMGP n° 005/2019 do empreendedor/requerente Estevão Guizoni CPF 342.333.189-53 situado na Estrada Geral Serra Furada, Serra Furada nas coordenadas 6597441.17 m E e 6885417.43 m S neste município, que o imóvel, do mesmo requerente, possui viabilidade ambiental quanto a sua localização, estando de acordo com a legislação ambiental vigente na data da emissão.

OBS.: Esta declaração NÃO AUTORIZA o corte de vegetação, processos de movimentação de terra e nem a execução de qualquer atividade que necessite de alvará ou licenciamento ambiental.
A área indicada no processo encontra-se apta ambientalmente para instalação.
Respeitar as Áreas de Preservação Permanente.

Grão-Pará / SC, 31 de janeiro de 2019.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
Superintendente da FAMGP

DECLARAÇÃO 005

Publicação Nº 1954861

DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº 005/2019

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP, inscrita no CNPJ: 23.311.650/0001-53, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.803 de 29 de novembro de 2011; Lei Municipal 2.015 de 04 de novembro de 2015; Lei Municipal 1.813 de 13 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.016 de 04 de novembro de 2015; Resolução CONSEMA 085/2016; Decreto Estadual 620 de 28 de novembro de 2003; Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Federal 14.675 de 13 de abril de 2009; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual 14.250 de 05 de junho de 1981, Resolução CONAMA 237/1997; e Resolução CONSEMA 010/2012, declara para devidos fins que forem necessários, referente ao Processo FAMGP n° 006/2019 do empreendedor/requerente Adolfo Carlos Della Giustina CPF 019.074.419-72 situado na Rodovia Estadual sc 370, Rio pequeno, nas coordenadas 678333.29 m E e 6873321.48 m S neste município, que o imóvel, do mesmo requerente, possui viabilidade ambiental quanto a sua localização, estando de acordo com a legislação ambiental vigente na data da emissão.

OBS.: Esta declaração NÃO AUTORIZA o corte de vegetação, processos de movimentação de terra e nem a execução de qualquer atividade que necessite de alvará ou licenciamento ambiental.
Recuperar as Áreas de Preservação Permanente dos córregos (5 metros).
A área indicada no processo encontra-se apta ambientalmente para instalação.

Grão-Pará / SC, 31 de janeiro de 2019.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
Superintendente da FAMGP

DECLARAÇÃO 006

Publicação Nº 1954866

DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº 006/2019

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP, inscrita no CNPJ: 23.311.650/0001-53, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.803 de 29 de novembro de 2011; Lei Municipal 2.015 de 04 de novembro de 2015; Lei Municipal 1.813 de 13 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.016 de 04 de novembro de 2015; Resolução CONSEMA 085/2016; Decreto Estadual 620 de 28 de novembro de 2003; Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Federal 14.675 de 13 de abril de 2009; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual 14.250 de 05 de junho de 1981, Resolução CONAMA 237/1997; e Resolução CONSEMA 010/2012, declara para devidos fins que forem necessários, referente ao Processo FAMGP n.° 013/2019 do empreendedor/requerente Sioneide Ascari de Oliveira, CPF: 024.740.339-39 situado na Estrada Geral de Invernada, Invernada nas coordenadas 662822.58 m E e 6875750.77 m S neste município, que o imóvel, do mesmo requerente, possui viabilidade ambiental quanto a sua localização, estando de acordo com a legislação ambiental vigente na data da emissão.

OBS.: Esta declaração não autoriza o corte de vegetação, processos de movimentação de terra e nem a execução de qualquer atividade que necessite de alvará ou licenciamento ambiental.
Em caso de construções novas as mesmas devem possuir tratamento de esgotamento sanitário individual de acordo com a legislação vigente.
A área do imóvel indicada no processo encontra-se apta ambientalmente para instalação do equipamento.

Grão-Pará / SC, 18 de fevereiro de 2019.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
Superintendente da FAMGP

DECLARAÇÃO 007

Publicação Nº 1954869

DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº 007/2019

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP, inscrita no CNPJ: 23.311.650/0001-53, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.803 de 29 de novembro de 2011; Lei Municipal 2.015 de 04 de novembro de 2015; Lei Municipal 1.813 de 13 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.016 de 04 de novembro de 2015; Resolução CONSEMA 085/2016; Decreto Estadual 620 de 28 de novembro de 2003; Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Federal 14.675 de 13 de abril de 2009; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual 14.250 de 05 de junho de 1981, Resolução CONAMA 237/1997; e Resolução CONSEMA 010/2012, declara para devidos fins que forem necessários, referente ao Processo FAMGP n.° 020/2019 do empreendedor/requerente Roberto Leandro Ascari, CPF: 489.202.159-87 situado na Rodovia SC 370, Rio Pequeno nas coordenadas 676933.85 m E e 6875668.85 m S neste município, que o imóvel, do mesmo requerente, possui viabilidade ambiental quanto a sua localização, estando de acordo com a legislação ambiental vigente na data da emissão.

OBS.: Esta declaração não autoriza o corte de vegetação, processos de movimentação de terra e nem a execução de qualquer atividade que necessite de alvará ou licenciamento ambiental.
Em caso de construções novas as mesmas devem possuir tratamento de esgotamento sanitário individual de acordo com a legislação vigente.
A área do imóvel indicada no processo encontra-se apta ambientalmente para instalação do equipamento.

Grão-Pará / SC, 08 de março de 2019.
VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
Superintendente da FAMGP

DECLARAÇÃO 008

Publicação Nº 1954871

DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº 008/2019

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP, inscrita no CNPJ: 23.311.650/0001-53, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.803 de 29 de novembro de 2011; Lei Municipal 2.015 de 04 de novembro de 2015; Lei Municipal 1.813 de 13 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.016 de 04 de novembro de 2015; Resolução CONSEMA 085/2016; Decreto Estadual 620 de 28 de novembro de 2003; Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Federal 14.675 de 13 de abril de 2009; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual 14.250 de 05 de junho de 1981, Resolução CONAMA 237/1997; e Resolução CONSEMA 010/2012, declara para devidos fins que forem necessários, referente ao Processo FAMGP n.° 151/2018 do empreendedor/requerente Marcio Wiggers Heidemann, CPF: 059.044.269-41 situado na Rodovia SC 370, Rio Pequeno nas coordenadas 675355.00 m E e 6877618.00 m S neste município, que o imóvel, do mesmo requerente, possui viabilidade ambiental quanto a sua localização, estando de acordo com a legislação ambiental vigente na data da emissão.

OBS.: Esta declaração não autoriza o corte de vegetação, processos de movimentação de terra e nem a execução de qualquer atividade que necessite de alvará ou licenciamento ambiental.
Em caso de construções novas as mesmas devem possuir tratamento de esgotamento sanitário individual de acordo com a legislação vigente.
A área do imóvel indicada no processo encontra-se apta ambientalmente para instalação do equipamento.

Grão-Pará / SC, 15 de fevereiro de 2019.
VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
Superintendente da FAMGP

DECLARAÇÃO 009

Publicação Nº 1954873

DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº 009/2019

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP, inscrita no CNPJ: 23.311.650/0001-53, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.803 de 29 de novembro de 2011; Lei Municipal 2.015 de 04 de novembro de 2015; Lei Municipal 1.813 de 13 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.016 de 04 de novembro de 2015; Resolução CONSEMA 085/2016; Decreto Estadual 620 de 28 de novembro de 2003; Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Federal 14.675 de 13 de abril de 2009; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual 14.250 de 05 de junho de 1981, Resolução CONAMA 237/1997; e Resolução CONSEMA 010/2012, declara para devidos fins que forem necessários, referente ao Processo FAMGP n.° 012/2019 do empreendedor/requerente Odilo Schackow, CPF: 311.840.069-20 situado na Rodovia SC 370, Rio Pequeno nas coordenadas 675118.00 m E e 6877385.00 m S neste município, que o imóvel, do mesmo requerente, possui viabilidade ambiental quanto a sua localização, estando de acordo com a legislação ambiental vigente na data da emissão.

OBS.: Esta declaração não autoriza o corte de vegetação, processos de movimentação de terra e nem a execução de qualquer atividade que

necessite de alvará ou licenciamento ambiental.
Em caso de construções novas as mesmas devem possuir tratamento de esgotamento sanitário individual de acordo com a legislação vigente.
A área do imóvel indicada no processo encontra-se apta ambientalmente para instalação do equipamento.

Grão-Pará / SC, 15 de fevereiro de 2019.
VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
Superintendente da FAMGP

Gravatal

Câmara Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO N. 01.2019

Publicação Nº 1954197

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL	CONVITE Nr.: 1/2019 - CV
CNPJ: 02.156.952/0001-24 RUA ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO,567 C.E.P: 88735-000 – Gravatal – SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 4/2019 Data do Processo: 11/03/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade CAMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 05/2019, de 01/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, prorrogará a realização para o dia 29/03/2019, às 09:00 horas, no endereço, RUA ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO,567, Gravatal-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2019-CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto da presente licitação consiste: - Aquisição de Moveis para o Plenário, conforme especificações contidas no Anexo I deste convite.

Gravatal, 21 de Março de 2019.
JAILSON COSTA BROLEZ
Presidente da Comissão de Licitação

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02.19 SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE CABELO E MAQUIAGEM.DOC

Publicação Nº 1954580

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019
Processo Licitatório n° 64/2019
O município de Guaraciaba, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 82.821.216/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO para CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO (CABELO E MAQUIAGEM) PARA AS ELEITAS À SOBERANAS DA FACIG (FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIALEINDUSTRIAL DE GUARACIABA) EDIÇÃO 2019, NAS CATEGORIAS INFANTIL, ADULTO E MELHOR IDADE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.. Para tanto, estará recebendo até as 11h00min do dia 03 de ABRIL de 2019 para o julgamento, na Prefeitura Municipal de GUARACIABA, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Guaraciaba – SC, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital; maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30 horas e das 13:30h 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá no dia 03 de abril de 2019, a partir das 11h00min, no mesmo local e endereço anteriormente citado.

Guaraciaba 21 de março de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 46.19 REGISTRO DE PREÇOS LOCAÇÃO VESTIDOS.DOC

Publicação Nº 1953913

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº46/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 62/19, Edital de Pregão Presencial Nº 46/19, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para LOCAÇÃO DE VESTIDOS DE GALA PARA DESFILE DE ESCOLHA DAS SOBERANAS FACIG; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 03/04/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 03/04/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 21 de março de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 47.19 AQUISIÇÃO DE COROAS PREMIAÇÃO SOBERANAS FACIG.DOC

Publicação Nº 1954107

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 63/19, Edital de Pregão Presencial Nº 47/19, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de Coroas para Premiação das Soberanas FACIG; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 03/04/19; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 03/04/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 21 de março de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICA 1.2019.PDF

Publicação Nº 1953568

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019

Município de Guaraciaba-SC vem através de este edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO VERA CRUZ** EM FORMATO DE REUB-S, ATRAVÉS DE **LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este Loteamento denominado de Vera Cruz está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das Matriculas nº R.1/41.434 e a transcrição, registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: A localidade denominada de **Loteamento Vera Cruz**, objeto das **Matriculas nº R.1/41.434 e transcrição nº 17.616**, propriedade do Município de Guaraciaba, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste, sendo atendida pela Rua Nereu Ramos pertencente ao Domínio Público Municipal.

Sendo essa uma área, com uma concentração de 08 Lotes Urbanos, com mais de 08 famílias ali residindo e com uma população de 20 pessoas situado no LOTEAMENTO VERA CRUZ, no Município de Guaraciaba – SC.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
- Agua potável fornecida pela Casan;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI e VIVO;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;
- Escoamento de águas pluviais e canalizações;
- Pavimentação asfáltica.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA

Artigo 03.1: Os confinantes externos, conforme as **matriculas nº 13.930** propriedade de **Pedro Ludwig e Paulo Ludwig, matricula nº 40.971,** propriedade de **Cerâmica Crismar LTDA, matricula nº 36.849,** propriedade de **Solange Elizandra Schuster, matricula nº 32.620,** propriedade de **Otavio Terci e Janice Salete Banfi Terci e matricula nº 38.703,** propriedade de **Pré-moldados Artelage LTDA**; Terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaraciaba - SC endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Guaraciaba - SC, 12 de Março de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA

ANEXO I

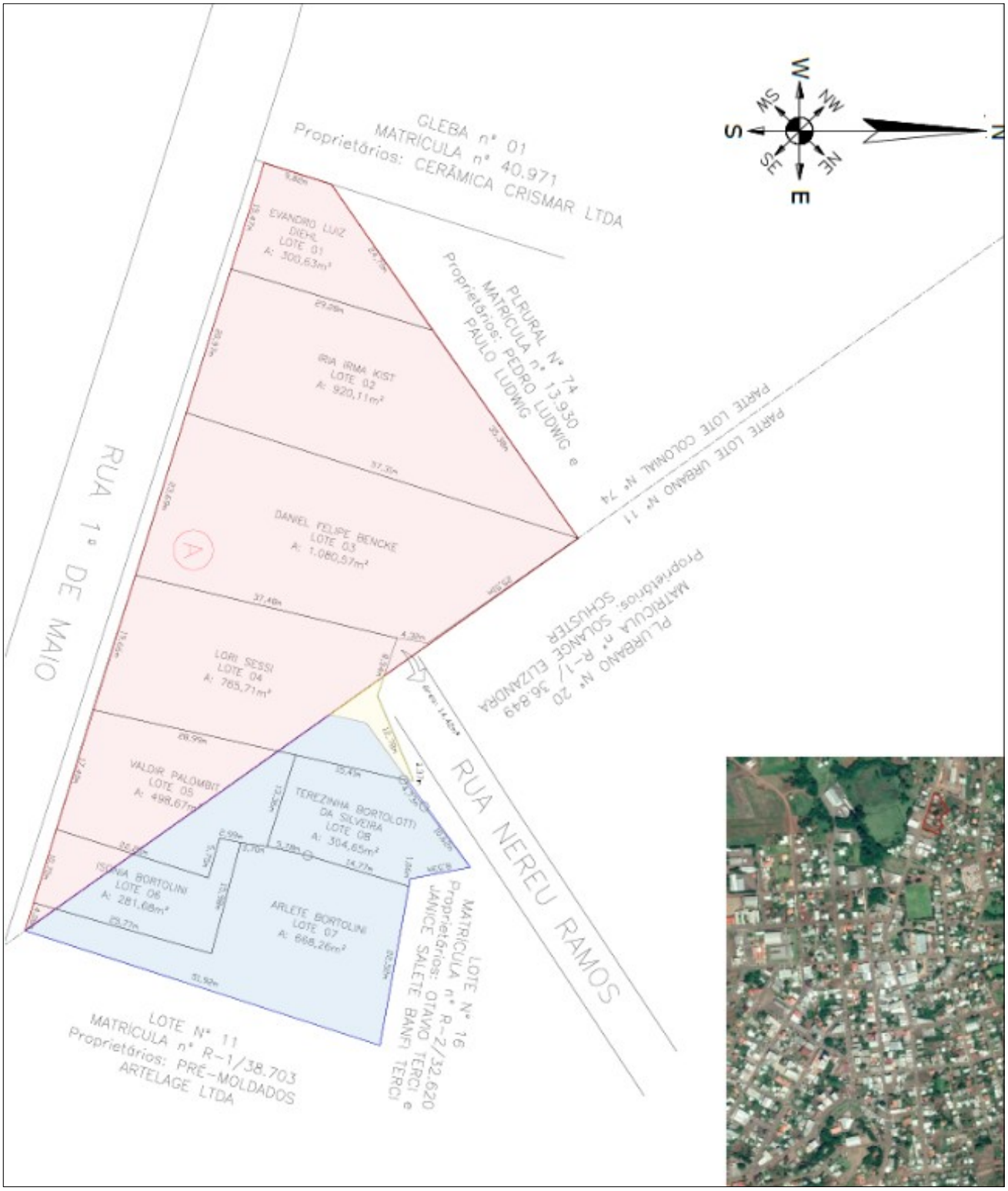

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 08/2019 -FMS

Publicação Nº 1954284

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico 008/2019 - FMS
Processo Licitatório: 008/2019 - FMS
Tipo: Menor Preço – por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIOPARA O AMBULATORIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - AME, ATENDENDO A PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Entrega das Propostas: a partir de 22 de março de 2019 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Abertura das Propostas: 04 de abril de 2019 às 09h00min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site guaramirim.atende.net ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 21 de março de 2019.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 - FIA

Publicação Nº 1954095

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2019 - FIA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 - FIA

Objeto: TERMO DE PARCERIA PARA EXECUTAR O PROJETO SEGREDOS PARA ATUAR COM ATENDIMENTO DE PROFESSORES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE GUARAMIRIM, ATRAVÉS DA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE LIVROS INFANTIS E INSTRUMENTALIZAR OS PROFESSORES ATRAVÉS DE UMA OFICINA, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO DAS OBRAS E UM GUIA DE ORIENTAÇÃO CRIADO ESPECIALMENTE PARA ABORDAR COM SENSIBILIDADE E OBJETIVIDADE TEMAS DELICADOS E NECESSÁRIOS COMO A VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA.
Base Legal: Artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
OSC Interessada: INSTITUTO EVOLUIR.
CNPJ: 08.025.968/0001-84.
Valor Total do Repasse: R$ 188.000,000 (cento e oitenta e oito mil).
Período de Execução: 06 meses.
Tipo de Parceria: Fomento.

JUSTIFICATIVA
Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Guaramirim, por intermédio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Guaramirim, e o Instituto Evoluir, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.025.968/0001-84.
A parceria destina-se "em propor o projeto Segredos para atua com atendimento de professores, de crianças e adolescentes, das escolas públicas municipais de Guaramirim através da produção e distribuição gratuita de livros infantis e instrumentalizar os professores através de uma oficina, bem como a distribuição das obras e um Guia de Orientação criado especialmente para abordar com sensibilidade e objetividade de temas delicados e necessários com a violência contra a criança. O projeto Segredos visa ir além simplesmente da leitura, com a criação e desenvolvimento de uma metodologia inserida nas obras, bem como no site do projeto, iremos criar uma rede conteúdos que informem, orientem e preparem professores para mediar e crianças e adolescentes para entender os desafios de viver em sociedade. E segundo o Estatuto da Criança e Adolescente, vemos no capítulo 2 que se refere ao Direito à Liberdade, ao Respeito e a Dignidade, no Artigo 17 – O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias, e crenças, dos espaços e objetos pessoais. E no Artigo 18 – É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Razão pela qual dentre os muitos projetos que desenvolvemos para as escolas, queremos levar adiante o projeto Segredos por ter alcançado resultados que julgamos relevantes e se faz necessário aprofundar e propiciar um melhor trabalho do mesmo com mais alunos e professores".
Os serviços serão executados nas escolas municipais de Guaramirim.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
O Instituto Evoluir desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.
Considerando as disposições da Lei n° 13.019/2014, e do Decreto Municipal n° 829/2017, em especial, respectivamente, dos artigos 31, inciso II da Lei mencionada.

Considerando que o Instituto Evoluir promove para professores, crianças e adolescentes acesso a conteúdos especialmente desenvolvidos para promover diálogo, reflexão e mudança de comportamento para evitar situações de risco e vulnerabilidade.

Considerando o alto índice de casos de violência contra a criança sejam elas físicas, emocional e sexual, demonstram que com o avanço das tecnologias, da mídia com a exposição constante de conteúdos de maneira indiscriminada e sem critérios.

Considerando a Política Nacional de Atenção integral à saúde de Adolescentes e Jovens "nenhuma dessas estratégias, isoladamente, produzirá um significativo impacto na qualidade de vida da população jovem. Por outro lado, a combinação de esforços intersetoriais e interdisciplinares, de forma simultânea e complementar, resultarão em mudanças positivas".

Considerando o fato de tal perigo, vemos a necessidade de criar uma metodologia que contemple as necessidades da criança nas áreas de prevenção, identificação e tratamento em situações de violência.

Considerando a necessidade de se desenvolver um canal de orientação para professores e famílias acerca do tema para instrução, aconselhamentos e orientação, seja ela psicológica e ou/ jurídica. Sentimos ainda a necessidade de gerar uma forma de elaborar um diagnostico que permita elaborar ações eficazes de prevenção e/ou enfrentamento das situações.

Considerando que o projeto é indispensável para o processo de implementação da política de promoção, proteção, defesa, prevenção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, execução em 2019, com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, visando parcerias para o atendimento exclusivo a crianças e/ou adolescentes.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o Instituto Evoluir e pela necessidade de atendimento aos preceitos legais reveste-se de suma importância à inexigibilidade do chamamento público, enquadrando-se no disposto do inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que reza, ipsis literis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Em razão do exposto, e por considerar presente os requisitos do artigo 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, consoante art. 32, da Lei de Parcerias Voluntárias, Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração do termo de Termo de Fomento, nos termos da minuta do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho aprovado com a Resolução n° 05/2019 - CMDCA, que atende as exigências e requisitos previsto no inciso 33 e 34, da Lei n 13.019 de 31/07/2014, que não incorre nos impedimentos previstos no artigo 39 da LPV.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para
impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Guaramirim (SC), 05 de março de 2019.
PREFEITO MUNICIPAL
Luis Antonio Chiodini

PORTARIA Nº. 015/2019/HSA

Publicação Nº 1954356

PORTARIA N°. 15/2019
Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2019, instaurado pela Portaria nº. 03/2019.

Jackson Testoni, Gestor do Hospital Municipal Santo Antônio (HSA), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o § 2º, art. 52 e art. 56, todos da Lei Complementar nº. 008/2001;

Considerando a não conclusão do processo administrativo disciplinar nº. 01/2019;

RESOLVE:
Art. 1°. Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2019, instaurado pela Portaria nº. 03/2019, por mais 60 (sessenta) dias, bem como o afastamento do exercício do cargo do servidor investigado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de março de 2019.
Jackson Testoni
Gestor do Hospital

Publicado no DOM/SC, edição nº. _____, em _____/_____/2019.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2015

Publicação Nº 1954023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DO CONTRATO N° 01/2015 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Contratado: CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ N° 08.295.563/0001-66.
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.
Objetivo: Prestação de serviços de publicidade, propaganda, englobando as atividades de planejamento, pesquisa, criação de layouts e roteiros, produção de peças gráficas e eletrônicas, supervisão técnica junto aos fornecedores contratados, administração de mídia para veiculação das peças publicitárias em jornais, revistas, emissoras de rádio e televisão, bem como junto aos demais meios de comunicação de acordo com as necessidades e planos da Câmara Municipal.
Valor Global: R$ 200.000,00.
Data: 15.03.2019
Osni Bylaardt
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 1954026

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Osni Bylaardt, Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 33, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Guaramirim, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte resolução:
RESOLUÇÃO

ART. 1º - Art. 1º - Fica a Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder á baixa do patrimônio da Câmara dos bens que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis na forma da lista abaixo: Quadros com as fotos dos Presidentes da Câmara: 385, 413, 414, 392, 395, 398, 400, 388, 383, 408, 382, 381, 393, 384, 397, 410, 411, 406, 409, 403, 407, 405, 404, 387, 402, 391, 389 e a Mesa 46.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente.
ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaramirim, SC 19 de Março de 2019
Osni Bylaardt
Presidente

Gerson Izidio Peixer
1ª Secretário

Carlos Ernesto Friedemann
2º Secretário

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 16/2019

Publicação Nº 1953574

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 16/2019 - Tomada de Preço Nº. 03/2019
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares (calçamento), drenagem e sinalização viária, na Rua Jose Seibt, Rua Eduardo Gustavo Schmidt/Etapa 1 e Rua Hugo Afonso Vergutz/Etapa 01, município de Guaruja do Sul.
Habilitação e Propostas: 09/04/2019 (Documentação 08:15 e abertura as 08:30).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 21 de março de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 94/2019

Publicação Nº 1954074

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 94/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 80/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRA EMERGÊNCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OS CILINDROS QUE ESTAVAM SENDO USADO ERA EM SISTEMA DE COMODATO DA EMPRESA OESTE GASES, A EMPRESA SOLICITOU A DEVOLUÇÃO DOS MESMOS COM JUSTIFICATIVA QUE INICIAREMOS NOS PRÓXIMOS MESES O PROCESSO LICITATÓRIO DE GASES MEDICINAL NO MUNICÍPIO.
Contratada: CRM Gases E Equipamentos LTDA
Valor: R$ 3.392,00 (três mil trezentos e noventa e dois reais).
Fundamento: Inciso IV do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 18 de Março de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 99/2019

Publicação Nº 1954078

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 99/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 84/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRÁFICO PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Contratada: Micromed Biotecnologia LTDA
Valor: R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais).
Fundamento: Inciso IV do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 19 de Março de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 07/2019

Publicação Nº 1954134

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 07/2019.
CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUATAMBU E A PESSOA JURÍDICA CBA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ N° 32.457.563/0001-08

Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manuel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clovis Dal Piva e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Avenida João Batista Dal Piva, s/n, Centro, representado por sua Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Elizangela Taffarel de Castro, doravante denominado simplesmente de CBA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros 82-E, Maria Goretti no Município de Chapeco – SC, inscrito no CNPJ nº 32.457.563/0001-08 neste ato representado pelo Sra: Camila Bresolin De Almeida CPF sob o n.º 064.013.639-75, e RG n° 4.598.564, em decorrência do Processo de Licitação n.º 70/2019, Dispensa n.º 55/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, e às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
0.1. O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE FAZENDA ZANDAVALLI, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS A SER CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H ÀS 12:00H E DAS 13:00H ÁS 17:00H.
1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Edital, aos quais as partes acham-se vinculadas.
1.3. Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.
1.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.5. Ao Município cabe através da Secretaria Solicitante a fiscalização do contrato firmado;

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. O regime será de execução direta, na modalidade menor preço unitário.
2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à consecução do objeto, incluídos todas as despesas diretas e indiretas e tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no citado Edital de Dispensa n. 70/2019 e no presente Contrato.

2.3. É defeso à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Incumbirá à CONTRATANTE:
3.1. Emitir autorização de fornecimento quanto ao objeto deste Contrato;
3.2. Regulamentar e fiscalizar, a realização dos serviços;
3.3. Pagar o valor contratual pelo serviço de acordo com o preço acordado.
3.4. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Incumbirá à CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Edital:
4.1. Execução do objeto deste Contrato;
4.2. Fornecer os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais com observância dos prazos estabelecidos, sendo que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;
4.3. Atender às determinações da FISCALIZAÇÃO para fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao objeto;
4.4. Ser a única responsável, perante terceiros, durante a vigência do contrato, pelos atos praticados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações;
4.5. Ser a única responsável, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito a normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão de contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL
5.1. O Município pagará ao Contratado o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), por 25 dias trabalhados no mês de março de 2019, e nos demais meses o valor de 15.000,00 (quinze mil reais), mensais, totalizando o valor global de R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais) que serão pagas em moeda corrente, em parcelas sucessivas, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.
5.2. O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
5.3. Em havendo prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato os valores ajustados serão reajustados com base IGP-M/FGV ou outro índice que o substituir, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.
5.4. O juro de mora pelo atraso no pagamento será calculado com base na variação do IGP-M ou índice que o substituir.

CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
6.1. O Contrato vigorará pelo prazo de nove meses e vinte e cinco dias, ou seja, da data de sua assinatura à 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA VIII – PENALIDADES
8.1. O inadimplemento das obrigações contratuais pela CONTRATADA acarretará a emissão pela CONTRATANTE de comunicação expressa, através do qual se comunicará à CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços contratados.
8.2. A reincidência de qualquer falta nas obrigações contratuais, desde que as justificativas apresentadas pela CONTRATADA não sejam aceitas pela CONTRATANTE a sujeitará a multa contratual nos seguintes termos:
a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução do serviço, até 06% (seis por cento);
b) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, até 06% (seis por cento);
8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do ajustado, a CONTRATADA estará sujeita às consequências previstas neste Contrato, além daquelas estabelecidas na lei;
8.4. Aplicam-se, ainda, todas as penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, além daquelas estabelecidas no Edital de Dispensa n. 70/2019.

CLÁUSULA IX – RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. Considerar-se-á extinto de pleno direito o contrato, nas seguintes hipóteses, sempre garantindo à CONTRATADA amplo direito de defesa:
9.1.1. Término do prazo do Contrato;
9.1.2. Rescisão Unilateral, por inexecução contratual ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos

termos da Lei.
9.1.3. Rescisão amigável ou judicial.
9.2. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, assegurada a ampla defesa nos casos de:
a) Transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sem consentimento expresso da CONTRATANTE;
b) Persistência por mais de trinta dias de infrações, após aplicações das multas previstas neste Contrato;
c) Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas;
d) Nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.
9.3. Além das hipóteses previstas acima, o Contrato será rescindido nos casos em que:
a) A execução do objeto for inadequada.
b) Perder a CONTRATADA as condições econômicas, técnicas ou operacionais para a adequada entrega dos serviços previstos;
c) A CONTRATADA descumprir, reiteradamente, cláusulas contratuais ou dispositivos legais, concernentes à prestação dos serviços, objeto deste Edital.
9.4. A CONTRATADA declara reconhecer todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão no presente exercício financeiro por conta da dotação orçamentária do projeto/atividade n° 2.121; 2.127 (2018) - Elemento: 33903401.

CLÁUSULA XI – DO FORO
11.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Chapecó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A presente licitação reger-se-á pela a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Guatambu, SC, em 07 de março de 2019.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	CBA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	
Prefeito Municipal	Contratado	
TESTEMUNHA:	1) -_____	2)_____
	Nome:	Nome:
	CPF:	CPF:

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4.013/2019

Publicação Nº 1953868

DECRETO Nº 4.013 DE 20 DE MARÇO DE 2018
DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA AS MICROEMPRESAS E PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 4º, artigo 11 e artigo 54 da Lei Orgânica do Município, artigo 17 da Lei 2.798/2010 e em conformidade com o art. 7º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e
CONSIDERANDO os requisitos para fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, no que se refere ao "Simples Nacional", elencados na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
CONSIDERANDO que aquele registro deverá ser simplificado, racionalizado e uniformizado pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências;
CONSIDERANDO que os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento, somente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 6º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
CONSIDERANDO, ainda, a autorização de funcionamento prevista no artigo 86 e seu parágrafo único da Lei nº 680/1977, a qual dispõe que nenhum estabelecimento poderá funcionar na jurisdição do município, sem a concessão de alvará de funcionamento e o artigo 17 da Lei 2798/2010, que dispõe sobre a regulamentação do Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
CONSIDERANDO a revisão do Plano Diretor, ainda sem prazo definido de conclusão, que vincula as questões de zoneamento urbano e emissão de Alvarás de Licença para Localização, o qual se dará somente após o cumprimento de todas as exigências legais e da emissão do definitivo Alvará de Licença para Localização pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, DECRETA:

Art. 1º O Município de Herval d´Oeste-SC, poderá conceder alvará de funcionamento provisório aos microempreendedores individuais, às microempresas e às empresas de pequeno porte, com validade de 180 (cento e oitenta dias), exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, sempre respeitando o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 2006.
§ 1º Antes do término do prazo estipulado no caput deste artigo, a empresa deverá ingressar com processo administrativo na Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste-SC, pleiteando a concessão do alvará de funcionamento definitivo.
§ 2º Ficam definidas para fins de análise de pedido de concessão de alvará de funcionamento provisório e outros encaminhamentos, com observância às resoluções vigentes do Comitê Gestor do Simples Nacional, nos termos da especificação dos riscos das atividades econômicas em:
I - Baixo Risco: compreende atividades compatíveis com o entorno residencial que não comprometem a segurança sanitária, ambiental e a proteção contra incêndio e pânico;
II - Médio Risco: classificam-se como médio risco as atividades que causam no entorno impacto sanitário e ambiental controláveis, de baixa a média magnitude, e que não comprometem a segurança contra incêndio e pânico;
III - Alto Risco: enquadram-se neste grupo as atividades que causam no entorno impacto sanitário e ambiental, de média a grande magnitude, de difícil controle, e que comprometem a segurança contra incêndio e pânico, no caso específico:
a) envolvam o uso de material inflamável ou explosivo;
b) importem em aglomeração de pessoas;
c) ofereçam maior risco epidemiológico e sanitário;
d) causem degradação ambiental, com significativo potencial poluidor;
e) alimentação (preparo e venda de alimentos), educação e saúde quando dependerem de licença de órgão sanitário municipal, estadual ou federal, estando excluídas, deste dispositivo, as atividades de drogaria, farmácia e farmácia de manipulação;
f) venda de derivados de petróleo, gás natural e outros produtos inflamáveis;
g) aquelas dependentes de Licença Ambiental de Instalação (LAI) e Licença Ambiental de Operação (LAO);
h) causadoras de poluição sonora dependentes de Certidão de Tratamento Acústico; e
i) dependentes de Autorização Especial do Ministério do Exército, Polícia Federal ou Corpo de Bombeiros.
§ 3º Inexiste possibilidade de prorrogação do prazo de 180 dias, devendo o contribuinte, para manter sua regularidade, cumprir o previsto no § 1º deste artigo.
Art. 2º Considerar-se-á, para análise do pedido de concessão de Alvará de Funcionamento Provisório, a tabela atualizada de CNAE com base na Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional, que elucida os riscos das atividades econômicas impeditivos à opção do "Simples Nacional", oficialmente adotada pelo Sistema Estatístico Nacional e pelos órgãos federais gestores de registros administrativos.
Art. 3º O Alvará de Funcionamento Provisório será concedido após a solicitação de inscrição ou alteração cadastral, a ser protocolizada no Município de Herval d´Oeste-SC, mediante os seguintes documentos:
I - Cópia do documento constitutivo e eventuais alterações posteriores, referentes ao empresário ou à sociedade, comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
II - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC);
III - Termo de Declaração e Compromisso subscrito pelo representante legal da empresa, conforme Anexo Único, parte integrante deste Decreto, declarando que o exercício de suas atividades não apresenta alto risco na forma definida no art. 2º e comprometendo-se a ingressar, dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da concessão do alvará de funcionamento provisório, com processo administrativo na Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste-SC, pleiteando a concessão do alvará de funcionamento definitivo.

Parágrafo único. O Alvará de Funcionamento Provisório poderá ser utilizado como documento de regularidade cadastral, durante a sua vigência, para fins de opção pelo Simples Nacional nos termos da legislação.
Art. 4º O Alvará de Funcionamento Provisório será concedido considerando a compatibilidade da atividade com a legislação urbanística.
§ 1º Nos casos em que for vedada a concessão de alvará definitivo em razão da localização, do zoneamento urbano, dentre outros aspectos, ficará igualmente vedada a concessão do alvará provisório.

§ 2º Poderá o Município conceder o Alvará Provisório para o Microempreendedor Individual - MEI, para Microempresa - ME e para Empresa de Pequeno Porte - EPP, mesmo para as atividades:
I - instaladas em áreas desprovidas de regularização fundiária legal ou com regulamentação precária; ou
II - em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste-SC, 20 de março de 2019.
AMÉRCIO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO PARA A EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA AS MICROEMPRESAS E PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Declaro para os devidos fins que, com o propósito de requerer junto à Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste-SC, o Alvará de Funcionamento Provisório para o Microempreendedor Individual, para as Microempresas e para as Empresas de Pequeno Porte, eu, _____ _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, órgão emissor/UF _____, residente e domiciliado _____, no bairro _____, CEP _____, estou ciente que as atividades por mim exercidas não apresentam alto risco, na forma definida no art. 2º do Decreto nº 4.013 de 2019, e comprometo-me a ingressar, dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da concessão do alvará de funcionamento provisório, com processo administrativo na Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste-SC, pleiteando a concessão do alvará de funcionamento definitivo. Declaro finalmente, estar ciente de que esta licença provisória tem validade, improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.

( ) 1ª solicitação. ( ) Reconsideração processo_____.

Herval d´Oeste-SC, _____ de _____ de _____.

EMPRESA

EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 09/04

Publicação Nº 1954776

EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. AMÉRICO LORINI, através deste edital, CONVIDA a população dos bairros: Centro, Vila Militar, Santo Antônio e Estação Luzerna, para a CONFERÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR do município de Herval d' Oeste a ser realizada no dia 09 de abril de 2019, no Auditório da Secretaria de Saúde, Rua Nereu Ramos, nº 09 - Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, às 19h (dezenove horas), com encerramento às 21h (vinte e uma horas).
Desta forma, ficam convocados, todos os que desejarem participar desta Conferência Pública.

Herval d'Oeste, 21 de março de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 10/04

Publicação Nº 1954778

EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. AMÉRICO LORINI, através deste edital, CONVIDA a população das Comunidades do Interior – Zona Rural do Município, para a CONFERÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR do município de Herval d' Oeste a ser realizada no dia 10 de abril de 2019, no Clube da Comunidade de Sede Belém - Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, às 19h (dezenove horas), com encerramento às 21h (vinte e uma horas).

Desta forma, ficam convocados, todos os que desejarem participar desta Conferência Pública.

Herval d'Oeste, 21 de março de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

PORTARIA Nº 625/2019

Publicação Nº 1954694

PORTARIA Nº 625/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar a Servidora OSVALDINA MARTINI (Matr. 4904), ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Diretor de Cultura, Nível – DAS-3, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a conduzir veículo público do município de Herval d`Oeste, responsabilizando-se a mesma pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 21 de março de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

REPUBLICADA LEI 3332/2019

Publicação Nº 1954421

LEI Nº3332/2019.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC) FIRMAR TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EPAGRI".

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de prestação de serviços com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina-EPAGRI, objetivando a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, considerando a necessidade de implementação de ações descritas no Plano Anual de Trabalho-PAT.

Art. 2º O referido Termo de Contrato tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre os partícipes para o desenvolvimento de ações e serviços de assistência técnica e extensão rural.

Art. 3º O Município repassará à Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina-EPAGRI o valor de 24.852,00(vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) em seis (seis) parcelas mensais de R$ 4.142,00 (quatro mil, cento e quarenta e dois reais) cada uma.
Parágrafo único. Os valores antes mencionados, não sofrerão reajuste no ano de 2019. Sendo que após este período, deverá passar pela aprovação em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Herval d'Oeste (SC).

Art. 4º A vigência do referido Convênio será de 12 (doze) meses, conforme previsto na minuta de Contrato anexa, podendo-se prorrogar por períodos de 12 (Doze) meses, até completar o limite de 60 (Sessenta) meses a se iniciar na data de sua assinatura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 20 de março de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1954642

RESOLUÇÃO Nº 001 de 21 de março de 2019
"Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para custeio e investimentos estabelecida pelo Fundo da Infância e Adolescência, com entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Município de Herval d´Oeste"

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público para repasse de recursos, datado de 14 de janeiro de 2019, atendida a Lei Federal 13.019/2014 e Instrução Normativa TC 14/2014 TCE-SC, observadas as normas estabelecidas na Resolução n°. 003/2018/CMDCA e destinado à transferência de recursos financeiros para custeio e investimentos a ser estabelecida pelo Fundo da Infância e Adolescência, com entidades

cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que executam ações na área da criança e adolescente, para consecução de finalidades de interesse público;
CONSIDERANDO a habilitação das entidades interessadas mediante a apresentação da documentação exigida no referido Edital de Chamamento e do Plano de Trabalho, quantificando os recursos financeiros pretendidos para o custeio e investimentos, dentro dos limites fixados no presente edital;
CONSIDERANDO que os projetos para o recebimento de recursos estão devidamente cadastrados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Herval d Oeste, conforme art. 2° da Resolução n° 003/2018/CMDCA;
CONSIDERANDO o Parecer favorável da Procuradoria Municipal;

RESOLVE
Art. 1º Habilitar e considerar aptas para receber recursos financeiros através de Termo de Fomento, conforme Edital de Chamamento Público para repasse de recursos, datado de 14 de janeiro de 2019, as entidades a seguir relacionadas:

· Associação Meio Oeste de Badminton – AMOB, inscrita no CNPJ sob o nº 17.962.426/0001-29, apta a receber os valores de R$10.000,00 (dez mil reais) conforme Plano de Trabalho e projeto aprovado com 18 (dezoito) pontos;
· Associação Esportiva e Cultura Esperança – AECE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.038.065/0001-87, apta a receber os valores de R$9.936,00 (nove mil, novecentos e trinta e seis reais) conforme Plano de Trabalho e projeto aprovado com 18 (dezoito) pontos;
· Associação Luterana de Diaconia – ALUDI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.082.718/0001-78, apta a receber os valores de R$9.958,90 (nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) e projeto aprovado com 18 (dezoito) pontos.

Art. 2º As entidades beneficiadas através do Termo de Fomento ficam responsáveis pela prestação de contas conforme regras previstas no Edital de Chamamento Público.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Herval d'Oeste (SC), 21 de março de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 002/2019

Publicação Nº 1953894

A
Ss SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 002/2019

1 RELATÓRIO
OAtravés de Portaria nº 406/209, foi instaurado o Processo Administrativo nº 002/2019, para apurar a conduta do servidor público C. A. P. que exercia as funções de médico junto ao ESF deste município.
Antes de iniciada a fase de instrução processual, referido servidor pediu exoneração de suas funções públicas. Diante disso e Comissão Processante entendeu que é caso de arquivamento do Processo Administrativo, tendo o processo ascendido à esta Autoridade Administrativa para a conclusão final.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO
No caso dos autos, o servidor público não poderia ser exonerado de seu cargo público e nem é o caso de arquivamento do processo, segundo o contido no artigo 197 da Lei Complementar nº 281/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que assim estabelece:
"Art. 197 O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.
Parágrafo Único. Ocorrida a exoneração, o ato será convertido em demissão, se for o caso."
Como se pode ver o Processo Administrativo em questão deveria ter seu curso normal, para que se pudesse, em caso de apuração, ser aplicada ao servidor a sanção administrativa pertinente.
No entanto, o servidor investigado já teve seu pedido de exoneração concedido e sua conduta está sendo apurada através de Ação Criminal nesta comarca, não restando outra alternativa à esta Autoridade Administrativa, sendo conceder o arquivamento do Processo Administrativo.

4-CONCLUSÃO
Ante o exposto, diante da situação ora retratada, determino o arquivamento do Processo Administrativo nº 002/2019.
Publique-se;
Arquive-se.

Herval d´Oeste-SC, 19 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2019

Publicação Nº 1953889

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2019
1-DOS FATOS
O presente procedimento investigatório foi deflagrado pela Portaria nº 0178/2019, para apurar a conduta da empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo fato de não ter cumprido o Contrato firmado através do Processo Licitatório nº 087/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 052/2018, na qual referida empresa se sagrou vencedora em vários itens, dentre eles, para fornecimento de Diclofenaco e Lactulose, Captopril e Clomipramina, Doxazosina e Ácido Tranexamico, medicamentos necessários para o fornecimento aos jurisdicionados deste Município e fornecidos pela na Secretaria de Saúde deste município.
A empresa, apresentou defesa preliminar alegando que não forneceu os itens mencionados, devido ao fato do fabricante dos materiais não o possuírem em estoque. Devidamente cientificada para apresentar defesa no procedimento administrativo, a empresa apresentou defesa. Depois da instrução processual a Comissão Processante, considerando os antecedentes da referida empresa, concluiu pela aplicação de pena administrativa a empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de suspensão do direito de licitar com o município.
É o breve relatório.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO
Trata-se de solução de sindicância na qual a Comissão Processante, concluiu pela aplicação de penalidade a empresa investigada SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR PRAZO NÃO SUPERIOR A CINCO ANOS.
O direito à saúde e a obrigação do município em bem prestá-la aos seus jurisdicionados é direito constitucional, assim garantido:
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
Sendo uma obrigação do ente público em prover à saúde de seus munícipes e tendo a empresa investigada vencido o certame licitatório, contratado com o município era sua obrigação em fornecer os itens da qual se sagrou vencedora, a simples alegação de que os fabricantes do medicamento não o possuíam em estoque não é fato suficiente para ilidir sua obrigação de cumprir o contrato com a Administração Pública.
Neste sentido colaciono a seguinte decisão
TJ-RS - Apelação Cível AC 70076385657 RS (TJ-RS)
Data de publicação: 26/03/2018
Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. ABRIGAMENTO COMPULSÓRIO. EXTINÇÃO DO FEITO. DIREITO À SAÚDE. A jurisprudência da Corte assentou que a condenação dos entes estatais ao fornecimento de tratamento médico encontra respaldo na Constituição da República e na legislação infraconstitucional, em razão da proteção integral ao direito à saúde. Dessa forma, comprovado que a autora necessita do abrigamento, vai desconstituída a sentença para o fim de dar seguimento ao feito. DERAM PROVIMENTO. (Apelação Cível Nº 70076385657, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rui Portanova, Julgado em 22/03/2018).

Mudando-se o que deve ser mudado para o caso em tela, se é obrigação do município em propiciar aos seus jurisdicionados boas condições de saúde, também é dever a mencionada empresa em cumprir o que contratou com a Administração Pública.
No que diz respeito a aplicação de eventual sanção administrativa a empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LDTA o Decreto Municipal nº 2.83/2001 assim estabelece:

Art. 1º As sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, serão aplicadas à empresa licitante e à contratada pelo Município e suas Autarquias e Fundações na forma e condições previstas neste Decreto.

Art. 2º Às empresas licitantes e às contratadas pelo Município e suas Autarquias e Fundações que não cumprirem as normas de licitação, os contratos e as atas de registro de preços, garantida a prévia defesa, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência
II - multa;
III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade pregão, e não superior a 02 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida;
IV - declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.
Parágrafo Único - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.
O Decreto Municipal nº 2.883/2011, traz uma gradação de punições a serem impostas às empresas que não cumprirem seus contratos com a Administração Pública. Nos autos existe prova de que a referida empresa já fora advertida pelo não cumprimento de contrato com o Município, ou seja, a empresa já feriu o artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.883/2011, verbis:

Art. 5º A sanção de advertência será aplicada à empresa licitante e à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente qualquer obrigação ou frustrar os objetivos da licitação.
Neste caso, outra solução não se encontra senão concordar com a conclusão a que chegou a Comissão Processante;
3-DA CONCLUSÃO
"Ex positis"pelos fatos e fundamentos mencionados, acolho na integra a conclusão a que chegou a Comissão Processante e aplico a empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a sanção de SUSPENSÃO DO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL PELO PRAZO DE CINCO ANOS.
Publique-se;
Intime-se;
Arquive-se

Herval d´Oeste-SC, 19 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 021/2018

Publicação Nº 1954473

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 021/2018

"Ex positis", esta Autoridade Administrativa concorda da conclusão a que chegou a Comissão Processante a aplicado a senhora M. P. e a Senhora S. F. F. S., as sanções de advertência, na forma do artigo 152 inciso I da LC 281/2011, devendo constar formalmente na advertência que a Administração Pública, não mais tolerá tais atos e no caso de cometimento destes atos, serão as servidores demitidas do serviço público.
Determino ainda, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde a presente decisão, para que tome as medidas de gestão administrativas necessárias para normalizar o quadro de desavenças que existe junto ao ESF do bairro Santo Antônio, sob pena de responsabilidade.
DETERMINO ainda, a imediata retomada das atividades públicas exercidas pela acusadas.

Publique-se;
Intime-se e,
Arquive-se.

Herval d´Oeste-SC, 20 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 022/2018

Publicação Nº 1954437

..... SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 022/2018

RELATÓRIO
Através de Portaria nº 1282/2018 foi instaurado o procedimento administrativo em tela, o qual em tese visava apurar ato cometido pelo servidor público Senhor R. A. P., mais precisamente, sobre apresentar-se embriagado durante uma confraternização ocorrida no dia 24/11/2018 e que por isso não conseguiu trabalhar no dia seguinte, pegando atestado médico.
O investigado foi devidamente cientificado do processo, tendo quedando-se inerte no seu direito de defesa. A Comissão Processante, instruiu o processo, ouvindo a denunciante e mais duas testemunhas.
Por fim, no relatório final a Comissão Processante, concluiu pela não aplicação de nenhuma sanção ao servidor público investigado, sob a alegação de que, tal infração não está prevista na Lei 282/2011 e que por isso não pode ser aplicada nenhuma sanção ao referido servidor.
É o necessário relatório, tendo os autos ascendidos para a decisão desta Autoridade Administrativo, o que passo a fazer da seguinte forma:
DA FUNDAMENTAÇÃO
No caso dos autos, a Comissão Processante cometeu erro crasso em direito, sendo todo o processado totalmente nulo, pela flagrante falta de concessão ao investigado do contido na cláusula pétrea da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece que à todos os cidadãos tem que ser dado o direito do contraditório e da ampla defesa.
No caso dos autos, vejo que ao investigado não foi dado nenhum direito de ampla defesa, não lhe foi sequer nomeado defensor "ad doc", o que impediu da pratica de qualquer ato de defesa. O direito da ampla defesa e do contraditório é um dos mais importantes direitos constitucionais, e sua não observância torno todo o procedimento nulo de pleno direito.
No caso dos autos, ao contrário do entendimento da Comissão Processante, há sim capitulação legal para a infração cometida pelo investigado, conforme previamente estabelece o artigo 141 da LC 281/2011, verbis:

Art. 141 São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;
(...)
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

Art. 142 Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

(...)
XV - proceder de forma desidiosa;
(...)
XX - apresentar-se embriagado no local de trabalho durante o expediente.

Ora se o investigado é dado ao vício da embriaguez contumaz, sequer poderia ter sido admitido no serviço público, porque o exercício da função pública é uma função nobre de inestimável valor, devendo ser ocupado por pessoas que cumpram seu dever de servir ao público e não ser servidos pelo público.
Veja-se que desde o mês de novembro de 2018 o investigado está afastado de suas funções públicas, ocupando cargo público recebendo valores dos cofres públicos, e agora está Autoridade Administrativa tem que declarar nulo todos os trabalhos efetuados pela Comissão Processante, por falta de observância do direito do contraditório e da ampla defesa, o que onera ainda mais os cofres públicos com gastos desnecessários.

4-CONCLUSÃO
Ante o apresentado, pela flagrante falta de observância do princípio do contraditório e da ampla defesa do investigado, torno nulo todo o processo, e determino o IMEDIATO RETORNO DO SENHOR R. A. P. ÀS SUAS FUNÇÕES PÚLBICAS.
Determino ainda, que todos os integrantes das Comissões de Processo Administrativo, se submetam a realização de curso sobre processo administrativo, o qual poderá ser ministrado pela Procuradoria Jurídica deste Município, para que se evite erros crassos com os cometidos nesta instrução processual.

Herval d´Oeste-SC, 18 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

ADITIVO 005/2019 - PATRICIA SIMONE KASTELLER

Publicação Nº 1953572

TERMO ADITIVO N. 005/2019
CONTRATO ADITADO N. 031/2017

Terceiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e PATRICIA SIMONE KASTELLER, Contrato Administrativo 039/2017, Pregão Presencial 26/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: PATRICIA SIMONE KASTELLER
CNPJ: 15.422.119/0001-20,
Endereço: Rua Alexandre Gregório, 357, Centro, Calmon - SC
CEP: 89.430-000
Representada por: PATRICIA SIMONE KASTELLER

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

Considerando, a necessidade que o município possui, em aditar a quantidade de horas de serviços prestados da quantidade inicial ajustada, conforme Art. 65, § 1º da Lei 8666/93, passa-se para a carga horária de 10 horas semanais.

Considerando que a partir do dia 06/03/2019, a carga horária foi aumentada, o valor proporcional a ser acrescido mensalmente é de R$ 347,50, somando R$ 3.475,00, perfazendo nos próximos 10 meses de vigência inicial do aditivo N. 66/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O Município designa como Gestor o Sr. Caio Murilo Rinaldi e fiscal deste contrato, o Servidor Daniel Gonzatto, para executar o acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As demais cláusulas do Contrato 031/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

4.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 06 de março de 2018.
IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA SIMONE KASTELLER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 034/2019 PM

Publicação Nº 1953878

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 034/2019
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 024/2019, Pregão Presencial nº 015/2019, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Exploração de espaços para comercialização de alimentação e souvenirs relacionados a rodeio, ao público em geral, de 30 a 31 de março de 2019, nas dependências do Centro de Eventos, localizado na SC 465, no Município de Ibicaré/SC, durante a realização das Festividades do Município, conforme descritivo constante no Anexo I, do presente Contrato.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais) a ser efetuado pela Contratada em favor da Contratante.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: PANIFICADORA IBICARÉ LTDA ME
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2019.

Ibicaré, SC, aos 20 de março de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.334, DE 14 DE MARÇO DE 2019 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 1954189

DECRETO nº 4.334, de 14 de março de 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.365 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2018 na fonte de recurso 03000000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 34.878,31 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), fica suplementada a seguinte dotação orçamentária.

06 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO-AMBIENTE
002 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
0023.0695.0033.1008 – Construção de Portais Turísticos
03000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$34.878,31
TOTAL .....
.....R$34.878,31

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de março de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

PREGAO PRESENCIAL Nº 39/2019

Publicação Nº 1953863

MUNICIPIO DE IBIRAMA
PREGAO PRESENCIAL Nº 39/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de treinamento, capacitação, customização, personalização e atendimento técnico eventual pós implantação para a área de gestão pública municipal. Entrega dos envelopes até o dia 03 de abril de 2019 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 21 de março de 2019. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2019

Publicação Nº 1954313

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2019

Pregão Eletrônico Nº 17/2019

Validade: 12 meses

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE IBIRAMA** por meio do(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, pessoa jurídica de direito público, situado na DR GETULIO VARGAS Nº. 70, CENTRO, cidade de Ibirama, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA, neste ato representado por ROSIMAR BORBA	03.725.261/0001-67

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 62428896 - COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	PNEU 175/70 R14, 84T	UN	Forceum Ecosa	60,00000	R$177,0000	R$10.620,0000
4	PNEU 185/65 R15, 88T	UN	Mazzini ECO307	6,00000	R$197,0000	R$1.182,0000
5	PNEU 185/60 R15, 84H	UN	Mazzini ECO307	20,00000	R$197,0000	R$3.940,0000
6	PNEU 195/55 R15, 85H	UN	Mazzini ECO607	16,00000	R$193,0000	R$3.088,0000
8	PNEU 195/65 R15, 91H	UN	Mazzini ECO307	30,00000	R$231,0000	R$6.930,0000
9	PNEU 205/70 R15 - 106/104	UN	Durable Cargo 4	8,00000	R$317,0000	R$2.536,0000
10	PNEU 195/75 R16	UN	Mazzini Effivan	36,00000	R$359,0000	R$12.924,0000
11	PNEU 205/55 R16 - 91W	UN	Forceum Octa.	4,00000	R$226,0000	R$904,0000
14	PNEU 225/65 R 16	UN	Mazzini Effivan	8,00000	R$406,0000	R$3.248,0000
20	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO - 126/124M	UN	Ling Long D905	20,00000	R$595,0000	R$11.900,0000
27	PNEU 10 - 16.5 BORRACHUDO 1O LONAS	UN	Addo India AIOT- 12 SKS-1.	8,00000	R$499,0000	R$3.992,0000
28	PNEU 8,3/ 8X24 BORRACHUDO 6 LONAS	UN	ATF R-1	2,00000	R$728,0000	R$1.456,0000
29	PNEU 14.9 X 28 BORRACHUDO 8 LONAS	UN	Firestone Super All Traction	2,00000	R$1.499,0000	R$2.998,0000
30	PNEU 18.4 X 30 BORRACHUDO 12 LONAS	UN	Tough TA39 R-1	2,00000	R$1.929,0000	R$3.858,0000
31	PNEU 12.4 X 24 BORRACHUDO 10 LONAS	UN	Tough TA39 R-1	2,00000	R$989,0000	R$1.978,0000
34	PNEU 17,5X25 16 LONAS BORRACHUDO	UN	Tough TIOT- 13 G2-L2	10,00000	R$2.397,0000	R$23.970,0000
35	PNEU 1400 x 24 - BORRACHUDO - 16 LONAS	UN	Tough TIOT- 13 G2-L2	18,00000	R$1.640,0000	R$29.520,0000
36	CÂMARA DE AR 19.5 X 24	UN	JFF TR220A	12,00000	R$173,0000	R$2.076,0000
37	CAMARA DE AR 1400 X 24	UN	JFF TR220A	16,00000	R$138,0000	R$2.208,0000
39	CÂMARA DE AR 12,5/80-18 VENTIL C/BICO RETO CURTO	UN	JFF TR218A	10,00000	R$75,0000	R$750,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

45	PROTETOR 1000 x 20	UN	Irboflex	30,00000	R$21,0000	R$630,0000
46	PROTETOR 700 X 16	UN	Irboflex	12,00000	R$14,0000	R$168,0000
47	PROTETOR 1400 x 24	UN	Irboflex	8,00000	R$50,0000	R$400,0000
48	PROTETOR 17,5 x 25	UN	Irboflex	8,00000	R$113,0000	R$904,0000
					Total do Fornecedor:	R$132.180,0000
					Total Geral dos Itens:	R$132.180,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 17/2019**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 17/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO E LIBERAÇÃO DAS NFS. PELO SETOR COMPETENTE.
4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
55	5	1	2017	3339030390000000000	1000000
170	5	1	2018	3339030390000000000	1000000
247	9	1	2057	3339030390000000000	1020000

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: A entrega do objeto deste edital será feita nos locais determinados em até 03 (três) dias úteis sempre a contar da data de recebimento / ciência da Autorização de Fornecimento, exclusivamente no endereço ao responsável, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. Nº. 17/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Ibirama (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama (SC), 21 de Março de 2019

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
ROSIMAR BORBA
CONTRATADA

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2019

Publicação Nº 1954312

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2019

Pregão Eletrônico Nº 17/2019

Validade: 12 meses

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE IBIRAMA** por meio do(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, pessoa jurídica de direito público, situado na DR GETULIO VARGAS Nº. 70, CENTRO, cidade de Ibirama, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
SOMA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA LTDA ME, neste ato representado por STEFAN SYMALLA	26.044.069/0001-00

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 62430050 - SOMA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
38	CÂMARA DE AR 10 - 16,5 VENTIL C/BICO RETO CURTO	UN	JFF - TR15	10,00000	R$37,0000	R$370,0000
42	CAMARA DE AR 900 X 20	UN	JFF - V3-06-5	20,00000	R$50,4500	R$1.009,0000
					Total do Fornecedor:	R$1.379,0000
					Total Geral dos Itens:	R$1.379,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 17/2019**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 17/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO E LIBERAÇÃO DAS NFS. PELO SETOR COMPETENTE.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
55	5	1	2017	3339030390000000000	1000000
170	5	1	2018	3339030390000000000	1000000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

247	9	1	2057	3339030390000000000	1020000

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: A entrega do objeto deste edital será feita nos locais determinados em até 03 (três) dias úteis sempre a contar da data de recebimento / ciência da Autorização de Fornecimento, exclusivamente no endereço ao responsável, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. Nº. 17/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Ibirama (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama (SC), 21 de Março de 2019

SOMA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA LTDA ME
STEFAN SYMALLA
CONTRATADA

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2019

Publicação Nº 1954315

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2019

Pregão Eletrônico Nº 17/2019

Validade: 12 meses

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE IBIRAMA** por meio do(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, pessoa jurídica de direito público, situado na DR GETULIO VARGAS Nº. 70, CENTRO, cidade de Ibirama, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
I. BORDIGNON PNEUS ME, neste ato representado por TÉRCIO GUSTAVO SENFF	19.891.740/0001-93

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 62449702 - I. BORDIGNON PNEUS ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
19	PNEU 215/75 R17,5 MISTO - 126/124M	UN	LING LONG	20,00000	R$652,0000	R$13.040,0000
21	PNEU 900 X 20 MISTO RADIAL 14 LONAS	UN	GOODYEAR	8,00000	R$1.266,0000	R$10.128,0000
23	PNEU 275/80 R22,5 MISTO, 16 LONAS	UN	GOODYEAR	50,00000	R$1.369,9000	R$68.495,0000
25	PNEU 1000 X 20 RADIAL MISTO -16 LONAS	UN	GOODYEAR	40,00000	R$1.299,9000	R$51.996,0000
32	PNEU 12,5/80-18 BORRACHUDO 12 LONAS	UN	FORE RUNNER	10,00000	R$1.074,0000	R$10.740,0000
					Total do Fornecedor:	R$154.399,0000
					Total Geral dos Itens:	R$154.399,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 17/2019**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 17/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO E LIBERAÇÃO DAS NFS. PELO SETOR COMPETENTE.
4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
55	5	1	2017	33390303900000000 00	1000000
170	5	1	2018	33390303900000000 00	1000000
247	9	1	2057	33390303900000000 00	1020000

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: A entrega do objeto deste edital será feita nos locais determinados em até 03 (três) dias úteis sempre a contar da data de recebimento / ciência da Autorização de Fornecimento, exclusivamente no endereço ao responsável, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. Nº. 17/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Ibirama (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama (SC), 21 de Março de 2019

I. BORDIGNON PNEUS ME
TÉRCIO GUSTAVO SENFF
CONTRATADA

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.21/2019

Publicação Nº 1954317

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.21/2019

Pregão Eletrônico Nº 17/2019

Validade: 12 meses

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE IBIRAMA** por meio do(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, pessoa jurídica de direito público, situado na DR GETULIO VARGAS Nº. 70, CENTRO, cidade de Ibirama, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
R. K. KASCZUK & CIA. LTDA., neste ato representado por RUBENS KRUGER KASCZUK	22.196.632/0002-96

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 62449710 - R. K. KASCZUK & CIA. LTDA.						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 175/70 R13 - 84T	UN	FUZION STD	20,00000	R$147,0000	R$2.940,0000
7	PNEU 195/60 R15, 88H	UN	FUZION TOURING	48,00000	R$220,0000	R$10.560,0000
13	PNEU 245/70 R16, 113/110R	UN	FIRESTONE DESTINATION AT	10,00000	R$430,0000	R$4.300,0000
24	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO, 16 LONAS	UN	DAYTON D660	20,00000	R$1.240,0000	R$24.800,0000
26	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO - RADIAL 16 LONAS	UN	Firestone T831	60,00000	R$1.230,0000	R$73.800,0000
					Total do Fornecedor:	R$116.400,0000
					Total Geral dos Itens:	R$116.400,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 17/2019**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 17/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO E LIBERAÇÃO DAS NFS. PELO SETOR COMPETENTE.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
55	5	1	2017	33390303900000000	1000000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

				00	
170	5	1	2018	33390303900000000 00	1000000
247	9	1	2057	33390303900000000 00	1020000

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: A entrega do objeto deste edital será feita nos locais determinados em até 03 (três) dias úteis sempre a contar da data de recebimento / ciência da Autorização de Fornecimento, exclusivamente no endereço ao responsável, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. Nº. 17/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Ibirama (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama (SC), 21 de Março de 2019

R. K. KASCZUK & CIA. LTDA.
RUBENS KRUGER KASCZUK
CONTRATADA

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2019

Publicação Nº 1954320

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2019

Pregão Eletrônico Nº 17/2019

Validade: 12 meses

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE IBIRAMA** por meio do(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, pessoa jurídica de direito público, situado na DR GETULIO VARGAS Nº. 70, CENTRO, cidade de Ibirama, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MARCELO TIECHER ZIMMERMANN - ME, neste ato representado por ODAIR JOSE GUNSCH DE ALMEIDA	29.081.832/0001-61

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 62449737 - MARCELO TIECHER ZIMMERMANN - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
16	PNEU 265/70 R17 RADIAL	UN	HIFLY/AT601	4,00000	R$585,0000	R$2.340,0000
					Total do Fornecedor:	R$2.340,0000
					Total Geral dos Itens:	R$2.340,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 17/2019**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 17/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO E LIBERAÇÃO DAS NFS. PELO SETOR COMPETENTE.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
55	5	1	2017	3339030390000000000	1000000
170	5	1	2018	3339030390000000000	1000000
247	9	1	2057	3339030390000000000	1020000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: A entrega do objeto deste edital será feita nos locais determinados em até 03 (três) dias úteis sempre a contar da data de recebimento / ciência da Autorização de Fornecimento, exclusivamente no endereço ao responsável, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. Nº. 17/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Ibirama (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama (SC), 21 de Março de 2019

MARCELO TIECHER ZIMMERMANN - ME
ODAIR JOSE GUNSCH DE ALMEIDA
CONTRATADA

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.23/2019

Publicação Nº 1954322

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.23/2019

Pregão Eletrônico Nº 17/2019

Validade: 12 meses

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE IBIRAMA** por meio do(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, pessoa jurídica de direito público, situado na DR GETULIO VARGAS Nº. 70, CENTRO, cidade de Ibirama, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA., neste ato representado por JOSE RUDOLFO ARAUJO DE ALMEIDA	01.104.492/0001-28

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 62449745 - ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	PNEU 185/65 R 14	UN	APOLLO	6,00000	R$214,0000	R$1.284,0000
12	PNEU 205/75 R 16, 110/108R	UN	LING LONG	20,00000	R$378,0000	R$7.560,0000
15	PNEU 225/75 R16	UN	LING LONG	8,00000	R$460,0000	R$3.680,0000
22	PNEU 900X20 14 LONAS BORRACHUDO	UN	LING LONG	16,00000	R$840,0000	R$13.440,0000
					Total do Fornecedor:	R$25.964,0000
					Total Geral dos Itens:	R$25.964,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 17/2019**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 17/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO E LIBERAÇÃO DAS NFS. PELO SETOR COMPETENTE.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
55	5	1	2017	3339030390000000000	1000000
170	5	1	2018	33390303900000000	1000000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

				00	
247	9	1	2057	33390303900000000 00	1020000

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: A entrega do objeto deste edital será feita nos locais determinados em até 03 (três) dias úteis sempre a contar da data de recebimento / ciência da Autorização de Fornecimento, exclusivamente no endereço ao responsável, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. Nº. 17/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Ibirama (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama (SC), 21 de Março de 2019

ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.
JOSE RUDOLFO ARAUJO DE ALMEIDA
CONTRATADA

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.24/2019

Publicação Nº 1954325

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.24/2019

Pregão Eletrônico Nº 17/2019
Validade: 12 meses

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE IBIRAMA** por meio do(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, pessoa jurídica de direito público, situado na DR GETULIO VARGAS Nº. 70, CENTRO, cidade de Ibirama, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
XAP COM. IMPORT. EXPORT. EIRELI - ME, neste ato representado por DANIELE TRENTO GONÇALVES	09.072.808/0001-59

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 62449753 - XAP COM. IMPORT. EXPORT. EIRELI - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
33	PNEU 19.5 - 24 BORRACHUDO 12 LONAS	UN	SUPERGUIDER / MODELO: R4	10,00000	R$1.760,0000	R$17.600,0000
41	CAMARA DE AR 1000X20	UN	BRANSALES - MODELO: BRANSALES	60,00000	R$64,0000	R$3.840,0000
43	CÂMARA DE AR 275/80X22.5.	UN	BRANSALES - MODELO: BRANSALES	20,00000	R$66,7000	R$1.334,0000
44	CAMARA DE AR 700 X 16	UN	BRANSALES - MODELO: BRANSALES	12,00000	R$27,5000	R$330,0000
					Total do Fornecedor:	R$23.104,0000
					Total Geral dos Itens:	R$23.104,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 17/2019**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 17/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO E LIBERAÇÃO DAS NFS. PELO SETOR COMPETENTE.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

55	5	1	2017	3339030390000000000	1000000
170	5	1	2018	3339030390000000000	1000000
247	9	1	2057	3339030390000000000	1020000

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: A entrega do objeto deste edital será feita nos locais determinados em até 03 (três) dias úteis sempre a contar da data de recebimento / ciência da Autorização de Fornecimento, exclusivamente no endereço ao responsável, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. Nº. 17/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Ibirama (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama (SC), 21 de Março de 2019

XAP COM. IMPORT. EXPORT. EIRELI - ME
DANIELE TRENTO GONÇALVES

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.25/2019

Publicação Nº 1954326

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.25/2019

Pregão Eletrônico Nº 17/2019

Validade: 12 meses

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE IBIRAMA** por meio do(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, pessoa jurídica de direito público, situado na DR GETULIO VARGAS Nº. 70, CENTRO, cidade de Ibirama, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
SETIM E TITOM LTDA., neste ato representado por VILMAR RENSI	20.862.784/0001-74

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 62449761 - SETIM E TITOM LTDA.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
17	PNEU 700 X 16 LISO 10 LONAS	UN	GOODYEAR	10,00000	R$437,0000	R$4.370,0000
18	PNEU 700 X 16 BORRACHUDO COMUM 10 LONAS	UN	GOODYEAR	12,00000	R$451,0000	R$5.412,0000
40	CAMARA DE AR 17,5 x 25 VENTIL C/BICO RETO CURTO	UN	Q-Bom	10,00000	R$169,9800	R$1.699,8000
					Total do Fornecedor:	R$11.481,8000
					Total Geral dos Itens:	R$11.481,8000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 17/2019**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 17/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO E LIBERAÇÃO DAS NFS. PELO SETOR COMPETENTE.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
55	5	1	2017	3339030390000000000	1000000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

170	5	1	2018	3339030390000000000	1000000
247	9	1	2057	3339030390000000000	1020000

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: A entrega do objeto deste edital será feita nos locais determinados em até 03 (três) dias úteis sempre a contar da data de recebimento / ciência da Autorização de Fornecimento, exclusivamente no endereço ao responsável, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. Nº. 17/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Ibirama (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama (SC), 21 de Março de 2019

SETIM E TITOM LTDA.
VILMAR RENSI

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

Ilhota

Prefeitura

CONTRATO 2018-002 - ADITIVO 002 - CC 001-2018 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Publicação Nº 1954488

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2018, FIRMADO EM 11 DE JANEIRO DE 2018, COM VIGÊNCIA À PARTIR DE 21 DE JANEIRO DE 2018 DATA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA, AUTARQUIA MUNICIPAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA AVENIDA JOLETO VALGAS, 22 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ATLANTIS SANEAMENTO LTDA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: CC 001/2017.
Contrato: 002/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, VISANDO À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ILHOTA/ SC, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O contrato objeto do presente aditivo passa a ter de 22 de março de 2019 até 21 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 21 de março de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA
CONTRATANTE

ATLANTIS SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Imbituba

Prefeitura

ATA Nº 77/2019 PP Nº 4/2019

Publicação Nº 1954053

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2019
DO PP Nº 04/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA ANÁLISE DE GLICOSE NO SANGUE, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DE LEITURA EM REGIME DE COMODATO, LANCETAS, E SERINGAS DE INSULINA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: METROMED COM. MAT. MEDICO HOSPIT. LTDA
VALOR TOTAL: R$ 480.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 28 de fevereiro de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO 2015/153 -A/07 PROC 79/2015 PMI SEFAZ

Publicação Nº 1954884

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI SEFAZ 2015/153 - A/07
Contratado: FINTEL SISTEMA DE INFORMÁTICA EIRELI ME
CNPJ: 07.987.863/0001-43
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 09 (nove) meses, referente ao Contrato 2015/153 –A/00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INFORMÁTICA, PARA AQUISIÇÃO (DIREITO DE USO PERPÉTUO), IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMA (SOFTWARE) DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES PARA A APURAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN."
Prazo: será até 09 (nove) meses
Fundamento: Processo nº 79/2015 Tomada de Preço nº 05/2015
Imbituba, 26 de março de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal da Fazenda
Contratante

FINTEL SISTEMA DE INFORMÁTICA EIRELI ME
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2019/22 -A/00 PROC 01/2019 FUNREBOM

Publicação Nº 1954705

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO FUNREBOM 2019/22 – A/00

Contratada: DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 83.159.087/0001-71
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA.
Prazo: até 31/12/2019 Valor Total: R$ 29.354,00
Fundamento: Processo nº 01/2019 Pregão Presencial nº 01/2019
Imbituba, 21 de fevereiro de 2019

Guilherme Viríssimo da Serra Costa
Comandante da 2º/8º BBM
CONTRATANTE

DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA
Representante legal
CONTRATADA

EDITAL CMAS 001/2019

Publicação Nº 1954568

EDITAL CMAS Nº 001 DE 20 MARÇO DE 2019.
Convocação do Fórum de eleição da Sociedade Civil para composição da representação não governamental do Conselho Municipal de Assistência Social de Imbituba-SC para Biênio 2019/ 2021.

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CMAS nº013 de 14 de dezembro de 2018 Lei Municipal nº 4724/2016, CONVOCA as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Imbituba-SC, as Organizações e Representantes de Usuários do Sistema único da Assistência Social e Organizações de Representantes dos trabalhadores do SUAS, com sede neste município, para o Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição da representação não governamental deste Conselho para o Biênio 2019/ 2021 que será realizado no dia 10 de abril de 2019, na Câmara de Vereadores de Imbituba.

1. Das disposições preliminares
1.1 - O processo de eleição dos membros representativos não governamentais no CMAS será regido por este Edital,
1.2 - O exercício das atribuições dos representantes não governamentais, membros titulares e suplentes do CMAS, cuja eleição trata o presente Edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.
1.3 - O processo de eleição de que trata este Edital, compreenderá as fases e os prazos descritos no ANEXO I.

2 - Das Vagas
2.1 - Conforme previsto na Lei nº 4724/2016 art. 9°, inciso II poderá concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2019/2021, 06 (seis) representantes titulares e suplentes da sociedade civil de âmbito municipal, distribuídas entre os segmentos da área de assistência social do Município de Imbituba-SC, sendo:

I. 03 (três) representantes de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social no âmbito municipal, conforme previsto na Resolução Nº 14 de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, com inscrição ativa no CMAS;
II. 02 (dois) representantes de Usuários da Política de Assistência Social, dentre os beneficiários do programa Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada - BPC e de famílias acompanhadas pelo Sistema de Proteção Básica e Especial do Município;
III. 01 (um) representantes de Organização dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal, conforme previsto na Resolução nº 06 de 21de maio de 2015 e Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, ambas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
2.2 - As Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, Organizações e representantes de usuários e representantes dos trabalhadores do SUAS eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Imbituba. .

3 -Da inscrição e da habilitação

3.1– Antes de efetuar a inscrição, as interessadas deverão conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.2 Os(as) Candidatos (as) podem se inscreverem individualmente ou se reunirem por segmento e escolherem seus representantes, encaminhando ata de reunião e as inscrições para a Comissão Especial Eleitoral.
3.2 – Os(as) Candidatos (as) inscritos (as) serão responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso haja alguma irregularidade, a inscrição será considerada inválida.
3.3 - A inscrição individual de entidade será efetuada por preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo II) Assinado pelo representante legal da instituição candidata, sob pena de indeferimento.
3.4 – A inscrição por seguimento deve ser efetuada por preenchimento de Formulário indicando o titular e suplente, com a devida documentação dos indicados. (Anexos III e IV)
3.4 – As inscrições deverão ser efetuadas, no prazo estabelecido no cronograma que constitui o Anexo I deste Edital, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de segunda à sexta-feira, das 13h00min às 19h00min e apresentar os seguintes documentos, conforme o seguimento.
Organização da sociedade civil:
I. Cópia do CNPJ;
II. Plano de Ação 2019 e Relatório de Quantiqualitativo de atividades 2018;
III. Ata de posse da última diretoria e documentos pessoais dos representantes (RG, CPF, comprovante de residência).
Representantes de Trabalhadores do SUAS:
I. Para Trabalhadores de entidades com inscrição no CMAS (projetos, programas, benefícios socioassistenciais): declaração da entidade que exerce seu trabalho na área da Assistência Social Municipal e documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência).
II. Para os Trabalhadores vinculados à Prefeitura de Imbituba: Ata de reunião do fórum para indicação dos respectivos representantes, documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência), n° de matricula na Prefeitura Municipal de Imbituba
Usuários do SUAS:
I. Declaração do Serviço de Assistência Social comprovando ser usuário desta política em âmbito municipal, e
II. Documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência).
3.5 - A documentação exigida deverá ser entregue em envelope a ser lacrado no local de inscrição, sendo vedada à inscrição via postal, fax ou correio eletrônico.
3.6 - Após o encerramento do período de inscrição, o Formulário de Inscrição e demais documentos serão analisados pela Comissão Especial Eleitoral e será divulgada a lista das habilitadas no espaço físico da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e em publicação no Diário Oficial dos municípios.
3.7– As habilitadas terão direito a participar, votar e ser votada na Plenária de Fórum Eleitoral dos representantes não governamentais do CMAS.

4 - Da realização do Fórum de Eleição

4.1 - O Fórum de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação juntamente com a Comissão Eleitoral conforme Resolução CMAS nº 013/2018 e será realizado no dia 10 de Abril, às 14h00min em primeira convocação e 14h15min em última convocação, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores.

4.2 - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por dois representantes, sendo um da Comissão de Eleição e outro da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e ficarão responsáveis por:
I. Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
II. Receber o credenciamento e cópias das carteiras de identidade dos delegados votantes;
III. Registrar o nome dos participantes, de forma legível, na lista de presença;
IV. Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;
4.2 - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão de Eleição do procedimento de escolha dos representantes não governamentais que comporão o CMAS para o biênio 2019/2021.
4.3 - Cada candidato terá 00:03min. (três) para apresentar sua Entidade, seu segmento, ou se apresentar e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.
4.4 - A ordem da apresentação observará a sequência por segmentos:
I. Entidades e Organizações de Assistência Social;
II. Representantes de usuários; e
III. Representantes de Trabalhadores.

4.5 - Após as apresentações, será aberto o processo de votação, onde cada eleitor devidamente credenciando poderá votar em seu seguimento: 03 (três) organizações da sociedade civil, 02 (dois) usuários e 1 (um) trabalhador do SUAS para composição do CMAS no biênio 2019/2021.
4.6 – São considerado eleitores todos os candidatos inscritos e terão direito de votar e serem votados.
4.7 - A Comissão eleitoral apresentará aos presentes, os nomes dos eleitos definidos pelos grupos, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

5 - Da Proclamação dos Eleitos
5.1 - Serão proclamados eleitos, os representantes definidos pelo Fórum de Eleição, sendo titular e suplente.
5.2 - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado até 12 de abril 2019 no site: www.Imbituba.sc.gov.br .

6 - Da Posse dos eleitos
6.1 A posse dos eleitos dar-se-á no 12 de abril de 2019 em local a ser definido.

7 - Das Disposições Finais
7.1 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
7.2 - Os conselheiros terão as seguintes responsabilidades:
I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

7.3 - Casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social.

Ariane Elisabete Gotti Spinosa
Presidente da Comissão Especial Eleitoral do CMAS

ANEXO I
CRONOGRAMA

FASE	LOCAL	PERIODO	HORAS
INSCRIÇÃO	SEASTH	22/03 A 04/04	13h00min às 19h00 min
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	SEASTH SITE DA PREFEITURA DIÁRIO OFICIAL	05/04	
PRAZO PARA RECURSO	SEASTH	08/04	13h00min às 19h00 min
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS	SEASTH	09/04	
PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS	SEASTH	09/04	
REALIZAÇÃO DA REUNIÃO PARA ELEIÇÃO	CAMARA DE VEREADORES	10/04	14h00mim

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REGISTRO DE CANDIDATURA ELEIÇÃO CMAS- IMBITUBA– Gestão 2019-2021
NOME DA ENTIDADE_____ CNPJ: _____

NOME DOS REPRESENTANTES INDICADOS:
NOME DO TITULAR: _____
CPF: _____
NOME DO SUPLENTE: _____
CPF: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS:
' I – CNPJ;
' II – Ata de eleição da atual diretoria ou ato de nomeação de seu representante legal;
' III - Fotocópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos membros indicados pela entidade, titular e suplente;
' IV – Plano de Ação 2019 e relatório de atividades 2018
' Ata de reunião do fórum para escolha de dos representes

Como Presidente da entidade, responsabilizo-me pelo presente e veracidade da documentação anexa.
Imbituba. ____/_____/_____

Nome: _____RG:_____
Email: _____
Assinatura_____

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DE TRABALHADORES DO SUAS (VINCULADOS AOS PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA REGISTRO DE CANDIDATURA ELEIÇÃO CMAS--IMBITUBA – Gestão 2019-2021

À Senhora Presidente da Comissão Eleitoral do CMAS/Imbituba:

Conforme estabelecido em reunião do Fórum dos trabalhadores do Suas do municípios de Imbituba, vimos registrar a indicação dos representantes abaixo:

Nome do Titular: _____
Nº Matricula: _____
CPF _____RG_____
Nome do Suplente: _____
Nº Matricula: _____
CPF _____RG_____

DOCUMENTOS APRESENTADOS:
' I – Ata do Fórum para escolha de representantes
' II - Fotocópia dos documentos pessoais (RG e CPF comprovante de residência)

NOME/ ASSINATURA DO COORDENADOR DA REUNIÃO DO FÓRUM

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DE USUÁRIOS DO SUAS (VINCULADOS AOS PROGRAMAS MUNICIPAIS) PARA REGISTRO DE CANDIDATURA ELEIÇÃO CMAS-IMBITUBA – Gestão 2019-2021

À Senhora Presidente da Comissão Eleitoral do CMAS/Imbituba:

Declaramos para fins de registro de candidatura a representante de Usuários do Suas, que os Senhores(as) abaixo relacionados participam dos nossos serviços/projetos/programas socioassistenciais.

Nome do Titular: _____
Nº NIS: _____
CPF _____RG_____
Nome do Suplente: _____
Nº NIS: _____
CPF _____RG_____

DOCUMENTOS APRESENTADOS:
' I – Ata do Fórum para escolha de representantes
' II - Fotocópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos membros indicados pela entidade, titular e suplente;

CARIMBO/ASSINATURA DA COORDENADORA DO SERVIÇOS/PROGRAMAS/PROJETOS DA ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA PMI/SEAD Nº 217/2019

Publicação Nº 1954916

PORTARIA PMI/SEAD Nº 217, de 22 de março de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. VOLNEI ABREU DE ARAÚJO, Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 507.056.959-72, admitido em 11 de agosto de 1982, contrato nº 583, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	01.04.2019 a 30.04.2019 03.06.2019 a 01.08.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2018

Publicação Nº 1953846

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA -SC

RESOLUÇÃO Nº 013/2018
Dispõe sobre a formação de comissão especial eleitoral do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 14 de dezembro de 2018, e no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.724, de 13 de maio de 2016, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Imbituba – CMAS.

RESOLVE:
Art. 1° Constituir Comissão para realizar o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil na composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Imbituba, para a Gestão 2019/2021;

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta paritariamente pelos seguintes Conselheiros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL
I. Aline Cardoso Pacheco (Programa Bolsa Família)
II. Ariane Elisabete Gotti Spinosa (SEASTH)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I. Júlia Maciel (Trabalhadores do SUAS)
II. João Batista Laurindo (AIPODEF)

Art. 3º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
I. Coordenar o Processo Eleitoral até a Cerimônia de Posse dos Conselheiros Eleitos;
II. Eleger entre seus pares, um Presidente e um Vice-Presidente de segmentos diferentes para conduzirem as discussões e deliberações referentes ao Processo Eleitoral;
III. Elaborar o Edital contendo normas e procedimentos referentes ao Pleito para a escolha dos 06 (seis) membros Titulares e Suplentes representantes da sociedade civil organizada, sendo esta composta 03 (três) Entidades de Assistência Social, 02 (dois) Representantes de Usuários e 01(um) representante Trabalhadores do SUAS;
IV. Divulgar o Processo Eleitoral na mídia local e afixar o Edital em locais estratégicos para dá publicidade ao Pleito;
V. Analisar a documentação que será entregue pelos representantes da Sociedade Civil que concorrerão às vagas nos termos do Edital do Processo Eleitoral;
VI. Publicar por meio de Resolução, a relação dos Candidatos habilitados para concorrerem às seis vagas dos representantes da sociedade civil, considerando os seguimentos;
VII. Publicar por meio de Resolução a relação dos Candidatos que não estão habilitados para concorrem às respectivas vagas no Pleito

Eleitoral;
VIII. Analisar e julgar os pedidos de recursos;
IX. Informar ao Ministério Público quando necessário, a realização de cada etapa do Processo Eleitoral;
X. Realizar o Pleito Eleitoral com a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação e de representante do Ministério Público se necessário.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral será norteada pelas normativas publicadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sobre o Processo Eleitoral dos (das) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social;

Art. 5º - A Comissão poderá viabilizar questões correlatas ao processo eleitoral que não estejam elencadas nesta Resolução;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de dezembro de 2018.
João Batista Laurindo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2019 CARTA-CONVITE Nº3/2019

Publicação Nº 1954552

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2019
CARTA-CONVITE Nº3/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba, ROBERTO LUIZ RODRIGUES, no uso de suas atribuições, resolve:
Declarar Fracassado o Processo Licitatório nº 004/2019, Carta Convite nº 003/2019, que consiste no fornecimento de materiais de limpeza e copa, higienização e gêneros alimentícios, em função de a única empresa participante, ter sido desclassificada por apresentar proposta de preço incompatível com o previsto no edital.

Imbituba, 21 de março de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da CMI

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 57/19

Publicação Nº 1953882

ATO DE POSSE Nº 57/19

De 18 de março de 2019

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Marie Jo Cantuaria, nomeada através da Portaria nº 210/19 para o cargo de Secretária Escolar, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 18 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Marie Jo Cantuaria
Empossada

ATO DE POSSE N° 58/19

Publicação Nº 1953885

ATO DE POSSE Nº 58/19

De 19 de março de 2019

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Luan Caike Buse, nomeado através da Portaria nº 353/19 para o cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 19 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Luan Caike Buse
Empossado

PORTARIA N° 417/19

Publicação Nº 1953872

PORTARIA Nº 417/19

De 18 de março de 2019

Reconhece Estabilidade

Maria de Lourdes de Barros Oss Emer

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei

Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 18 de fevereiro de 2019, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Maria de Lourdes de Barros Oss Emer, ocupante do cargo de Professora C 20 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 17 de fevereiro de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 18 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA N° 418/19

Publicação Nº 1953874

PORTARIA Nº 418/19
De 18 de março de 2019
Reconhece Estabilidade
Lisiane Martins

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 13 de fevereiro de 2019, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Lisiane Martins, ocupante do cargo de Professora C 40 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 18 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA N° 422/19

Publicação Nº 1953876

PORTARIA Nº 422/19
De 18 de março de 2019
Reconhece Estabilidade
Maria Aparecida Chagas da Silva

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 01 de fevereiro de 2019, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Maria Aparecida Chagas da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 21 de setembro de 2018.

Prefeitura de Indaial, em 18 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019

Publicação Nº 1953948

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 064/2019
Edital de Dispensa n° 001/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação do Projeto Cidade Empreendedora II.
Entrega dos envelopes: 22/03/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO ACT13/2019

Publicação Nº 1954182

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT13/2019

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, MONICA OLIVEIRA DE DEUS DUREGGER, brasileira, inscrita no CPF sob n° 119.441.418-47 e RG 7.028.492, residente a Linha Babemberg, Interior, Treze Tilha, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor Auxiliar, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – 4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do magistério do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.563,36(um mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 21 de março de 2019 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 21 de março de 2019.

LUCIANO PAGANINI	MONICA OLIVEIRA DE DEUS DUREGGER
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assessor Jurídico
Rafael Deon
OAB/SC 35259

Iporã do Oeste

Prefeitura

CT. 029-2019

Publicação Nº 1953962

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 029/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMASCENTE DE OBRA, CONSISTENTE EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS DE IPORÃ DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O CONVÊNIO ADR N. 2018TR000699.
DO VALOR TOTAL: R$ 319.209,48 (Trezentos e dezenove mil, duzentos e nove reais e quarenta e oito centavos)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: VANDERLEI PERIN ME.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 21 de Março de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

Ipuaçú

Prefeitura

CT PREF 60.2019

Publicação Nº 1954105

CONTRATO PREF Nº 60 DE 21 DE MARÇO DE 2019.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.
CONTRATADA: E3 EVENTOS E REINAMENTOS EIRELI ME CNPJ sob nº 10.607.178/0001-53
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA 2.ª EFACIPU, A SER REALIZADA NOS DIAS 03, 04 E 05 DE MAIO DE 2019, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS, DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
VALOR: de até R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: de 21 de março de 2019 até 30 de maio de 2019.

PL PREF 26.2019 CR PREF 01.2019 CREDENCIAMENTO FEIRA ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1953570

EXTRATO DE ERRATA DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que FAZ ERRATA na publicação referente ao Processo Licitatório PREF n. 26/2019, Edital para Credenciamento PREF n 01/2019, com objeto a seleção de propostas para a Permissão onerosa de uso, a título precário, de espaço público em áreas disponibilizadas para a realização da 2ª EFACIPU IPUAÇU-SC, durante os dias de realização da feira, ou seja, no período de 03 a 05 de maio de 2019, de acordo com os anexos que fazem parte integrante deste instrumento. Onde lia-se: Período de credenciamento: 13 de março de 2019 a até as 17hs15min do dia 10 de fevereiro de 2019. Leia-se: Período de credenciamento: 13 de março de 2019 a até as 17hs15min do dia 10 de abril de 2019. Tudo conforme Lei Federal n. 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.
Ipuaçu - SC, em 20 de março de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PL PREF 29.2019 DL PREF 12.2019

Publicação Nº 1954408

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 29/2019
DIPENSA DE LICITAÇÃO PREF N. 12/2019
A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme este edital.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR GLOBAL: R$ 11.042,52 (onze mil e quarenta e dois reais com cinquenta e dois centavos), sendo o menor valor apresentado mediante orçamentos prévios.
CONTRATADA/ EXECUTOR: JOLEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MACANICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.102.207/0001-16
RAZÃO DA ESCOLHA: menor orçamento apresentado de acordo com cotações prévias.
FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original)
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.
OBJETO – TERMO DE REFÊRENCIA
O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para a máquina Motoniveladora Volvo G930, patrimônio n. º 3768, ano de fabricação 2009 modelo 2010, para recuperação parcial da deslizante da lamina e caixa de transmissão do gira circulo, substituição de polias, correias da bomba d'agua e filtro de ar.
A contratada deverá prestar garantia das peças de no mínimo 03 (três) meses.
Prazo de entrega das peças junto a secretaria de Obras e Infraestrutura no prazo máximo de imediato a contar da requisição – Autorização de Fornecimento.

Câmara Municipal

DECRETO 02/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 1954098

DECRETO Nº 02/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

FIXA ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS, SUBSÍDIOS E DEMAIS VERBAS REMUNERATÓRIA DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUAÇU.

CELSO CORREIA MELO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, com base no Art. 37, inciso X da Constituição Federal, Art. 47, §3º da Lei Complementar municipal nº 011 de 14 de junho de 2005 e Lei Complementar municipal nº 45/2014 de 12 de março de 2014.
DECRETA:
Art. 1º. A partir do mês de março de 2019, os vencimentos dos servidores e subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu – SC, ficam reajustados no percentual de 3,94% (três virgula noventa e quatro por cento), aplicando-se o Índice Oficial - INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, (março de 2018 à fevereiro de 2019), a título de revisão geral anual conforme disposições do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, Art. 47, §3º da Lei Complementar municipal nº 011 de 14 de junho de 2005 e Lei Complementar municipal nº 45/2014 de 12 de março de 2014.
§1° - O índice supramencionado aplica-se sobre o salário base dos servidores da Câmara Municipal e sobre os subsídios dos agentes políticos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 02/2018, de 20 de março de 2018, do Poder Legislativo.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu, em 20 de Março de 2019.
CELSO CORREIA MELO
Presidente da Câmara

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARIZETE LEOPOLDINO BELINO
1ª Secretária

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°. 181/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1953573

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE

A CLAUDIRA COSTA, matrícula 2019, Licença Prêmio de 8 (oito) dias, relativos ao período aquisitivo de 2012 a 2017 e gozo de 21/03/2019 a 28/03/2019, na Secretaria Municipal de Agricultura.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 21 de Março de 2019.

Ipumirim - SC, 21 de Março de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 004/2019 PP 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1954381

MUNICIPIO DE IRACEMINHA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

Objeto: Contratação de dependências físicas, equipamentos ambulatoriais, plantonistas, funcionários, exames de Raio-X, exames básicos de laboratório, medicação básica para a realização de plantões de urgência e emergência, abrangendo todos os dias da semana, finais de semana e feriados com plantonista em Clínica Geral para atender a população do município de Iraceminha.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 14:00 do dia 03/04/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 22 de Março de 2019.
Roberto Foresti
Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 016/2019 PP 09/2019

Publicação Nº 1954330

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
Exclusiva ME/EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de paisagismo, jardinagem, limpeza e manutenção gerais no perímetro urbano e pontos turísticos do município, de acordo com o descrito no Termo de Referência – Anexo I.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 03/04/2019.
Abertura do certame: às 08:30 do dia 03/04/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 22 de Março de 2019.
Roberto Foresti
Prefeito Municipal Em Exercício

LEI MUNICIPAL 1403/2019

Publicação Nº 1954133

Lei Municipal n° 1403/2019, de 21 de março de 2019.
Autoriza o poder executivo municipal a abrir um crédito adicional especial, cria modalidade de despesa e dá outras providências.

ROBERTO FORESTI, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA EM EXERCICIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme discriminado a seguir:

05.00	SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
05.01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.026	Manutenção e Coordenação do Órgão Gestor de Assistência Social	
3.3.50.00.00.1000	Transferência a Instituição Privada sem fins lucrativos ..... R$	16.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender os créditos acima especificado, decorrerá da seguinte dotação.

06.00	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.03	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.018	Implantação de Espaço Físico Para Prática Esportiva	
3.3.90.00.00.1000	Aplicações Diretas (095) ..... R$	16.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 21 de março de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 112/2019, 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955026

PORTARIA N° 112/2019, 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 12 dias, a Servidora Pública Municipal, MARILDE MADALENA ORSO VIVIAN, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, 20 horas, no período de 25 DE MARÇO A 05 DE ABRIL DE 2019, referente ao período aquisitivo de 11/01/2018 a 10/01/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 19 de Março de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 113/2019, 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955030

PORTARIA N° 113/2019, 21 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (IDADE), Benefício nº 182.852.998-0, ao Servidor Público Municipal, JORGE WATTE, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS. A partir de 22/03/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 21 de Março de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

LEI N 1900 DE 21 MARCO DE 2019

Publicação Nº 1954265

LEI Nº 1900, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL SUBSIDIAR O RECOLHIMENTO E PROCESSAMENTO DE ANIMAIS MORTOS EM PROPRIEDADES RURAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE IRANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal subsidiar o recolhimento de animais mortos em propriedades rurais, no âmbito do Município de Irani, para processamento em indústria credenciada para tal finalidade, de acordo com o Projeto Piloto autorizado pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Memorando nº 575/2015/DAS/MAPA, para ser desenvolvido no Estado de Santa Catarina, conforme Instrução de Serviço nº 003/2017/DEDSA, da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

Parágrafo único. O subsídio previsto no caput deste artigo também tem por finalidade contribuir para os estudos científicos desenvolvidos pela EMBRAPA Suínos e Aves, dentro do Projeto TEC-DAM, para mitigar possíveis riscos de retirada de animais mortos nas propriedades produtoras visando garantir a bioseguridade.
Art. 2º. O subsídio de que trata esta Lei terá como limite a importância de R$ 24.888,00 (vinte quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais) para o ano de 2019, pagos em parcelas mensais a ser estabelecida em Contrato de Rateio firmado com os municípios que integram o Consórcio Lambari.

Parágrafo único. O Subsídio poderá ser renovado por mais um ano, reajustado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º. Fica a cargo de o Consórcio Lambari tomar as providências legais para contratação de empresa que possua veículos adequados para o recolhimento dos animais, local para processamento em conformidade com a tecnologia específica e que detenha autorização da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, para execução do Projeto Piloto.

Art. 4º. O Consórcio Lambari deverá exigir da empresa autorizada, além de documentos e certidões estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/96, as seguintes obrigações:

I – estabelecimento de roteiro de recolhimento de animais mortos de forma que atenda o maior número de propriedades produtoras no município;

II – isenção de cobrança dos produtores rurais produtores pelo recolhimento dos animais mortos, a não ser em casos excepcionais, plenamente justificados;

III – apresentação até o dia 10 do mês subsequente relatório contendo, número, tipo e identificação dos animais mortos recolhidos, por propriedade, município e com estimativa de custo do recolhimento;

IV – fornecimento de documento hábil para o pagamento da prestação do serviço, bem como as certidões de regularidade fiscal e tributária;

V – regularidade da licença para operação do recolhimento e processamento, sob pena de rescisão de contrato.

Art. 5º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado nessa Secretaria em 21/03/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

ANEXO ÚNICO
RATEIO FINANCEIRO PRA RECOLHIMENTO E PROCESSAMENTO DE ANIMAIS MORTOS NA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO CONSÓRCIO LAMBARI – EXERCÍCIO DE 2019

MUNICÍPIO	VALOR R$
ALTO BELA VISTA	8.880,00
ARABUTÃ	49.800,00
CONCÓRDIA	108.300,00
IPIRA	8.880,00
IPUMIRIM	40.860,00
IRANI	24.888,00
ITÁ	40.896,00
JABORÁ	26.676,00
LINDÓIA DO SUL	49.680,00
PERITIBA	8.880,00
PIRATUBA	8.880,00
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	14.160,00
SEARA	79.920,00
XAVANTINA	69.300,00
TOTAL	540.000,00

OBSERVAÇÃO: Para definição dos valores previstos no quadro acima foi levado em conta o histórico de recolhimento de animais durante o ano de 2018, constando do seguinte:

I – número de propriedades rurais produtores de suínos e bovinos nos municípios;
II – plantel de suínos e bovinos nos municípios;
III – tamanho do território de cada município;
IV – distância da sede da empresa executora do Projeto Piloto autorizado pela CIDASC, conforme IS nº 003/2017/DEDSA – CIDASC

Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado nessa Secretaria em 21/03/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1955024

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS RECURSOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E BENEFÍCIOS EVENTUAIS REPASSADOS PELO FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.857, de 05 de Dezembro de 2017, e em reunião extraordinária do CMAS realizada no dia 15 de Março de 2019, lavrado em Ata nº 03/2019;

CONSIDERANDO a Lei n° 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 39, de 9 de Dezembro de 2010 que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.857, de 5 de Dezembro de 2017 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Irani – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

CONSIDERANDO o Decreto 1.655 de 04 de julho de 2018 sobre a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos FMAS.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar em sua totalidade a aplicação dos recursos repassados pelo FEAS/SC no ano de 2018.

Art. 2º Todos os recursos foram aplicados de acordo com a legislação vigente, para o cofinanciamento das ações de Proteção Social Básica e Especial, Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Irani - SC, 20 de Março de 2019.
Jaçanã Inês Andreis
Presidente do CMAS

Aprovado pelo CMAS em: 15/03/2019 - ATA nº 03/2019

Irineópolis

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 08/2019

Publicação Nº 1954221

Portaria Nº 08/2019
CONCEDE A SERVIDORA CONVERSÃO EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DA LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

FERNANDO TURRA Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Conceder a Servidora ELENICE IZAURA NEPPEL WAISMANN, contadora residente e domiciliada na Rua Paraná, 38, centro no município de Irineopolis /SC com cadastro de CPF nº 866.861.359-68, a Conversão em Pecúnia Indenizatória da Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, regulamentada pela Lei Complementar 104/2015.

Gabinete da Presidência, em 21 de março de 2019.

FERNANDO TURRA
Presidente da Mesa

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019

Publicação Nº 1954308

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019, CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezenove às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, estando presentes os membros Jocias André Kurmann e Silviane Carla Mertins, para o ato de análise da documentação de habilitação e propostas das empresas participantes da chamada pública nº 001/2019, Processo Licitatório nº 016/2019 destinada a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para composição da merenda escolar para o ano de 2019. Apresentou envelopes de Proposta de Preços e Documentação a empresa: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO FAMILIAR DE ITÁ – COOPER VALE ITÁ, neste ato, representada pelo Senhor: Darci Gusatto; Da análise da documentação restou em HABILITAR a empresa participante do certame, por cumprir os requisitos do edital. Perguntado ao licitante presente se desistiria de recurso quanto a fase de habilitação o mesmo respondeu positivamente, passando a assinar o termo de renúncia de recurso, possibilitando a abertura dos envelopes de proposta de venda, que foram vistados e rubricados pelo licitante presente. Analisado os projetos de preços pela comissão de licitações ficou classificado conforme segue: A empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO FAMILIAR DE ITÁ – COOPER VALE ITÁ ficou classificada nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33 e 34 do edital com valor total de R$ 102.333,48 (cento e dois mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos). Para o item 22 (macarrão caseiro) a quantidade cotada foi somente 325 quilos. Perguntado ao licitante presente se desistiria de recurso quanto a fase de propostas o mesmo respondeu positivamente passando a assinar o termo de renúncia de recurso quanto a fase de propostas possibilitando a homologação do edital. O senhor Presidente intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número do contrato e manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Presidente para intenção de interpor recurso não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Presidente e membros e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá e lançada na internet, www.ita.sc.gov.br, e entregue pessoalmente a licitante presente.

Delso Minski
Presidente

Silviane Carla Mertins
Membro

Jocias André Kurmann
Membro

COOPERATIVA DE PROD. E IND. FAMILIAR DE ITÁ – COOPER VALE ITÁ
Licitante

Câmara Municipal

PORTARIA N. 013/2019 CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1953759

PORTARIA N. 013/2019
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSSELEI EDSON PERIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 7, XVIII da Constituição Federal, bem como Lei Complementar Municipal nº. 068/2010;
Considerando o término do período de licença maternidade em 18/03/2019 e considerando a solicitação de prorrogação feita dentro do prazo pela Servidora Silvane Maria Bergamaschi Prigol, nos termos do Art. 3º da LC 068/2010:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de licença maternidade à Servidora SILVANE MARIA BERGAMASCHI PRIGOL, ocupante do Cargo Comissionado de DIRETORA GERAL, matrícula 063, a contar de 20 de março de 2019 a 18 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, Santa Catarina, 19 de março de 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no Mural Público

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

Publicação Nº 1954594

Pregão Presencial nº 11/2019 – Objeto: aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, destinados às Unidades Escolares do Município de Itaiópolis. Proponentes: OTAVIO VARVENCZACK EPP – ITENS: 1, 2, 3 e 4. Valor Total: R$ 16.781,50 e PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. EPP – ITEM: 2. Valor Total: R$ 28.080,00. PRAZO: 31/07/2019. Itaiópolis, 15 de março de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

Publicação Nº 1954600

Pregão Presencial nº 08/2019 – Objeto: contratação de empresa para locação de impressoras multifuncional laser, com fornecimento de suprimentos, exceto papel, para as Secretarias Municipais de: Administração e Finanças, Indústria, Comércio, Cultura e Turismo e, Educação e Esporte. Proponente: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA. ME – ITENS: 1 e 2. Valor Total: R$ 48.780,00. PRAZO: 12 (doze) meses. Itaiópolis, 20 de março de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2019

Publicação Nº 1954613

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 – Objeto: prestação de serviços para desenvolvimento de um projeto lógico para o novo sistema SIGAT para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que passará a ser chamado de SAFE – Sistema Automatizado de Fiscalização de Edificações. Contrato nº 07/2019. Contratada: SEBRAE/SC. Valor Global: R$ 9.000,00. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2019. Alvaro Heilamann Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019

Publicação Nº 1954622

Tomada de Preços nº 02/2019 – Objeto: ampliação do Centro de Educação Infantil Lucena, com fornecimento de materiais e mão de obra. Contrato nº 10/2019. Contratada: J. Lopes Construções Ltda. EPP. Valor Total: R$ 145.940,11. Prazo de execução: 03 (três) meses. Itaiópolis, 18 de março de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019

Publicação Nº 1954624

Tomada de Preços nº 02/2019 – Objeto: ampliação e reforma do Centro de Educação Infantil Bom Jesus, com fornecimento de materiais e mão de obra. Contrato nº 11/2019. Contratada: Key Construction Soluções Rodoviárias Eireli EPP. Valor Global: R$ 285.550,00. Prazo de execução: 05 (cinco) meses. Itaiópolis, 18 de março de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2019

Publicação Nº 1954627

OBJETO: sala comercial com área de 103m², anexa ao Terminal Rodoviário, para utilização exclusiva do Escritório Municipal da CIDASC – Sede Itaiópolis, CEDENTE: Município de Itaiópolis. CESSIONÁRIA: Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC. Prazo: 05 (cinco) anos. Itaiópolis, 28 de janeiro de 2019. Alvaro Heilmann Prefeito em Exercício

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR 07/2019

Publicação Nº 1953877

Pregão Presencial nº 07/2019; Objeto: Aquisição de Moveis Hospitalar para uso no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde anexo a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio com Recurso da Emenda Parlamentar. Entrega dos Envelopes: Até às 13:45 horas do dia 09 de abril de 2019; Abertura dos Envelopes: ás 14:10 horas do dia 09 de abril de 2019. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 21 de março de 2019. Felipe Tavares – Administrador Hospitalar - Interino.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.030.2019 - PASSAGENS TERRESTRES

Publicação Nº 1954336

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.030.2019
Objeto: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens terrestres no âmbito nacional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 03(três) de abril de 2019.
Abertura do Pregão: 03(três) de abril de 2019, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – modalidades – pregão – pasta 04.030.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 21 de março de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PUBLICAÇÃO 077 - PROCESSO 032.2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04.021.2019 - RAÇÃO

Publicação Nº 1954892

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 032/2019 – PREGÃO – 04.021.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 021/2019

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de Ração para o Centro de Controle de Zoonoses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.021.2019

VALOR TOTAL: R$ 62.147,00 (sessenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA: NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

Itapema, 21 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

Publicação Nº 1954073

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 44/2019
Dispensa de Licitação nº 44/2019
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de pesquisa de avaliação da administração municipal, abrangendo todos os setores e serviços da administração, na cidade e comunidades do interior do Município de Itapiranga.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no artigo 23, § 1º, da Lei 13.460/17.
Contratado: Visão Pesquisas de Opinião Eireli ME.
Valor: R$ 11.200,00
Itapiranga - SC, 20 de março de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

Publicação Nº 1954202

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO RETARDANTE DE CHAMAS PARA TECIDOS UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 10h30min do dia 03/04/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 21 de março de 2019.

José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 46/2019

Publicação Nº 1953821

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, POLTRONAS E ARQUIVOS DE AÇO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que em razão do interesse público, de acordo com o disposto no item 19.6 do Edital Convocatório, que foram alterados os documentos de habilitação, em decorrência desta alteração, fica PRORROGADO o prazo para recebimento de propostas até 13h30min do dia 03 de abril de 2019.
Informações complementares: o Edital Retificado em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 21 de março de 2019.

CARLISE WELTER WERLANG
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2019

Publicação Nº 1954616

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE SUSPENSÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que em razão da necessidade de julgamento das impugnações interpostas, de acordo com o disposto no item 17.7 do Edital Convocatório, fica SUSPENSO o julgamento, bem como o prazo para entrega dos envelopes de proposta e habilitação do Processo Licitatório nº 30/2019.

Itapiranga, SC, 21 de março de 2019.
Thiago Rohden
Diretor de Licitações

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 137/2018

Publicação Nº 1951218

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: JANICE DA SILVA DE MOURA 02105523951
Vigência ..... : Início: 23/11/2018 Término: 19/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2018
Objeto ..... : CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.

Itapiranga, 19 de março de 2019
JORGE WELTER
PREFEITO MUNICIPAL

QUADRO DE VENCEDORES Nº 41/2019

Publicação Nº 1954065

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 41 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITAPIRANGA/SC - EFRAIT

Fornecedor: 49395 - COOPERATIVA A1

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BUÇAL PARA BEZERROS ATE 05 MESES CONFECCIONADO EM CORDA DE NYLON NA COR VERMELHA	GS METALURGICA	UND	35	28,20	987,00
3	BUÇAL PARA BEZERROS DE 06 A 18 MESES CONFECCIONADO EM CORDA DE NYLON NA COR VERMELHA	GS METALURGICA	UND	35	27,90	976,50
5	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA E EMBORRACHADA 1/2"	TRAMONATINA	M	120	2,95	354,00
6	ARAME OVALADO 15X17, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 700 KGF. ARAME OVALADO 15X17, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 700 KGF, ROLO COM 1.000MT	GERDAU	UND	6	365,00	2.190,00
8	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 4 MM, 2,44 X 0,50 M	BRASILIT	UND	200	13,61	2.722,00
9	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 4 MM, 1,22 X 0,50 M	BRASIILIT	UND	100	6,90	690,00
10	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 4 MM, 2,13 X 0,50 M	BRASIILIT	UND	60	11,70	702,00
					Total por Fornecedor:	**8.621,50**

Fornecedor: 548588 - MARAVALHA SCHMITT LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MARAVALHA DE PINUS OU EUCALIPTO, PRODUTO SECO E LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES, PROVENIENTE DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM GARANTIA DE PROCEDENCIA E RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICAS	MARAVALHA SCHMITT	M3	130	48,00	6.240,00
					Total por Fornecedor:	**6.240,00**
					Total Geral:	**14.861,50**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
49395 - COOPERATIVA A1	2, 3, 5, 6, 8, 9, 10	8.621,50
548588 - MARAVALHA SCHMITT LTDA ME	1	6.240,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3893, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1953742

DECRETO MUNICIPAL Nº 3893, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.
Estabelece a Comissão Municipal para Regularização da Gleba - Balneário Itapema do Norte, e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1° Fica estabelecida a Comissão Municipal de Regularização da Gleba, no Balneário Itapema do Norte, que tem por finalidade definir normas, diretrizes e ações para a regularização dos imóveis e assentamentos, objeto da doação de terras do Estado de Santa Catarina ao Município de Itapoá, autorizado pela Lei Estadual nº 8.542/92, de 29 de Janeiro de 1992, e alterada pela Lei Estadual 13.548/2005, de 11 de novembro de 2005.
Art. 2º A Comissão Municipal de Regularização da Gleba, no Balneário Itapema do Norte, passa a ser constituída pelos seguintes membros:
I - 2 (dois) representantes indicados pelo Gabinete do Prefeito:

a) João Marcio Faligurski.
b) Izabel Correia da Silva;

II - 3 (três) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Administração, sendo obrigatório que um destes seja da Divisão de Patrimônio:

a) Monica Harms Soares;
b) Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha;
c) Eliana Nehring Silveira.

III - 2 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal da Fazenda:

a) Andressa Lilian Paese Soares;
b) Fabiano Valore de Siqueira.

IV – 2 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

a) Rafael Vida Almeida;
b) Fernando Vitor Peres.

V - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Rodrigo Cechin.

VI - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Célia Maria Konell.

VII - 2 (dois) representantes dos moradores da Gleba, sendo 1 (um) representando os moradores da região compreendida entre o mar até a Avenida Celso Ramos e 1 (um) representando os moradores da região compreendida entre a Avenida Celso Ramos e o Rio Saí Mirim:

a) Cleonice Justiniana Costa;
b) Diógenes Santos Moraes.
Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida pelo Coordenador da Cidadania, da Chefia de Gabinete do Prefeito.
Art. 3° A Comissão reunir-se-á por convocação formal do Presidente, com quórum mínimo de 3 (três) membros e as deliberações serão lavradas em ata específica, com subscrição de todos os seus membros e encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo para homologação.
Parágrafo único. As deliberações da Comissão poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal quando não atenderem ao interesse público e às diretrizes da Lei Estadual referenciada no artigo 1° deste Decreto.
Art. 4° Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos pela Comissão na forma dos termos aqui expressos.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga os Decretos Municipais nos 3201, de 03 de maio de 2017, 3326, de 13 de setembro de 2017 e 3387, de 31 de outubro de 2017.
Itapoá (SC), 25 de janeiro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

Ituporanga

PREFEITURA

LEI Nº 2.748, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1954593

LEI Nº 2.748, DE 21 DE MARÇO DE 2019

"Altera o art. 1º da Lei nº 2.430, de 28 de março de 2013, para alterar o valor do auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal, transforma o cargo de Assessor Jurídico da Mesa Diretora, altera os Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X e XI da Lei nº 2.680, de 5 de maio de 2017, e cria os Anexo V-A e XII Lei nº 2.680, de 5 de maio de 2017, regulando as funções de confiança de membro da comissão de licitação,Pregoeiro e Secretário de Comissões Temporárias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.430, de 28 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica concedido o auxílio alimentação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais aos servidores da Câmara de Vereadores de Ituporanga."
Art. 2º Os Anexos I, II e IV da Lei nº 2.680, de 5 de maio de 2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – ORGANOGRAMA

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO PROFISSIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR
CÓDIGO: CE/ANS

Quantidade Vagas	Cargo	Carga Horária	Código	Nível/Referencia
2	Contador	25 h.	CE/ANS-1	XII-1
2	Controlador Interno	20 h.	CE/ANS-2	XI-1
2	Procurador Legislativo	20 h.	CE/ANS-3	XIV-1

ANEXO IV
CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
CÓDIGO: CC/DAS

Quantidade Vagas	Cargo	Carga Horária	Código	Nível/Referencia
2	Assessor Especial da Mesa Diretora	30 h.	CC/DAS-1	X-1

Art. 3º Fica criado o Anexo V-A da Lei nº 2.680, de 5 de maio de 2017, com a seguinte redação:

ANEXO V-A
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Quantidade	Função	Código	Valor
2	Membro de Comissão de Licitação	FC-1	R$ 400,00
1	Secretário de Comissões Temporárias	FC-2	R$400,00
1	Pregoeiro	FC-3	R$ 600,00

Art. 4º Os Anexos VI e VII da Lei nº 2.680, de 5 de maio de 2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI
QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO	CARGOS	NÍVEIS	Nº DE VAGAS
I	Contador Controlador Interno Procurador Legislativo	XII XI XIV	2 2 2
II	Agente Legislativo	XI	3

Art. 5º Fica revogado o Anexo VII da Lei nº 2.680, de 5 de maio de 2017.

Art. 6º Os Anexos IX e X da Lei nº 2.680, de 5 de maio de 2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR CÓDIGO: CE/ANS-1
CARGO:CONTADOR – CARGO EFETIVO
NÍVEL: XIIAMPLITUDE REFERÊNCIAS: 01 a 30 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 25 horas
ATRIBUIÇÕES: - Executar todos os serviços de contabilidade e finanças relativos a Câmara de Vereadores; - Elaborar, disponibilizar, controlar e manter toda a documentação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial; - Elaborar as propostas orçamentárias; - Controlar a execução orçamentária; - Executar o processamento da despesa, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; - Executar o levantamento e controle patrimonial; - Coordenar as providências relativas ao controle interno e externo da Câmara de Vereadores e dos processos de prestação de contas em geral; - Elaborar, analisar e assinar balanços e balancetes contábeis e financeiros; - Elaborar, assinar e acompanhar os relatórios da gestão fiscal, inclusive os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro dos prazos legais; - Analisar e controlar as despesas, em relação aos limites previstos em Lei; - Proceder estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetida a sua apreciação; - Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e à Direção sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; - Participar de comissões de licitações, inquéritos, controle interno, e outras, quando formalmente designado; - Ser responsável pelo recebimento, guarda e movimentação de valores; - Elaborar empenhos e liberações de pagamentos das despesas autorizadas pelo Presidente; - Efetuar pagamentos e recolhimentos, devidamente autorizados pelo Presidente; - Conferir a documentação relativa ao recebimento, guarda e movimentação de valores; - Preencher e assinar cheques bancários juntamente com o Presidente da Câmara; - Manter registro de movimento bancário atualizado; - Observar prazos legais para fins de recebimentos e pagamentos; - Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; - Conferir folhas de pagamento elaboradas pelo Agente Legislativo; - Assessor a Comissão de Finanças sobre matéria orçamentária e tributaria, ou outras Comissões que tratem da matéria; - Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho contábil; - Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Presidente ou superior hierárquico; - Dirigir o veículo oficial da Câmara quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse da Câmara Municipal; - Executar outras atividades correlatas por determinação superior.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: - Possuir diploma de nível superior com formação em Ciências Contábeis; - Registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC;
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga Horária: 25 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR CÓDIGO: CE/ANS-2
CARGO: CONTROLADOR INTERNO – CARGO EFETIVO
NÍVEL: XI AMPLITUDE REFERÊNCIAS: 01 a 30 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

ATRIBUIÇÕES:
- Coordenar as providências relativas ao controle interno e externo da Câmara de Vereadores e dos processos de prestação de contas em geral;
- Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
- Promover auditorias internas periódicas, levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando medidas corretivas aplicáveis;
- Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
- Supervisionar e auxiliar no controle das despesas com fins à observância da Lei Complementar nº 101/2000 e diplomas legais correlatos;
- Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Cientificar o Presidente da Câmara Municipal quando constatadas irregularidades ou ilegalidades na administração do Legislativo local;
- Assessorar os Vereadores e Comissões nos atos de controle externo do Poder Executivo, elaborando pareceres, análises e outros documentos relativos às denúncias e pedidos que lhe forem apresentados;
- Elaborar rotina para contratações da Câmara Municipal, velando pela observância das fases estabelecidas na legislação de regência;
- Analisar as prestações de contas e relatórios do Poder Executivo, sobre elas emitindo parecer, a fim de auxiliar os trabalhos das Comissões respectivas;
- Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Presidente ou superior hierárquico;
- Dirigir o veículo oficial da Câmara quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse da Câmara Municipal;
- Executar outras atividades correlatas por determinação superior.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Possuir diploma de nível superior com formação em Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Administração, inclusive Administração Pública

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 20 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO PROFISSIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR CÓDIGO: CE/ANS-3

CARGO:PROCURADOR LEGISLATIVO – CARGO EFETIVO

NÍVEL: XIV AMPLITUDE REFERÊNCIAS: 01 a 30
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

ATRIBUIÇÕES:
- Presentar, com exclusividade, a Câmara Municipal em Juízo, admitida a delegação de atividades mediante solicitação da Mesa Diretora, em casos específicos;
- Ajuizar as ações da Câmara, compondo e redigindo toda e qualquer ação em que figure a Câmara Municipal como autora e defesas, quando ré;
- Receber citações e intimações em nome da Câmara Municipal;
- Comparecer às audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos e procedimentos nos quais a Câmara Municipal seja parte;
- Prestar assessoramento técnico-jurídico à elaboração das leis em geral;
- Assessorar juridicamente as Bancadas, Comissões Permanentes, Temporárias e Vereadores, sempre que solicitado;
- Redigir correspondência sujeita a qualquer aspecto jurídico legal;
- Estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, resoluções e atos normativos da competência da Mesa Diretora, bem como documentos contratuais de qualquer espécie, em conformidade com as normas legais e de interesse da Câmara;
- Interpretar normas legais e administrativas diversas, quando solicitado;
- Representar a Câmara de Vereadores sempre que solicitado pelo Presidente;
- Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara a solucionar problemas de administração;
- Assessorar nas licitações públicas que envolvam interesses da Câmara;
- Orientar na organização da coletânea da legislação federal, estadual e municipal, aplicável à Câmara de Vereadores;
- Apresentar relatório, anual, sobre as atividades exercidas pela Assessoria;
- Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Presidente ou superior hierárquico;
- Dirigir o veículo oficial da Câmara quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse da Câmara Municipal;
- Executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente da Câmara.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Possuir diploma de nível superior com formação em Direito;
- Registro profissional da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Santa Catarina – OAB/SC;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 20 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.
Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

ANEXO X

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO PROFISSIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO CÓDIGO: CE/ANM-1

CARGO: AGENTE LEGISLATIVO – CARGO EFETIVO

NÍVEL: XI AMPLITUDE REFERÊNCIAS: 01 a 30
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES: - Executar atividades de assistência legislativa, compreendendo as tarefas de: recebimento, preparação, organização, tramitação, expediente, controle de prazos, e acompanhamento da documentação do processo legislativo; - Executar, sob orientação superior, as diversas tarefas relativas ao processo legislativo em todas as suas etapas; - Protocolar, instruir e encaminhar a documentação relativa ao processo legislativo; - Secretariar reuniões das comissões parlamentares, redigindo as atas sempre que designado; - Emitir informações e certidões, por determinação superior; - Atualizar banco de dados; - Elaborar relatórios estatísticos; - Acompanhar a tramitação de projetos legislativos e controlar os prazos legais respectivos; - Providenciar na composição e conferência de anais para publicação e arquivos; - Organizar, arquivar e preservar a documentação relativa à legislação municipal produzida; - Operar microcomputador organizando e gerenciando arquivos magnéticos, digitando dados e textos, atualizando cadastros, atualizando site na Internet, entre outras operações simples relativas à microinformática; - Participar de Comissão de licitações; - Executar os procedimentos relativos às compras e licitações da Câmara de Vereadores; - Executar toda a rotina referente a pessoal e Recursos Humanos da Câmara Municipal, tais como providências para contratação/demissão de servidores, cadastros informatizados, pedidos de documentos e envio de declarações aos órgãos de fiscalização e/ou de controle; - Elaborar e conferir folhas de pagamento; - Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Presidente ou superior hierárquico; - Dirigir o veículo oficial da Câmara quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse da Câmara Municipal; - Executar outras tarefas correlatas por determinação superior.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: - Escolaridade mínima: 2º grau completo;	
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.	

Art. 7º Ficam criadas as funções de confiança de Pregoeiro, Membro de Comissão de Licitação e Secretário de Comissões Temporárias.
Parágrafo único. A descrição das funções de confiança fica estabelecida no Anexo XIII da Lei nº 2.680, de 5 de maio de 2017 e com a seguinte redação:

ANEXO XII

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA	
FUNÇÃO DE CONFIANÇA:PREGOEIRO CÓDIGO: FC-3	
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)	
ATRIBUIÇÕES: - Dirigir os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; - Supervisionar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; - Presidir a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente - Realizar e gerir todos os processos licitatórios da Câmara Municipal; - Coordenar os serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados; - Coordenar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração - Assessorar a Mesa Diretora, a Chefia de Gabinete e a Secretaria Geral, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação; - Conduzir procedimentos recursais e outros processos administrativos advindos das contratações públicas; - Assessorar em outras atividades correlatas.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: - Habilitação em curso de capacitação para o exercício da função de pregoeiro.	

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA
FUNÇÃO DE CONFIANÇA: SECRETÁRIO DE COMISSÕESTEMPORÁRIAS CÓDIGO: FC-2
VALOR: R$ 400,00 (seiscentos reais)
ATRIBUIÇÕES: - Secretariar os trabalhos das Comissões Parlamentares de Inquérito e Processantes; - Acompanhar as oitivas realizadas pelas Comissões, velando pela incomunicabilidade das testemunhas; - Elaborar os ofícios e atas de reunião das Comissões; - Cumprir os ofícios expedidos pelas Comissões; - Velar pela organização dos autos dos processos das Comissões; - Receber expedientes e pedidos relacionados ao objeto das Comissões; - Assessorar em outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: MEMBRO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO CÓDIGO: FC-1
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
ATRIBUIÇÕES: - Participar das comissões de licitação ou e equipes de apoio, praticando os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; - Executar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; - Executar os serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem orientar os fornecedores nas atividades necessárias ao registro e emissão de certificados; - Executar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração - Conduzir procedimentos recursais e outros processos administrativos advindos das contratações públicas; - Assessorar o Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro e outros servidores nas atividades relacionadas com as licitações e contratações.

Art. 8º Fica transformado o cargo de Assessor Jurídico da Mesa Diretora em Assessor Especial da Mesa Diretora, de nível X, código CC/DAS-1.
Parágrafo único. O Anexo XI, da Lei nº 2.680, de 5 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO XI

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR CÓDIGO: CC/DAS-1
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA – CARGO EM COMISSÃO
NÍVEL: X AMPLITUDE REFERÊNCIA: 01 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
ATRIBUIÇÕES: - Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora em matérias políticas, legislativas e jurídicas em geral; - Responder pelo recebimento das proposições em Plenário e destinadas às Comissões, para exame e parecer nos prazos regimentais, assessorando as Comissões permanentes ou temporárias naquilo que necessário; - Manter-se permanentemente informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas Comissões; - Dirigir os serviços de secretariado das reuniões das Comissões relativos à redação, digitação e revisão de atos, atas e demais documentos elaborados, além de providenciar a gravação das reuniões; - Promover a interligação entre a atividade parlamentar e os setores de Secretaria, Arquivo, Expediente e Legislativo; - Dirigir, supervisionar e coordenar as atividades legislativas da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais; - Coordenar o fluxo de atividades legislativas do quadro da Câmara Municipal; - Superintender a elaboração de pareceres técnicos em geral a serem encaminhados aos Vereadores, às Comissões e à Presidência, versando sobre a elaboração legislativa; - Assessorar diretamente a Mesa Diretora, no tocante às matérias de cunho legislativo, com o apoio da estrutura administrativa da Casa; - Acompanhar o andamento de projetos legislativos em tramitação, comparecendo às sessões ordinárias e extraordinárias; - Acompanhar o andamento de projetos legislativos em tramitação junto às comissões, comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias; - Coordenar e supervisionar as atividades da equipe técnica multiprofissional e dos demais níveis de atendimento, a fim de proporcionar à rápida e efetiva tramitação dos processos legislativos; - Assessorar os Vereadores nos assuntos de interesses do Poder Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos legislativos em tramitação; - Verificar a conformidade das técnicas legislativas dentro das proposições elaboradas pelos Vereadores; - Coordenar a publicação das proposições aprovadas pelo Plenário e sancionadas pelo Poder Executivo; - Coordenar o registro sistemático das indicações e demais preposições formuladas pelos Vereadores; - Solicitar, quando entender necessário, parecer do Sistema de Controle Interno e da Procuradoria Legislativa sobre assuntos referentes à Câmara Municipal, em especial no tocante aos projetos de lei em tramitação; - Organizar o registro, arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos; - Auxiliar as comissões nos trabalhos de pesquisa legislativa; - Auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante; e Executar outras tarefas afins quando solicitado pela presidência das comissões, presidência da Mesa Diretora ou Diretoria.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Possuir diploma de nível superior em qualquer área de formação.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 21 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954302

PORTARIA Nº 467, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, observando o contido com as Leis Complementares n° 014, de 24 de outubro de 2006 e a n° 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR IVAN ROBERTO FRANÇA no Cargo em Comissão de GERENTE DE EVENTOS E TURISMO da Fundação Promotora de Exposições, Feiras e Eventos Turísticos, Culturais e Esportivos de Ituporanga – FEXPONACE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2019.

Ituporanga, SC, 21 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da FEXPONACE

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA Nº 076/2019

Publicação Nº 1954554

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 76, 21 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE
"SUELEN GONÇALVES MACHADO"

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal do Município de Jaborá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma do caput artigo 95, da Lei Complementar Municipal n° 058/01 de 13 de dezembro de 2001, alterado pela Lei Complementar 116/2012, de 26 de janeiro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, Licença Maternidade a servidora SUELEN GONÇALVES MACHADO, pelo período de 19/03/2019 à 14/09/2019.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/03/2019.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/março/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/março/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 077/2019

Publicação Nº 1954560

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 077, de 21 de março de 2019.
"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora ANDREIA LOPES SUTIL, nomeada por meio da Portaria 043/2017, do cargo de Agente de Higienização Copa e Cozinha.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 30/03/2019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/03/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/março/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Publicação Nº 1953746

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezenove, com início às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.604/2019, formada pelos membros Marcelo Gumboski, Antônio Carlos da Luz e Otoniel da Silva, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento dos envelopes 02 – Propostas Comerciais das empresas Habilitadas referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos com elaboração de projeto para a obra de Revitalização da área central de Nereu Ramos. Compareceu a sessão a seguinte empresa:

Proponentes	Representante	Identificação
Azimute Engenheiros Consultores S/C Ltda.	Edson Rocha Nery	905.565.260-15

Dando prosseguimento foi aberto o envelope 02 – Proposta Comercial da proponente Habilitada. Foi a seguinte a proposta apresentada em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
Azimute Engenheiros Consultores S/C Ltda	R$ 114.895,39
Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda	R$ 148.444,94

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas, e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois ambas as empresas não se enquadram na referida Lei, conforme documentação apresentada na Habilitação. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA. . Quanto a proposta apresentada pela empresa vencedora a Comissão menciona em Ata que no parágrafo inicial da Proposta consta objeto equivocado ao licitado, mas que não resta prejudicada a sua análise, visto que o objeto da mesma e os demais documentos apensos à ela estão corretos. A seguir foi colocada a palavra livre ao senhor representante presente que não se manifestou. Consultado, o mesmo renunciou ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito. "RENUNCIO AO DIREITO E AO PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DA PROPOSTA" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente a qual será fornecida cópia desta. Na forma da Lei a Comissão suspende a sessão e abre prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, concedendo-se "vistas às partes", para as empresas sem Representante presente na sessão. Jaraguá do Sul, 20 de março de 2019.

Cláudia Rejane Góris de Oliveira	
Marcelo Gumboski	
Antônio Carlos da Luz	
Otoniel da Silva	
Edson Rocha Nery	

DECRETO Nº 12.700/2019

Publicação Nº 1954160

D E C R E T O Nº 12.700/2019
Substitui Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 052/2019/Semad-DA, de 19/03/2019, da Diretoria de Administração;

DECRETA :
Art.1º Fica designada MICHELE CRISTINA DE AMORIM, como conselheira suplente, em substituição à Daniele Sbardelatti, para representar a Secretaria Municipal da Administração, na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

Art.2º Em consequência, fica revogado o Decreto Municipal Nº 12.273/2018, de 21/08/2018.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 28 de maio de 2020.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 014/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1953944

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 014/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF/CNPJ	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Antônio Felippi	359.471.529-91	26320/2019	Manter em confinamento em seu imóvel (cad. 26181) sua criação de galinhas	05 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 05 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 327 da Lei 1182/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 015/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1954032

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 015/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF/CNPJ	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Rolando Luis Redmerski	548.750.809-72	26208/2019	Roçar/Limpar e manter limpo o imóvel cadastro: 5917	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

INFORMATIVO REGULAÇÃO Nº 006/2019/DGT

Publicação Nº 1954278

INFORMATIVO REGULAÇÃO Nº 006/2019/DGT
Dispõe sobre o atendimento e acompanhamento ambulatorial de pacientes moradores de Jaraguá do Sul em alta da Oncologia na especialidade de Dermatologia.

CONSIDERANDO que os atendimentos em Oncologia devem ocorrer de forma hieraquizada através da Rede de Cuidado entre todos os pontos de atenção, promovendo o diagnóstico precoce, o tratamento e o acompanhamento, conforme regras e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a reunião entre a equipe da Secretaria Municipal de Saúde – Semsa e o Hospital São José de Jaraguá do Sul, habilitado como alta complexidade em Oncologia, em que ficou acordado que os pacientes de Oncologia Dermatológica com possibilidade de alta e acompanhamento no ambulatório de Dermatologia de média complexidade, receberiam alta com contrarreferência para a rede municipal de saúde de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os processos regulatórios, a organização, a ordenação para usuários do SUS na Rede de Atenção a Saúde - RAS de Jaraguá do Sul;

Resolve:

Art. 1° O Hospital São José deverá contrarreferenciar os pacientes em alta da Oncologia Dermatológica (CA de pele que apresentam margem livre) para acompanhamento no serviço de média complexidade na especialidade de Dermatologia, para os pacientes moradores de Jaraguá do Sul.

Art. 2° A alta do serviço de Oncologia deve ser realizada através do Sistema Informatizado da Semsa através da ferramenta de denominada Contrarreferência, com as devidas informações redigidas pela enfermagem do Setor de Oncologia e após consulta com o médico

responsável pelo paciente.

§ 1° O paciente, quando retornar ao Serviço de Oncologia, deve ser atendido pelo médico assistente e orientado sobre sua alta e que seu acompanhamento passará a ser realizado na rede municipal, através de consulta na especialidade de Dermatologia.

§ 2° Salientar aos pacientes contrarreferenciados que tais ações não trarão prejuízo ao seu acompanhamento e que, em caso de necessidade, o paciente será reencaminhado para retorno no Serviço de Oncologia.

§ 3° A contrarreferência deve conter as informações sobre o diagnóstico, procedimentos realizados, tratamento e o tempo de retorno previsto para o paciente, bem como demais informações pertinentes.

Art. 3° A contrarreferência será acompanhada pelo Setor de Regulação da Semsa, que lançará o paciente na fila de espera para a especialidade denominada Dermatologia Oncológica com as informações do tempo de retorno sugerido pelo Serviço de Oncologia.

§ 1° A abertura da agenda e o agendamento será realizado conforme a rotina e fluxos do Setor de Regulação.

Art. 4° O atendimento na média complexidade dar-se-à através da especialidade de Dermatologia Oncológica estabelecida junto a Policlínica de Especialidade Médicas Dr. João Biron.

§ 1° Os pacientes em acompanhamento pós alta do Serviço de Oncologia serão diferenciados no grupo de controle Dermatologia Oncológica, distintos dos demais pacientes da especialidade de Dermatologia;

§ 2° A qualquer momento em que o profissional médico que atende na especialidade de Dermatologia Oncológica julgar necessário poderá realizar o reencaminhamento ao Serviço de Oncologia;

§ 3° Os retornos serão periódicos conforme a indicação médica.

Art. 5° A nova organização para o atendimento/acompanhamento dos pacientes em Oncologia Dermatológica tem como objetivo otimizar os atendimentos no Serviço de Alta Complexidade em Oncologia, priorizando o diagnóstico e o tratamento.

Art. 6° Este fluxo entra em vigor a partir do dia 01 de março de 2019.

Jaraguá do Sul, 18 março de 2019

Fabiana Conrado
Gerente de Planejamento e Programação

Elisabeth Rolim Espanhol Bachmann
Gerente de Auditoria Controle e Avaliação

Antonio Marcos da Silva
Diretor de Gestão Técnica

ORDEM DE REINÍCIO – Nº 01/2019 CONTRATO Nº 208/2018

Publicação Nº 1955000

ORDEM DE REINÍCIO – nº 01/2019
Contrato nº 208/2018

Pela presente, fica determinada a contratada, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, a reiniciar os serviços referentes à prestação de serviços de engenharia, para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas Soldado João Krauss, Rua das Flores, Rua Primavera e Rua Nazaré, no Bairro Tifa Martins, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 1.134,65 m (hum mil centro e trinta e quatro vírgula sessenta e cinco metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Concorrência nº 027/2018, e formalizada pelo Contrato nº 208/2018, conforme solicitação da fiscalização, por não mais existirem os motivos que ocasionaram a paralisação da obra.
Salientamos que o prazo de execução original foi suspenso em 09/11/2018 através da Ordem de Paralisação nº 01/2018 – Contrato nº 208/2018, conforme justificativas técnicas acostadas ao processo, que o prazo de execução não havia encerrado, havendo prazo remanescente de obra de mais 22 (vinte e dois) dias para execução, a contar do dia 19 de Março de 2019.

Jaraguá do Sul, 19 de Março de 2019.
ARIANO JOSÉ TOASSI
Engenheiro Civil – Fiscal Designado

Recebi em,____/____/_____

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 03.620.927/0001-12

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Reinício, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 19 de Março de 2019.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 005/2019/SECEL

Publicação Nº 1954491

PORTARIANº 005/2019/Secel

NATÁLIA LÚCIA PETRY, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Secel, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosália Tomaselli, matrícula 80161-5; Sindicância Administrativa nº 024/2018, Portaria inicial nº 004/2018/Secel, datada de 12 de novembro de 2018, a fim de apurar inconsistência de dados de credores de empenho do e-Sfinge;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 011/2019, datado de 12 de março de 2019, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 11/03/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 004/2018/Secel, de 12/11/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2019.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2019.
NATÁLIA LÚCIA PETRY
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 049/2019

Publicação Nº 1953556

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 049/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, GISLAINE MÁRCIA PEROTONI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 050/2019

Publicação Nº 1953557

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 050/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, EMILIE CAROLINA ROSSIO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Estrada Nova	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 051/2019

Publicação Nº 1953558

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 051/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ANDREIA STENGER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Estrada Nova	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 052/2019

Publicação Nº 1953559

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 052/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ANDREA CRISTINA GAULKE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 01/02/2019 até

05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Profª Leonir Pessate Alves	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 053/2019

Publicação Nº 1953560

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 053/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, CAROLINA FERNANDA PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Wolfgang Weege	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 054/2019

Publicação Nº 1953561

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 054/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, DENISE SCHEIDT, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Jones Chiodini	20 M
CMEI Carlo Andrei Emmendoerfer	20 V

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 055/2019

Publicação Nº 1953562

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 055/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, NILCEA DO ROCIO FLORIANO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Jones Chiodini	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 056/2019

Publicação Nº 1953563

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 056/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ELIZANGELA RAZINI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Anélia Enke Karsten	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 057/2019

Publicação Nº 1953564

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 057/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, REGIANE RAQUEL DUTRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Almida Dalcanale Bertoli	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 058/2019

Publicação Nº 1953565

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 058/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LETICIA MAISE KLEINE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Jader Marcolla	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 059/2019

Publicação Nº 1953566

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 059/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ELISABETE HORN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	40

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 210/2019

Publicação Nº 1954168

PORTARIANº 210/2019
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela COMISSÃO designada através do Decreto Municipal Nº 8.571/2012, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) "APTO(A) - Atende as expectativas", para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 005/2019/CAEDEP, de 13/03/2019, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório;

RESOLVE :

Art.1º HOMOLOGAR as Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTO(A) para exercer as atribuições do cargo público os servidores a seguir relacionados:

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Aline Maira Gasda	11156	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	1º/04/15	1º/04/18
Amanda Gonçalves Fernandes	10808	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	1º/10/15	1º/10/18
Andreia Fabiula Heidner Vick	11153	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	22/04/15	22/04/18
Andreia Rohling	11141	Coordenadora Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação	02/04/15	02/04/18
Andréia Silva	11179	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	10/06/15	10/06/18
Anery Salete Correia	11209	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	14/08/15	14/08/18
Anni Scholl	10510	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	05/08/13	03/01/18
Beatriz Kotz Trichez	11210	Auxiliar de Biblioteca	Secretaria Municipal de Educação	18/08/15	18/08/18
Carmelice Rosa dos Santos Kruger	11138	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	22/04/15	22/04/18
Caroline Mrygllod	11173	Agente Tributário	Secretaria Municipal da Fazenda	1º/06/15	1º/06/18
Celio João Barbosa	11136	Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena	Secretaria Municipal de Educação	19/03/15	10/04/18
Clair Terezinha Novack	11222	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	19/10/15	17/11/18
Claudia da Silva Guimarães	11206	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	10/08/15	10/08/18
Cleonice de Oliveira Scherner	11144	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	1º/04/15	1º/04/18
Daiane Fuerst	11175	Agente de Logística	Secretaria Municipal da Administração	1º/06/15	1º/06/18
Daniel Ricardo Pereira	11102	Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena	Secretaria Municipal de Educação	03/02/15	03/06/18
Daniella Maria Volani de Souza	11160	Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena	Secretaria Municipal de Educação	07/04/15	07/04/18
Denise Aparecida Ferreira Martins	11165	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	04/05/15	04/05/18
Diana Elenita Lunardi Scheeren	8933	Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena	Secretaria Municipal de Educação	03/02/15	03/08/18
Dinacir Gomes Ferreira	11113	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	11/02/15	11/09/18
Elaine Ramos Raes Scolaro	11147	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	16/04/15	16/04/18
Eliane Sonntag	11024	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Educação	21/10/14	21/04/18
Elsinha Lindemann Stenger	11133	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	18/03/15	02/05/18

Fabiana Gonçalves de França	11143	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	07/04/15	07/10/18
Fabiana Soares Fragoso Palla Stange	11146	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	16/04/15	16/04/18
Fabiano Luiz Guaresma	11172	Motorista de Veículos Leves	Secretaria Municipal de Saúde	20/05/15	20/05/18
Fabieli Weber	11167	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	07/05/15	07/05/18
Fabricia da Silva	11162	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	07/04/15	07/04/18
Fernanda dos Santos	11072	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	02/02/15	02/08/18
Fernanda Santos	11221	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	14/10/15	14/10/18
Fernando Alflen	10401	Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena	Secretaria Municipal de Educação	18/04/13	1º/07/18
Francielle Oliani Dellagiustina	11216	Fisioterapeuta	Secretaria Municipal de Saúde	16/09/15	16/09/18
Glaucia Mosqueta Schlepka	11213	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	08/09/15	08/10/18
Ilisabet Schmitz	11198	Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena	Secretaria Municipal de Educação	27/07/15	27/07/18
Ivania Diniz de Souza Maggioni	11076	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	02/02/15	02/08/18
Ivanice Gruchoski Wolodozelik	11166	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	05/05/15	05/11/18
Jessica dos Santos	11224	Cuidadora Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	09/11/15	09/11/18
Jessica Fuck dos Passos	11095	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	09/02/15	04/04/18
Jessica Teixeira	11057	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	22/01/15	02/08/18
Jonathan Reinke	11202	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	03/08/15	03/08/18
Josemari Franzner Rizzatti	11217	Telefonista	Secretaria Municipal de Saúde	21/09/15	21/09/18
Joyce Ferreira Jorge	11151	Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena	Secretaria Municipal de Educação	30/04/15	30/04/18
Karin Daniele Krehnke Fucks	11159	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	06/04/15	06/10/18
Karla Vilhalba Pamplona	11203	Cirurgiã Dentista	Secretaria Municipal de Saúde	03/08/15	03/08/18
Kelly Natasha Boos	11067	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	02/02/15	02/08/18
Kleber Jose Alexandre	11164	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	03/05/15	03/05/18
Krislaine Ferraz	11191	Agente Administrativo	Secretaria Municipal da Fazenda	1º/07/15	1º/07/18
Leila Floriani	11158	Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena	Secretaria Municipal de Educação	07/04/15	07/04/18
Lenelsi de Cassia Pinto Bogler	11215	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	09/09/15	09/09/18

Leolino da Silva Borges	11174	Motorista de Veículos Leves	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	1º/06/15	1º/06/18
Leonardo Kunde	11205	Psicólogo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	10/08/15	10/08/18
Leonora Dallmann dos Santos	11197	Cuidadora Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	20/07/15	20/07/18
Lilian Michalak	11028	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Educação	13/11/14	13/05/18
Luana Jaquelini Freiberger	11193	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/15	04/09/18
Luciana Guimarães Oppa	11183	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	16/06/15	16/06/18
Luiz Fernando da Silva	11204	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	04/08/15	04/08/18
Mara Sueli Volkmann	11171	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	05/05/15	05/05/18
Marcela Montoski	11226	Auxiliar de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	20/11/15	02/11/18
Marcelo Luis Arenhart	11041	Profissional de Educação Física	Secretaria Municipal de Saúde	15/01/15	12/10/18
Marciane Fatima de Carvalho	11126	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	04/03/15	04/03/18
Margarete Dall Agnol	8960	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	14/07/15	14/07/18
Maria Fatima de Oliveira	11145	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	13/04/15	13/04/18
Maria Isabel Bento de Araujo	10507	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	19/07/13	20/01/18
Maria Silvana Andreta	10840	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	14/04/14	05/06/18
Mariana Dias Martins Stringari	11178	Psicóloga	Secretaria Municipal de Saúde	09/06/15	09/06/18
Marilene Silveira Dalmolini	11189	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	06/07/15	06/07/18
Marilia Luiza Carvalho Kanzler	11150	Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena	Secretaria Municipal de Educação	22/04/15	22/04/18
Maryane Nepomuceno Pivotti	11049	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	15/01/15	15/07/18
Miriam Costa	11208	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	17/08/15	17/08/18
Nara Bay Compagnoni	11212	Cirurgiã Dentista	Secretaria Municipal de Saúde	27/08/15	27/08/18
Nathalia Bicarato Gonçalves	11200	Psicóloga	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	27/07/15	27/07/18
Nathanielli Pasquali	11140	Coordenadora Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação	22/04/15	22/04/18
Odette Jaqueline Sadzinski	11152	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	28/04/15	28/04/18
Patricia Daiane Monteiro	11068	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	02/02/15	02/08/18
Patricia Fin	11149	Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena	Secretaria Municipal de Educação	23/04/15	23/04/18

Paula Holz	11169	Fonoaudióloga	Secretaria Municipal de Saúde	13/05/15	13/05/18
Paulo Roberto Miranda	11190	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde	13/07/15	13/07/18
Robert Brotzke	11052	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	19/01/15	08/04/18
Sandra Mara Belarmino Alves	11186	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	22/06/15	21/07/18
Sandra Nascimento de Carvalho Castro	11214	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	1º/09/15	21/09/18
Sandra Regina de Abreu da Silva	11026	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	05/11/14	05/05/18
Silvana Souza	11194	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	13/07/15	13/07/18
Solange Irene Pupo	11196	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	20/07/15	20/07/18
Suelin Cristina dos Santos Krone	11120	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	02/03/15	02/09/18
Tania Maria Klug	11207	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	17/08/15	17/08/18
Tania Marlise Jantz Hoffmann	8078	Técnica em Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	04/03/14	02/11/18
Tatiana Gallina Barbosa	11176	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	08/06/15	27/06/18
Tayuani Querino de Souza	11192	Cuidadora Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	02/07/15	02/07/18
Tereza Noskoski Cherpinski	11185	Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena	Secretaria Municipal de Educação	17/06/15	17/06/18
Wanessa Caroline Dorneles	11040	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	14/01/15	14/07/18

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 211/2019

Publicação Nº 1954169

PORTARIANº 211/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 077/2019/Semad/DGP/GAS, de 15/03/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 13/03/2019 a 15/03/2019, à servidora pública municipal LUCELIA OLIMPIA DA COSTA DO NASCIMENTO, matrícula 10878, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 212/2019

Publicação Nº 1954170

PORTARIANº 212/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 080/2019/Semad/DGP/GAS, de 18/03/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 13/03/2019 a 18/03/2019, à servidora pública municipal ROSELI LURDES DO NASCIMENTO, matrícula 10585, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Unidade Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 213/2019

Publicação Nº 1954171

PORTARIANº 213/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 081/2019/Semad/DGP/GAS, de 18/03/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 05/03/2019, 06/03/2019, 08/03/2019, 18/03/2019 e 19/03/2019, à servidora pública municipal ALINE ZIMMERMANN DA ROSA, matrícula 9484, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 214/2019

Publicação Nº 1954172

PORTARIANº 214/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 082/2019/Semad/DGP/GAS, de 18/03/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 18/03/2019 a 22/03/2019, à servidora pública municipal DENISE DANZER, matrícula 7780, ocupante do cargo efetivo de Recreadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 187/2019

Publicação Nº 1953836

PORTARIA SAMAEJSU Nº 187/2019
Anula Portaria de Nomeação

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018, de 21 de novembro de 2019; e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 0288/2019 emitido pela Coordenadoria de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 168/2019 de 7 de março de 2019, a qual em acordo ao Memorando nº 255/2019 – DA/CRH, nomeia equivocadamente, MARCELO AVANSO para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 032/2019 de 22 de janeiro de 2019, a qual homologa o resultado final do Concurso Público - Edital 001/2018, para contratação de pessoal para o preenchimento de cargos do quadro permanente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:
Art. 1º ANULAR a Portaria SAMAEJSU Nº 168/2019 de 07 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 188/2019

Publicação Nº 1953837

PORTARIA SAMAEJSU Nº 188/2019
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR DANIEL AVANSO, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 189/2019

Publicação Nº 1953838

PORTARIA SAMAEJSU Nº 189/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO o memorando 0289/2019 de 14 de março de 2019, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 08/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 226/2017 de 24 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 16 de março de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 226/2017 de 24 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 190/2019

Publicação Nº 1953839

PORTARIA SAMAEJSU Nº 190/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO o memorando 276/2019 de 12 de março de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 09/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 276/2018 de 15 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 16 de março de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU

Nº 276/2018 de 15 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 191/2019

Publicação Nº 1953840

PORTARIA SAMAEJSU Nº 191/2019
Retifica Portaria de Nomeação

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018, de 21 de novembro de 2019; e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 0298/2019 emitido pela Coordenadoria de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 032/2019 de 22 de janeiro de 2019, a qual homologa o resultado final do Concurso Público - Edital 001/2018, para contratação de pessoal para o preenchimento de cargos do quadro permanente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU nº 173/2019 de 7 de março de 2019, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º NOMEAR MARCELO DANIEL VOGEL, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE DE OPERAÇÕES HIDRÁULICAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais."

LEIA-SE:

"Art. 1º NOMEAR DANIEL MARCELO VOGEL, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE DE OPERAÇÕES HIDRÁULICAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 004/2019/CA/ISSEM

Publicação Nº 1954092

RESOLUÇÃO Nº 004/2019/CA/Issem

Dispõe sobre Recurso do Processo de Pensão por Morte.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 18 de março de 2019, e

CONSIDERANDO que a Comissão de Legislação e Justiça se reuniu no dia 11 de março do corrente, para analisar o recurso encaminhado através do Ofício 349/2019/Issem;
CONSIDERANDO que a Comissão realizou a análise dos documentos apresentados anexos ao Processo de Pensão por morte nº 1156 – Marilene Martins, e o recurso impetrado pelo Sr. Nargeu Antônio Gavião;
CONSIDERANDO o inciso XXXI do Art. 10, da Lei Complementar nº 217/2018, que diz ser competência desse Conselho "XXXI - julgar recursos interpostos contra as decisões do Presidente do ISSEM";
CONSIDERANDO o § 3º do Art. 226 da Constituição Federal que determina a proteção da Família pelo Estado e reconhece "a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.";
CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 9278/1996 que regulamenta a união estável e diz:
Art. 1º É reconhecida como entidade familiar a convivência duradoura, pública e contínua, de um homem e uma mulher, estabelecida com

objetivo de constituição de família. (grifo nosso)
CONSIDERANDO que para a comprovação de união estável devem-se apresentar no mínimo três documentos, conforme disposto no Art. 13 do Decreto nº 12620/2019 que regulamenta o Issem-Previdência;
CONSIDERANDO a decisão Administrativa, que indeferiu a pensão por morte, por não considerar consistentes as informações apresentadas;
CONSIDERANDO os documentos acostados ao processo de pensão por morte, apresentados pelo requerente:
a) Lista de visitantes no quarto da paciente, Marilene Martins, entre eles o requerente e seus pais;
b) Documentos datados de 2014 a 2018, com o mesmo endereço da segurada, em nome do requerente;
c) Lista de presença em evento dos Alcoólicos Anônimos, onde consta a assinatura do requerente e da segurada;
d) Declaração especial feita perante tabelião.
CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2019/CLJ/CA/Issem/JS

RESOLVE:
Art 1º - Aprovar o recurso interposto pelo Sr. Nargeu Antônio Gavião, nos termos da análise.

Art 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

RESOLUÇÃO Nº 005/2019/CA/ISSEM

Publicação Nº 1954096

RESOLUÇÃO Nº 005/2019/CA/Issem

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - Issem.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 18 de março de 2019, e

CONSIDERANDO o Art. 10, I, da Lei Complementar Municipal nº 217/2018.
RESOLVE:
Art 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - Issem.

Art 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

RESOLUÇÃO Nº 17/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 1953865

RESOLUÇÃO Nº 17/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre o Edital do Fórum próprio para eleição da sociedade civil correspondente a complementação de vagas do segmento não governamental, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Gestão 2018-2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de março de 2019.

Considerando a Lei Federal n° 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei Municipal nº 7.301/2016 que dispõe sobre a política de atendimento a criança e ao adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente o estabelecido no seu Art. 7º, a saber:

A eleição das organizações representativas da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho far-se-á mediante assembleia específica denominada: "Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o CMDCA de Jaraguá do Sul", obedecendo aos princípios gerais de escolha, dispostos em edital especialmente elaborado para esta finalidade.

[...]. § 1º O Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul deve ser convocado pelo Presidente do Conselho,[...],designando comissão especial para conduzir o processo.

Considerando a Resolução n° 14/2019/CMDCA/JS, que dispõe sobre a convocação do Fórum para eleição dos representantes não governamentais, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS, gestão 2018/2020.
RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Edital do Fórum próprio para eleição da sociedade civil correspondente a complementação de vagas do segmento não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – gestão 2018-2020, conforme segue:

EDITAL N° 01/2019/CMDCA/JS DE CHAMAMENTO DO FÓRUM PRÓPRIO PARA COMPLEMENTAÇÃO
DE VAGAS DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARAGUÁ DO SUL – GESTÃO 2018-2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301 de 09.12.2016, que Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos do Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências e a Resolução Nº 45 de 15/09/2017, que Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/JS, com base na deliberação da Plenária Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 20 de março de 2019, resolve tornar público o presente edital, declarando que estão abertas as inscrições para o Fórum próprio para complementação de vagas dos representantes da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS, gestão 2018-2020.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º. Objetivo Geral: estabelecer as regras gerais do Fórum próprio para eleição da sociedade civil correspondente a complementação de vagas do segmento não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – gestão 2018-2020.

Parágrafo único. O Fórum realizará a eleição de 01 (um) representante não governamental, de entidades registradas junto ao CMDCA/JS e que estejam em funcionamento há pelo menos 06 (seis) meses, de acordo com o §2º do Art. 7º da Lei Municipal nº 7.301/2016.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO FÓRUM PRÓPRIO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 2º. O Fórum será coordenado pela Comissão Especial instituída na forma da Resolução nº 14/2019/CMDCA de 21 de fevereiro de 2019, a quem compete coordenar e supervisionar a sua realização.

Art. 3º. Compete a Comissão Especial Organizadora do Fórum:
a) eleger entre seus membros o (a) Presidente e Relator (a) da Comissão Especial Organizadora do Fórum;
b) divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;
c) elaborar o Regimento Interno do Fórum, a ser aprovado na abertura dos trabalhos, pelos delegados credenciados;
d) dar publicidade ao processo de eleição dos representantes não governamentais, emitindo os documentos oficiais para realização do fórum;
e) analisar documentação e credenciar os respectivos delegados;
f) abrir e encerrar as votações no local de votação;
g) elaborar lista de presença;
h) registrar em Ata todas as ocorrências consideradas relevantes durante o processo eleitoral, cujo registro deverão constar o nome e assinatura de todos os presentes no Fórum;
i) fiscalizar o sistema de votação e apuração;
j) encaminhar as deliberações do Fórum para publicação;
k) realizar a apresentação de todos os eleitos.
§ 1º- O Fórum será presidido pelo (a) Presidente da Comissão Especial Organizadora do Fórum.
§ 2º- Para o planejamento, organização e desenvolvimento de suas atividades, o Fórum contará com o apoio técnico da Secretaria Executiva do Conselho.

CAPÍTULO III – DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 4º. Observando os critérios do § 1º do Art. 6º da Lei 7.301/16, os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade de serem substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por representante legal e entregue à Secretaria-Executiva do Conselho.

Parágrafo único: O conselheiro que já tenha sido eleito pela segunda vez consecutiva, não poderá participar do processo eleitoral enquanto candidato para um terceiro mandato seguido, mesmo que representando outra entidade ou seguimento, conforme § 3º do art. 4º do regimento interno do CMDCA.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E CALENDÁRIO

Art. 5º. A Assembleia de eleição da sociedade civil acontecerá no dia 05 de abril de 2019 às 8h30 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 6°. Fica estabelecido o calendário do fórum próprio de eleição da sociedade civil que passarão a integrar o CMDCA/JS, gestão 2018-2020:

Calendário do Processo de Eleição	
21/03/2019	Publicação de edital do processo de eleição da sociedade civil no site oficial da prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (PMJS) (www.jaraguadosul.sc.gov.br).
22/03/2019 à 29/03/2019	Entrega do pedido de habilitação e documentação exigida no edital do processo de eleição dos representantes dos segmentos não governamentais para composição do CMDCA/JS, gestão 2018-2020, na Secretaria Executiva do CMDCA/JS (Controle Social).
02/04/2019 (10h)	Análise da documentação dos interessados e publicação no site oficial da prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (PMJS) (www.jaraguadosul.sc.gov.br).
05/04/2019 (8:30)	Fórum próprio de eleição do representante da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2018-2020, sendo a 1ª convocação às 8:30h e na falta do número de representantes 2ª convocação 8:45h.
08/04/2019	Envio ao executivo municipal da lista dos conselheiros para composição do CMDCA/JS e emissão de portaria da gestão 2018-2020.
17/04/2019 (13:30)	Posse dos Conselheiros Municipais do CMDCA/JS, gestão 2018-2020.

Art. 7º. O representante eleito tomará posse no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/JS, após a formalização da sua eleição, através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, em reunião previamente designada, conforme calendário deste edital previsto no Art.6°.

Art. 8º. A Comissão Especial Organizadora do Fórum Próprio da Sociedade Civil, com base no regimento, a ser aprovado na ocasião do Fórum, conduzirá o processo de eleição resolvendo todas as questões de ordem que lhes forem submetidas.

CAPÍTULO V – DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Art. 9°. Os documentos para credenciamento dos representantes da sociedade civil no Fórum, observará os seguintes requisitos:

a) Requerimento de habilitação (Anexo I);
b) Identificação da Representação (Anexo II);
c) Ficha Cadastral do Conselheiro (Anexo III);
d) Estatuto Social;
e) Cópia da ata da posse da diretoria constituída registrada em cartório;

§1º. Os documentos descritos no Art. 9º deste edital deverão ser protocolados junto à Secretaria Executiva do CMDCA/JS, endereçado à Comissão Organizadora do Fórum Não Governamental - Setor de Controle Social, Secretaria de Assistência Social e Habitação, sito à Rua Walter Marquardt, n.º 1.111- Bairro: Barra do Rio Molha, conforme prazo estabelecido no art. 8° do calendário deste edital.

§2º. A entidade não governamental poderá ser inabilitada caso sua participação em plenária não esteja regular de acordo com o art. 6º, inciso I do regimento interno do CMDCA, a saber: For constatada 03 (três) faltas consecutivas não justificadas nas sessões plenárias ordinárias ou 04 (quatro) faltas alternadas no período de 01(um) ano.

CAPÍTULO VI – DOS DELEGADOS

Art. 10. No período de credenciamento, as entidades da sociedade civil deverão indicar 01 (um) delegado com direito a voz e voto para participar do fórum, sendo vedada a indicação de funcionário público e de membros da comissão organizadora do Fórum.

§ 1º Na impossibilidade do comparecimento do delegado credenciado, a entidade poderá substituí-lo por meio de apresentação de ofício assinado por um representante legal da entidade até 15 (quinze) minutos antes da primeira convocação.

§ 2º Quando houver substituição do representante legal, será necessário a apresentação da procuração.

Art. 11. O delegado cumprirá o papel de representar a sua entidade e eleger as demais entidades.

Art.12. Poderão inscrever-se como representantes das entidades as pessoas que possuam cargo, função, vínculo empregatício, gerencial, diretivo, voluntário, associativo ou similar com a entidade ou instituição que representará.

CAPÍTULO VII – DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM

Art. 13. Fica estabelecido que a eleição ocorrerá por voto da maioria simples dos presentes.

Art.14. Encerrado o processo de eleição, será lavrada ata da reunião e firmada pelos presentes, contendo as informações relevantes e a classificação final dos eleitos.

CAPÍTULO VIII – DA POSSE

Art. 15. O representante eleito tomará posse juntamente com os representantes do Poder Executivo Municipal após a formalização da sua eleição, através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, em reunião previamente designada, conforme calendário disposto no art. 6º deste edital.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.16. O Poder Público Municipal se responsabiliza pela total publicidade do processo eleitoral com a cobertura e divulgação das etapas do processo no site da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (www.jaraguadosul.sc.gov.br).

Art.17. Integram o presente edital os anexos I, II e III.

Art.18. Toda a legislação pertinente a este edital e mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do CMDCA/JS pelos telefones: (47) 3374-2772, ou pelo endereço eletrônico: cmdca@jaraguadosul.sc.gov.br

Art.19. A Comissão Especial Organizadora do Fórum com base neste edital, conduzirá o processo de eleição resolvendo todas as questões de ordem que lhes forem submetidas.

Jaraguá do Sul, 20 de março de 2019.
Claudia Cristina Wagner Fritzke Faria
Presidente da Comissão Central Organizadora do Fórum da Sociedade Civil para compor o CMDCAJS - Gestão 2018/2020.

Jeferson Perotti Ferrari
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCAJS)

ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
À
Comissão Organizadora do Fórum da Sociedade Civil – CMDCA/JS
Secretaria Executiva do CMDCA/JS
Setor de Controle Social - Secretaria de Assistência Social e Habitação
Rua Walter Marquardt, 1.111 - Barra do Rio Molha

Fundamentado no Edital 01/2019/CMDCA/JS, a representação/entidade (nome da entidade)..... vem através deste requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA/JS, junto à esta Comissão Organizadora.

I - Identificação do representante legal
Nome:_____
Função:_____
CNPJ/CPF:_____
Endereço:_____
Telefone: ( ) _____Celular: ( ) _____
Endereço eletrônico: _____

II- Identificação do delegado (a)
Nome:_____
CPF/RG:_____
Endereço:_____
Telefone: ( ) _____Celular ( ) _____
Endereço eletrônico: _____

Assinatura do Representante legal
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura do delegado

ANEXO II
IDENTIFICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO/CONSELHEIRO
(Papel timbrado, logo, nome da representação...)

Of. nº … ..... /2019

Jaraguá do Sul, … ..... de ..... de 2019.

À
Comissão Organizadora do Fórum da Sociedade Civil – CMDCA/JS
Secretaria Executiva do CMDCA/JS
Setor de Controle Social - Secretaria de Assistência Social e Habitação
Rua Walter Marquardt, 1.111 - Barra do Rio Molha

Assunto: Indicação de Conselheiros (as) representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS, Gestão 2018-2020.

Prezado (a) Senhor (a),
Indicamos abaixo os Conselheiros (titular e suplente) para comporem o CMDCA/JS, gestão 2018-2020, representando (identificar neste espaço o nome do grupo ou entidade).
Conselheiro Titular: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: ( ) _____ Celular: ( )_____

Conselheiro Suplente: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: ( ) _____ Celular: ( )_____

Atenciosamente,

Nome e assinatura do (a) representante legal

ANEXO III
FICHA CADASTRAL DE CONSELHEIRO (A)

Nome:		
Naturalidade:	UF:	Data de Nascimento: ___/____/____

CI:	Data Expedição:	Órgão Expedidor:
CPF:		

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua:	Nº	Complemento:
Bairro: Cidade: CEP:		

TELEFONE

Residencial:	Comercial: Ramal:	Fax:
Celular:	E-mail:	

ESCOLARIDADE

LOCAL DE TRABALHO
ENDEREÇO PROFISSIONAL

Rua:	Nº	Complemento:
Bairro:	Cidade:	CEP:

ATIVIDADE DESENVOLVIDA
INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA NO CONSELHO
OUTROS ÓRGÃOS OU INSTITUIÇÕES NAS QUAIS TRABALHA OU PARTICIPA

1.
2.

Jaraguá do Sul, _____de _____ de 2019.

ASSINATURA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de março de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 18/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 1954017

RESOLUÇÃO Nº 18/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do ano de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de março de 2019.

Considerando o § 2º do Art. 260 da Lei n°8.069 (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente), a saber: "Os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade[...];
Considerando o Art. 2o da Resolução n°137/2010/CONANDA: "Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente[...] órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos[...];
Considerando o Art. 12 da Resolução n°137/2010/CONANDA: "A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 9o, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos;"
Considerando o Art. 9o da Resolução nº137/CONANDA: "Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições: […] IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação"; […] VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica";
Considerando a RESOLUÇÃO N. TC-077/2013, em especial o Art.7º, conforme segue:
"A prestação de contas apresentada pelo Prefeito deve ser remetida ao Tribunal de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, e compõe-se de:
[...]Parágrafo único – A prestação de contas do Prefeito deverá conter, ainda, os pareceres dos seguintes conselhos, a ser apresentados até 30 de abril do exercício seguinte:
[...] II) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n° 8.069, de 13 de junho de 1990, acompanhado do Plano de Ação e do Plano de Aplicação, sobre a prestação de contas do respectivo fundo especial, incluindo a avaliação acerca do cumprimento dos referidos planos";
Considerando o saldo em conta corrente no valor de R$ 2.419.454,51 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) exceto o empenho estimativo da empresa Squeeze no valor de R$ 49.474,88 (quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Considerando o planejamento orçamentário para o ano de 2019 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em que são previstos o total de R$ 2.369.979,63 (dois milhões trezentos e sessenta nove mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme segue:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FMDCA – EXERCÍCIO 2019					
Ord.	Ações	Período de Execução (Dia/Mês)	Recursos Financeiros		Total R$
			Custeio (Ações)	Capital (investimento/Aquisição de materiais permanentes ou tecnológicos)	
01	Financiamento de projetos voltados à criança e adolescente apresentados por entidades governamentais e não governamentais.	01/02 a 31/12	Gov 650.000,00	Gov 250.000,00	Gov 900.000,00
			Não Gov 650.000,00	Não Gov 250.000,00	Não Gov 900.000,00
02	Estudos, pesquisas e diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e adolescentes.	01/03 a 31/12	3.000,00		3.000,00
03	Programa de incentivo à guarda e adoção, em conformidade com o artigo 34, do Estatuto da Criança e do Adolescente.	01/01 a 31/12	50.000,00		50.000,00
04	Pagamento de capacitação, formação, consultoria e serviços técnicos para entidades, profissionais que atuam na garantia de direitos de crianças e adolescentes, secretaria executiva e conselheiros de direitos.	01/03 a 31/12	100.000,00		100.000,00
05	Aquisição de periódicos, livros e materiais informativos.	01/02 a 31/12	1.579,63		1.579,63

06	Eventos, campanhas educativas e publicações visando a garantia dos direitos da Criança e do Adolescente.	01/02 a 31/12	283.400,00		283.400,00
07	Contratação de pessoas física e jurídica para a realização de fóruns e outros eventos.	01/02 a 31/12	35.000,00		35.000,00
08	Publicar resoluções e outros documentos deliberados em Assembleia, relevantes para o conhecimento público, em periódicos de maior circulação do Município.	01/02 a 15/12	2.000,00		2.000,00
09	Pagamento de serviços técnicos, consultorias e formação continuada do interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	01/02 a 31/12	35.000,00		35.000,00
10	Pagamento de diária, adiantamento ou ajuda de custo aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e membros da secretaria executiva e excepcionalmente a Conselheiros Tutelares e outras pessoas que representem o CMDCA, quando esses participarem de eventos.	01/02 a 31/12	50.000,00		50.000,00
11	Apoio aos serviços de localização de desaparecidos que afetam diretamente crianças e adolescentes.	01/01 a 31/12	10.000,00		10.000,00
TOTAL GERAL					2.369.979,63

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para o exercício de 2019.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de março de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC EDITAL Nº 032/2019 CONCURSO DE DESENHO E FRASE

Publicação Nº 1954498

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
EDITAL Nº 032/2019 CONCURSO DE DESENHO E FRASE
O SAMAE de Jaraguá do Sul torna público que realizará concurso na modalidade DESENHO E FRASE com o tema:
"IMPORTÂNCIA DA SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE"
PERIODO DAS INSCRIÇÕES:
07/05/2019 a 31/05/2019 para o 1º semestre
19/08/2019 a 12/09/2019 para o 2º semestre
LOCAL DAS INSCRIÇÕES: na sede do Samae – Rua Erwino Menegotti, 478 – Bairro Água Verde, das 08h às 11h e das 14h às 16h.
O Edital do Concurso Desenho e frase encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.samaejs.com.br
Ademir Izidoro
Diretor Presidente do Samae

TERMO DE CONVÊNIO Nº 135/2019

Publicação Nº 1953834

TERMO DE CONVÊNIO Nº 135/2019
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL.

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1000852 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONCEDENTE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.007.211/0001-60, com sede à Rua Isidoro Pedri, Nº 120, bairro Barra do Rio Molha, neste ato representado por seu Gestor, Senhor ALCEU GILMAR MORETTI, de ora em diante denominado simplesmente de FUNDO, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 12.846.027/0001-89, com sede à Rua Dr. Waldemiro Mazurechen, Nº 80, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor MAURICIO

JOSÉ SOUTO-MAIOR, inscrito no CPF Nº 520.640.779-87 e Carteira de Identidade Nº 7.822.668 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Hilário Floriani, Nº 40, Apto. 34, bairro Nova Brasília, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente de CONVENENTE, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal Nº 7.868/2019, de 19 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do CONCEDENTE, através do FUNDO, à CONVENENTE, para custear a realização de procedimentos de pequenas cirurgias dos Grupos 0401 e 0201, no Hospital e Maternidade São José de Jaraguá do Sul, em caráter de mutirão, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

Aplica-se a este instrumento a Lei Complementar Nº 101/00; a Lei Federal Nº 4.320/64; Lei Federal Nº 8.666/93; bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; da Lei Orçamentária Anual do Município de Jaraguá do Sul; a Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, e a Instrução Normativa Nº TC-20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010; e Lei Municipal Nº 7.868/2019, de 19 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá ao CONCEDENTE:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros na Conta Corrente Nº 6364-0, junto à Agência Nº 0417, da Caixa Econômica Federal (CEF), mencionada no Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE;

b) Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente Convênio;

c) Examinar e aprovar os relatórios de execução, assim como a prestação de contas dos recursos repassados;

d) Prorrogar, "de ofício", a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação de recursos, limitada a prorrogação ao exato período e valor do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá à CONVENENTE:

a) Responsabilizar-se pela correta execução do Convênio e aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a fins diversos aos estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho;

b) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, decorrentes de ações judiciais e de rescisões trabalhistas, eximindo-se o CONCEDENTE de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele, sendo permitido à instituição proponente a utilização de recursos do Convênio para o pagamento dos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária decorrentes da execução normal das ações estabelecidas com o objeto deste Convênio;

c) Manter, em instituição financeira local, conta bancária específica, vinculada a este Convênio, permitido o pagamento de despesas bancárias, a manutenção de conta ativa e outros encargos decorrentes da utilização normal da conta bancária específica, vedado o pagamento de juros e multas decorrentes de operações de crédito e financiamentos bancários, e pagamentos em atraso;

d) Afixar, em local visível ao público, placa de identificação da parceria existente entre o Poder Público Municipal e a CONVENENTE, comprovada por imagem fotográfica datada e impressa, na Prestação de Contas;

e) Aplicar os recursos na manutenção e desenvolvimento do objeto do presente Convênio, de forma a possibilitar os meios logísticos, profissionais e de infraestrutura necessários;

f) Submeter-se à Fiscalização do Sistema Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

g) Executar criteriosamente as ações propostas no respectivo Plano de Trabalho;

h) O Plano de Trabalho poderá ser modificado por mútuo acordo entre as partes, e aprovado pelo Poder Público Municipal, desde que a natureza do objeto do Convênio e o prazo de vigência não sejam alterados;

i) Permitir o livre acesso de servidores do órgão de Controle Interno ao qual esteja subordinado o CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) Em conformidade com o disposto no artigo 10, da Instrução Normativa Nº TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE-SC, os recursos recebidos pela CONVENENTE deverão ser movimentados, exclusivamente, através de ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, vedada qualquer outra forma de movimentação.

§1º Na forma do artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93, a CONVENENTE fica, também, obrigada a:

I - aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - devolver ao CONCEDENTE, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, eventual saldo financeiro remanescente, inclusive os da contrapartida e provenientes de receitas obtidas da aplicação financeira realizada, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

III - a CONVENENTE compromete-se a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos da aplicação em caderneta de poupança, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito aplicação.

§2º As receitas financeiras auferidas na forma do inciso I do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§3º A CONVENENTE compromete-se a restituir ao CONCEDENTE o valor recebido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, quando:

I - não for executado o objeto do Convênio;

II - não for apresentada, no término do prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas;

III - os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Sexta deste Convênio será elaborada de acordo com a Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, e a Instrução Normativa Nº TC-20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e com o Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010.

A CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data da vigência do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor do Convênio é de R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais), que será repassado em uma única parcela, devendo ser executado conforme o Plano de Trabalho (etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros; cronograma de desembolso; previsão de início e fim da execução do objeto; bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas), que é parte integrante deste Convênio.

Os recursos decorrentes do presente Convênio serão utilizados na realização, no Hospital e Maternidade São José de Jaraguá do Sul, de 1.500 (hum mil e quinhentos) procedimentos de pequenas cirurgias dos Grupos 0401 e 0201, no valor unitário de R$ 43,00 (Quarenta e três reais), totalizando R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão, neste exercício, à conta da seguinte Unidade Orçamentária:
1500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional: 15.003.10.302.0303
Projeto/Atividade: 2.706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
Elemento: 3.3.50 - Aplicações Diretas
Dotação Orçamentária: 43
Recursos: 0.3.02.002
Valor: R$ 64.500,00

Em decorrência da categoria econômica e do grupo de natureza de despesa da dotação orçamentária fica vedado à CONVENENTE a realização de gastos com a aquisição de bens de natureza permanente, através de recursos a serem recebidos na execução deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da Execução/Prestação de Contas do Convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo CONCEDENTE as seguintes despesas:

a) as contraídas antes da liberação dos recursos;

b) as relativas a taxas de administração, gerência ou similar;

c) pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;

d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem em descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, independentemente de procedimentos judiciais, especialmente nos casos de:
a) falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa;
b) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 30 de julho do corrente ano, observado o encerramento do exercício financeiro em 31/12/2019, conforme disposto no artigo 34, da Lei Federal Nº 4.320/1964, de 17/03/1964, e de mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O Convênio será rescindido, quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo único - Na hipótese de inadimplência por parte da CONVENENTE, inclusive no tocante a prestação de contas, fica facultado ao CONCEDENTE a exigência da devolução dos recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

O Convênio poderá ser extinto, mediante denúncia consensual ou unilateral, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Convênio será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 19 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI ALCEU GILMAR MORETTI
Prefeito Secretário Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
CONCEDENTE Gestor
CONCEDENTE

MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR
Diretor Geral
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: João Antônio Berti
CPF: 058.537.269-19
C.I.: 48752665

2. _____
NOME:
CPF:
C.I.:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 136/2019

Publicação Nº 1953835

TERMO DE CONVÊNIO Nº 136/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL.

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1000852 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONCEDENTE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.007.211/0001-60, com sede à Rua Isidoro Pedri, Nº 120, bairro Barra do Rio Molha, neste ato representado por seu Gestor, Senhor ALCEU GILMAR MORETTI, de ora em diante denominado simplesmente de FUNDO, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 12.846.027/0001-89, com sede à Rua Dr. Waldemiro Mazurechen, Nº 80, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR, inscrito no CPF Nº 520.640.779-87 e Carteira de Identidade Nº 7.822.668 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Hilário Floriani, Nº 40, Apto. 34, bairro Nova Brasília, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente de CONVENENTE, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal Nº 7.869/2019, de 19 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do CONCEDENTE, através do FUNDO, à CONVENENTE, para custear a realização de exames de colonoscopia, endoscopia, ressonância nuclear magnética, ultrassonografia com doppler, videolaringoscopia e espirometria, no Hospital e Maternidade São José de Jaraguá do Sul, em caráter de mutirão, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

Aplica-se a este instrumento a Lei Complementar Nº 101/00; a Lei Federal Nº 4.320/64; Lei Federal Nº 8.666/93; bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; da Lei Orçamentária Anual do Município de Jaraguá do Sul; a Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, e a Instrução Normativa Nº TC-20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010; e Lei Municipal Nº 7.869/2019, de 19 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá ao CONCEDENTE:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros na Conta Corrente Nº 6363-2, junto à Agência Nº 0417, da Caixa Econômica Federal (CEF), mencionada no Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE;

b) Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente Convênio;

c) Examinar e aprovar os relatórios de execução, assim como a prestação de contas dos recursos repassados;

d) Prorrogar, "de ofício", a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação de recursos, limitada a prorrogação ao exato período e valor do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá à CONVENENTE:

a) Responsabilizar-se pela correta execução do Convênio e aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a fins diversos aos estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho;

b) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, decorrentes de ações judiciais e de rescisões trabalhistas, eximindo-se o CONCEDENTE de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele, sendo permitido à instituição proponente a utilização de recursos do Convênio para o pagamento dos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária decorrentes da execução normal das ações estabelecidas com o objeto deste Convênio;

c) Manter, em instituição financeira local, conta bancária específica, vinculada a este Convênio, permitido o pagamento de despesas bancárias, a manutenção de conta ativa e outros encargos decorrentes da utilização normal da conta bancária específica, vedado o pagamento de juros e multas decorrentes de operações de crédito e financiamentos bancários, e pagamentos em atraso;

d) Afixar, em local visível ao público, placa de identificação da parceria existente entre o Poder Público Municipal e a CONVENENTE, comprovada por imagem fotográfica datada e impressa, na Prestação de Contas;

e) Aplicar os recursos na manutenção e desenvolvimento do objeto do presente Convênio, de forma a possibilitar os meios logísticos,

profissionais e de infraestrutura necessários;

f) Submeter-se à Fiscalização do Sistema Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

g) Executar criteriosamente as ações propostas no respectivo Plano de Trabalho;

h) O Plano de Trabalho poderá ser modificado por mútuo acordo entre as partes, e aprovado pelo Poder Público Municipal, desde que a natureza do objeto do Convênio e o prazo de vigência não sejam alterados;

i) Permitir o livre acesso de servidores do órgão de Controle Interno ao qual esteja subordinado o CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) Em conformidade com o disposto no artigo 10, da Instrução Normativa Nº TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE-SC, os recursos recebidos pela CONVENENTE deverão ser movimentados, exclusivamente, através de ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, vedada qualquer outra forma de movimentação.

§1º Na forma do artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93, a CONVENENTE fica, também, obrigada a:

I - aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - devolver ao CONCEDENTE, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, eventual saldo financeiro remanescente, inclusive os da contrapartida e provenientes de receitas obtidas da aplicação financeira realizada, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

III - a CONVENENTE compromete-se a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos da aplicação em caderneta de poupança, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito aplicação.

§2º As receitas financeiras auferidas na forma do inciso I do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§3º A CONVENENTE compromete-se a restituir ao CONCEDENTE o valor recebido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, quando:

I - não for executado o objeto do Convênio;

II - não for apresentada, no término do prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas;

III - os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Sexta deste Convênio será elaborada de acordo com a Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, e a Instrução Normativa Nº TC-20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e com o Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010.

A CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data da vigência do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor do Convênio é de R$ 772.250,00 (Setecentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), que será repassado em uma única parcela, devendo ser executado conforme o Plano de Trabalho (etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros; cronograma de desembolso; previsão de início e fim da execução do objeto; bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas), que é parte integrante deste Convênio.

Os recursos decorrentes do presente Convênio serão utilizados na realização, no Hospital e Maternidade São José de Jaraguá do Sul, de 150 (cento e cinquenta) exames de colonoscopia, no valor unitário de R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais), totalizando R$ 48.750,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais); de 1.000 (hum mil) exames de endoscopia, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); de 1.100 (hum mil e cem) exames de ressonância nuclear magnética, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais); de 200 (duzentos) exames de ultrassonografia com doppler, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); de 300 (trezentos) exames de videolaringoscopia, no valor unitário de R$ 95,00 (Noventa e cinco reais), totalizando R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais); e de 500 (quinhentos) exames de espirometria, no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais), totalizando R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão, neste exercício, à conta da seguinte Unidade Orçamentária:
1500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional: 15.003.10.302.0303
Projeto/Atividade: 2.706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
Elemento: 3.3.50 - Aplicações Diretas
Dotação Orçamentária: 43
Recursos: 0.3.02.002
Valor: R$ 772.250,00

Em decorrência da categoria econômica e do grupo de natureza de despesa da dotação orçamentária fica vedado à CONVENENTE a realização de gastos com a aquisição de bens de natureza permanente, através de recursos a serem recebidos na execução deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da Execução/Prestação de Contas do Convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo CONCEDENTE as seguintes despesas:

a) as contraídas antes da liberação dos recursos;

b) as relativas a taxas de administração, gerência ou similar;

c) pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;

d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem em descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, independentemente de procedimentos judiciais, especialmente nos casos de:
a) falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa;
b) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 30 de setembro do corrente ano, observado o encerramento do exercício financeiro em 31/12/2019, conforme disposto no artigo 34, da Lei Federal Nº 4.320/1964, de 17/03/1964, e de mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O Convênio será rescindido, quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo único - Na hipótese de inadimplência por parte da CONVENENTE, inclusive no tocante a prestação de contas, fica facultado ao CONCEDENTE a exigência da devolução dos recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

O Convênio poderá ser extinto, mediante denúncia consensual ou unilateral, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Convênio será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas

testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 19 de março de 2019.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONCEDENTE
CONCEDENTE

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
Gestor

MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR
Diretor Geral
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: João Antônio Berti
CPF: 058.537.269-19
C.I.: 48752665

2. _____
NOME:
CPF:
C.I.:

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 19/2019

Publicação Nº 1954219

PORTARIA Nº 19/2019

Confere Direito à licença-Prêmio a Servidor
Converte Licença-Prêmio em Abono Pecuniário

MARCELINDO CARLOS GRUNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos incisos II e XV do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, bem como nos artigos 133 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1° Conferir o direito a 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora Idianara dos Santos, matrícula 44, relativo ao período aquisitivo de 12/03/2014 a 11/03/2019, conforme previsto no Art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014:
§ 1º Converter 30 (trinta) dias da licença-prêmio conferida a servidora no caput deste artigo em abono pecuniário, nos termos do §2º, Art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.
§ 2º O saldo da referida licença-prêmio será usufruído posteriormente, nos termos do § 1° do Art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, observado ainda o disposto no artigo 136 da referida Lei.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 21 de março de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO 30/2018/FMS TA 01

Publicação Nº 1954277

CONTRATO Nº 30/2018/FMS – TA 01
CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa KEILLA KARLOH - ME, estabelecida na estabelecida na Rua Santos Dumont, 541, centro, Herval d'Oeste, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 05.830.705/0001-50, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por Keilla Karloh, portadora do documento de identidade nº 3347782 e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.652.759-02, residente e domiciliada em Joaçaba, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 30/2018/FMS, firmado em 20/03/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 14/2018/FMS – Inexigibilidade nº 07/2018/FMS, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA de consultas médicas especializadas, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA
A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 20 de março de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 15 de março de 2019.
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

KEILLA KARLOH - ME
KEILLA KARLOH
Testemunhas:

1_____

2_____

EXTRATO CONTRATO 18/2019/FMAS

Publicação Nº 1954919

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2019/FMAS
PROVENIENTE DO PL 03/2019/FMAS –
DL 02/2019/FMAS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: IMOBIMAIS IMÓVEIS LTDA - ME

OBJETO: locação do imóvel localizado na Rua Getulio Vargas, nº 1075, centro, Joaçaba, SC, matrícula 5.157 do Registro de Imóveis 1º Ofício, destinado a instalação do Abrigo Municipal Frei Bruno.
VALOR TOTAL CONTRATADO: 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), considerando o valor mensal de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO:
2.076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - Aplicações diretas
FISCAL: Juliana Chiamulera
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2019

Joaçaba – SC, 21 de março de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL 03/2019/FMAS - DL 02/2019/FMAS

Publicação Nº 1954918

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2019/FMAS –
DL 02/2019/FMAS

O Secretario, SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 03/2019/FMAS- Modalidade Dispensa de Licitação 02/2019/FMAS, nos seguintes termos:

Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Getulio Vargas, nº 1075, centro, Joaçaba, SC, matrícula 5.157 do Registro de Imóveis 1º Ofício, destinado a instalação do Abrigo Municipal Frei Bruno.

Empresa Contratada:
IMOBIMAIS IMÓVEIS LTDA
Fica contratado o valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), considerando o valor mensal de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) e a contratação no período de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

Fiscais: Juliana Chiamulera

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), em 20 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária

EXTRATO PP 11/2019/PMJ

Publicação Nº 1954885

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019/PMJ

Objeto: aquisição eventual e futura de veículo novo, de acordo com as especificações do Anexo I, destinado à manutenção das atividades do órgão participante deste certame, descrito no subitem 1.2.5 deste Edital. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 09/04/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 09/04/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 21 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH - Secretário

LEI Nº 5.251 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954830

LEI Nº 5.251 DE 21 DE MARÇO DE 2019.
"AUTORIZA O REPASSE DE VALORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAÇABA PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST, MANTIDO PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar através do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST, mantido pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0009-88, destinados ao custeio para aquisição de insumos para o setor de oncologia - serviço de média e alta complexidade de saúde do CONVENENTE, com o objetivo de atender exclusivamente os usuários do SUS do Município de Joaçaba, conforme Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei.

§ 1º – Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo deverão ser aplicados pela CONVENENTE conforme o disposto nos artigos 3º e 4º da Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017 (alterados pela Portaria GM/MS nº 2.257, de 14/09/2017) e artigos 3º e 4º da Portaria nº 565, de 09/03/2018.
§ 2º – O valor a ser repassado pelo Fundo Municipal de Saúde será de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) em parcela única, a ser paga, em até 10 (dez) dias após a assinatura do referido convênio, para execução do objeto deste Convênio, conforme Plano de Trabalho.
§ 3º – O valor dos recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo fica vinculado à apresentação de respectiva prestação de contas ao Poder Executivo no prazo de 04 (quatro) meses, contados da liberação.

Art. 2º O prazo de duração do Termo de Convênio é de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde para o período de 2019.
2.124 BLMAC : BLOCO ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(48) 3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.0002 TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 21 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

NOTIFICAÇÃO Nº 042/2019

Publicação Nº 1954076

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Prezado (a) Senhor (a): TONI WURSTER FILHO

Pelo presente, solicitamos a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Alemanha, no Loteameno Jardim Europa, Bairro Flor da Serra, neste Município, conforme especificam os Art.os 61, 65, 66, 67 e 69 da Lei Complementar no135 – CÓDIGO DE POSTURAS - dentro do prazo de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da data do ciente.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 01.07.043.0151

SEÇÃO ÚNICA
Dos Terrenos Baldios

Art.61. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.
Art.65. Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios de prédios situados em área urbana.
Parágrafo único. As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem aos respectivos proprietários, que as executarão dentro do prazo que lhe for marcado na intimação.
Art.66. Todo possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana, deverá conservá-lo limpo, de tal forma a não se constituir prejudicial à saúde e à segurança pública.

OBS: Solicitamos ainda providências quanto à remoção do material oriundo do serviço de roçada no imóvel visando coibir a proliferação de animais peçonhentos no local.

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETARÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

Joaçaba, 31 de janeiro de 2019.
OBS: Alertamos que o presente não autoriza o corte de árvores no imóvel supracitado, dependendo o mesmo de análise e liberação expedida pelos órgãos ambientais competentes. Áreas de ZCA e APP deverão ser preservadas em sua totalidade.
Ciente: AR

Daniela Dolsan Lopes
Fiscal Obras e Posturas
Matrícula 13.575
Prefeitura de Joaçaba

PL 03/2019/FMAS - DL 02/2019/FMAS

Publicação Nº 1954917

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2019/FMAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019/ FMAS

1 – DO OBJETO

Locação do imóvel localizado na Rua Getulio Vargas, nº 1075, centro, Joaçaba, SC, matrícula 5.157 do Registro de Imóveis 1º Ofício, destinado a instalação do Abrigo Municipal Frei Bruno.

2 – DA JUSTIFICATIVA

O presente processo de dispensa de licitação para esta contratação justifica-se devido à boa localização do imóvel, bem como, pelo mesmo possuir as características, critérios e espaço necessários para o regular desenvolvimento das atividades do Abrigo Municipal Frei Bruno, durante a construção do novo espaço.

Foram juntados ao processo justificativa quanto à utilização do imóvel, bem como, justificativa quanto ao valor, o qual, conforme laudo de avaliação é compatível com os valores praticados no mercado imobiliário da região.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso X.

4 - DO LOCADOR

GLACIR JARENTCHUK, portador do RG nº 1.071.849, inscrito no CPF/MF sob o nº 468.315.689-04, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba, SC, que, conforme Contrato de Corretagem para Locação de Imóvel, outorga a administração para IMOBIMAIS IMÓVEIS LTDA, estabelecida na Rua Francisco Lindner, nº 128, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.207.868/0001-50, representada por Melissa Gungermann, portadora do documento de identidade nº 26345-48, inscrita no CPF/MF sob o nº 944.743.469-04, residente domiciliada nesta cidade de Joaçaba, SC.

5 – DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), considerando o valor mensal de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) e a contratação no período de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2.076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - Aplicações diretas

Joaçaba (SC), em 20 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária

PORTARIA N° 4.187

Publicação Nº 1954729

PORTARIA Nº 4.187 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARINES REMOALDO DUTRA durante o período de 12 de março de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 37º no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, exercendo 20h no Centro Educacional Roberto Trompowski em substituição à servidora Zélia Aparecida Martins, que está em afastamento conforme laudo médico e 20h como professora volante para substituição de servidores das séries iniciais que gozarem de licenças prêmio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.188

Publicação Nº 1954744

PORTARIA Nº 4.188 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) MARIA ELIZABETE ALVES, Professor Temporário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 29º lugar na Chamada Pública nº 01/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.189

Publicação Nº 1954751

PORTARIA Nº 4.189 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) KATIA TERESINHA LAMB VIER, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-VII" para a Classe "A-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 44 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.190

Publicação Nº 1954755

PORTARIA Nº 4.190 DE 12 E MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) KELI MINEIA CAMAROTO BACALTCHUCK, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VI" para o cargo de Classe "B-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.191

Publicação Nº 1954757

PORTARIA Nº 4.191 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) KENYA XAVIER FERREIRA, Arquiteto, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe "B-II", para a Classe "B-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.192

Publicação Nº 1954762

PORTARIA Nº 4.192 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LARISSA NOVELLO, Psicólogo (a), lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de

Assistência Social, Classe "C-IV", para a Classe "C-V" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.193

Publicação Nº 1954766

PORTARIA Nº 4.193 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITOao Servidor(a) LEA GABRIEL PIRES DIAS,Professor Nível I (LICENCIATURA), Classe "B-IV" para a Classe "B-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.194

Publicação Nº 1954769

PORTARIA Nº 4.194 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LEANDRA FRANCIELLI VALENTINA GOMES DE LIMA DESIDERIO, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.195

Publicação Nº 1954771

PORTARIA Nº 4.195 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LEANDRA OMILDE COSTENARO, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.196

Publicação Nº 1954774

PORTARIA Nº 4.196 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LEDA FATIMA PASA, Assistente Social, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-VI",, para a Classe "C-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.197

Publicação Nº 1954779

PORTARIA Nº 4.197 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) LEILA ANGELICA PAULI BAUERMANN, Fiscal Sanitarista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-V", para a Classe "C-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.198

Publicação Nº 1954781

PORTARIA Nº 4.198 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LEONARDO ANTONELO, Professor Nível "III" (Mestrado), Classe "A-VII", para a Classe "A-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.199

Publicação Nº 1954782

PORTARIA Nº 4.199 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LEONARDO POHL, Médico Veterinário,lotado(a) no(a) Encargos Gerais do Município, Classe "C-V", para a Classe "C-VI" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.200

Publicação Nº 1954785

PORTARIA Nº 4.200 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LEONICE APARECIDA BENEDETTI LONGO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-VII", para a Classe "A-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.201

Publicação Nº 1954787

PORTARIA Nº 4.201 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LEONIR ALEXANDRETTI, Carpinteiro, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe "C-III", para a Classe "C-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.202

Publicação Nº 1954794

PORTARIA Nº 4.202 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LIANA RUSSOWSKY BRAGAGNOLO, Médico Ginecologista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde,Classe "A-II", para a Classe "A-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.203

Publicação Nº 1954797

PORTARIA Nº 4.203 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITOao Servidor(a) LIANE ORSATTO PEROSA,Professor Nível II (Pós-Graduado), Classe "A-II" para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.204

Publicação Nº 1954802

PORTARIA Nº 4.204 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LICIANE DE FATIMA TELLES, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-IV", para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 150 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.205

Publicação Nº 1954805

PORTARIA Nº 4.205 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LIGIA ADRIANE DAROLD DA SILVA, Técnico de Administração,lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito Municipal – Coordenadoria de Planejamento, Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.206

Publicação Nº 1954809

PORTARIA Nº 4.206 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LILIAN BACHIN DE OLIVEIRA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 44 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.207

Publicação Nº 1954812

PORTARIA Nº 4.207 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LILIAN VERIDIANA BOGONI MASCARELLO, Auxiliar de Saúde Bucal, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "A-IV", para a Classe "A-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.208

Publicação Nº 1954816

PORTARIA Nº 4.208 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCAS FELIPE GOMES, Médico Urologista,lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde,Classe "A-I", para a Classe "A-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto

no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.209

Publicação Nº 1954823

PORTARIA Nº 4.209 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCI TEREZINHA HEBERLE, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.210

Publicação Nº 1954831

PORTARIA Nº 4.210 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCIA REGINA THOMAZ, Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde,Classe "A-I", para a Classe "A-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.211

Publicação Nº 1954835

PORTARIA Nº 4.211 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Classe "B-V", para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.212

Publicação Nº 1954838

PORTARIA Nº 4.212 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCIANA SEBEM BONAFE, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 36 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.213

Publicação Nº 1954842

PORTARIA Nº 4.213 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCIANE ALBERGHINI, Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde,Classe "A-II", para a Classe "A-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.214

Publicação Nº 1954845

PORTARIA Nº 4.214 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCIANE APARECIDA NARDI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-III", para a Classe "B-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.215

Publicação Nº 1954849

PORTARIA Nº 4.215 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCIANE FRANK, Psicólogo, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-VI", para a Classe "C-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.216

Publicação Nº 1954852

PORTARIA Nº 4.216 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCIANE NITZ PADILHA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.217

Publicação Nº 1954858

PORTARIA Nº 4.217 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a)) LUCIANE POGERE, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.218

Publicação Nº 1954864

PORTARIA Nº 4.218 DE 12 DE MARÇO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) LUCIANO DE MATTOS, Farmacêutico, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "D-II", para a Classe "D-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.219

Publicação Nº 1954881

PORTARIA Nº 4.219 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCINEIA DAL MEDICO BRANDÃO, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "A-VIII", para a Classe "A-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 88 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.220

Publicação Nº 1954882

PORTARIA Nº 4.220 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) LUCIO SAAVEDRA TERAN, Medico (a), lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "E-III", para a Classe "E-IV, de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.221

Publicação Nº 1954883

PORTARIA Nº 4.221 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUISA CAVALCANTI CARNEIRO MONTEIRO, Enfermeiro(a),lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde,Classe "C-III", para a Classe "C-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.222

Publicação Nº 1954886

PORTARIA Nº 4.222 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) LUIZ FERNANDO VACCARI, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Classe "C-I", para a Classe "C-II, de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.223

Publicação Nº 1954887

PORTARIA Nº 4.223 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) LUIZ ZARDO, Técnico de Administração, Lotado na Secretaria de Saúde, Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.224

Publicação Nº 1954888

PORTARIA Nº 4.224 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LURDES CARICIMI BONFANTI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 48 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.225

Publicação Nº 1954889

PORTARIA Nº 4.225 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LURDES MARIA DA SILVA DE BARROS, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.226

Publicação Nº 1954890

PORTARIA Nº 4.226 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MAGDA BARBOSA CABRAL, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Classe B-IV", para a Classe "B-V, de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.227

Publicação Nº 1954891

PORTARIA Nº 4.227 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MAIARA LAYS MOROSINI, Cirurgião Dentista, Lotada na Secretaria De Saúde, Classe "A-III", para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto

no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.228

Publicação Nº 1954893

PORTARIA Nº 4.228 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MAIRA DALSOGLIO, Fisioterapeuta, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-VI", para a Classe "C-VII, de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.229

Publicação Nº 1954894

PORTARIA Nº 4.229 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARA HELAINE DAMASIO, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 48 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.230

Publicação Nº 1954895

PORTARIA Nº 4.230 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MARCELINO ZUFFO, Monitor Social, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.231

Publicação Nº 1954896

PORTARIA Nº 4.231 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MARCELO CARDOZO DA SILVA, Operador de Máquinas, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe "C-IX", para a Classe "D-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.232

Publicação Nº 1954897

PORTARIA Nº 4.232 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARCELO MANTOVANI, Engenheiro Agrônomo,lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe "D-III", para a Classe "D-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.233

Publicação Nº 1954898

PORTARIA Nº 4.233 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARCIA MARIANA COLUSSO, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Encargos Gerais do Município, Classe "F-IV", para a Classe "F-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.234

Publicação Nº 1954900

PORTARIA Nº 4.234 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARCIA REGINA DORINI DA SILVEIRA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-VII", para a Classe "A-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.235

Publicação Nº 1954902

PORTARIA Nº 4.235 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARCILENE TRENTINI UBIALLE, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.236

Publicação Nº 1954904

PORTARIA Nº 4.236 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MARCOS ANTONIO MARTINAZZO, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "G-II", para a Classe "G-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.237

Publicação Nº 1954905

PORTARIA Nº 4.237 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARCOS ANTONIO SANTOS LOPES, Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "A-I", para a Classe "A-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.238

Publicação Nº 1954906

PORTARIA Nº 4.238 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARI EUNICE SANTANA PARIZOTTO, Professor Pós-Graduado Nível "I" (Pós--Graduação – Cargo em Extinção), Classe "I-I", para a Classe "I-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 120 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.239

Publicação Nº 1954907

PORTARIA Nº 4.239 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MARIA OLIVIA BELOTTO, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.240

Publicação Nº 1954908

PORTARIA Nº 4.240 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARIA TAVARES ALVES, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-II", para a Classe "B-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.241

Publicação Nº 1954909

PORTARIA Nº 4.241 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MARIANA BAZOTTI, Cirurgião Dentista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-VI", para a Classe "C-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.242

Publicação Nº 1954926

PORTARIA Nº 4.242 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARIANA BELOTO MOREIRA, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.243

Publicação Nº 1954929

PORTARIA Nº 4.243 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARIANA ZOPELETTO, Enfermeiro, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-V", para a Classe "C-VI" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.244

Publicação Nº 1954930

PORTARIA Nº 4.244 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARILEI SCHMITZ, Cuidador, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Classe "A-II", para a Classe "A-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 15 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.245

Publicação Nº 1954932

PORTARIA Nº 4.245 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARILENE FERREIRA FRANÇA BOESING, Auxiliar de Creche Nível I (Magistério), Classe "A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.246

Publicação Nº 1954933

PORTARIA Nº 4.246 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARINARA APARECIDA PEREIRA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.247

Publicação Nº 1954934

PORTARIA Nº 4.247 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARINES FERRONATO, Professor Pós-Graduado Nível "I" (Pós-Graduação – Cargo em Extinção), Classe "I-V", para a Classe "I-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.248

Publicação Nº 1954935

PORTARIA Nº 4.248 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MARISA NUNES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-IV", para a Classe "B-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.249

Publicação Nº 1954936

PORTARIA Nº 4.249 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARISANGELA APARECIDA CARLETTO, Cuidador, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Classe "A-I", para a Classe "A-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 15 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.250

Publicação Nº 1954937

PORTARIA Nº 4.250 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARISETE MACHADO ZAGONEL, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-V", para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.251

Publicação Nº 1954938

PORTARIA Nº 4.251 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARISETE VINGLA DE MATOS SCHALY, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 200 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.252

Publicação Nº 1954941

PORTARIA Nº 4.252 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARISTELA BRANCO DE MIRANDA, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto

no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.253

Publicação Nº 1954943

PORTARIA Nº 4.253 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MERITO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARISTELA ROSA ABATTI SCHULER, Assistente Social, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Classe "E-III", para a Classe "E-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 49 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.254

Publicação Nº 1954946

PORTARIA Nº 4.254 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARIVETE PIRES, Professor Nível II (Pós-Graduado), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 48 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.255

Publicação Nº 1954947

PORTARIA Nº 4.255 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARISETE ROSSANA APARECIDA BRASIL, Professor Nível "III" (Mestrado), Classe "A-VII", para a Classe "A-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 200 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.256

Publicação Nº 1954949

PORTARIA Nº 4.256 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARLI BENSCHEIDT, Professor – Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-VII", para a Classe "A-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.257

Publicação Nº 1954950

PORTARIA Nº 4.257 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MATHEUS FELIPE SURDI, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.258

Publicação Nº 1954952

PORTARIA Nº 4.258 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MAURILIA SANTOS ARMADA NETO, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Classe "B-V", para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.259

Publicação Nº 1954954

PORTARIA Nº 4.259 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MAURO CELSO BOTT, Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Classe "B-III", para a Classe "B-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.260

Publicação Nº 1954956

PORTARIA Nº 4.260 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MICHEL PETRI DALAPRIA, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, Classe "C-VI", para a Classe "C-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.261

Publicação Nº 1954958

PORTARIA Nº 4.261 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MIGUEL SALVATORI, Auxiliar de Serviços Externos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe "A-III", para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.262

Publicação Nº 1954959

PORTARIA Nº 4.262 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MILTON GAGLIETTI, Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe "C-III", para a Classe "C-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.263

Publicação Nº 1954961

PORTARIA Nº 4.263 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MIRIAN DOLZAN, Professor Pós Graduado Nível I (Pós Graduação – cargo em extinção) "I-I", para a Classe "I-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.264

Publicação Nº 1954963

PORTARIA Nº 4.264 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MURILO MARQUEZ, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Classe "A-I", para a Classe "A-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.265

Publicação Nº 1954966

PORTARIA Nº 4.265 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 11 de março de 2019, por haver expirado o período do contrato de trabalho do(a) Senhor(a) JANETE GARSOA PARISSENTI, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 14º lugar no edital n.º 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de março de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.266

Publicação Nº 1954968

PORTARIA Nº 4.266 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MIRANDA ERICA DO NASCIMENTO BARDIN durante o período de 11 de março de 2019 a 11 de maio de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 02º no edital de Chamada Pública nº 04/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como professor de educação infantil no Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender em substituição a professora contratada Elizabete da Cruz, que está afastada e estava substituindo a servidora Camila de Cassia Valmorbida, que está em licença maternidade até 05 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.267

Publicação Nº 1954971

PORTARIA Nº 4.267 DE 12 DE MARÇO DE 2019
"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. CONTRATAR, a partir de 11 de março de 2019, o(a) Sr.(a) VANESSA FERNANDA GIRALDELO MACHADO, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e por ter sido classificada em 04º lugar no teste seletivo n.º 05/2018, para atuar no ESF Santa Tereza, em substituição ao servidor Francieli Rodrigues, com base na Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de março de 2019, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

HOMOLOGAÇÃO PL 03/2019/FMAS - DL 02/2019/FMAS

Publicação Nº 1954915

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA CNPJ: 02.247.113/0001-11 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2019 - DL Processo Administrativo: 3/2019 Processo de Licitação: 3/2019 Data do Processo: 15/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2019
b) Licitação Nr.: 2/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 20/03/2019
e) Data da Adjudicação: 20/03/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Locação do imóvel localizado na Rua Getulio Vargas, nº 1075, centro, Joaçaba, SC, matrícula 5.157 do Registro de Imóveis 1º Ofício, destinado a instalação do Abrigo Municipal Frei Bruno.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
IMOBIMAIS IMOVEIS LTDA (8562)					
1 Locação do imóvel localizado na Rua Getulio Vargas, nº 1075, centro, Joaçaba, SC, matrícula 5.157 do Registro de Imóveis 1º Ofício, destinado a instalação do Abrigo Municipal Frei Bruno.	ME	12,00	0,0000	2.150,00	25.800,00
				Total do Fornecedor:	**25.800,00**
				Total Geral:	**25.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.119.3.3.90.00.00.00.00.00 (49) Saldo: 24.383,77

Joaçaba, 20 de Março de 2019.

GESTOR FMAS

Câmara Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 003/2019 - CRACHÁS

Publicação Nº 1954225

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 003/2019
DISPENSA N. 003/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por sua Presidente, Senhora DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/1993, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 003/2019 - Dispensa n.: 003/2019.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2019.
OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa visando à confecção e o fornecimento de crachás de identificação funcional dos servidores da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC.
FORNECEDOR: LUCIANO TRAICZUK – METRÓPOLE ME.
VALOR: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei n. 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária/2019:

Desp.	Código da dotação	Descrição da dotação	Compl. do elemento	Valor previsto
2	01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso: 1001 – Recursos ordinários	MANUT.PODER LEGISLATIVO	3.3.90.30.44.00.00.00	270,00

Joaçaba (SC), 15 de março de 2019.
DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 254 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954311

PORTARIA Nº 254 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 256, de 18 de março de 2019, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ELIZETE MARQUES inscrita no CPF sob o nº 545.544.899-49, portador do RG nº 1.706.382, inscrita no PASEP sob o nº 121.47867.87-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 2.2.536, termos do Art. 41 – A, da Lei Complementar nº 99/2005, c/c Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração do servidor.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 99/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, 21 de março de 2019.
Eliane Aparecida Ceron Vier
Diretora Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0017/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1954244

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0017/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0032/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2018
PROTOCOLO Nº 1132/2018
OBJETO: registro de preços visando futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para reposição de pavimentos asfálticos em consertos nas redes de água e de esgoto do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

BRITAGEM GASPAR LTDA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	300,00	TN	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - ASFALTO (CBUQ)	GASPAR	220,5788	66.173,64
2	900,00	LT	EMULSÃO ASFALTO RR - 1C	GRECA	3,1404	2.826,36

VIGÊNCIA: 21/06/2018 a 20/06/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.

Joaçaba/SC, 21 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae.

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

Publicação Nº 1954090

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 4/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de gêneros de alimentação, para consumo na merenda escolar, sendo que as propostas serão abertas no dia 04 de abril de 2019, às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES.

Jupiá SC, em 21 de março de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 17 19 SERVIÇOS SENAI

Publicação Nº 1953946

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 17/2019
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito de Lacerdópolis, Sergio Luiz Calegari.

CONTRATADO: SENAI- SC- LUZERNA (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Santa Catarina), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.774.688/0010-46, com sede na Rua Vigário Frei João, n. 400, Bairro Centro, Luzerna/SC, representada por sua Diretora de Unidade – Região (Centro Oeste), Silvana Meneghini, CPF 892.834.909 – 59.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços educacionais, especificamente o Curso de Iniciação Profissional em Programação de Dispositivos Móveis, no contra turno escolar, com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas aula, para os jovens com idade a partir de 12 anos residentes no Município de Lacerdópolis, conforme proposta anexa.

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a contratado, em moeda corrente, o valor total de até R$ 14.799,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais), parcelado, em 10 (dez) vezes de R$ 1.479,90 (mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos), sendo a primeira com vencimento para 22/03/2019 e as demais no dia 10 de cada mês, sucessivamente.
§1° - Esse valor corresponde a 15 (quinze) inscrições no curso, conforme "Autorização de Faturamento" (anexa).
§2º - O investimento por aluno é R$ 986,60 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
§3º - O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.
§4º - Caso haja desistência de algum aluno, fica a contratada obrigada a informar o contratante para abatimento de valores relativo aos boletos bancários, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DE MULTA.
§5º - A Nota Fiscal deverá ser emitida ao Município de Lacerdópolis, CNPJ 82.939.471/0001-24.
§6º - Anexar à Nota Fiscal boleto bancário e os relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento ao objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência, a contar da sua assinatura e publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis até 31 de dezembro de 2019 (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE: 01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003 - MANUT. SERV.ADMINSTR. PESSOAL E MATERIAL
Compl.Elem.: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento (11)
Recurso: 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento do contratado;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo contratado, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Fornecer os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATDA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa

observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
e) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
f) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
g) Arcar com todas as despesas decorrentes ao transporte, estadia e alimentação dos prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços;
h) Disponibilizar pessoal técnico especializado;
i) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
j) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.
l) Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

§1º - O curso acontece em sala própria do contratado, em Luzerna/SC;
§2º - As aulas serão ministradas no período vespertino, uma vez por semana, em dia ser definido, das 13h30min. às 17h30min. (4h/dia);
§3º - O material utilizado em aulas teóricas e laboratoriais, assim como os EPI's, são fornecidos pela contratado.
§4º - Todos os cursos adotarão atividades práticas (situações de aprendizagem) como foco principal, atendo-se aos conceitos mínimos necessários para desenvolvimento.
§5º - O SENAI fornecerá as cópias das apostilas e avaliações oferecidas aos alunos.
§6º - Os alunos estarão sujeitos aos estatutos e regramentos do colégio que estuda e do SENAI, sempre sendo punido ou beneficiado por aquele que apresentar maior restrição.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte do contratado, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando do contratado:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n. 8.666/93 (art. 24, inciso XIII), recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito. Rege-se, ainda, pelas leis próprias relativas à educação e a dispensa ou inexibilidade que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à do contratado do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 18 de março de 2019.

SERGIO LUIZ CALEGARI Prefeito de Lacerdópolis CONTRATANTE	SILVANA MENEGHINI Diretora SENAI CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

CONTRATO 18 19 SERVIÇOS SENAI

Publicação Nº 1953906

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 18/2019
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito de Lacerdópolis, Sergio Luiz Calegari.

CONTRATADO: SENAI- SC- LUZERNA (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Santa Catarina), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.774.688/0010-46, com sede na Rua Vigário Frei João, n. 400, Bairro Centro, Luzerna/SC, representada por sua Diretora de Unidade – Região (Centro Oeste), Silvana Meneghini, CPF 892.834.909 – 59.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços educacionais, especificamente o Curso de Iniciação Profissional em Mecatrônica, no contra turno escolar, com carga horária de 140 (cento e quarenta) horas aula, para os jovens com idade a partir de 12 anos, residentes no Município de Lacerdópolis, conforme proposta anexa.

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a contratado, em moeda corrente, o valor total de até 12.949,50 (doze mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), parcelado, em 10 (dez) vezes de R$ 1.294,95 (mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), sendo a primeira com vencimento para 22/03/2019 e as demais no dia 10 de cada mês, sucessivamente.
§1° - Esse valor corresponde a 15 (quinze) inscrições no curso, conforme "Autorização de Faturamento" (anexa).
§2º - O investimento por aluno é R$ 863,30 (oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos).
§3º - O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.
§4º - Caso haja desistência de algum aluno, fica a contratada obrigada a informar o contratante para abatimento de valores relativo aos boletos bancários, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DE MULTA.
§5º - A Nota Fiscal deverá ser emitida ao Município de Lacerdópolis, CNPJ 82.939.471/0001-24.
§6º - Anexar à Nota Fiscal boleto bancário e os relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento ao objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência, a contar da sua assinatura e publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis até 31 de dezembro de 2019 (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE: 01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003 - MANUT. SERV.ADMINSTR. PESSOAL E MATERIAL
Compl.Elem.: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento (11)
Recurso: 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento do contratado;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as

medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo contratado, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Fornecer os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATDA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
e) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
f) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
g) Arcar com todas as despesas decorrentes ao transporte, estadia e alimentação dos prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços;
h) Disponibilizar pessoal técnico especializado;
i) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
j) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.
l) Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

§1º - O curso acontece em sala própria do contratado, em Joaçaba e Luzerna/SC;
§2º - As aulas serão ministradas no período vespertino, uma vez por semana, em dia ser definido, das 13h30min. às 17h30min. (4h/dia);
§3º - O material utilizado em aulas teóricas e laboratoriais, assim como os EPI's, são fornecidos pela contratado.
§4º - Todos os cursos adotarão atividades práticas (situações de aprendizagem) como foco principal, atendo-se aos conceitos mínimos necessários para desenvolvimento.
§5º - O SENAI fornecerá as cópias das apostilas e avaliações oferecidas aos alunos.
§6º - Os alunos estarão sujeitos aos estatutos e regramentos do colégio que estuda e do SENAI, sempre sendo punido ou beneficiado por aquele que apresentar maior restrição.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte do contratado, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando do contratado:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n. 8.666/93 (art. 24, inciso XIII), recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito. Rege-se, ainda, pelas leis próprias relativas à educação e a dispensa ou inexibilidade que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração

à do contratado do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 18 de março de 2019.

SERGIO LUIZ CALEGARI Prefeito de Lacerdópolis CONTRATANTE	SILVANA MENEGHINI Diretora SENAI CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

PROCESSO LICITATORIO 15-2019

Publicação Nº 1954268

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 15/2019
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 01/2019
DATA DE EMISSÃO: 20/03/2019

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, com fundamento no Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/CD n. 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução n. 4, de 02 de abril de 2015; comunica aos interessados que está realizando Cadastramento para pessoas físicas e/ou grupos, participantes do Programa de Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição do objeto abaixo especificado, mediante as condições constantes deste Edital.

01 - OBJETO

O cadastramento visa selecionar pessoas e/ou grupos participantes do Programa da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural e tem por objeto a aquisição dos produtos abaixo especificados, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Lacerdópolis.

02 - CADASTRAMENTO

Os interessados deverão encaminhar Projeto de Venda dos gêneros alimentícios para o Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março n. 1050, até o dia 15/04/2019 conforme modelo e requisitos do ANEXO III.

Visando dar publicidade a este edital de Chamada Pública (art. 26, caput, da Resolução n. 4, de 02 de abril de 2015), além da disponibilização no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site do município (www.lacerdopolis.sc.gov.br), será entregue de forma impressa ou outra que lhe aprouver para, no mínimo, 03 (três) agricultores possivelmente interessados, mediante termo de recebimento (ANEXO VI).

03 - PRODUTOS

Os produtos e quantidades a serem adquiridas estão descritos no ANEXO I deste edital.

04 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

MERENDA ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
Proj/At. 12.365.1007.2.022-MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLAR
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0037 - Gêneros de Alimentação (64)
Recurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio)

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
Proj/At. 12.365.1007.2.023 - MERENDA ESCOLAR CRECHE
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.00.00 - Gêneros de Alimentação (66)
Recurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio) 05 - HABILITAÇÃO

Os interessados deverão entregar à Comissão de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
a) cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO III);
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (ANEXO IV), relacionada no projeto de venda.

II - Grupos Informais de Agricultores Familiares:
a) cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes; e
d) para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

III - Grupos Formais da Agricultura Familiar - constituídos em Cooperativas e Associações:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estado e Município;
d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III); e
f) para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

IV - Os proponentes deverão entregar também as declarações de idoneidade e de comprometimento de entrega constantes nos ANEXO II e IV deste edital, respectivamente.

06 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

6.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:
a) Denominação de venda do alimento;
b) Lista de ingredientes;
c) Conteúdos líquidos;
d) Identificação do lote;
e) Prazo de validade;
f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
g) Registro no órgão competente;
h) Informação nutricional
i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém glúten.

6.2. A declaração do prazo de validade não é exigida para frutas e hortaliças frescas.

07 - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7.1. No dia 15/04/2019, a partir das 14h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, a Comissão de Licitações fará avaliação e aprovação da documentação.

7.2. Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

7.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

7.4. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

7.5. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.6. Cada interessado (fornecedor individual ou grupo de fornecedores - formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar os itens de seu interesse com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.7. A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o indicado no projeto de venda apresentado pelos proponentes.

7.8. Para a priorização das propostas deverá ser observada a seguinte ordem para desempate, conforme disposto no art. 25, da Resolução n. 26 do FNDE:
a) Os fornecedores locais do Município de Lacerdópolis;
b) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
c) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n. 10.830, de 23 de dezembro de 2003;
d) Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais; e
e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.9. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

08 - RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

8.3. Após a homologação, o proponente deverá comparecer a Prefeitura de Lacerdópolis, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (ANEXO V), sob pena de perdimento desse direito.

8.4. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura.

09 - RESULTADO

A Comissão de Licitações divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito horas) horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

10 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer e transportar os gêneros alimentícios para as unidades escolares conforme cronograma de periodicidade (diária, semanal ou mensal) e quantidade definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11 - FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

11.1. Os fornecedores deverão entregar os produtos parceladamente, no Centro de Educação Infantil Anjo Azul, com endereço na Rua 31 de março, centro, Lacerdópolis-SC, conforme quantidades e condições formalizadas em contrato.

11.2. Os itens deverão ser entregues até 03 (três) dias após a solicitação.

11.3. O pagamento será realizado quinzenalmente após apresentação das notas fiscais emitidas em nome do contratante e relativamente ao que tiver sido solicitado e entregue.

11.4. Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

12 - PENALIDADES

O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
c) Declaração de inidoneidade.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município, em caso de necessidade ou para readequação/alteração no cardápio da alimentação escolar, poderá substituir os itens contratados por outros do mesmo gênero, observado os requisitos de preço condizente com o mercado e qualidade exigida neste Edital.

13.2 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.3 - O resultado desta Chamada Pública estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

13.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

13.5 – O Município poderá revogar a Chamada Pública por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.6 - O Setor de Licitações prestará os esclarecimentos necessários, bem como irá dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h30minh, através do telefone (49) 35520188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

13.7 – É de exclusiva responsabilidade do participante ou interessado, a verificação no sítio do Município de Lacerdópolis (www.lacerdopolis.sc.gov.br) e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: (www.diariomunicipal.sc.gov.br) de eventuais alterações no presente edital.

13.8 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – descrição dos produtos, quantidades e preços máximos;
b) ANEXO II – declaração de idoneidade;
c) ANEXO III – projeto de venda de gêneros alimentícios/produtos da agricultura familiar para alimentação escolar;
d) ANEXO IV - declaração de comprometimento de entrega dos produtos da agricultura familiar;
e) ANEXO V - minuta do contrato;
f) ANEXO VI - termo de recebimento do edital.

Lacerdópolis, 20 de março de 2019.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (média)	VALOR TOTAL
01	60	Kg	Açúcar mascavo, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1 Kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	R$ 11,28	R$ 676,80
02	60	Kg	Aipim, in natura limpo e descascado, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 5,67	R$ 340,20
03	15	Kg	Alho, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	R$ 28,06	R$ 420,94
04	150	Uni	Alface crespa, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 2,00	R$ 300,00
05	150	Uni	Alface lisa, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 1,91	R$ 286,50
06	150	Kg	Abobrinha verde, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 3,33	R$ 499,50
07	60	Kg	Abóbora tipo Cabotiá, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 3,15	R$ 189,00
08	80	Kg	Batata doce, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 4,11	R$ 328,80

09	400	Kg	Banana, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 2,79	R$ 1.116,00
10	80	Kg	Beterraba, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 4,04	R$ 323,20
11	80	Kg	Bolacha caseira com glacê, rosca de fubá e coco, champanhe e de manteiga. O produto deve apresentar-se íntegro e bem assado, com sabor e odor agradáveis. Embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	R$ 19,23	R$ 1.538,40
12	80	Kg	Bolacha caseira com glacê e massa de açúcar mascavo. O produto deve apresentar-se íntegro e bem assado, com sabor e odor agradáveis. Embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	R$ 19,46	R$ 1.556,80
13	120	Uni	Brócolis, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 3,85	R$ 462,00
14	150	Kg	Cenoura, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 4,07	R$ 610,50
15	80	Uni	Couve-flor, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 3,99	R$ 319,20
16	120	Kg	Carne bovina sem osso, fresca, picada, inspecionada (SIM, SIE,SIF), acondicionada em embalagem de 1Kg.identificadas com rótulo, data de fabricação e validade.	R$ 22,65	R$ 2.718,00
17	150	Kg	Carne moída de 1° qualidade, fresca, inspecionada (SIM, SIE,SIF), acondicionada em embalagem de 1Kg.identificadas com rotulo, data de fabricação e validade.	R$ 18,59	R$ 2.788,50
18	80	Kg	Carne suína picada, inspecionada (SIM, SIE, SIF), congelada, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos e cartilagens; acondicionada em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, e devidamente seladas, identificadas com data de manipulação e validade; pesando 1 kg.	R$ 15,61	R$ 1.248,80
19	100	Kg	Cuca caseira fresca, com recheio, embaladas em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. A data de fabricação deve ser recente.	R$ 14,64	R$ 1.464,00
20	80	Kg	Chuchu, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 2,89	R$ 231,20
21	180	Kg	Carne Bovina Bife de 1ª qualidade inspecionada (SIM, SIE, SIF), congelada, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos e cartilagens; acondicionada em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, e devidamente seladas, identificadas com data de manipulação e validade; pesando 1 kg.	R$ 22,66	R$ 4.078,80
22	120	Kg	Cebola, in natura, madura de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 4,35	R$ 522,00
23	60	Kg	Doce de fruta sem conservantes, sabores diversos. De primeira qualidade. Acondicionados em potes plásticos ou em vidros com tampa, embalagem de 1 Kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	R$ 16,39	R$ 983,40
24	60	Maços	Ervas mistas para chá, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 3,42	R$ 205,20
25	60	Kg	Farinha de milho, safra corrente. Produto obtido do grão do milho, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas limpas, isenta de terras e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com prazo de validade mínimo de 90 dias. Pacote de 1 Kg.	R$ 3,46	R$ 207,60
26	200	Kg	Frango coxa e sobrecoxa, cortado em pedaços, resfriados, inspecionado, de primeira qualidade, embalado em embalagens plásticas que contenham a identificação do produto data de fabricação, prazo de validade, registro de inspeção.	R$ 10,09	R$ 2.018,00
27	100	Kg	Feijão preto tipo 1, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas ou larvas ou carunchos	R$ 6,88	R$ 688,00
28	80	Kg	Filé de Tilápia, cortado em pedaços, resfriados, inspecionado, de primeira qualidade, embalado em embalagens plásticas que contenham a identificação do produto data de fabricação, prazo de validade, registro de inspeção.	R$ 33,76	R$ 2.700,80
29	300	Litro	Iogurte sabor morango, acondicionado em sacos de 1 litro. Deverá constar na embalagem do produto tabela de informações nutricionais data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 45 dias. Produto deverá estar resfriado.	R$ 5,92	R$ 1.776,00

30	400	Kg	Laranja, in natura, madura de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 2,81	R$ 1.124,00
31	1000	Litro	Leite tipo UHT 1 litro	R$ 3,66	R$ 3.660,00
32	80	Kg	Macarrão caseiro, tipo espaguete, com ovos, embalados em sacos plásticos de 1 Kg, que apresentem identificação do produto, data de fabricação e validade.	R$ 10,68	R$ 854,40
33	300	Kg	Maçã in natura, produto de primeira qualidade, com características organolépticas, cor sabor e odor inalteradas, livre de manchas, rachaduras e sujidades.	R$ 6,53	R$ 1.959,00
34	60	Kg	Melado Batido, de primeira qualidade. Acondicionado em potes plásticos ou em vidros com tampa, embalagem de 1 Kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	R$ 15,23	R$ 913,80
35	100	Kg	Morango, fresco, in natura, de boa qualidade, cor e aparência característicos. Não devem estar amassados, batidos, com manchas ou partes apodrecidas. Isentos de insetos, larvas e sujidades.	R$ 16,56	R$ 1.656,00
36	150	Dúzias	Ovos de galinha, médios, frescos, limpos, sem rachaduras, manchas ou deformações, isentos de sujidades e fungos. Embalagem com data e aviário de origem, com registro de inspeção.	R$ 5,95	R$ 892,50
37	400	Kg	Pão de trigo caseiro, tamanho uniforme, bem assado, embalados em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação deve ser recente.	R$ 12,25	R$ 4.900,00
38	200	Kg	Pão integral, tamanho uniforme, bem assado, embalados em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação deve ser recente.	R$ 13,69	R$ 2.738,00
39	200	Kg	Queijo colonial, peças com até 1 Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação deve ser recente.	R$ 24,00	R$ 4.800,00
40	80	Kg	Repolho verde, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 3,14	R$ 251,20
41	30	Kg	Repolho Roxo, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 3,61	R$ 108,30
42	200	Litros	Suco de uva natural, extraído de frutas selecionadas, embalado em embalagens de vidro de 1,0 l. Registrado e fiscalizado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA. Ingrediente: suco de uva, não alcoólico.	R$ 13,59	R$ 2.718,00
43	100	Litros	Suco de maçã natural, extraído de frutas selecionadas, embalado em embalagens de vidro de 1,0 litro Registrado e fiscalizado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA. Ingrediente: suco de uva, não alcoólico.	R$ 13,59	R$ 1.359,00
44	300	kg	Tangerina poncã, in natura, madura de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	R$ 2,87	R$ 861,00
45	80	Maços	Tempero Verde misto, in natura, madura de 1ª qualidade, deverá conter salsa e cebolinha, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	R$ 3,61	R$ 288,80
46	250	Kg	Tomate, in natura, madura de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	R$ 4,86	R$ 1.215,00
TOTAL:					R$ 60.897,10

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal o Sr .... , portador da carteira de identidade n ..... e do CPF n. ....., na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n. 01/2019 DECLARA não ter recebido do Município de Lacerdópolis ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Lacerdópolis, ___ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n. 0001/2019

Nome: _____.
CNPF/MF_____.
N. da DAP_____.
Endereço:_____.
Município: _____CEP_____.
Telefone_____.
Banco_____.
N. da Agência_____.
Conta Corrente n. _____.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...	R$	R$
...	...	...	...	R$	R$
...	...	...	...	R$	R$
...	...	...	...	R$	R$
...	...	...	...	R$	R$
...	...	...	...	R$	R$

Lacerdópolis, ___ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O (A) ..... (nome do Grupo Formal) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. ....., com sede ..... ,CEP ..... , na cidade de ...., neste ato representado(a) por .....(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) ..... (nacionalidade) ..... , ... (estado civil) ....., ... (profissão) ..... portador (a) da Cédula de Identidade RG n. ....., emitida por (pela) ...../ ..... , em ...../ ..... /....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n. ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP ..... . , na cidade de ..... , nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n. 01/2019, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei n. 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n. 26/2013 e demais normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Lacerdópolis, ___ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N.____/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA:_____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à rua _____, No município de _____, representada por seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n. 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo o CONTRATADO receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
Produto
Unidade
Quantidade
Periodicidade de Entrega
Preço de Aquisição
Preço Unitário (divulgado na chamada pública)
Preço Total

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE:

MERENDA ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
Proj/At. 12.365.1007.2.022-MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLAR
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0037 - Gêneros de Alimentação (64)
Recurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio)

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
Proj/At. 12.365.1007.2.023 - MERENDA ESCOLAR CRECHE
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.00.00 - Gêneros de Alimentação (66)
Recurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio) CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n. 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 01/2019, pela Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/CD n. 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução n. 4, de 02 de abril de 2015, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... 2019.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro ter recebido no dia ____/____/____, a integra do Edital de Chamamento Público N. 0001/2019, cujo objeto trata da aquisição, via dispensa de licitação, de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou

suas organizações, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Lacerdópolis – Santa Catarina, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2017.

IDENTIFICAÇÃO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

CPF: _____ RG: _____

CARIMBO E ASSINATURA

Lages

Prefeitura

ATO DE DISPENSA 12/2019 PML

Publicação Nº 1954759

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2019 - PML

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 12/2019 - PML, através do Município de Lages, com a empresa:

KARIN DEKKER CAON LOEFF portadora do CPF n° 887.101.909-10.

Objeto: " Locação de 5 (cinco) salas comerciais com as seguintes medidas: sala 70 com 45,50m²; sala 71 com 29,25m²; sala 72 com 32,50m²; sala 73 com 29,25m² e sala 74 com 32,50m², situadas à Rua Benjamin Constant, 28 - 7° andar - Centro Executivo Cepar, Bairro Centro, Lages/SC CEP 88.354-470 – para o uso da Auditoria Geral do Município e Controle Interno".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 19 de março, de 2019.

Ayrton T. Webber Xavier
Auditor e Controlador Interno

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) Ayrton T. Webber Xavier, Sec Auditor e Controlador Interno, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 19 março, de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP 31/2018 - SOMA - SMS

Publicação Nº 1953717

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018
PROCESSO Nº 21/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Gás de Cozinha para uso nos CAPS, Unidades Básicas de Saúde e nos Setores da Secretaria Municipal da Saúde.
SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 26.621.024/0001-51 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 05, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.
Conforme solicitação de reequilíbrio econômico financeiro interposto pela empresa, acima qualificada, sob processo número 577/2019; os termos do pedido foram ratificados pelo gestor das ARP, Ofício nº 017/SMS/LIC; cálculos efetuados pelo Setor de contabilidade no Parecer Contábil SAF/CONT/Of. 14/2019; e bem como parecer jurídico referencial n° 02/2018, fica recomposto o valor do item 01, da seguinte forma:
• Item 01 - CARGA DE GÁS P 13 KG GLP - Marca: GAS BRAS passando de R$ 67,95 (sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), para R$ 71,35 (setenta e um reais e trinta e cinco centavos).
Obs.: os efeitos deste reequilíbrio econômico financeiro, terão seus legais efeitos desde a data de sua proposição, qual seja, dia 24/01/2019.

Lages, 18 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2018 - LAFISA - SMS

Publicação Nº 1953623

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2018 – PML

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.
LOCADOR(A): LAFISA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 07.604.681/0001-46, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, nº 3013, sala 207, bairro Água Verde, CEP 80610-010, Curitiba/PR.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 01/2018, em conformidade com parecer jurídico n° 37/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 07/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 03/2018, aberto em 20/02/2018 e homologado em 06/03/2018, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel onde funcionará o Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Lages. Possui área física de 752,55m e área construída de 451,02m², situado à Rua Cruz e Souza, nº 368, bairro Brusque, CEP 88506-001, Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2 [...];
2.2 [...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 13/03/2019, até 13/13/2020, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 05 de fevereiro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 02/2018 - SONIA - SMS

Publicação Nº 1953639

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2018 – PML

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.
LOCADOR(A): SONIA ALBUQUERQUE ANDRADE., inscrita no CPF sob nº 439.299.159-87, residente e domiciliada à Rua Simeão Moritz, nº 155, apto 61, bairro Centro, CEP 88502-125, Lages/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 02/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 07/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 03/2018, aberto em 20/02/2018 e homologado em 06/03/2018, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel onde funcionará o Residencial Terapêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Lages. Possui área física de 517,69m² e área construída de 237,70m², situado à Rua Moises Furtado, nº 413, bairro Centro, CEP 88502-080, Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 [...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;
2.4 Do Contrato: fica por mais 12 (doze) meses a contar de 13/03/2019 até 13/13/2020, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages, 05 de fevereiro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2018 - MENFIS - SMS

Publicação Nº 1953640

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2018 – PML

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.
LOCADOR(A): MENFIS AGENCIA IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.162.057/0001-14, com sede à Rua Presidente Nereu Ramos, nº 84, 1º andar, bairro Centro, CEP 88502-170, Lages/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 04/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 07/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 03/2018, aberto em 20/02/2018 e homologado em 06/03/2018, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel onde funcionará a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde. Casa comercial com 279m² de área construída, situado à Rua Professor Walter Dachs, nº 69, bairro Centro, CEP 88502-045, Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 [...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar 13/03/2019 até 13/03/2020, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages, 05 de fevereiro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2018 - MENFIS - SMS

Publicação Nº 1953641

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:1° TERMO ADITIVO AO CONTRATON.º05/2018 – PML

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.
LOCADOR(A): MENFIS AGENCIA IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.162.057/0001-14, com sede à Rua Presidente Nereu Ramos, nº 84, 1º andar, bairro Centro, CEP 88502-170, Lages/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato n° 05/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 07/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 03/2018, aberto em 20/02/2018 e homologado em 06/03/2018, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel onde funcionará o CAPS i, da Secretaria Municipal da Saúde. Sala comercial com 263,50m² de área construída, situado à Rua Coronel Córdova, nº 1078, bairro Centro, CEP 88502-001, Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 [...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;
2.4 Do Contrato:fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 13/03/2019 até 13/03/2020, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages, 05 de fevereiro de 2019.
AntonioCeron
Prefeito Municipal

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 84/2015 - SERRANA - SEMASA

Publicação Nº 1953701

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2015 - SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 83.073.536/0001-64, sediada a Rua Ottokar Doerffel, 841 – Bairro Atiradores – Joinville/SC, CEP 89.203-001
resolvem celebrar este 6° termo aditivo ao Contrato 84/2015,conforme parecer jurídico referencial n° 05/2018, Processo Licitatório nº 53/2015, correlato a Concorrência Pública n° 03/2015 homologada em22/12/2015,consoante às seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Públicos de Engenharia Sanitária de Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Lages-SC, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência/Planilha Orçamentária, que passa a fazer parte integrante deste Contrato e em conformidade com as especificações prescritas a seguir:
Item 01: Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, até aterro sanitário do Município, localizado no Distrito de Índios, distante a aproximadamente 20 km do centro do município;
Item 02: Coleta, transporte, tratamento e disposição final em local devidamente licenciado de resíduos sólidos dos serviços de saúde (exceto resíduos radioativos – grupo C e resíduos pertencentes ao grupo D- resíduos equiparados aos resíduos domiciliares).
Coleta, transporte e disposição final de resíduos dos sólidos dos serviços de saúde (resíduo químico grupo B), em aterro de resíduos perigosos-Classe I

Fica reajusta os valores contratuais conforme prevê subitem 5.2 do contrato 84/2015 – Reajuste calculado pela Secretaria da Fazenda ofício n° 12/2019 e com parecer jurídico referencial n° 05/2019 favorável. Fica reajustado da seguinte forma:

Item 01: passando de R$ 174,33 (cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), para R$ 192,65 (cento e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos

Item 02: passando de R$ 9,59 (nove reais e cinquenta e nove centavos), para R$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos).

Os efeitos legais e jurídicos deste termo, passam a surtir, a partir da data de sua protocolização, qual seja, dia 12/12/2018.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 11 de fevereiro de 2019.
Jurandi Domingos Agustini.
SEMASA

EXTRATO ARP 1/2019 - CIAMED - SMS

Publicação Nº 1953617

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018
PROCESSO Nº 82/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços à Aquisição de Medicamentos para atender a Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões) da Secretaria de Saúde, e para medicamentos que dependam de importação, em até 20 (vinte) dias, a serem entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque – Lages/SC.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 62/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 1.394,75 (um mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), sendo:
CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.782.733/0001-49 – Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, bairro Santo Antão, CEP 95960-000, Encantado/RS.

Lages, 05 de fevereiro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 1/2019 - PR COMÉRCIO - SMEL

Publicação Nº 1953610

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018
PROCESSO Nº 202/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ventiladores para Utilização nas Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 5 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no Barracão da Merenda, sito à Avenida Belisário Ramos, s/nº, Bairro: São Cristovão, Lages, SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 61/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 30.980,00 (trinta mil, novecentos e oitenta reais), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 05 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 1/2019 - SAFRA DIESEL - SEMASA

Publicação Nº 1953621

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018
PROCESSO Nº 15/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de óleo Diesel S-10, com fornecimento e instalação de 02 (dois) tanques aéreos em regime de comodato, para instalação da ETA e na ERAB 3.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) endereço(s) nela(s) indicado(s), para instalação dos tanques em comodato e o respectivo fornecimento dos combustíveis;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 05/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 68/2018.
O valor a ser registrado é R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), sendo:
SAFRA DIESEL LTDA – CNPJ 76.578.202/0001-87 – Rodovia SC 480, 941E, Bairro Quedas do Palmital, Chapecó-SC, CEP 89.801-970.

Lages, 05 de fevereiro de 2019
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO ARP 10/2019 - CIAMED - SMS

Publicação Nº 1953642

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018
PROCESSO Nº 85/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços à Aquisição de Medicamentos para atender a Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões) da Secretaria de Saúde, e para medicamentos que dependam de importação, em até 20 (vinte) dias, a serem entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque – Lages/SC.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 07/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 65/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 2.489,13 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e treze centavos), sendo:
CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.782.733/0001-49 – Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, bairro Santo Antão, CEP 95960-000, Encantado/RS.

Lages, 07 de fevereiro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 10/2019 - RS - PML/SMS

Publicação Nº 1953731

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018
PROCESSO Nº 206/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares, Móveis e Eletros, Computadores e Impressoras, para uso na Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria-Geral do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no local a ser indicado na solicitação;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 13/02/2020.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 83/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais), sendo:
R. S. VAREJO EIRELI – CNPJ nº 31.322.368/0001-08 – Rua Manoel Lino de Jesus, nº 687, bairro São Luiz, CEP 88512-330, Lages/SC.

Lages, 13 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 11/2019 - PROMEFARMA - SMS

Publicação Nº 1953644

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018
PROCESSO Nº 85/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços à Aquisição de Medicamentos para atender a Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões) da Secretaria de Saúde, e para medicamentos que dependam de importação, em até 20 (vinte) dias, a serem entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque – Lages/SC.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 07/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 65/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 154.959,12 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e doze centavos), sendo:
PROFARMA SPECIALTY S.A SPECIALTY S.A – CNPJ nº 81.887.838/0007-36 – Rua José Oswaldo Darwich, nº 239, Quadra 02, Lote 10, bairro CIVIT I, CEP 29168-020, Serra/ES.

Lages, 07 de fevereiro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 12/2019 - AGIL - SMS

Publicação Nº 1953691

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018
PROCESSO Nº 86/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços à Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e para o Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões) da Secretaria de Saúde, e para medicamentos que dependam de importação, em até 20 (vinte) dias, a serem entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque – Lages/SC.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 11/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 66/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 94.260,00 (noventa e quatro mil, duzentos e sessenta reais), sendo:
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ nº 20.590.555/0001-48 – Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, Francisco Beltrão/PR.

Lages, 11 de fevereiro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 12/2019 - SANDRO - PML/SMS

Publicação Nº 1953734

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018
PROCESSO Nº 206/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares, Móveis e Eletros, Computadores e Impressoras, para uso na Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria-Geral do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no local a ser indicado na solicitação;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 13/02/2020.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 83/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 20.152,00 (vinte mil, cento e cinquenta e dois reais), sendo:
SANDRO VILMAR PIRES – ME – CNPJ nº 09.253.952/0001-91 – Rua João Teofilo Deucher, nº 29, bairro Centro, CEP 88680-000, Bom Retiro/SC.

Lages, 13 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 13/2019 - ALTERMED - SMS

Publicação Nº 1953694

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018
PROCESSO Nº 86/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços à Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e para o Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões) da Secretaria de Saúde, e para medicamentos que dependam de importação, em até 20 (vinte) dias, a serem entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque – Lages/SC.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 11/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 66/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais), sendo:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89163-554, Rio do Sul/SC.

Lages, 11 de fevereiro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 13/2019 - MCA - PML/SMS

Publicação Nº 1953735

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018
PROCESSO Nº 206/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares, Móveis e Eletros, Computadores e Impressoras, para uso na Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria-Geral do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no local a ser indicado na solicitação;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 13/02/2020.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 83/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), sendo:
MCA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 15.229.902/0001-71 – Rua Jurere, nº 100, bairro Bela Vista III, CEP 88110-770, São José/SC.

Lages, 13 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 14/2019 - CRISTÁLIA - SMS

Publicação Nº 1953695

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018
PROCESSO Nº 86/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços à Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e para o Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões) da Secretaria de Saúde, e para medicamentos que dependam de importação, em até 20 (vinte) dias, a serem entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque – Lages/SC.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso;

2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 11/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 66/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), sendo:
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ nº 44.734.671/0001-51 – Rod Itapira-Lindoia, s/nº, km 14, Fazenda Estância Cristália, CEP 13974-900, Itapira/SP.

Lages, 11 de fevereiro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 14/2019 - WIZ - PML/SMS

Publicação Nº 1953736

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018
PROCESSO Nº 206/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares, Móveis e Eletros, Computadores e Impressoras, para uso na Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria-Geral do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no local a ser indicado na solicitação;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 13/02/2020.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 83/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo:
W & Z COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº05.968-162/0001-31– Rua Nascente do Sol, nº 500, bairro Ponte do Imaruim, CEP 88.130-570, Palhoça/SC.

Lages, 13 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 15/2019 - MF - PML/SMS

Publicação Nº 1953737

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018
PROCESSO Nº 206/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares, Móveis e Eletros, Computadores e Impressoras, para uso na Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria-Geral do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no local a ser indicado na solicitação;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 13/02/2020.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 83/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 8.110,14 (oito mil, cento e dez reais e quatorze centavos), sendo:
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 05.021.932/0001-34 – Rua Sebastião Furtado, nº 101, bairro Centro, CEP 88501-140, Lages/SC.

Lages, 13 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 16/2019 - STANG - PML/MULTI

Publicação Nº 1953739

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2018
PROCESSO Nº 209/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis para uso nos veículos e máquinas da frota do Município, da Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA, do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação e do Corpo de Bombeiros.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): far-se-(á)ão diretamente da bomba de abastecimento do Posto, localizado no perímetro urbano do Município de Lages, ao tanque dos veículos, mediante a apresentação de cartão e senha, pelo funcionário credenciado da Prefeitura ou mediante apresentação de autorização fornecida pela Garagem da Prefeitura ou pelo Corpo de Bombeiros;
2.4 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 18/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 67/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 4.136.835,73 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).

Lages, 18 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 17/2019 - ALTERMED - PML

Publicação Nº 1953751

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018
PROCESSO Nº 207/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais e Equipamentos Pré-Hospitalar - A.P.H. para uso nas ocorrências atendidas pelo 5º Batalhão de Bombeiros Militar em Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 30 (trinta) dias da emissão da A.F. (Autorização de Fornecimento); a ser(em) entregue(s) no Corpo de Bombeiros de Lages, sito Rua Mato Grosso, nº 171, Bairro São Cristóvão, Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 27/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 84/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 18.115,20 (dezoito mil, cento e quinze reais e vinte centavos), sendo:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89163-554, Rio do Sul/SC.

Lages, 27 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 18/2019 - LA DALLA - PML

Publicação Nº 1953752

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018
PROCESSO Nº 207/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais e Equipamentos Pré-Hospitalar - A.P.H. para uso nas ocorrências atendidas pelo 5º Batalhão de Bombeiros Militar em Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 30 (trinta) dias da emissão da A.F. (Autorização de Fornecimento); a ser(em) entregue(s) no Corpo de Bombeiros de Lages, sito Rua Mato Grosso, nº 171, Bairro São Cristóvão, Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 27/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 84/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 23.284,82 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo:
L A DALLA PORTA JR – CNPJ nº 11.145.401/0001-56 – Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, bairro Parque Don Antonio Reis, CEP 97065-290, Santa Maria/RS.

Lages, 27 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 19/2019 - METROMED - PML

Publicação Nº 1953754

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018
PROCESSO Nº 207/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais e Equipamentos Pré-Hospitalar - A.P.H. para uso nas ocorrências atendidas pelo 5º Batalhão de Bombeiros Militar em Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 30 (trinta) dias da emissão da A.F. (Autorização de Fornecimento); a ser(em) entregue(s) no Corpo de Bombeiros de Lages, sito Rua Mato Grosso, nº 171, Bairro São Cristóvão, Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 27/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 84/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 3.431,50 (três mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), sendo:
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 83.157.032/0001-22 – Estrada Boa Esperança, nº 1918, bairro Fundo Canoas, CEP 89160-000, Rio do Sul/SC.

Lages, 27 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 2/2019 - AVANEX - SEMASA

Publicação Nº 1953744

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
PROCESSO Nº 01/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos, devendo os produtos pertinentes aos itens 1, 2, 3 e 5 estarem acompanhados dos respectivos equipamentos em caráter de Comodato, para o Tratamento da Água - exercício 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 07 (sete) dias, incluindo descarregamento, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) da SEMASA, em local a ser indicado pela Secretaria;

2.4 Da Instalação dos equipamentos em comodato: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) solicitação(ões) da SEMASA;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.6 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 22/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 02/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 1.000.800,00 (um milhão e oitocentos reais), sendo:
AVANEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ 78.668.969/0001-22. ROD. SC 114 KM 203 – LAGEADINHO – PALMEIRA/SC. CEP 88545-000.

Lages, 22 de fevereiro de 2019
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO ARP 2/2019 - ROSSANE - SMS

Publicação Nº 1953620

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018
PROCESSO Nº 82/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços à Aquisição de Medicamentos para atender a Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões) da Secretaria de Saúde, e para medicamentos que dependam de importação, em até 20 (vinte) dias, a serem entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque – Lages/SC.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 62/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 2.104,00 (dois mil, cento e quatro reais), sendo:
ROSSANE SERAFIM MATOS – EPP – CNPJ nº 03.302.477/0001-10 – Rua Caçador, nº 29, bairro Borda do Campo, CEP 83075-1220, São José dos Pinhais/PR.

Lages, 05 de fevereiro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 2/2019 - VICENTE - SMEL

Publicação Nº 1953613

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018
PROCESSO Nº 202/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ventiladores para Utilização nas Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 5 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no Barracão da Merenda, sito à Avenida Belisário Ramos, s/nº, Bairro: São Cristovão, Lages, SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 61/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sendo:

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 27.286.283/0001-36 – Rua Águas Frias, nº 280, bairro Águas Frias, CEP 88450-000, Alfredo Wagner/SC. Contato: (48) 3276-1349, e-mail: vicentedepartamentos@gmail.com.

Lages, 05 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 20/2019 - MF - PML

Publicação Nº 1953755

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018
PROCESSO Nº 207/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais e Equipamentos Pré-Hospitalar - A.P.H. para uso nas ocorrências atendidas pelo 5º Batalhão de Bombeiros Militar em Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 30 (trinta) dias da emissão da A.F. (Autorização de Fornecimento); a ser(em) entregue(s) no Corpo de Bombeiros de Lages, sito Rua Mato Grosso, nº 171, Bairro São Cristóvão, Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 27/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 84/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 2.992,15 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos), sendo:
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 05.021.932/0001-34 – Rua Sebastião Furtado, nº 101, bairro Centro, CEP 88501-140, Lages/SC.

Lages, 27 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 21/2019 - SEBOLD - PML

Publicação Nº 1953756

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018
PROCESSO Nº 207/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais e Equipamentos Pré-Hospitalar - A.P.H. para uso nas ocorrências atendidas pelo 5º Batalhão de Bombeiros Militar em Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 30 (trinta) dias da emissão da A.F. (Autorização de Fornecimento); a ser(em) entregue(s) no Corpo de Bombeiros de Lages, sito Rua Mato Grosso, nº 171, Bairro São Cristóvão, Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 27/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 84/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 9.728,10 (nove mil, setecentos e vinte e oito reais e dez centavos), sendo:
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 09.196.745/0001-42 – Rua Treze de Junho, nº 795, bairro Flor de Nápolis, CEP 88106.470, São José/SC.

Lages, 27 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 22/2019 - SERMEDICALL - PML

Publicação Nº 1953757

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018
PROCESSO Nº 207/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais e Equipamentos Pré-Hospitalar - A.P.H. para uso nas ocorrências atendidas pelo 5º Batalhão de Bombeiros Militar em Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 30 (trinta) dias da emissão da A.F. (Autorização de Fornecimento); a ser(em) entregue(s) no Corpo de Bombeiros de Lages, sito Rua Mato Grosso, nº 171, Bairro São Cristóvão, Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 27/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 84/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 7.037,00 (sete mil e trinta e sete reais), sendo:
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP - CNPJ sob nº 93.726.446/0001-89 - Rua Adelino Boschdetti Mateus, nº 805, Bairro Picadas do Sul, São José/SC. CEP 88.106-120.

Lages, 27 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 3/2019 - CLODI - PML

Publicação Nº 1953659

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018
PROCESSO Nº 200/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Elétrica e Mecânica Automotiva para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Utilizados pelo 5º Batalhão de Bombeiros Militar da Cidade de Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega: em até 24 horas, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela contratante;
2.4 Do Local: o(s) serviços(s) deverá(ão) ser prestado(s) preferencialmente na sede da empresa. Caso não seja possível a condução do veículo até a empresa, e o problema mecânico ocorrer dentro do perímetro urbano de Lages, deverá a Empresa Registrada, se possível, executar o serviço no local indicado pela contratante;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso;
2.6 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 05/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 80/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo:
CLODI OFICINA MECÂNICA LTDA – CNPJ 02.639.093/0001-24 – Rua Romualdo Antônio do Pilar, 256, Bairro Frei Rogério, Lages-SC. CEP 88.508-425

Lages, 05 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 3/2019 - QUIMISA - SEMASA

Publicação Nº 1953745

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
PROCESSO Nº 01/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos, devendo os produtos pertinentes aos itens 1, 2, 3 e 5 estarem acompanhados dos respectivos equipamentos em caráter de Comodato, para o Tratamento da Água - exercício 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 07 (sete) dias, incluindo descarregamento, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) da SEMASA, em local a ser indicado pela Secretaria;
2.4 Da Instalação dos equipamentos em comodato: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) solicitação(ões) da SEMASA;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.6 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 22/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 02/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), sendo:
QUIMISA S.A. CNPJ 43.683.069/0001-70. Rod. Ivo Siqueira, 315, km 03, Bairro Bateas, Brusque-SC. CEP 88.355-202.

Lages, 22 de fevereiro de 2019
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO ARP 3/2019 - ZAGO - SMS

Publicação Nº 1953662

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
PROCESSO Nº 77/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para à Aquisição de Materiais Elétricos para a Realização de Manutenção em todas as Unidades de Saúde, Pronto Atendimento, Policlínica e Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), nos locais a serem indicados pela Secretaria;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 06/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 50/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais), sendo:
MATHEUS VIEIRA ZAGO – CNPJ nº 10.515.077/0001-58 – Rua Nilo Peçanha, nº 49, bairro Frei Rogerio, CEP 88508-500, Lages/SC.

Lages, 06 de fevereiro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 4/2019 - GVC - SMS

Publicação Nº 1953664

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
PROCESSO Nº 77/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para à Aquisição de Materiais Elétricos para a Realização de Manutenção em todas as Unidades de Saúde, Pronto Atendimento, Policlínica e Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), nos locais a serem indicados pela Secretaria;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 06/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 50/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 4.666,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais), sendo:
GVC ELETRICIDADE LTDA ME – CNPJ nº 08.957.686/0001-15 – Rua Bernardo Gonçalves Kuster, nº 1000, bairro São Miguel, CEP 88525-060, Lages/SC.

Lages, 06 de fevereiro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 4/2019 - PHB - PML

Publicação Nº 1953660

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018
PROCESSO Nº 200/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Elétrica e Mecânica Automotiva para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Utilizados pelo 5º Batalhão de Bombeiros Militar da Cidade de Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega: em até 24 horas, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela contratante;
2.4 Do Local: o(s) serviços(s) deverá(ão) ser prestado(s) preferencialmente na sede da empresa. Caso não seja possível a condução do veículo até a empresa, e o problema mecânico ocorrer dentro do perímetro urbano de Lages, deverá a Empresa Registrada, se possível, executar o serviço no local indicado pela contratante;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso;
2.6 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 05/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 80/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 23.720,00 (vinte e três mil, setecentos e vinte reais), sendo:
PHB PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP – CNPJ nº 02.723.376/0001-50 – Rod. BR 282, Km 217, nº 2911ª, Bairro Frei Rogério, CEP 88508-470, Lages/SC

Lages, 05 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 5/2019 - COMERCIAL AGRICOLA - PML

Publicação Nº 1953711

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2018
PROCESSO Nº 210/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is):em até 7 (sete) dias úteis da(s) solicitação(ões), no Armazém da Alimentação Escolar, sito Av. Belizário Ramos,

n° 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100 Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 06/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 69/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 445.750,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), sendo:
COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE LTDA – ME – CNPJ nº 75.779.223/0001-06 – Av. Colombo Machado Salles, nº 1371, bairro Vila Nova, CEP 89170-000, Laurentino/SC.

Lages, 11 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 5/2019 -PR COMERCIO - SMS

Publicação Nº 1953675

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
PROCESSO Nº 77/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para à Aquisição de Materiais Elétricos para a Realização de Manutenção em todas as Unidades de Saúde, Pronto Atendimento, Policlínica e Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), nos locais a serem indicados pela Secretaria;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 06/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 50/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 7.296,39 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 06 de fevereiro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 6/2019 - IMPERIO - PML/SMS

Publicação Nº 1953723

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018
PROCESSO Nº 206/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares, Móveis e Eletros, Computadores e Impressoras, para uso na Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria-Geral do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no local a ser indicado na solicitação;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 13/02/2020.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 83/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 686,40 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) para Procuradoria Geral do Município e de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) para Secretaria Municipal da Saúde, sendo:

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA – ME – CNPJ nº 20.081.724/0001-14 – Rua Aderbal de Oliveira, nº 138, bairro Centro, CEP 89170-000, Laurentino/SC.

Lages, 13 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 6/2019 - RS VAREJO - SMS

Publicação Nº 1953666

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
PROCESSO Nº 77/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para à Aquisição de Materiais Elétricos para a Realização de Manutenção em todas as Unidades de Saúde, Pronto Atendimento, Policlínica e Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), nos locais a serem indicados pela Secretaria;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 06/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 50/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 6.450,30 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos), sendo:
R. S. VAREJO EIRELI – CNPJ nº 31.322.368/0001-08 – Rua Manoel Lino de Jesus, nº 687, bairro São Luiz, CEP 88512-330, Lages/SC.

Lages, 06 de fevereiro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 7/2019 - JHONATAN - PML/SMS

Publicação Nº 1953725

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018
PROCESSO Nº 206/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares, Móveis e Eletros, Computadores e Impressoras, para uso na Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria-Geral do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no local a ser indicado na solicitação;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 13/02/2020.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 83/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 1.752,00 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais) para Procuradoria Geral do Município e de R$ 7.019,00 (sete mil e dezenove reais) para Secretaria Municipal da Saúde, sendo:
JHONATAN BAGATOLI – ME – CNPJ nº 22.992.632/0001-11 – Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 117, sala 02, bairro Seminário, CEP 89190-000, Taió/SC.

Lages, 13 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 7/2019 -JV COMERCIO - SMS

Publicação Nº 1953678

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
PROCESSO Nº 77/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para à Aquisição de Materiais Elétricos para a Realização de Manutenção em todas as Unidades de Saúde, Pronto Atendimento, Policlínica e Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), nos locais a serem indicados pela Secretaria;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 06/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 50/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 23.349,90 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), sendo:
JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA – ME – CNPJ nº 01.276.119/0001-54 – Rua Coronel Farrapo, nº 1331, sala B2, bairro Centro, CEP 89620-000, Campos Novos/SC.

Lages, 06 de fevereiro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 8/2019 -DEL VALLE - SMS

Publicação Nº 1953681

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
PROCESSO Nº 77/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para à Aquisição de Materiais Elétricos para a Realização de Manutenção em todas as Unidades de Saúde, Pronto Atendimento, Policlínica e Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), nos locais a serem indicados pela Secretaria;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 06/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 50/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 56.585,70 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), sendo:
DEL VALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP – CNPJ nº 37.227.550/0001-58 – Rua 129, quadra R-7, lote 07, Setor Oeste, CEP 74125-070, Goiânia-GO.

Lages, 06 de fevereiro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 9/2019 - FIORAMA - SMS

Publicação Nº 1953669

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
PROCESSO Nº 77/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para à Aquisição de Materiais Elétricos para a Realização de Manutenção em todas as Unidades de Saúde, Pronto Atendimento, Policlínica e Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), nos locais a serem indicados pela Secretaria;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 06/02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 50/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo:
FIORAMA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME – CNPJ nº 09.420.283/0001-03 – Rua Prefeito Reinoldo Alves, nº 1147, sala 02, bairro Passa Vinte, CEP 88132-001, Palhoça/SC.

Lages, 06 de fevereiro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 9/2019 - VICENTE - PML/SMS

Publicação Nº 1953730

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018
PROCESSO Nº 206/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares, Móveis e Eletros, Computadores e Impressoras, para uso na Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria-Geral do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no local a ser indicado na solicitação;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 13/02/2020.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 83/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 1.201,00 (um mil, duzentos e um reais) para Procuradoria Geral do Município e de R$ 9.171,42 (nove mil, cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) para Secretaria Municipal da Saúde, sendo:
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 27.286.283/0001-36 – Rua Águas Frias, nº 280, bairro Águas Frias, CEP 88450-000, Alfredo Wagner/SC.

Lages, 13 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 01/2019 - PITFALL - FMASH

Publicação Nº 1953687

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 01/2019 – FMASH

O MUNICÍPIO DE LAGES /SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, Sr. Samuel Ramos, portador do CPF nº 071.979.989-99, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PITFALL SISTEMAS LTDA, neste ato representada pelo Sr. Cleber Kramer da Fonseca, portador do CPF nº 754.049.820-04, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico nº 1258/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 36/2018, correlato ao Pregão Eletrônico nº 56/2018, aberto em 14/12/2018 e homologado em 04/02/2019, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Sistema Digital de Gestão de Informações da Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 Da Execução: de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 20 (vinte) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social

e Hebitação e, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Do Contrato: terá duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato até 11/02/2020, adstrito aos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57, IV, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Lages, 11 de fevereiro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 03/2019 - RVC - SMS

Publicação Nº 1953706

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 03/2019 – SMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: RVC CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.300.030/0001-56, estabelecida na Rua Monte Cambirela, nº 455, bairro Praia de Fora, CEP 88.138-700, Palhoça/SC. Telefone: (48) 99657-1144/99119-7700. E-mail: rvcconstrutora@yahoo.com.br
O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Odila Maria Waldrich, portadora do CPF nº 347.311.569-04 doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa RVC CONSTRUTORA LTDA ME, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Schemes Cândido, portador do CPF nº 024.107.359-67, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 79/2018, correlato a Tomada de Preço nº 04/2018, aberto em 10/12/2018 e homologado em 05/02/2019, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Universitário, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do contrato, decorrente;
2.2 Da Execução: em até 08 (oito) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Da Entrega/Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura até 14/01/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 380.029,85 (trezentos e oitenta mil, vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Lages, 14 de fevereiro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 04/2019 - BALMAR - SMS

Publicação Nº 1953713

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 04/2019 – SMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: BALMAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.154.352/0001-03, situada à Rua Vergilio Godinho, nº 106, sala 01, bairro Brusque, CEP 88503-010, Lages/SC. Contato: (49) 3222-8137.
O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Odila Maria Waldrich, portadora do CPF nº 347.311.569-04 doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa BALMAR CONSTRUÇÕES LTDA, neste ato representada pelo Sr. Adalberto José Marin, portador do CPF nº 345.216.079-34, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 87/2018, correlato a Tomada de Preço nº 05/2018, aberto em 14/01/2019 e homologado em 12/02/2019, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila Mariza, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;

2.2 Da Execução: em até 08 (oito) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Da Entrega/Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura até 18/01/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 621.548,55 (seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Lages, 18 de fevereiro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 05/2019 - PAULO AMARAL - SMS

Publicação Nº 1953743

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 05/2019 – SMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: PAULO AMARAL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.034.976/0001-90, com sede na Rua Amador Duarte Avila, nº 79, bairro Centro, CEP 88501-440, Lages/SC. Contato: (49) 3225-2366/99922-0609. E-mail: amaralthur@hotmail.com
O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Odila Maria Waldrich, portadora do CPF nº 347.311.569-04 doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PAULO AMARAL TRANSPORTES LTDA, neste ato representada pelo Sr. Paulo César do Amaral, portador do CPF nº 529.934.939-49, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 03/2019, correlato ao Pregão Presencial nº 03/2019, aberto em 19/02/2019 e homologado em 19/02/2019, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Transportar Pacientes do SUS para Cidades no Estado de Santa Catarina para fins de consultas e cirurgias, acompanhados de enfermeiros e ou, acompanhantes, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início, contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução, em até 12 meses a contar da data da assinatura do respectivo contrato;
2.3 Do Endereço e do Embarque do paciente e da Partida: em conformidade com a programação estabelecida previamente pela Secretaria, indicados nas respectivas solicitações;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
4.5 Do Contrato, sua vigência contar-se-á da data da sua assinatura, até 12 meses (21/02/2020), podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no inciso II do Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 607.800,00 (seiscentos e sete mil e oitocentos reais).

Lages, 21 de fevereiro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 07/2019 - SERRA SUL - SMEL

Publicação Nº 1953601

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 07/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 15.459.791/0001-90 estabelecida na Rua Lisandro Luiz Vieira, nº 144, bairro Jardim Bandeira, CEP 88600-000, São Joaquim/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 188/2018, correlato à Tomada de Preços nº 24/2018, conforme parecer jurídico n° 1157/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 03/01/2019 e homologada em 18/01/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Ampliação do CEIM Clarício Madruga de Andrade, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;

2.2 Da Execução:
- Item 01: em até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Da Entrega/Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato:
- Item 01: sua vigência será de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de sua assinatura até 01/11/2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 94.552,75 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos.

Lages, 05 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 08/2019 - SERRA SUL - SMEL

Publicação Nº 1953606

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 08/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 15.459.791/0001-90 estabelecida na Rua Lisandro Luiz Vieira, nº 144, bairro Jardim Bandeira, CEP 88600-000, São Joaquim/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 188/2018, correlato à Tomada de Preços nº 24/2018, conforme parecer jurídico n° 1157/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 03/01/2019 e homologada em 18/01/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Construção de Muro na EMEB Bom Jesus, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução:
- Item 02: em até 60 (sessenta) dias a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Da Entrega/Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato:
- Item 02: sua vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura até 05/07/2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 41.830,40 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

Lages, 05 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 10/2019 - LATINA - PML/MULTI

Publicação Nº 1953747

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 10/2019 – FMASH/SMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: LATINA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.151.411/0001-20, estabelecida na Rua Elcio Alves de Toledo, nº 201, Bairro Jardim São Lourenço, Limeira-SP. CEP 13481-273. Telefone: (19)3452-1095 ou (19) 99613-7832. Email: gleber.bovolon@gmail.com ou cont05@escritoriobarboza.com.br
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Veículo Automotor do tipo "Pick-Up" e Veículo tipo "Mini-Van" para utilização nas Entidades Irmandade Nossa Senhora das Graças e ADEVIPS, da Secretaria de Assistência Social e Habitação; Veículo do tipo "Van", transformado em Ambulância, para transporte de

pacientes do Pronto Atendimento, para a Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: a contar da data da assinatura do contrato, até 31/12/2019;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): Itens 1 e 2- em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento, a serem entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito à Praça João Ribeiro, n° 37, Centro, CEP 88502-167, Lages/SC;Item 3- em até 90 (noventa) dias da solicitação da SMS, no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Praça Leoberto Leal, n° 20, Centro, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2019. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 83.490,00 (ointenta e três mil, quatrocentos e noventa reais).

Lages, 25 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 11/2019 - YASCA - PML/MULTI

Publicação Nº 1953748

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 11/2019 – FMASH/SMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 25.423.699/0001-23, estabelecida na Rua Otávio Alves Dundas, nº 325, bairro Vila IVG, CEP 03249-000, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3539-9855. Email: agnaldoyaska@gmail.com
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Veículo Automotor do tipo "Pick-Up" e Veículo tipo "Mini-Van" para utilização nas Entidades Irmandade Nossa Senhora das Graças e ADEVIPS, da Secretaria de Assistência Social e Habitação; Veículo do tipo "Van", transformado em Ambulância, para transporte de pacientes do Pronto Atendimento, para a Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: a contar da data da assinatura do contrato, até 31/12/2019;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): Itens 1 e 2- em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento, a serem entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito à Praça João Ribeiro, n° 37, Centro, CEP 88502-167, Lages/SC;Item 3- em até 90 (noventa) dias da solicitação da SMS, no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Praça Leoberto Leal, n° 20, Centro, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2019. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 323.600,00 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos reais).

Lages, 25 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO EXTRATO ARP 11/2019 - ADL - PML/SMS

Publicação Nº 1953732

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018
PROCESSO Nº 206/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares, Móveis e Eletros, Computadores e Impressoras, para uso na Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria-Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no local a ser indicado na solicitação;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 13/02/2020.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 83/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 4.035,00 (quatro mil, trinta e cinco reais), sendo:
ADL COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ nº 15.267.298/0001-78 – Rua Albert Einstein, nº 807, térreo, bairro Fortaleza, CEP 89056-130, Blumenau/SC.

Lages, 13 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO EXTRATO ARP 8/2019 - SILVANI - PML/SMS

Publicação Nº 1953729

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018
PROCESSO Nº 206/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares, Móveis e Eletros, Computadores e Impressoras, para uso na Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria-Geral do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no local a ser indicado na solicitação;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura até 13/02/2020.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 83/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 210,90 (duzentos e dez reais e noventa centavos) para Procuradoria Geral do Município e de R$ 2.044,97 (dois mil, quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) para Secretaria Municipal da Saúde, sendo:
SILVANI ALTINO DE FRANCA – CNPJ nº 20.315.493/0001-66 – Rua Arnoldo Fritz, nº 609, bairro Warnow, CEP 89.130-000, Indaial/SC.

Lages, 13 de fevereiro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO PARCIAL LEI 4307 DE 17/12/2018

Publicação Nº 1954145

PUBLICAÇÃO PARCIAL DO PROJETO DE LEI 104/2018
REFERENTE VETO PARCIAL Nº. 002/2018 REJEITADO EM 11 DE MARÇO DE 2019

Parte vetada pelo Prefeito do Município de Lages e mantida pela Câmara de Vereadores do Município, do Projeto de Lei nº. 104/2018, que se transformou na Lei nº. 4307 de 17 de dezembro de 2018, que Dispõe sobre a formalização dos contratos de gestão com Organizações Sociais e dá outras providências:

Art. 3º. (...)
IV - Não ter, nem ter tido nos últimos 2 (dois) anos, na Diretoria Executiva parente consanguíneo ou por afinidade em até 3º grau de qualquer ocupante de cargo comissionado ou função de confiança ou ainda de qualquer agente político do município de Lages.

Art. 4º. A qualificação da entidade como organização social dar-se-á por lei específica.

O Vice-Presidente da Câmara do Município de Lages, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

FAÇO SABER, que a Câmara manteve e eu JOSÉ AMARILDO FARIAS, VICE-PRESIDENTE, nos termos do § 6º, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Lages SC, PROMULGO PARTE DA LEI 4307 de 17 de dezembro de 2018.

Lages, 20 de março de 2019.
JOSÉ AMARILDO FARIAS
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAGES SC

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 329/2019

Publicação Nº 1954474

PORTARIA RH Nº 329/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor JONATAN DO NASCIMENTO OVIDIO Assessor Especial de Gabinete para Assuntos Estratégicos de Planejamento e Projetos, do dia 18.03.2019 a 16.04.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Março de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2019

Publicação Nº 1954482

PORTARIA RH Nº 330/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor SILVÂNIA CAPPUA BARBOSA Secretária Municipal, do dia 18.03.2019 a 16.04.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Março de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 004/2019 DE 02/01/2019 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1954050

DECRETO Nº 004/2019
De 02/01/2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO BARELA, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 751/2018, de 27/11/2018.
DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do Município no presente Exercício, no montante de R$ 36.770,75 (Trinta e seis mil, setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) conforme segue:

Órgão 05 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária 0501 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função 12 EDUCAÇÃO
Sub-função 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade 2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.18-00 R$ 6.770,75

Órgão 09 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária 0901 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Função 15 URBANISMO
Sub-função 451 INFRAESTRUTURA URBANA
Programa 1501 URBANIZAÇÃO DE VIAS
Projeto/Atividade 1057 Pavimentação de Ruas e Passeios
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.00 R$ 30.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO R$ 36.770,75

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares do Artigo anterior no montante de R$ 36.770,75 (Trinta e seis mil, setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior nas respectivas fontes de Recurso.

Art. 3º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do Município no presente Exercício, no montante de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) conforme segue:

Órgão 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ.
Unidade Orçamentária 03.01 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ.
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-função 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 402 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade 2004 Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Elemento 3.1.71.00.00 Transf. a Consórcios – Fonte 11.00 R$ 19.000,00
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.71.00.00 Transf. a Consórcios – Fonte 11.00 R$ 5.000,00

Art. 4º - Para cobertura dos créditos suplementares do Artigo anterior no montante de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), serão reduzidas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ.
Unidade Orçamentária 03.01 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ.
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-função 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 402 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade 2004 Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Transf. a Consórcios – Fonte 11.00 R$ 24.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina em 02 de janeiro de 2019.
RODRIGO BARELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

DECRETO Nº 011/2019 DE 18/03/2019 DETERMINA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1954046

Decreto n.011/2019
DE 18/03/2019

DETERMINA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º- A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art. 2º- Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 14 de março de 2019, fica convocada a 5ª Conferência de Saúde do Município para o dia 03 de abril de 2019.
Art. 3º- O tema central da Conferência será, "DEMOCRACIA E SAÚDE: COM O DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS".
Art. 4º- A Conferência de Saúde, será realizada na Câmara de Vereadores do Município de Lajeado Grande/SC.
Art. 5º- A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 6º- As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 7º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 18 de Março de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

DECRETO Nº 012/2019 DE 19/03/2019 ALTERA DECRETO N. 031/2018 DE 14/05/2018 QUE CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTAGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1954048

DECRETO n. 012/2019
DE 19/03/2019
"ALTERA DECRETO N. 031/2018 DE 14/05/2018 QUE CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTAGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 19 § 1º da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
E Considerando o afastamento de alguns membros, à pedido e por exoneração ou mudança de setor.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam através deste decreto constituídas as comissões especiais de avaliação dos Servidores em Estágio Probatório, os quais serão nomeados por Secretaria conforme segue:
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças e Gabinete do Prefeito.

- Antoninho Baggio - Presidente

- Sabrina Romani - Secretário
- Eromildes Paulo Freitas Pereira – Membro
- Secretario Municipal e/ou Diretor equivalente - Membro

- Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

- Vadis Varnier – Presidente
- Roberto Cansian – Secretario
- Antonio Carlos Toffolo - membro
- Secretario Municipal e/ou Diretor equivalente - Membro

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Vera Lucia Brasso Santin – Presidente
- Inelve T. M. Dierings – Secretário
- Tatiane Amado - Membro
- Secretario Municipal e/ou Diretor equivalente - Membro

- Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação:

- Dilsen Tereza Zmijevski– Presidente
- Regiane Badia – Secretário
- Evandra Marchetti - Membro
- Secretario Municipal e/ou Diretor equivalente - Membro

- Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
- José Dalmir Kahler - Presidente
- Odair Santin - Secretário
- Edimar Rampazzo - Membro
- Secretario Municipal e/ou Diretor equivalente - Membro

- Secretaria Municipal de Saúde.

- Catiane Zmijevski – Presidente
- Sediane Ceratto Rampazzo - Secretária
- Secretario Municipal e/ou Diretor equivalente - Membro

Art. 2º - A comissão deverá conduzir as avaliações, agindo com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário, respeitando a ampla defesa, bem como atentarem-se as disposições contidas no Termo de Ajustamento de Conduta de n. 06.2013.00013642-4 firmado entre o Ministério Público de Santa Catarina e o Município de Lajeado Grande/SC.

Art. 3º - Os membros da comissão prestarão serviços relevantes ao Município, não percebendo qualquer tipo de gratificação ou indenização pelos trabalhos relacionados a esta portaria.
Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 19 de março de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amália Walli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 089/2019 DE 08/03/2019 EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SANDRA CATARINA MADALOSSO DO CARGO DE ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1954031

PORTARIA n. 089/2019
DE 08/03/2019
"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SANDRA CATARINA MADALOSSO DO CARGO DE ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.
E CONSIDERANDO o pedido da servidora e que o cargo de Assessor De Administração é de livre nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal SANDRA CATARINA MADALOSSO, do cargo de Assessor de Administração junto a Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 08 de Março de 2019.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 090/2019 DE 11/03/2019 NOMEIA ALDIR SPADOTTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CHEFE DE SETOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1954033

PORTARIA n. 090/2019
De 11/03/2019

"NOMEIA ALDIR SPADOTTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CHEFE DE SETOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal em exercício de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 9º inciso II da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre
nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Nomear ALDIR SPADOTTO, para exercer o Cargo de CHEFE DE SETOR, Código do Cargo 06.06, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras e com vencimento constante no Plano de Cargos e Salários relativo ao respectivo cargo.

§ 1º - Com a nomeação, o respectivo Servidor passou a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, constante no Anexo II da Lei Municipal Complementar n. 054/2017 de 18/12/2017 e suas alterações, com dedicação integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 11 de Março de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 091/2019 DE 18/03/2019 EDITA NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1954038

PORTARIA n. 091/2019
De 18/03/2019

EDITA NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

TEREZINHA CHITOLINA SIVIERO - Secretária Municipal de Saúde de Lajeado Grande, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE.

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Lajeado Grande conforme determinação legal do Decreto Municipal n. 11/2019 de 18 de março de 2019.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º - A Conferência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º-A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Coordenador Geral: TEREZINHA CHITOLINA SIVIERO
Secretario Geral: EVANDRA MARQUETTI
Relatores: SIDIANE ZMIJEVSKII
Coordenador de divulgação: GLAUCIA FIORENTIN

Art. 6º - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 8º - Os membros ora nomeados, prestarão serviço relevante ao Município e não serão remunerados.

Art. 09º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande SC 18 de março de 2018.

TEREZINHA CHITOLINA SIVIERO
Secretária Municipal de Saúde

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 092/2019 DE 18/03/2019 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TALITA SANTOS DE FRANÇA PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1954041

PORTARIA n. 092/2019
DE 18/03/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TALITA SANTOS DE FRANÇA PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, especialmente Lei Complementar n. 030/2014 de 04/04/2014, bem como na observância da classificação de que trata o edital de processo seletivo n. 001/2018 e CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, TALITA SANTOS DE FRANÇA, para o função de excepcional interesse público de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - ACT, nível 21, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 18 de Março de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 18 de Março de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amalia Valli Bressler Servidora Designada

PORTARIA Nº 093/2019 DE 18/03/2019 NOMEIA PALOMA MARQUES SANTIN PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1954043

PORTARIA n. 093/2019
De 18/03/2019

"NOMEIA PALOMA MARQUES SANTIN PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 9º inciso II da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre
nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Nomear PALOMA MARQUES SANTIN, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO, Código do Cargo 06.09, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com vencimento constante no Plano de Cargos e Salários relativo ao respectivo cargo.

§ 1º - Com a nomeação, o respectivo Servidor passou a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, constante no Anexo II da Lei Municipal Complementar n. 054/2017 de 18/12/2017 e suas alterações, com dedicação integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 18 de Março de 2019.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 094/2019 DE 19/03/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GRASIELE CLAUDIA BRUSCHI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1954044

PORTARIA n.094/2019
DE 19/03/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GRASIELE CLAUDIA BRUSCHI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal GRASIELE CLAUDIA BRUSCHI pelo prazo de 10 dias, de 20 de março de 2019 a 29 de março de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 19 de março de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO Nº 48/2019

Publicação Nº 1954587

DECRETO Nº 048/2019.
CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DOS VALORES MÍNIMOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL COLOCADOS A VENDA POR LICITAÇÃO

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída, sem ônus para o município, conforme especificação abaixo e sob a presidência do primeiro, a Comissão Municipal Permanente para Avaliação dos Valores Mínimos do Patrimônio Municipal que forem colocados à venda por licitação:

· ACIONE IZIDORO ANDRADE
· GUIOMAR DE ARAÚJO
· GENIVALDO DA SILVA
· JAIR FERNANDES MADEIRA
· QUÉZIA REGINA DE OLIVERIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE MARÇO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

DECRETO Nº 49/2019

Publicação Nº 1954590

DECRETO Nº 049/2019.
SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1° - Fica substituído o senhor José Carlos de Souza membro da Comissão do Processo Seletivo de Contratação, em Substituição de funcionários por prazo determinado, pelo senhor Antonio Carlos Alves de Souza, conforme segue:

PRESIDENTE: JOSIANE GIRARDI
MEMBRO: LAIS DA ROSA
MEMBRO: ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
MEMBRO: ADILSON CANEVER
MEMBRO: RICARDO FONTANELLA
MEMBRO: CIBELE APARECIDA CITADIN
MEMBRO: DANIELI CAMBRUZI

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 024/2018.

LAURO MÜLLER, 21 DE MARÇO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/PMLM/2019

Publicação Nº 1954052

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/PMLM/2019
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para a prestação de serviço de elaboração e execução de processo seletivo para o município de Lauro Muller.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 19/03/2019, por Ana Rúbia Prestados Dos Santos Cesconeto, Secretária de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 19/03/2019, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal.

Lauro Muller, 19 de Março de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lebon Regis

Prefeitura

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 08/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Publicação Nº 1954314

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 08/2019 – Processo Administrativo Licitatório nº 11/2019 – Tomada de Preços nº 01/2019.
Objeto: O presente contrato visa à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de ruas com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentarias e projetos em anexo ao processo, vinculado ao financiamento da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A - BADESC. .
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC.
CONTRATADA: LZK CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 07.455.659/0001-81, no valor global de R$ 1.850.001,82 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, um real e oitenta e dois centavos). Vigência: 14/03/2019 - Término 31/12/2019. Lebon Régis, 14 de março de 2019.
Douglas Fernando de Mello – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC PROCESSO ADMINISTRATIVO LIC/ 19/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Publicação Nº 1954310

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LIC/ 19/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 1471/2014, com a finalidade de repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento de ações executadas pelo CONTRATADO na prestação de Serviços Ambientais visando o registro de Extração no DNPM de uma Cascalheira no Município de Lebon Régis e Elaboração da Delimitação dos Bairros, Elaboração do Memorial Descritivo e criação da Minuta de Lei. FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA - CNPJ Nº 12.075.748/0001-32. Contratação de 52 (cinquenta e duas) horas, sendo o valor de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) por hora) dos serviços efetivamente executados. Maiores informações pelo e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br. Tel (49) 3247-0188. Lebon Régis, 21 de março de 2019. Vania Regina Maraffon – Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO LIC/ Nº 15/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Publicação Nº 1953963

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LIC/ Nº 15/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993. FORNECEDOR ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 26.715.067/0001-04. Valor total de R$ 13.000,00. Maiores informações pelo site www.lebonregis.sc.gov.br, e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br. Tel (49) 3247-0188. Lebon Régis, 20 de março de 2019. Vania Regina Maraffon – Presidente da CPL.

Lindóia do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2019

Publicação Nº 1954128

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL – SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do Secretário de Administração e Finanças, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratação emergencial de até 300 (trezentas) horas de serviço de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, e até 500 horas de serviços de Caminhão Basculante, devido à situação de emergência ocasionada pelas fortes chuvas que acometeram o Município no dia 12/03/2019, provocando destruição em grande parte das estradas vicinais e a ocorrência de deslizamentos que bloquearam parcial e totalmente algumas passagens de veículos em diversos pontos. Através do Decreto Municipal n° 3.157/2019 de 13 de março de 2019, foi reconhecida a situação de emergência no Município.
CONTRATADA: TUCANO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS LTDA
CONTRATO: 20/2019
VALOR POR HORA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: R$ 245,00
VALOR POR HORA CAMINHÃO BASCULANTE: R$ 115,00
VALOR TOTAL: R$ 131.000,00
ASSINATURA: 18/03/2019
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2019

Lindóia do Sul, SC, 21 de março de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL 26/2019

Publicação Nº 1953957

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 26/2019
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ESTRATÉGICO DE GESTÃO ORIENTANDO PARA O AUMENTO DE RECEITA PRÓPRIA, REDUÇÃO DE CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO E NA MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 03/04/2019; Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 03/04/2109. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 21 de março de 2019. RUBENS ROBERTO DOS SANTOS. Prefeito em Exercício.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 48/2019

Publicação Nº 1954348

DECRETO N.º 48/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.460,95 (trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Planejamento
15.451.0004.1.003 – Obras de Infraestrutura Viária
(119) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) – Aplicações Diretas----------R$ 36.460,95
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos ordinários na importância de R$ 36.460,95 (trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de março de 2019.
VANDERLEI ROSSI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 51/2019

Publicação Nº 1955014

DECRETO N° 51/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e, de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, Lei Municipal n° 1.748/2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional Suplementar de R$ 12.689,75 (Doze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
06.182.0009.2.079 – Manutenção do Convênio de Trânsito com Polícia Militar
(72) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0870.0 (0.1.0010) – Aplicações Diretas R$ 5.100,00

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.0002) – Aplicações Diretas R$ 589,75
10.302.0013.2.035 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade na Área da Saúde
(27) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.0002) – Aplicações Diretas R$ 4.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.014.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

(8) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0296.0 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 3.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descrita na mesma importância:

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
06.182.0009.2.079 – Manutenção do Convênio de Trânsito com Polícia Militar
(71) 3.3.30.00.00.00.00.00.00.01.0870.0 (0.1.0010) –Transf. a Estados e ao Distrito Federal
R$ 5.100,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
(5) 3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.0002) – Transf. a Consórcios Públicos R$ 236,00
(8) 3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.0002) – Transf. a Consórcios Públicos R$ 236,00
(11) 4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.0002) – Transf. a Consórcios Públicos R$ 117,75

10.302.0013.2.035 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade na Área da Saúde
(32) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.0002) – Aplicações Diretas R$ 4.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.014.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
(10) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0296.0 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luiz Alves (SC), 21 de Março de 2019.
Vanderlei Rossi
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - AJEC (2019) - PML

Publicação Nº 1953627

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019 - PML
Processo Administrativo nº 002/2019 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. MOISÉS DIERSMANN, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA - AJEC, conforme Lei Municipal nº 1639 de 07 de março de 2019, de modo que se torna público a Justificativa de inexigibilidade que está disponível no site do Município de Luzerna www.luzerna.sc.gov.br. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luzerna, sito à Av. 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 040/2019 - PP 025/2019 - TRABALHOS EM ALTURA - PML

Publicação Nº 1953953

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 040/2019 - PML
Pregão Presencial nº 025/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de trabalhos em altura, relativos a manutenção preventiva, corretiva e limpeza, em conformidade com este Edital e seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 03 de abril de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 03 de abril de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PORTARIA 037/19

Publicação Nº 1954749

PORTARIA Nº 037/19 de 20 de março de 2019.
"DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÕES GRATIFICADAS E FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR para exercer as funções a seguir descritas, a partir de 1º de março de 2019, os servidores abaixo relacionados:

FUNÇÕES GRATIFICADAS			
Servidor	Cargo	Função	Nível de Gratificação
Carolina Kirsch Magalhães	Assistente Administrativo	Chefe do Setor de Tesouraria	FG1
Renata Dalberto	Enfermeira	Coordenadora de Atenção Básica em Saúde	FG1
Dreone Mendes	Contador	Gestor Municipal de Convênios	FG2
Paula Büttner	Assistente Administrativo	Coordenadora Executiva do PROCON Municipal	FG2
Débora Tais Menlak	Assistente Administrativo	Chefe do Setor de Licitações	FG2
Ana Caroline Diesel Deitos	Assistente Administrativo	Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano	FG2
Cristina Küll	Assistente Administrativo	Chefe do Setor de Tributação	FG2

Elton de Souza	Monitor de Informática	Coordenador de Suporte Básico em TI	FG2
Fernando Nava	Assistente Administrativo	Chefe do Setor de Controle de Frotas	FG2

Art.2º- Para o desempenho das atribuições constantes no art.1°, o servidor fará jus à gratificação prevista no Anexo III da Lei Complementar n° 202 de 12/03/2019.

Art.3º- DESIGNAR para exercer as funções de suporte pedagógico, a partir de 1º de março de 2019, os servidores abaixo relacionados:

FUNÇÕES GRATIFICADAS			
Servidor	Cargo	Função	Nível de Gratificação
Adriana Elisabeth Bier	Professora	Diretora de Escola	FSP-01
Evaine Célia Desidério	Professora	Diretora de Unidade Educacional - Unidade II	FSP-02
Maristela Gomes	Professora	Diretora de Unidade Educacional - Espaço para a Primeira Infância	FSP-02
Elisangela Brandini	Professora	Coordenadora Pedagógica do Espaço para a Primeira Infância	FSP-03
Roseli Otto Meisterlin	Professora	Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil - Pré Escola	FSP-03
Viviane Cristina Dellai Piaia	Professora	Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental Anos Iniciais	FSP-03
Andrea Dalla Lana Vieira	Professora	Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental Anos Finais	FSP-03

Art.4º- Para o desempenho das atribuições constantes no art.3°, o servidor fará jus à gratificação prevista no Anexo V da Lei Complementar n° 033 de 08/12/2003 e alterações posteriores.

Art.5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Luzerna(SC), 20 de março de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°82/2019

Publicação Nº 1954108

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal
N°082/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data, Olinda Cassagrande Panatta, Zelindo Panatta ,Nilo Panatta, Ledenir Panatta, Juvino Panatta, Delindo Pantta, Cristiano Panatta,e Francisca Panatta , localizado no bloco 01, lote 01, com as seguintes Medidas: Frente 1,53m,fundos 1,63m,esquerda 2,40 Incluindo espaço para Jazido e calçada.
Contrato n°: 082/2019
Locatário: Marizete Panatta
Valor global: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), referente à locação, pagos em 05(cinco) parcelas iguais .
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 21 de março de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 21 de março de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

decreto 1806

Publicação Nº 1953758

Decreto no 1806., 20 de março de 2019.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macieira;

DECRETA:
Art. 1 0 - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Macieira através da Lei 13.465/2017, através das Matrículas Imobiliárias n°35.885, 35.884, 35.883, 35.579, 35.724, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador-SC, conforme Mapa em anexo sendo que as ruas e servidões, este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção.
Art. 20 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se

Macieira/SC, 20 de março 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

decreto 1807

Publicação Nº 1953760

DECRETO Nº1807, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Abre Credito Suplementar alterando a lei 948/2018

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 963, de 19/03/2019;

DECRETA
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. M. de Educação, Cultura e Esportes
20.08 Apoio ao Ensino Medio

33.90 Aplicações Diretas
R$ 1.700,00

Art. 2º Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.06 Sec. M. de Educação, Cultura e Esportes
20.06 Manut. do Ensino Fundamental
33.90 Aplicações Diretas
R$ 1.700,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

decreto 1808

Publicação Nº 1953761

DECRETO Nº 1808, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Abre Credito Suplementar alterando a lei 948 /2018

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 964, de 19/03/2019;

DECRETA
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. Mun. de Educalçaõ, Cultura e Esportes
20.13 Manutenção das Ativ.Esportivas
33.90 Aplicação Direta
R$ 20.000,00

Art. 2º Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. Mun. de Educalçaõ, Cultura e Esportes
20.14 Manutenção das Ativ. e Fetividades Culturais
33.90 Aplicação Direta
R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

decreto 1809

Publicação Nº 1953763

DECRETO Nº1809/2019
"A criação de programa de apoio e incentivo aos
agricultores e da outras providencias "

Zelir Citadin, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 58, VIII, da Lei Orgânica, c/c a Lei 546 de 25 de Outubro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º. – A criação de programa de apoio e incentivo aos agricultores e pecuaristas, proporciona dentre outros incentivos, o fornecimento de vacinas para as principais doenças reprodutivas (IBR, BVD e Leptospirose), a entrega de doses de sêmen de gado leiteiro e abastecimento de nitrogênio dos botijões de sêmen para objetivar melhoramento genético para fertilização, buscando também qualificar e estruturar a raça/espécie do gado com o intuito de fortalecer o gado e aumentar a produção do leite.

Parágrafo Ùnico: O decreto deverá atender às diretrizes dos artigos abaixo e atender à Lei 546/2011 pertinente ao incentivo.

Art. 2º– Será fornecido aos pecuaristas leiteiros às doses de vacinas reprodutivas contra as doenças de IBR (Rinotraqueite Infecciosa Bovina) BVD (Diarréia Viral Bovina) e LEPTOSPROSE, com o objetivo de melhorar os índices reprodutivos do rebanho, sendo que as doenças acima são responsáveis por grande parte dos problemas reprodutivos que acomete os bovinos.

Parágrafo primeiro – A distribuição das vacinas deverá observar os seguintes critérios:
a) O agricultor/produtor interessado deverá manter cadastro na Secretaria de Agricultura para receber os benefícios, apoio e incentivo deste Decreto, sendo que será utilizado o inventário de animais da Cidasc para a distribuição das vacinas.
b) Os animais já imunizados receberam 2 (duas) doses por ano, por animal. As quais são aplicadas com intervalo de 6 meses cada dose.
c) Os animais que entrarão em idade reprodutiva, baseando-se como idade mínima de 15 meses para primeira dose, receberão 3 (três) doses no primeiro ano de imunização, pois animais não imunizados precisam fazer a 1ª dose e um reforço de 21 a 30 dias após 1ª dose.
d) As vacinas não poderão exceder ao limite estabelecido acima.

Art. 3°– Será fornecido aos pecuaristas leiteiros o sêmen de acordo com o período apropriado para a inseminação artificial, para o melhoramento e fortalecimento do gado leiteiro visando o aumento da produção de leite, sendo que a distribuição e o acompanhamento será feito pela Secretaria de Agricultura.

Parágrafo primeiro – A distribuição do sêmen deverá observar os seguintes critérios:
a) O agricultor/produtor interessado deverá manter cadastro na Secretaria de Agricultura para receber os benefícios, apoio e incentivo deste Decreto, sendo que será utilizado o inventário de animais da Cidasc para a distribuição do sêmen.
b) Ao Agricultor/produtor que possuir até 24 (vinte e quatro) vacas leiteiras em idade reprodutiva, devidamente registradas na Cidasc, terá direito a 55 % de doses de sêmen referente ao numero de vacas, no ano;
c) Ao Agricultor/produtor que possuir mais de 24 (vinte e quatro) vacas leiteiras em idade reprodutiva, devidamente registradas na Cidasc, terá direito a 40 % de doses de sêmen referente ao numero de vacas, no ano;
d) O numero máximo de doses por produtor será 20 doses de sêmen no ano
e) Os sêmens não poderão exceder ao limite estabelecido acima por agricultor cadastrado;

Art. 3º - Com relação à manutenção e conservação do sêmen será pela municipalidade:
a) A quantidade de até 2.000 (dois mil) litros de nitrogênio, sendo que a quantidade máxima por produtor será de 45 litros de nitrogênio, no ano.
b) No caso de ultrapassar a quantidade fornecida pelo município, fica a encargo dos produtores o pagamento do nitrogênio.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macieira SC, 19 de março de 2019.
Zelir Citadin
Prefeito Municipal

decreto 1810

Publicação Nº 1953764

DECRETO Nº.1810/2019
"CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE BENS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO DE MACIAIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 58, inciso VIII e CONSIDERANDO QUE:

» Os bens descritos neste Decreto são de propriedade do município e encontravam-se na posse de terceiros, através de concessão de direito real de uso;
» Devido rescisão contratual consolidada formalmente, da concessão de bens à COPERMACIEIRA e rescisão consolidada informalmente à SPANI – INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA-ME , é necessária a vistoria de todos os bens para restituição ao erário público municipal; e

» É dever do administrador manter o Patrimônio Público municipal em boas condições, especialmente os concedidos onerosamente ou não à terceiros, em prol de toda coletividade,

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial abaixo identificada, para realização de "Vistoria" dos bens descritos no art. 2º, objetivando relatar documentalmente a situação individual dos bens, através de laudo completo com registros fotográficos de cada bem:

Presidente:

- RONIVON LUIZ BRIDI – Servidor efetivo do município, matriculado sob n. 201, portador do CPF n.579609339-87 e RG n. 19120778;

Membros titulares:

- Iana Salete Spanholo – Servidora efetiva do município, matriculado sob n. 11, portador do CPF n. 692396819-49 e RG n.1687522;

- Rejane Spanholo Abraão – Servidora Comissionada do município, matriculado sob n.1605 , portador do CPF n.010200459-57 e RG n.

5247880;

Parágrafo único – O prazo para a vistoria e emissão dos relatórios será de 30 (trinta) dias, prorrogável excepcionalmente por igual período, com as devidas justificativas e concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. Os bens que deverão ser vistoriados são:

- BENS DO CONTRATO DE CONCESSÃO À COPERMACIEIRA

- BENS DO CONTRATO DE CONCESSÃO À SPANI – INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA-ME

Art. 3º. A Comissão ora constituída fica incumbida de avaliar in loco a situação física de cada bem móvel, bem como as estruturas dos imóveis.

Art. 4º. Ato contínuo a mesma Comissão Especial deverá efetuar "avaliação" de valores de mercado dos bens vistoriados, para fins de atualização contábil do patrimônio do município.

Art. 5º. Para a realização dos trabalhos de vistoria e avaliação dos bens a administração municipal disponibilizará todo transporte necessários à Comissão, bem como arcará com eventuais despesas, devendo serem requisitados antecipadamente ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 6º - O município disponibilizará suporte jurídico à Comissão, caso necessário, bem como sala, equipamentos de informática e materiais de expediente para a execução de todos os serviços.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Macieira (SC), em 19 de março de 2019.
Zelir Citadin
Prefeito Municipal

Eduardo Miguel Zilio
Secretário de Administração

portaria 4105

Publicação Nº 1953777

PORTARIA N.º 4105/2019
"Designa servidor que especifica para acompanhar, fiscalizar e receber o objeto do contrato administrativo nº0013/2019."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
DESIGNAR, o Servidor Ronivon Luiz Bridi, lotado na secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalizar o contrato administrativo nº0013/2019, referente a elaboração de avaliação atuarial, do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Macieira - FUPEM.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 18 de março de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4106

Publicação Nº 1953887

PORTARIA Nº 4106/2019
"Altera a comissão Municipal de Articulação, Mobilização e Acompanhamento de Regularização Fundiária no Município, através de Termo de Cooperação."
ZELIR CITADIN, Prefeita Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· A necessidade de regularização fundiária no bairro do km 30 e outras localidades do município;
· Melhorar a qualidade de vida do cidadão e investimentos em suas residências;
· Melhorar a arrecadação municipal;
· Os investimentos realizados nestas localidades;

· Que o município já aderiu a outros programas de regularização fundiária que não surtiram efeito positivo;
· O planejamento municipal;
· Que trata-se de interesse público;
· A exoneração de Silvana Gorette Maffioletti;
· A necessidade de substituição do membro da comissão.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a Comissão Municipal para, através de Termo de Cooperação Técnica Habitacional entre a ADEHASC e o município de Macieira, Articular, Mobilizar e Acompanhar a Regularização Fundiária.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Municipal:

· O planejamento estratégico, promoção e implementação da mobilização social, articulação popular e comunitária;
· Realização de audiências públicas com as comunidades e outras atividades necessárias a sensibilização de informação dos munícipes;
· Levantamento e indicação a COOPERANTE de áreas passíveis de regularização fundiária;
· Informação gratuita a COOPERANTE de matriculas, zoneamento, viabilidade e histórico de áreas que poderão ou que serão objeto do trabalho de regularização;
· Acompanhamento dos trabalhos da COOPERANTE no município;
· Outras atividades de articulação, mobilização, acompanhamento e demais necessárias ao fiel e eficiente desempenho das atividades de regularização fundiária no município.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes servidores para compor esta Comissão Municipal, sob a presidência do primeiro:
ü Ronivon Luiz Bridi
ü Leida Castanheira Maurina
ü Eduardo Miguel Zilio

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogado portaria nº 3994/2018.

Registre-se e publique-se
Macieira- SC, 18 de MARÇO de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeita Municipal

portaria 4107

Publicação Nº 1953800

PORTARIA N. º 4107/2019
Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DE IDOSO. C.M.I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 747, de 07/10/2014,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal do Idoso C. M. I.:

I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Simone Lazzarotti
Taisa Scopel

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
Deidiqueli Queirós
Tiago Bertotto

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Cassiane Farinon
Priscila Luvison

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Mirian Westerlon Canalle
Luiz Camuzzato

V - REPRESENTANTES DA DEFESA CIVIL:
Eduardo Zilio
Adriano Lazzarotti

VI - REPRESENTANTE DA PASTORAL DA SAÚDE:
Ema Perovano
Esther Tasca
VII - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE:

João Setti
Leonildo Maurina

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL:
Ronivon Luiz Bridi
Iana Spanholo

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO:
Euclides Jose de Oliveira
Francisco Afonso Masquio

VII - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Veronica Tasca
Josefina Guarnieri

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 20 de Março de 2019.
Zelir Citadin
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

Publicação Nº 1954921

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lâminas, porcas e parafusos para fixação das lâminas, dentes e unhas de escarificador traseiro para Motoniveladoras (New Holland RG140 E RG170, XCMG GR1803BR), destinadas as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 11/04/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 21 de março de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

Publicação Nº 1954922

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: SUPERMERCADO DJEK E SHERON & CIA LTDA
CNPJ Nº: 06.077.065/0001-11
Valor Registrado: R$ 39.645,50 (trinta nove mil seiscentos quarenta cinco reais e cinquenta centavos).
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e cargas de gás, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra.
Origem: Processo nº 020/2019, Pregão Presencial - RP nº 007/2019.
Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 13 de fevereiro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

Publicação Nº 1954924

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Empresa Registrada: EMANUELLA CRISTIANI KUTZ & CIA LTDA - ME LTDA
CNPJ Nº: 08.215.615/0001-47
Valor Registrado: R$ 182.499,60 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar Transporte de Atletas e Grupos Artísticos para os campeonatos municipais e estaduais, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Origem: Processo nº 074/2019, Pregão Presencial- RP nº 019/2019.
Data de Assinatura: 07 de março de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de março de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

Publicação Nº 1954927

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA COLORADO LTDA - ME

CNPJ Nº: 02.254.896/0001-60
Valor Registrado: R$ 222.400,00 (duzentos vinte e dois mil quatrocentos reais).
Objeto: aquisição de madeiras de eucalipto destinadas a manutenção, recuperação e reconstrução de construção de pontes no interior do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Origem: Processo nº 096/2019, Pregão Presencial- RP nº 024/2019.
Data de Assinatura: 11 de março de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 11 de março de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

Publicação Nº 1954928

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Brunatto Materiais de Construção EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 04.435.876/0001-11
Valor Registrado: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Objeto: Aquisição de areia média e grossa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Origem: Processo nº 059/2019, Pregão Presencial- RP nº 015/2019.
Data de Assinatura: 12 de março de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 12 de março de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2019

Publicação Nº 1954920

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2019
Contrato nº: 025/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de seguro com cobertura contra total 100% FIPE, para o veículo do Conselho Tutelar, Palio Weekend Atractive 1.4 Placa MLX-0598, veiculo Ford KA Sedan 1.5 se 16v Flex Placa QIZ 0675 e Renault Logan Expression 1.6 8v Placa QHT 2457 da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal da Assistência Social.
Pregão Presencial nº 014/2019, Processo Licitatório n.º 055/2019.
Valor: R$ 2.998,00 (Dois mil e novecentos e noventa oito reais).
Data Assinatura: 21 de março de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data de 21/03/2020.
Dotação Orçamentária:
127 - 3 . 14002 . 8 . 244 . 14 . 2.177 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
133 - 3 . 14001 . 8 . 244 . 14 . 2.75 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Major Vieira

Prefeitura

LEI Nº 2446/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954235

LEI Nº 2446/2019 de 08 de Março de 2019.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	09.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, FOMENT. AGROPEC E MEIO AMBIENTE	
Unidade Orçamentária	09.01	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, FOMENT. AGROPEC E MEIO AMBIENTE	
20.606.0004.1.015		Manut. Sec. Municipal de Agric. Fomento Agropec e Meio Ambiente	
Dotação	3.3.93.00.0500	Transferências a Consórcios Públicos	50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), da seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	09.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, FOMENT. AGROPEC E MEIO AMBIENTE	
Unidade Orçamentária	09.01	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, FOMENT. AGROPEC E MEIO AMBIENTE	
20.606.0004.1.006		Aquisições de Caminhões, Tratores, Máquinas e Implementos	
Dotação	4.4.90.00.0522	Aplicações Diretas	25.000,00
Dotação	4.4.90.00.0523	Aplicações Diretas	25.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

ART. 3O. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 08 de Março de 2019
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 21/03/2019 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 20/03/2019

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

LEI MUNICIPAL N.º 2445 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954236

LEI MUNICIPAL N.º 2445 DE 12 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA CESSÃO DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA AS ENTIDADES QUE RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder o uso de bem público móvel de sua propriedade a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES NOVO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o 11.553.188/0001-11, com sede na Localidade de Rio Novo de cima, zona rural, Major Vieira, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único – O bem público móvel de que trata o caput deste artigo, possui a seguinte característica:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01 (um)	Distribuidor de adubo orgânico líquido com capacidade de 6000L marca Mepel, ano/mod 2018, cor amarela, nº bomba 8450-18, série nº 08.37.199 PAT/FDR Nº 2004.

Art. 2º - A presente cessão de uso do bem público municipal de que trata o artigo 1°, destinar-se-á ao uso da Associação de Agricultores Novo Horizonte de Major Vieira.

Art. 3º - A cessão de uso do bem público municipal nos termos da presente lei, será da data da assinatura do Termo de Cessão, até 31.12.2023 podendo ser este prorrogado através de termo aditivo.

Art. 4º - As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5° - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 12 de março de 2019.
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM- Diário Oficial dos Municípios no dia 19.03.2019 e site www.majorvieira.sc.gov..br em 19.03.2019.

Cristiane Rodrigues Siems
Secretaria de Administração

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES NOVO HORIZONTE DE MAJOR VIEIRA.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 83.102.392/0001-27, com sede na Travessa Otacílio Florentino de Souza, n.° 210, centro, Major Vieira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.° 768.353, inscrito no CPF sob o n.° 445.512.079-34, residente e domiciliado na Rua Luiz Davet, 279, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca, doravante denominada simplesmente de CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES NOVO HORIZONTE DE MAJOR VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.553.188/0001-11, como sede na Localidade de Rio Novo de Cima, zona rural, Major Vieira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu presidente Senhor João Maria Miranda das Neves, residente e domiciliado neste município, de agora em diante chamada de CESSIONÁRIA tem entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, a CEDENTE declara à CESSIONÁRIA, que é senhora e legítima proprietária do seguinte bem:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01 (um)	Distribuidor de adubo orgânico líquido com capacidade de 6000L marca Mepel, ano/mod 2018, cor amarela, nº bomba 8450-18, série nº 08.37.199 PAT/FDR Nº 2004.

CLÁUSULA SEGUNDA – Assim, a CEDENTE, pelo presente Termo, cede a CESSIONÁRIA, o uso dos bens móveis descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento, que destinar-se-á ao uso da ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES NOVO HORIZONTE DE MAJOR VIEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Cessão de Uso, reger-se-á pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Cessão de Uso pactuado vigorará pelo prazo correspondente a data da assinatura deste Termo até o prazo 31.12.202.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de manutenção e/ou eventuais reparos dos bens públicos objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA, durante a vigência do respectivo Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – A CESSIONÁRIA compromete-se a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste Instrumento, seja devolvido à CEDENTE quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado, nas condições em que o recebeu por força deste Termo, exceto pelo desgaste natural do tempo de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CESSIONÁRIA, amparada neste Instrumento, fica autorizada a imitir-se na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Municipal.
CLÁUSULA OITAVA - A CESSIONÁRIA em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar os bens públicos em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este Instrumento.

CLÁUSULA NONA – A CESSIONÁRIA não poderá, sem prévia e expressa autorização da CEDENTE, realizar quaisquer adaptações e/ou aplicação de acessórios nos equipamentos objeto da presente cessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 03 (três) laudas de um só lado, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Major Vieira, 19 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CEDENTE
Orildo Antônio Severgnini
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES NOVO HORIZONTE
CESSIONÁRIA
Joao Maria Miranda das Neves

TESTEMUNHAS:-
01:_____

02:_____

Maracajá

Prefeitura

CONTRATO 065/2019

Publicação Nº 1954165

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 065/2019.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e JULIA DE OLIVEIRA GOMES, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei cOMPLEMENTAR nº 02 de 07 DE OUTUBRO de 1997 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 001/2018 E DECISÃO EXARADA NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0304449-43.2018.8.24.0004, DA COMARCA DE ARARANGUA-SC.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e JULIA DE OLIVEIRA GOMES, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 108.462.769-84, Carteira de Identidade nº 5.225.777, residente e domiciliado(a) no Município de Maracajá, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Margareth Maria Thomazi Rocha ou na Rede Municipal de Ensino Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 20 de Março de 2019 à 13 de dezembro de 2019, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.
CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.
IV – Em caso de decisão judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança Nº 0304449-43.2018.8.24.0004, DA COMARCA DE ARARANGUA-SC, e que determine a contratação dos candidatos aprovados no processo seletivo 002/2018, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 20 de Março de 2019.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	JULIA DE OLIVEIRA GOMES

Testemunhas:

Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00	Alcir Dalmolim da Silva CPF 725.994.309-25

DECRETO 016/2019

Publicação Nº 1954006

DECRETO N° 16 DE 21 DE MARÇO DE 2019.
CONSTITUI A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO DA 28ª FESTA DO COLONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 859 de 07 de julho de 2011;

DECRETA:
Art. 1° Fica constituída a Comissão Central Organizadora – CCO da 28ª Festa do Colono, a realizar-se no ano de 2019.
Art. 2° A Comissão Central Organizadora – CCO será composta pelos seguintes membros:
Luiz Ivalnei Martinello – Presidente da CCO;
Marluci Freitas Bitencourt Vitali – Tesoureira da CCO;
Gisele da Silva Garcia Dal Pont – Secretária da CCO.

Art. 3° Compete a Comissão Central Organizadora – CCO, organizar, coordenar, gerir recursos e prestar contas da realização do evento.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Maracajá, Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2019.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração em 21 de Março de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

Maravilha

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2018 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RETIFICADO

Publicação Nº 1954093

Município de MARAVILHA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abri/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	98.257,96	126.446,50	122.596,95	124.165,19	129.050,29	156.609,74	125.960,43	141.986,88	127.325,69	131.776,33	125.196,81	201.916,03	1.611.288,80	0,00
Pessoal Ativo	98.257,96	126.446,50	122.596,95	124.165,19	129.050,29	156.609,74	125.960,43	141.986,88	127.325,69	131.776,33	125.196,81	201.916,03	1.611.288,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.595,69	105.063,59	101.142,62	102.952,61	106.653,14	134.429,41	103.763,00	119.853,26	105.227,85	109.651,75	102.722,76	168.314,97	1.335.370,65	0,00
Obrigações Patronais	22.662,27	21.382,91	21.454,33	21.212,58	22.397,15	22.180,33	22.197,43	22.133,62	22.097,84	22.124,58	22.474,05	33.601,06	275.918,15	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**98.257,96**	**126.446,50**	**122.596,95**	**124.165,19**	**129.050,29**	**156.609,74**	**125.960,43**	**141.986,88**	**127.325,69**	**131.776,33**	**125.196,81**	**201.916,03**	**1.611.288,80**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**73.433.512,32**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**73.433.512,32**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.611.288,80**	**2,19**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**4.406.010,74**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.185.710,20**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**3.965.409,67**	**5,40**

MARAVILHA , 19/03/2019

LAURIO STIELER	ITAMAR ADLER	NATALINO PRANTE	JANDIR PRIMON	MARIZETE SAVARIS UTZIG	NEI GUZATTI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VE	VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA I	1º SECRETÁRIO	2º SECRETÁRIO	CONTADORA CRC.SC-023524/0-8	TESOUREIRO

RGF 3º QUADRIMESTRE 2018 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - RETIFICADO

Publicação Nº 1954097

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	73.433.512,32
Receita Corrente líquida Ajustada	73.433.512,32

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.611.288,80	2,19
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.406.010,74	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.185.710,20	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LR F) - <%>	3.965.409,67	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-62.480,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.155.372,71	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.749.361,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.140.345,86	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	62.480,00	62.480,00

FONTE:

MARAVILHA , 19/03/2019

LAURIO STIELER PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORE	ITAMAR ADLER VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREA	NATALINO PRANTE 1º SECRETÁRIO
JANDIR PRIMON 2º SECRETÁRIO	MARIZETE SAVARIS UTZIG CONTADORA CRC.SC-023524/0-8	NEI GUZATTI TESOUREIRO

Massaranduba

Prefeitura

ATA ADITIVA 18.2018 AD 01 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS COBERTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Publicação Nº 1953690

TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

Ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), homologado pela Autoridade supracitada, resolve aditivar quantitativamente o seguinte item:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS COBERTURAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO QUANTITATIVO
2.1. Este aditivo deu-se em virtude da quantidade estimada não ser o suficiente para suprir a demanda da Administração Municipal.

FORNECEDOR: 263621 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP							
LOTE 2: TELHAS E CUMEEIRAS CERÂMICAS - MATERIAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE LICITADA	QTDE ADITIVO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2.1	TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA, COMPRIMENTO DE 40CM, RENDIMENTO DE 16 TELHAS/M²	UNID	BELEM	15.000	3.750	R$ 1,64	R$ 6.150,00
TOTAL: R$ 6.150,00 (SEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).							

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Integra esta ata aditiva, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018, e as propostas comerciais das licitantes classificadas no certame supra numerado.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

3.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que este termo originou.

Massaranduba – SC,	19	de	março	de	2019

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP
VALDELI CECILIO DOS SANTOS
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09.2019 (PMM) - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS ROTATIVAS DE TRATOR DE PNEUS

Publicação Nº 1954153

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
VALIDADE: 19/03/2019 A 19/03/2020

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº

83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS ROTATIVAS DOS TRATORES DA FROTA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os preços oferecidos pela licitante cuja proposta comercial foi classificada:

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
MASSARANDUBA AUTO PECAS LTDA EPP, neste ato representado por JOSE ROBERTO MABA	75.294.447/0001-10
MAIOCHI COMERCIO DE TRATORES LTDA, neste ato representado por RUBENS MANFRED BIAVATH	15.124.754/0001-20
JULIO SILVESTRI FILHO - ME	15.608.150/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS ROTATIVAS DOS TRATORES DA FROTA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 176648 - JULIO SILVESTRI FILHO - ME						
LOTE 01: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS ROTATIVAS DOS TRATORES DA FROTA AGRÍCOLA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1.1	ENXADA ROTATIVA AB LADO DIREITO	UNID	METISA	336	R$ 10,20	R$ 3.427,20
1.2	ENXADA ROTATIVA AB LADO ESQUERDO	UNID	METISA	336	R$ 10,20	R$ 3.427,20
1.3	PARAFUSO ROTATIVA C/PORCA DUPLA AB	UNID	FEY	1344	R$ 1,59	R$ 2.136,96
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.991,36						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 8.991,36						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 8.991,36 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado no ALMOXARIFADO da Prefeitura de Massaranduba (SC) no prazo MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS após a solicitação/recebimento da ordem de compra.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação no ALMOXARIFADO da Prefeitura de Massaranduba (SC) no prazo MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS após a solicitação/recebimento da ordem de compra.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 e a proposta comercial da licitante classificada no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao Moacir Fischer, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 19 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE
JULIO SILVESTRI FILHO - ME
CONTRATADA

DECRETO Nº 3843 DE 20 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1954524

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3843 DE 20 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que tratam o artigo anterior, é oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 21 de março de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Lei: 1961/2018 **Decreto: 3843/2019** **Data Lançamento: 20/03/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 20/03/2019** **Código da Suplementação: 6**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	306	10.001.0008.0244.0029.2091.33390000000000000 00	03350200	9.000,00
				Total do Lote	**9.000,00**
				Total	9.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03350200	9.000,00
		Total		9.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 9.000,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 9.000,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3350200	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Câmara Municipal

ADITIVO Nº012/2019 IPM

Publicação Nº 1949120

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Contrato Aditivo Nº: 012/2019
Processo Licitatório Nº.007/2018 – Pregão Presencial Nº. 003/2018
Objeto: 2º Termo aditivo ao contrato nº 007/2018, referente prorrogação de prazo para locação dos softwares de gestão pública (contabilidade, recursos humanos, compras e licitações, patrimônio, planejamento e portal da transparência) – SISTEMA WEB.
Fornecedor: IPM SISTEMAS LTDA
Valor: R$ 1.351,22 (Um mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos) Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019.
Data de Assinatura: 18/03/2019.

CONTRATO Nº 009/2019 - RADIO 105 FM

Publicação Nº 1939246

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Contrato Nº: 009/2019 – Termo de Credenciamento
Processo Licitatório nº. 009/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019
Objeto: Credenciamento da Rádio 105 FM para atividades de divulgação e publicidade dos atos e atividades da Câmara de Vereadores de Massaranduba, através de veiculação diária com gravação e edição de spots de 30 segundos cada.
Fornecedor Credenciado: DJ COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA (Rádio 105 FM)
Valor: R$ 34,00 (Trinta e quatro reais) por Spot de 30 segundos cada
Data de Assinatura: 08/03/2019
Termino da Vigência: 31/12/2019.

CONTRATO Nº 10/2019 RÁDIO SUPER NOVA

Publicação Nº 1939250

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Contrato Nº: 010/2019
Processo Licitatório nº. 009/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019
Objeto: Credenciamento da Rádio Super Nova FM para atividades de divulgação e publicidade dos atos e atividades da Câmara de Vereadores de Massaranduba, através de veiculação diária com gravação e edição de spots de 30 segundos cada.
Fornecedor Credenciado: CPR COMUNICAÇÃO LTDA ME (Super Nova FM 101.9)
Valor: R$ 34,00 (Trinta e quatro reais) por Spot de 30 segundos cada
Data de Assinatura: 08/03/2019
Termino da Vigência: 31/12/2019.

CONTRATO Nº 11/2019 RÁDIO JARAGUÁ

Publicação Nº 1939254

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Contrato Nº: 011/2019
Processo Licitatório nº. 009/2019 - Chamada Pública nº 001/2019
Objeto: Credenciamento da Rádio Jaraguá para atividades de divulgação e publicidade dos atos e atividades da Câmara de Vereadores de Massaranduba, através de veiculação diária com gravação e edição de spots de 30 segundos cada.
Fornecedor: RÁDIO JARAGUÁ LTDA EPP
Valor por Spot: R$ 34,00 (Trinta e quatro reais)
Data da assinatura: 08/03/2019
Término da Vigência: 31/12/2019.

Mirim Doce

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Publicação Nº 1954045

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Processo Licitatório n.º 17/2019 - Pregão Presencial n.º 14/2019
Objeto: referente à aquisição de 01 automóvel 0 km para uso na Secretaria da Administração. Tipo de julgamento: Menor Preço, Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes da documentação e propostas das 08:00 até às 09:00 horas do dia 04/04/2019. Abertura da sessão às 09:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, através do e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br. Mirim Doce/SC, 21 de março de 2019. Sergio Luiz Paisan – Prefeito Municipal.

Modelo

Prefeitura

PORTARIA 045/2019

Publicação Nº 1953625

PORTARIA Nº 045/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019.
DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE MODELO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, das Leis Municipais nºs 971/90, 1513/2002, 1960/2010, e

Considerando em especial, o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, o qual prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE,
Art. 1º - Designar especialmente, para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", do Município de Modelo, SC e do Fundo Municipal de Saúde, os servidores municipais, conforme especificado abaixo, para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, os contratos firmados, sendo:

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Educação e Cultura	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Cintia Quevedo	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água.
Cintia Quevedo	Material Didático Pedagógico
Cintia Quevedo	Alimentação/Merenda Escolar
Jussane M.T. Frandoloso	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Jussane M.T. Frandoloso	Combustível e lubrificantes
Jussane M.T. Frandoloso	Convênios firmados com Apae e Assoc. Cultural e Artística e Associação dos Acadêmicos
Jussane M.T. Frandoloso	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Agricultura	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Thiago Geller	Combustível e lubrificantes
Thiago Geller	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Thiago Geller	Corte e transporte de silagem
Thiago Geller	Serviços e material para inseminação artificial
Thiago Geller	Material de expediente, gás e agua
Thiago Geller	Aquisição de maquinas e equipamentos agrícola
Thiago Geller	Convenio com CFR Casa Familiar Rural de Modelo SC
Thiago Geller	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: DMER	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Rudinei Bach	Combustível e lubrificantes
Rudinei Bach	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos
Rudinei Bach	Aquisição de tubos de concreto para o sistema viário – estradas vicinais
Rudinei Bach	Material de expediente, gás e água
Rudinei Bach	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos
Rudinei Bach	Aquisição de Pneus e Recapagens de pneus
Rudinei Bach	Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica Modelo a Linha Salete – etapa 2 e 3;
Rudinei Bach	Serviços de terraplenagens, drenagem pluvial, de maquinas e equipamentos para atendimento obras e setor viário – estradas vicinais
Rudinei Bach	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Rudinei Bach	Combustível e lubrificantes
Rudinei Bach	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos

Rudinei Bach	Serviço de Coleta de Lixo, transporte destinação final
Rudinei Bach	Aquisição de tubos de concreto para o sistema viário para vias urbanas
Rudinei Bach	Material de expediente, gás e água
Rudinei Bach	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos
Rudinei Bach	Iluminação Pública
Rudinei Bach	Aquisição de Pneus e Recapagens de pneus
Rudinei Bach	Serviços de terraplenagens, drenagem pluvial, de maquinas e equipamentos para atendimento obras e setor viário vias urbanas
Rudinei Bach	Execução obras públicas em geral
Rudinei Bach	Demais contratos que vierem a ser firmados
Rudinei Bach	Concessão para exploração serviços funerários e casa mortuária.
Mateus Santin	Execução Centro de Eventos

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Assistência Social	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água.
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Alimentação/Gêneros Alimentícios
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Serviços de manutenção dos imóveis
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Combustível e lubrificantes
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Serviços de prestadores de serviço /cursos prestados ao SCFV
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Administração e Fazenda	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Micheli Utzig	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água. Material de copa e cozinha
Micheli Utzig	Serviços Gráficos
Micheli Utzig	Serviços de manutenção dos imóveis
Micheli Utzig	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Micheli Utzig	Combustível e lubrificantes
Micheli Utzig	Execução de obras de passeio público em frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Modelo
Micheli Utzig	Serviços de limpeza e varrição da vias urbanas e logradouros públicos
Micheli Utzig	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Andréia Kath	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água. Material de copa e cozinha
Márcia Jacoby	Serviços Gráficos
Márcia Jacoby	Serviços de manutenção dos imóveis
Márcia Jacoby	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Márcia Jacoby	Combustível e lubrificantes
Márcia Jacoby	Serviços de lavagem de veículos e consertos pneus
Marlise Lindemann	Medicamentos
Márcia Jacoby	Aquisição de Pneus e Recapagens de pneus
Juliana Pavalicini Cesco	Aquisição de material odontológico
Rafaela Bedin	Aquisição de materiais de enfermagem
Márcia Jacoby	Exames Laboratoriais e serviços de próteses
Márcia Jacoby	Serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares
Márcia Jacoby	Convenio com a Associação Hospitalar Beneficente de Modelo SC
Márcia Jacoby	Aquisição da passagens e serviços para transporte de pacientes
Márcia Jacoby	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Esporte	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Fabrício Eberhardt	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água. Material de copa e cozinha
Fabrício Eberhardt	Serviços Gráficos
Fabrício Eberhardt	Serviços de manutenção dos imóveis
Fabrício Eberhardt	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos

Fabrício Eberhardt	Combustível e lubrificantes
Fabrício Eberhardt	Serviços de arbitragem
Fabrício Eberhardt	Demais contratos que vierem a ser firmados

Parágrafo Único – Os suplentes dos fiscais fica assim estabelecido:
Departamento de Esporte: Milton Simão;
Departamento de Educação e Cultura: Cleiton Onghero
Departamento da Assistência Social: Marizete Floss
Departamento da Agricultura: Gelson Bortolin
Departamento DMER e Obras: Gelson Bortolin
Fundo Municipal de Saude: Alidiane Zamprogna
Departamento de Administração: Francieli Pavalicini

Art. 2º - Entre o contrato e o recebimento, dá-se a execução, ensejando o fiscal de contrato, conforme impõe o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93: "A execução do contrato deverá ser ACOMPANHADA E FISCALIZADA por um representante da Administração especialmente designado" ...
Parágrafo único - Conforme disposto no art. 68 Lei Federal nº 8.666/93, o contratado também deverá ter um representante – o preposto – que é a pessoa de contrato a quem a Administração irá se reportar, quando necessário.

Art. 3º - O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, atendendo ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 que menciona:
"Art.67. (...)
§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes na forma disposta no Art. 67 § 2º da Lei mencionada acima.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais de contrato de que dispõe esta Portaria e ou designado na forma especificada no artigo 8º, desta Portaria, são as constantes da Lei Federal 8.666/93 e demais disposições legais, em especial:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (Art. 67 da Lei 8.666/93);
II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos e da proposta vencedora da Licitação;
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como, das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações da contratante e da contratada;
IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
VI - Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, conforme definido em contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, instalações material para a execução dos trabalhos quando for o caso, livre acesso dos empregados do contratado, desde que devidamente identificados;
VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular; não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado em edital e seus anexos;
VII - Observar o correto recebimento, se adequado ao especificado e aceito pela Adm; (Art. 73, da 8.666/93);
VIII - Impedir que empresas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;
IX - Comunicar por escrito ao Departamento de Compras do Município e no Caso do Departamento de Administração ao Setor Jurídico, qualquer falta cometida pela empresa;
X- zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
XI - Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga (CNPJ), a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram cumpridas, bem como os recolhimentos do FGTS e INSS, porque há a responsabilidade solidária e subsidiária do Município e ou Fundo, nas contratações de serviços que envolvam mão-de-obra terceirizadas.

Art. 5º - O fiscal de contrato deverá estar atento aos pontos vulneráveis, mapeando os itens sujeitos à maior atenção e que possam ser indicadores da qualidade geral. Quando for o caso, deve solicitar de imediato a correção dos vícios, imperfeições, deficiências e omissões porventura encontrados.

Art. 6º - Fica igualmente registrada outras obrigações do fiscal, sendo estas de:

ORIENTAÇÃO – estabelecer diretrizes, para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle.
INTERDITAR – determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente.
CERTIFICAR – emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo

contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses.
REPRESENTAR – Comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, e outros de interesse da administração, objetivando a regular e efetiva execução contratual.
GLOSAR – indicar ao gestor que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações.
APROVAR – confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção.
SINALIZAR PARA PAGAMENTO – liberar a fatura.
ATESTAR – emitir atestado de execução parcial ou total.

Parágrafo único - O Fiscal precisa igualmente:

I) conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas. Em caso de dúvida, tem o dever de buscar os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade).
II) examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas).
III) estabelecer o método de fiscalização, orientando-se para a após a sua designação como representante da Administração, o fiscal recolherá cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise. A partir daí, verificará a eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado.
IV) Ciente dos seus poderes, deveres e responsabilidades deverá, para sua segurança e controle, manter um arquivo próprio, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências. (A exigência de registro próprio está na Lei nº 8.666, art. 67, § 1º).
É recomendável abrir as seguintes pastas:
- Cópia do contrato e documentos relacionados às suas especificações (edital e proposta)
- Comunicações com o ordenador de despesa
- Comunicações com o preposto
- Comunicações com os setores da administração
- Comunicações com terceiros
- Diligências
- Registro de ocorrências
- Aditivos
– comprovantes de liquidação da despesa com material de consumo, sendo: relatório de Conferencia de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços. (anexo 03)
- Documentos comprobatórios de despesas com prestação de serviços, tais como relatórios, listas de presença, fotografias; e outros necessários para a comprovação dos serviços.
– Controle de vigência dos contratos;

Art. 7º - Para as execuções de obra, com Responsabilidade Técnica, além da designação do fiscal de contrato, manterá igualmente a designação do Responsável Técnico na função de fiscalização da obra com a devida legalização/registro perante o órgão competente.

Art. 8º - Fica igualmente determinado que os fiscais de contrato, observadas as condições de zelo, probidade, atendimento do interesse público, da economicidade e eficiência, em caso de não haver condições do desempenho das atribuições pelos fiscais designados nesta Portaria, e igualmente da necessidade de outros contratos relativo a aquisições aqui não mencionadas, atendendo a conveniência administrativa, o Executivo poderá designar especificamente para cada contrato, o fiscal de contrato, expedindo a Portaria, conforme Anexo I, integrante desta Portaria, para encaminhamento ao setor de licitações e contratos para registro do respectivo Fiscal de Contrato.

Parágrafo Primeiro - Não havendo designação especifica, os fiscais serão os servidores designados nesta Portaria e constara como responsável nos respectivos contratos.

Parágrafo Segundo – Nos impedimentos, afastamentos em licença legalmente concedidas e/ou outras situações que impedem o exercício regular do fiscal designado, o suplente assumirá as atribuições, no período da substituição, de Fiscal Titular de contrato.

Art. 9º - Fica atribuído ao setor de Licitações, a responsabilidade de providenciar cópia do contrato, da licitação e demais documentos necessários e ou solicitados e efetuar a entrega ao Fiscal de Contrato responsável, para desempenho de suas atribuições, observadas as disposições legais.
Parágrafo Único – O Setor de Licitações juntamente com o de contratos, farão constar nos contratos, o nome do fiscal de contrato responsável para assinar o contrato, sendo este o ciente do seu conhecimento e das respectivas as atribuições constantes desta portaria.
Art. 10 - O Fiscal de Contrato, ao examinar o documento fiscal, certificará e autorizará o pagamento, sendo expresso e assinada esta autorização, com carimbo, conforme modelo, Anexo II, integrante desta Portaria.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 131/2018 e 068/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 07 de março de 2019.
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Secretária de Administração

ANEXO I
(MODELO DE PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO)

PORTARIA Nº ...../ ..... /.....

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICIPIO DE MODELO E....(OU FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

..... , Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, das Leis Municipais 971/90, 1513/2002, 1960/2010,
Considerando em especial, o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, o qual prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado e demais disposições legais,

Resolve,

Art. 1º - Designar especialmente, para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", do Municipio de Modelo SC e (ou do Fundo Municipal de Saude), o Servidores Municipais .....CPF nº ..... ocupante do cargo de ..... , TITULAR, ...CPF Nº ..... ocupante do cargo de ..... , SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, o(s) contrato(s) firmados, sendo:

Processo licitatório: .....
Licitação/Modalidade/Número:
Data licitação:
Contrato nº:
Contratado/Nome da empresa:

Art. 2º - As atribuições do Fiscal de Contrato, são em especial as constantes da Lei Federal 8.666/93, da Portaria Municipal nº 181/2015 (ou suas alterações – que deverá ser adequado na emissão da Portaria) e demais disposições legais, (..que serão desempenhada concomitantemente com as atribuições do cargo).
§ 1º – O fiscal de contrato deverá igualmente realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º - As decisões que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Departamento de Compras e ou a Assessoria Jurídica, que encaminhará ao Prefeito Municipal, para adoção de medidas convenientes.
Art. 3º - O desempenho da atribuição de "Fiscal de Contrato " de que trata esta Portaria, não gera qualquer adicional a remuneração do servidor, ou.... (se houver a designação de função gratificada deverá ser mencionado na portaria).
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos ..... de ..... de... .

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

ANEXO II

Modelo de carimbo

CERTIFICAMOS que o ( ) Material ( ) Serviço, constante deste documento fiscal, foi prestado/entregue, estando de acordo com o contrato firmado e devidamente ACOMPANHADO E FISCALIZADO, sendo AUTORIZADO O PAGAMENTO.

Modelo SC..../..../ .....

NOME:
FISCAL DE CONTRATO

ANEXO III

CONFERENCIA TECNICA DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS

Requisitante	Setor	Requisição nº	Ordem de Compras nº

Foram conferidos os produtos constantes da Ordem de Compras nº_____, emitida em____/____/____, de acordo com a nota fiscal nº _____, emitida em ____/____/____, da empresa _____, os quais se encontram:

( ) De acordo com as especificações solicitadas, bem como em condições normais para sua utilização.

( ) Em desacordo com as especificações solicitadas, conforme a seguir:

Conferido Por:	Setor:	Data	Assinatura

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003.2019 PMM

Publicação Nº 1954736

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESAS REGISTRADAS: FABRICA E PRESTADORA DE SERVIÇOS RIQUEZA LTDA, Valor Total registrado R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais); JAIR AGOSTINHO DA LUZ, Valor Total registrado R$ 24.690,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa reais). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em pavimentação com pedras irregulares e serviços de conserto de pavimentação com pedras irregulares, com fornecimento de material (pedras, terra, pó de brita para rejutamento) e fornecimento de mão de obra para assentamento. As aquisições serão conforme a necessidade do Município de Mondaí – SC, para período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 011/2019, Pregão Presencial nº. 003/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 20 de Março de 2020. Mondaí – SC, 21 de Março 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PREGÃO Nº 006/2019 - PMM

Publicação Nº 1953587

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 006/2019. TIPO: Menor Preço Por Lote. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de cortes diversos de carne bovina, destinados para premiações de competições esportivas, organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Turismo e Lazer do Município de Mondaí-SC, para período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme solicitação, e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 05 de abril de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 08h15min do dia 05 de abril de 2019. INFORMAÇÕES: Edital Disponível em www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço abaixo ou pelo fone (49) 3674-3100, ou, ainda, pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. Mondaí, SC, 20 de março de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE N° 003.2019 FMAS

Publicação Nº 1954586

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2019
Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2019

O Município de Mondaí – SC, através do FMAS, torna pública, a Inexigibilidade de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 004/2019 e, com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Contratação para prestação de serviços de sonorização a ser realizado no evento alusivo ao "Dia Internacional da Mulher" a ser realizado no dia 22 de março de 2019, a partir das 14h na Praça Central do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina. CONTRATADO: GOERGEN 08299768926, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 27.377.090/0001-90. VALOR: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: até 31 de abril de 2019. Mondaí – SC, 20 de Março de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 29/2019/PM

Publicação Nº 1954742

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 29/2019/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CHOCOLATES. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 02/abril/2019 até as 09:45 horas do dia 02/abril/2019. Abertura da sessão no dia 02/abril/2019 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 127/2019

Publicação Nº 1954688

PORTARIA Nº 127/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) GILBERTO CORREA DE MENEZES, investido (a) no cargo de SERVENTE, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO; criado e aprovado pela Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SANEAMENTO AMBIENTAL.

Art. 2º- Justifica-se a presente exoneração do cargo Efetivo de Servente pelo pedido de Demissão do servidor, protocolado em 08/03/2019.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 08 de Março de 2019. revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 08 de Março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

DECRETO Nº 148/2019

Publicação Nº 1954702

PORTARIA Nº 148/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora EDINEIA GONÇALVES RG. 5728783/SESP SC, DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS IV" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º a presente nomeação encontra respaldo legal no art. 95, da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela Prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde a referida servidora nomeada executará atividade de Diretora de Departamento de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 15 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 15 de Março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

DECRETO Nº 149/2019

Publicação Nº 1954699

PORTARIA 149/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de MARÇO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
CAROLINA DA CASS MECABÔ	25/05/2017 A 24/05/2018	18/03/2019 A 16/04/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 18 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 18 de Março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

DECRETO Nº 150/2019

Publicação Nº 1954693

PORTARIA Nº 150/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º-CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA IV ao servidor GILMAR FRANCISCO FERRARI, investido no cargo de MOTORISTA, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, para exercer a função de COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 18 de Março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Publicação Nº 1954712

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Contrato de prestação de serviços, emergencial pelo período de 60(sessenta dias).
Contratada: JOCELI FÁTIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ESF 3 CENTRAL– Microárea 03 – ÁREA URBANA
Início: 18/03/2019 Término: 16/05/2019.
Sonia Salete Vedovatto
Prefeita Municipal

PORTARIA 138/2019

Publicação Nº 1954734

PORTARIA Nº 138/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- ANULAR OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, firmados em 01 de Fevereiro de 2019, tendo em vista a ausência de Processo Seletivo.

Art. 2º- DETERMINAR a contratação das AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE em Caráter TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações;

Registre-se, Publique-se em 13 de Março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 151/2019

Publicação Nº 1954730

PORTARIA Nº 151/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) DIANA TAVARES DA ROSA investido no cargo de PSICÓLOGA do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRESSÃO FUNCIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO CONTINUADA nos termos dos Arts. 22 da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 42/2010, e do Parecer Jurídico nº 24/2019PROC.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 18 de março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 18 de março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 152/2019

Publicação Nº 1954723

PORTARIA Nº 152/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) DIANA TAVARES DA ROSA investida no cargo de PSICÓLOGA do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, nos termos dos Arts. 22-A da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 51/2011 de 14 de dezembro de 2011 e do Parecer Jurídico 23/2019/PROC.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 18 de março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 18 de Março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 153/2019

Publicação Nº 1954726

PORTARIA Nº 153/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) SANDRA REGINA DOS SANTOS investida no cargo de ASSISTENTE SOCIAL do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, nos termos dos Arts. 22-A da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 51/2011 de 14 de dezembro de 2011 e do Parecer Jurídico 22/2019/PROC.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 18 de março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 18 de Março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.
Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 154/2019

Publicação Nº 1954718

PORTARIA Nº 154/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) RUI CARLOS DO SACRAMENTO investido no cargo de ENFERMEIRO do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, nos termos dos Arts. 22-A da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 51/2011 de 14 de dezembro de 2011 e do Parecer Jurídico 25/2019/PROC.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 18 de março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 18 de Março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.
Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 01/2019

Publicação Nº 1954159

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC.
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 001/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo/SC.
CONTRATADA: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.398.197/0001-24.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CARLO/SC (01 DE ADVOGADO E 01 DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0384/03 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
VIGÊNCIA: Início: 14/03/2019 - Término: 31/12/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
ASSINATURA: 14/03/2019

Monte Carlo/SC, 21 de março de 2019.
Adair Luiz Gonçalves – Presidente.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO 01/2019

Publicação Nº 1954155

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC.
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA COMUNICA A HOMOLOGAÇÃO DOS SEGUINTES ATOS:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.
HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2019
CONTRATADA: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.398.197/0001-24.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CARLO/SC (01 DE ADVOGADO E 01 DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0384/03 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

Monte Carlo/SC, 21 de março de 2019.
Adair Luiz Gonçalves – Presidente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC.
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 001/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo/SC.
CONTRATADA: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.398.197/0001-24.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CARLO/SC (01 DE ADVOGADO E 01 DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0384/03 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
VIGÊNCIA: Início: 14/03/2019 - Término: 31/12/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
ASSINATURA: 14/03/2019

Monte Carlo/SC, 21 de março de 2019.
Adair Luiz Gonçalves – Presidente.

PORTARIA N°03/2019 - COMISSÃO CONCURSO PUBLICO

Publicação Nº 1954300

PORTARIA Nº 03/2019
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR O CONCURSO PÚBLICO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO GERAL PERMANENTE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial, integrada pelos seguintes servidores: HELTON JAX CORDEIRO DOS SANTOS, ANGELITA OLIVEIRA, estes dois servidores efetivos vinculados ao Poder Legislativo Municipal e ANDERSON GEOVANY DE BARBA, servidor efetivo vinculado ao Poder Executivo Municipal, para, sob a presidência do primeiro, supervisionar todas as etapas do Concurso Público para preenchimento de vagas no Quadro Geral Permanente de Servidores desta Casa Legislativa.

Art. 2º A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o Concurso, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.
Art. 3º A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Concurso Público, cabendo ao Presidente da Câmara, a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o no Mural de Avisos da Câmara e divulgando-o através do sítio eletrônico https://camaramontecarlo.sc.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial do Municípios.
Art. 4º Os trabalhos realizados pela Comissão Especial, serão considerados serviço público relevante.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, 21 de Março de 2019.
ADAIR LUIZ GONÇALVES
Presidente

Monte Castelo

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 012/2019 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1954176

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – PROCESSO 019/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 012/2019
REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Eventual e futura contratação sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: Refeições (Almoço) prontas e servidas destinadas aos Munícipes de Monte Castelo no dia 15 de Maio de 2019 em Comemoração ao dia de Fundação do Município, conforme condições estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 22/03/2019 às 15h00min horas do dia 04/04/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h15min do dia 04/04/2019.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo-SC, 22 de Março de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Navegantes

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO NAVEGANTINA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL.

Publicação Nº 1954294

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO NAVEGANTINA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL.

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezenove reuniu-se na sede da Secretaria de Turismo de Navegantes, na rua Waldemar Vieira nº42, os membros Carlos Sergio de Souza, Secretario de Turismo, Kelly Emilly Freitas, representante do COMTUR, Jardel Valdir do Amaral e Josué Batista da Silva, representantes dos blocos de carnaval, Valmir de Lima Neto, representante da ABRHON, Ricardo Luiz da Silva, representante dos Bombeiros Voluntários e Tiago Velasques, representante da empresa MRX Eventos. O Secretario Sergio agradece a presença de todos e deu início a reunião com um dos assuntos da pauta que é a divisão dos recursos fornecidos pela empresa MRX aos blocos, como rege contrato entre a empresa e a Prefeitura Municipal. O secretario começa pelos grupos de sábado onde o Bloco Pau doce cumpriu com as normas do regimento interno e tem direito ao repasse. Logo após foi analisado o desfile o bloco de carnaval Mais um Bloco, onde também cumpriu com as normas do regimento interno. O terceiro e ultimo bloco a ser analisado dos desfiles de sábado foi o Bloco da LIEBLON que, de acordo com o regimento interno artigo SETIMO E ARTIGO VINTE E OITO, que resulta em advertência escrita e perca do recurso monetário, não tendo assim direito ao repasse por tratar-se do primeiro ano de desfile e mesmo que tivesse direito ao repasse não o receberia por infringir uma norma de penalidade média que foi sair do percurso em local não permitido. Logo após começou a deliberação para fornecimento do recurso para os blocos de domingo, onde o primeiro bloco a desfilar foi o Bloco Unidos de São Domingos que cumpriu com todas as normas do regimento interno, mas não tem direito ao repasse por tratar-se do primeiro ano de participação. O segundo bloco a desfilar foi o Bloco Deixa Que Chova, a comissão decidiu que apesar do bloco ter tocado música eletrônica na quantidade aceitável, que não o faça no próximo carnaval de uma só vez, que se for tocar, que o faça de forma intercalada com outros ritmos mais relacionados com o evento. O repasse ao Bloco Deixa Que Chova foi mantido. A sugestão do membro Jardel e do seu suplente Josué foi de proibição total a música eletrônica, o secretario Sergio respondeu dizendo que esta é uma decisão que deve ser tomada em reunião com todos os representantes dos blocos e com a comissão. O próximo bloco a desfilar foi o Bloco Amigos da Muvuca, que cumpriu com todas as normas do regimento interno, mas não tem direito ao repasse por ser também o primeiro ano de participação. Logo em seguida o Bloco Sem Frescura desfilou, cumpriu com todas as regras do regimento interno e tem direito ao repasse. Em seguida desfilou o Bloco Pai D" Égua, este infringiu as normativas do artigo VINTE E OITO e artigo SETIMO do regimento interno instituído e publicado através do DECRETO Nº26 DE TREZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE que regulamenta os horários de início ao termino do desfile. O boco interrompeu o percurso e saiu do circuito em local proibido. Esta infração, segundo regimento interno, resulta em advertência escrita e perda do recurso monetário destinado aos blocos pela empresa MRX Eventos. A comissão deliberou sobre a infração e decidiu-se por unanimidade pela penalidade instituída no regimento interno. Logo após foi deliberado sobre o desfile do Bloco de carnaval LOST que cumpriu com todos os requisitos instituídos no regimento interno, estando assim apto ao recebimento do recurso monetário. O próximo bloco a ser deliberado pela comissão foi o Bloco AQUI NOIS PIRA. Após deliberação a comissão decidiu por unanimidade que este infringiu o artigo QUARENTA E SEIS, CINQUENTA E DOIS E CINQUENTA E QUATRO DO REGIMENTO INTERNO referente a música eletrônica e envolvimento de integrantes em brigas tornando assim este suspenso do evento NAVEGAFOLIA por três anos e perca dos recursos monetários de repasse da empresa MRX Eventos. O ultimo bloco a desfilar foi o Bloco ATURA OU SURTA, a comissão deliberou e decidiu-se pela autorização do repasse monetário por ter seguido as normativas do regimento em sua integra. Em seguida a comissão deliberou sobre o desfile de segunda feira, onde os desfiles ocorreram sem delitos de importância significativa ao regimento interno. Após realizado as deliberações a comissão esclarece dos prazos de notificação e defesa instituídas no regimento interno. O segundo e último assunto da pauta foi o quantitativo monetário de repasse da empresa MRX Eventos a ser dividido entre os blocos. Depois da deliberação a comissão decidiu que os critérios para a divisão são; Tempo de participação de cada bloco no carnaval do município e a quantidade de integrantes reunidos neste evento. A comissão decidiu pela seguinte divisão; Blocos de Sábado, Bloco do Pau Doce Três Mil e Quinhentos Reais (R$3.500,00). O Bloco Mais um Bloco Um Mil Reais (1.000,00). Dos blocos de Domingo; Bloco Sem Frescura Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais (R$4.250,00), Bloco Deixa Que Chova Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais (R$4.250,00), Bloco LOST Três Mil e Quinhentos Reais (R$3.500,00) e Bloco Atura ou Surta Três Mil e Quinhentos Reais (R$3.500,00). Somando assim VINTE MIL REAIS (r$20.000,00) instituídos em contrato firmado entre Prefeitura Municipal de Navegantes e a empresa ganhadora da licitação de número CENTO E SETENTA E TRÊS DE DOIS MIL E DEZOITO (173/2018). Após as devidas deliberações deu-se por encerrada a reunião.

ATA DA SESSÃO 07/2019 FMS - PARTE 1

Publicação Nº 1954681

PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC
ATA DA SESSÃO 07/2019 FMS

AS NOVE HORAS DO DIA VINTE E UM DE MARÇO DE DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, ROBERTO MIGUEL CELEZINSKI, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO SETE DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM O REMUME-RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ATUALIZADA 2019, PARA DAR CUMPRIMENTO AO TAC-TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 0001/2015/01PJ/NAV, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA

DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS), FARMÁCIA MUNICIPAL E CENTROS DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PRESENTES: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, REPRESENTADA POR CLEITON ANDRE WAGNER; PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, REPRESENTADA POR RUI LUIS SACHTLBEN; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, REPRESENTADA POR GERSON POSTAI; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, REPRESENTADA POR HEITOR DE OLIVEIRA; SOMA SC PRODUTOS HOSPILATARES LTDA, REPRESENTADA POR SABRINA TEREZINHA NUNES; DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, REPRESENTADA POR IVAN CARLOS FACIONLI; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, REPRESENTADA POR CLAUDIO PEREIRA ROSÁRIO; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, REPRESENTADA POR JULIANO DE LACERDA; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, REPRESENTADA POR ALMIR DOS REIS; AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, SEM REPRESENTANTE; MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, REPRESENTADA POR CRISTIANO GARCIA DE FREITAS; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, REPRESENTADA POR ALEXANDRE VALTANIR VOLTOLINI; A G KIENEN & CIA LTDA, REPRESENTADA POR LUCIO JOSE DE OLIVEIRA; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, REPRESENTADA POR FLAVIO ROGÉRIO RIBAS VIEIRA; AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, SEM REPRESENTANTE; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP, REPRESENTADA POR SERGIO JOSE DOS SANTOS; NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, REPRESENTADA POR MARCELO KUCHLA; GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, REPRESENTADA POR EMERSON VIEIRA AYRES; CIRURGICA ONIX – EIRELI, REPRESENTADA POR ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA, REPRESENTADA POR JAISLER GUERRA MENDES; F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, REPRESENTADA POR FERNANDO DE LACERDA; PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, REPRESENTADA POR CARLOS DANILO DOS REIS DIAS. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FORAM ANALISADOS E VISTADOS ONDE TODOS OS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES, OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. SUSPENDEMOS ESTE CERTAME AS 11H E 40MIN DESTA MESMA DATA E RETORNAREMOS AS 13H 30MIM DESTA MESMA DATA. RETORNAMOS AS 13H E 30MIM, ONDE FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE TODAS AS PROPOSTAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS INÍCIO A ETAPA DE LANCE ATE O ITEM 99, SUSPENDEMOS ESTE CERTAME AS 17H DESTE DIA, E RETORNAREMOS DIA 22/03/2019 AS 09H, PARA PAR CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE E HABILITAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 17H. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 09/2019 FMS

Publicação Nº 1954770

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 09/2019 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais (insumos) para o equipamento de Raio-x da policlínica de Machados, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 03/04/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 03/04/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 23/2019 PMN

Publicação Nº 1954773

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 23/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais (areia fina, média e grossa), para utilização nas obras, reparos e manutenção das vias públicas do município, através da Secretaria Municipal de Obras do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 03/04/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 03/04/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

COMUNICADO AUDIÊNCIA PÚBLICA DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Publicação Nº 1954290

COMUNICADO

Vimos por meio deste Informar a todos os interessados que a Audiência Pública do Transporte Público Municipal de Navegantes, marcado para dia 29/03/2019, que está tendo uma boa receptividade da população será transferido de local, onde antes seria no auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes, agora será realizado no CIC, onde o local tem uma melhor acessibilidade a todos e que o espaço físico tem capacidade de abranger o dobro de pessoas. Informamos também que todos os horários ficam mantidos, e que sua abertura oficial será às 19h, do dia 29/03/2019 no CIC - Centro Integrado de Cultura - Rua Maria Leonor da Cunha, 432 - Centro, Navegantes - ao lado do Ginásio Municipal de Esportes.

Navegantes, 21 de março de 2019
Johnny Eurico Coelho
Secretário de Segurança Pública

COMUNICADO DE INFRAÇÃO CARNAVAL 2019

Publicação Nº 1954305

COMISSÃO NAVEGANTINA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL.

Navegantes 20 de março de 2019

Ofício nº 01/2019
A Comissão Navegantina de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Carnaval, fundamentada no decreto Nº25 de fevereiro de 2019, vem através deste notificar com base no regimento interno validado e publicado através do DECRETO Nº 26 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019, o Sr. Derik Felipe Sacavem CPF nº 048.336.539-40, instituído responsável pelo bloco de carnaval BLOCO DA LIGA, das infrações ocasionadas no evento NAVEGAFOLIA 2019. Nas quais foram delegadas e consideradas de relevante importância.

Infração – Violação do Artigo 7º com complemento do artigo 28º.
Art. 7º Qualquer alteração do local, do trajeto ou do horário de saída dos Grupos Organizados ou Blocos de Animação só poderá ser realizada com autorização da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização de Navegantes.

Art. 28 Os Grupos Organizados, Blocos de Animação e trios elétricos deverão cumprir os horários estipulados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Carnaval de Navegantes, do início ao término dos desfiles. Penalidade Média.

Parágrafo único. Pena: advertência escrita, recomendação de não cometimento reincidente da infração e perda de recursos oriundos de patrocínios para o evento NAVEGAFOLIA, do ano em que ocorreu a infração.

Diante dos fatos, a comissão decide pelo cumprimento da pena prevista no regimento interno obedecendo os prazos legais contidos no mesmo.

Carlos Sergio de Souza
Secretário de Turismo de Navegantes

COMUNICADO DE INFRAÇÃO CARNAVAL 2019

Publicação Nº 1954307

COMISSÃO NAVEGANTINA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL.

Navegantes 20 de março de 2019

Ofício nº 02/2019
A Comissão Navegantina de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Carnaval, fundamentada no decreto Nº25 de fevereiro de 2019, vem através deste notificar com base no regimento interno validado e publicado através do DECRETO Nº 26 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019, o Sr. Alisson Andrey CPF nº 687.596.142-34, instituído responsável pelo bloco de carnaval BLOCO PAI D'EGUA DO PARA, das infrações ocasionadas no evento NAVEGAFOLIA 2019. Nas quais foram delegadas e consideradas de relevante importância.

Infração – Violação do Artigo 7º com complemento do artigo 28º.
Art. 7º Qualquer alteração do local, do trajeto ou do horário de saída dos Grupos Organizados ou Blocos de Animação só poderá ser realizada com autorização da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização de Navegantes.

Art. 28 Os Grupos Organizados, Blocos de Animação e trios elétricos deverão cumprir os horários estipulados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Carnaval de Navegantes, do início ao término dos desfiles. Penalidade Média.

Parágrafo único. Pena: advertência escrita, recomendação de não cometimento reincidente da infração e perda de recursos oriundos de patrocínios para o evento NAVEGAFOLIA, do ano em que ocorreu a infração.

Diante dos fatos, a comissão decide pelo cumprimento da pena prevista no regimento interno obedecendo os prazos legais contidos no mesmo.

Carlos Sergio de Souza
Secretário de Turismo de Navegantes

COMUNICADO DE INFRAÇÃO CARNAVAL 2019

Publicação Nº 1954309

COMISSÃO NAVEGANTINA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL.

Navegantes 20 de março de 2019
Ofício nº 03/2019
A Comissão Navegantina de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Carnaval, fundamentada no decreto Nº25 de fevereiro de 2019, vem através deste notificar com base no regimento interno validado e publicado através do DECRETO Nº 26 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019, o Sr. Wanderlei Valdir da Silva CPF nº 036.790.999-59, instituído responsável pelo bloco de carnaval BLOCO AQUI NOIS PIRA, das

infrações ocasionadas no evento NAVEGAFOLIA 2019. Nas quais foram delegadas e consideradas de relevante importância.
Infração – Violação do Artigo 46º, 52º e 54º do regimento interno.
Art. 46 É expressamente proibido qualquer tipo de música com letras de calão, que incitem a violência ou que descaracterizem o evento CARNAVAL NAVEGAFOLIA. Exemplo; Funk "proibidão", Rock, música eletrônica etc. Penalidade Gravíssima.

Parágrafo único. Pena: retirada imediata do Bloco de Animação ou Grupo Organizado do evento e suspensão, por três anos, da participação do Grupo ou Bloco e de cada um dos seus responsáveis nos eventos Navegafolia.
Art. 52 É proibido o envolvimento de foliões em brigas, tumultos ou ocorrência policial. Penalidade. Grave.

Parágrafo único. Pena: advertência escrita, recomendação de não cometimento reincidente da infração, perda de recursos oriundos de patrocínios ou ajuda de custo e suspensão do Bloco de Animação ou Grupo Organizado na participação do próximo evento NAVEGAFOLIA.
Art. 54 É proibida a prática, por integrantes do Grupo Organizado ou Bloco de Animação, de atos que atentem contra o pudor. Penalidade Gravíssima.

Parágrafo único. Pena: retirada imediata do Bloco de Animação ou Grupo Organizado do evento e suspensão, por três anos, da participação do Grupo ou Bloco e de cada um dos seus responsáveis nos eventos Navegafolia.
Diante dos fatos, a comissão decide pelo cumprimento da pena prevista no regimento interno obedecendo os prazos legais contidos no mesmo.

Carlos Sergio de Souza
Secretário de Turismo de Navegantes

DECRETO 53/2019

Publicação Nº 1954532

DECRETO N º 53, DE 21 DE MARÇO DE 2019

PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com as leis municipais 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/08/2012,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor FELÍCIO REGINALDO DA COSTA – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor de R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais), dentro dos limites estabelecidos na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado, combinado com a lei municipal 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/8/2012.

Art. 2 º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de 16 (dezesseis) pessoas "atletas, técnicos e representantes da FME" no Campeonato Catarinense de Xadrez, que será realizado no período de 23 a 24 de março de 2019, na cidade de Criciúma, conforme discriminado:

I – Alimentação:
Café : R$ 15,00 cada;
Almoço: R$ 24,00 cada,
Jantar: R$ 24,00 cada.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 696/2019

Publicação Nº 1953820

PORTARIA N º 969, DE 21 DE MARÇO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A PILOTAR A MOTOCICLETA YAMAHA - PLACA QIC 6635, CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,

RESOLVE:
I DESIGNAR, por este ato o servidore abaixo autorizado a pilotar a Motocicleta Yamaha – placa QIC 6635, que será utilizada no transporte

de documentos até as escolas:

a) Luis Carlos de Souza Elias – CNH 02807281538

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 963/2019 DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR SETORIAL

Publicação Nº 1953813

PORTARIA N º 963 DE 20 DE MARÇO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato a servidora Edinéia Mônica de Andrade, matrículas 1977001 e 1977004, como controladora setorial da Secretaria de Educação, a qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;

V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 11/03/2019, revogando na íntegra a portaria 2577/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 972 DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1953966

PORTARIA Nº 972 DE 21 DE MARÇO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 185/2018 PMN do processo licitatório Concorrência nº 91/2018 PMN cujo objeto: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PADRÃO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO DOMINGOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALDO REMANESCENTE DA

CONCORRÊNCIA 130/2017, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 32619. conforme Concorrência nº 91/2018 PMN

Fiscal: VANDERLEI CARDOSO - (titular)
PATRICIA DUARTE CIDRAL - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Itaberaba

Prefeitura

LEI 1.228-2019 DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 1955010

LEI COMPLEMENTAR N° 1.228/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA ITABERABA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte;

LEI C O M P L E M E N T A R

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Esta Lei institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Itaberaba – SC.

Art. 2° Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3° Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Parágrafo único. Os cargos públicos são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 4° É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO, VACÂNCIA, REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 5° São requisitos básicos para investidura em cargo público:
I - o gozo dos direitos políticos;
II - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
III - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
IV - a idade mínima de dezoito anos;
V - aptidão física e mental.

§ 1° As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§ 2° Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para estas pessoas serão reservadas até 5 % (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Art. 6º O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder.

Art. 7º A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 8º São formas de provimento de cargo público:

I - nomeação;
II - readaptação;
III - reversão;
IV - aproveitamento;
V - reintegração;
VI - recondução.

Seção II
Da Nomeação

Art. 9º A nomeação far-se-á:

I - em caráter efetivo;
II - em comissão, para cargos declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 10. A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação, o prazo de sua validade e o número de vagas previsto em lei.

Art. 11. O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.
Seção III
Do Concurso Público

Art. 12. O concurso será de provas ou de provas e títulos de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei e nas condições estabelecidas em edital.

Art. 13. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 1º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

§ 2º O Edital de convocação para provimento de cargo efetivo, dará prioridade ao aprovado em Concurso Público mais antigo.

Seção IV
Da Posse e do Exercício

Art. 14. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverá constar o cargo que está assumindo, a carga horária e o nível de vencimento, demais informações pertinentes a posse.

§ 1º A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias contados da convocação, prorrogável por mais trinta dias, a requerimento do interessado.

§ 2º Em se tratando de servidor que esteja, na data de publicação do ato de provimento, em licença ou em afastamento, legalmente concedidos, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 3º Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

§ 4º No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 5º O servidor que não tomar posse no prazo previsto no § 1º deste artigo e não requerer sua prorrogação, perderá o direito a vaga.

Art. 15. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica.

Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 16. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
§ 1º O servidor empossado no cargo público entrará em exercício imediatamente após a assinatura do termo de posse, salvo motivo de força maior.

§ 2º À autoridade competente, do órgão ou entidade para onde for nomeado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 17. O início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Art. 18. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de quatro e oito horas diárias, respectivamente, exceto nos casos de trabalho em turno único, quando a jornada será de 06 (seis) horas corridas.

§ 1º O ocupante de cargo em comissão submete-se a regime de dedicação integral ou semi integral ao serviço publico, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais.

§ 3º A supressão da jornada normal de trabalho sofrerá proporcional redução salarial, observado os limites estabelecidos no caput deste artigo, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Art. 19. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguinte fatores:

I – Assiduidade e Pontualidade;
II – Produtividade;
III – Responsabilidade;
IV – Disciplina;
V – Dedicação ao Serviço Público;
VI – Cooperação;
VII – Criatividade;
VIII – Organização e Planejamento;
IX – Qualidade;
X – Conhecimento do Trabalho;
XI – Bom senso e iniciativa;
XII – Apresentação Pessoal.

§ 1º Quinze dias antes do término do período de estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente, à avaliação de desempenho do servidor, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a XIII deste artigo.

§ 2º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafo único do art. 28.

§ 3º Aos servidores que ao final do estágio probatório, não alcançarem aprovação, antes da exoneração prevista no parágrafo 2º, será garantido por meio de processo administrativo, o direito do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão.

§ 5º Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 70, incisos I, II e V e 80.

§ 6º O estágio probatório ficará suspenso durante o exercício de cargo em comissão e nos seguintes casos:

a) Licença por motivo de doença em pessoa da família;
b) Licença para atividade política;
c) Licença à adotante;
d) Durante o período em que o servidor estiver em gozo de benefício do INSS;
e) Durante o período de licença maternidade.

Seção V
Da Estabilidade

Art. 20. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade ao completar 3 (três) anos de serviço público municipal, desde que obtenha a nota mínima para aprovação no estágio.

Parágrafo único. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a instituição de comissão especial de avaliação de estágio probatório, a qual será nomeada por Decreto entre servidores estáveis, que deverão juntamente com o chefe imediato de cada servidor, efetuar a avaliação e aferir nota de desempenho.

Art. 21. O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa;
III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

Seção VI
Da Readaptação

Art. 22. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

Parágrafo único. A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Seção VII

Da Reversão

Art. 23. Reversão é o retorno ao trabalho de servidor aposentado por invalidez, que recuperou sua capacidade para o trabalho, declarada por meio de exame médico pericial a cargo da previdência social.

Art. 24. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 25. Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Seção VIII
Da Reintegração

Art. 26. A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização.

Seção IX
Da Recondução

Art. 27. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro cargo, de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado, ou ainda, posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Seção X
Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 28. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, sem prejuízo de sua remuneração, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Parágrafo único. É vedado prover o cargo declarado desnecessário ou criar cargo com atribuições iguais ou assemelhadas ao extinto, pelo prazo de quatro anos.

Art. 29. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 30. O servidor em disponibilidade será aproveitado em vaga que vier a ocorrer na Administração Pública Municipal.

Art. 31. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo de 30 dias, a partir da ciência do retorno, salvo por motivo de doença, devidamente comprovada.

CAPÍTULO II
DA VACÂNCIA

Art. 32. A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;
II - demissão;
III - readaptação;
IV - aposentadoria;
V - posse em outro cargo inacumulável;
VI - falecimento.

Art. 33. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á quando não satisfeitas as condições do estágio probatório, ou quando ao servidor for lhe concedido o benefício de aposentadoria.

Art. 34. A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente;

II - a pedido do próprio servidor.

CAPÍTULO III
DA REMOÇÃO

Seção Única
Da Remoção

Art. 35. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, de sua lotação para outra, desde que, no mesmo cargo ou assemelhado, sem prejuízo de seus vencimentos.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, no interesse da Administração, por ato fundamentado e motivado, emitido pelo chefe do Poder Executivo;
II - a pedido, a critério da Administração.

CAPÍTULO IV
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 36. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão poderá ser substituído durante o período de afastamento ou impedimento legal, mediante ato da autoridade competente.

§ 1º O substituto assumirá cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo do substituído, nos afastamentos e impedimentos do titular, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o respectivo período.

§ 2º Em se tratando de cargos acumuláveis na atividade e havendo compatibilidade de horários, poderá perceber a remuneração do seu cargo mais a do cargo substituído.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 37. Para efeitos desta lei entende-se por:

I – Vencimento: é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;

II – Vencimentos: é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei;

III – Remuneração: é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

Parágrafo único. Nenhum servidor receberá, a título de vencimento, importância inferior ao menor vencimento base, o qual não poderá ser menor que um salário mínimo nacional.

Art. 38. Os vencimentos são irredutíveis, ressalvado o disposto no art. 39 e 48, desta lei.
Art. 39. Nenhum servidor poderá perceber, cumulativamente ou não, remuneração superior ao subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal, excetuando-se o cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de quarenta horas semanais.

Parágrafo único. Excluem-se do teto de remuneração as vantagens previstas no art. 47 e o terço a mais de férias, previsto no art. 64.

Art. 40. O servidor perderá:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
II - a remuneração proporcional do dia nos seguintes casos:
a) atrasos e ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 81;
b) saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subseqüente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.

Parágrafo único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como tempo de serviço.

Art. 41. Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros.

Art. 42. As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em folha de pagamento.

§ 1º O desconto referente a indenização depende de decisão administrativa ou judicial que não caiba recurso.

§ 2º As reposições ou indenizações serão feita em parcelas mensais cujo valor não exceda 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento.

§ 3º A reposição será feita em uma única parcela quando constatado pagamento indevido no mês anterior ao do processamento da folha.

Art. 43. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, ou ainda aquele cuja dívida relativa a reposição seja superior a cinco vezes o valor de sua remuneração terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.

§ 1º A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

§ 2º Os valores percebidos pelo servidor, em razão de decisão liminar, de qualquer medida de caráter antecipatório ou de sentença, posteriormente cassada ou revista, deverão ser repostos no prazo de trinta dias, contados da notificação para fazê-lo, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 44. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, seqüestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

Art. 45. A remuneração dos servidores públicos será fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 46. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para fins de remuneração dos servidores do município.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS

Art. 47. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I – diárias;
II – 13º vencimento;
III – adicionais.

Parágrafo único. As vantagens a que se refere o caput não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

Art. 48. Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos futuros.

Seção I
Das Diárias

Art. 49. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinária com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme lei municipal.

Parágrafo único. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Município custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

Art. 50. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Seção II
Do 13º Vencimento

Art. 51. O 13º vencimento corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Acrescentar-se-á no cálculo do 13º vencimento a média das horas extras, plantões e sobreaviso pagos no exercício, calculadas sobre o vencimento do mês de dezembro, bem como os valores pagos a título de função de confiança ou função gratificada.

Art. 52. O 13º vencimento será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro, ficando facultado à administração municipal pagar, a título de adiantamento de 13º, até o final do mês de Junho, até 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração.

Art. 53. O servidor exonerado perceberá o 13º vencimento proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração, aplicando-se, no que couber, o parágrafo único do art. 51.

Art. 54. O 13º vencimento não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Seção III
Dos Adicionais

Art. 55. Serão concedidos aos servidores os seguintes adicionais:

I - adicional pelo exercício de atividades insalubres e perigosas;
II - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
III - adicional noturno;
IV- adicional de titulação.

Subseção I
Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade

Art. 56. Os servidores que trabalham com habitualidade em locais considerados insalubres ou perigosos, identificados em laudo técnico de condições ambientais do trabalho, farão jus ao adicional de insalubridade ou de periculosidade, estabelecidos em lei.

§ 1º Observado o disposto no caput, o servidor que trabalhar em local insalubre e perigoso, ao mesmo tempo, deverá optar por um dos adicionais.

§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 57. Haverá permanente controle das operações e atividades desenvolvidas pelos servidores, especialmente aquelas realizadas em locais considerados insalubres ou perigosos.

Subseção II
Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 58 É permitida a prestação de serviço extraordinário, desde que previamente autorizado pela chefia imediata, motivado pelo acúmulo de serviço inadiável, que será remunerado em 50% (cinqüenta porcento) do valor da jornada normal de segunda-feira a sábado e 100% (cem porcento) aos domingos e feriados.

§ 1.º - O calculo das horas extraordinárias, terá como base 200 horas mensais de salário.

§ 2.º - O limite de horas extras não poderá ser superior a sessenta horas mensais.

Subseção III
Do Adicional Noturno

Art. 59. A remuneração do trabalho noturno será superior ao diurno em 20% (vinte por cento).

§ 1º - Considera-se trabalho noturno o prestado no período compreendido entre as 22:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte.

§ 2º - O servidor municipal tem direito ao repouso semanal remunerado, preferencialmente no Sábado e Domingo, exceto nos casos de necessidade de execução de serviços públicos inadiáveis, sendo nestes casos definidos previamente a compensação por outro dia da semana, ou pagamento de horas extraordinárias.

Art. 60. Fica facultado pela Administração a criação do Banco de Horas, o qual será regulamentado através de Lei Municipal especifica."

CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS

61. Após cada período de 12 (doze) meses de serviço público municipal, o servidor terá direito a férias, na seguinte proporção:
I – 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 10 (dez) vezes;
II – 20 (vinte) dias corridos, quando houver tido de 11 (onze) a 20 (vinte) faltas;
III – 10 (dez) dias corridos, quando houver tido de 21 (vinte e uma) a 30 (trinta) faltas.
§ 1º Não terá direito a férias o servidor que no curso do período aquisitivo:
a) houver faltado mais de 30 (trinta) vezes;
b) permanecer em gozo de licença não remunerada por mais de 12 meses;
c) permanecer em gozo de benefício do INSS por mais de 12 meses.
§ 2º O novo período aquisitivo de férias dos servidores que se enquadrarem nas alíneas "b" e "c", do parágrafo anterior, iniciar-se-á a partir do retorno à atividade.
§ 3º Ao servidor que não possuir período aquisitivo completo para o gozo de férias, poderá, a critério do Poder Executivo, havendo interesse público, serem concedidas férias proporcionais, ao período que já possuir direito adquirido, iniciando-se após a concessão o novo período aquisitivo.

Art. 62. As férias serão concedidas nos doze meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito, de acordo com a escala

organizada pela Administração Municipal e participada por escrito ao empregado com antecedência de, no mínimo, 30(trinta) dias.

Art. 63. As férias poderão ser concedidas em dois períodos, um dos quais não poderá ser inferior a 10 (dez) dias, sempre que houver interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 64. A remuneração das férias, acrescida de um terço, será calculada com base na remuneração do cargo ocupado na data de sua concessão e paga até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período de gozo.

Art. 65. O servidor exonerado perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de serviço ou fração superior a quatorze dias.

Parágrafo único. A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato de exoneração.

Art. 66. A administração municipal poderá conceder, justificado o interesse público, férias coletivas, a todos ou a parte de seus servidores.

Parágrafo único. Os servidores contratados há menos de 12 (doze) meses ou aqueles com período aquisitivo incompleto gozarão, na oportunidade, férias proporcionais, iniciando-se, então, novo período aquisitivo.

Art. 67. É vedada a acumulação de férias, salvo motivo relevante, em benefício do serviço público municipal, vedado em qualquer caso, acúmulo superior a 2 (duas) férias.

Art. 68. É facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público, mediante requerimento do servidor, autorizar a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, exceto quando se tratar de férias coletivas, utilizando-se como base de cálculo a remuneração normal do servidor, vedada qualquer outra hipótese de conversão pecuniária.

Art. 69. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço eleitoral ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 70. Conceder-se-á ao servidor:

I – Licença por motivo de doença em pessoa da família;
II – Licença para atividade política;
IV – Licença para tratar de interesses particulares;
V – Licença maternidade/Licença à adotante;
VI – Licença para estudos;
VII – Licença prêmio.

Seção II
Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 71. Poderá ser concedida licença ao servidor ocupante de cargo efetivo por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, na forma do disposto no inciso II, ”b” do art. 40.

§ 2º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até trinta dias, podendo ser prorrogada por mais trinta dias, mediante apresentação de atestado médico, fornecido pelo médico assistente do paciente, excedendo estes prazos, sem remuneração.
.
§ 3º Sendo os membros da família servidores municipais, a licença será concedida a apenas um deles, no mesmo período.

Seção III
Da Licença para Atividade Política

Art. 72. O servidor público municipal, candidato a cargo eletivo, será licenciado do cargo que ocupa durante o prazo e condições previstas na legislação federal, em vigor na data das eleições.

Seção IV
Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art. 73. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, que não esteja em estágio probatório, licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares pelo período de até 03 (três) anos consecutivos.

§ 1º A concessão da licença de que trata o caput deste artigo, somente poderá ser concedida em casos onde não seja necessária a contratação de outro servidor para substituir o requerente.

§ 2º A licença poderá ser interrompida a pedido do servidor ou suspensa no interesse da Administração Municipal, podendo, neste último caso, ser renovada até a complementação do prazo concedido anteriormente.

§ 3º Não se concederá nova licença antes de decorridos dois anos do término da licença anterior.

§ 4º Não se aplica o disposto neste artigo aos Servidores Municipais que já estejam em licença na data da promulgação deste Lei.

Seção V

Da Licença Maternidade/Licença Adotante

Art. 74. Será concedida licença maternidade à servidora gestante, de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos para todas as formas de contratação previstas desta lei.

§ 1º. A licença poderá ter início a partir do 28 dias que antecedem o parto previsto.

§ 2º. No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º. No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida à inspeção médica e, se julgada apta, retornará ao exercício.

§ 4º. A licença de que trata este artigo será remunerada, obedecidas as disposição da legislação do Regime Geral de Previdência Social durante os quatro meses iniciais e aos dois últimos será aplicado a legislação Municipal no que couber, garantindo a remuneração do seu cargo.

§ 5º Fica vedado a Servidora Publica gestante, entre o 28º dia que antecede o parto, apresentar atestado médico de afastamento do trabalho, por período superior a 05(cinco) dias, sendo que em caso de afastamento superior a 05 (cinco) dias, será concedida a licença maternidade nos termos do art. 74.

§ 6º É garantido à Servidora, durante a gravidez, sem prejuízo do salário e demais direitos:
I – transferência de função, quando as condições de saúde o exigirem, assegurada a retomada da função anteriormente exercida, logo após o retorno ao trabalho;
II – dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário para a realização de, no mínimo, nove consultas médicas e demais exames complementares.

§ 7º O início do afastamento do trabalho da Servidora Publica, para licença maternidade, será determinado com base em atestado médico ou certidão de nascimento do filho.

Art. 75 - A segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, e em decorrência desse evento se afastar de suas atividades, fará jus ao salário-maternidade a partir de acordo com a idade da criança, conforme segue:

I - até um ano completo, por cento e cinquenta dias;
II - a partir de um ano até quatro anos completos, por noventa dias;
III - a partir de quatro anos até completar oito anos, por sessenta dias.

§ 2º Para a concessão do salário-maternidade será indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança ou do termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como deste último, que trata-se de guarda para fins de adoção, não sendo devido o benefício se contiver no documento apenas o nome do cônjuge ou companheiro.

§ 3º Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade, observando que no caso de empregos concomitantes, a segurada fará jus ao salário-maternidade relativo a cada emprego.

Seção VI

DA LICENÇA PARA ESTUDOS

ART. 76 - Para fins de estudo de mestrado ou doutorado, será garantido, o afastamento de 1 (um) servidor estável no serviço público municipal, pelo período de 24 meses, sem qualquer desconto na remuneração, contados a partir do primeiro dia de aula.

§ 1º O curso pretendido deverá ser afim com o cargo, disciplina ou área de atuação do interessado, possibilitando maior desempenho de suas atribuições;

§ 2º Ao servidor beneficiado pelo afastamento previsto no caput deste artigo, não será concedida exoneração ou licença para tratar de assuntos de interesse particular, antes da permanência no serviço público municipal, por igual período àquele do afastamento utilizado para a formação, salvo com ressarcimento integral aos cofres públicos, dos valores correspondentes aos vencimentos que lhe foram pagos durante o afastamento.

§ 3º o servidor que for beneficiado pelas disposições do caput do Artigo, uma vez iniciado o curso, em caso de desistência voluntária antes do término do mesmo, deverá restituir os valores, nos termos do parágrafo 2º.

§ 4º a restituição de valores de que tratam os parágrafos 2º e 3º, serão descontados de eventuais saldos rescisórios, nos casos de exoneração, já para os casos de desistência, serão descontadas parcelas mensais, diretamente na folha de pagamento, em número igual ao benefício.

§ 5º Para efetivar o disposto no caput deste artigo, o Município organizará, o processo de seleção dos servidores interessados em cursar mestrado ou doutorado, através de Edital publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data fim para a matrícula.

§ 6º No ato de inscrição deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

a) comprovante de aprovação no Curso de Mestrado/Doutorado reconhecido pelo MEC;
b)apresentação do cronograma de aulas, a fim de que seja possível o controle das ausências ao trabalho.

§ 7º Serão considerados como critérios seletivos:
a) o curso pretendido deverá ser afim com o cargo, disciplina ou área de atuação do interessado;
b) maior tempo de serviço em cargo efetivo, no serviço público municipal;
c) maior idade;
d) sorteio na presença dos candidatos inscritos nas vagas.

Seção VII
Da Licença Prêmio

Art. 77. O servidor efetivo, que desempenhar suas atividades por cinco anos ininterruptos, junto a municipalidade e suas repartições fará jus a um mês de licença premio, independente de outras licenças que vier a gozar, por força de lei.

§ 1º - Ao completar o período aquisitivo para licença premio, o servidor se enquadrará no cronograma de concessão estipulado pela repartição onde estiver lotado, podendo optar pela acumulação de períodos sucessivos de Licença Premio, sendo que deverá obrigatoriamente antes de requerer sua aposentadoria, gozar os períodos a que tem direito, ou firmar declaração junto ao Departamento de Pessoal, abdicando do mesmo.

§ 2º - É facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público, mediante requerimento do servidor, autorizar a conversão de 1/3 (um terço) da licença prêmio em abono pecuniário, utilizando-se como base de cálculo a remuneração normal do servidor, vedada qualquer outra hipótese de conversão pecuniária.

§ 3º - Após cada mês de serviço público municipal, o servidor terá direito a meio dia de licença prêmio, sendo-lhe pagos proporcionalmente em caso de rescisão de seu contrato.

§ 4º - o servidor cedido para outros órgãos, conforme previsto no artigo 78, desta lei, em caso do ônus da remuneração permanecer com o Município, fará jus a licença premio prevista no caput, em caso da remuneração passar ao cessionário, perceberá as vantagens daquele órgão.

CAPÍTULO V
DOS AFASTAMENTOS

Seção I
Do Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade

Art. 78. O servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios, em Organizações Sociais e à pessoas jurídicas de direito privado, se houver interesse público.

§ 1º O ônus da remuneração da cessão de que trata o caput deste artigo será estabelecida em acordo ou convênio entre o cedente e o cessionário.

§ 2º A cessão far-se-á mediante Decreto publicado no órgão oficial de divulgação do Município.

Seção II
Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

Art. 79. Ao servidor público ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado do cargo;
II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de vereador:
a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

CAPÍTULO VI
DAS FALTAS JUSTIFICADAS E DAS CONCESSÕES

Seção I
Das Faltas Justificadas

Art. 80. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 1 (um) dia, a cada 6 (seis) meses de serviço público, para doação de sangue;
II - por 3 (três) dias consecutivos em razão de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, sogro e sogra, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
III - por 5 (cinco) dias consecutivos, no caso de nascimento ou adoção de filhos;
IV – 2 (duas) horas por dia, sendo 1 (uma) hora pela manhã e 1 (uma) hora pela tarde, para amamentar o próprio filho, até a idade de seis meses.
V – os servidores que possuírem filhos menores de 18 anos, poderão se ausentar do trabalho, para acompanhamento dos mesmos em consultas e exames médicos, sem prejuízo da remuneração, mediante apresentação de declaração ou atestado médico. A mesma concessão terá, o servidor que precisar acompanhar os pais, com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Seção II
Das Concessões

Art. 81. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade, por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 3º As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física, exigindo-se, porém, neste caso, compensação de horário na forma do inciso II, "b" do art. 40.

CAPÍTULO VII
DO DIREITO DE PETIÇÃO
Art. 82. É assegurado ao servidor requerer, pedir reconsideração ou recorrer das decisões que digam respeito aos seus interesses pessoais.

Art. 83. O requerimento será dirigido à autoridade competente por intermédio do superior imediato.

Art. 84. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 85. Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;
II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 86. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 87. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 88. O direito de requerer prescreve:

I - em 2 (dois) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II - em 180 (cento e oitenta) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art.89. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 90. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou ao procurador por ele constituído.

Art. 91. A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 92. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 93. São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - ser assíduo e pontual ao serviço;
XI - tratar com urbanidade as pessoas;
XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 94. Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
IX - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
X - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XII - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIII - proceder de forma desidiosa;
XIV - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XV - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XVI - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho;
XVII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CAPÍTULO III
DA ACUMULAÇÃO

Art. 95. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 39.

§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo público efetivo com proventos da inatividade, ressalvado os casos de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art. 96. O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 97. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 98. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada na forma prevista no art. 42, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.

§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 3º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 99. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 100. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo.

Art. 101. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 102. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 103. São penalidades disciplinares:

I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V - destituição de cargo em comissão;

Art. 104. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 105. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 94, e seus incisos, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave, sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser exercido no prazo de três dias úteis após a notificação por escrito emitida pelo superior imediato.

Art. 106. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 107. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de serviço, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 108. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII - transgressão dos incisos VIII a XIV do art. 94.

Art. 109. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 119 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por três servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
II - instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;
III - julgamento.

§ 1º A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição, observado o disposto nos arts. 140 e 141.

§ 3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 4º No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 5º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

§ 6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 7º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 8º O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições dos Títulos IV e V desta Lei.
Art. 110. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 111. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Parágrafo único. Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do art. 34 será convertida em destituição de cargo em comissão.

Art. 112. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do art. 108, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 113. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 94, incisos VIII e X, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 109, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 114. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 115. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art. 116. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 109, observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:
a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses;
II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 117. As penalidades disciplinares serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, aos servidores vinculados ao poder executivo e pelo Presidente da Câmara de Vereadores, quando se tratar de servidores vinculados ao poder legislativo.

Art. 118. A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;
III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto á advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 119. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 120. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 121. Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 122. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

CAPÍTULO II
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 123. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 124. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 125. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 4 (quatro) servidores estáveis, designados pela autoridade competente, que indicará dentre eles, o seu presidente.

§ 1º O Presidente indicará, dentre os membros remanescentes, o Secretário da Comissão.

§ 2º Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 126. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 127. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
III - julgamento.

Art. 128. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Seção I
Do Inquérito

Art. 129. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 130. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 131. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 132. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 133. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 134. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 135. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos arts. 108 e 109.

§ 1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquirí-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 136. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 137. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º O indiciado será citado pelo correio, por meio de Aviso de Recebimento – AR, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.

§ 2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

Art. 138. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 139. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Órgão Oficial de divulgação do Município e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 140. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º Para defender o indiciado revel a autoridade instauradora do processo designará, como defensor dativo, um servidor ocupante de cargo efetivo, com nível de escolaridade igual ou superior à do indiciado.

Art. 141. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 142. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Seção II
Do Julgamento

Art. 143. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

Parágrafo único. Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art. 144. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 145. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§ 1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o art. 118, § 2º, será responsabilizada na forma do Capítulo IV do

Título IV.

Art. 146. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 147. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art. 148. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo único. Ocorrida a exoneração de que trata o parágrafo único do art. 33, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

Seção III
Da Revisão do Processo

Art. 149. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 150. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 151. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 152. O requerimento de revisão do processo será dirigido à autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. Deferida a petição será providenciada a constituição de comissão, na forma do art. 125.

Art. 153. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 155. A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 156. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 157. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 117.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 158. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VI

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 159. Aplica-se aos servidores públicos municipais o Regime Geral de Previdência Social, cujos benefícios são os previstos na Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, no Decreto n.º 3.048, de 06 de maio de 1999 e alterações posteriores.

Art. 160. O Dia do Servidor Público será comemorado em vinte e oito de outubro.

Art. 161. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias uteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 162. A ação, quanto à créditos resultantes da relação de trabalho entre os servidores públicos e o município, terá prazo prescricional de 5 (cinco) anos, observado o limite de 2 (dois) anos após a extinção da relação de trabalho.

Art. 163. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 164. Ao servidor público é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito de greve, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:

a) de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;
b) de inamovibilidade do dirigente sindical, até um ano após o final do mandato, exceto se a pedido;
c) de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembléia geral da categoria.

Parágrafo único. O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei federal.

Art. 165. Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual.

Parágrafo único. Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, que comprove união estável como entidade familiar.

TÍTULO VII
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 166. Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta Lei, na qualidade de servidores públicos, os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais.

§ 1º Os servidores públicos de que trata o caput deste artigo, não amparados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderão, no interesse da Administração e conforme critérios estabelecidos em regulamento, ser exonerados mediante indenização de um mês de remuneração por ano de serviço público municipal.

§ 2º Para fins de incidência do imposto de renda na fonte e na declaração de rendimentos, serão considerados como indenizações isentas os pagamentos efetuados a título de indenização prevista no parágrafo anterior.

Art. 167. É assegurado o prazo de três anos de serviço público municipal para aquisição da estabilidade, aos servidores, em estágio probatório, desde que, cumprido os requisitos estabelecidos no artigo 20 e seus parágrafos.

Art. 168. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subseqüente.

Art. 169. Ficam revogadas a Lei complementar N.º 002/2001 de 15 de junho de 2001; Lei Complementar N.º 009/2003 de 22 de dezembro de 2003; Lei Complementar N.º 005/2003 de 22 de dezembro de 2003; Lei Complementar N.º 622/2005 de 01 de Novembro de 2005; Lei Complementar N.º 664/2006 de 25 de Maio de 2006, Lei Complementar nº 798/2009 de 10 de setembro de 2009, Lei Complementar nº 1.042/2014 de 16 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 1.142/2017 de 30 de Agosto de 2017 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 20 DE MARÇO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal.

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario de Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI 1.229-2019 CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1955012

LEI COMPLEMENTAR N° 1.229/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.
"Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Nova Itaberaba e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Nova Itaberaba, criado pela Lei Municipal nº 838/2010, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Nova Itaberaba, que será exercida por 05 (cinco)

membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Nova Itaberaba constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Itaberaba, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 3º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 4º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal disponibilizar ao Conselho Tutelar uma sede para atendimento, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos; e
V – Banheiros.
§ 2º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 3º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§4º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§ 5º O Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista que atenda o Conselho Tutelar, estando disponível sempre que se fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 5º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 6º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos

membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 7º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30h (trinta horas) de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 8º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Itaberaba.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º Para compensar os dias de sobreaviso, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 01 (um) dia para cada 06 (seis) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 4º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 5º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 9º O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 10 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 11 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer

outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 13 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 14 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 15 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - conclusão do ensino médio;
V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso V deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 16 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 17 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto

no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.
§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 18 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 19 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 20 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º Para ser aprovado, na prova que alude o caput, o candidato terá que conseguir como base a nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
§ 2º Para o quesito de conhecimento em informática, será realizado prova prática, sendo avaliado se o candidato tem conhecimentos básicos, com nota igual ou superior a 5,0 (cinco);
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação dos resultados das provas.

Art. 21 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 22 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 23 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 24 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 25 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 26 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 27 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 28 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 29 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar , acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 30 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 31 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 32 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 33 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar, para ciência;
XII - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XIII - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 34 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
VI - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
VII - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 35 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 36 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 37 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 38 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a

terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 39 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 40 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 41 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 42 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 43 São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 44 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 45 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.
Art. 46 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 47 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 48 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 49 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 50 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 51 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 52 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 53 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 54 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 55 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 56 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos,

representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 57 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 58 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 59 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 60 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 61 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 62 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 63 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 64 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 65 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 66 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 67 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, referente à carga horária trabalhada mais o sobreaviso..
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao nível 27, dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente, conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 68 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de

concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 69 O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

Art. 70 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V – 13° salário;
Art. 71 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Itaberaba, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 72 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 73 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de (nome do Município).
§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 74 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 75 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 76 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 77 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 78 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em dois períodos e um deles não poderá ser inferior a 10 dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 79 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 80 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 81 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica por (03) três dias consecutivos;
V - em virtude de casamento por (05) cinco dias consecutivos;
IV - por acidente em serviço ou doença, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena

de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Itaberaba.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 82 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais, no do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 83 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 85 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Itaberaba.

Art. 86 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 87 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 88 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário, em especial a lei nº 838/2010.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 20 DE MARÇO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI 1.230-2019 COMBATE A DENGUE

Publicação Nº 1955013

LEI Nº 1.230/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI
Art. 1° Fica instituído no Município de Nova Itaberaba o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Dengue, Chikungunya e Zika vírus,

a ser coordenado pela da Secretaria Municipal da Saúde.
Parágrafo Único - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde manter de forma continuada as atividades de esclarecimentos e orientações sobre as formas de prevenção à Dengue, Chikungunya e Zika vírus.
Art. 2° Aos munícipes e responsáveis pelos estabelecimentos públicos, privados em geral e os proprietários de terrenos baldios, ficam obrigados a adotar medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, tanto nas áreas internas da residência, quanto nas áreas externas - em toda extensão do terreno - sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condição que propiciem a instalação e a proliferação dos mosquitos causadores da Dengue, Chikungunya e Zika vírus.
§ 1° Para fins de aplicação desta lei, consideram-se materiais inservíveis todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, vasilhames, dispositivos, artefatos, pneumáticos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos inclusive hidráulicos, plantas, cascas de alimentos, e outros que, constituídos por quaisquer tipos de matérias e, devido a sua natureza, sirvam para acumular água.
§ 2° A manutenção predial dos imóveis conforme o caput deste artigo compreende ainda manter desobstruídas as lajes, calhas e vãos, bem como eventuais desníveis nestes itens construtivos, de forma a evitar o acúmulo de água.
§ 3° A não realização pelo munícipe, proprietário, possuidor ou detentor do imóvel ou terreno, dos cuidados sanitários mencionados no caput do presente artigo enseja ao Poder Executivo, através do órgão competente, a autuar, multar e conforme a avaliação e o risco de saúde, determinar a realização do tipo de serviço necessário para garantir os devidos cuidados sanitários no local. No caso de unidade pública, deverá haver a comunicação ao responsável da pasta de forma imediata, devendo o mesmo tomar todas as providências necessárias, sob pena de responsabilidade administrativa.
§ 4° Em caso de descumprimento pelo responsável do imóvel quanto à manutenção e limpeza dos lotes urbanos, configurada pela lavratura do auto de infração, além da multa prevista, cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura providenciar a realização do respectivo serviço de limpeza, pelo qual será cobrado do munícipe, proprietário, possuidor ou detentor do imóvel ou terreno, o custo de execução no valor correspondente a 1(uma) UFIR por metro quadrado de terreno, corrigido anualmente pelo IGPM.
§ 5° No caso de unidade pública municipal, a chefia imediata deverá realizar todos os esforços para atender às obrigações estabelecidas acima, conforme prevê o caput do presente artigo.
Art. 3° Para os fins desta Lei, entende-se:
I - por criadouro, qualquer recipiente com coleção líquida e qualquer quantidade de água parada;
II - por foco, o criadouro onde são encontradas as formas imaturas de mosquito causador das doenças.
Art. 4º Ficam os responsáveis por borracharias, empresas de recauchutagem, desmanches, depósitos de veículos, mecânicas e outros estabelecimentos afins, obrigados a adotar medidas que visem a evitar a existência de criadouros.
Parágrafo único: É obrigatória a instalação de cobertura fixa, ou desmontável, em toda e qualquer espécie de comércio e indústrias, como depósito de pneus, novos ou usados, ferro velhos e afins, para evitar acúmulo de água que se torna propicio para gerar foco dos mosquitos transmissores da Dengue, Chikungunya e Zika vírus.
Art. 5° Fica vedada a utilização em cemitérios de vasos ou recipientes sem perfurações que permitam a total drenagem de água de seu interior, à exceção daqueles que contenham terra ou areia até a borda superior do vaso.
§ 1º Os responsáveis pelos cemitérios deverão exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, determinando a imediata retirada de quaisquer vasos ou recipientes que não se enquadrem nas condições fixadas no "caput" deste artigo.
§ 2º Os vasos e os recipientes fixos deverão ser removidos ou adaptados pelos concessionários ou proprietários dos jazigos ou ossuários, ou ainda por quem os represente no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Lei.
Art. 6° Ficam os responsáveis por obras de construção civil e por terrenos baldios obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não por chuvas, bem como à limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o descarte de materiais inservíveis que possam acumular água.
Art. 7° Ficam os responsáveis por imóveis dotados de piscina obrigados a manter tratamento adequado da água, de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos.
§ 1° As piscinas que não dispõem de sistema de recirculação de água devem ser tratadas com produtos químicos e limpadas de forma adequada uma vez por semana. Quando não utilizadas devem ser lavadas, esvaziadas e, se possível, guardadas em local protegido.
§ 2° Os espelhos da água, as fontes e os chafarizes também devem ser lavados e esvaziados.
Art. 8° Nas residências, nos estabelecimentos comerciais, em instituições públicas e privadas, bem como em terrenos nos quais existam reservatórios de água, ficam os responsáveis obrigados a mantê-los permanentemente tampados, com vedação segura, impeditiva da proliferação de mosquitos.
Art. 9° Os catadores de materiais recicláveis estão proibidos de armazenar em suas residências entulhos, ficando obrigados a dar correta destinação final aos materiais que recolhem.
Art. 10 Os locais de armazenamento deverão:
I - ser cobertos e fechados de maneira a impedir o acúmulo de água;
II - ser sinalizados corretamente, alertando para os riscos dos materiais armazenados;
III - ser compatíveis com o volume e a segurança dos materiais a serem armazenados.
Art. 11 Os proprietários, possuidores, detentores ou responsáveis, a qualquer título, de floriculturas e viveiros de plantas ficam proibidos de utilizar vasos, floreiras ou quaisquer outros ornamentos ou recipientes, de qualquer natureza, que não possuam orifício de drenagem.
Art. 12 Os munícipes em geral, proprietários de imóveis ou quem os represente, bem como dirigentes de órgãos públicos, deverão colaborar com os servidores incumbidos das ações fiscalizatórias de que trata esta Lei, facilitando-lhes o acesso ao interior de residências e estabelecimentos diversos.
Art. 13 Além da competência para notificar, representar, multar, poderá a fiscalização/vigilância sanitária, por seus agentes, requisitar o auxílio de força policial para o cumprimento do dispositivo do artigo anterior.
Art. 14 As infrações constantes nesta lei classificam-se em:
I - leves, quando detectada a existência de 1 (um) a 2 (dois) focos de vetores ou não cumprimento do auto de notificação anterior independente de foco;
II - médias, de 3 (três) a 4 (quatro) focos;
III - graves, de 5 (cinco) a 6 (seis) focos;
IV - gravíssimas, de 7 (sete) ou mais focos.
Art. 15 As infrações previstas no artigo anterior estarão sujeitas à imposição das seguintes multas, corrigidas nos termos da legislação municipal pertinente:

I - para as infrações leves: 100 UFIRs;
II - para as infrações médias: 200 UFIRs;
III - para as infrações graves: 400 UFIRs;
IV - para as infrações gravíssimas: 800 UFIRs.
§ 1º Previamente à aplicação das multas estabelecidas neste artigo, o infrator será notificado para regularizar a situação no prazo de 7 (sete) dias, findo o qual estará sujeito à imposição dessas penalidades.
§ 2º Na reincidência, as multas serão sempre cobradas em dobro.
Art. 16 Sempre que caracterizada a situação de iminente perigo, risco ou ameaça à saúde pública, no que diz respeito aos indivíduos, grupos populacionais e ambientes, a autoridade sanitária do Sistema Único de Saúde deverá determinar a execução das medidas necessárias para o controle e contenção da referida doença.
Art. 17 Inclui- se dentre as medidas que podem ser adotadas pela autoridade sanitária para a contenção da proliferação e disseminação do vetor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus o ingresso forçado nas residências e estabelecimentos particulares, nos casos de imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo proprietário, quando esse procedimento se mostrar fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde pública.
Parágrafo Único. Entende-se por:
I - Imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização, o que pode ser verificado por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização; e
II - Ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente notificadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de dez dias.
Art. 18 Nos casos em que houver a necessidade de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, a autoridade sanitária competente emitirá relatório circunstanciado e auto de infração no local em que for verificada a impossibilidade de entrada por abandono ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público.
§ 1º Sempre que se mostrar necessário, a autoridade sanitária competente poderá requerer o auxílio à autoridade policial.
§ 2º Constarão no relatório circunstanciado e no auto de infração as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, Chikungunya e Zika.
Art. 19 Na hipótese de abandono do imóvel ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de autoridade sanitária, o ingresso forçado deverá ser realizado buscando-se a preservação da integridade do imóvel.
Art. 20 A recusa ao entendimento das orientações e determinações sanitárias constitui crime de desobediência e infração sanitária, punível, respectivamente, na forma do Decreto Lei Federal n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940, da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, e da Lei Estadual n° 6320, de 20 de dezembro de 1983, e a Lei Municipal Complementar n° 354/1998 de 15 de dezembro de 1998 e todos os seus decretos regulamentares, sem prejuízo da possibilidade da execução forçada da determinação, bem como das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Art. 21 A competência para aplicação das multas estabelecidas caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores do Setor de Vigilância em Saúde.
Art. 22 A arrecadação proveniente das multas referidas nesta Lei será destinada integralmente ao Fundo Municipal de Saúde para ações de combate e controle de endemias que deverão ser utilizadas pelas vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental.
Art. 23 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 24 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis 1070/2015 e 1213/2018..
Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 20 DE MARÇO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO 063/2019

Publicação Nº 1953949

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2019
convoca aprovado no concurso público 002/2015 DE 09/06/2015, PRORROGADO ATÉ 10/06/2019, CONFORME DECRETO Nº 159 de 06/06/2017 para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 25 de março de 2019 a 18 de abril de 2019 (exceto nos dias 26 de março, 02, 09 e 16 de abril de 2019), no horário compreendido entre 07h às 13h, munido da documentação (cópia e original) abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão atualizada de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (conforme dispõe a Lei 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos, custeado pelo convocado (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 22 de março de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 063/2019)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
72º	662	ROSELI TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 063/2019)

CARGO	EXAMES
ATENDENTE DE CRECHE	Raio-X de coluna lombo sacra Ap/Pe com laudo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II– DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 063/2019)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

DECRETO 064/2019

Publicação Nº 1953964

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2019
convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018, DE 29/10/2018, HOMOLOGADO EM 02/01/2019 que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 25, 27 e 28 de março de 2019, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (conforme dispõe a Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de

parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 22 de março de 2019.
LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 064/2019)
CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Nome completo
4º	ALISSON ADRIANO VARGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 064/2019)

Exmo. Senhor
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

PORTARIA Nº 267/2019 "B"

Publicação Nº 1953998

PORTARIA Nº 267/2019 "B"
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal MARLENE CECÍLIA DEMONTI COSTA, matrícula nº 4268, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Saúde Ambiental, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Madre Paulina, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período 07 (sete) dias, a contar de 16/03/2019 até o dia 22/03/2019, conforme Atestado Médico, datado de 16/03/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de março de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 270/2019

Publicação Nº 1953812

PORTARIA Nº 270/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 005/2019 de 12 de março de 2019, convocada conforme Decreto nº 055/2019, REALINA LIBARDO FANTINI, matrícula nº 8007, para exercer a função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Pe. José da Poian, Município de Nova Trento, a contar de 18 de março de 2019 até 15 de junho de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de março de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 094/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora REALINA LIBARDO FANTINI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Anselmo Pícoli, nº 84, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 540.672.789-34, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições da função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Pe. José da Poian, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 875,83 (oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 18 de março de 2019 até 15 de junho de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 094/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 18 de março de 2019.

Luiz Carlos Orsi	Realina Libardo Fantini
Secretário M. de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 18 de março de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui	Daniel Ceccato
CPF:799.691.359-53	CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 279/2019 "A"

Publicação Nº 1953626

PORTARIA Nº 279/2019 "A"
Concede Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 93, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família à Servidora Pública Municipal BERENICE FERREIRA DA CRUZ, matrícula nº 7089, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 de março de 2019 a14 de abril de 2019, conforme resultado pericial, datado de 20 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de março de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 279/2019 "B"

Publicação Nº 1953648

PORTARIA Nº 279/2019 "B"
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e de conformidade com o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 684/2018 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 003/2017, de 20 de outubro de

2017, convocada conforme Decreto nº 084/2018, SAMANDA MARINHO RAISER, matrícula nº 7796, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi – Centro, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 16 de março de 2019 a 14 de abril de 2019, para preenchimento de vaga vinculada e de excepcional interesse público, em substituição a titular Berenice Ferreira da Cruz, afastada conforme Portaria nº 279/2019 "A".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de março de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2018

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora SAMANDA MARINHO RAISER, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Carmelo de Dentro, nº 238 , Avenida 470, Bairro Carmelo, Município de São João Batista/SC, portadora do CPF nº 098.351.709-67, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi – Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123, 42 (hum mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 16 de março de 2019 a 14 de abril de 2019, para preenchimento de vaga vinculada e de excepcional interesse público, em substituição a titular Berenice Ferreira da Cruz, afastada conforme Portaria nº 279/2019 "A".

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 20 de março de 2019.

Luiz Carlos Orsi	Samanda Marinho Raiser
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municíos – DOM/SC.

TESTEMUNHA:

Rafael Diego Mathias	Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo	Assistente Adminstrativo
CPF: 040.788.629-00	CPF:799.691.359-53

PORTARIA Nº 284/2019

Publicação Nº 1953554

PORTARIA Nº 284/2019
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocado conforme Decreto nº 055/2019, PAULO ROBERTO RODRIGUES, matrícula n° 8020, para exercer o cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 21 de março de 2019 a 20 de março de 2020, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de março de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 107/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor PAULO ROBERTO RODRIGUES, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua 267, nº 52, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 494.282.099-53, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.572,78 (hum mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato, pelo exercício efetivo de cada plantão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 21 de março de 2019 a 20 de março de 2020, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 107/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, iniciando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 21 de março de 2019 .

Luiz Carlos Orsi	Paulo Roberto Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 21 de março de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui	Daniel Ceccato
CPF:799.691.359-53	CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 285/2019

Publicação Nº 1954015

Portaria nº 285, de 21 de março de 2019
Altera a Portaria nº 753/2018, que Nomeia Membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Gian Francesco Voltolinioi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e de acordo com a Lei nº 2.688, de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Nova Trento,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 753/2018, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, do município de Nova Trento, conforme segue:

- Na Representação da Assessoria Municipal de Comunicação:
Titular: Lorena Polli, em substituição a Marcia Peixe Vargas
Suplente: Rocheli Vargas de Camargo, em substituição a Lorena Polli

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 21 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 286/2019

Publicação Nº 1954016

PORTARIA Nº 286, DE 21 DE MARÇO DE 2019
Altera a Portaria nº 095/2018 que nomeou membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Gian Francesco Voltolinioi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a Lei nº 1.284, de 01 de outubro de 1993, que criou o Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescente e atendendo solicitação do Presidente do CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 095/2018, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescente, do município de Nova Trento, conforme segue:

- Na Representação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Trento:

Titular: Clarice Poli Ferrari, em substituição a Maria Goretti Minatti
Suplente: Maria Goretti Minatti, em substituição a Luciana Dalprá

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 21 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº 020/2019

Publicação Nº 1954035

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 020/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Valor ..... : R$4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : 03-20.01-04.122.0002-2.002.3.390.00.00.00.00.00-109 – Manutenção da Administração Superior
Objeto ..... : Prestação de Serviços exclusivos de assistência técnica de manutenção, locação e suporte ao LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, VOLTADO AO CONTROLE GERAL DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA APOIO AS DIEF'S EMPRESARIAS COM BAIXA AUTOMÁTICA POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, utilizado pelo Departamento de Emissão de Bloco de Produtor Rural, que dá direito às atualizações do produto, suporte através do telefone, e-mail ou tele-suporte
---
Novo Horizonte/SC, em 20 de março de 2019 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 016/2019

Publicação Nº 1954037

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 20/03/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Prestação de Serviços exclusivos de assistência técnica de manutenção, locação e suporte ao LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, VOLTADO AO CONTROLE GERAL DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA APOIO AS DIEF'S EMPRESARIAS COM BAIXA AUTOMÁTICA POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, utilizado pelo Departamento de Emissão de Bloco de Produtor Rural, que dá direito às atualizações do produto, suporte através do telefone, e-mail ou tele-suporte.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
VALOR DA DESPESA: 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

DATA: 20/03/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 047/2018

Publicação Nº 1953934

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 20.03.2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS PROGRAMAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC, OBEDECENDO AO MODELO DEFINIDO PELO MESMO

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: PERAZOLI E VERONA LTDA ME

Valor ..... : 1.573,33 (um mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)

DATA: 20/03/2019 – Vandelei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL Nº 016/2019 - DL 004/2019

Publicação Nº 1954040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
DISPENSA Nº 004/2019
RATIFICAÇÃO DIA: 20/03/2019
CONTRATADO: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Prestação de Serviços exclusivos de assistência técnica de manutenção, locação e suporte ao LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, VOLTADO AO CONTROLE GERAL DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA APOIO AS DIEF'S EMPRESARIAS COM BAIXA AUTOMÁTICA POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, utilizado pelo Departamento de Emissão de Bloco de Produtor Rural, que dá direito às atualizações do produto, suporte através do telefone, e-mail ou tele-suporte.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 20/03/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

EXTRATO TA 004 AO CT Nº 002/2016 -MARCIA B. HOFFMANN

Publicação Nº 1953950

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo Nº ..... : 004 ao Contrato Administrativo Nº: 002/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: MARCIA APARECIDA BOTTEGA HOFFMANN
Valor ..... : 2.946,60 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 30/06/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2015
Recursos ..... : Dotação: 129-60.01-08.244.0017-2.030-3.3.90.00-119 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁSULA TERCEIRA -3 - DO PRAZO para locação do imóvel urbano, em alvenaria, com 02 pavimentos, sendo 110 m2 cada pavimento, localizado na Rua José Fabro, nº 10, do Lote nº 05, da Quadra nº 01, centro deste município, Matrícula Nº 14.326. O prazo da presente locação é de mais 01 (um) ano, iniciando-se em 01/01/2019 e cessando de pleno direito em 31/03/2019.

Novo Horizonte, 20 de março de 2019 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 004 AO CT Nº 062/2018 - ANDERSON SAVI MONDO

Publicação Nº 1953942

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 004- Contrato Nº: 062/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: ANDERSON SAVI MONDO DOS SANTOS
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 11.155,66 (onze milm cento e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 31/03/2019
Licitação ..... : Tomada de Preços Nº.:009/2018
Recursos ..... : Dotação: 029-40.01-12.361.0005-1.001.4.4.90.00.00.00.00.00 – 110 Manutenção e Ampliação Rede Física Ensino Fundamental
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração quantitativa para inclusão dos itens necessários em virtude de material necessário para regularização do piso, colocação de grade interna, colocação de vasos e barras de apoio nos banheiros e realização

de calçada na parte da frente da obra, no acesso as salas, para garantir melhores condições de segurança e limpeza da obra executada.

Novo Horizonte/SC, em 20 de marçoo de 2019 – Vanderlei Sanagiotto– Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 011 - 2019

Publicação Nº 1954495

PORTARIA Nº. 011, de 20 de março de 2019.

Nomeia, Servidor Público para ocupar cargo em comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC.

SÉRGIO SANAGIOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, na forma do artigo 18, inciso IV, alínea a) e com base no artigo 8º inciso II, § 01º da Lei complementar Nº. 037/2009, de 05/01/2009;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR RICHARDSON BATISTI para exercer cargo comissionado de Procurador da Câmara Municipal de Vereadores, Nivel CC-4. á partir da data da expedição do seu termo de posse que se dará após a expedição de parecer pelo Controle Interno Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 20/03/2019.
SERGIO SANAGIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Orleans

Prefeitura

CHAMAMENTO

Publicação Nº 1953970

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo nº 001/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 05 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Processo Seletivo nº 002/2017 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Processo Seletivo nº 001/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

SERVIDORES	CARGO	CH
Dulcineia Aparecida Anastácio Oliveira	Técnico de Enfermagem Socorrista	40 Horas Semanais 12 horas (doze) ininterruptas por 36 de descanso

Orleans, 21 de março de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PROCESSO Nº 16/2019 FMS

Publicação Nº 1954716

PROCESSO Nº 16/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 12/2019
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA PRAGAS E INSETOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS
Fundamento legal: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: ALPHA CLEAN SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 3.200 (Três mil duzentos reais)
Dotação: 9/2019 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Orleans - SC, 21 de março de 2019.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde .

PROCESSO Nº 48/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1954201

PROCESSO Nº 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 21/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 04/04/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 05/04/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 21 de Março de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 49/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1954402

PROCESSO Nº 49/2019
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 6/2019
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DAS RUAS JOÃO FIRMINO ANDRÉ, SAMUEL GHISI E JUCELINO LUCIANO, NO DISTRITO DE PINDOTIBA E BAIRRO SÃO GERÔNIMO RESPECTIVAMENTE, CONFORME ANEXOS.
Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 09/04/2019 às 17h00min.
Abertura dos Envelopes dia: 10/04/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 21 de Março de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 50/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1954404

PROCESSO Nº 50/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 22/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 04/04/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 05/04/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 21 de Março de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3198

Publicação Nº 1953927

DECRETO N.º 3198/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA FONTE DE RECURSO 0131 e 0134, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.051/2018.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica aberto crédito Suplementar no valor de R$ 89.774,69 (Oitenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) apurado pelo Superávit do Exercício Anterior, para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	20000	SECRETARIA/COORD. DE DESENVOLV. SOCIAL	
Unidade Orçam.	20001	SECRETARIA/COORD. DE DESENVOLV. SOCIAL	
Função	8	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	804	Assistência Comunitária em Geral	
Ação	2.83	Manut das Ativ. da Sec./Coord. de Desenvolv. Social	
Fonte	0331	Transf. de Convênios – União/Assist. Social	
Valor	R$	70.000,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa - 170	
Fonte	0331	Transf. de Convênios – União/Assist. Social	
Valor	R$	6.224,86	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 168	
Fonte	0334	Transf. de Convênios – União/Outros	
Valor	R$	13.549,83	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 169	
Total	R$	89.774,69	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de recursos Vinculado ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior na Fonte de Recurso acima identificada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde – SC, em 15 de Março de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3207

Publicação Nº 1953932

DECRETO N.º 3207/2019

"NOMEIA FUNCIONARIO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 022/2005 e 023/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. LIOMAR ADIR LORENZON, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, enquadrado no anexo III, da Lei Complementar n.º 023/2005, nível 26.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 21 de março de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº028

Publicação Nº 1953938

PORTARIA N.º 028/2019

"DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1 – Designar o Servidor Público Municipal Sr. Gelson Conte, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, para responder em conjunto como Secretário Municipal de Meio Ambiente.

2 – Por esta designação o servidor não acumulará proventos, e receberá pelo cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 20 de março de 2019.
AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

Paial

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 033-2019 PP 19-2019

Publicação Nº 1953823

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL.

O Prefeito Municipal de Paial - SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 03 de Abril de 2019, A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição pelo Município de Paial, mão de obra e materiais para manutenção e conserto de moto bomba pertencente a rede de distribuição de água da sede do Município de Paial, conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" deste Edital.As propostas serão recebidas até às 15h30min do dia 03 de abril de 2019. O edital encontra-se disponível no site www.paial.sc.gov.br/ transparência/ licitações/ Pregão e as demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitações do Município de Paial pelo telefone (49) 3451-0045. Paial - SC, 21 de março de 2019.
LEOCIR DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO 022-2019

Publicação Nº 1953649

EXTRATO CONTRATOS
Contrato Nº: 022/2019
Contratante..:PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: AMÉRICO DA SILVA LOPES
Valor : ..... : R$ 17.000,00(Dezessete mil Reais)
Vigência ..... : Início: 12/03/2019 Término:31/12/2019.
Objeto ..... : Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para prestação de serviços de Oficina de Música através de oficineiro de música (aulas de violão, acordeon e técnica vocal), dez (10) horas semanais, para crianças e adolescentes amparados por programas sociais e envolvidos pelo CRAS.

LEOCIR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL EM EXERCÍCIO

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 041/2019

Publicação Nº 1954914

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 04 de abril de 2019, às 08:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019 que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes, sendo estes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de tratamento fora do município, a ser realizado com veículo tipo van, com no mínimo 16 (dezesseis) lugares, sendo 15 (quinze) passageiros mais o lugar do motorista. Veículo equipado com ar condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, bancos confortáveis, espaço para transporte de cadeiras de rodas, movida à diesel e em bom estado de conservação, conforme especificação e quantidades contidas no Anexo I, parte integrante do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 21 de março de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO CC 38-2019

Publicação Nº 1953909

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N° 38/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 26 de abril de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Concorrência Pública Nº. 38/2019, que tem por objeto a contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação em bloco de concreto intertravado e sinalização viária vertical das ruas Silvonei Estacino Patricio (LOTE 01) no bairro Aririú, Rua Antonio Benjamin Batista (LOTE 02) no bairro Pachecos e Estrada Geral do Morro do Gato (LOTE 03) no bairro São Sebastião neste município,, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 21 de março de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 39/2019

Publicação Nº 1954157

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 04 de abril de 2019, às 14h00min, na Sala da Secretaria de Administração, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a transformação de Veículo Sprinter Furgão (CHASSI 8AC9066334E163043) em Ambulância de auto socorro de urgência e emergência para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça – SC, Conforme especificações do Termo de Referência. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda à sexta, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 21 de março de 2019. PREGOEIRO.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 40/2019

Publicação Nº 1954228

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 05 de abril de 2019, às 14:00 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações a sessão publica para recebimento de documentação e abertura das propostas, bem como a etapa dos lances, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL –Nº. 40/2019 cujo objeto é a Aquisição de Mobiliário para o Centro de Artes e Esporte Unificado – CEU's, para funcionamento dos programas oferecidos no local através do Contrato de Repasse n 036352493/2011 – Jardim Coqueiros no município de Palhoça, conforme discriminado nos anexos, partes integrantes deste Edital. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 21 de março de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 37-2019

Publicação Nº 1954069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO
N° 37/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 09 de abril de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº. 37 /2019, que tem por objeto a contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de remoção e repavimentação de lajotas , em vias urbanas do município de Palhoça – SC, pelo período de um ano, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 21 de março de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

CHAMADA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 004/2015

Publicação Nº 1954793

Solicito comparecimento no dia 07 de janeiro de 2019, às 14:00 horas, no Auditório no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palhoça, Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani I, Palhoça/SC, - CEP 88132-256. Informo ainda que será feito a escolha de vagas de acordo com a classificação de cada candidato.

PALHOÇA 13/12/2018	COMPAREC.07/01/2019	EDITAL	CLASS
CRISTIAN ROLIN	PROFESSOR DE ANOS FINAIS-PORTUGUES	004/2015	3
JAKSON LUIS COLLACO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS-PORTUGUES	004/2015	4

Michelle Silveira Volpato Ribeiro
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO N°2460, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1954618

DECRETO Nº 2.460, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA NA ORDEM DE R$ 2.140.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.673, de 20 de dezembro de 2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.140.000,00 (Dois milhões cento e quarenta mil reais), as Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Palhoça, como segue:

14:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
14:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
Projeto/Atividade : 1028 – Implant. Abastec. De Água Pinheira
Elemento
Red.121 -44.90.00.00.00.00.00.0.1800133 – Aplicações Diretas R$ 2.140.000,00

Art. 2º A Suplementação que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação parcial da dotação abaixo discriminada abaixo

14:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
14:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
Projeto/Atividade : 1153 – Proj. Exec. Sist. Esgot. Sanitário
Elemento
Red.148- -33.90.00.00.00.00.00.0.11800133– Aplicações Diretas 200.000,00

Projeto/Atividade : 1154 – Proj. Exec .Sist .Macrod. Sanitário
Elemento
Red.12- -44.90.00.00.00.00.00.0.11800133– Aplicações Diretas 220.000,00
Red.55- -33.90.00.00.00.00.00.0.11800133– Aplicações Diretas 120.000,00

Projeto/Atividade : 2135 – Func. E Manut. Da Samae
Elemento
Red.107- -44.90.00.00.00.00.00.0.11800133– Aplicações Diretas 1.000.000,00
Red.187- -31.90.00.00.00.00.00.0.11800133– Aplicações Diretas 300.000,0

Projeto/Atividade : 2136 – Saneamento para Todos
Elemento
Red. 71- -44.90.00.00.00.00.00.0.11800133– Aplicações Diretas 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palhoça, 21 de março de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/18-A

Publicação Nº 1953635

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº010/2018 do PREGÃO Nº131/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - ICOFA IND E COM DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para atender as crianças do Serviço de acolhimento Institucional (Abrigo em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). DATA: 22/11/2018 A 21/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/18-A

Publicação Nº 1953667

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº011/2018 do PREGÃO Nº131/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - MAYCON WILL EIRELI EPP OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para atender as crianças do Serviço de acolhimento Institucional (Abrigo em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$6.000,00 (seis mil reais). DATA: 22/11/2018 A 21/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/18-A

Publicação Nº 1953670

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº012/2018 do PREGÃO Nº131/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para atender as crianças do Serviço de acolhimento Institucional (Abrigo em um prazo

que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). DATA: 22/11/2018 A 21/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/18-SESP

Publicação Nº 1953672

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº163/2018 do PREGÃO Nº137/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição do material Bica Corrida para utilização na manutenção periódica de ruas não pavimentadas em diversos locais do município., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: $831.600,00 (oitocentos e trinta e um mil e seiscentos reais). DATA: 13/11/2018 A 12/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/18-P

Publicação Nº 1953674

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº164/2018 do PREGÃO Nº134/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa PALAVRA EDIÇÃO DE JORNAIS EIRELI - ME. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de publicidade em jornal de circulação local (Município de Palhoça), com prioridade semanal e de distribuição gratuita para publicação de atos institucionais, tais como: editais, convocações e informativos. em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). DATA: 13/11/2018 A 12/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/18-P

Publicação Nº 1953677

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº165/2018 do PREGÃO Nº136/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de peças para reposição em máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Serviços Públicos - SESP e Secretaria de Infraestrutura e Saneamento., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$64.761,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais). DATA: 19/11/2018 A 18/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/18-P

Publicação Nº 1953679

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº166/2018 do PREGÃO Nº136/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa JULIO SILVESTRI FILHO ME. OBJETO: Aquisição de peças para reposição em máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Serviços Públicos - SESP e Secretaria de Infraestrutura e Saneamento., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$2.465,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).DATA: 20/11/2018 A 19/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/18-P

Publicação Nº 1953682

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº167/2018 do PREGÃO Nº136/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa PEÇALUB COMÉRCIO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA ME. OBJETO: Aquisição de peças para reposição em máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Serviços Públicos - SESP e Secretaria de Infraestrutura e Saneamento., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$129.302,50 (cento e vinte e nove mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos). DATA: 20/11/2018 A 19/11/2019. Mantem-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/18-P

Publicação Nº 1953683

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº168/2018 do PREGÃO Nº143/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa FLAME COMERCIO DE GAS LTDA.. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vasilhames e carga de gás P13 e P45 para as cozinhas das unidades escolares deste município para o ano de 2019., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). DATA: 22/11/2018 A 21/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/18-P

Publicação Nº 1953685

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº169/2018 do PREGÃO Nº147/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa SOLIDA SERVIÇOS DE MAO DE OBRAS EIRELI - ME OBJETO: Aquisição de Artefatos de Cimento; Tubos de Concreto para utilização na construção de redes pluviais, obras de sistemas de drenagens em diversas obras realizadas pelo município., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$563.300,00 (quinhentos e sessenta e três mil e trezentos reais).DATA: 23/11/2018 A 22/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/18-P

Publicação Nº 1953688

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº170/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias.,em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$28.334,30 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/18-P

Publicação Nº 1953692

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº171/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - DGW BRASIL EIRELI ME OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias. em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$12.888,00 (doze mil e oitocentos e oitenta e oito reais). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/18-P

Publicação Nº 1953700

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº172/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$26.430,70 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta reais e setenta centavos). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/18-P

Publicação Nº 1953702

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº173/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EIRELI OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$28.113,00 (vinte e oito mil e cento e treze reais). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/18-P

Publicação Nº 1953703

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº174/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI EPP OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$165.099,00 (cento e sessenta e cinco mil e noventa e nove reais). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/18-P

Publicação Nº 1953704

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº175/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$9.034,50 (nove mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/18-P

Publicação Nº 1953708

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº176/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/18-P

Publicação Nº 1953710

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº177/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA-EPP OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/18-P

Publicação Nº 1953712

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº179/2018 do PREGÃO Nº142/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - CME CENTRAL DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. LTDA ME OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição de mão de obra (CHAMADA TÉCNICA) para conserto e manutenção de geladeiras, freezes, fornos industriais a gás, fornos elétricos, fogões industriais, liquidificadores industriais, e extratores de sucos para as cozinhas das unidades escolares deste Município., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$326.090,00 (trezentos e vinte e seis mil e noventa reais). DATA: 06/12/2018 A 05/12/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

PORTARIA Nº. 0571/2019

Publicação Nº 1954682

PORTARIA Nº. 0571/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA APARECIDA DA LUZ, matrícula nº. 190043-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/11/2013 a 10/11/2018, por 02 (dois) meses, a contar de 25/02/2019 a 25/04/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0572/2019

Publicação Nº 1954683

PORTARIA Nº. 0572/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação à servidora ANNY CAROLINY VIEIRA ISOPPO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0573/2019

Publicação Nº 1954685

PORTARIA Nº. 0573/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação à servidora ELAINE MARIA DA SILVA DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0574/2019

Publicação Nº 1954686

PORTARIA Nº. 0574/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação à servidora MARIA LUIZA BROERING GERMANO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0575/2019

Publicação Nº 1954689

PORTARIA Nº. 0575/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação à servidora GISELLI DE OLIVEIRA DA SILVEIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0576/2019

Publicação Nº 1954691

PORTARIA Nº. 0576/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação à servidora SUZANA DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0577/2019

Publicação Nº 1954692

PORTARIA Nº. 0577/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação à servidora ANABELLE BARROSO DE PAIVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0578/2019

Publicação Nº 1954696

PORTARIA Nº. 0578/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação à servidora KARINA ZOLIA JACOMELI ALVES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0579/2019

Publicação Nº 1954698

PORTARIA Nº. 0579/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação à servidora MARIA GABRIELA ABREU, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0580/2019

Publicação Nº 1954701

PORTARIA Nº. 0580/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação o servidor RAFAEL MERENDA PUERTO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0581/2019

Publicação Nº 1954708

PORTARIA Nº. 0581/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação o servidor RANGEL DE OLIVEIRA MEDEIROS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0582/2019

Publicação Nº 1954710

PORTARIA Nº. 0582/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação à servidora ÚRSULA MATOS MARTINS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0583/2019

Publicação Nº 1954714

PORTARIA Nº. 0583/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação o servidor JOÃO CARLOS BERNARDO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0584/2019

Publicação Nº 1954717

PORTARIA Nº. 0584/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação o servidor MARCOS MOSER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0585/2019

Publicação Nº 1954719

PORTARIA Nº. 0585/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) LUCIANE SOARES, matrícula nº. 121785-2, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 08 (oito) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias.

Averbar tempo que contribuiu pelo IPREV, totalizando 01 (um) ano, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0586/2019

Publicação Nº 1954722

PORTARIA Nº. 0586/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) FATIMA APARECIDA RODRIGUES DE CAMPOS BASTOS, matrícula nº. 800773-2, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 17 (dezessete) dias.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0587/2019

Publicação Nº 1954724

PORTARIA Nº. 0587/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ANDREA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 123711-1, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0588/2019

Publicação Nº 1954725

PORTARIA Nº. 0588/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ELIETE NUNES, matrícula nº. 800581-1, ocupante da categoria funcional de ASG, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pela INSS, totalizando 13 (treze) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0589/2019

Publicação Nº 1954727

PORTARIA Nº. 0589/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) DORIS VITOR DE ANDRADE CHINI, matrícula nº. 801489-2, ocupante da categoria funcional de ASG, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pela INSS, totalizando 16 (dezesseis) anos e 12 (doze) dias.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0590/2019

Publicação Nº 1954731

PORTARIA Nº. 0590/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MARIA LUZIA MARTINS DA SILVA, matrícula nº. 802261-4, ocupante da categoria funcional de Merendeira, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pela INSS, totalizando 17 (dezessete) anos.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0591/2019

Publicação Nº 1954738

PORTARIA Nº. 0591/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) CYNTHIA TAKEMORI BITENCOURT, matrícula nº. 401423-1, categoria funcional de Fisioterapeuta, lotado (a) na Secretaria de Saúde, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 09 (nove) anos e 02 (dois) meses.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0592/2019

Publicação Nº 1954740

PORTARIA Nº. 0592/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ILMA FERREIRA RODRIGUES, matrícula nº. 400283-2, categoria funcional de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0593/2019

Publicação Nº 1954741

PORTARIA Nº. 0593/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) LUCIANE PAMPLONA WEBER, matrícula nº. 300143-3, ocupante da categoria funcional de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Administração, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0594/2019

Publicação Nº 1954743

PORTARIA Nº. 0594/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) EDESIA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº. 500387-2, ocupante da categoria funcional de ASO, lotado (a) na Secretaria de Administração, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0595/2019

Publicação Nº 1954746

PORTARIA Nº. 0595/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MARCELO PEREIRA, matrícula nº. 500398-4, ocupante da categoria funcional de ASO, lotado (a) na Secretaria de Administração, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0596/2019

Publicação Nº 1954747

PORTARIA Nº. 0596/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) NAZARENO DOS SANTOS, matrícula nº. 300061-1, ocupante da categoria funcional de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Administração, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0597/2019

Publicação Nº 1954748

PORTARIA Nº. 0597/2018.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ZENILDE MARIA DE SOUZA, matrícula nº. 300171-2, ocupante da categoria funcional de Assistente Administrativo, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu com o INSS, totalizando 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2019.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0598/2019

Publicação Nº 1954750

PORTARIA Nº. 0598/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DANIELY DUTRA CARDOSO, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de fevereiro de 2019.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0599/2019

Publicação Nº 1954752

PORTARIA Nº. 0599/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELIANE IDENIR DE SOUSA ROSA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Professor Paulo Bráulio Goulart, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0600/2019

Publicação Nº 1954754

PORTARIA Nº. 0600/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GABRIELA DANIELLA CORREA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Bento Jose do Nascimento, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 18 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO LICITAÇÃO PP 14/2019

Publicação Nº 1954854

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL DO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado FINAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a "aquisição de papel A4 para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal de Palhoça, Fundos e Autarquias do município de Palhoça".
CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:
AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI– CNPJ 00.147.109/0001-56, ficou classificada e habilitada no seu menor preço no Item 01 totalizando a importância de R$155.259,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais).
ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI – CNPJ 21.912.856/0001-02, ficou classificada e habilitada no seu menor preço no Item 02 totalizando a importância de R$18.187,00 (dezoito mil, cento e oitenta e sete reais)
Palhoça, 21 de março de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHIS
Prefeito Municipal

Fundação Cambirela do Meio Ambiente

ALEGAÇÕES FINAIS EDITAL 10

Publicação Nº 1954131

Palhoça (SC), 18 de Outubro de 2016

Ofício GABPRES/FCAM nº. 366/2016

Prezado Senhor

Através do presente notificamos vossa senhoria , nos Autos de
Processo Administrativo de Auto de Infração nº 000446/FCAM , para no prazo de 10 (dez) dias , a partir do recebimento deste Ofício , apresentar Alegações Finais.

Decorrido o prazo sem manifestação o referido processo será
encaminhado á Análise Técnica para Julgamento.

Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Leonardo Ribeiro de Carvalho
Presidente FCAM

DOUGLAS LOPES
Rua Evaldo Paulo Broering, ao lado do nº1015
Passagem do Massiambu - Palhoça - SC
CEP 88130-000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

Publicação Nº 1954101

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019 – Pregão Presencial 177/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FOOT COM. E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. - OBJETO: Confecção uniformes profissionais e bolsas, para uso dos servidores da rede Municipal de Saúde na execução dos serviços da Vigilância Sanitária, Ambiental e SAMU, bem como confecção de bolsas para o Programa Acolher ao Nascer, com fornecimento de todos os materiais necessários.
DATA: 21/03/2019 à 20/03/2020.

Nome da Empresa: FOOT COM. E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA **CNPJ: 11.397.879/0001-73**

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Bota/Coturno de cano médio tipo resgate SAMU, cano médio em couro vaqueta curtido ao cromo na cor preta, estampa pólvora, hidro fugada com espessura mínima de 2,0 mm, bico redondo, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper; cano superior de aproximadamente 20 cm, em couro napa vacum vestuário hidro fugado; caneleira com reforço interno em couro reconstituído e palmilha limpeza conformada em EVA. Cabedal: em couro bovino de alta qualidade, vaqueta curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semicromo hidro fugado. Gáspea: com protetor de borracha, sobreposto em alto relevo (3D), para evitar desgaste do couro. Forro da Gáspea: de couro tipo napa vacum vestuário na cor preta. Parte Superior Traseira: acolchoada com espuma látex de espessura 10 a 15 mm e densidade 30, em três gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa vacum cor preta, e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. Parte Dianteira: na altura do peito do pé haverá um acolchoado de cinco gomos em espuma PU de espessura 10 mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum vestuário, na cor preta, para uma melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo. Solado: em borracha legitima cor preto, que deverá ser colado e blaqueado na sua lateral resistente a altas temperaturas (300° C). Deve ser desenhado de forma que o produto seja antiderrapante, com canais de escoamento de agua. Deve ser também resistente ao desgaste e a flexão. Zíper 100% Nylon: de alta resistência, posicionado na lateral interna do cano, recoberta por "pala" externa em couro semi-cromo que cubra toda a extensão do zíper, de 40 mm de largura, com detalhe de corte em V quando aberto, fechado através de fecho de contato tipo fita de velcro preto. Tecido Refletivo: Na região do calcanhar de ambos os pés, haverá um refletivo em alta frequência, em alto relevo, no formato de boomerang, na cor prata/cristal e cor refletida branca. E no entorno do refletivo deverá ser colocado uma borracha com estampas em 3 D costurada em todo seu contorno. Na região do tornozelo deverá conter um protetor contra impactos em borracha 3D com o logo do SAMU que deverá ser resinado, deverá ser colado e costurado, com um diâmetro aproximado de 40 mm. Logo acima da caneleira, em couro vacum vermelho, será inserido um gomo acolchoado para dar maior conforto ao socorrista e nesta pega deverá ser inserida uma etiqueta costurada com a seguinte inscrição: SAMU 192.					
14	28,00	PAR	AIRSTEP 8990	R$410,0000	R$11.480,0000
Valor Total		**(onze mil e quatrocentos e oitenta reais)**			**R$11.480,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019

Publicação Nº 1954102

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019 – Pregão Presencial 177/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP. - OBJETO: Confecção uniformes profissionais e bolsas, para uso dos servidores da rede Municipal de Saúde na execução dos serviços da Vigilância Sanitária, Ambiental e SAMU, bem como confecção de bolsas para o Programa Acolher ao Nascer, com fornecimento de todos os materiais necessários.
DATA: 21/03/2019 à 20/03/2020.

Nome da Empresa: BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP				**CNPJ: 19.106.828/0001-57**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Bolsa personalizada projeto acolher ao nascer. Material: TECIDO PLANO com as seguintes características: Composição: 100% poliéster. Revestido: PVC macio 20gr. Construção: Ligamento sarja 2x1. Cor: bege natural pantone 607C ou similar. Gramatura: no mínimo 300gr/m2. CORPO PRINCIPAL: Formato retangular, com cantos superiores arredondados, 24cm x36cm x8cm, altura, largura e profundidade respectivamente, acabamento em PVC semi rígido na cor branca. Logo em policromia gravado sob o tecido de poliéster. Fechamento por meio de zíper na cor caqui nº 6. BOLSO INTERNO: bolso fixo nas laterais, com 17 cm de altura das mesmas características do material da bolsa (100% poliéster) ALÇA DE OMBRO: Em cadarço resistente de 100% algodão com 25mm de largura, na cor bege natural combinando com a bolsa, medindo 70 cm cada alça de comprimento. As alças deverão ser fixadas na parte superior da bolsa com distância de 15 cm entre si. SERIGRAFIA: Em Silk Screem ""plastisol"" logo do projeto Acolher ao Nascer""e demais logos ser informado para o vencedor do certame. O vencedor se compromete a criar e fornecer arte do projeto "Acolher ao Nascer", em conformidade com descrição da Secretaria de Saúde. COTA PRINCIPAL, corresponde a 90%.					
1	2700,00	UN	BSK Bolsas	R$16,0000	R$43.200,0000
Especificação: Bolsa personalizada projeto acolher ao nascer. Material: TECIDO PLANO com as seguintes características: Composição: 100% poliéster. Revestido: PVC macio 20gr. Construção: Ligamento sarja 2x1. Cor: bege natural pantone 607C ou similar. Gramatura: no mínimo 300gr/m2. CORPO PRINCIPAL: Formato retangular, com cantos superiores arredondados, 24cm x36cm x8cm, altura, largura e profundidade respectivamente, acabamento em pvc semi rígido na cor branca. Logo em policromia gravado sob o tecido de poliéster. Fechamento por meio de zíper na cor caqui nº 6. BOLSO INTERNO: bolso fixo nas laterais, com 17 cm de altura das mesmas características do material da bolsa (100% poliéster) ALÇA DE OMBRO: Em cadarço resistente de 100% algodão com 25mm de largura, na cor bege natural combinando com a bolsa, medindo 70 cm cada alça de comprimento. As alças deverão ser fixadas na parte superior da bolsa com distância de 15 cm entre si. SERIGRAFIA: Em Silk Screem "plastisol" logo do projeto Acolher ao Nascer"e demais logos ser informado para o vencedor do certame. O vencedor se compromete a criar e fornecer arte do projeto "Acolher ao Nascer", em conformidade com descrição da Secretaria de Saúde. COTA RESERVA, corresponde a 10%.					
2	300,00	UN	BSK Bolsas	R$16,0000	R$4.800,0000
Especificação: Bolsa profissional Vigilância Ambiental, em lona 100% impermeável: em lona 100% impermeável, na cor azul, dimensões externas: 30 x 40 x 13 cm (altura x largura x profundidade), abertura superior com fechamento em fecho (zíper) na cor preta, inscrição externa em bordado 6 cores com aproximadamente 5x7 cm (brasão municipal), interior com no mínimo 3 divisórias para a guarda de documentos, porta canetas e compartimento de guarda de objetos, bolso auxiliar frontal acoplada, em lona preta para armazenamento extra, com dimensões mínimas de L:35xA:23xP:4cm,bolsos auxiliares laterais em malha para armazenamento extra, bolso atrás com dimensões A: 24xL:40cm , sem feche, para carregar prancheta, alça de ombro com largura mínima de 4 cm e ajustável, fixada em lateral esquerda almofadada e em parte superior a direita almofadada para a ajuste personalizado e confortável na cor preta e pega de mão almofadada.					
3	50,00	UN	BSK Bolsas	R$68,9000	R$3.445,0000
Valor Total		**(cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)**			**R$51.445,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019

Publicação Nº 1954103

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019 – Pregão Presencial 177/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - OBJETO: Confecção uniformes profissionais e bolsas, para uso dos servidores da rede Municipal de Saúde na execução dos serviços da Vigilância Sanitária, Ambiental e SAMU, bem como confecção de bolsas para o Programa Acolher ao Nascer, com fornecimento de todos os materiais necessários.
DATA: 21/03/2019 à 20/03/2020.

Nome da Empresa: WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA				**CNPJ: 27.450.005/0001-72**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Confecção de camiseta infantil, fio 30, 50% algodão e 50% poliester, diversas cores, tamanho 08, 10, 12 e 18, decote redondo com acabamento, serigrafia na frente e costas, contendo até 08 cores. Com fornecimento de material.					
9	200,00	PÇ	WFL UNIFORMES	R$24,9900	R$4.998,0000
Especificação: Confecção de camiseta Adulto, fio 30, 50% algodão e 50% poliester, diversas cores, tamanho P, M, G e GG, decote redondo com acabamento, serigrafia na frente e costas, contendo até 08 cores. Com fornecimento de material.					
10	1900,00	PÇ	WFL UNIFORMES	R$24,9000	R$47.310,0000
Especificação: Camisa Gola Polo Unissex confeccionada em malha piquet tubular 50% algodão e 50% poliéster,gramatura - 180 à 200grs. Cor: Preta. TAMANHOS PP, P, M, G, GG e XGG, manga curta com recorte, bainha de 2,5cm de largura na cor da camisa. Bordados: costas 01 (um) cor, vermelha, com a descrição da "Vigilância Ambiental". Manga direita 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça, manga esquerda na cor Vermelha com descrição "Secretaria Municipal de Saúde - Palhoça - SC". Com fornecimento de material.					
12	80,00	UN	WFL UNIFORMES	R$37,3000	R$2.984,0000
Valor Total		**(cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais)**			**R$55.292,00**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 08-2019 - AP TURISMO

Publicação Nº 1953829

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 08/2019, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2019 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa AP TURISMO LTDA. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/03/2019 o prazo contratual anunciado na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 008/2019 ou até que seja homologado novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro.
DATA: 21/03/2019.

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 071/2019 AUTORIZA DESMEMBRAMENTO LOTE URBANO ERONITA DA SILVA LACERDA

Publicação Nº 1953947

Decreto 071/2019, de 21 de março de 2019.
Autoriza Desmembramento de Lote Urbano e dá Outras Providências

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de Abril de 2006,

Decreta,

Art.1º. Fica autorizado o desmembramento de parte do lote urbano nº 2 da quadra 8, do Loteamento Palma Sola, no perímetro urbano da cidade de Palma Sola, com área de 1.590,00 (hum mil, quinhentos e noventa metros quadrados), conforme matrícula no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC., sob n. 10.915 do Livro 02, de propriedade de Eronita da Silva Lacerda, CPF n.017.902.249-00, conforme segue:

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Parte do lote urbano nº 2 da quadra nº 8, sito no Loteamento Palmasola.
LOCALIZAÇÃO: Rua Dona Cecilia(antiga Rua Carlos Chagas) da cidade de Palma Sola, SC.
PROPRIETÁRIA: Eronita da Silva Lacerda, CPF nº 017.902.249-00.
ÁREA = 1.590,00 m2.
CONSTRUÇÕES: Nada consta.
MATRÍCULA Nº 10.915 do livro 2 do CRI de Dionísio Cerqueira, SC.

Limites e Confrontações
Ao NORTE – Com o lote urbano nº 1 de Claudete Miorando, matricula nº 15.231, medindo 75,18 metros e com parte do lote nº 2 de Paulo Disner, matricula nº 13897, medindo 29,82 metros. Ao SUL – Com o lote urbano nº 3 de Cleuza Terezinha Galli Verza, matricula nº 11.184, medindo 106,00 metros.
Ao LESTE – Com o lote urbano nº 7 de Dorival Peppe, matricula nº 10.191, medindo 20,54 metros e com parte do lote urbano nº 2 de Paulo Disner, matricula nº 13897, medindo 17,40 metros.
Ao OESTE – Com parte do lote urbano nº 2 de Paulo Disner, matricula nº 13897, medindo 17,48 metros e com a Rua Dona Cecilia (antiga Rua Carlos Chagas), medindo 20,34 metros.
O lote se encontra no lado esquerdo(impar) da Rua Dona Cecilia (antiga Rua Carlos Chagas), situado a 20,34 metros da esquina com a Rua Unisio Santolin.

A) Parte do lote urbano nº 2, que de ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 2.A, da quadra nº 8 do Loteamento Palmasola, na cidade de Palma Sola, SC, com a área de 555,00 m2, sem construções, confrontando:

Ao NORTE – Com o lote urbano nº 1 de Claudete Miorando, matricula nº 15.231, medindo 36,18 metros. Ao SUL – Com o lote urbano nº 2.B de Eronita da Silva Lacerda, matricula nº 10.915, medindo 36,18 metros.
Ao LESTE – Com o lote urbano nº 2 de Paulo Disner, matricula nº 13897, medindo 15,34 metros.
Ao OESTE – Com a Rua Dona Cecilia (antiga Rua Carlos Chagas), medindo 15,34 metros.
O lote se encontra no lado esquerdo(impar) da Rua Dona Cecilia (antiga Rua Carlos Chagas), situado a 20,34 metros da esquina com a Rua Unisio Santolin

B) Parte do lote urbano nº 2, que de ora em diante passa a denominar-se Lote Urbano nº 2.B da quadra nº 8 do Loteamento Palmasola, na cidade de Palma Sola, SC, com a área de 1.035,00 m2, sem construções, confrontando:

Ao NORTE – Com o lote urbano nº 2.A de Eronita da Silva Lacerda, matricula nº 10.915, medindo 36,18 metros; Com o lote urbano nº 2 de Paulo Disner, matricula nº 13897, medindo 29,82 metros e com o lote urbano nº 1 de Claudete Miorando, matricula nº 15.231, medindo 39,00 metros. Ao SUL – Com o lote urbano nº 3 de Cleuza Terezinha Galli Verza, matricula nº 11.184, medindo 106,00 metros.
Ao LESTE – Com o lote urbano nº 2 de Paulo Disner, matricula nº 13897, medindo 2,06 metros e com o lote urbano nº 7 de Dorival Peppe, matricula nº 10.191, medindo 20,54 metros.
Ao OESTE – Com o lote urbano nº 2 de Paulo Disner, matricula nº 13897, medindo 17,48 metros e com a Rua Dona Cecilia(antiga Rua Carlos Chagas), medindo 5,00 metros.
O lote se encontra no lado esquerdo(impar) da Rua Dona Cecilia(antiga Rua Carlos Chagas), situado a 35,68 metros da esquina com a Rua Unisio Santolin.

Art. 2º As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis correrão por conta de seus respectivos proprietários.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 048/2018, de 13 de gosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 21 de março de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1511_2019_EXONERA SECRETARIO ADJUNTO

Publicação Nº 1954911

DECRETO Nº 1.511/2019
EXONERA O SENHOR RENAN PAIM DE JESUS, DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Fernanda de Souza Córdova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Exonera a partir de 18/03/2019 o senhor Renan Paim de Jesus, brasileiro, inscrito no RG sob nº 5709334 e no CPF sob nº 106.365.549-88, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005, nomeado pelo Decreto n.º 1.309, de 14 de julho de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 21 de março de 2019.
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de março de 2019.

DECRETO N.º 1512_2019_NOMEIA SECRETARIO ADJUNTO

Publicação Nº 1954912

DECRETO Nº 1.512/2019
NOMEIA O SENHOR RENAN PAIM DE JESUS, NO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Fernanda de Souza Córdova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir de 19/03/2019 o senhor Renan Paim de Jesus, brasileiro, inscrito no RG sob nº 5709334 e no CPF sob nº 106.365.549-88, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Indústria e Comércio, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 21 de março de 2019.
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de março de 2019.

DECRETO N.º 1513_2019_NOMEIA SECRETARIO ADJUNTO

Publicação Nº 1954913

DECRETO Nº 1.513/2019

NOMEA A SENHORA LUIZA DE FÁTIMA COSTA, NO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Fernanda de Souza Córdova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir de 19/03/2019 a senhora Luiza de Fátima Costa, brasileira, inscrita no RG sob nº 2707901 e no CPF sob nº 868.845.819-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 21 de março de 2019.
Fernanda de Souza Córdova

Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de março de 2019.

PORTARIA Nº 0118 FÉRIAS MARILENE DE FATIMA DE OLIVEIRA ANTUNES

Publicação Nº 1954972

PORTARIA Nº 0118/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, MARILENE DE FATIMA DE OLIVEIRA ANTUNES, brasileira, portadora do CPF de n° 094.071.159-17, ocupante do cargo EFETIVO de ZELADOR, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/06/2017 a 21/06/2018, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 01/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 20 de março de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de março de 2019.

PORTARIA Nº 0119 FÉRIAS CARLOS FERNANDO PEREIRA DA CRUZ

Publicação Nº 1954973

PORTARIA Nº 0119/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, CARLOS FERNANDO PEREIRA DA CRUZ, brasileiro, portador do CPF de n° 028.248.829-48, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/05/2018 a 11/05/2019, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 01/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 20 de março de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de março de 2019.

PORTARIA Nº 0120 FÉRIAS LUCIANE ALVES BONALUME

Publicação Nº 1954977

PORTARIA Nº 0120/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, LUCIANE ALVES BONALUME, brasileira, portadora do CPF de n° 045.303.549-38, ocupante do cargo EFETIVO de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/04/2017 a 05/04/2018, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 01/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 20 de março de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de março de 2019.

PORTARIA Nº 0121 FÉRIAS CRISTIANO JOSE CAPISTRANO

Publicação Nº 1954979

PORTARIA Nº 0121/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, CRISTIANO JOSE CAPISTRANO, brasileiro, portador do CPF de n° 071.695.469-90, ocupante do cargo EFETIVO de MOTORISTA, lotada na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 18/05/2017 a 17/05/2018, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 01/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 20 de março de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de março de 2019.

PORTARIA Nº 0122 FÉRIAS NILTON VELOSO DA SILVA

Publicação Nº 1954980

PORTARIA Nº 0122/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, NILTON VELOSO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF de n° 789.789.399-53, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/05/2017 a 04/05/2018, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 01/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 20 de março de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de março de 2019.

PORTARIA Nº 0123 FÉRIAS LUCILENE APARECIDA DO AMARAL LOTERIO

Publicação Nº 1954981

PORTARIA Nº 0123/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, LUCILENE APARECIDA DO AMARAL LOTERIO, brasileira, portadora do CPF de n° 753.544.039-87, ocupante do cargo EFETIVO de AUXILIAR DE ENFERMAGEM II, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 01/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 20 de março de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de março de 2019.

PORTARIA Nº 0124 FÉRIAS LUCIA DE FATIMA MARIANO ALVES DE LIZ

Publicação Nº 1954982

PORTARIA Nº 0124/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, LUCIA DE FATIMA MARIANO ALVES DE LIZ, brasileira, portadora do CPF de n° 986.066.629-68, ocupante do cargo EFETIVO de MERENDEIRA, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 12/03/2018 a 11/03/2019, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 01/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 20 de março de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de março de 2019.

PORTARIA Nº 0125 FÉRIAS ESTAGIARIA SANDRA MUNIZ PAES

Publicação Nº 1954983

PORTARIA Nº 0125/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, SANDRA MUNIZ PAES, brasileira, portadora do CPF de n° 022.831.199-36, ocupante do cargo de ESTAGIÁRIA, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 21/02/2018 a 20/02/2019, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 01/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 20 de março de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de março de 2019.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 28/2019

Publicação Nº 1953830

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 28/2019. Modalidade: Tomada de Preço 08/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA LINHA SÃO BRÁS, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Data da entrega dos envelopes: 08/04/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 08/04/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 21 de Março de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 29/2019

Publicação Nº 1953831

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 29/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA Nº 02. Data da entrega dos envelopes: 03/04/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 03/04/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 21 de Março de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 30/2019

Publicação Nº 1953709

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 007/2019
PROCESSO N. º 30/2019
OBJETO: serviços E PEÇAS para Reforma e manutenção dA retRoescavadeira re - 705.
CONTRATADO: oeste máquinas indústria, comércio e serviços de tornearia ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09.328.374/0001-05.
VALOR TOTAL: 14.771,50 (quatorze mil e setecentos e setenta e um reais com cinquenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2019.
Palmitos, 21 de Março de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 045/2019

Publicação Nº 1954475

DECRETO Nº 045, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

"REVOGA O DECRETO Nº 098 DE 29 DE AGOSTO DE 2018, QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS ENTRE SECRETARIAS OU FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Considerando a necessidade de restituição do Veículo Fiat/Ducato Minibus, Diesel, Ano 2013/Modelo 2014, 16P/127CV, Categoria - Ofical, Cor - Branca - Placa MJU - 4930 – Renavam n.º 596942770 à Secretaria de origem, qual seja, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fica revogado o Decreto nº 098 de 29 de agosto de 2018.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 18 março de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de março de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº044/2019

Publicação Nº 1954522

LEI COMPLEMENTAR N° 044 DE 21 DE MARÇO DE 2019

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES – PREFIC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não-tributários do Município Passo de Torres.
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC termina no dia 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, por Decreto do Executivo, justificada a oportunidade e a conveniência do ato.
Art. 2º - O Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC abrange créditos tributários e não tributários de qualquer natureza cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, e ainda os créditos decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, e os créditos que tenham sido objeto de parcelamento anteriores, não integralmente quitados, mesmo que cancelados por falta de pagamento.
PARÁGRAFO ÚNICO – Incluem-se na abrangência desta Lei:
I - Os créditos não tributários decorrentes de infrações administrativas aplicadas pelo Município, cujos autos de infração tenham sido lavrados e cientificados aos sujeitos passivos até o dia 31 de dezembro de 2018;
II - Os créditos lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas, e os créditos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.
Art. 3º - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC se dará por opção do sujeito passivo, por meio de requerimento formulado durante a vigência desta Lei.
Art. 4º - O sujeito passivo que adere ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC deverá optar por liquidar, todos os créditos de que trata o artigo 2º desta Lei conforme segue:
I - À vista;
II - Mediante parcelamento, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
§ 1º - Em caso de opção pelo parcelamento previsto no inciso II do caput deste artigo, a definição do valor inicial das parcelas se dá pela consolidação dos créditos incluídos no parcelamento, no mês do requerimento.
§ 2º - O valor mínimo de cada parcela, quando optado pela forma do inciso II do caput deste artigo, será de:
I - 1,0000(uma) UFM Unidade Fiscal Monetária para o sujeito passivo pessoa física;

II - 2,0000 (duas) UFM Unidades Fiscais Monetárias para os demais sujeitos passivos.
§ 3º - O valor de cada parcela é atualizado a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês do pagamento, na mesma periodicidade e segundo a variação da Unidade Fiscal Monetária - UFM ou qualquer outro indicador que venha a substituí-la.
§ 4º - O vencimento das parcelas ocorrerá:
I - Em se tratando de pagamento na forma do inciso I do caput deste artigo, no quinto dia após a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC;
II - Em se tratando de pagamento na forma do inciso II do caput deste artigo, a primeira parcela vence no quinto dia após a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC, e as demais parcelas a cada trinta dias a partir do vencimento da primeira parcela, sucessivamente.
§ 5º - O vencimento de qualquer parcela somente ocorre em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.
Art. 5º - A composição do PREFIC deve observar os seguintes critérios de distribuição:
I - Créditos tributários e não-tributários vinculados ao cadastro imobiliário do Município:
a) Contribuição de Melhoria e as correspondentes Multas Acessórias;
b) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Resíduos, Contribuição Para Custeio da Iluminação Pública e as correspondentes Multas Acessórias;
c) Receitas diversas (contraprestação).

II - Créditos tributários e não-tributários vinculados ao cadastro econômico do Município:

a) Taxa de Licença para Localização e Permanência, Taxa de Segurança contra incêndios, Taxas dos Atos da Vigilância Sanitária e as correspondentes Multas Acessórias;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e as correspondentes Multas Acessórias;
c) Receitas diversas (contraprestação).

§ 1º - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC em relação aos créditos tributários e não-tributários vinculados ao cadastro imobiliário pode ser individualizado para cada cadastro imobiliário.

§ 2º - Quando o sujeito passivo possuir crédito relativo a mais de um dos agrupamentos referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deve-se emitir parcelamento próprio para cada grupo.
Art. 6º - Os créditos discutidos em ação judicial proposta pelo sujeito passivo e os créditos que se encontram com a exigibilidade suspensa por força dos incisos II a V do artigo 151 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) somente se incluem no Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC quando o sujeito passivo, cumulativamente:
I - Renunciar expressamente e de forma irrevogável da ação judicial proposta;
II - Renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os processos judiciais pertinentes ao crédito que se pretende incluir no programa previsto por esta Lei.
PARÁGRAFO ÚNICO – A inclusão dos créditos referidos no caput deste artigo fica condicionada à comprovação de que o sujeito passivo protocolou requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos alínea "c" do inciso III do art. 487 do CPC (Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
Art. 7º - Os créditos constantes em fase de execução fiscal somente se incluem no Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC quando o sujeito passivo, cumulativamente:
I - Cumprir as exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 6º desta Lei.
II - Renunciar a eventuais embargos opostos à execução fiscal na forma determinada pelo parágrafo único do artigo 6º desta Lei.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os processos de execução fiscal permanecem suspensos enquanto estiverem adimplentes os pagamentos do parcelamento, retomando seu curso normal tão logo se verifique qualquer hipótese de rescisão do parcelamento, independente de comunicação prévia ao sujeito passivo executado.
Art. 8º - É de responsabilidade exclusiva do sujeito passivo, beneficiário das concessões que tratam esta Lei:
I - O recolhimento de todas as custas processuais e honorários de sucumbência, na forma estabelecida pelo Poder Judiciário;
II - Informar o fisco municipal, quando optar pela adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC na forma do art. 3º desta Lei, a existência das ações judiciais previstas nos artigos 6º e inciso II do art. 7º desta Lei.
PARÁGRAFO ÚNICO – A inclusão dos créditos no Programa de Recuperação Fiscal -PREFIC relativos aos casos previstos nos artigos 6º e 7º desta Lei somente ocorre com o recolhimento prévio dos honorários fixados judicialmente, conforme acima referido, junto ao setor jurídico da Prefeitura.
Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão:
I - Dos encargos previstos na legislação tributária, incidentes sobre os créditos tributários decorrentes de obrigações tributárias principais;
II - Dos encargos previstos na legislação municipal, incidentes sobre os créditos tributários e não-tributários constituídos em decorrência do descumprimento de obrigações tributários acessórias e contratuais, exigidos, quando o caso, por notificações fiscais cientificadas aos sujeitos passivos, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2018;
III - Dos encargos previstos na legislação municipal, incidentes sobre os créditos indicados no parágrafo único do artigo 2º desta Lei.
Art. 10 - As concessões previstas no art. 10 desta Lei são limitadas aos seguintes percentuais:
I - 100% (cem por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC e optar pelo pagamento na forma do inciso I do caput do artigo 4º desta Lei;
II - 80% (oitenta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC e optar pelo pagamento na forma do inciso II do caput do artigo 4º desta Lei em 03 (três) parcelas;
III - 70% (setenta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC e optar pelo pagamento na forma do inciso II do caput do artigo 4º desta Lei em 04 (quatro) ou 05 (cinco) parcelas;
IV - 60% (sessenta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC e optar pelo pagamento na forma do inciso II do caput do artigo 4º desta Lei em 06 (seis) ou 07 (sete) parcelas;
V - 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao PREFIC e optar pelo pagamento na forma do inciso II do caput do artigo 4º desta Lei em 08 (oito) ou mais parcelas, até o limite de 24 (vinte e quatro).

Art. 11 - A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC obriga o sujeito passivo a:
I - Confessar de forma irrevogável e irretratável os créditos referidos nos artigos 1º e 2º desta Lei;
II - Aceitar de forma plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III - Aceitar a manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Art. 12 - O contribuinte pode realizar denúncia espontânea e aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC quando possuir tributos sujeitos a lançamento por homologação em que não houve o lançamento formal do crédito tributário.
PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia espontânea referida no caput deste artigo é efetuada segundo os valores apurados pelo sujeito passivo, declarados por meio de livro eletrônico ou outra forma, não inibindo posterior fiscalização pela autoridade competente, que lançará de ofício eventuais diferenças apuradas, acrescidas dos encargos legais.
Art. 13 - Não produzirá efeito o requerimento de adesão formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.
Art. 14 - As parcelas do Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC não recolhidas até o vencimento perdem os benefícios concedidos por esta Lei, restabelecendo-se em relação a cada parcela vencida e não paga os acréscimos legais calculados na forma da legislação aplicável.
Art. 15 - O parcelamento de que trata esta Lei será rescindido quando:
I - verificada a inadimplência de 02 (duas) parcelas mensais, alternadas ou consecutivas;
II - constatada a manutenção de discussão judicial provocada pelo sujeito passivo relativo aos créditos incluídos no Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC;
III - decretada a falência ou insolvência civil do sujeito passivo.
§ 1º - A rescisão com base no inciso I do caput deste artigo ocorre no trigésimo dia após o vencimento da segunda parcela inadimplida.
§ 2º - A rescisão referida neste artigo implica na remessa do crédito inadimplido para inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, cobrança judicial ou protesto.
§ 3º - A rescisão do parcelamento referida neste artigo independe de notificação prévia e implica exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, com o restabelecimento proporcional dos juros, multas moratórias e atualização pela UFM.
Art. 16 - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC implica em desistência expressa, automática e de forma irrevogável, bem como a renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os processos administrativos em que se discutem os créditos existentes em nome do sujeito passivo que pretende incluir no programa previsto por esta Lei.
Art. 17 - A pessoa jurídica que suceder a outra, nas hipóteses previstas nos artigos 132 e 133 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) será responsável pelos tributos devidos pela sucedida, devendo solicitar a convalidação da opção efetuada ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC.
Art. 18 - Nos casos dos créditos definidos nos artigos 1º e 2º desta Lei, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, o respectivo adquirente deve solicitar convalidação da opção feita pelo transmitente ao Programa de Recuperação Fiscal – PREFIC.
Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado:
I - Firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para realização de Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal, destinado à aplicação dos comandos desta Lei;
II - Firmar acordos judiciais para conceder os benefícios fiscais estabelecidos por esta Lei;
III – Firmar convênio com o Cartório de Protestos de Títulos e Documentos para cobrança da dívida ativa tributária e não tributária.
Art. 20 - As remissões e anistias previstas nesta Lei não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.
Art. 21 - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC, pelo sujeito passivo depende do recolhimento prévio de todas as despesas cartorárias, quando os créditos previstos nos artigos 1º e 2º desta Lei encontrar-se protestados.
Art. 22 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.
Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 21 de março de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de março de 2019.

Márcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2018

Publicação Nº 1954081

ESTADO de Santa Catarina
MUNICIPIO DE Passos Maia
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Terceiro Quadrimestre do exercicio de 2018
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º
CONVITE

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao TERCEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2018, a qual será realizada no próximo dia 25 de Março de 2019, às 17:30 horas, tendo como local a CAMARÁ MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSOS MAIA.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Passos Maia(SC), 19 de Março de 2019.

Paulo Lopes

Prefeitura

150/2019

Publicação Nº 1953980

PORTARIA Nº 150/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do Cargo de Professora, a partir de 13/03/2019, Wanessa dos Anjos de Souza, matrícula nº 11621 e nomeada pela Portaria n° 129/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 13 de março de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de março de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

151/2019

Publicação Nº 1953981

PORTARIA Nº 151/2019

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto Municipal n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Maria Aparecida de Assis Soares, matrícula nº 100, ocupante do cargo de Atendente de Saúde Pública, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde com gozo no período de 07/03/2019 a 06/04/2019, referente ao quinquênio 01/02/2001 a 31/01/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes em 13 de março de 2019.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de março de 2019.

Lucelia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

152/2019

Publicação Nº 1953982

PORTARIA Nº 152/2019

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto Municipal n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Maria Cristina Matoso, matrícula nº 645, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 11/03/2019 a 10/04/2019, referente ao quinquênio 02/02/2007 a 01/02/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes em 13 de março de 2019.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de março de 2019.

Lucelia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

153/2019

Publicação Nº 1953983

PORTARIA Nº 153/2019

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando o Comunicado de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de 16 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida pela Portaria 318/2018 e ampliada pela Portaria nº 002/2019, a Jucenilda Maria Machado, matrícula n° 10169, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, até 01/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 15 de março de 2019.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de março de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

154/2019

Publicação Nº 1953984

PORTARIA Nº 154/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 660 de 20 de setembro de 1994 e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando o Atestado Médico nominal o qual discorre sobre a necessidade de afastamento pelo período de 15 (quinze) dias,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Mara Silva, ocupante do cargo de Professora, nomeada pela Portaria 100/2019, matrícula n° 11608, por 15 dias, pelo período de 07/03/2019 a 21/03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 15 de março de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de março de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

155/2019

Publicação Nº 1953985

PORTARIA Nº 155/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do Cargo de Professora, a partir de 15/03/2019, Carla de Oliveira Liberato, matrícula nº 11620 e nomeada pela Portaria n° 127/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 15 de março de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de março de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

156/2019

Publicação Nº 1953986

PORTARIA Nº 156/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 660 de 20 de setembro de 1994 e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

Considerando a apresentação da Certidão de Óbito de 14 de março de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR POR FALECIMENTO a partir de 12/03/2019 a servidora Joelma de Bona, matrícula nº 11179, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e nomeado pela da Portaria n° 055/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 15 de março de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de março de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

157/2019

Publicação Nº 1953987

PORTARIA Nº 157/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Decreto nº 14, de 18 de março de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a comissão organizadora da III Conferência Municipal de Saúde do Município de Paulo Lopes com os seguintes membros:

I - Coordenadora Geral: Fernanda Rodrigues Leite;
II - Relatora Geral: Marilete Santos de Souza Borges;
III - Secretaria de Credenciamento: Juliana Cristina Dener de Oliveira;

Art. 2º A III Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretaria de Saúde do Município de Paulo Lopes.

Art. 3º A III Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 02 de abril de 2019, no Auditório Leonel de Oliveira situado na Rua João de Souza, n° 355 - Centro - Paulo Lopes/SC.

Art. 4º A referida Comissão Organizadora terá as seguintes funções:

I - Coordenadora Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos sobre a realização da mesma;
II - Relatora Geral: acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral, elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência, bem como, demais documentos;
III - Secretaria de Credenciamento: se responsabilizará pelo credenciamento dos participantes delegados da Conferência Estadual de Saúde;

Art. 5º Os delegados serão indicados pelas Instituições da sociedade civil, entidades e sindicatos legalmente constituídos no Município.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto n° 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 15 de março de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de março de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

158/2019

Publicação Nº 1953988

PORTARIA Nº 158/2019

CÉLIO MACHADO, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a partir de 18/03/2019, Anderson Ricardo Borba, do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, matrícula nº 11556 e nomeado pela Portaria n° 029/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 18 de março de 2019.

Célio Machado
Secretário Municipal de Transportes,
Obras e Serviços Urbanos

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de março de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

159/2019

Publicação Nº 1953990

PORTARIA Nº 159/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 92 de 18 de março de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professor de Artes junto a Secretaria Municipal de Educação, Carla de Oliveira Liberato, inscrita no CPF sob o nº 054.782.449-10, matrícula nº 11631, classificada em oitavo lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2019, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 18/03/2019, com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 18 de março de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de março de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

160/2019

Publicação Nº 1953993

PORTARIA Nº 160/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 93 de 19 de março de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professor de Educação Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, Patrícia Flor Soares, inscrita no CPF sob o nº 052.226.089-64, matrícula nº 11632, classificada em décimo segundo lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2019, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 19/03/2019, em substituição a servidora Osnilda Vieira Rodrigues que se encontra em Licença Prêmio, com término previsto para o último dia letivo em 2019 ou retorno da servidora titular.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 19 de março de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de março de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

Publicação Nº 1954008

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019, que celebram o Município de Paulo Lopes, através d Prefeitura Municipal de Paulo Lopes e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes e a empresa AUTO POSTO VALTELINO LTDA. O objeto do presente termo aditivo é a alteração do preço dos itens da Ata de Registro de Preço nº 01/2019 para abastecer a Rede Municipal de Paulo Lopes e o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UN. INICIAL R$	VALOR UN. ATUALIZADO R$
1	ALCOOL COMUM	IPIRANGA	LITRO	3,4700	3,7300
2	GASOLINA COMUN	IPIRANGA	LITRO	4,1300	4,3200
4	ÓLEO DIESELCOMUM	IPIRANGA	LITRO	3,3000	3,4300
4	ÓLEO DIESEL S10	IPIRANGA	LITRO	3,4300	3,5000

Data da assinatura: 19/03/2019.

Penha

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 1954571

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – FMEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de cortinas instaladas por m², para atender as Unidades Escolares Municipais e Centros de Educação Infantil do Município, conforme solicitação nº 11/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 03/04/2019 às 09h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro ANDRE LUIS SANTOS VALADÃO.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08:00 aa 12:00 e da 13:30 as 17:00h.

Penha/SC, 21 de março de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 42/2019 - 1º ADITIVO AO CONTRATO 15/2019

Publicação Nº 1954737

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 115/2018, modalidade Tomada de Preços nº 09/2018.
Objeto: Prorrogar até 08/04/2019 o prazo de vigência do contrato Original 15/2019 para contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) para reforma da cozinha do Centro Educacional Professor José Arlindo Winter, sito a Rua Reinaldo Gasparetto, nº 97,bairro Centro, e ampliação do Centro de Educação Infantil Mateus Petter, sito a Rua Pedro Teobaldo Finger, nº 363, Bairro Jardim Boa Vista.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019.
Contratado: ECO CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ nº: 28.749.201/0001-05.
Data de Vigência: 18/03/2019 à 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 18 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 192/2019

Publicação Nº 1953553

PORTARIA N° 192/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SIMONE SORDI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 20 a 26 de Março de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 20 de março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 20/Março/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 193/2019

Publicação Nº 1953555

PORTARIA N° 193/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor AMIR OMAIRI, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, Grupo 3, Nível 7, Classe "C", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 20 de Março de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 20 de março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 20/março/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO N° 447, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1953699

DECRETO N° 447, de 21 de Março de 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DADA AO §5º DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 395 DE 31 DE AGOSTO DE 2018 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:
DECRETA:
Art. 1° - Fica alterada a redação dada ao §5º, do Artigo 4º, do Decreto nº 395, de 31 de Agosto de 2018 com alterações posteriores, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 4º [...]

§5º - Em até 14 (quatorze) dias úteis após o seu retorno, o servidor deverá apresentar ao setor de contabilidade os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem, como ordem de tráfego, bilhete de passagem, relatório de viagem, ata de presença, nota/cupom fiscal com número de CPF e nome do servidor.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 21 de Março de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 280/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1953925

LEI ORDINÁRIA Nº 280/2019, de 21 de Março de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os cidadãos do Município de Pescaria Brava, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 43.166,21 (quarenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e vinte um centavos), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	09	Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	05	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	1.014	Investimentos em Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
ELEMENTO	4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	01	

Valor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)

ÓRGÃO	09	Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	05	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária

RECURSO	5035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União
PROJETO/ATIVIDADE	1.014	Investimentos em Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
ELEMENTO	4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	21	

Valor: R$ 36.166,21 (Trinta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º, utiliza-se o provável excesso de arrecadação no valor de R$ 43.166,21 (quarenta e três mil, cento e sessenta reais e vinte um centavos), conforme inciso II, DO §1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 21 de Março de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO RELATIVA AO NUMERO DO CONTRATO Nº. 12/2018 SETEP REFERENTE A PUBLICAÇÃO Nº. 1898453

Publicação Nº 1953893

RETIFICAÇÃO RELATIVA AO NÚMERO DO CONTRATO REFERIDO NA PUBLICAÇÃO DO DOM DO DIA 05/02/2019 - Nº. 1898453
ONDE SE LÊ: "CONTRATO Nº. 12/2018", LEIA-SE: "CONTRATO Nº. 14/2018"

RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DE Nº. 1865816 DO DIA 14/01/2019 – CIEE/SC CONTRATO Nº 21/2017, PL Nº. 37/2017

Publicação Nº 1954009

RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DE Nº. 1865816 DO DIA 14/01/2019 – CIEE/SC CONTRATO Nº 21/2017, PL Nº. 37/2017, NO QUE SE REFERE AO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:

ONDE SE LÊ: "VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 À 29/03/2019", LEIA-SE: "VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 À 31/12/2019"

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 017-2019 - PMP - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E RECAPAGEM - ERRATA 2

Publicação Nº 1954567

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 - PMP
Objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVAS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do Município, Policia Militar, Civil, Corpo de Bombeiros e CIDIR, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital convocatório.
VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 127/2018, TORNA PÚBLICO:
Fica cancelado no Anexo "A" o Item 61
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras02@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras01@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 21 de março de 2019.
Secretário de Transportes e Obras
Algacir Dallagnol

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 001/2019

Publicação Nº 1955009

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DIA DO BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA DO VINHO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE CHAMAMENTO PUBLICO

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o chamamento público para fins de credenciamento de Entidades sem fins Lucrativos para realização do evento denominado "BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA DA VINHO", com previsão de ocorrer no dia 26 ou 27 de abril de 2019, em Pinheiro Preto, mediante fornecimento de toda a estrutura (equipamentos, materiais, mão de obra, banda passarela, mesas, segurança, bebidas entre outros).

ALTERAÇÃO: ONDE SE LÊ 26 OU 27 DE ABRIL DE 2019, LEIA-SE 17 DE MAIO DE 2019.

O prefeito de Pinheiro Preto, faz saber a todos os interessados que fica alterado somente o dia para realização do baile, permanecendo inalterados os demais itens e datas do presente chamamento público.

Pinheiro Preto, 21 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito

PORTARIA 220/2019

Publicação Nº 1953576

PORTARIA Nº 220, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

HOMOLOGA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – 1ª ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica homologado o resultado de classificação final do concurso público nº 01/2018 – 1ª etapa, na forma anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 20 DE MARÇO DE 2019

Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC 20/03/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 10:47
LISTAGEM DE APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Execução FUNDATEC

Cargo 1 ANALISTA DE LICITAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS

Candidato	Inscrição	Afro	Portador de Deficiência	Classificação	Nota TO	Língua Portuguesa	Legislação	Informática	Conhecimentos Específicos	Total
ÉDINA VOLPATO MARIANI	48801269792-7	NÃO	NÃO	1	72,50	15,00	20,00	20,00	17,50	72,50
KELLY CRISTINA LIERMANN	48801240018-2	NÃO	NÃO	2	70,00	10,00	20,00	20,00	20,00	70,00
ANA PAULA DA SILVA ROVEDA	48801269518-7	NÃO	NÃO	3	67,50	15,00	17,50	22,50	12,50	67,50
CAROLINA DE SOUZA KRIEGER	48801269814-9	NÃO	NÃO	4	62,50	12,50	17,50	10,00	22,50	62,50
LIGIANE ZAGO SILVA	48801269508-9	NÃO	NÃO	5	62,50	12,50	17,50	12,50	20,00	62,50
LETICIA MACULAN SCALCO	48801251505-2	NÃO	NÃO	6	62,50	12,50	20,00	15,00	15,00	62,50
LUCIMAR BOSCATO	48801269861-0	NÃO	NÃO	7	55,00	12,50	17,50	12,50	12,50	55,00
MAYARA CRYSTINA HOFFMANN	48801269336-9	NÃO	NÃO	8	52,50	15,00	20,00	5,00	12,50	52,50
LUCIANE RENATA BASEGGIO	48801269735-8	NÃO	NÃO	9	50,00	12,50	15,00	10,00	12,50	50,00
ANA PAULA DEMORI CARLETTO	48801240264-8	NÃO	NÃO	10	50,00	10,00	15,00	12,50	12,50	50,00

Total de Candidatos: 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC 20/03/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 10:47
LISTAGEM DE APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Execução FUNDATEC

Cargo 2 AGENTE ADMINISTRATIVO

Candidato	Inscrição	Afro	Portador de Deficiência	Classificação	Nota TO	Língua Portuguesa	Legislação	Informática	Conhecimentos Específicos	Total
FRANCIELI FAVRETTO	48802269310-6	NÃO	NÃO	1	80,00	22,50	20,00	17,50	20,00	80,00
LUCAS FALCHETTI	48802269314-6	NÃO	NÃO	2	75,00	20,00	17,50	17,50	20,00	75,00
TAISE MARTA PAZIN	48802269387-3	NÃO	NÃO	3	75,00	17,50	22,50	15,00	20,00	75,00
ADRIANA REGINA FRITZEN	48802269598-6	NÃO	NÃO	4	72,50	17,50	20,00	15,00	20,00	72,50
BRUNA BERTONCELLO	48802269367-7	NÃO	NÃO	5	72,50	17,50	25,00	12,50	17,50	72,50
IDIANE CAETANO GONÇALVES	48802269794-0	NÃO	NÃO	6	72,50	17,50	17,50	20,00	17,50	72,50
BARBARA PEGORARO	48802252714-5	NÃO	NÃO	7	65,00	12,50	22,50	12,50	17,50	65,00
LETÍCIA MAIARA SABATKE	48802269590-6	NÃO	NÃO	8	65,00	12,50	22,50	15,00	15,00	65,00
ALESSANDRA TRAGANCIN CENATTI	48802269575-0	NÃO	NÃO	9	62,50	12,50	15,00	17,50	17,50	62,50
DEONICE BONIATTI	48802269754-8	NÃO	NÃO	10	62,50	10,00	22,50	17,50	12,50	62,50
SIMONE MARIA TESTA	48802269759-8	NÃO	NÃO	11	60,00	15,00	10,00	17,50	17,50	60,00
MAIRA PILONETTO BORGES	48802269816-2	NÃO	NÃO	12	52,50	10,00	15,00	15,00	12,50	52,50
LEANDRO FRIEBEL	48802269451-6	NÃO	NÃO	13	52,50	7,50	15,00	17,50	12,50	52,50
ANDREIA RABUSKE	48802269793-0	NÃO	NÃO	14	50,00	7,50	15,00	10,00	17,50	50,00

Total de Candidatos: 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC 20/03/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 10:47
LISTAGEM DE APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Execução FUNDATEC

Cargo 3 FARMACÊUTICO

Candidato	Inscrição	Afro	Portador de	Classificação	Nota TO	Língua	Legislação	Informática	Conhecimentos	Total

			Deficiência			Portuguesa			Específicos	
TÂNAJARAAPARECIDA BOMBASSARO	48803269718-9	NÃO	NÃO	1	65,00	15,00	12,50	17,50	20,00	65,00
TALITA MARIA DA ROSA	48803237217-3	NÃO	NÃO	2	60,00	10,00	15,00	17,50	17,50	60,00
RAMONA LIA CANONICA	48803243153-9	NÃO	NÃO	3	52,50	10,00	15,00	10,00	17,50	52,50

Total de Candidatos: 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC **20/03/2019**
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 **10:47**
LISTAGEM DE APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO **Execução FUNDATEC**

Cargo 4 MÉDICO VETERINÁRIO

Candidato	Inscrição	Afro	Portador de Deficiência	Classificação	Nota TO	Língua Portuguesa	Legislação	Informática	Conhecimentos Específicos	Total
RAFAEL LUIZ OLIVO	48804254472-2	NÃO	NÃO	1	77,50	22,50	25,00	10,00	20,00	77,50
RENAN CALDART	48804269656-8	NÃO	NÃO	2	67,50	17,50	17,50	17,50	15,00	67,50
LEILA ALICE SPINELLI	48804269658-8	NÃO	NÃO	3	65,00	17,50	15,00	17,50	15,00	65,00
MARIA LUIZA ZANOTTO	48804269782-0	NÃO	NÃO	4	57,50	15,00	10,00	12,50	20,00	57,50
MARINA BERNARDI	48804264330-8	NÃO	NÃO	5	57,50	15,00	15,00	12,50	15,00	57,50
AMAURI ANTONIO RIGO	48804269488-8	NÃO	NÃO	6	57,50	10,00	15,00	17,50	15,00	57,50
TAINARA RENATA TINELI	48804269834-6	NÃO	NÃO	7	55,00	12,50	15,00	10,00	17,50	55,00
LUCAS BARONCELLO	48804242112-3	NÃO	NÃO	8	55,00	10,00	20,00	10,00	15,00	55,00
BRUNA FERNANDA DE ÁVILA DOS SANTOS	48804253424-5	SIM	NÃO	9	55,00	10,00	15,00	17,50	12,50	55,00
MERILISE HISI CRUZ	48804269537-4	NÃO	NÃO	10	52,50	10,00	15,00	10,00	17,50	52,50
PRESCILA WITTI	48804269414-0	NÃO	NÃO	11	52,50	10,00	20,00	10,00	12,50	52,50

Total de Candidatos: 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC **20/03/2019**
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 **10:47**
LISTAGEM DE APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO **Execução FUNDATEC**

Cargo 7 TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

Candidato	Inscrição	Afro	Portador de Deficiência	Classificação	Nota TO	Língua Portuguesa	Legislação	Informática	Matemática	Total
ÉDINA VOLPATO MARIANI	48807264058-3	NÃO	NÃO	1	60,00	15,00	17,50	15,00	12,50	60,00
BRUNA BERTONCELLO	48807269755-6	NÃO	NÃO	2	60,00	15,00	17,50	17,50	10,00	60,00
GISLAINE LIMA MANENTI	48807269716-3	NÃO	NÃO	3	55,00	15,00	12,50	15,00	12,50	55,00
SCHEILA APARECIDA DE SOUZA	48807269544-3	NÃO	NÃO	4	52,50	17,50	17,50	7,50	10,00	52,50
GEMILE JOANA MENEGATT DA IGREJA	48807252387-1	NÃO	NÃO	5	50,00	12,50	12,50	10,00	15,00	50,00

Total de Candidatos: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC **20/03/2019**
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 **10:47**
LISTAGEM DE APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO **Execução FUNDATEC**

Cargo 8 ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Candidato	Inscrição	Afro	Portador de Deficiência	Classificação	Nota TO	Língua Portuguesa	Legislação	Informática	Matemática	Total
LAIS FATIMA CAMINTIA	48808259889-6	NÃO	NÃO	1	92,50	22,50	25,00	22,50	22,50	92,50
ROBBIN ALEX REYES ZANOTTI	48808258721-3	NÃO	NÃO	2	90,00	22,50	25,00	17,50	25,00	90,00
RAFAEL BRANCHER	48808269461-6	NÃO	NÃO	3	77,50	22,50	12,50	20,00	22,50	77,50

SERGIO ALIPIO DE MORAIS	48808269498-0	NÃO	NÃO	4	70,00	17,50	25,00	10,00	17,50	70,00
LUCIANA OGLIARI	48808269459-8	NÃO	NÃO	5	70,00	17,50	22,50	20,00	10,00	70,00
ANDRESSA MASSOCCO	48808269570-1	NÃO	NÃO	6	65,00	15,00	22,50	15,00	12,50	65,00
RAUL BEAL PARTYKA	48808269817-4	NÃO	NÃO	7	65,00	15,00	10,00	22,50	17,50	65,00
ELISE VIEIRA CANDIDO	48808244728-2	NÃO	NÃO	8	65,00	12,50	22,50	10,00	20,00	65,00
RAPHAEL ANZOLIN WITTE	48808246251-3	NÃO	NÃO	9	65,00	12,50	20,00	12,50	20,00	65,00
KELLI APARECIDA TONETTA MONTEIRO	48808244386-2	NÃO	NÃO	10	65,00	12,50	20,00	15,00	17,50	65,00
STEFANI CAMARGO	48808269377-7	NÃO	NÃO	11	62,50	15,00	12,50	17,50	17,50	62,50
SILVANA MUGNOL	48808238089-0	NÃO	NÃO	12	62,50	12,50	20,00	15,00	15,00	62,50
ALINE LIRIA GRAHL	48808269549-7	NÃO	NÃO	13	60,00	20,00	17,50	7,50	15,00	60,00
ALESSANDRA BATISTA DE SIQUEIRA	48808269840-9	NÃO	NÃO	14	60,00	20,00	10,00	10,00	20,00	60,00
JOAO PAULO BORSATTI MOREIRA DOS SANTOS	48808269789-4	NÃO	NÃO	15	60,00	15,00	20,00	15,00	10,00	60,00
SAMARA RECH	48808269826-2	NÃO	NÃO	16	60,00	12,50	12,50	15,00	20,00	60,00
GEFERSON MELO ZENERE	48808269796-2	SIM	NÃO	17	57,50	17,50	7,50	12,50	20,00	57,50
KELLY CRISTINA LIERMANN	48808269773-6	NÃO	NÃO	18	57,50	12,50	17,50	15,00	12,50	57,50
JEAN HENRIQUE OLIVO PICCININ	48808265612-4	NÃO	NÃO	19	57,50	12,50	15,00	12,50	17,50	57,50
MARINA PERIN VESCOVI	48808269815-4	NÃO	NÃO	20	57,50	12,50	15,00	15,00	15,00	57,50
JOAO PAULO DA SILVA	48808242684-1	NÃO	NÃO	21	57,50	12,50	10,00	17,50	17,50	57,50
RAFAEL FERREIRA	48808269493-0	SIM	NÃO	22	55,00	17,50	15,00	10,00	12,50	55,00
ARTHUR SAVARIS	48808269783-4	NÃO	NÃO	23	55,00	17,50	15,00	10,00	12,50	55,00
ELIEZER DE AGUIDA DE OLIVEIRA	48808269530-9	NÃO	NÃO	24	55,00	15,00	12,50	12,50	15,00	55,00
INGRID DE OLIVEIRA	48808269497-0	NÃO	NÃO	25	52,50	15,00	15,00	10,00	12,50	52,50
RAFAEL PASIN	48808269550-5	NÃO	NÃO	26	52,50	15,00	7,50	17,50	12,50	52,50
RHUAN KLEBER CRESTANI	48808269523-0	NÃO	NÃO	27	50,00	15,00	12,50	7,50	15,00	50,00
PATRICIA CONTE	48808250967-0	NÃO	NÃO	28	50,00	15,00	10,00	10,00	15,00	50,00
MARISA APARECIDA NEIS	48808269322-6	NÃO	NÃO	29	50,00	15,00	10,00	15,00	10,00	50,00

Total de Candidatos: 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC **20/03/2019**
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 **10:47**
LISTAGEM DE APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO **Execução FUNDATEC**

Cargo 9 ATENDENTE DE CRECHE I

Candidato	Inscrição	Afro	Portador de Deficiência	Classificação	Nota TO	Língua Portuguesa	Legislação	Informática	Matemática	Total
SANDI PAULA CHAICOSKI	48809269402-0	NÃO	NÃO	1	50,00	15,00	7,50	12,50	15,00	50,00

Total de Candidatos: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC **20/03/2019**
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 **10:47**
LISTAGEM DE APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO **Execução FUNDATEC**

Cargo 10 ATENDENTE DE CRECHE II

Candidato	Inscrição	Afro	Portador de Deficiência	Classificação	Nota TO	Língua Portuguesa	Legislação	Informática	Matemática	Total

Total de Candidatos: 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC 20/03/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 10:47
LISTAGEM DE APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Execução FUNDATEC

Cargo 11 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CRAS)

Candidato	Inscrição	Afro	Portador de Deficiência	Classificação	Nota TO	Língua Portuguesa	Legislação	Informática	Matemática	Total
RAFAEL SIMON BORGA	48811255050-5	NÃO	NÃO	1	62,50	17,50	7,50	17,50	20,00	62,50
HELOIZE CHRYSTINE BURYK	48811248147-8	NÃO	NÃO	2	57,50	17,50	12,50	12,50	15,00	57,50
GIANLUCA BORGA	48811269797-0	NÃO	NÃO	3	57,50	15,00	12,50	15,00	15,00	57,50

Total de Candidatos: 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC 20/03/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 10:47
LISTAGEM DE APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Execução FUNDATEC

Cargo 12 AUXILIAR DE ODONTÓLOGO

Candidato	Inscrição	Afro	Portador de Deficiência	Classificação	Nota TO	Língua Portuguesa	Legislação	Informática	Matemática	Total

Total de Candidatos: 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC 20/03/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 10:47
LISTAGEM DE APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Execução FUNDATEC

Cargo 20 SERVENTE

Candidato	Inscrição	Afro	Portador de Deficiência	Classificação	Nota TO	Língua Portuguesa	Legislação	Matemática	Total
ELISANGELA APARECIDA DA ROSA	48820251105-5	NÃO	NÃO	1	60,00	25,00	7,50	27,50	60,00
SIRLEI APARECIDA RIBEIRO MUGNOL	48820248476-3	SIM	NÃO	2	60,00	20,00	15,00	25,00	60,00
JURACI DA SILVA	48820269680-3	SIM	NÃO	3	55,00	20,00	15,00	20,00	55,00
NEILA REGINA BONADIMAN NORA	48820269330-0	NÃO	NÃO	4	55,00	17,50	12,50	25,00	55,00
ANA PAULA PEREIRA MONTEBLANCO	48820269426-0	NÃO	NÃO	5	52,50	20,00	10,00	22,50	52,50

Total de Candidatos: 5

Piratuba

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 - FMS

Publicação Nº 1955006

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 - FMS
Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de medicamentos para a farmácia básica do Município, conforme especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 08h20 do dia 04/04/2019.
Início da Sessão: dia 04/04/2019, às 08h30, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.piratuba.sc.gov.br ,ink "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 18 de março de 2019.

VANDERLEI WEBER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Planalto Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 4894/2019

Publicação Nº 1953569

DECRETO Nº 4894/2019, de 21 de março de 2019.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL, DO MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUARES BET, Prefeito do Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas obrigações legais que lhe confere o cargo, e de conformidade com a Lei Municipal nº 756, de 08 de Outubro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Política Cultural, composto pelos seguintes membros:

I) - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: TAINARA A. FOLLMANN CAPELEZZO;
Suplente: RITA CAMATTI;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: ROGERIO DOS SANTOS;
Suplente: CELSO SOARES;

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular: CLAUDIA DALACORT;
Suplente: JURILDE FIABANI;

d) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: LUCELIA J. HANS;
Suplente: ESIQUIELA LISTONE;

e) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte:
Titular: VILMAR BET;
Suplente: ONOFRE BET STOCCO;

II) - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante da área cultural e artística:
Titular: MARELICE BET NIEC;
Suplente: MAGALI POZZAN;

b) Representantes de Grupos da Terceira Idade:
Titular: LEONETA DA SILVA;
Suplente: ZENILDE FIABANI;

c) Representante dos profissionais de artes e artesanato:
Titular: LUCEMAR SENH;
Suplente: SOLENI BET;

d) Representante da Associação de Dança:
Titular: FERNANDA GUIMARÃES DE QUADROS BE;
Suplente: ALINE DA CAMPO;

e) Representante dos profissionais da musica:
Titular: GILSON SANTINON;
Suplente: ARLEI FELIPPI;

Art. 2º - O serviço do Conselho Municipal de Política Cultural será considerado de caráter relevante, não sendo-lhe atribuindo qualquer remuneração e nem se caracterizando qualquer vínculo de emprego entre a Prefeitura Municipal e seus componentes, incluindo a não geração de direitos ou obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4556/2016, de 18 de maio de 2016.

Planalto Alegre/SC, em 21 de março de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TAAC037_2018

Publicação Nº 1954432

Estado de Santa Catarina	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº:	037/2018 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contratante:	MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada:	PEDREIRA, EMPREITEIRA E TRANSPORTES DO ALEMÃO LTDA ME.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO GLOBAL DA OBRA CENTRO DE EVENTOS DE PLANALTO ALEGRE, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 832111/2016 – OPERAÇÃO 1030893-46
Valor Global	R$: 311.609,22 (trezentos e onze mil reais e seiscentos e nove reais e vinte e dois centavos).
Processo:	TOMADA DE PREÇO Nº 030/2018
Planato Alegre/SC, 21 de Março de 2019	
JUARES BET	
PREFEITO	

Câmara Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2018

Publicação Nº 1954557

Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 001/2018.

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE PLANALTO ALEGRE
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA
Objeto: o fornecimento de sistema informatizado REFERENTE AO OBJETO DA LICITAÇÃO 51/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Planalto Alegre, em ambiente web, provimento de data-center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações Técnicas do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

Vigência: 02/03/2019 até 31/12/2019.

Valor Acrescido: R$ 35,17 (Trinta e Cinco Reais e Dezessete Centavos).
Processo Licitatório: PM/PP – 51/2017

Planalto Alegre/SC em 21 de Março de 2019

PAULO ROHRBEK
Presidente

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008 / 2018 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1953892

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008 / 2018
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 007 / 2018.
Pregão Presencial n.º 004 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: CONECTEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PARA PROVER SERVIÇO DEDICADO DE CONECTIVIDADE À INTERNET, LINKS BANDA LARGA E INTERCONEXÕES POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO PARA AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total contratado - R$419.982,38 (quatrocentos e doze mil e trinta reais e oitenta e dois centavos), nos valores unitários / mensais constantes no processo licitatório. Serão pagos apenas os links efetivamente instalados e que estejam em operação.
Prazo de vigência contratual: 12 meses – Prazo final: 28/02/2020.
Justificativa: Prorroga-se o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 008 / 2018 e manifestação de interesse do fornecedor autorizado pela autoridade competente, referente ao provimento de acesso à internet através de links banda larga e interconexões. E de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato terá um acréscimo de 01 unidade do item 01 no LINK DE INTERNET NA VELOCIDADE DE 35/10 Mbps e 01 unidade no item 04 no PONTO DE INTERCONEXÃO 20Mbps do Lote 01. O contrato terá um acréscimo no valor de R$7.951,56 (sete mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 1,92% do total contratado.
Ass.: Ércio Kriek – Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Gilmar Crukil – Sócio Administrador – Conectel Telecomunicações e Informática Ltda - ME – Contratada.

Pomerode / SC, 18 de Fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

3.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019 / 2018 - PRAZO

Publicação Nº 1954610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 030 / 2018
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA EMÍLIO WACHHOLZ - BAIRRO TESTO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 845477/2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO N.º 2622.1040760-50/2017 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE.
Prazo: 90 (noventa) dias até 10/06/2019.
Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 019 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 12/03/2019 até 10/06/2019, em virtude do atraso da execução das Obras, problemas na execução de serviços não previstos em projeto, alto índice de interferências

climáticas, paralisação sindical de fim de ano e atrasos na liberação dos recursos da União correspondente ao convênio.
Ass.: Ercio Kriek – Prefeito do Município de Pomerode - Contratante / Jardel Floriani, Representante Legal – Terrabase Terraplanagem Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 01 de Março de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Município de Pomerode

3.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021 / 2018 - PRAZO

Publicação Nº 1954599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 029 / 2018
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 002 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA.
Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MASSARANDUBA - CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 845493/2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO N.º 2622.1040759-32/2017 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE..
Prazo: 90 (noventa) dias até 19/06/2019.
Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 021 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 21/03/2019 até 19/06/2019, em virtude do atraso da execução das Obras, problemas na execução de serviços não previstos em projeto, alto índice de interferências climáticas, paralisação sindical de fim de ano e atrasos na liberação dos recursos da União correspondente ao convenio.
Ass.: Ercio Kriek – Prefeito do Município de Pomerode - Contratante / Jardel Floriani, Representante Legal – Terrabase Terraplanagem Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 11 de Março de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Município de Pomerode

EDITAL DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1954412

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 555 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público a Chamada de Candidatos Aprovados no Concurso Público 01/2018.
RESOLVE:
1 - DAS VAGAS:
As vagas disponíveis para Nomeação na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo:

Professor Disciplina Específica – Lingua Inglesa

Carga horária disponível e Local	
20 horas	EEBM Prof° Curt Brandes
20 horas	05 h EBM Olavo Bilac e 15 h EEBM Noemi Vieira de Campos Schroeder
30 horas	EBM Dr. Amadeu da Luz
6° Colocado	MÔNICA GONÇALVES KITAGAWA
7° Colocado	EDY MARLON SANTOS DA SILVA
8° Colocado	FRANCIELE BARATTO

2 – DA ESCOLHA:
A escolha de vagas será no dia 25 de março de 2019 às 09:00 horas na sede da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, sito a rua 15 de novembro, 555.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 21 de março de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL / EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2019 - FUNPEEL

Publicação Nº 1954806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2019 - FUNPEEL

Processo Administrativo n.º 001 / 2019 - FUNPEEL. Pregão Presencial n.º 001 / 2019 - FUNPEEL. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ILIG METALÚRGICA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO NA QUADRA DE ESPORTES DO GINÁSIO DE ESPORTES RALF KNAESEL, LOCALIZADO NA AVENIDA 21 DE JANEIRO, N.º 2150 - CENTRO, POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total contratado: R$35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais). Prazo de execução total de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado. Ass.: Arlindo Ewald, Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL, Contratante / Imo Kirschner, Sócio Administrador, ILIG Metalúrgica Ltda., Contratada.

Pomerode / SC, 21 de Março de 2019.
ARLINDO EWALD
Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SELEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES

Publicação Nº 1954030

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-DL
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM O OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAR, ACOMPRANHAR E REALIZAR AS ELEIÇÔES PARA NOVOS MENBROS DO CONSELHO TUTELAR EM TODAS AS FASES DO CERTAME CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO I. Valor: R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais). Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitação@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 21 de Março de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 223/2019

Publicação Nº 1953788

DECRETO Nº 223/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.
"REGULAMENTA A INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS DOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito do Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 58 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, resolve:
Considerando a necessidade de regulamentação da indenização de diárias dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, nos termos estabelecidos nos artigos 58 e 59, da Lei Complementar n.º 22, de 20 de janeiro de 2003;
DECRETA:
Art. 1º. O Agente Público do Poder Executivo Municipal que, a serviço, afastar-se do Município, em caráter eventual ou transitório, para qualquer ponto do território nacional ou para o exterior poderá receber a título de indenização diárias destinadas ao custeio das despesas hospedagem, alimentação e locomoção urbana.
§ 1º. Os Agentes Públicos, para fins deste Decreto, são o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e demais servidores concursados ou comissionados, com exceção do prefeito e vice-prefeito a concessão de diárias somente acontecerão mediante prévia autorização do Prefeito.
§ 2º. A indenização de diárias será devida de acordo com os seguintes parâmetros:
I – Para deslocamentos às cidades do interior do Estado de Santa Catarina pertencentes à Região Oeste e Meio - Oeste:
R$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais para Prefeito e Vice-Prefeito;
R$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais para Secretários e Servidores com Cargo de Nível Superior;
R$ 200,00 (cento e cinquenta) reais para Servidores com cargo de Nível Médio e cargos comissionado;
R$150,00 (cento e cinquenta) reais para Servidores com cargo de Nível alfabetização e cargos comissionados;
II – Para deslocamentos à Capital do Estado de Santa Catarina e para cidades localizadas nas Regiões Nordeste, Vale do Itajaí, Planalto Norte, Planalto Serrano, Litoral e Sul do Estado de Santa Catarina e em outras unidades da Federação, exceto a capital federal:
R$ 500,00 (quinhentos) reais para Prefeito e Vice-Prefeito;
R$ 500,00 (quinhentos) reais para Secretários Municipais e Servidores de Cargo com Nível Superior;
R$ 400,00 (quatrocentos) reais para cargos comissionados;
R$ 230,00 (duzentos e trinta) reais para Servidores de Cargo com Nível Médio;
R$ 230,00 (duzentos e trinta) reais para Servidores de cargo com Nível Alfabetização;
III – Para deslocamentos à Capital Federal:
R$ 700,00 (setecentos) reais para Prefeito e Vice-Prefeito;
R$ 700,00 (setecentos) reais para Secretários Municipais e Servidores de Cargo com Nível Superior;
R$ 600,00 (seiscentos) reais para cargos comissionados;
R$ 400,00 (quatrocentos) reais para Servidores de Cargo com Nível Médio;
R$ 400,00 (quatrocentos) reais para Servidores de cargo com Nível Alfabetização;
IV – para deslocamentos ao exterior – R$ 1.000,00 (um mil) reais para Prefeito e Vice-Prefeito.
§ 3º. A diária será concedida por dia de afastamento, assim considerado o período de 24 (vinte e quatro horas), ou fração superior a 12 (doze) horas, se houver necessidade de pernoite.
§ 4º. Não haverá indenização, a título de diárias, para os deslocamentos a Municípios pertencentes à microrregião da Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI.

§ 5º. Havendo deslocamentos nos termos do parágrafo anterior, as despesas decorrentes com estadia e alimentação serão ressarcidas pelo regime de adiantamento, nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Instrução Normativa nº TC 14/12 e Instrução Normativa nº 17/2013 ambas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 2º. O agente público que receber o valor das diárias e, por qualquer motivo, não se deslocar ao local mencionado no roteiro de viagem, restituirá o valor recebido, no prazo de cinco dias.
Parágrafo único. Na hipótese de o agente retornar ao Município em prazo menor daquele previsto, restituirá o valor correspondente e proporcional, no mesmo prazo previsto no caput deste artigo.
Art. 3º. Ha critério do Prefeito Municipal a indenização de diária poderá ser substituída com adiantamento de valores para o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas, observadas as disposições do § 5º, do Art. 1º deste Decreto.
Art. 4º. As despesas com transporte, exceto aquelas decorrentes de locomoção urbana na cidade de destino do deslocamento, serão custeadas através da aquisição, pelo município, de passagens rodoviárias ou aéreas, ou pelo regime de adiantamento, como despesas de pronto pagamento, observadas as disposições próprias deste regime, inclusive para o custeio das despesas com combustíveis e outras da viatura utilizada.
Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão suportadas por saldos orçamentários de dotações consignadas nos orçamentos do Município em cada exercício.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto n. 279/2017 de 01 de março de 2017 e o Decreto n. 025/2018 de 08 de janeiro de 2018, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de março de 2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em data supra na forma da Lei.

DECRETO 234/2019

Publicação Nº 1953791

DECRETO Nº 234/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes da especialização a servidora Sra. SUSANA IONARA DE OLIVEIRA, matricula 1617, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 40 horas semanais, nível "561", referencia "a", passando – o para o nível "565" referencia "F".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 D EMARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 235/2019

Publicação Nº 1953795

DECRETO Nº 235/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente de cursos a servidora Sra. SUSANA IONARA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 40 horas semanais nível "565", referencia "F", passando – o para o nível "566" referencia "E".
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 236/2019

Publicação Nº 1953798

DECRETO Nº 236/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes da especialização ao servidor Sr. EDSON PAVAN BAZI, matricula 6373, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com 20 horas semanais, nível "516", referencia "A", passando – o para o nível "520" referencia "F".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

PORTARIA 003/2019

Publicação Nº 1953779

PORTARIA Nº 003/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA GESTOR E MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, JULGAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA POSSÍVEL PARCEIRA A SER CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE SERRADA/SC – APAE.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, em especial a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 803/2017 de 04 de setembro de 2017;

Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a seleção, julgamento, análise, avaliação e monitoramento da possível parceria a ser celebrada com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE SERRADA/SC – APAE, resolve:

Art. 1º A Comissão e Gestor da Parceria a ser celebrada, para o exercício de 2019, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE SERRADA/SC – APAE, incumbidas de selecionar, julgar, monitorar e avaliar o conjunto da Parceria, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados á priorização do controle de resultados, sendo de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento, e a avaliação das prestações de contas:

I - Gestor da Parceria:
a) Márcio José Chibicheski.

II - Membros da Comissão:
a) Rodrigo Pecinato Girardi - membro;
b) Ronivaldo de Oliveira - membro;
c) Laisa de Lourdes Mendes - membro.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 006/2019 - FMS

Publicação Nº 1950565

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial –nº 006/2019 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: Aquisição de veículo, tipo furgão teto alto, 0km, transformado em Ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08:30 horas do dia 04/04/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09:00 horas do dia 04/04/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 21 de março de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 020/2019 - PMPB

Publicação Nº 1950954

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 020/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço por lote;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa para manutenção e reparo de veículos e máquinas pesadas de utilização das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08:30 horas do dia 03/04/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09:00 horas do dia 03/04/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br.

Porto Belo, 21 de março de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2019

Publicação Nº 1953622

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 048/2019
Aos 11 dias do mês de março do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF 05.782.733/0001-49, com sede na rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro Santo Antão, Município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.960-000, Telefone (51) 3751-9300, neste ato representada pela Senhora Renata Casagrande Galiotto (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital do Processo 016/2019 modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS tendo por objeto aquisição de medicamento, referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, em nome da empresa acima citada, conforme a requisição da Secretaria Municipal da Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Levedopa + benserazida 100 + 25 mg –	ROCHE	comprimido	25.000	0,89	22.250,00
VALOR TOTAL R$ 22.250,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais).						

- Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número de lote, validade e Registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega;

– Os itens que forem fornecidos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO";

– Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega;

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 048/2019.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2019 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União - SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Renata Casagrande Galiotto, qualificada preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 11 de março de 2019.

Eliseu Mibach	Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADA

_____ _____
Testemunha Testemunha

DECRETO Nº 654/2019

Publicação Nº 1954129

DECRETO Nº 654, de 18 de março de 2019.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA A PEDIDO NÉLIO KERBER do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de março de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO 014/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1953628

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 014/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Truck Star Serviços e Acessórios para Veículos Ltda.
Objeto: fornecimento/prestação de serviço de aferição, limpeza e conserto de tacógrafo.
Valor: R$ 26.152,37 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 010/2019 - MULTIENTIDADE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 08 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Truck Star Serviços e Acessórios para Veículos Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 059/2019

Publicação Nº 1953630

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 059/2019.
Partes: Município de Porto União e Truck Star Serviços e Acessórios para Veículos Ltda.
Objeto: fornecimento/prestação de serviço de aferição, limpeza e conserto de tacógrafo.
Valor: R$ 26.152,37 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 010/2019 - MULTIENTIDADE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 08 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Truck Star Serviços e Acessórios para Veículos Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 060/2019

Publicação Nº 1953619

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 060/2019.
Partes: Município de Porto União e Ricardo Kraemer 71073531953.
Objeto: contratação de banda com estrutura completa de som e luzes para o Baile do Centenário de São Miguel da Serra, que será realizado no dia 18/05/2019 no Clube de Atiradores de São Miguel da Serra.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Dispensa de Licitação 002/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 11 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Ricardo Kraemer 71073531953.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 003/2019 - FAS

Publicação Nº 1953607

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 003/2019 – FAS.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 026/2018 – FAS.
Partes: Município de Porto União e Reunidas S.A. Transportes Coletivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) equivalente a 25% ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 07 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Reunidas S.A. Transportes Coletivos.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 013/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1953611

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 013/2019 – EDUCAÇÃO.
Aditivo ao Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços 006/2015 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e O Comércio Gráfica e Editora LTDA- ME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 06 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
O Comércio Gráfica e Editora LTDA- ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 057/2019

Publicação Nº 1953616

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 057/2019.
Aditivo ao Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços 025/2015.
Partes: Município de Porto União e O Comércio Gráfica e Editora LTDA- ME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 06 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
O Comércio Gráfica e Editora LTDA- ME.
Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 022/2019 - AMASPU

Publicação Nº 1953733

Extrato de Termo Aditivo nº 022/2019 ao Contrato 013/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e IMAGEM CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S
Vigência: O prazo contratual terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ao aludido contrato.
As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.
Porto União, SC, 20 de março de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
IMAGEM CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S
Contratada

PORTARIA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO 004/2019 - IMPRESS

Publicação Nº 1953738

PORTARIA Nº 004/2019/IMPRESS, de 18 de março de 2019.

Deferir a Averbação de Tempo de Serviço junto ao INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 20722007.1.00026/00-2, NIT 1700607306-3, da servidora SIRLEI HELENA KRYSIAK SCHOR.

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, do período correspondente a 4.343 (quatro mil trezentos e quarenta e três) dias, correspondendo a 11 (onze) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, conforme abaixo discriminado:

Período Empregador Tempo de Contribuição/Aproveitamento
- 22/02/1983 a 19/01/1995 – Município de Porto União – SC 11a 10m 28d Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 18 de março de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

RETIFICAÇÃO 001/2019 PORTARIA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO 003/2019 - IMPRESS

Publicação Nº 1953741

RETIFICAÇÃO 001/2019 DA
PORTARIA Nº 003/2019/IMPRESS, de 20 de março de 2019.

Deferir a Averbação de Tempo de Serviço junto ao INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 20022150.1.00004/19-8, NIT 1702697985-8, e Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, sob nº 427/2018, da servidora SALETE APARECIDA JARENTCHUK VOGEL.

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, do período correspondente a 5.501 (cinco mil quinhentos e um) dias, correspondendo a 15 (quinze) anos, 01 (um) meses e 14 (quatorze) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, e junto ao

IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, conforme abaixo discriminado:

Período Empregador Tempo de Contribuição/Aproveitamento

03/02/1986 A 30/06/1987	MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	01 ANOS 04 MESES 28 DIAS
19/04/1993 A 31/12/1993	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SC	00 ANOS 08 MESES 12 DIAS
09/02/1998 A 15/12/1998	MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	00 ANOS 10 MESES 07 DIAS
17/02/1999 A 17/12/1999	MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	00 ANOS 10 MESES 01 DIA
14/02/2000 A 20/12/2000	MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	00 ANO 10 MESES 07 DIAS
17/04/2001 A 20/12/2001	MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	00 ANOS 08 MESES 04 DIAS
10/02/1994 A 30/12/1994	MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	00 ANOS 10 MESES 21 DIAS
21/02/2005 A 30/12/2005	FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	00 ANOS 10 MESES 10 DIAS
06/02/2006 A 30/12/2006	FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	00 ANOS 10 MESES 25 DIAS
22/02/2007 A 30/12/2007	FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	00 ANOS 10 MESES 09 DIAS
04/02/2008 A 03/05/2008	MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	00 ANOS 03 MESES 00 DIAS
13/02/1995 A 30/12/1995	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SC	00 ANOS 10 MESES 18 DIAS
12/02/1996 A 30/12/1996	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SC	00 ANOS 10 MESES 19 DIAS
03/02/1997 A 30/12/1997	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SC	00 ANOS 10 MESES 28 DIAS
18/02/2002 A 30/12/2002	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SC	00 ANOS 10 MESES 13 DIAS
17/02/2003 A 30/12/2003	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SC	00 ANOS 10 MESES 14 DIAS
16/02/2004 A 30/12/2004	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SC	00 ANOS 10 MESES 15 DIAS
25/05/1990 A 31/12/1990	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SC	00 ANOS 07 MESES 07 DIAS
03/02/2009 A 17/03/2009	MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	00 ANOS 01 MESES 15 DIAS

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC, em 20 de março de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019

Publicação Nº 1953624

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 016/2019
Pregão Eletrônico 002/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Porto União SC, 11 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1953633

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 018/2019 – MULTIENTIDADE.
Pregão Presencial 010/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Truck Star Serviços e Acessórios para Veículos Ltda.
Porto União SC, 08 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 30/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1953914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 14/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 01/2019
CHAMADA PÙBLICA Nº 01/2019
CONTRATO Nº 30/2019
CONTRATADA: ANITO FARIAS DA ROSA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE 01/2019, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
DO VALOR: R$ 500,00
DA VIGENCIA: 11/03/2019 À 31/02/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 11 DE MARÇO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO D/4.296/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954106

Decreto n° D/4.296/2019, de 20 de março de 2019.
INSTITUI MODELO DE LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA FINS DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO NA MODALIDADE DE LOTEAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO.

Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal em Exercício de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos X, XII, XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 110/2013 descreve as vedações e exigências para fins de aprovação de parcelamento de solo urbano na modalidade de loteamento;
Considerando que as vias públicas deverão ser integradas também pelos passeios públicos, com as dimensões e declividades delimitadas por esta legislação;
Considerando que a Lei Federal n. 10.098 de 19 de dezembro de 2000 estabeleceu normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, o Decreto- Lei n. 5.296/2004 regulamentou as Leis n. 10.048/2000 e 10.098 e a NBR 9.050/2015 estabeleceu critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando o projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade;
Considerando que, segundo o que determina o artigo 15, caput, do Decreto Federal n. 5.296/2004, no planejamento e na urbanização das vias, praças, logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão ser cumpridas as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT;
Considerando os termos da Lei Complementar nº 110/2013, de 20 de dezembro de 2013, no que se refere às vedações contidas no artigo 46, e às exigências contidas nos artigos 47, 60 e 70, devendo ser incluído o passeio público como parte da via pública;

Art. 1º. Fica instituído, o laudo de vistoria técnica para a concessão de Alvará, para fins de projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de loteamento no âmbito do Município de Presidente Castello Branco, conforme modelo que consta no Anexo Único do presente Decreto.
Art. 2º. A concessão de Alvará para fins de loteamento dependerá do atendimento dos requisitos de que trata a Le Complementar 11/2013, de 20 de dezembro de 2013 e do presente Decreto.
Art. 3°. A vistoria do imóvel e análise dos projetos será efetuada por servidores municipais e pessoal contratados com capacidade técnica para tanto, podendo estes se utilizarem, no que couber, da análise de licenças ambientais emitidas por órgão federal e estadual competentes.
Art. 4°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 20 de março de 2019.
Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto em 20/03/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA FINS DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO NA MODALIDADE DE LOTEAMENTO

Nome do Proprietário:
RG: _____ CNPJ/CPF _____
Endereço:
Telefone para Contato:

Localização do Imóvel:
Matrícula do Imóvel:
Espécie de Loteamento:

Profissional que procedeu a vistoria:
Nome:
Cargo/Função:
Inscrição no Conselho Profissional:

1 - Vistoria prévia do Imóvel:
Vistoria efetuada (descrever quanto à situação do imóvel objeto do parcelamento no que se refere às exigências para aprovação pelo Município). Caso ocorra a constatação da restrição apontada descrever se há possibilidade de correção/obras que possibilitem a eliminação da restrição.

I – O imóvel se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas.

Sim

Não

Observação: _____
II – Existência no local de nascentes, mesmo os chamados "olhos d'água", seja qual for a sua situação topográfica.

Sim

Não

Observação: _____

III – Trata-se de terreno que tenha sido aterrado com material nocivo à saúde pública, sem que tenham sido previamente saneados.

Sim

Não

Observação: _____

IV – Existência de área com declividade acima de 30% (trinta por cento), salvo nas condições onde o terreno for superior a 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) limitada a declividade de até 40% (quarenta por cento);

Sim

Não

Observação: _____

V –- Condições geológicas não aconselham a edificação, podendo o Município exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário.

Sim

Não

Observação: _____
VI – Terrenos situado em fundos de vale essenciais para o escoamento das águas e abastecimento público, a critério do órgão estadual competente e a anuência do Município.

Sim

Não

Observação: _____

VII – Terreno situado em áreas consideradas de reservas ecológicas, de acordo com a resolução da Legislação Federal e Estadual.

Sim

Não

Observação: _____

VIII – Terreno onde exista degradação da qualidade ambiental, até sua correção;

Sim

Não

Observação: _____

IX – Existência de faixa de 15,00m (quinze metros) para cada lado das redes de alta tensão, rodovias, ferrovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos competentes.

Sim

Não

Observação: _____

X – Necessidade de preservação para o sistema de controle da erosão urbana.

Sim

Não

Observação: _____

XI – Terreno localizado fora do alcance dos equipamentos urbanos, especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências especificas dos órgãos competentes.

Sim

Não

Observação: _____

XII – Imóveis dos quais resultem terrenos encravados ou lotes em desacordo com os padrões estabelecidos em lei.

Sim

Não

Observação: _____

XIII – Imóveis que não possuam frente para logradouros públicos oficiais.

Sim

Não

Observação: _____

XIV – Preservação da distância mínima de 50,00m (cinquenta metros) das estações de tratamento de esgoto.

Sim

Não

Observação: _____

2 - Análise dos projetos:
I - áreas com acesso direto a via pública em boas condições de trafegabilidade a critério do Município:

Sim

Não

Observação: _____

II – cessão ao Município, sem ônus para este, da percentagem de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área à lotear, que correspondem as áreas destinadas à sistemas de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como à espaços livres de uso público, salvo loteamentos destinados ao uso industrial cujos lotes forem maiores que 1.000m² (um mil metros quadrados), caso em que a percentagem poderá ser reduzida, assim distribuídas:
a. 7% (sete por cento) para as áreas comunitárias destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
b. 8% (oito por cento) para áreas verdes e espaços livres de uso público;
c. 20% (vinte por cento) destinado ao sistema de circulação.

Sim

Não

Observação: _____
III – em loteamentos industriais quando se tratar de interesse público, a porcentagem cedida ao Município poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) com mínimo de 20% (vinte por cento) após análise e aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal;

Sim

Não

Observação: _____

IV – as vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local.

Sim

Não

Observação: _____

V – todo o projeto de loteamento deverá incorporar no seu traçado viário os trechos que o Município indicar, para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade.

Sim

Não

Observação: _____

VI – os parcelamentos situados ao longo de Rodovias Estaduais, deverão conter ruas marginais paralelas a faixa de domínio das referidas

estradas com largura mínima de 12,00m (doze metros).

Sim

Não

Observação: _____

VII – as áreas mínimas dos lotes bem como as testadas, válidas para lotes em novos loteamentos e para desmembramentos e remembramentos, são as estipuladas na Tabela I De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano - Anexo IV, parte integrante desta lei.

Sim

Não

Observação: _____

VIII - O Município para aprovação do loteamento a reserva de faixa não edificável, quando conveniente e necessário na frente, lado ou fundo do lote para rede de água e esgoto e outros equipamentos urbanos.

Sim

Não

Observação: _____

IX - Os lotes de esquina terão obrigatoriedade de testada mínima de 15m (quinze metros) e profundidade de 30m (trinta metros).

Sim

Não

Observação: _____

X - Na área urbana as seções transversais, longitudinais e dimensionamento das ruas. Definição conforme hierarquização viária definida nos artigos 49, 50 e 51 da LC 110/2013.

Sim

Não

Observação: _____

XI - Quando não houver previsão de continuidade da estrutura viária pelo Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, esta deverá terminar em praça de retorno com raio igual ou superior a largura da caixa de rua..

Sim

Não

Observação: _____

XII - Os loteamentos com testada para a Rodovia Estadual deverão ter licença e acessos previamente concedidos e aprovados pelo órgão competente, sob pena de serem indeferidos.

Sim

Não

Observação: _____

XIII – Requisitos de via de circulação: Todas as vias de circulação a serem projetadas e construídas devem atender os seguintes requisitos:
a) a declividade longitudinal máxima permitida será de 25% (vinte cinco por cento) e a mínima não poderá ser inferior a 1% (um por cento);
b) a declividade transversal máxima permitida será de 4% (quatro por cento) e a mínima de 2% (dois por cento) e esta poderá ser do centro da caixa de rua para as extremidades, ou de uma extremidade da caixa para outra.
c) nos movimentos de terra ocasionados pela implantação das vias, deverão ser previstas obras e tratamentos de superfície para conter a erosão.
d) nas áreas onde houver necessidade da retirada da cobertura vegetal existente, deverão ser projetadas obras de contenção de erosão.
e) a largura da via que constituir prolongamento de outra já existente, ou constante de plano de loteamento já aprovado pelo Município, não poderá ser inferior a largura desta, ainda que pela função e características possa ser considerada de categoria inferior.
f) nos cruzamentos das vias públicas os dois alinhamentos deverão ser concordados por um arco de círculo de 2,50 m (dois metros e cinqüenta centímetros) de raio mínimo.
g) a identificação das vias e logradouros públicos, antes de sua denominação oficial, poderá ser feita por meio de números.
h) a colocação de postes e caixas de passagem das vias com previsão de alargamento deverão ocorrer fora da área de alargamento da via, sempre que viável, ficando assim localizados dentro do passeio oficial previsto para esta via.
As vias que integram o sistema viário do Município de Presidente Castello Branco ficam assim classificadas funcionalmente de acordo com suas características:
I – avenidas;
II – arteriais;
III – coletoras;
IV– locais.

Sim

Não

Observação: _____

XIV - Na área urbana, as quadras normais não poderão ter comprimento superior a 290,00 m (duzentos e noventa metros), salvo quando para incorporar no traçado do sistema viário existente, desde que não ultrapasse o dobro desta exigência e determinado pelo Município.

Sim

Não

Observação: _____

XV - Os parâmetros para o dimensionamento dos lotes na área urbana, sejam eles de propriedade pública ou privada, deverão observar o estabelecido na Tabela I – De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Anexo IV, da LC 110/2013.

Sim

Não

Observação: _____

XVI - O lote mínimo para efeito de novas aprovações de parcelamento no Município é de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área com testada mínima de 12,00 m (doze metros).
a) em casos de lotes com figura geométrica de forma irregular, poderão ser alterados, desde que, possuam testada não inferior a 12,00 m (doze metros) e profundidade média de 16,00 m (dezesseis metros).
b) lotes de esquina terão obrigatoriedade de testada mínima de 15,0 m (quinze metros) e profundidade de 30,0 m (trinta metros).

Sim

Não

Observação: _____

XVII - Quando o loteamento se destinar à urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes, poderá haver redução das exigências das Normas Técnicas desta Lei Complementar, sendo que:
I – o lote poderá ter a área reduzida para no mínimo 200,00m² (duzentos metros quadrados) e testada mínima de 10,00m (dez metros);
II – a localização deste deverá obedecer ao mapa de Zoneamento, Anexo III desta Lei, bem como ser aprovado pelo Município.

Sim

Não

Observação: _____

XVII - Para locação de equipamentos urbanos e serviços públicos será permitido o Parcelamento do Solo com áreas inferiores às fixadas por esta Lei, desde que com aprovação de uso pelo Município.

Sim

Não

Observação: _____

XVIII - Nenhum lote terá como testada principal, vias de circulação exclusiva para pedestres.

Sim

Não

Observação: _____

XVIII – Apresentação de projetos de infraestrutura:
a) vias de circulação, com meio-fio, sarjeta e passeio público, observando o disposto no artigo 60 da LC 110/2013 e a NORMA NBR 9050/15 DA ABNT e NBR 16537.
b) escoamento das águas pluviais;
c) rede para abastecimento de água potável;
d) energia elétrica pública e domiciliar;
e) soluções para o esgotamento sanitário;
f) iluminação pública;
g) pavimentação das vias de circulação.

Sim

Não

Observação: _____

XIX – Existência de licenças ambientais emitidas pelo órgão estadual competente.

Sim

Não

Observação: _____

XX – Relação dos projetos apresentados de acordo com a legislação vigente (artigos 74 e 75 da LC 110/2013).

Sim

Não

Observação: _____

Outras observações pertinentes para aprovação.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 001/2018.

Publicação Nº 1954581

Extrato do Convênio n° 001/2018.

Conveniados:	Município de Presidente Castello Branco e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.
Objeto:	O presente Convênio tem por objeto a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.
Vigência:	01/08/2018 a 31/12/2020.

Presidente Getúlio

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

Publicação Nº 1953873

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMEPONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO - 2019.
EMPRESA: ACADEMIA CARIJO LTDA
VALOR TOTAL: R$41.580,00
VIGÊNCIA: 4 meses
Presidente Getúlio, 21 de março de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019

Publicação Nº 1954062

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TANQUE PIPA MULTIUSO COM CAPACIDADE DE 16000 (DEZESSEIS MIL) LITROS. Entrega dos envelopes até o dia 04/04/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 21 de março de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.2019-PM

Publicação Nº 1954363

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019
No dia 21 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2019, Processo Licitatório nº. 30/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para piso e fechamento de galpões (1 galpão com área de 950 m², 1 com área de 700 m² e 2 galpões com área de 400 m²) localizados na rua Anna Riffel, Município de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa		Itens	
9298 AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI 6224 BRITADOR OLIVEIRA EIRELI 10200 MARMITT ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI 7822 ROCHA BRITAGEM LTDA ME			3 , 4, 5, 7 1 2 , 6, 8, 9	
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firm ar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (R egistro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:				o com o resultado da

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI	04.484.322/0001-04	CESAR NOS	024.834.509-54
BRITADOR OLIVEIRA EIRELI	77.863.769/0001-68	CHARLES OLIVEIRA	043.835.639-02
MARMITT ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	29.254.963/0001-01	RONEI MARMITT	005.642.369-18
ROCHA BRITAGEM LTDA ME	82.824.194/0001-04	HERIBERTO PAGNUSSATI	060.843.829-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para piso e fechamento de galpões (1 galpão com área de 950 m², 1 com área de 700 m² e 2 galpões com área de 400 m²) localizados na rua Anna Riffel, Município de Princesa/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6224 - BRITADOR OLIVEIRA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1 brita nº 01 M3			oliveira	226,690	74,9000	16.979,08
Fornecedor: 9298 - AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

3	Aço CA-60 5,0 mm - Vergalhão 12 m	Br	gerdau	251,000	10,1500	2.547,65		
4	Aço CA-50 8,0 mm - vergalhão 12 m	Un	gerdau	170,000	26,0000	4.420,00		
5	Aço CA-50 10,0 mm - vergalhão 12 m	Un	gerdau	132,000	36,7000	4.844,40		
Fornecedor: 9298 - AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI								
Item		Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
7 Tela de aço soldada nervurada - CA-60 diametro do fio 4,2 mm M2 gerdau espaçamento 15x15 cm					2.440,970	15,9400	38.909,06	
Fornecedor: 10200 - MARMITT ARTEFATOS DE CIMENTO EI RELI								
Item		Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
2	Cimento Portland composto CP II - 32, saco de 50 KG	Un	supremo	1.191,000	27,0000	32.157,00		
6	Areia	M3	dagostini	122,700	144,9000	17.779,23		
8	Alvenaria de blocos vazados de concreto 14x19x39cm, espessura da parede 14 cm	Un	santa pedra	693,000	2,2900	1.586,97		
9	Alvenaria de blocos tipo canaleta de concreto 14x19x39cm,	Un	santa pedra	81,000	2,2900	185,49		

espessura da parede 14cm.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 . Compete ao Órgão Gestor :
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6 . Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela
Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega

do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº
8.666 , de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo

assinadas.
Princesa,21 de Março de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Empresas Participantes:

AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI	CNPJ: 04.484.322/0001-04	
BRITADOR OLIVEIRA EIRELI	CNPJ: 77.863.769/0001-68	

MARMITT ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	CNPJ: 29.254.963/0001-01	
ROCHA BRITAGEM LTDA ME	CNPJ: 82.824.194/0001-04	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2019-PM

Publicação Nº 1954368

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019

No dia 21 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2019, Processo Licitatório nº. 31/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS para premiação das competições esportivas promovidas pelo município de Princesa/SC durante o ano de 2019. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa		Itens
8227	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME		30 , 31, 32, 40, 41, 42
10201	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907		4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 , 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 43, 44, 45, 46
9024	PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M		1, 2, 3, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52
7650	RENIR PAULO MANFRIN ME		

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA D E REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF		
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	ADILSON BAO	892.305.319-87		
DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	18.828.722/0001-02	SIRIO HEINEN	219.283.989-87		
PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	18.780.782/0001-94	NELSON RAMOS	297.061.069-87		
RENIR PAULO MANFRIN ME	00.249.261/0001-40	ÉRCIO LINDEMANN	582.893.309-44		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS para premiação das competições esportivas promovidas pelo município de Princesa/SC durante o ano de 2019.

Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7650 - RENIR PAULO MANFRIN ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1 TROFÉU RESINADO 30 CM Un Manfrin Trofeu 6,000 72,5609 435,37

Troféu com 30 cm de altura. Base retangular com cantos arredondados de 28x11,5x1,5 cm preta sobre esta base segunda base está de 25x8,5x2,5 cm preta e cantos arredondados no centro um atleta em movimento de 26x16x1,5 cm preto e dourado envelhecido este em material sintético 2D. Atrás desta peça um suporte em forma de (E) com 24x13x1,5 cm que sustenta a estatueta conforme modalidade. Dados do evento gravado no mesmo. Troféu também nas cores vermelho, azul, verde, dourado, prata e bronze

Fornecedor: 7650 - RENIR PAULO MANFRIN ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2 TROFÉU RESINADO 32 CM Un Manfrin Trofeu 6,000 82,1937 493,16
Troféu com 32 cm de altura. Base retangular com cantos arredondados de 28x11,5x1,5 cm preta sobre esta base segunda

base está de 25x8,5x2,5 cm preta e cantos arredondados no centro uma haste estilizada tipo chama simbólica medindo 27 x20x1,5cm com centro vazado e na parte superior disco de 9 cm preto e dourado envelhecido este em material sintético 2D. A frente da base estatueta conforme modalidade. Dados do evento gravado no mesmo. Troféu também nas cores vermelho, azul, verde, dourado, prata e bronze.
3 TROFÉU RESINADO 33 CM Un Manfrin Trofeu 12,000 79,2894 951,47
Troféu com 33 cm de altura. Base redonda com 43 cm de circunferência está sobreposta com 5 cm de altura sobre a base

quatro hastes cônicas de 22 cm de altura por 4 cm de largura e 1,5 cm de espessura se encontrando todas ao centro e formando uma única peça que sustenta a estatueta na parte superior está envelhecida em material sintético 3D. Estatueta conforme modalidade. Dados do evento gravado no mesmo. Troféu também nas cores vermelho, azul, verde, dourado, prata e bronze.
33 TROFÉU RESINADO 92 CM Un Manfrin Trofeu 2,000 347,0999 694,20
Troféu com 92 cm de altura. Base preta com 34/20/1,5 cm esta composta por duas bases, a superior com 31/17/2,5 cm, sobre esta

base uma haste vermelha de 64 cm de altura e de 34 de largura e 4 cm de espessura, cônico no centro e cavado na parte superior, acima uma peça em forma oval medindo 24x18x3 cm com bandeira tremulando e uma estatueta de futebol, está em alto relevo, uma sobreposta a outra fundida em material sintético com banho dourado envelhecido em forma de 2D. Na base do troféu estatueta conforme modalidade, está com banho dourado envelhecido, no meio da haste um disco de 11 cm com gravação do evento, acima do disco brasão do município em alto relevo este também em 2d fundido em material sintético e com banho dourado envelhecido. Base com dados do evento em arte colorida. Troféu estilizado na cor vermelho com brasão e estatueta com banho dourado envelhecido. Troféu pode vir também nas cores vermelho, verde, azul, dourado, prata e bronze.
34 TROFÉU RESINADO 87 CM Un Manfrin Trofeu 2,000 297,5000 595,00
Troféu com 87 cm de altura. Base preta com 34/20/1,5 cm esta composta por duas bases, a superior com 31/17/2,5 cm, sobre esta

base uma haste vermelha de 59 cm de altura e de 34 de largura e 4 cm de espessura, cônico no centro e cavado na parte superior, acima uma peça em forma oval medindo 24x18x3 cm com bandeira tremulando e uma estatueta de futebol, está em alto relevo, uma sobreposta a outra fundida em material sintético com banho dourado envelhecido em forma de 2D. Na base do troféu estatueta conforme modalidade, está com banho dourado envelhecido, no meio da haste um disco de 11 cm com gravação do evento, acima do disco brasão do município em alto relevo este também em 2d fundido em material sintético e com banho dourado envelhecido. Base com dados do evento em arte colorida. Troféu estilizado na cor vermelho com brasão e estatueta com banho dourado envelhecido. Troféu pode vir também nas cores vermelho, verde, azul, dourado, prata e bronze.
35 TROFÉU RESINADO 82 CM Un Manfrin Trofeu 2,000 247,9001 495,80
Troféu com 82 cm de altura. Base preta com 34/20/1,5 cm esta composta por duas bases, a superior com 31/17/2,5 cm, sobre esta base uma haste vermelha de 54 cm de altura e de 34 de largura e 4 cm de espessura, cônico no centro e cavado na parte superior, acima uma peça em forma oval medindo 24x18x3 cm com bandeira tremulando e uma estatueta de futebol, está em alto relevo, uma sobreposta a outra fundida em material sintético com banho dourado envelhecido em forma de 2D. Na base do troféu estatueta conforme modalidade, está com banho dourado envelhecido, no meio da haste um disco de 11 cm com gravação do evento, acima do disco brasão do município em alto relevo este também em 2d fundido em material sintético e com banho dourado envelhecido. Base com dados do evento em arte colorida. Troféu estilizado na cor vermelho com brasão e estatueta com banho dourado envelhecido. Troféu pode vir também nas cores vermelho, verde, azul, dourado, prata e bronze.

Fornecedor: 7650 - RENIR PAULO MANFRIN ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

36 TROFÉU RESINADO 73 CM Un Manfrin Trofeu 4,000 217,7182 870,87
Troféu com 73 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 42x15x1,2 cm preta , sobre esta base segunda

base está de 37x11x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro taça estilizada de 56 cm de altura e com 42 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 53x20x1,2cm pode ser nas cores verde azul vermelho ou dourado envelhecido ,acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm , troféu todo em material sintético com dados dos eventos gravado num disco de 14 cm no centro da taça.
37 TROFÉU RESINADO 65 CM Un Manfrin Trofeu 4,000 197,9167 791,67
Troféu com 65 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 38x15x1,2 cm preta , sobre esta base segunda

base está de 33x12x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro taça estilizada de 47 cm de altura e com 36 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 45x17x1,2cm pode ser nas cores verde azul vermelho ou dourado envelhecido ,acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm , troféu todo em material sintético com dados dos eventos gravado num disco de 14 cm no centro da taça.
38 TROFÉU RESINADO 58 CM Un Manfrin Trofeu 4,000 178,1151 712,46
Troféu com 58 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 31x12x1,2 cm preta , sobre esta base segunda

base está de 27x9x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro taça estilizada de 40 cm de altura e com 30 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 38x14x1,2cm pode ser nas cores verde azul vermelho ou dourado envelhecido ,acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com

15x15x2,0 cm , troféu todo em material sintético com dados dos eventos gravado num disco de 14 cm no centro da taça.
39 TROFÉU RESINADO 28 CM Un Manfrin Trofeu 30,000 87,9000 2.637,00
Base retangular de 30x12x2,5 cm preta , sobre esta base lado esquerdo segunda base está de 15x9x2,5 cm preta sobre a mesma

um suporte dourado envelhecido , acima brasão do município este em 2D com 15x 15 x 2,0 cm, este todo em alto relevo com banho dourado envelhecido e no lado direito suporte de 7x7 cm com estatueta da modalidade, esta com 15 cm de altura estatueta em 3D e com banho dourado envelhecido, in tramável conforme a modalidade. Na base do troféu dados do evento.
47 MEDALHA METAL PERSONALIZADA 5,0 CM Un Vitória 320,000 5,4010 1.728,33
Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 55 mm por 55 mm de diâmetro e centro liso com 25

mm de diâmetro. Com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, na parte superior até a metade do centro vazado envolto com um ramo. Espessura máxima de 1,2 mm. Metalizada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.
(Premiação de 1º ao 4º lugar, a definir na Autorização de
Fornecimento)
48 MEDALHA METAL PERSONALIZADA 5,0 CM Un Vitória 340,000 5,4010 1.836,34
Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm de diametro e centro com figura de jogador de futebol fundida. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.
(Premiação de 1º ao 4º lugar, a definir na Autorização de Fornecimento)

Fornecedor: 7650 - RENIR PAULO MANFRIN ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	MEDALHA METAL PERSONALIZADA 5,9 CM Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 60 mm de diâmetro, gravada com os dizeres "honra ao mérito" em baixo relevo e com gravura de águia e um ramo em alto relevo na parte inferior. Espessura máxima de 2,5 mm. Metalizada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura. (Premiação de 1º ao 4º lugar, a definir na Autorização de Fornecimento)	Un	Vitória	100,000	5,4010	540,10
50	MEDALHA METAL PERSONALIZADA 3,5 CM Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 35 mm de diâmetro, gravada com os dizeres "honra ao mérito" em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6 mm. Metalizada. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura. (Premiação de 1º ao 4º lugar, a definir na Autorização de Fornecimento)	Un	Vitória	120,000	4,9502	594,02

51	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura. (Premiação de 1º ao 4º lugar, a definir na Autorização de Fornecimento)	Un	Vitória	60,000	4,9502	297,01
52	MEDALHA METAL PERSONALIZADA 4,5 CM Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 45 mm diâmetro e centro com inscrição "honra ao mérito" em baixo relevo com 25 mm de diâmetro. Com desenho interno polido e com frisos raiados. Espessura máxima de 3,2 mm. Metalizada. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. No verso da medalha espaço liso para colocação de adesivo com 35 mm de diâmetro. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura. (Premiação de 1º ao 4º lugar, a definir na Autorização de Fornecimento)	Un	Vitória	16,000	4,9502	79 , 20
Fornecedor: 8227 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - M E						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

30 TROFÉU RESINADO 65 CM Un DASPO 6,000 109,6737 658,04
Troféu com 65 cm de altura, base preta de 32x17x1,5 cm adornada de duas águias com banho dourado envelhecido, acima segunda

base preta hexagonal 25,5x14,5x 2,5cm acima duas hastes de que sustenta uma moldura de 15x15 cm estilizada medindo no total 44 cm de altura e 32 de largura e 2,5 cm de espessura na azul, acima brasão do município em alto relevo 2D, este com 15x15 cm com banho dourado envelhecido a frente no centro da haste estatueta dourada envelhecida conforme modalidade. Base com dados do evento em arte colorida. Troféu estilizado na cor azul com brasão e estatueta com banho dourado envelhecido. Troféu pode vir também nas cores vermelho, verde, azul, dourado, prata e bronze.
31 TROFÉU RESINADO 60 CM Un DASPO 6,000 104,6885 628,13
Troféu com 60 cm de altura, base preta de 32x17x1,5 cm adornada de duas águias com banho dourado envelhecido, acima segunda base preta hexagonal 25,5x14,5x 2,5cm acima duas hastes de que sustenta uma moldura de 15x15 cm estilizada medindo no total 39 cm de altura e 32 de largura e 2,5 cm de espessura na azul, acima brasão do município em alto relevo 2D, este com 15x15 cm com banho dourado envelhecido a frente no centro da haste estatueta dourada envelhecida conforme modalidade. Base com dados do evento em arte colorida. Troféu estilizado na cor azul com brasão e estatueta com banho dourado envelhecido. Troféu pode vir também nas cores vermelho, verde, azul, dourado, prata e bronze.

Fornecedor: 8227 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	TROFÉU RESINADO 55 CM Troféu com 55 cm de altura, base preta de 32x17x1,5 cm adornada de duas águias com banho dourado envelhecido, acima segunda base preta hexagonal 25,5x14,5x 2,5cm acima duas hastes de que sustenta uma moldura de 15x15 cm estilizada medindo no total 35 cm de altura e 32 de largura e 2,5 cm de espessura na azul, acima brasão do município em alto relevo 2D, este com 15x15 cm com banho dourado envelhecido a frente no centro da haste estatueta dourada envelhecida conforme modalidade. Base com dados do evento em arte colorida. Troféu estilizado na cor azul com brasão e estatueta com banho dourado envelhecido. Troféu pode vir também nas cores vermelho, verde, azul, dourado, prata e bronze.	Un	DASPO]	6,000	93,7211	562,33
40	TROFÉU RESINADO 65 CM Troféu com 65 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 38x15x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 33x12x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro da base taça estilizada de 48 cm de altura e com 38 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 46x18,5x1,2 cm almofada da frente com desenho vasado conforme modalidade e pode ser nas cores azul, verde, vermelha e dourada envelhecido, acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm. Dados do evento gravado na base do troféu.	Un	DASPO	5,000	198,3820	991,91

41	TROFÉU RESINADO 60 CM Troféu com 60 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 38x15x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 33x12x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro da base taça estilizada de 43 cm de altura e com 38 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 41x18,5x1,2 cm almofada da frente com desenho vasado conforme modalidade e pode ser nas cores azul, verde, vermelha e dourada envelhecido, acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm. Dados do evento gravado na base do troféu	Un	DASPO	5,000	148,7872	743,94
42	TROFÉU RESINADO 55 CM Troféu com 55 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 38x15x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 33x12x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro da base taça estilizada de 37 cm de altura e com 38 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 36x18,5x1,2 cm almofada da frente com desenho vasado conforme modalidade e pode ser nas cores azul, verde, vermelha e dourada envelhecido, acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm. Dados do evento gravado na base do troféu.	Un	DASPO	5,000	119,0298	595,15
Fornecedor: 10201 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143 907						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

4 TROFÉU POLIMERO DO 46 CM Troféu com 46cm de altura, base Un Vitoria 1,000 129,7038 129,70 oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 14 ,5 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal pintada na cor

dourada fosco. Nesta placa está fixada uma um ramo para adesivo com 106 mm de largura metalizada na cor dourada.
5 TROFÉU POLIMERO DO 40 CM Troféu com 40 cm de altura, base Un Vitoria 1,000 105,5053 105,51 oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 12 ,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal pintada na cor

dourada fosco. Nesta placa está fixada um ramo para adesivo com 80 mm de largura metalizada na cor dourada.
6 TROFÉU POLIMERO DO 33 CM Troféu com 33 cm de altura, base Un Vitoria 1,000 81,7908 81 , 79 oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 10 ,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal pintada na cor dourada fosco. Nesta placa está fixada um ramo para adesivo com
80 mm de largura metalizada na cor dourada

7	TROFÉU POLIMERO DO 44 CM Troféu com 44 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 14 ,5 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal pintada na cor dourada fosco. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável. Nesta placa está fixada um leito personalizável para adesivo de 106 mm, metalizado na cor dourada.			1,000	163,5825	163,58
8	TROFÉU POLIMERO DO 38 CM Troféu com 38 cm de altura, base	Un	Vitoria	1,000	132,0485	132,05

oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 12 ,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal pintada na cor

dourada fosco. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável. Nesta placa está fixada um leito personalizável para adesivo de 80 mm, metalizado na cor dourada.
9 TROFÉU POLIMERO DO 32 CM Troféu com 32 cm de altura, base Un Vitoria 1,000 110,3689 110,37 oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 10 ,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal pintada na cor

dourada fosco. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável. Nesta placa está fixada um leito personalizável para adesivo de 80 mm, metalizado na cor dourada. oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 10 ,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada na cor

10	TROFÉU POLIMERO DO 43 CM Troféu com 43 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 14 ,5 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal pintada na cor dourada fosco. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável. Nesta placa está fixada um leito personalizável para adesivo de 106 mm, metalizado na cor dourada.	Un	Vitoria	1,000	151,7000	151,70
11	TROFÉU POLIMERO DO 39 CM Troféu com 39 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 12 ,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal pintada na cor dourada fosco. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável. Nesta placa está fixada um leito personalizável para adesivo de 80 mm, metalizado na cor dourada.	Un	Vitoria	1,000	131,9925	131,99
12	TROFÉU POLIMERO DO 34 CM Troféu com 34 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 10 ,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal pintada na cor dourada fosco. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável. Nesta placa está fixada um leito personalizável para adesivo de 80 mm, metalizado na cor dourada.	Un	Vitoria	1,000	110,8146	110,81

13	TROFÉU POLIMERO DO 44 CM Troféu com 44 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 14 ,5 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada na cor vermelha. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável. Nesta placa está fixada um leito personalizável para adesivo de 106 mm, metalizado na cor dourada.	Un	Vitoria	1,000	167,5700	167,57
14	TROFÉU POLIMERO DO 38 CM Troféu com 38 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 12 ,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada na cor vermelha. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável. Nesta placa está fixada um leito personalizável para adesivo de 80 mm, metalizado na cor dourada.	Un	Vitoria	1,000	132,8617	132,86
15	TROFÉU POLIMERO DO 32 CM Troféu com 32 cm de altura, base	Un	Vitoria	1,000	108,0740	108,07

vermelha. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável. Nesta placa está fixada um leito personalizável para adesivo de 80 mm, metalizado na cor dourada.
16 TROFÉU POLIMERO DO 49 CM Troféu com altura de 49 cm, base Un Vitoria 1,000 106,4596 106,46 quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior

em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Este troféu por ser feito com a bola lapidada em polímero metalizada na cor vermelha (VM), dourada (DO), verde (VR), azul (AZE) ou preta (PT).

17	TROFÉU POLIMERO DO 42 CM Troféu com altura de 42 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Este troféu por ser feito com a bola lapidada em polímero metalizada na cor vermelha (VM), dourada (DO), verde (VR), azul (AZE) ou preta (PT).			1,000	98,5000	98 , 50
18	TROFÉU POLIMERO DO 39 CM Troféu com altura de 39 cm, base	Un	Vitoria	1,000	90,5404	90 , 54

quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior

em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Este troféu por ser feito com a bola lapidada em polímero metalizada nas cores vermelha (VM), dourada (DO), verde (VR), azul (AZE) ou preta (PT).
19 TROFÉU POLIMERO DO 40 CM Troféu com altura de 40 cm, base Un Vitoria 1,000 83,9841 83 , 98 quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor

prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. base octogonal com 7,3 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este cone uma

pirâmide com tampa e textura em polímero metalizada na cor azul escuro. Sobre estes cones uma coroa em polímero com 12 pontas com 9 cm de largura com uma copa interna em polímero metalizada na cor azul escuro. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com a pirâmide e a copa interna em polímero metalizada nas cores dourada (DO), verde (VR), preta (PT), prata (PR) ou vermelha (VM).

20	TROFÉU POLIMERO DO 35 CM Troféu com altura de 35 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	Un	Vitoria	1,000	82,9960	83 , 00
21	TROFÉU POLIMERO DO 31 CM Troféu com altura de 31 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	Un	Vitoria	1,000	81,0199	81 , 02
22	TROFÉU POLIMERO DO 50 CM Troféu com 50 cm de altura, com base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este cone uma pirâmide com tampa e textura em polímero metalizada na cor azul escuro. Sobre estes cones uma coroa em polímero com 12 pontas com 9 cm de largura com uma copa interna em polímero metalizada na cor azul escuro. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com a pirâmide e a copa interna em polímero metalizada nas cores dourada (DO), verde (VR), preta (PT), prata (PR) ou vermelha (VM).	Un	Vitoria	1,000	118,1301	118,13
23	TROFÉU POLIMERO DO 45 CM Troféu com 45 cm de altura, com base octogonal com 7,8 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este cone uma pirâmide com tampa e textura em polímero metalizada na cor azul escuro. Sobre estes cones uma coroa em polímero com 12 pontas com 9 cm de largura com uma copa interna em polímero metalizada na cor azul escuro. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com a pirâmide e a copa interna em polímero metalizada nas cores dourada (DO), verde (VR), preta (PT), prata (PR) ou vermelha (VM).	Un	Vitoria	1,000	113,1667	113,17

24	TROFÉU POLIMERO DO 40 CM Troféu com 40 cm de altura, com	Un	Vitoria	1,000	108,2032	108,20
25	TROFÉU POLIMERO DO 36 CM Troféu com 36 cm de altura, com base com 7,5 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma coroa em polímero metalizado na cor dourada com 12 pontas com 9 cm de largura, com uma copa interna em polímero metalizada na cor azul escuro e uma tampa metalizada na cor dourado. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com e a copa interna em polímero metalizada nas cores dourada (DO), verde (VR), preta (PT), prata (PR) ou vermelha (VM).			2,000	104,2781	208,56
26	TROFÉU POLIMERO DO 32 CM Troféu com 32 cm de altura, com	Un	Vitoria	2,000	89,7698	179,54

base com 7,5 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone com detalhes em polímero metalizado

na cor dourado e sobre este cone uma coroa em polímero metalizado na cor dourada com 12 pontas com 9 cm de largura, com uma copa interna em polímero metalizada na cor azul escuro e uma tampa metalizada na cor dourado. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com e a copa interna em polímero metalizada nas cores dourada (DO), verde (VR), preta (PT), prata (PR) ou vermelha (VM).
27 TROFÉU POLIMERO DO 30 CM Troféu com 30 cm de altura, com Un Vitoria 2,000 80,7021 161,40 base com 7,5 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone com detalhes em polímero metalizado

na cor dourado e sobre este cone uma coroa em polímero metalizado na cor dourada com 12 pontas com 9 cm de largura, com uma copa interna em polímero metalizada na cor azul escuro e uma tampa metalizada na cor dourado. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com e a copa interna em polímero metalizada nas cores dourada (DO), verde (VR), preta (PT), prata (PR) ou vermelha (VM).

28	TROFÉU POLIMERO DO 38 CM Troféu com 38 cm de altura, com base com 7,5 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma copa em polímero com 10,3 cm de largura metalizada na cor verde com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com a copa metalizada nas cores vermelha (VM), azul (AZE), dourada (DO), preta (PT) ou prata (PR).	Un	Vitoria	2,000	98,4983	197,00
29	TROFÉU POLIMERO DO 34 CM Troféu com 34 cm de altura, com base com 7,5 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma copa em polímero com 10,3 cm de largura metalizada na cor verde com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com a copa metalizada nas cores vermelha (VM), azul (AZE), dourada (DO), preta (PT) ou prata (PR).	Un	Vitoria	1,000	97,5034	97 , 50

43	TROFÉU POLIMERO DO 89 CM Troféu com 89 cm de altura, base em polímero na cor preta com 32 cm de largura. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero na cor dourada acetinado e 46 cm de largura entre as alças. Sobre esta taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a taça nas cores vermelha acetinado (VMFA) e azul acetinado (AZFA).	Un	Vitoria	1,000	267,2000	267,20
44	TROFÉU POLIMERO DO 73 CM TROFÉU POLIMERO DO 73 CM Troféu com 73 cm de altura, base em polímero na cor preta com 26,50 cm de largura. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero na cor dourada acetinado e 46 cm de largura entre as alças. Sobre esta taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a taça nas cores vermelha acetinado (VMFA) e azul acetinado (AZFA)., base em polímero na cor preta com 26,50 cm de largura. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero na cor dourada acetinado e 46 cm de largura entre as alças. Sobre esta taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a taça nas cores vermelha acetinado (VMFA) e azul acetinado (AZFA).	Un	Vitoria	1,000	252,3067	252,31
45	TROFÉU POLIMERO DO 63 CM Troféu com 63 cm de altura, base	Un	Vitoria	1,000	225,4867	225,49

em polímero na cor preta com 21 cm de largura. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero na cor dourada acetinado e 39 cm de largura entre as alças. Sobre esta taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a taça nas cores vermelha acetinado (VMFA) e azul acetinado (AZFA).

46 TROFÉU POLIMERO DO 40 CM Troféu com 40 cm de altura, com 4,000 133,5000 534,00 base quadrada em polímero na cor preta com 15 cm de largura. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor

dourada e um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este anel uma estatueta de goleiro ou artilheiro em polímero metalizado na cor dourada.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força

maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE
PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 . Compete ao Órgão Gestor :
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela
Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da

data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº
8.666 , de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n°

10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Princesa,21 de Março de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Empresas Participantes:
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 12.144.365/0001-79 _____
DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907 CNPJ: 18.828.722/0001-02 _____
PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M CNPJ: 18.780.782/0001-94 _____
RENIR PAULO MANFRIN ME CNPJ: 00.249.261/0001-40 _____

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39/2019 - PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 22/2019 - PM

Publicação Nº 1954585

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 39/2019-PM
Pregão Presencial 22/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega parcelada, do tipo Menor Preço por LOTE cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE a ser utilizado por todas as Secretarias Municipais de Princesa/SC." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 04 de abril de 2018, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 21 de março de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

Quilombo

Prefeitura

AVISO TP 28/2019

Publicação Nº 1954364

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 28/2019
Edital: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 28/2019 Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Por Item Regime de Execução: Indireta
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA INTEGRAL P/EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA EMQ 111 DA LINHA VISTA ALEGRE; RUA JOSÉ NUNES DO BAIRRO N.SRA.APARECIDA; SERVIDÃO AIRTON SENA DO BAIRRO BELA VISTA; RUA CASTELO BRANCO DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA E RUAS REGINA SPONCHIADO E TIRADENTES DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, CONFORME PROJETOS DO MUNICÍPIO.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 09/04/2019.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 09/04/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 21 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DESPACHO 21/2019

Publicação Nº 1954384

DESPACHO Nº 21/2019

Para: SETOR DE LICITAÇÕES - SUELEN
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO PREGÃO PRESENCIAL 16/2019 E DA EMPRESA VENCEDORA SABER INFORMATICA EIRELI ME

DESPACHO:
Considerando o certame Pregão Presencial nº 16/2019 em que se sagrou vencedora a empresa Saber Informatica EIRELI ME.
Considerando o Recurso Contra Habilitação de Outrem apresentado pela empresa licitante Nova Serviços de Comunicação Multimidia Ltda.
Considerando as Contrarrazões ao Recurso Administrativo apresentadas pela vencedora do certame Saber Informática EIRELI ME.
Considerando, ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 005/2019 elaborado pela Procuradoria Geral do Município de Quilombo/SC.
Considerando, por fim, o Ofício nº 6/2019 rubricado pela pregoeira municipal Suelen Bigolin Barboza.

Decido:

1. Pelo não acolhimento do Recurso Contra Habilitação de Outrem proposto pela empresa licitante Nova Serviços de Comunicação Multimidia Ltda. por não haver substratos fáticos e jurídicos suficientes para tanto.
2. Seja mantido o certame Pregão Presencial nº 16/2019 nos exatos termos em que foi realizado.
3. Seja encaminhado cópia do presente Despacho às empresas Nova Serviços de Comunicação Multimidia Ltda. e Saber Informática EIRELI ME.
4. Seja publicado o presente Despacho no Órgão Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios).

Quilombo/SC, 19 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito de Quilombo

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 096-2019 RETIFICA PORTARIA 232 2018

Publicação Nº 1953945

PORTARIANº 096 /2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº232/2018, no artigo 1º,
Onde se lê: Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, conforme composição abaixo, sendo titulares com seus respectivos suplentes, para o período de 04 anos (2014-2018).
Leia-se: Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, conforme composição abaixo, sendo titulares com seus respectivos suplentes, para o período de 04 anos (2018-2022).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 21 de Março de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

AVISO DE RESUMO DE DL Nº 0002/2019 - PMRA

Publicação Nº 1954344

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019 – PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, torna público DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0002/2019 - PMRA, tendo como objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, inscrito no CNPJ nº 03.777.341/0112-81 para Educação Complementar - Robótica (apresenta conceitos do mundo tecnológico incluindo a automação e a robótica com o objetivo de despertar e desenvolver a fluência tecnológica) - no contra turno da educação formal, Ensino Fundamental com carga horária total de 160 horas, encontros com duração de 4 horas cada turma no contra turno, sendo contempladas 5 turmas, conforme cronograma acordado entre as partes. Sendo Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, inscrito no CNPJ nº 03.777.341/0112-81. O Município pagará à Contratada o valor total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 22, no horário de expediente. Rio das Antas (SC), 21 de março de 2019. /Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

134 PORTARIA Nº 134 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR HENRIQUE WEBER

Publicação Nº 1954591

Portaria nº. 134, de 18 de março de 2019.
"Concede Férias ao Servidor HENRIQUE WEBER".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor HENRIQUE WEBER, matrícula 33386 , 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14 de março de 2016 a 13 de março de 2017, tendo como período de gozo: 18 de março a 16 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de março de 2019, sendo publicada no DOM na data de 19 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Administração e Finanças

135 PORTARIA Nº 135 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOICELY DA SILVA BACK

Publicação Nº 1954592

Portaria nº. 135, de 18 de março de 2019.
"Concede Férias a Servidora JOICELY DA SILVA BACK".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora JOICELY DA SILVA BACK, matrícula 34184, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2018 a 09 de janeiro de 2019, tendo como período de gozo: 13 de março a 11 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 13 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Administração e Finanças

136 PORTARIA Nº 136 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ELENA SCHMIDT CORDEIRO PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Publicação Nº 1954595

Portaria nº. 136, de 18 de março de 2019.
"Dispõe sobre a contratação de ELENA SCHMIDT CORDEIRO, Admissão em Caráter Temporário - ACT".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo edital 01/2018.
RESOLVE:
,Art. 1º Contratar ELENA SCHMIDT CORDEIRO, a contar de 18 de março de 2019. Admissão de Caráter Temporário, para exercer o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,

Nível VIII, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo III, da Lei n° 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de março de 2019, sendo publicada no DOM (Diário Oficial dos Municípios) na data de 19 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Adm. E Finanças

137 PORTARIA Nº 137 CONCEDE FÉRIAS CONVERTIDO EM PECÚNIA A SERVIDORA ELIANE SEMKOWSKI SCHORNER

Publicação Nº 1954597

Portaria nº. 137, de 18 de Março de 2019.
"Concede Férias convertido em pecúnia a Servidora ELIANE SEMKOWSKI SCHORNER".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ELIANE SEMKOWSKI SCHORNER, matrícula 34218, 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2017 a 01 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de março de 2019, sendo publicada no DOM na data de 19 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. De Adm. E Finanças

138 PORTARIA Nº 138 CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA ELIANE SEMKOWSKI SCHORNER

Publicação Nº 1954598

Portaria nº. 138, de 20 de março de 2019.
"Concede promoção por antiguidade a servidora "Eliane Semkowski Schorner".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 35 da Lei Municipal n° 1.570, de 02 de janeiro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido à servidora Eliane Semkowski Schorner, promoção por antiguidade, conforme art. 35, Lei 1.570, de 02 de Janeiro de 2007, que dispõe sobre o quadro de pessoal, plano de cargos, vencimentos e desenvolvimento funcional da Prefeitura Municipal de Rio do Campo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. De Administração e Finanças

139 PORTARIA Nº 139 CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR SWEN SEBOLD

Publicação Nº 1954605

Portaria nº. 139, de 20 de março de 2019.
"Concede promoção por antiguidade ao servidor "SWEN SEBOLD".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 35 da Lei Municipal n° 1.570, de 02 de janeiro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao servidor Swen Sebold, matrícula n° 33751 promoção por antiguidade, conforme art. 35, Lei 1.570, de 02 de Janeiro de 2007, que dispõe sobre o quadro de pessoal, plano de cargos, vencimentos e desenvolvimento funcional da Prefeitura Municipal de Rio do Campo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. De Administração e Finanças

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 56 2018

Publicação Nº 1954079

ALTERAÇÃO DE VALORES COMBUSTIVEL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica alterado o valor do combustível conforme requerimento apresentado pela empresa Auto Posto Fontanive Ltda. a partir de 21 de março de 2019 que passara para o seguinte valor:
AUTO POSTO FONTANIVE LTDA – Ata de Registro de Preço Nº 56/2018
Valor Atualizado do óleo diesel S-10 é de R$ 3,899 o litro
Valor Atualizado da gasolina comum é de R$ 4,559 o litro

DECRETO Nº 4.027

Publicação Nº 1954420

DECRETO Nº. 4.027, DE 21 DE MARÇO DE 2019

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III e VII, artigo 65, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os incisos I e II, artigo 6º da Lei Municipal nº 1.021/95, de 10 de outubro de 1995,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Rio do Campo, a saber:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Ilda Kaleski – Titular;
b) Ádila Conink – Suplente;

II – Representante da Secretaria de Administração:
a) Valter Junkes – Titular;
b) Alcides Moratelli – Suplente;

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
a) Eronite Weiss – Titular;
b) Pedro Orlando Muniz – Suplente;

IV – Representante dos Pais e Alunos:
a) Taâni Brizolla Kaiper – Titular;
b) Luana Jackeline Leite – Suplente;

V – Representante dos Professores de Educação Infantil:

a) Roseli Augusto Borinelli – Titular;
b) Adriana Vavassori – Suplente;

VI – Representante de Professores do Ensino Fundamental:
a) Jucenira Leite de Souza – Titular;
b) Ana Lucia Back – Suplente;

VII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) Débora Helena Hellmann – Titular;
b) Vânia Kohut Baldo – Suplente.

Parágrafo Único. O mandato dos conselheiros e suplentes será de dois anos, contados a partir de 21 de março de 2019.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á regularmente, nos termos do seu regimento interno.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 21 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Sec. de Administração e Finanças

Rio do Sul

Prefeitura

ALEXANDRA BARBOSA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1953816

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 320/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALEXANDRA BARBOSA, portador(a) do CPF n° 063.247.939-66, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 320/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 320/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 08/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ALEXANDRA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

APARECIDA BAUNER BOELL - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1953775

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 360/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) APARECIDA BAUNER BOELL, portador(a) do CPF n° 792.096.619-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 360/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 360/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 08/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	APARECIDA BAUNER BOELL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019

Publicação Nº 1954025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

Pregão Presencial Nº 191/2018

Validade: 12 Meses

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, neste ato representado por CARLOS ANDRE DOS SANTOS	05.077.346/0001-01
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSP LTDA ME, neste ato representado por LUIZ HENRIQUE ALBERTON	05.948.061/0001-07
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ROBSON TACIANO DA SILVA	83.157.032/0001-22

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 359785 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Oxigenada: 3% de peróxido de hidrogênio, 10 volumes, para assepsia de ferimentos. Frasco contendo 1.000ml.	U	Farmax-Amaral	70,00000	R$4,0700	R$284,9000
2	Desincrustante Ortofosfato Trissódico: Destinado à limpeza de artigos médico-hospitalares e odontológicos, como instrumental, utensílio e vidrarias impregnados de matéria orgânica, como sangue e demais fluidos corpóreos, que serão submetidos a desinfecção/esterilização . Embalagem de 1kg.	U	CINORD SUDESTE	7,00000	R$18,0400	R$126,2800
5	Fluxômetro: Utilizado para fornecer os dados de vazão dos gases em litros por minuto. Corpo em latão cromado; Bilhas em policarbonato: esfera em aço inoxidável; Porca/Borboleta: em	U	Unitec	3,00000	R$51,0500	R$153,1500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	nylon verde (padrão ABNT); Niple de saída botão cromado.					
7	Esfigmomanômetro para obeso: O Aparelho de Pressão P.A.Med Adulto Grande possui braçadeira em nylon antialérgico com fechamento em velcro. Seu manômetro é de metal cromado e possui entrada e saída de ar regulada por válvula de inox de alta durabilidade, o que garante uma medição muito mais precisa. O manômetro.	U	Glicomed-Accumed-Premium	1,00000	R$60,4400	R$60,4400
8	Esfigmomanômetro adulto: Isento de látex, braçadeira confeccionada em tecido nylon, flexível e antialérgico, fecho em velcro 100% nylon com garra dupla,disponível em várias cores, contendo o nº da portaria do inmetro, manguito em pvc com duas saídas, de alta durabilidade, com tubos na mesma cor da braçadeira, manômetro do tipo aneróide, com 03 anos de garantia conforme manual, com escala de 0 a 300 mm/hg, divisão de escala 2mmhg, caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, contendo o nº da portaria do inmetro no visor e o respectivo selo de aferição inicial no produto em forma de lacre. sendo necessária a sua aferição individual, comprovada por certificado individual que deve acompanhar o produto. pêra insufladora em pvc, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. válvula em metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível contendo anel de fixação entre a válvula e pêra. produto nacional.	U	Glicomed-Accumed-Premium	2,00000	R$50,6800	R$101,3600
9	Esfigmomanômetro infantil: Esfigmomanômetro aneróide com braçadeira infantil - de 1 a 7 anos. Aparelho de pressão	U	Glicomed-Accumed-Premium	1,00000	R$52,8400	R$52,8400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	completo com braçadeira INFANTIL. Braçadeira em nylon com fechamento em velcro. Braçadeira para circunferência de braço de 10 a 18 cm (1 a 7 anos). Manquito em PVC (latex free). Acompanha estojo para viagem. Verificado e aprovado pelo INMETRO - SELO DO INMETRO NO PRODUTO".					
10	Desinfetante hospitalar: Com formulação exclusiva, composta por uma mistura de quaternários para uso em superfícies fixas e artigos não críticos. Eficácia comprovada contra: Salmonella Choleraesuis, Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa e H1N1/Influenza. Ideal para uso em áreas críticas com maior chance de contrair infecção hospitalar, como: hospitais, casas de saúde, ambulatórios, consultórios odontológicos, clínicas e postos de saúde. Pode ser aplicado em pisos, paredes, mobílias, artigos não críticos. Frasco com 01 litro.	U	CINORD SUDESTE	10,00000	R$7,0900	R$70,9000
11	Soro Fisiológico 0,9%: Solução de cloreto de sódio a 0,9%, estéril, ideal para inalações e limpeza de lentes de contato. Frasco 250ml, com gotejador e tampa rosqueável e ou tipo "flip".	U	Farmax-Amaral	120,00000	R$1,6600	R$199,2000
18	Bandagem Triangular, Tamanho G, Confeccionado em tecido cru, Descartável, 1,65 x 1,10 x 1,10.Acabamento em overlook, lavável e utilização universal.	U	RESGATE SP	70,00000	R$6,0700	R$424,9000
25	O Aspirador de Secreção Manual, leve e de fácil transporte, permiti aspiração manual eficaz e de simples manuseio. O Reservatório e tubos em Polietileno, cateter e sondas em PVC flexível, bomba em ABS. Acompanha também 1 reservatório de 250 ml, 1 bomba de sucção, 1 tubo	U	MD	1,00000	R$337,6300	R$337,6300

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	rígido e 1 flexível.					
26	Estetoscópio : Indicado para a ausculta cardiorrespiratória do organismo de forma não invasiva; possui dois tubos para ausculta, inclui dois pares de olivas, diafragma supersensível, duas membranas e três sinos prolongadores. Possui fone biauricular permite escutar simultaneamente o som com os dois ouvidos. Auscultador em aço inox, tubo em formato "Y" flexível em PVC de peça única, fone biauricular, que permite auscultar simultaneamente o som. - Uso adulto e pediátrico;- Diafragmas super sensível;- Tubo duplo resistente;- Produzido com os materiais da mais alta qualidade	U	BIOLAND	2,00000	R$12,8900	R$25,7800
27	Lanterna Pupilar: Lanterna tipo caneta LED, com o corpo em inox medindo aproximadamente 15cm; utiliza 2 pilhas palitos AAA; finalidade: avaliação dos reflexos das pupilas.	U	MISSOURI	10,00000	R$19,9100	R$199,1000
28	Termômetro: Alta precisão (máximo de 0,1º de desvio), Testado clinicamente; Uso pessoal ou profissional; À prova d'água; Alarme sonoro; Memória da última leitura; Indicação do nível de bateria; Desligamento automático; Manual explicativo; Resistente à quedas; não utilizar mercúrio.	U	BIOLAND	2,00000	R$7,6100	R$15,2200
29	Lençol descartável para maca: Produto produzido de TNT, com elástico, tem por finalidade formar uma barreira mecânica que impede a passagem de sujidades e bactérias em macas ou colchões.Produto bastante utilizado em clínicas, hospitais e laboratórios. Confeccionado com material não estéril, hipoalergênico e atóxico.Medidas: 2m x 90cm. Pacote com 50	Pct	MEDGAUZE	80,00000	R$8,3800	R$670,4000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	unidades.Cor: Branco Tecido não tecido 100% polipropileno, atóxico, hipoalergênico e não estéril.					
32	Esparadrapo tipo micropore: Composto de tecido 100% algodão que recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas. Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte. Esparadrapo Micropore 5 cm x 10 mt.	U	MISSNER	20,00000	R$3,7800	R$75,6000
42	Tirante aranha adulto: Para colocação em prancha rígida onde fixará a vítima a ser socorrida ou transportada. Composto de 1 tirante principal de cor preta, com sistema em ""V"" e altura regulável. Adaptável para prancha rígida e 4 tirantes transversais em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico. Confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e colorida em 50mm de largura. Fecho de regulagem em velcro e regulador plástico preto.	U	FIBRA RESGATE	10,00000	R$36,0800	R$360,8000
46	Máscara de bolso para RCP: máscara de bolso para RCP com entrada de O2, válvula unidirecional, filtro e tira elástica; acondicionada em estojo de plástico rígido; finalidade: máscara de reanimação de bolso, para respiração boca-a-boca, fornecido com uma caixa de polipropileno.	U	MD	10,00000	R$25,0000	R$250,0000
50	Álcool gel 70%, frasco com 1 litro.	U	CINORD SUDESTE	30,00000	R$8,3800	R$251,4000
					Total do Fornecedor:	R$3.659,9000
					Total Geral dos Itens:	R$3.659,9000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$13.652,91 (treze mil, seiscentos e cinquenta e dois e noventa e um)

Rio do Sul (SC), 18 de Fevereiro de 2019

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
JOSE CARLOS MALKOWSKI
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019

Publicação Nº 1954027

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

Pregão Presencial Nº 191/2018

Validade: 12 Meses

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, neste ato representado por CARLOS ANDRE DOS SANTOS	05.077.346/0001-01
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSP LTDA ME, neste ato representado por LUIZ HENRIQUE ALBERTON	05.948.061/0001-07
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ROBSON TACIANO DA SILVA	83.157.032/0001-22

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 362387 - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
14	Atadura de crepom 12 cm: Densidade: 13 fios por cm2; Sem desfiamento lateral e livre de fios soltos; Comprimento 1,8 mt (Obs: Faixas com 4,5 metros de comprimento esticada), confeccionadas em tecido de crepom 60% algodão, 28% poliamida e 12% polister; Para fixação de curativos (principalmente em pés e mãos), além de imobilizações, compressões, etc. Pacote com 12 unidades; Não estéril; Acondicionadas em embalagem de BOPP/ Polietileno.	U	MEDI HOUSE	100,00000	R$5,7000	R$570,0000
15	Atadura de crepom 15cm: Densidade: 13 fios por cm2; Sem desfiamento lateral e livre de fios soltos;	U	MEDI HOUSE	30,00000	R$7,1500	R$214,5000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	Comprimento 1,8 mt(Obs: Faixas com 4,5 metros de comprimento esticada), confeccionadas em tecido de crepom 60% algodão, 28% poliamida e 12% polister; Para fixação de curativos (principalmente em pés e mãos), além de imobilizações, compressões, etc. Pacote com 12 unidades; Não estéril; Acondicionadas em embalagem de BOPP/ Polietileno.					
16	Atadura de crepom 20 cm: Densidade: 13 fios por cm2; Sem desfiamento lateral e livre de fios soltos; Comprimento 1,8 mt(Obs: Faixas com 4,5 metros de comprimento esticada), confeccionadas em tecido de crepom 60% algodão, 28% poliamida e 12% polister; Para fixação de curativos (principalmente em pés e mãos), além de imobilizações, compressões, etc. Pacote com 12 unidades; Não estéril; Acondicionadas em embalagem de BOPP/ Polietileno.	U	MEDI HOUSE	20,00000	R$9,5000	R$190,0000
52	Compressa de Gaze: Pacote c/500 unidades, não estéril , Tamanho 10 x 10cm, 13 fios por cm2, As Compressas de Gaze Hidrófila confeccionadas em tecido tipo tela com fios 100% algodão. Cada compressas tem oito camadas e cinco dobras. São isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes, pH de 5 a 8. Possui dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios.	Pct	MEDI HOUSE	10,00000	R$22,0000	R$220,0000
					Total do Fornecedor:	R$1.194,5000
					Total Geral dos Itens:	R$1.194,5000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 0 é de R$13.652,91 (treze mil, seiscentos e cinquenta e dois e noventa e um)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

Rio do Sul (SC), 18 de Fevereiro de 2019

PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP
CARLOS ANDRE DOS SANTOS
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019

Publicação Nº 1954028

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019

Pregão Presencial Nº 191/2018

Validade: 12 Meses

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, neste ato representado por CARLOS ANDRE DOS SANTOS	05.077.346/0001-01
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSP LTDA ME, neste ato representado por LUIZ HENRIQUE ALBERTON	05.948.061/0001-07
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ROBSON TACIANO DA SILVA	83.157.032/0001-22

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.** em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 420581 - ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSP LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Máscara com reservatório de oxigênio Adulto: É indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. Não estéril.	U	ADVANTIVE	3,00000	R$6,3900	R$19,1700
4	Máscara com reservatório de oxigênio Infantil: É indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto.	U	ADVANTIVE	3,00000	R$6,1700	R$18,5100

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. Não estéril.					
6	Válvula fluxômetro oxigênio: Válvula de pressão Fixa: Reduzir uma alta pressão do cilindro para pressão baixa de trabalho: 3,5 +/- 0,5 kgf/cm². Válvula de pressão variável: Reduzir uma alta pressão de cilindro, adequando para pressão baixa de trabalho: 0 á 8 kgf/cm². As roscas das conexões e cores de identificação dos gases obedecem as exigências das normas ABNT.	U	PROTEC	3,00000	R$195,3900	R$586,1700
17	Manta de alumínio: Manta Térmica Aluminizada tipo cobertor "NASA", tamanho 2,10x1,40M, confeccionada tipo manta (filme) de poliéster, metalizado dos dois lados, para resgate de paciente onde haja necessidade de manter 90% do calor do corpo.	U	HBT RESGATE	100,00000	R$3,4500	R$345,0000
19	Colar Cervical Descartável de Espuma: O produto é usado como elemento de imobilização provisória do pescoço. O Colar Cervical tendo seu material a Espuma, sendo revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro.	U	RESGATE SP	20,00000	R$6,4000	R$128,0000
20	Imobilizador lateral de cabeça impermeável: confeccionado em espuma injetada com banho de vinil, é composto por: duas almofadas com orifício para verificação do ouvido, uma base com velcro para fixar as duas almofadas, fitas para fixar o equipamento na parte superior da maca e mais duas para poder ajustar e fixar as almofadas (testa e queixo); finalidade: usados em macas rígidas para imobilização da cabeça do acidentado.	U	RESGATE SP	3,00000	R$87,8800	R$263,6400
22	Reanimador em silicone	U	PHARMATEX	2,00000	R$125,0400	R$250,0800

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	com balão adulto de insuflação transparente: equipamento de resgate e uso hospitalar/ambulatorial de fácil uso e esterilização; finalidade: promover a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecendo com oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros; balão em silicone translúcido autoclavável: adulto: 1600 ml, com máscara facial adulto em silicone, válvula unidirecional (bico de pato); válvula para reservatório (não autoclavável).					
23	Reanimador em silicone com balão infantil de insuflação transparente: equipamento de resgate e uso hospitalar/ambulatorial de fácil uso e esterilização; finalidade: promover a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecendo com oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros; balão em silicone translúcido autoclavável: infantil: 550 ml, com máscara facial infantil em silicone, válvula unidirecional (bico de pato); válvula para reservatório (não autoclavável).	U	PHARMATEX	1,00000	R$125,0400	R$125,0400
24	Frasco aspirador: Aspirador Frasco 500 ml para vacuômetro.	U	Unitec	2,00000	R$21,4200	R$42,8400
38	Máscara Descartável: Máscara descartável confeccionada em TNT com dupla camada com clips nasal e elástico branca, destinada a pequenos procedimentos, como procedimento pré-hospitalar. A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único. Quando	U	MEDIX	7,00000	R$6,0200	R$42,1400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	inteiramente aberta estas pregas protegem desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo, cobrindo a maioria das conformações faciais conhecidas e mantendo-as protegidas, pacote com 100.					
43	Luva de procedimento nitrílica sem talco tamanho G: Fabricada em nitrilo (borracha sintética) sem pó bioabsorvivel ambidestra não estéril superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos cor AZUL, embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades. Tamanho G. Fabricada dentro das normas de qualidade CE.	Cxa.	DESCARPACK	80,00000	R$15,6900	R$1.255,2000
44	Luva de procedimento nitrílica sem talco tamanho M: Fabricada em nitrilo (borracha sintética) sem pó bioabsorvivel ambidestra não estéril superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos cor AZUL, embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades. Tamanho M. Fabricada dentro das normas de qualidade CE.	Cxa.	DESCARPACK	80,00000	R$15,6900	R$1.255,2000
45	Luva de procedimento nitrílica sem talco tamanho P: Fabricada em nitrilo (borracha sintética) sem pó bioabsorvivel ambidestra não estéril superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos cor AZUL, embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades. Tamanho P. Fabricada dentro das normas de qualidade CE.	Cxa.	DESCARPACK	30,00000	R$15,6900	R$470,7000
47	Colete de imobilização dorsal adulto: equipamento destinado a imobilização de vítimas de trauma na posição sentada ou em locais de difícil acesso; finalidade: o material do colete, e confeccionado em náilon lavável, com acabamento em vinil, permite a imobilização da cabeça, pescoço e tronco da vítima (coluna vertebral); todo	U	HBT RESGATE	1,00000	R$138,1000	R$138,1000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	estruturado em internamente com hastes radio transparentes, que fornecem sustentação e imobilização ao corpo da vítima, possui em suas extremidades laterais (dobráveis), 03 tiras de engate rápido, confeccionada em náilon 5mm larg. e em cores diferentes; acompanha almofada retangular e 02 fitas para fixação da cabeça da vítima; o colete possui também 2 correias de fixação posicionadas na parte posterior para fixação dos membros inferiores da vítima; todo o equipamento vem acondicionado em sacola de náilon p/ facilitar seu transporte e conservação.					
48	Colete de imobilização dorsal infantil: equipamento destinado a imobilização de vítimas de trauma na posição sentada ou em locais de difícil acesso; finalidade: o material do colete, e confeccionado em náilon lavável, com acabamento em vinil, permite a imobilização da cabeça, pescoço e tronco da vítima (coluna vertebral); todo estruturado em internamente com hastes radio transparentes, que fornecem sustentação e imobilização ao corpo da vítima, possui em suas extremidades laterais (dobráveis), 03 tiras de engate rápido, confeccionada em náilon 5mm larg. e em cores diferentes; acompanha almofada retangular e 02 fitas para fixação da cabeça da vítima; o colete possui também 2 correias de fixação posicionadas na parte posterior para fixação dos membros inferiores da vítima; todo o equipamento vem acondicionado em sacola de náilon p/ facilitar seu transporte e conservação.	U	HBT RESGATE	1,00000	R$138,1000	R$138,1000
					Total do Fornecedor:	R$5.077,8900
					Total Geral dos Itens:	R$5.077,8900

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$13.652,91 (treze mil, seiscentos e cinquenta e dois e noventa e um)

Rio do Sul (SC), 18 de Fevereiro de 2019

ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSP LTDA ME
LUIZ HENRIQUE ALBERTON
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019

Publicação Nº 1954029

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019

Pregão Presencial Nº 191/2018

Validade: 12 Meses

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, neste ato representado por CARLOS ANDRE DOS SANTOS	05.077.346/0001-01
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSP LTDA ME, neste ato representado por LUIZ HENRIQUE ALBERTON	05.948.061/0001-07
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ROBSON TACIANO DA SILVA	83.157.032/0001-22

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 576069 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
21	Conjunto cânulas de guedel: cânula de guedel, fabricada em PVC atóxico, transparente e inodora disponível nos seguintes tamanhos: N. 0 - comprimento de 5 cm; N. 1 - comprimento de 6 cm; N. 2 - comprimento de 7 cm; N. 3 - comprimento de 8 cm; N. 4 - comprimento de 9 cm; N. 5 - comprimento de 10 cm; Finalidade: dispositivo destinado a manter pérvia a via aérea superior em pacientes inconscientes ou com rebaixamento do nível de consciência.	U	MD	2,00000	R$16,3600	R$32,7200
33	Curativo para queimadura: Lenço umedecido embebido em gel à base de água / solúvel em água, biodegradável, bacteriostático e esterilizado para assegurar uma atmosfera livre de contaminação, para o uso em emergências com queimaduras (1º, 2º e 3º Graus), projetado convenientemente para envolver as áreas queimadas onde o tamanho seja adequado.Produzido com malha de não tecido em poliéster com 2mm de espessura, gel (água deionizada, glicerina, goma e	Pct	WATERJEL	10,00000	R$260,6000	R$2.606,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	preservantes) e esterilizado por radiação gama.Capacidade de resfriar por convecção temperaturas de 80°C a 36°C em 4 minutos.Dimensão: 5 x 15cm / Pacote unitário P					
40	Cateter de oxigênio tipo óculos: Aplicação de oxigênio nos pulmões por meio de um cateter nasal, para auxiliar na respiração do paciente. Colocado na entrada da narina, o conector nasal é introduzido nesta para ventilação do Oxigênio para a fossa nasal.Produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) verde, braco ou transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço. O catéter apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado 140 cm, com conector comum numa extremidade e na outra um conector nasal.	U	MEDSONDA	30,00000	R$0,8100	R$24,3000
49	Álcool 70% líquido, álcool etílico 70º é um desinfetante para superfícies fixas, com ação bactericida, que atua na desnaturação das cadeias proteicas dos micro-organismos. Frasco com 1 litro.	U	flops	140,00000	R$4,4900	R$628,6000
51	Campo operatório: Utilizado para a absorção de líquidos, sangue e outras secreções, tanto em superfícies, como em todas as cirurgias cavitárias, onde servem de anteparo para as vísceras, órgãos e tecidos. Especificações Técnicas: - Não estéril com fio radiopaco; - 4 camadas com cadarço; - Tecido hidrófilo 100% algodão, macio, altamente absorvente; - Dimensões 45 cm x 50 cm. Pacote com 50un.	Pct	ALPHFLEX	10,00000	R$42,9000	R$429,0000
					Total do Fornecedor:	R$3.720,6200
					Total Geral dos Itens:	R$3.720,6200

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 0 é de R$13.652,91 (treze mil, seiscentos e cinquenta e dois e noventa e um)

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 0 , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 191/2018**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 191/2018** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

Rio do Sul (SC), 18 de Fevereiro de 2019

METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ROBSON TACIANO DA SILVA
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1953787

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 285/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA, portador(a) do CPF n° 093.363.359-95, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 285/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 285/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 08/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JANIA CARLA DOS SANTOS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1953801

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 283/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANIA CARLA DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 897.778.599-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 283/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 283/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 08/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JANIA CARLA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1953808

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 11/2019, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA, portador(a) do CPF n° 007.040.149-71, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 11/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 11/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 08/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LIGIA PFLEGER SENEM - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1953811

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 335/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LIGIA PFLEGER SENEM, portador(a) do CPF n° 034.736.879-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 335/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 335/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 08/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LIGIA PFLEGER SENEM
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ODETE APARECIDA PEREIRA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1953810

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 3/2019, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ODETE APARECIDA PEREIRA, portador(a) do CPF n° 739.570.469-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 3/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 3/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 08/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ODETE APARECIDA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

Publicação Nº 1954184

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1227 / 3531-1329 torna público o presente Edital que tem Registro de Preço à aquisição de eventual contratação, SOB DEMANDA de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de transporte de micro-ônibus e vans PELO MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação do transporte de pessoas, pacientes para realização de exames e consultas e servidores para realização de capacitação, seminários, CONFORME DESCRIMINADO no Anexo I- Termo de Referência e demais Anexos.,
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até às 08 horas o dia 05/04/2019, na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura MunicIPAl de Rio DO Sul, situada a Praça 25 de Julho, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br-ou e-mail maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul (SC), em 22 de março de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1953864

RESOLUÇÃO Nº 005, de 19 DE MARÇO DE 2019.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SRA. LENIR VANDERLINDE."

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°- Homologar o pedido de aposentadoria voluntária por idade a Sra. LENIR VANDERLINDE, brasileira, casada, no cargo de C, nível D-1, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, a partir de 02/04/2019.

Art.2°- A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, e artigo 40°, § 1°, III, b, da Constituição Federal."

Art.3°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 19 de Março de 2019 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 19 de Março de 2019.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1953866

RESOLUÇÃO Nº 006, de 19 DE MARÇO DE 2019.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A SRA. JOSEMERI CARVALHO."

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°- Homologar o pedido de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a JOSEMERI CARVALHO, brasileira, separada, no cargo de Professora, nível 3-E com a integralidade da última remuneração e paridade partir de 01/04/2019.

Art.2°- A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6°, da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal.

Art.3°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 19 de Março de 2019 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 19 de Março de 2019.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESUMO DO ADITIVO Nº 016/2019

Publicação Nº 1954010

2º TERMO ADITIVO Nº 016/2019 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 005/2017, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EM GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., com sede na Rua dos Andradas, 1121, Sala 502, Bairro Centro, no Município de Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, CEP 90.020-015, inscrita no CNPJ sob n. 02.908.992/0001-85, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelos Srs. Daniel de Oliveira Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 1004445746-SSP/RS e CPF nº 295.161.450-00, e Ronaldo Capaverde de Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1048134652-SSP/RS e CPF nº 648.147.260-15, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial n. 004/2017, o contrato original de Prestação de Serviços de Solução em Gestão da Frota de Veículos e Equipamentos nº 005/2017, datado de 24 de fevereiro de 2017, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 57, inciso IV e Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Nona do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 309 (trezentos e nove) dias, com o seu término em 31 de dezembro de 2019, conforme memorando do Departamento de Patrimônio Nº010/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica alterado o valor contratual assumido constante da Cláusula Terceira do contrato original, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando seu valor para R$ 4.328,44 (quatro mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, item contratual 3.4.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Sr. Daniel de Oliveira Pinto
Contratada

EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Sr. Ronaldo Capaverde de Silva
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Câmara Municipal

PORTARIA N° 1218/2019

Publicação Nº 1954234

PORTARIA Nº 1218, DE 21 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a jornada de trabalho do servidor Gustavo Pasqualini Kuhl

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o art. 5° da Resolução n° 933, de 22 de janeiro de 2018, que trata da flexibilização da jornada de trabalho dos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Rio do Sul, fica estabelecido para o servidor Gustavo Pasqualini Kuhl, lotado no gabinete do vereador Cariso Sávio Giacomini, a partir de 25 de março de 2019, a jornada de trabalho de segunda a quinta-feira, das 13h às 19h, e sexta-feira, das 07h 30min às 13h 30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 21 de março de 2019.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 1.026, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1954071

RESOLUÇÃO Nº 1.026, DE 13 DE MARÇO DE 2019
Instala Comissão Legislativa Temporária Especial, com o fim de analisar Projeto de Resolução n° 1, de 6 de março de 2019, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010, que institui o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições regimentais e conforme preceitua o § 2o, do art. 129 da Resolução 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolve:

Art. 1o Ficam nomeados para compor Comissão Legislativa Temporária Especial, para emitir parecer ao Projeto de Resolução n° 1, de 6 de março de 2019, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010, que institui o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, os seguintes vereadores, após consulta às lideranças partidárias:
I – Cariso Sávio Giacomini, representante do PMDB;
II – Sargento James, representante do PSD;
III – Maicon Coelho, representante do PP;
IV – Marcos Sávio Zanella, representante do PSDB;
V – Mário Sérgio Stramosk, representante do PR.
Parágrafo único. Caso um dos componentes da Comissão venha a licenciar-se, por qualquer motivo legal, que necessite a convocação de suplente, este assumirá todos os direitos e obrigações atribuídas ao titular, conforme § 1o do art. 236, da Resolução 597, de 13 de dezembro de 2010 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul.

Art. 2o A Comissão elegerá em reunião, seu Presidente, Secretário e Relator Geral e a contar da data dessa reunião deverá emitir seu parecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §3o e §5o, do art. 129, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul.

Art. 3o A Comissão deverá também, após aprovação do Projeto de Resolução nº 1, de 6 de março de 2019, se houver, proceder à compilação do texto da Resolução, com as emendas existentes.

Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2019.
MARCOS NORBERTO ZANIS MAICON COELHO
Presidente Vice-Presidente

FERNANDO CESAR SOUZA FRANCISCO GOETTEN
1º Secretário 2º Secretário

Rio dos Cedros

Prefeitura

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS COMPETÊNCIA 3º QUADRIMESTRE 2018 - CONSOLIDADO - CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 1953614

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS COMPETÊNCIA 1º QUADRIMESTRE 2018
Ata da audiência pública do 1º QUADRIMESTRE DE DOIS MIL E DEZOITO, em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal informo que aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Câmara Municipal de Rio dos Cedros, realizou-se a audiência pública do primeiro quadrimestre de dois mil e dezoito às quatorze horas, estando presente a população de Rio dos Cedros. Abrindo a sessão o Agente de Controle Interno , Sr. Eduardo Osti, explanou sobre os itens : Receita Orçamentária, Receita Corrente Líquida, Execução Orçamentária, Metas de Arrecadação, Aplicação de Recursos na Saúde, Aplicação de Recursos na Educação, Aplicação de recursos recebidos do FUNDEB, Despesas com Pessoal e Saldos Financeiros. Após apresentar o relatório contento o resumo dos resultados obtidos, detalhou item a item, chamando a atenção ao percentual da educação é de 19,34% ficando abaixo do que preconiza a Constituição Federal no Art. 212, "...os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo...", 26,23% aplicados em ações da saúde, superando os quinze por cento preconizados pelo Artigo sétimo, parágrafo III da ADCT. E ainda os índices: de folha do poder executivo com 50,48%, abaixo do que preconiza a LRF em seu artigo Art. 19, III e Art. 20, III. Nada mais havendo a tratar, declarei encerrada a sessão, para constar lavrei esta ata, e todos os membros da reunião assinaram a lista de presença, anexa a esta ata.
Eduardo Osti - Agente de Controle Interno

ERRATA: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2019 COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVAÇÃO/LIMPEZA COM LAVADORA DE ALTA PRESSÃO

Publicação Nº 1954756

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 20/2019

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Dispensa de Licitação (Credenciamento), com a finalidade de selecionar proposta objetivando o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVAÇÃO/LIMPEZA COM LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Inicio do Recebimento do envelope de habilitação: Data: 29/03/2019 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 29/03/2019 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 18 de março de 2019.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2019 - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR LOTE, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALVENARIA, MANUTENÇÃO EM TELHADOS E CAL

Publicação Nº 1954763

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 21/2019
Tipo de Comparação: Por Lote

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro ☐ Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Dispensa de Licitação (Credenciamento), com a finalidade de selecionar proposta objetivando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALVENARIA, MANUTENÇÃO EM TELHADOS E CALHAS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA, ELETRICISTA E ENCANADOR DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS., conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Inicio do Recebimento do envelope de habilitação: Data: 01/04/2019 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 01/04/2019 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros ☐ SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 21 de março de 2019.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS – DECISÃO - GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019 - RECURSO ADMINISTRATIVO - RECORRENTE: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA ASSUNTO: DESCLASSIFICAÇÃO POR INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA PROTOCOLO: 625/2019

Publicação Nº 1954775

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 75.415.075/0002-13
ASSUNTO: DESCLASSIFICAÇÃO POR INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA
PROTOCOLO: 625/2019

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela pessoa jurídica acima citada aduzindo ser inexequível o preço proposto pela sua concorrente AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA (CNPJ 08.091.710/0001-86).
Devidamente instadas, houve apresentação de contrarrazões pela licitante provisoriamente declarada vencedora do certame.
Parecer jurídico encartado aos autos.
É o relatório.
Passo à análise do feito.
Convalido as razões entabuladas no parecer jurídico encartado aos autos o qual utilizo como fundamento para a presente decisão e, com base em tais motivos, CONHEÇO o NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo-se incólume a decisão que classificou como provisoriamente vencedora a empresa AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA (CNPJ 08.091.710/0001-86).
P.R.I.A.C.-se.

Rio dos Cedros, 21 de Março de 2019.
Marildo Domingos Felippi
Prefeito de Rio dos Cedros

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS – PARECER - PROCURADORIA GERAL- ASSESSORIA JURÍDICA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019 -RECURSO ADMINISTRATIVO -RECORRENTE: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA -ASSUNTO: DESCLASSIFICAÇÃO POR INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA- PROTOCOLO: 625/2019

Publicação Nº 1954772

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
PROCURADORIA GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 75.415.075/0002-13
ASSUNTO: DESCLASSIFICAÇÃO POR INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA
PROTOCOLO: 625/2019

PARECER

Trata-se de recurso administrativo interposto pela pessoa jurídica acima citada aduzindo ser inexequível o preço proposto pela sua concorrente AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA (CNPJ 08.091.710/0001-86).
Devidamente instadas, houve apresentação de contrarrazões pela licitante provisoriamente declarada vencedora do certame.
É o relatório.
Passo à análise do feito.
A inexequibilidade de preços nas licitações públicas implica na possibilidade de desclassificação de uma proposta cujo preço é manifestamente insuficiente para cobrir os custos de produção, portanto sem condições de ser cumprida. Ou ainda, diante do altíssimo risco de depreender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

O respeitado Prof. Jesse Torres assim assevera sobre o preço inexequível, ou inviável, como prefere denominar:

Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obre ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegitimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. São hipóteses previstas na Lei n° 4.137, de 10.09.62, que regula a repressão ao abuso do poder econômico. (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 557-558)

Para Hely Lopes Meireles, evidencia-se a inexequibilidade de preços nas seguintes situações:

[...] A inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração. (MEIRELES, 2010, p. 202).

Conforme já referido no capítulo anterior, a Administração, ao julgar as propostas, analisa os preços tendo como parâmetro o valor estimado. A proposta vencedora deverá atender às exigências do edital e ofertar o menor preço para que seja consagrada vencedora do certame. O preço não deverá ser inexequível, sob pena de desclassificação, conforme estabelece o artigo 48, II da Lei n° 8.666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas:

[...]

II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Note-se que a desclassificação por inexequibilidade não se dará de forma sumaria, em todos os casos será oportunizado ao licitante à comprovação da exequibilidade do preço ofertado, considerando aquele praticado no mercado.

O parágrafo 1º, desse artigo 48, estabelece parâmetros para que a autoridade contratante se aproxime dos critérios objetivos de julgamento ao analisar a exequibilidade da proposta, ao passo que permite uma maior transparência no julgamento do preço ofertado:

§1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

O entendimento do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a interpretação do dispositivo não seja rígida, literal e absoluta. A presunção de inexequibilidade, também para a jurisprudência, deve ser relativa, oportunizando ao licitante à demonstração de exequibilidade

da proposta.

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. […] a vencedora do certame "demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade". […] (STJ – REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 – PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010).

No mesmo sentido vem a pacificada posição do Tribunal de Contas da União, como se verifica, por exemplo:

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. (Acórdão 587/2012 – Plenário, Rel. Min. Ana Arraes)

Corrobora deste entendimento o renomado doutrinador Marçal Justen Filho:

Como é vedada licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas.

Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto (JUSTEN FILHO, 2010, p. 609).

Portanto, a legislação estabelece parâmetros de inexequibilidade dos preços, devendo ser oportunizado ao licitante a oportunidade de comprovação da exequibilidade da proposta.
A decretação da inexequibilidade de uma proposta no processo licitatório pode trazer igualmente prejuízos significativos aos cofres públicos, e diante da impossibilidade de o Estado eliminar propostas vantajosas para os interesses sob sua tutela, o ato de desclassificação sob este fundamento é manifestamente ilegal.

Sabe-se que o estado é mero detentor do interesse público, que deve atuar na defesa dos interesses de terceiros. Partindo desta premissa, é ilegal e inconstitucional a desclassificação de proposta que mostre-se economicamente vantajosa no cumprimento do interesse público, principalmente quando passível prova da exequibilidade.

No entendimento do Tribunal de Contas da União, a exclusão do certame de proposta passível de demonstração de exequibilidade constitui falta grave, visto que os fatores externos que oneram a produção incidem de maneira diferente sob cada empresa, a depender da situação empresarial, facilidades ou dificuldades que permeiam nas negociações.

18. Não bastasse essa grave falha, verificou-se que não foi dada ao licitante desclassificado por inexequibilidade a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta. Essa impropriedade também se afigura grave porque, como firmado na doutrina afeta à matéria e na jurisprudência desta Corte (vide relatório supra), o juízo de inexequibilidade de uma proposta não é absoluto, mas admite demonstração em contrário. Isso, porque não se pode descartar a possibilidade de que o licitante seja detentor de uma situação peculiar que lhe permita ofertar preço inferior ao limite de exequibilidade estimado pelo contratante. Por exemplo, é perfeitamente possível que uma empresa, em especial de maior porte, partilhe custos – como infraestrutura, pessoal etc., entre os diversos clientes, resultando em redução nos preços de seus serviços. Também não se pode descartar que, muitas vezes, a estimação da exequibilidade pelo contratante
possa apresentar deficiências, visto que sua visão de mercado não tem abrangência e precisão comparáveis às da empresa que atua no ramo.

19. Em vista dessas ocorrências, restou prejudicado o contratante que poderia ter obtido melhor preço e, consequentemente, uma proposta mais vantajosa. (Acórdão 1.248/2009 Plenário, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).

Como visto, tanto o legislador quanto o Tribunal de Contas da União, muito sabiamente, manifestaram-se no sentido de evitar a desclassificação sumária das propostas sem a oportunidade de comprovação de exequibilidade do valor ofertado.

Isso porque, é inegável que existe uma grande dificuldade na identificação do patamar mínimo de exequibilidade. A Administração não dispõe de condições precisas e exatas sobre os custos do particular ou sobre suas possibilidades de executar o contrato.

Devidamente instada, AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA (CNPJ 08.091.710/0001-86) apresentou contrarrazões nas quais declarou a exequibilidade dos preços propostos bem como possuir condições de cumprir o contrato a ser futuramente pactuado pelos preços apresentados, não havendo, portanto, razão para declarar inexequível o preço apresentado.

Ante o exposto é o parecer pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do recurso, mantendo-se incólume a decisão que classificou como

provisoriamente vencedora a empresa AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA (CNPJ 08.091.710/0001-86).

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para decisão e, sendo esta pela convalidação dos motivos elencados neste parecer:
P.R.I.A.C.-se.

Rio dos Cedros, 21 de Março de 2019.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721
Portaria 679/08

Rio Negrinho

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS Nº 001/2019

Publicação Nº 1954177

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

filtroInicialDataAssinatura: 01/09/2018 filtroFinalDataAssinatura: 31/12/2018 Somente Aditivos: Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
057/2018 / 2018	**04/05/2018**	**31/08/2018**	**31/08/2018**	**04/05/2018**	**Dispensa de Licitação - 39/2018**	**329517 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**	**580.943,81**

Objeto:EXECUÇÃO REMANESCENTE DE OBRA, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. JULIETA SIMÕES DE OLIVEIRA (PARTE) E RUAS ADOLFO TRENTINI E VALENTIN RUZANOWSKY (PARTE), TODAS NO BAIRRO INDUSTRIAL NORTE, EM RIO NEGRINHO - SC, COM RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BRDE E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
206/2018	Prazo	31/12/2018	30/04/2019	30/04/2019	28/12/2018	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
136 / 2018	**04/09/2018**	**04/09/2019**	**04/09/2019**	**04/09/2018**	**Pregão - 78/2018**	**274275 - RN JORNALISMO LTDA - ME**	**148.280,00**

Objeto:SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
16/2018	Rescisão Contratual	24/12/2018	24/12/2018	24/12/2018	24/12/2018	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
156/2013 / 2013	**01/11/2013**	**31/10/2014**	**31/10/2014**	**31/10/2013**	**Concorrência - 87/2013**	**268879 - SERRANA ENGENHARIA LTDA.**	**740.070,00**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL SITUADO À ROD. SC 112 - LOCALIDADE DE QUEIMADOS, NESTE MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - SC.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
6AP/2019	Apostila	01/01/2019	31/10/2019	31/10/2019	26/10/2018	666.600,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
003/2014 / 2014	**02/01/2014**	**01/01/2015**	**01/01/2015**	**02/01/2014**	**Dispensa de Licitação - 1/2014**	**867730 - MAHARA LIEBL/TALITA E TAINI ROEL**	**8.835,00**

Objeto:CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRA DESTINADA AO ANTIGO E DESATIVADO ATERRO CONTROLADO DE RESÍDUOS, O QUE IMPEDE O CEDENTE A FAZER USO DA MESMA POR FORÇA DE LEIS AMBIENTAIS DE PROTEÇÃO, DEVENDO A PREFEITURA - CESSIONÁRIA INDENIZÁ-LA BEM COMO FAZER O MONITORAMENTO DA ÁREA, PRESERVANDO E RECUPERANDO O MEIO AMBIENTE.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
167/2018	Prorrogacao	01/01/2019	31/12/2019	31/12/2019	06/12/2018	11.783,64
2AP/2019	Apostila	01/01/2019	31/12/2019	31/12/2019	06/12/2018	11.783,64

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
038/2014 / 2014	**08/04/2014**	**08/04/2015**	**08/04/2015**	**08/04/2014**	**Dispensa de Licitação - 43/2014**	**11444 - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA C**	**23.058,06**

Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, OBJETIVANDO O ESTABELECIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A EPAGRI E O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
166/2018	Prorrogacao	01/01/2019	31/12/2019	31/12/2019	06/12/2018	30.756,00
1AP/2019	Apostila	01/01/2019	31/12/2019	31/12/2019	01/01/2019	30.756,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
075/2014 / 2014	**20/05/2014**	**20/05/2015**	**20/05/2015**	**20/05/2014**	**Concorrência - 29/2014**	**268879 - SERRANA ENGENHARIA LTDA.**	**868.560,12**

Objeto:LIMPEZA URBANA, INCLUINDO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PASSEIOS, ÁREAS PÚBLICAS E ESCOLAS MUNICIPAIS NA CIDADE DE RIO NEGRINHO - SC.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
5AP/2019	Apostila	01/01/2019	19/05/2019	19/05/2019	18/05/2018	457.787,65

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

filtroInicialDataAssinatura: 01/09/2018 filtroFinalDataAssinatura: 31/12/2018 Somente Aditivos: Não

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
083/2014 / 2014	**29/05/2014**	**29/05/2015**	**29/05/2015**	**29/05/2014**	**Pregão - 55/2014**	**316261 - WBT INTERNET LTDA**	**16.600,00**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECÇÃO COM A INTERNET, LINK IP DEDICADO COM VELOCIDADE 10 MPBS, INCLUÍDO LOCAÇÃO DE MODENS/ROUTERS E OUTROS EQUIPAMENTOS, COM PLENA CONECTIVIDADE.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
24AP/2019	Apostila	01/01/2019	28/05/2019	28/05/2019	29/05/2018	8.219,45

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
084/2014 / 2014	**29/05/2014**	**29/05/2015**	**29/05/2015**	**29/05/2014**	**Concorrência - 114/2013**	**365750 - ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ**	**749.040,53**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE MELHORIAS, MODERNIZAÇÃO, EXTENSÕES DE REDE, PROJETOS ELETROMECÂNICOS, CROQUIS E DEMAIS SERVIÇOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
28AP/2019	Apostila	01/01/2019	01/06/2019	01/06/2019	30/05/2018	482.817,70

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
123/2014 / 2014	**15/07/2014**	**15/07/2015**	**15/07/2015**	**15/07/2014**	**Dispensa de Licitação - 99/2014**	**7358 - JOAO CELIO DUMS**	**38.400,00**

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, OBJETO DA MATRÍCULA NºS 3.794 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO NEGRINHO, CONSTANTE DE UM TERRENO URBANO, SOBRE O QUAL ESTÁ EDIFICADA UMA RESIDÊNCIA DE ALVENARIA COM 295,98M², SITUADA NA RUA JOSÉ MARIA CARDOSO DA VEIGA N° 735, BAIRRO BELA VISTA, EM RIO NEGRINHO, O QUAL ABRIGARÁ AS INSTALAÇÕES DO CMEI CLARA LUZ.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
4AP/2019	Apostila	01/01/2019	14/07/2019	14/07/2019	11/07/2018	23.591,26

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
148/2014 / 2014	**18/09/2014**	**31/08/2015**	**31/08/2015**	**18/09/2014**	**Dispensa de Licitação - 129/2014**	**297070 - LUCCA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA**	**57.576,00**

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, CONSTANTE DE UM TERRENO COM 1.768,00 M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 700,00 M², LOCALIZADO NA RUA JOSÉ ZIPPERER NETO, S/Nº, BAIRRO BELA VISTA, O QUAL ABRIGA AS INSTALAÇÕES DO CMEI MUNDO ENCANTADO.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
21AP/2019	Apostila	01/01/2019	31/08/2019	31/08/2019	30/08/2018	45.588,40

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
126/2015 / 2015	**08/09/2015**	**06/05/2016**	**06/05/2016**	**31/08/2015**	**Tomada de Preços - 82/2015**	**737488 - TLC ENGENHARIA LTDA - ME**	**660.131,90**

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS, COM ÁREA DE 980,40M², CONFORME PROJETO PADRÃO FNDE/MEC, JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, LOCALIZADA À RUA ALFREDO SCHWENDNER, BAIRRO VILA NOVA, EM RIO NEGRINHO - SC. A OBRA SERÁ REALIZADA COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - PAC 2, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC 206627/2013.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
170/2018	Prazo	01/01/2019	31/12/2019	31/12/2019	10/12/2018	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
049/2015 / 2015	**13/04/2015**	**13/04/2016**	**13/04/2016**	**13/04/2015**	**Tomada de Preços - 14/2015**	**270903 - ORNATO JARDINS LTDA - ME**	**198.000,00**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANEJO, PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
7AP/2019	Apostila	01/01/2019	15/05/2019	15/05/2019	09/04/2018	57.182,43

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
085/2015 / 2015	**15/06/2015**	**15/06/2016**	**15/06/2016**	**15/06/2015**	**Pregão - 46/2015**	**904112 - STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME**	**31.515,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

filtroInicialDataAssinatura: 01/09/2018 filtroFinalDataAssinatura: 31/12/2018 Somente Aditivos: Não

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS REPROGRÁFICAS E DIGITALIZADAS, COM CESSÃO DE USO EM COMODATO DE 17 (DEZESSETE) IMPRESSORAS NOVAS A LASER.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
37AP/2019	Apostila	01/01/2019	14/06/2019	01/01/2019	14/06/2018	22.412,25

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
086/2015 / 2015	**16/06/2015**	**16/06/2016**	**16/06/2016**	**16/06/2015**	**Inexigibilidade - 66/2015**	**878383 - LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**	**11.964,48**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINEDAS LEIS DO MUNICÍPIO (LEI ORGANICA, LEIS COMPLEMENTARES E DECRETOS) NA REDE MUNDILA DE COMPUTADORES - INTERNET.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
26AP/2019	Apostila	01/01/2019	15/06/2019	15/06/2019	13/06/2018	5.757,60

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
115/2015 / 2015	**06/08/2015**	**06/08/2016**	**06/08/2016**	**06/08/2015**	**Concorrência - 34/2015**	**268879 - SERRANA ENGENHARIA LTDA.**	**1.520.186,88**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E COMPROVADAMENTE ESTABELECIDA DO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA REALIZAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS COMPACTÁVEIS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, COLETA ATRAVÉS DO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
3AP/2019	Apostila	01/01/2019	06/08/2019	06/08/2019	01/01/2019	1.012.940,04

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
038/2016 / 2016	**26/02/2016**	**31/12/2016**	**31/12/2016**	**26/02/2016**		**920304 - CIGA - CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA**	**12.090,00**

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚ-BLICA MUNICIPAL (CIGA)

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
188/2018	Prorrogacao	01/01/2019	31/01/2019	31/01/2019	18/12/2018	624,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
177/2016 / 2016	**13/09/2016**	**31/12/2017**	**31/12/2017**	**13/09/2016**	**Concorrência - 91/2016**	**224430 - PRK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**	**1.545.164,82**

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE COM ÁREA DE 1.510,23M², PROJETO TIPO I PADRÃO FNDE - PROGRAMA PROINFÂNCIA, EM TERRENO LOCALIZADO NA RUA SÃO RAFAEL, BAIRRO SÃO RAFAEL, EM RIO NEGRINHO - SC, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 11073/2014.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
162/2018	Prazo	01/01/2019	31/12/2019	31/12/2019	04/12/2018	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
004/2016 / 2016	**01/02/2016**	**01/02/2017**	**01/02/2017**	**01/02/2016**	**Pregão - 126/2015**	**926230 - TIM CELULAR S/A**	**67.821,48**

Objeto: COTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM COMODATO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA A PREFEITURA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
01C/2019	Cessão	01/02/2019	31/01/2020	31/01/2020	30/01/2019	73.773,00
014/2019	Prorrogacao	01/02/2019	31/01/2020	31/01/2020	30/01/2019	76.306,32

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
005/2016 / 2016	**01/02/2016**	**01/02/2017**	**01/02/2017**	**01/02/2016**	**Pregão - 128/2015**	**880051 - RNR SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**	**10.056,00**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET PARA AS ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE E DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DESCENTRALIZADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
011/2019/2019	Prorrogacao	01/02/2019	31/01/2020	31/01/2020	30/01/2019	15.066,24

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
006/2016 / 2016	**01/02/2016**	**01/02/2017**	**01/02/2017**	**01/02/2016**	**Pregão - 128/2015**	**316261 - WBT INTERNET LTDA**	**8.208,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

filtroInicialDataAssinatura: 01/09/2018 filtroFinalDataAssinatura: 31/12/2018 Somente Aditivos: Não

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET PARA AS ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE E DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DESCENTRALIZADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
012/2019/2019	Prorrogacao	01/02/2019	31/01/2020	31/01/2020	30/01/2019	19.926,72

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
117/2016 / 2016	**21/06/2016**	**21/06/2017**	**21/06/2017**	**21/06/2016**	**Dispensa de Licitação - 73/2016**	**75329 - LAURENTINO TENFEN**	**22.800,00**

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, OBJETO DA MATRÍCULA NºS 12.165 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO NEGRINHO, CONSTANTE DE UM TERRENO URBANO COM 459,64M², SOBRE O QUAL ESTÁ EDIFICADA UMA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA COM 224,61M², SITUADA NA RUA ROBERTO MARTIN N° 126, BAIRRO CENTRO, EM RIO NEGRINHO, O QUAL ABRIGARÁ AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DA HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
13AP/2019	Apostila	01/01/2019	20/06/2019	20/06/2019	20/06/2018	9.990,90

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
136/2016 / 2016	**04/07/2016**	**04/07/2017**	**04/07/2017**	**04/07/2016**	**Inexigibilidade - 75/2016**	**934488 - CENTRO DE CONVIVENCIA POMMERN HEIM**	**45.360,00**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA O IDOSO SR. ANTONIO SVIRCOSKI EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, CONFORME REQUISIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA CONTIDA NO OFÍCIO N° 0253/2016/01PJ/RNE, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 09.2016.00000602-3.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
17AP/2019	Apostila	01/01/2019	03/07/2019	03/07/2019	03/07/2018	23.851,92

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
145/2016 / 2016	**18/07/2016**	**18/07/2017**	**18/07/2017**	**14/07/2016**	**Dispensa de Licitação - 92/2016**	**151165 - ROSANE MARIA LARSEN**	**11.367,48**

Objeto: LOCAÇÃO DE PARTE DE UM IMÓVEL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 4412 DO CRI DE RIO NEGRINHO, CONSTANTE DE UM TERRENO COM 1.250,00 M², SENDO LOCADA A ÁREA DE 300 M², EDIFICADA COM UMA CASA EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 140,00 M², LOCALIZADA NOS FUNDOS DO TERRENO, LOCALIZADO NA RUA LUIZ SCHOLZ, N° 244, BAIRRO CENTRO, O QUAL ABRIGA AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
16AP/2019	Apostila	01/01/2019	17/07/2019	17/07/2019	11/07/2018	7.039,90

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
128/2016 / 2016	**01/07/2016**	**01/07/2017**	**01/07/2017**	**01/07/2016**	**Pregão - 63/2016**	**906867 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN**	**5.040,00**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
14AP/2019	Apostila	01/01/2019	30/06/2019	30/06/2019	29/06/2018	2.595,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
157/2016 / 2016	**29/07/2016**	**29/07/2017**	**29/07/2017**	**29/07/2016**	**Pregão - 80/2016**	**879886 - LABORATÓRIO BECKHAUSER & BARROS LTDA.ME**	**35.920,00**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E ANÁLISE DO SISTEMA DE TRATAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL E CEMITÉRIO VERTICAL DE RIO NEGRINHO - SC

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
23AP/2019	Apostila	01/01/2019	28/07/2019	28/07/2019	27/07/2018	14.872,14

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
181/2016 / 2016	**26/09/2016**	**28/02/2017**	**28/02/2017**	**26/09/2016**	**Concorrência - 98/2016**	**329517 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**	**1.625.398,65**

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, ENSAIBRAMENTO E COMPACTAÇÃO DE ÁREA DE PASSEIO, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, MEIO FIO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RUAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, ATRAVÉS DO CONTRATO N° 2015018001 FIRMADO ENTRE O BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO E O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO.

Aditivos:

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

filtroInicialDataAssinatura: 01/09/2018 filtroFinalDataAssinatura: 31/12/2018 Somente Aditivos: Não

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
023/2019	Prazo	20/02/2019	19/08/2019	19/08/2019	15/02/2019	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
049/2017 / 2017	**06/04/2017**	**31/12/2017**	**31/12/2017**	**06/04/2017**		**272299 - RADIO RIO NEGRINHO LTDA**	**1,00**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
176/2018	Prazo	01/01/2019	31/12/2019	31/12/2019	12/12/2018	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
050/2017 / 2017	**06/04/2017**	**31/12/2017**	**31/12/2017**	**06/04/2017**		**369640 - TM JORNALISMO LTDA - ME**	**1,00**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
177/2018	Prazo	01/01/2019	31/12/2019	31/12/2019	12/12/2018	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
051/2017 / 2017	**06/04/2017**	**31/12/2017**	**31/12/2017**	**06/04/2017**		**208264 - EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA**	**1,00**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
178/2018	Prazo	01/01/2019	31/12/2019	31/12/2019	12/12/2018	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
053/2017 / 2017	**06/04/2017**	**31/12/2017**	**31/12/2017**	**06/04/2017**		**285390 - PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA - ME**	**1,00**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
179/2018	Prazo	01/01/2019	31/12/2019	31/12/2019	12/12/2018	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
121/2017 / 2017	**21/07/2017**	**31/12/2017**	**31/12/2017**	**21/07/2017**		**323012 - PRIMEIRA ARTE PRODUCOES E COMUNICACAO LTDA**	**1,00**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
186/2018	Prazo	01/01/2019	31/12/2019	31/12/2019	17/12/2018	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
027/2017 / 2017	**23/02/2017**	**23/02/2018**	**23/02/2018**	**23/02/2017**	**Pregão - 6/2017**	**931748 - NC COMUNICAÇÕES S.A.**	**27.500,00**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, PARA PUBLICAÇÃO DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, EXTRATOS E DEMAIS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
024/2019	Prorrogacao	24/02/2019	24/02/2020	24/02/2020	15/02/2019	29.010,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
058/2017 / 2017	**20/04/2017**	**20/04/2018**	**20/04/2018**	**20/04/2017**	**Pregão - 111/2016**	**880051 - RNR SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**	**7.200,00**

Objeto: TAXA DE MANUTENÇÃO DE INTERNET LIVRE EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICIÍPIO.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
27AP/2019	Apostila	01/01/2019	20/04/2019	20/04/2019	19/04/2018	5.118,12

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
092/2017 / 2017	**01/07/2017**	**30/06/2018**	**30/06/2018**	**26/06/2017**	**Dispensa de Licitação - 63/2017**	**894761 - FÁTIMA DE SOUZA ATANASIO LIMAS E ESPOSO**	**38.259,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

filtroInicialDataAssinatura: 01/09/2018 filtroFinalDataAssinatura: 31/12/2018 Somente Aditivos: Não

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, CONSTANTE DE UM TERRENO COM 1.515,88 M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 339,15 M², LOCALIZADO NA RUA ADOLFO OLSEN N° 333, BAIRRO CRUZEIRO, MATRICULADO SOB N° 4.207 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO, O QUAL ABRIGA AS INSTALAÇÕES DO CMEI ALGODÃO DOCE.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
22AP/2019	Apostila	01/01/2019	30/06/2019	30/06/2019	25/06/2018	19.466,16

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
102/2017 / 2017	**03/07/2017**	**03/07/2018**	**03/07/2018**	**03/07/2017**	**Pregão - 56/2017**	**929085 - PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.**	**6.600,00**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA GERAÇÃO E PREENCHIMENTO AUTOMATIZADO DAS INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AOS SISTEMAS SICONFI (SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO), SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO) E SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE), ONDE A FERRAMENTA DEVERÁ BUSCAR AS INFORMAÇÕES DE FORMA AUTOMÁTICA DO ATUAL SISTEMA DE G

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
18AP/2019	Apostila	01/01/2019	02/07/2019	02/07/2019	02/07/2018	5.037,12

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
166/2017 / 2017	**24/10/2017**	**24/10/2018**	**24/10/2018**	**24/10/2017**	**Pregão - 95/2017**	**917133 - PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP**	**74.300,00**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE PÚBLICO I-EDUCAR, IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DE PROFESSOR E SERVIÇOS À COMUNIDADE ESCOLAR.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
20AP/2019	Apostila	01/01/2019	25/10/2019	25/10/2019	23/10/2018	35.237,60

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
031/2018 / 2018	**08/03/2018**	**31/12/2018**	**31/12/2018**	**08/03/2018**	**Dispensa de Licitação - 17/2018**	**929700 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA**	**43.000,00**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
205/2018	Prazo	01/01/2019	31/12/2019	31/12/2019	19/12/2018	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
071/2018 / 2018	**28/05/2018**	**31/12/2018**	**31/12/2018**	**28/05/2018**	**Tomada de Preços - 33/2018**	**329517 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**	**885.701,98**

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CECÍLIA SCHROEDER, TRECHOS I, II E III, RUA TERESA BILESKI VEIGA (PARTE) E RUA VALDOMIRO MARTINS (PARTE), COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL, COM INTERVENIÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, CONFORME CONVÊNIOS SICONV N°S 848000/2017, 791281/2013 (REPROGRAMAÇÃO) E 856721/2017, CELEBRADOS ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
174/2018	Prazo	01/01/2019	01/05/2019	01/05/2019	11/12/2018	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
142 / 2018	**03/10/2018**	**03/01/2019**	**03/01/2019**	**03/10/2018**		**930482 - WB INTERFACES E NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**	**32.000,00**

Objeto: ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL, COM A IDENTIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO E SOLUÇÃO PARA AS PATOLOGIAS VERIFICADAS NA EDIFICAÇÃO DO PAVILHÃO DOS IMIGRANTES, EM RIO NEGRINHO - SC, compreendendo os serviços e especificações descritos no Termo de Referência, documento anexo, elaborado pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de rio Negrinho, Sr. Giorgio Murara Alves.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
163/2018	Prazo	04/01/2019	04/04/2019	04/04/2019	04/12/2018	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
38 / 2018	**27/03/2018**	**31/12/2018**	**31/12/2018**	**27/03/2018**		**929174 - DIMAS DE FREITAS**	**0,01**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

Aditivos:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

filtroInicialDataAssinatura: 01/09/2018 filtroFinalDataAssinatura: 31/12/2018 Somente Aditivos: Não

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
180/2018	Prazo	01/01/2019	31/12/2019	31/12/2019	12/12/2018	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
039 / 2018	**27/03/2018**	**31/12/2018**	**31/12/2018**	**27/03/2018**		**779148 - LUCIANE NAGORSKI AUGUSTIN 99070936968**	**0,01**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
181/2018	Prazo	01/01/2019	31/12/2019	31/12/2019	12/12/2018	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
069 / 2018	**28/05/2018**	**31/12/2018**	**31/12/2018**	**28/05/2018**		**935093 - ANTONIO SERGIO MINISKOVSKI -TOQUE DE BOLA**	**0,01**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
182/2018	Prazo	01/01/2019	31/12/2019	31/12/2019	12/12/2018	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
070 / 2018	**28/05/2018**	**31/12/2018**	**31/12/2018**	**28/05/2018**		**893358 - SÃO BENTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME**	**0,01**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
183/2018	Prazo	01/01/2019	31/12/2019	31/12/2019	12/12/2018	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
161 / 2018	**29/11/2018**	**31/12/2018**	**31/12/2018**	**29/11/2018**		**1052446 - SANDRO GLOWACKI 02381245928**	**0,01**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
184/2018	Prazo	01/01/2019	31/12/2019	31/12/2019	12/12/2018	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
053/2018 / 2018	**01/05/2018**	**01/05/2019**	**01/05/2019**	**26/04/2018**	**Pregão - 19/2018**	**394564 - THOR SEGURANCA LTDA**	**29.400,00**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
9AP/2019	Apostila	01/01/2019	01/05/2019	01/05/2019	26/04/2018	9.800,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
059/2018 / 2018	**04/05/2018**	**31/12/2018**	**31/12/2018**	**04/05/2018**	**Tomada de Preços - 26/2018**	**900672 - LÓTUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**	**292.650,00**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA PARTE 01 DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM PARA O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.445/07 E EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO NEGRINHO, NO QUE SE REFERE ÀS QUESTÕES DE DRENAGEM URBANA. PARA CONTRATAÇÃO SERÁ UTILIZADOS RECURSO PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 2017TR001907 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
165/2018	Prazo	01/01/2019	04/02/2019	04/02/2019	05/12/2018	0,00
020/2019	Prazo	05/02/2019	31/07/2019	31/07/2019	31/01/2019	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
077/2018 / 2018	**30/05/2018**	**31/12/2018**	**31/12/2018**	**30/05/2018**	**Tomada de Preços - 36/2018**	**329517 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**	**277.441,80**

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS SANTO ANTONIO (PARTE) E MARCELINO DE MORAES, COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL, COM INTERVENIÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, CONFORME CONVÊNIO SICONV N°S 845013/2017, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

filtroInicialDataAssinatura: 01/09/2018 filtroFinalDataAssinatura: 31/12/2018 Somente Aditivos: Não

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
175/2018	Prazo	01/01/2019	01/03/2019	01/03/2019	11/12/2018	0,00
028/2019	Prazo	02/03/2019	31/05/2019	31/05/2019	19/02/2019	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
122/2018 / 2018	**20/07/2018**	**19/07/2019**	**19/07/2019**	**20/07/2018**	**Pregão - 49/2018**	**930784 - IPM SISTEMAS LTDA**	**391.160,00**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO INCLUINDO SEUS FUNDOS E FUNDAÇÕES.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
11AP/2019	Apostila	01/01/2019	19/07/2019	19/07/2019	20/07/2018	215.565,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
132 / 2018	**30/08/2018**	**28/02/2019**	**28/02/2019**	**30/08/2018**	**Tomada de Preços - 66/2018**	**273040 - IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI - ME**	**309.692,60**

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE CONCLUSÃO DA CRECHE QUITANDINHA, LOCALIZADA NA RUA DONA FRANCISCA, BAIRRO QUITANDINHA, EM RIO NEGRINHO.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
029/2019	Prazo	01/03/2019	30/05/2019	30/05/2019	19/02/2019	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
139 / 2018	**25/09/2018**	**25/09/2019**	**25/09/2019**	**25/09/2018**	**Pregão - 84/2018**	**923117 - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA**	**130.800,00**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
30AP/2019	Apostila	01/01/2019	25/09/2019	25/09/2019	25/09/2018	76.300,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
001 / 2019	**01/02/2019**	**31/07/2019**	**31/07/2019**	**22/01/2019**	**Pregão - 116/2018**	**880116 - SUPERMERCADO DJEK E SHERON CIA LTDA**	**78.178,97**

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO A JULHO DE 2019.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
002 / 2019	**01/02/2019**	**31/07/2019**	**31/07/2019**	**22/01/2019**	**Pregão - 116/2018**	**555665 - PAPELARIA SAO BENTO LTDA EPP**	**38.570,00**

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO A JULHO DE 2019.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
003 / 2019	**01/02/2019**	**31/07/2019**	**31/07/2019**	**22/01/2019**	**Pregão - 116/2018**	**10528342 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI**	**149.210,74**

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO A JULHO DE 2019.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
004 / 2019	**01/02/2019**	**31/07/2019**	**31/07/2019**	**22/01/2019**	**Pregão - 116/2018**	**934437 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA. - ME**	**61.273,30**

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO A JULHO DE 2019.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
005 / 2019	**01/02/2019**	**31/07/2019**	**31/07/2019**	**22/01/2019**	**Pregão - 116/2018**	**872024 - COMERCIAL BORA EIRELI**	**19.212,05**

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO A JULHO DE 2019.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
006 / 2019	**01/02/2019**	**31/07/2019**	**31/07/2019**	**22/01/2019**	**Pregão - 116/2018**	**929549 - JUARPO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP**	**103.953,70**

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, ATRAVÉS DO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

filtroInicialDataAssinatura: 01/09/2018 filtroFinalDataAssinatura: 31/12/2018 Somente Aditivos: Não

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO A JULHO DE 2019.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
007 / 2019	01/02/2019	31/07/2019	31/07/2019	22/01/2019	Pregão - 116/2018	10527966 - LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA	5.908,20

Objeto:FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO A JULHO DE 2019.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
008 / 2019	01/02/2019	31/07/2019	31/07/2019	22/01/2019	Pregão - 116/2018	930520 - CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI	99.302,10

Objeto:FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO A JULHO DE 2019.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
009 / 2019	01/02/2019	31/07/2019	31/07/2019	22/01/2019	Dispensa de Licitação - 113/2018	905445 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE RIO NEGRINHO	161.920,32

Objeto:CHAMADA PÚBLICA NO 001/2018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, ATENDENDO A LEI NO 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO NO 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO NO 4 DO FNDE, DE 02/04/2015.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
010 / 2019	01/02/2019	31/07/2019	31/07/2019	22/01/2019	Dispensa de Licitação - 113/2018	334413 - COOPERATIVA REGIONAL DE IND. E COM. DOLCIMAR LUIS BRUNETTO	161.919,54

Objeto:CHAMADA PÚBLICA NO 001/2018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, ATENDENDO A LEI NO 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO NO 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO NO 4 DO FNDE, DE 02/04/2015.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
013 / 2019	30/01/2019	31/12/2019	31/12/2019	30/01/2019		929700 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA	74.076,00

Objeto: Entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2019, na ação: Desenvolvimento e Gestão de licitações

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
015 / 2019	30/01/2019	31/12/2019	31/12/2019	30/01/2019	Inexigibilidade - 4/2019	270725 - TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA.	697.500,00

Objeto: Aquisição de passagens de ônibus destinadas ao vale transporte dos servidores da Administração Direta e da Secretaria de Educação, do Município de Rio Negrinho, que residam a mais de dois km do seu local de trabalho.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
019 / 2019	28/02/2019	28/02/2020	28/02/2020	30/01/2019	Dispensa de Licitação - 7/2019	891452 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	80.000,00

Objeto: Prestação de serviços postais e telemáticos convencionais para a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, em âmbito regional, durante o exercício de 2019.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
021 / 2019	02/03/2019	31/12/2019	31/12/2019	15/02/2019	Inexigibilidade - 13/2019	263451 - SOCIEDADE MUSICAL RIO NEGRINHO	100.000,00

Objeto: Locação de 200 m² de piscina térmica coberta, com disponibilização de toda estrutura, limpeza de banheiros, uma sala para o professor e fornecimento de utensílios para prática do esporte, para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino visando a continuidade do Projeto de Natação desenvolvido pela Secretaria de Educação.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
022 / 2019	12/02/2019	31/12/2019	31/12/2019	12/02/2019		920304 - CIGA - CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA	16.159,00

Objeto: Prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
027 / 2019	19/02/2019	19/02/2020	19/02/2020	19/02/2019	Dispensa de Licitação - 14/2019	138827 - ADEMAR PSCHEIDT	30.000,00

Objeto: Locação de um galpão comercial em alvenaria para armazenamento material proveniente da decoração natalina do Projeto Natal Encantado.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
025 / 2019	15/02/2019	31/12/2019	31/12/2019	15/02/2019		927155 - PAULO ROBERTO DREGE BUENO LIMA 08812630952	0,01

Objeto:CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
026 / 2019	15/02/2019	31/12/2019	31/12/2019	15/02/2019		274275 - RN JORNALISMO LTDA - ME	0,01

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

filtroInicialDataAssinatura: 01/09/2018 filtroFinalDataAssinatura: 31/12/2018 Somente Aditivos: Não

Objeto:CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
018 / 2019	**30/01/2019**	**30/01/2020**	**30/01/2020**	**30/01/2019**	**Pregão - 119/2018**	**270725 - TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA.**	**1.698.918,00**

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar na área rural do município de Rio Negrinho - SC, conforme Lei Municipal n° 957/1997.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
005/2016 / 2016	**01/12/2016**	**01/02/2017**	**01/02/2017**	**01/12/2016**	**Pregão - 128/2015**	**880051 - RNR SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**	**8.700,00**

Objeto:CONSTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO COM INTERNET PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
011/2019	Prorrogacao	01/02/2019	31/01/2020	31/01/2020	30/01/2019	11.475,84

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
006/2016 / 2016	**01/12/2016**	**01/02/2017**	**01/02/2017**	**01/12/2016**	**Pregão - 128/2015**	**316261 - WBT INTERNET LTDA**	**7.140,00**

Objeto:CONSTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO COM INTERNET PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
012/2019/2019	Prorrogacao	01/02/2019	31/01/2020	31/01/2020	30/01/2019	9.639,36

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
189 / 2018	**19/12/2018**	**19/12/2019**	**19/12/2019**	**19/12/2018**	**Pregão - 115/2018**	**10529047 - SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT**	**24.085,00**

Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (INFORMATICA, ELETRODOMÉSTICOS, TELEFONIA E MOVEIS) PARA SALA DE FISIOTERAPIA, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 10377.912000/1180-04.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
032/2019	Normal	01/03/2019	19/12/2019	19/12/2019	01/03/2019	2.770,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
195 / 2018	**19/12/2018**	**19/12/2019**	**19/12/2019**	**19/12/2018**	**Pregão - 115/2018**	**933910 - SILVANI ALTINO DE FRANCA**	**1.175,00**

Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (INFORMATICA, ELETRODOMÉSTICOS, TELEFONIA E MOVEIS) PARA SALA DE FISIOTERAPIA, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 10377.912000/1180-04.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
033/2019	Normal	01/03/2019	19/12/2019	19/12/2019	01/03/2019	235,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
196 / 2018	**19/12/2018**	**19/12/2019**	**19/12/2019**	**19/12/2018**	**Pregão - 115/2018**	**926957 - EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME**	**24.854,00**

Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (INFORMATICA, ELETRODOMÉSTICOS, TELEFONIA E MOVEIS) PARA SALA DE FISIOTERAPIA, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 10377.912000/1180-04.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
034/2019	Normal	01/03/2019	19/12/2019	19/12/2019	01/03/2019	4.224,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
199 / 2018	**19/12/2018**	**19/12/2019**	**19/12/2019**	**19/12/2018**	**Pregão - 115/2018**	**885924 - PROHOSPITAL SUL COM.DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP**	**2.960,00**

Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (INFORMATICA, ELETRODOMÉSTICOS, TELEFONIA E MOVEIS) PARA SALA DE FISIOTERAPIA, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 10377.912000/1180-04.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
035/2019	Normal	01/03/2019	19/12/2019	19/12/2019	01/03/2019	600,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

filtroInicialDataAssinatura: 01/09/2018 filtroFinalDataAssinatura: 31/12/2018 Somente Aditivos: Não

201 / 2018	**19/12/2018**	**19/12/2019**	**19/12/2019**	**19/12/2018**	**Pregão - 115/2018**	**389277 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME**	**2.811,49**

Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (INFORMATICA, ELETRODOMÉSTICOS, TELEFONIA E MOVEIS) PARA SALA DE FISIOTERAPIA, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 10377.912000/1180-04.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
036/2019	Normal	01/03/2019	19/12/2019	19/12/2019	01/03/2019	489,60

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
13 / 2019	**01/01/2019**	**31/12/2019**	**31/12/2019**	**01/01/2019**		**870927 - A M U N E S C / SC**	**353.690,40**

Objeto:EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PREVISTA NO ART 8º DO CONTRATO PUBLICO CISNORDESTE, RELATIVOS EXAMES EM AUXÍLIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS MÉDICAS, TERAPIAS, TRATAMENTOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, BEM COMO TREINAMENTOS E DESENV. PESSOAL.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
016 / 2019	**30/01/2019**	**31/12/2019**	**31/12/2019**	**30/01/2019**	**Inexigibilidade - 5/2019**	**270725 - TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA.**	**204.750,00**

Objeto: Aquisição passagens de ônibus destinadas adas ao vale transporte dos servidores do Fundo Municipal de Saúde, que residam a mais de dois quilômetros do seu local de trabalho.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
006/2016 / 2016	**01/12/2016**	**01/02/2017**	**01/02/2017**	**01/12/2016**	**Pregão - 128/2015**	**316261 - WBT INTERNET LTDA**	**3.084,00**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET PARA UNIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
012/2019	Prorrogacao	01/02/2019	31/01/2020	31/01/2020	30/01/2019	3.469,56

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
017 / 2019	**30/01/2019**	**31/12/2019**	**31/12/2019**	**30/01/2019**	**Inexigibilidade - 6/2019**	**270725 - TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA.**	**27.000,00**

Objeto: Aquisição de passagens de ônibus destinadas ao vale transporte dos servidores da Fundação Municipal de Cultura de Rio Negrinho, que residam a mais de dois quilômetros do seu local de trabalho.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
005/2016 / 2016	**01/12/2016**	**01/02/2017**	**01/02/2017**	**01/12/2016**	**Pregão - 128/2015**	**880051 - RNR SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**	**768,00**

Objeto:CONSTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃOP COM INTERNET PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
011/2019	Prorrogacao	01/02/2019	31/01/2020	31/01/2020	30/01/2019	864,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
006/2016 / 2016	**01/12/2016**	**01/02/2017**	**01/02/2017**	**01/12/2016**	**Pregão - 128/2015**	**316261 - WBT INTERNET LTDA**	**1.776,00**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO COM INTERNET PARA DIVERSAS UNIDADES DO FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
012/2019/2019	Prorrogacao	01/02/2019	31/01/2020	31/01/2020	30/01/2019	3.996,00

FUNREBOM

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
004/2016 / 2016	**28/01/2016**	**28/01/2017**	**28/01/2017**	**28/01/2016**	**Pregão - 126/2015**	**926230 - TIM CELULAR S/A**	**14.924,16**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM COMODATO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA A POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO NEGRINHO.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

filtroInicialDataAssinatura: 01/09/2018 filtroFinalDataAssinatura: 31/12/2018 Somente Aditivos: Não

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
01C/2019	Cessão	01/02/2019	31/01/2020	31/01/2020	30/01/2019	16.233,72
014/2019	Prorrogacao	01/02/2019	31/01/2020	31/01/2020	30/01/2019	16.791,12

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 4.069/2019

Publicação Nº 1954499

DECRETO Nº 4.069/2019

CEDE VEÍCULO A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,
DECRETA:
Art.1º - Pelo presente Decreto, a título precário, CEDE o veículo Ford Ka flex, ano /modelo 2009, placa MGC1734 Renavam 134597133 à Secretaria da Agricultura do Município de Romelândia.
Art. 2º - Durante o prazo de vigência deste instrumento, correrão por conta exclusiva da secretaria da agricultura o abastecimento, despesas com multas, serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 21 de março de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 4.070/2019

Publicação Nº 1954500

DECRETO Nº 4.070/2019

CEDE VEÍCULO A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,
DECRETA:
Art.1º - Pelo presente Decreto, a título precário, CEDE o veículo Fiat Strada –Fire Flex, ano /modelo 2011, placa MIX 8217 Renavam 352658649 à Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Romelândia.
Art. 2º - Durante o prazo de vigência deste instrumento, correrão por conta exclusiva da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo o abastecimento, despesas com multas, serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 21 de março de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 9383/2019

Publicação Nº 1954703

PORTARIA Nº 9383/2019

PRORROGA PORTARIA 9378/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS..

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar Portaria Municipal nº 9378/2019 de 13 de março de 2019, que nomeou a Servidora Pública Municipal Srª CARINE WILLINGHOEFER, para exercer as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 horas semanais, para substituir a Professora Municipal Srª DALIA SALETE RECH QUELL, que está afastada por motivo de doença.
Art. 2º - O prazo de contratação será de 21/03/2019 à 01/04/2019, conforme atestado médico.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Romelândia, 21 de março de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Salto Veloso

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0010/2019

Publicação Nº 1953915

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0010/2019.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : CLÁUDIA DE BASTIANI.
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 06/03/2019 a 13/12/2019.
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : PROFESSORA PEDAGOGA (INCLUSÃO).
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 3220,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0011/2019

Publicação Nº 1953916

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO N.º ..... : 0011/2019.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : GIAN VINICIOS ONZI.
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 08/03/2019 a 06/03/2020.
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : MOTORISTA CLASSE II.
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 2.476,89.

PORTARIA N° 113/2019

Publicação Nº 1953918

PORTARIA Nº 113 DE 15 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 16 de março de 2019 a 04 de abril de 2019, totalizando 20 dias de férias ao servidor LUCIANO OSTERKAMP DE OLIVEIRA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 24/04/2017 a 23/04/2018, correspondente a 20 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 15 de março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 114/2019

Publicação Nº 1953919

PORTARIA Nº 114 DE 19 DE MARÇO 2019.
EXONERA SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir de 19 de março de 2019, a Sra. AMANDA EDUARDA LEVINSKI do cargo de Atendente de Creche, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 411/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 19 de março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 0692019 - FMS

Publicação Nº 1954126

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 069/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: JUCELIA APARECIDA TEIXEIRA 06033133960
Valor ..... : 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços de carpintaria para manutenção predial e de vias publicas municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 21 de Março de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATOS 062,063,064,065,066,067,068,069/2019 -FMS

Publicação Nº 1954125

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 062/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: A G KIENEN & CIA LTDA
Valor ..... : 17.570,89 (dezessete mil quinhentos e setenta reais e oitenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais em desfavor ao município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 21 de Março de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 063/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor ..... : 18.762,68 (dezoito mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais em desfavor ao município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 21 de Março de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 064/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -
Valor ..... : 64.492,05 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais em desfavor ao município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 21 de Março de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 065/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Valor ..... : 9.286,01 (nove mil duzentos e oitenta e seis reais e um centavo)
Vigência ..... : Início: 28/02/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais em desfavor ao município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 21 de Março de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 066/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
Valor ..... : 172.880,41 (cento e setenta e dois mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais em desfavor ao município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 21 de Março de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 067/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor ..... : 141.968,92 (cento e quarenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais em desfavor ao município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 21 de Março de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 068/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor ..... : 194.812,70 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e doze reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais em desfavor ao município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 21 de Março de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATOS 069,070/2019 - PMSC

Publicação Nº 1954127

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 069/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: JUCELIA APARECIDA TEIXEIRA 06033133960
Valor ..... : 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços de carpintaria para manutenção predial e de vias publicas municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 21 de Março de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 070/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: CONSTRUTORA SUPREMA LTDA
Valor ..... : 113.952,01 (cento e treze mil novecentos e cinqüenta e dois reais e um centavo)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para reforma do telhado do ginásio da Escola Municipal Cancianila Arbegaus, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 21 de Março de 2019		
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA		
PREFEITA MUNICIPAL		

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2019

Publicação Nº 1953645

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2019

==========
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RÁDIO FEIRA COMPLETA, MÁQUINAS E SISTEMA PARA VENDA DE FICHAS NA VIII EXTENOLEITE, SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LOCAL E LOGISTICA PARA SHOW NACIONAL DE HUMBERTO E RONALDO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 23 DE MARÇO DE 2019, DURANTE A REALIZAÇÃO DA VIII EXTENOLEITE.

JUSTIFICATIVA: O Município de Santa Helena promove a tradicional Exposição da Terneira e Novilha do Gado de Leite, Exposição da Indústria e Comércio e a Festa do Queijo, em cujos eventos se revivem as tradições da cultura local, bem como se promove o desenvolvimento do Município. A Exposição da Terneira e Novilha do Gado de Leite é reconhecida em toda Região Oeste, estando este ano na sua 8ª Edição. A Exposição da Indústria e Comércio é reconhecida em toda a Região Oeste, estando este ano na sua 7ª Edição e a Festa do Queijo, de igual forma é reconhecida e valorizada em toda a Região Oeste, estando em sua 6ª Edição, tendo em vista o sucesso das edições já realizadas. Além das apresentações culturais, realizam-se também shows e bailões com apresentação de bandas com características musicais da cultura local.

Santa Helena (SC), 20 de março de 2019.
Marciano Bertol
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2019

==========
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RÁDIO FEIRA COMPLETA, MÁQUINAS E SISTEMA PARA VENDA DE FICHAS NA VIII EXTENOLEITE, SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LOCAL E LOGISTICA PARA SHOW NACIONAL DE HUMBERTO E RONALDO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 23 DE MARÇO DE 2019, DURANTE A REALIZAÇÃO DA VIII EXTENOLEITE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações trazidas pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018, consolidada, onde consta:

Art. 24. É Dispensável a Licitação:
...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Decreto 9.412/2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I - para obras e serviços de engenharia:
a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Santa Helena (SC), 20 de março de 2019.
Marciano Bertol
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2019

==========
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RÁDIO FEIRA COMPLETA, MÁQUINAS E SISTEMA PARA VENDA DE FICHAS NA VIII EXTENOLEITE, SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LOCAL E LOGISTICA PARA SHOW NACIONAL DE HUMBERTO E RONALDO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 23 DE MARÇO DE 2019, DURANTE A REALIZAÇÃO DA VIII EXTENOLEITE.

FORNECEDOR: ROSANGELA TOMAZI 04930899931

ENDEREÇO: AV. PORTO FELIZ, S/N, CENTRO, MONDAI – SC, CEP: 89893-000.

CNPJ: 21.932.450/0001-92

Valor Contratado: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR - O fornecedor retro mencionado foi escolhido por exercer atividade no ramo de promoção de shows e eventos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço ajustado para a prestação dos serviços pelo fornecedor citado acima são os mais vantajosos conforme orçamentos.

Santa Helena (SC), 20 de março de 2019.
Marciano Bertol
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2019

==========
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RÁDIO FEIRA COMPLETA, MÁQUINAS E SISTEMA PARA VENDA DE FICHAS NA VIII EXTENOLEITE, SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LOCAL E LOGISTICA PARA SHOW NACIONAL DE HUMBERTO E RONALDO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 23 DE MARÇO DE 2019, DURANTE A REALIZAÇÃO DA VIII EXTENOLEITE.

ENCAMINHAMENTO

Sr. Prefeito Municipal

Encaminhamos à Vossa Senhoria para ratificação, o Processo de Modalidade de Dispensa de Licitação N° 02/2019, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Santa Helena (SC), 20 de março de 2019.
Marciano Bertol
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2019

==========
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RÁDIO FEIRA COMPLETA, MÁQUINAS E SISTEMA PARA VENDA DE FICHAS NA VIII EXTENOLEITE, SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LOCAL E LOGISTICA PARA SHOW NACIONAL DE HUMBERTO E RONALDO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 23 DE MARÇO DE 2019, DURANTE A REALIZAÇÃO DA VIII EXTENOLEITE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da contratação de um profissional que presta serviços técnicos na área de engenharia civil, ratifico a Dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Santa Helena (SC), 20 de março de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2019

==========
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RÁDIO FEIRA COMPLETA, MÁQUINAS E SISTEMA PARA VENDA DE FICHAS NA VIII EXTENOLEITE, SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LOCAL E LOGISTICA PARA SHOW NACIONAL DE HUMBERTO E RONALDO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 23 DE MARÇO DE 2019, DURANTE A REALIZAÇÃO DA VIII EXTENOLEITE.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art 24, I.

PREÇO: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 03.01.2.022.3.3.90.39.99.00 (18)

CONTRATADO: ROSANGELA TOMAZI 04930899931

VIGÊNCIA: 20 de março de 2019 a 31 de março de 2019.

Santa Helena (SC), 20 de março de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito municipal

(Processo Nr. 24/2019)

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2019

Publicação Nº 1955011

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2019

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Furtado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, à Avenida Tancredo Neves, nº 337, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, a fim de assumirem as funções dos cargos para os quais foram classificados no Concurso Público nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
Claudinei Oliveira de Jesus	Encanador
Adriano Luiz Machado	Motorista de Veículos Leves
Leumar Paulo Franz	Operador de Retro Escavadeira
Vanderlei José Ledur	Operador de Retro Escavadeira
Fernando Vommer	Operador de Rolo Compactador
Cleusa de Souza Campos	Telefonista

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a fim de tratar da admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2018.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 22 de março de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N 108/2019

Publicação Nº 1955008

DECRETO N° 108/2019
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1402/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
041220009.2.00300 Manutenção das atividades do Dpto de Administração				
22	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00
27	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	7.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.028000 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social				
101	0100	3.3.50.00.00.0000	Transferências a Instituições privadas sem fins Lucrativos	3.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, de que trata a Lei 1402, de 03 de Dezembro de 2018, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a seguir especificados:

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico
03.01 Depto de Administração
041220009.2.00300 Manutenção das atividades do Dpto de Administração

20	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	27.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.028000 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social				
99	0100	3.1.71.00.00.0000	Transferências a Consórcios Públicos	3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 21 de Março de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 20/2019 PL 02/2019 PP 02/2019 FMS

Publicação Nº 1954100

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 20/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 20/2019
Processo Licitatório nº. 02/2019 FMS
Pregão Presencial nº. 02/2019 FMS
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: Rang Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assinatura: 20 de março de 2019.
Vigência: 20/03/2019 até 31/12/2019.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO 04/2019

Publicação Nº 1953602

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 04/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Credenciamento: 02/2019.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Credenciada: JUARES FERREIRA DA SILVA.
Objeto: SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ÓTICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES) PARA OS MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, MEDIANTE AJUDA DE CUSTO NO VALOR DE R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) PARA A POPULAÇÃO EM GERAL, E R$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) PARA OS ESTUDANTES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº. 04/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Anexo I.

Assinatura: 20 de marco de 2019.
Vigência: 20/03/2019 até 31/12/2019.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 04/2019

Publicação Nº 1955031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2019

O Município de Santa Terezinha do Progresso através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas para o exercício de 2019, as inscrições para o Processo de Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, dando efetivo atendimento à população na Unidade de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, nos termos e condições constantes no Edital na forma do disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93. Os interessados deverão se dirigir ao Setor de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, sito a Avenida Tancredo Neves, nº. 337, Centro, Município de Santa Terezinha do Progresso, pelo Telefone: 49-36570001 no horário das 07h30min ás 11h30min e das 13h00min ás 17h00min, ou pelo site: www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br
Santa Terezinha do Progresso(SC), 19 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 02/2019 PP 02/2019 FMS

Publicação Nº 1953879

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 RUA ERNESTO FRANCISCO CARDOSO, 56 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 2/2019 Data do Processo: 08/02/2019
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
2/2019
1/2019-PR
PREGÃO PRESENCIAL 20/03/2019
Sequência: 0
A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens

Média Descto (%)

(em Reais R$)
Total dos Itens

- 000287 - RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE	1	0,0000	9.000,00
	1		9.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (10)

TERMO HOMOLOGACAO PL 02/2019 PP 02/2019 FMS

Publicação Nº 1953869

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 RUA ERNESTO FRANCISCO CARDOSO, 56 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 2/2019 Data do Processo: 08/02/2019
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
2/2019
1/2019-PR
PREGÃO PRESENCIAL 20/03/2019
A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$)
Total dos Itens

- 000287 - RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE	1	0,0000	9.000,00
	1		9.000,00

ARP PL 12-2019 PP 09-2019

Publicação Nº 1953578

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019

No dia 19 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2019, Processo Licitatório nº. 12/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esportes de Santa Terezinha do Progresso - SC, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
350	LIGA CAMPOERENSE DE FUTEBOL	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LIGA CAMPOERENSE DE FUTEBOL	83.217.539/0001-24	NEI LUIZ PAGANI	828.285.049-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esportes de Santa Terezinha do Progresso - SC, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 350 - LIGA CAMPOERENSE DE FUTEBOL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARBITRAGEM POR PARTIDA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO, COM DOIS ÁRBITROS, UM MESÁRIO E JULGAMENTOS DOS RELATÓRIOS DE ARBITRAGEM	Und		90,000	155,0000	13.950,00
2	ARBITRAGEM POR PARTIDA DE FUTEBOL SUIÇO, COM UM ÁRBITRO, DOIS ÁRBITRO, DOIS ASSISTENTES, UM MESÁRIO E JULGAMENTO DOS RELATÓRIOS DA ARBITRAGEM	Und		60,000	174,0000	10.440,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,19 de Março de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

LIGA CAMPOERENSE DE FUTEBOL CNPJ: 83.217.539/0001-24

TERMO DE ADJ PL 12 - PP 09

Publicação Nº 1953577

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 12/2019 Data do Processo: 18/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2019
b) Licitação Nr.: 9/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/03/2019
e) Objeto da Licitação: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esportes de Santa Terezinha do Progresso - SC, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000350 - LIGA CAMPOERENSE DE FUTEBOL	2	0,0000	24.390,00
	2		24.390,00

Santa Terezinha do Progresso, 21 de Março de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOM. PL 12 - PP 09

Publicação Nº 1953575

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 12/2019 Data do Processo: 18/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2019
b) Licitação Nr.: 9/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/03/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esportes de Santa Terezinha do Progresso - SC, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000350 - LIGA CAMPOERENSE DE FUTEBOL	2	0,0000	24.390,00
	2		24.390,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 15/2019

Publicação Nº 1953899

CONTRATO Nº 15, de 20 de MARÇO de 2019.

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA SEMEAI SKATE-PARKS LTDA ME.

1. Cláusula Primeira - Das Partes

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20 , residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Semeai Skateparks Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.715.905/0001-64, com sede na Rua Limoeiro, nº 135 – Canto Grande – Bombinhas – SC, neste ato representada por sua sócia Julie Saemi Misawa Saito, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 008.938.689-22, doravante denominado simplesmente Contratada, em decorrência do Processo Licitatório nº 15/2018 - TP, homologado em 02/04/2018, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Do Prazo de Execução das Obras
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula quarta, prorrogado por mais 30 (trinta) dias passando a finalizar-se em 20/04/2019.
3. Cláusula Terceira – Da Vigência
Fica o prazo previsto na cláusula décima, prorrogado por mais 30 (trinta) dias passando a finalizar-se em 20/04/2019.
4. Cláusula Quarta - Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 20 de março de 2019.

Edésio Justen	Semeai Skateparks Ltda ME
Contratante	Contratado

Testemunhas: _____ _____

DECRETO Nº 6.490/19

Publicação Nº 1954815

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz

DECRETO Nº 6.490, de 21 de Março de 2019.

NOMEA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
ANA IRIS DANTAS DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Assessora de Acompanhamento e Fiscalização de Obras, símbolo CC-4, a partir de 21/03/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

Publicação Nº 1954104

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 09 de abril de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS. PELO PERÍODO DE 12 MESES
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 20 de abril de 2019.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PAULO ZWIIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

Publicação Nº 1954146

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019
MENOR PREÇO POR LOTE.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 12 de abril de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site:

saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 20 de março de 2019.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19190/2018

Publicação Nº 1953818

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19190/2018
Requerente: A. L. P.
Interessado: IPRESBS

O processo em epígrafe aportou neste Gabinete para decisão, após trâmite perante o IPRESBS, Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Municipal.

Iniciou-se com o pedido da requerente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no qual requereu o "Abono de Permanência, conforme documentação anexa".

Junto ao pedido feito e assinado pelo DD. Procurador da requerente, foram anexados aos autos do processo os seguintes documentos: a) Instrumento Particular de Procuração (fl. 03) e b) cópia da carteira funcional do advogado Dr. Wender Kelvin Corrêa (fls. 04/05).

Ao receber o processo, a Procuradoria do Município solicitou ao IPRESBS "o levantamento dos valores do abono de permanência da requerente". Foi anexado, dessa forma, ao processo em análise, o processo administrativo nº 19191/2018 (fl. 08/64), no qual o objeto era o pedido feito pela requerente para "averbação da CTC nº 20024050.1.00030/14-5, emitida pelo INSS em razão da inclusão de períodos anteriormente não aproveitados, conforme documentação anexa". Às fls. 65/67 consta o Histórico da Vida Funcional e às fls. 68/69 o Demonstrativo de Tempo de Serviço/Contribuição da referida servidora.

A Assessoria Jurídica da Autarquia Municipal exarou parecer às fls. 70/74, no qual opinou pelo deferimento do pedido, com a concessão do abono pretendido, de modo que o Diretor Presidente do IPRESBS concordou com a análise jurídica e deferiu o beneficio (fl. 75), anexando-se ao processo a memória do cálculo referente ao pretendido abono (fl. 78).

O GAPRE, em primeira manifestação motivada pela assessoria, solicitou à Procuradoria a emissão de parecer jurídico para sanar dúvidas acerca da situação administrativa envolvendo a requerente, com a seguinte manifestação:
Considerando que o pedido feito pela interessada visa o recebimento de Abono de Permanência;
Considerando que a médica A. L. P. responde a processo administrativo disciplinar em razão de suposto descumprimento de carga horária laboral, motivo pelo qual sua aposentadoria, de acordo com a Lei 228/2001, não pode ser concedida;
Considerando que a Procuradoria do Município emitiu parecer jurídico no processo nº 18819/2018, onde o médico M. A. A. V., que também responde processo administrativo pela mesma razão, pleiteava licença prêmio;
Considerando a necessidade de padronizar a metodologia de trabalho quanto aos processos vinculados aos médicos que respondem PADs pelo descumprimento de carga horária de trabalho, bem como diante da necessidade de manter uniforme os pareceres jurídicos editados no âmbito da Administração Pública;
Opino pelo encaminhamento do processo à procuradoria jurídica para que opine quanto ao pedido formulado pela servidora diante do PAD em trâmite.

A Chefe de Gabinete determinou, por isso, o envio do processo à Procuradoria do Município, que emitiu o parecer às fls. 80/86, onde defendeu que a análise do pedido seja suspensa até que haja definição quanto ao processo administrativo disciplinar a que responde a servidora requerente.

Quanto ao processo administrativo disciplinar e a interligação dele com o presente pedido, sustenta o ilustre Assessor Jurídico que: "( ) Todavia, o resultado do processo pode gerar o não cumprimento de todos os requisitos para aposentadoria, o que desencadearia o não preenchimento daqueles mencionados no art. 69 da Lei que trata do Regime Próprios dos Servidores de São Bento do Sul (Lei nº 1718/2006) e, portanto, restaria prejudicada a concessão do abono de permanência". Ressalta que "os fatos a serem investigados são justamente se a servidora em questão cumpria ou não integralmente sua jornada de trabalho, de modo que se houver a aplicação de alguma das penalidades previstas pode ocasionar consequências para os requisitos de aposentadoria e ao recebimento de abono de permanência".

Ademais, o próprio Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Sul (Lei nº 228/2001) impede que a servidora se aposente voluntariamente até a conclusão do processo administrativo disciplinar, por força do disposto no art. 182.

Dessa forma, bem salientado pelo prolator do parecer jurídico que "somente após a conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado, ter-se-á certeza se a requerente atende ou não todas as condições para obter a pretendida aposentadoria voluntária, e igualmente os requisitos autorizadores do abono de permanência", pois "se está sendo apurado o atendimento das condições que autorizarão a concessão de aposentadoria, é razoável e justificável que, por cautela e preservação dos interesses e direitos do Poder Público Municipal seja sobrestado o processo da concessão do abono de permanência em favor da requerente até que seja esclarecido se ela de fato atende todos os requisitos para obter aposentadoria".

Diante da situação fática incorporada ao caso analisado nestes autos, decido sobrestar o processo administrativo nº 19190/2018 até que haja decisão no Processo Administrativo Disciplinar nº 15562/2018, de formo que adoto na integralidade o parecer jurídico lavrado às fls. 80/86 como razão de decidir.

Publique-se.

Notifique-se o IPRESBS acerca da decisão.

São Bento do Sul/SC, 19 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 61/2019

Publicação Nº 1954340

DECRETO Nº 061/2019 DE 20/03/2019

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 001/2019 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de São Bernardino, realizou no dia 03 de Março de 2019, as provas do Processo Seletivo nº 001/2019, destinado ao preenchimento de vaga no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados nos sites concursos.epbazi.com.br e www.saobernardino.sc.gov.br, no dia 20 de Março de 2019;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Processo Seletivo nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo, concernente ao Edital nº 001/2019 tendo em vista a classificação final publicada no dia 20 de Março de 2019, e em conformidade com o Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 20 de Março de 2019.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

Anexo I – Classificação Final

PROFESSOR DE ARTES							
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	PTIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0023006	Angélica Nardino	1,50	5,60	0,50	7,60
Classificado	2º	0023001	Ana Carolina Werner da Rosa	2,10	3,50	-	5,60
Classificado	3º	0023005	Ligiane Chaves Dambroz	0,90	4,20	-	5,10
Classificado	4°	0023007	Loreni Terezinha Fritzen Rhoden	1,20	3,50	-	4,70
Classificado	5°	0023008	Hélio Juliano Correa dos Santos	0,60	2,80	-	3,40
Classificado	6°	0023004	Jocemara Camargo dos Santos	0,90	0,70	-	1,60
PROFESSOR DE INFORMÁTICA							
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	PTIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0023011	Sandra Machado	1,20	3,50	-	4,70
PROFESSOR DE INGLÊS							
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	PTIT	NOTA FINAL
Classificado	1°	0023002	Camila Caroline Oliveira Dassi	1,80	4,90	-	6,70

Legendas Utilizadas na Publicação:
CG: Nota relativa às questões de Conhecimentos Gerais.
CE: Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos.
PTIT: Nota relativa à Prova de Títulos.

RESULTADO FINAL SELETIVO 1/2019

Publicação Nº 1954338

Município de São Bernardino

Estado de Santa Catarina

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL Nº 007/2019

DIVULGA E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal Em Exercício de São Bernardino - SC, no uso de suas atribuições legais, divulga e Homologa o RESULTADO FINAL, relativamente ao Processo Seletivo nº 001/2019 nos exatos termos do anexo I do Edital nº 006/2019 divulgado anteriormente.

São Bernardino - SC, 20 de março de 2019.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Verônica Scheid, 1008, Centro - Fone/Fax (49) 3654-0054 - CEP: 89982-000

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO Nº 64/2019

Publicação Nº 1954990

Decreto nº064/2019
Convoca a V Conferência Municipal de Saúde.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de sua competência que lhe confere o item III, do artigo 60, seção II, da Lei Orgânica de São Bonifácio, RESOLVE:

DECRETAR

Art. 1o A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação das Políticas de Saúde conforme legislação federal, 8.142/90.

Art. 2o Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde do Município de São Bonifácio, para o dia 04 de abril de 2019.

Art. 3o O Tema Central da Conferência será "Democracia e Saúde".

Art. 4o A Conferência Municipal será realizada no Salão de Festa da Capela do Imaculado Coração de Maria – Centro – Rancho Queimado.

Art. 5o As normas da organização e funcionamento da Conferência estão previstas pela comissão organizadora através de Regimento Interno.

Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7o Revogadas as disposições em contrário.
São Bonifácio, 21 de março de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019 - ADM

Publicação Nº 1953961

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 0233/2019 - ADM
Dispensa de Licitação nº 009/2019 - ADM

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS MOTONIVELADORA KOMATSU GD-555, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-160 E MOTONIVELADORA CASE 845-B, ALOCADAS JUNTO AO DMER.

MM MASTER MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA.
CNPJ: 29.946.725/0001-59
Endereço: Rua Venezuela, 367-D ☐ sala 01
Município: Chapecó/SC

Valor do Contrato: R$ 11.778,70 (onze mil setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Justificativa: Fundamentada no art. 24 inciso II da Lei n.8.666/93
Dotação: 2.031.3390.00 - 0 - 67/2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS.

Vigência: 31/12/2019

Sao Carlos/SC, 21 de março de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONVENIO 001/2019 - ADM

Publicação Nº 1953956

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

Convênio nº	001/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR.
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ, EMULSÃO RR-2C APLICADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Rescisão ..... :	Pelo presente instrumento, as partes dão por terminada a contratação relativa ao Convênio n° 001/2019 - ADM a partir da presente data, com fulcro nos artigos 79, inc. I, c/c Art. 79, inciso XII, da Lei Federal n° 8.666/93.

SÃO CARLOS/SC, 19 DE MARÇO DE 2019.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

CONCURSO 1/2019 EDITAL 6

Publicação Nº 1954788

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
EXTRATO DE EDITAL Nº 006/2019
TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES, bem como que as Provas Objetivas e Dissertativa, conforme aplicadas a cada cargo, serão realizadas no dia 07/04/2019 (domingo), no Município de São Cristóvão do Sul/SC, conforme segue:
9 horas (horário de Brasília) MANHÃ
Núcleo Educacional Crescer
Rua Cel. Maximino Antônio de Moraes, nº 212, Centro – Agente de Recepção e atendimento

Escola Estadual de Ensino Básico Professor Argeu Furtado
Rua Afonso Faedo, nº 492, Centro - Agente Administrativo;
Motorista;
Técnico de Enfermagem

14 horas (horário de Brasília) TARDE
Núcleo Educacional Crescer
Rua Cel. Maximino Antônio de Moraes, nº 212, Centro – Professor (TODOS)

Escola Estadual de Ensino Básico Professor Argeu Furtado
Rua Afonso Faedo, nº 492, Centro - Agente de Limpeza e Serviços Gerais;
Agente de Obras e Serviços Gerais;
Farmacêutico/Bioquímico;
Médico Veterinário;
Merendeira;
Odontólogo;
Psicólogo e
Vigilante.

PERÍODO DE RECURSOS: dias 25, 26 e 27/03/2019, pelo site www.objetivas.com.br. O Edital encontra-se divulgado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e nos sites www.objetivas.com.br e www.pmsc.sc.gov.br. São Cristóvão do Sul, em 22 de março de 2019. Sisi Blind - Prefeita Municipal.

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 717, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954655

DECRETO Nº 717, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre unificação de lote urbano, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 714, de 16 de junho de 1987; Decreto nº 474, de 12 de maio de 2010 e,
· Considerando o requerimento protocolado sob nº 11551/2019;
· Considerando aprovação pelo Setor de Engenharia;
· Considerando parecer favorável emitido pelo Setor de Tributação e Fiscalização, bem como, pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Ficam unificados os seguintes lotes urbanos: parte dos lotes nº 04 e 05 da quadra nº 33 com 510,00m², matrícula nº 8.031; e parte dos lotes nº 04 e 05 da quadra nº 33, com área de 890,00m², matrícula nº 8.030, do CRI de São Domingos, do loteamento São Domingos, na cidade de São Domingos, que originará um lote, sendo:

I – Lotes n. 04 e 05 da quadra n.33, com superfície total de 1.400,00 m², com uma sala comercial construída de 528,82 m² (conforme averbações n.01 da matrícula n.8.030), de acordo com confrontações descritas em projeto e memorial anexo.

Art. 2º Faz parte integrante do presente Decreto o mapa, o memorial descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica, respectivos pareceres do Setor de Tributação, de engenharia e da Assessoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 19 de março de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

São Francisco do Sul

PREFEITURA

ERRATA EDITAL PONTO DE TÁXI 001/2019

Publicação Nº 1953715

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EDITAL DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXIS Nº 001/2019

ERRATA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que o Anexo IV do edital em epígrafe, sofreu alteração.
Portanto, onde se lê:
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTERESSE NOS PONTOS DE ÔNIBUS QUE POSSUI PARA ADOÇÃO.
(nomedodeclarante/representantelegal),portadordacarteiradeidentidadenº_____edoCPFnº_____,
representante da (pessoa física se for o caso), ... contendo 02 (duas) abrigos.
Leia-se:
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTERESSE NO PONTO DE TÁXI QUE POSSUI INTERESSE.
(nomedodeclarante/representantelegal),portadordacarteiradeidentidadenº_____edoCPFnº_____,
representante da (pessoa física se for o caso), ... contendo 02 (duas) vagas.

Os demais itens permanecem inalterados.
São Francisco do Sul, 21 de março de 2019.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino

PORTARIA Nº 15.659/2019

Publicação Nº 1953547

PORTARIA nº 15.659, de 21 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 6301/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora MARIA MIRTHES PEREIRA, matrícula nº 7938144, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Cozinha, Auxílio Escolar para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização em Psicologia Clínica, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 15 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 15 de março de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 21 de março de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.660/2019

Publicação Nº 1953994

PORTARIA nº 15.660, de 21 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Análise do Edital de Chamamento Público nº 002/2019, para Credenciamento de Bandas, DJ's e músicos autorais, bem como designar seus membros, conforme segue:

I – Presidente:
a) CAMILA CRISTINA SILVA.

II – Membros:
a) CECILIA TEREZINHA DE OLIVEIRA RICARDO;
b) WILLIANS WERNER NICKEL;
c) DARIANA STAZACK;
d) HELDER JULIANO DE OLIVEIRA LOPES.

Art. 2º O exercício das funções acima não serão remuneradas, sendo considerado como serviço público relevante, garantindo-se, durante o período das reuniões, a dispensa das atividades normais de trabalho a todos os profissionais da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 21 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.662/2019

Publicação Nº 1955021

PORTARIA nº 15.662, de 22 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 72, de 10 de julho de 2015, com Decreto n° 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e com o Requerimento nº 005/2019/IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme art. 6º, da EC n. 41/2003, c/c art. art. 45, da Lei Complementar Municipal n. 72, de 10 de julho de 2015, ao servidor HAILTON ANTONIO DE SOUZA, matrícula n. 228176, ocupante do cargo de provimento efetivo de CARPINTEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São Francisco do Sul, com proventos integrais da última remuneração, com direito à paridade, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 8/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 22 de março de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique- se Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 157/2019

Publicação Nº 1954584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 157/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Candidato:
132	SONIA DE FATIMA FERREIRA

Art. 2º - Fica convocado a nomeada a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 20/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 21 de março de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 158/2019

Publicação Nº 1954604

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 158/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 02/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para os seguintes cargos:

Cargo: Professor de Creche

Classificação	Candidato:
021	CRISLEINE RICARDO SGROTT
022	MARAISA BARBARA FAGUNDES LEAL
023	ARIANE MACEDO CAMPOS

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 20/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 21 de março de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 159/2019

Publicação Nº 1954606

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 159/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 02/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Secretário Escolar

Classificação	Candidato:
018	ANTONIO WELISON COSTA DA CRUZ
019	ELIAS COELHO

Art. 2º - Fica convocada a nomeada a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 20/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 21 de março de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 160/2019

Publicação Nº 1954609

DECRETO FUNCIONAL 160/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado JOÃO DE SOUZA FILHO para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO , a contar de 01 de março de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 21 de março de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 161/2019

Publicação Nº 1954611

DECRETO FUNCIONAL 161/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada DANIELA SILVEIRA para o cargo em comissão de COORDENADORA DE CONTENCIOSO , a contar de 18 de março de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 21 de março de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 162/2019

Publicação Nº 1954612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 162/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Candidato:
133	MARCIA DE JESUS PECHEJOSVSKI

Art. 2º - Fica convocado a nomeada a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 20/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 21 de março de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA 2103 INFRA

Publicação Nº 1954569

São João Batista, 21 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 18.786.010/0001-60
FALCAO SANEAMENTO LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
925	R$ 689,11
923	R$ 16.509,97

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 923/925 NO VALOR TOTAL DE R$ 17.199,08 DA EMPRESA FALCAO SANEAMENTO LTDA, REFERENTE A SERVIÇOS DE HIDRPJATEAMENTO NO MUNICIPIO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA GABINETE DO PREFEITO - PEHNK MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES

Publicação Nº 1953766

São João Batista, 21 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 85.102.184/0001-53
PEHNK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
9796	R$ 3.488,40

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 9796 NO VALOR TOTAL DE R$ 3.488,40 DA EMPRESA PEHNK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, REFERENTE A MATERIAIS DESTINADO A MANUTENÇÃO DA RODOVIARIA NO MUNICIPIO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA SEC ADMINISTRAÇÃO - ONESIO FARIAS E RADIO CLUBE

Publicação Nº 1953793

São João Batista, 20 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 11.212.425/0001-80
ONESIO FARIAS ME

NOTA FISCAL	VALOR
174	R$ 2.916,60
498	R$ 3.239,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 174/498 NO VALOR TOTAL DE R$ 6.155,60 DA EMPRESA ONESIO FARIAS ME, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICIPIO.

CNPJ: 86.151.727/0001-95
RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA

NOTA FISCAL	VALOR
4204	R$ 3.218,25

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 4204 NO VALOR TOTAL DE R$ 3.218,25 DA EMPRESA RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFONICOS NO MUNICIPIO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA SEC DA EDUCAÇÃO - RADIO CLUBE

Publicação Nº 1953805

São João Batista, 20 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 86.151.727/0001-95
RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA

NOTA FISCAL	VALOR
4206	R$ 643,65

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 4206 NO VALOR TOTAL DE R$ 643,65 DA EMPRESA RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFONICOS NO MUNICIPIO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA SEC INFRAESTRUTURA - EVANDRO FLORENCIO

Publicação Nº 1953807

São João Batista, 20 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 17.365.315/0001-35
EVANDRO FLORENCIO DA SILVA

NOTA FISCAL	VALOR
2182746	R$ 886,67

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 2182746 NO VALOR TOTAL DE R$ 886,67 DA EMPRESA EVANDRO FLORENCIO DA SILVA, REFERENTE A ORNAMENTAÇÃO FLORISTICA NO MUNICIPIO.

CNPJ: 86.151.727/0001-95
RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA

NOTA FISCAL	VALOR
4205	R$ 643,65

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 4205 NO VALOR TOTAL DE R$ 643,65 DA EMPRESA RADIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFONICOS NO MUNICIPIO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - PEHNK MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES

Publicação Nº 1953765

São João Batista, 21 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 85.102.184/0001-53
PEHNK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
10069	R$ 764,37

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 10069 NO VALOR TOTAL DE R$ 764,37 DA EMPRESA PEHNK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, REFERENTE A MATERIAIS DESTINADO A MANUTENÇÃO DA RODOVIARIA NO MUNICIPIO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 1953707

São João Batista, 21 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 86.324.860/0001-04
ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENIFICIENCIA CRISTA

CONVENIO	VALOR
CONVENIO	R$ 488.955,87

SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO CONVENIO NO VALOR TOTAL DE R$ 488.955,87 DA ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENIFICIENCIA CRISTA, REFERENTE A SERVIÇO DE MEDICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

CNPJ: 13.617.301/0001-00
VIDAS INSTITUTO DE ASSITENCIA A SAUDE

CONVENIO	VALOR
CONVENIO	R$ 169.010,50
CONVENIO	R$ 238.618,02

SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO CONVENIO NO VALOR TOTAL DE R$ 407.628,52 DO VIDAS INSTITUTO DE ASSITENCIA A SAUDE, REFERENTE A SERVIÇO DE MEDICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Saúde, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Karin Cristine Geler Leopoldo
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 196/2019

Publicação Nº 1954697

PORTARIA Nº 196/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração, e nos termos do Processo nº 982/2019 resolve:
Art. 1º Fica concedido 12 meses de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES a servidora MIRELLE KAREN CIM, ocupante do cargo efetivo FONAUDIÓLOGA e Lotada na Secretária de Educação, a contar de 11 de março 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 21 de março de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 197/2019

Publicação Nº 1954707

PORTARIA Nº 197/2019
Prorroga Licença para Tratar de Assuntos Particulares.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração, e nos termos do Processo nº 865/2019 resolve:
Art. 1º Fica prorrogada a Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidora LUCIANE DE OLIVEIRA DA ROSA, por mais 12 meses a contar de 01 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 21 de março de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 010/SISAM/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/SISAM/2019

Publicação Nº 1954034

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 010/SISAM/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/SISAM/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO, ESTABELECENDO O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM A LEI 147/2014 – CAPITULO V – ARTIGO 48 – III – §3º E DECRETO MUNICIPAL 3280/2017 – ARTIGO 21.
O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/SISAM/2019 – Pregão Presencial 007/SISAM/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, CARGAS DE GÁS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA O USO DO SERIVIÇO DE INFRAESTRUTUTA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 16/04/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 16/04/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 21 de março de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 020/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1953806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 020/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 020/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 017/PMSJB/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PISO VINILICO DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 04/04/2019. Abertura dos envelopes: 14h do dia 04/04/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 21 de março de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 021/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1953848

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 021/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 021/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 018/PMSJB/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 15/04/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 15/04/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 21 de março de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

ATA 02 DA CONCORRÊNCIA 001/PMSJB/2019

Publicação Nº 1954555

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA CNPJ: 82.925.652/0001-00 PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2019 - CC Processo Administrativo: 2/2019 Processo de Licitação: 2/2019 Data do Processo: 13/02/2019

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 16/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO, COM 100 METROS DE EXTENSÃO, SOBRE O RIO TIJUCAS, TRECHO: LIGAÇÃO ENTRE OS BAIRROS CARDOSO E RIBANCEIRA DO SUL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DIA 21 DO MÊS DE MARÇO DE 2019, ÀS 14H, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2019. RESSALVA-SE QUE NENHUM REPRESENTANTE DAS EMPRESAS LICITANTES COMPARECEU À SESSAO. INICIALMENTE, O PRESIDENTE RETIFICOU A SEGUNDA LINHA DA ATA Nº 15/2019, EM QUE, POR UM EQUIVOCO, CONSTOU PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMSJB/2019 AO INVES DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2019. COMUNICOU, AINDA, QUE A EMPRESA ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA PROTOCOLOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONFORME O PROCESSO Nº 0020.0001313/2019, DE 21 DE MARCO DE 2019, PEDIDO QUE FOI ACATADO DE IMEDIATO. EM PROSSEGUIMENTO, APÓS CONSULTA A ESPECIALISTAS NAS ÁREAS CONTÁBIL, DE ENGENHARIA CIVIL E JURÍDICA, PASSOU AO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO. A EMPRESA ITAÚBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES FOI CONSIDERADA HABILITADA POR CUMPRIR TODAS AS DETERMINAÇÕES DO EDITAL. A EMPRESA TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS FOI CONSIDERADA INABILITADA POR NÃO DEMONSTRAR CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA FABRICAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, IÇAMENTO E LANÇAMENTOS DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS PROTENDIDAS DE 80TON, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 13.1.4, ALÍNEA "B", DO EDITAL. A EMPRESA TRILHA ENGENHARIA FOI CONSIDERADA INABILITADA POR NÃO DEMONSTRAR CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA FABRICAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, IÇAMENTO E LANÇAMENTOS DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS PROTENDIDAS DE 80TON, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 13.1.4, ALÍNEA "B", DO EDITAL, SENDO RESSALVADO AINDA QUE ALGUNS DOS ATESTADOS TÉCNICOS REQUERIDOS ESTÃO EM NOME DE TERCEIROS. A EMPRESA BDO ENGENHARIA LTDA FOI CONSIDERADA INABILITADA POR APRESENTAR CONTRATO SOCIAL COM EMISSÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS E AUTENTICAÇÃO COM DATA EXPIRADA, DESCUMPRINDO O ITEM 13.1.1, ALÍNEA "A", DO EDITAL, E AINDA POR NÃO DEMONSTRAR CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA FABRICAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, IÇAMENTO E LANÇAMENTOS DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS PROTENDIDAS DE 40TON E 80TON, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 13.1.4, ALÍNEA "B", DO EDITAL. A EMPRESA SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. FOI CONSIDERADA INABILITADA POR UTILIZAR PARA O CÁLCULO DO VALOR DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO, EXIGIDO NO ITEM 13.1.3, ALÍNEA "B", DO EDITAL, VALOR DIFERENTE DO APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, O QUE RESULTARIA EM UM GRAU DE ENDIVIDAMENTO ACIMA DO MÁXIMO REQUERIDO NO EDITAL. AINDA EM RELAÇÃO À EMPRESA SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., A MESMA NÃO ESPECIFICOU, EM NENHUM DOS ATESTADOS APRESENTADOS, CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA FABRICAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, IÇAMENTO E LANÇAMENTOS DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS PROTENDIDAS DE 40TON E 80TON, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 13.1.4, ALÍNEA "B", DO EDITAL, ASSIM COMO NÃO ALCANÇOU A ESPESSURA DE 15,2MM DO AÇO CP 190 RB, TAMBÉM EXIGIDA NO ITEM 13.1.4, ALÍNEA "B", DO EDITAL. EM PROSSEGUIMENTO, O PRESIDENTE DETERMINOU O INICIO DO PRAZO RECURSAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONFORME DISPÕE O ART. 109, I, "A" DA LEI FEDERAL 8.666/93, PARA DEFESA DAS EMPRESAS EM RELAÇÃO AOS MOTIVOS DE INABILITAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, EU, DANIEL RUFATTO, SECRETÁRIO, LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PUBLIQUE-SE.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA CNPJ: 82.925.652/0001-00 PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2019 - CC Processo Administrativo: 2/2019 Processo de Licitação: 2/2019 Data do Processo: 13/02/2019

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 16/2019 (Sequência: 2)

São João Batista, 21 de Março de 2019

COMISSÃO:

GABRIEL ZUNINO DUARTE - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

DANIEL RUFATTO - ..... - SECRETÁRIO

FERNANDO ZANNER - ..... - MEMBRO TITULAR

ANDRÉ LUIZ FERNANDES SCHWEITZER - ..... - MEMBRO SUPLENTE

EDSON NUNES - ..... - MEMBRO SUPLENTE

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 38/2019

Publicação Nº 1954299

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 38/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Metalúrgica Lohmann Eireli EPP
ORIGEM: Pregão presencial nº 23/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção em geral para as diversas secretarias do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 140.177,50
PRAZO:22.03.2019 até 21.03.2020
São João do Oeste – 21 de março de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 38/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Prestadora de Serviços Jantsch Ltda EPP
ORIGEM: Pregão presencial nº 23/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção em geral para as diversas secretarias do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 67.970,00
PRAZO:22.03.2019 até 21.03.2020
São João do Oeste – 21 de março de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

PP 32.19 MAT. CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 1954658

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção em geral para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 15 de abril de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 22 de março de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO Nº 005/2019

Publicação Nº 1954003

1 – RELATÓRIO:

Pretende a recorrente revisão do IPTU/2018 (fls. 02), anexando os seguintes documentos (fls. 03/07): espelho cadastral da inscrição nº 02.01.142.0030.1.001; certidão de situação de aforamento/ocupação no SPU do RIP nº 83270000189-07 - "terreno de marinha" (área de 563,64 m²) relativo ao CPF nº 895.861.319-04 e, certidão de inteiro teor desse imóvel em 02/02/18; escritura pública de cessão e transferência de direito de ocupação de "área de marinha" emitida pelo Tabelionato de Notas e Protestos de São José/SC, com protocolo nº 06519, 1º Traslado, Livro 541, fls. 003.

O Setor de Cadastro Imobiliário recalculou (fls. 09) o IPTU/2018 concluindo estar correto o cálculo e a respectiva supressão do desconto de 5%, em razão da dívida nº 1011802. Em seguida, baixou ao Setor Jurídico da Secretaria da Receita para análise e Parecer relativo a exação incidir sobre "área de marinha".

O Setor Jurídico por sua vez, emitiu parecer em 18/10/18 (fls. 10/12) destacando a legalidade da incidência do IPTU nesta "área de marinha"; o qual, em ato contínuo dia 19/10/18, foi ratificado pelo Sr. Secretário Adjunto da Receita (art. 141, §2º, do CTM).

Irresignada com o indeferimento na Primeira Instância e, principalmente, a impossibilidade de pagar o tributo em cota única (duas parcelas) e supostamente os respectivos descontos (20%, mais, 5%), os quais, em casos determinados, são concedidos normalmente até o vencimento, logrou apresentar recurso (fls. 15), reiterando o fato de ter sido mal orientada no C.A.C., vindo pois à 2ª Instância pleitear deferimento para pagar em cota única o IPTU/2018.

Concluindo, o Parecer CMC/SJ nº 05/2019, destacou: a) o recebimento do recurso; b) a concordância da exação do IPTU sobre "área de marinha" e, c) pronuncia de condições ao pagamento do IPTU/2018.

É o relatório necessário.

VOTO CONDUTOR:

"1. Da admissibilidade do recurso:
Antes de adentrar ao mérito do recurso, penso ser necessário analisar a admissibilidade do recurso voluntário interposto. Pela análise dos autos, entendo ser tempestivo, por interposto antes do fim do prazo legal. No entanto, entendo não ser cabível a interposição do recurso nos termos apresentados. A decisão recorrida tratou, exclusivamente, em examinar o pedido de revisão do tributo IPTU sobre o imóvel em que a recorrente possui o domínio útil, por tratar-se de bem reconhecido como terreno de marinha pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU).Todavia, o recurso interposto versa tão somente sobre o anseio da parte recorrente de adimplir seu crédito tributário referente ao ano de 2018 com os mesmos benefícios previstos na legislação decorrentes do pagamento do IPTU em duas únicas parcelas cujo prazo de vencimento ocorreu em fevereiro e março do ano passado. Portanto, percebe-se que objeto do recurso não possui qualquer conexão com os fundamentos da decisão de fls. 10 a 12.
Em seu recurso, a contribuinte relatou que tentou obter o almejado benefício fiscal de descontos junto à Secretaria de Receita, contudo, o Secretário teria divergido de seu pedido. Pedindo escusas aos que entendem em sentido contrário, entendo que o pedido de acesso ao benefício tributário de descontos de IPTU não fora formalmente submetido à apreciação da autoridade de primeira instância para uma fundamentada decisão.Os atos administrativos devem ser devidamente motivados. Assim, não constam dos autos a devida motivação para o indeferimento acerca do pedido de concessão de descontos fiscais para os débitos de IPTU referentes ao ano de 2018, apesar de narrado pela recorrente. Logo, entendo o pedido de descontos fiscais formulado pela requerente deveria formalmente ser submetido à consideração do Secretário Municipal da Receita para a devida análise e decisão escrita. Neste sentido, acredito que a melhor decisão é o não conhecimento do recurso para que possibilite o retorno dos autos à Secretaria da Receita para que a autoridade julgadora de primeira instância examine o pedido de benefício fiscal formulado à fl. 15.
Assim, voto por não conhecer do recurso, devendo os autos serem encaminhados a autoridade julgadora de primeira instância para que aprecie o pedido de descontos no valor do IPTU referente ao ano de 2018.Na hipótese de indeferimento daquele pedido, poderá a requerente apresentar recurso voluntário a este Conselho Municipal de Contribuintes.

2. Do mérito do recurso voluntário:
Acerca do mérito, convém destacar que se trata de pedido para concessão de descontos no pagamento do IPTU referente ao ano de 2018, em decorrência de cessação da suspensão da exigibilidade de crédito tributário por indeferimento de pedido de revisão de IPTU de imóvel terreno de marinha.O Código Tributário Municipal (CTM) prevê a hipótese de suspensão do crédito tributário no caso de reclamação e interposição de recurso, conforme prevê o seu artigo 64, inciso III.Cessada a suspensão ante o julgamento de reclamação e de recurso, deve ser aplicada a norma prevista no artigo 413 do mesmo código, a saber:'Art. 413. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, será exigido o valor atualizado do tributo, dispensada a multa e juros de mora'.Já, no que atina a descontos ao pagamento de IPTU, o Código Tributário assim estabelece:'Art. 245. O imposto lançado nos termos deste capítulo [o IPTU] será pago anualmente, até o dia12 de fevereiro do ano de competência.§ 1º Por opção do contribuinte, o imposto poderá ser pago em até 11 (onze) parcelas com vencimento da primeira em 12 de fevereiro e as demais a cada 30 (trinta) dias.[...]§ 3º É facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante lei específica, conceder descontos aos contribuintes que

efetuarem o pagamento do imposto, à vista ou parcelado, até a data de seu vencimento.[...]'A lei municipal específica referida no citado § 3º do artigo 245 do CTM não faz qualquer referência na possibilidade de extensão do prazo para a concessão de descontos no caso de pagamento extemporâneo decorrentes de reclamação ou recurso administrativo.Assim, sempre é importante lembrar a importância do princípio da legalidade administrativa, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, o qual determina que o administrador público somente pode fazer o que lei permite ou autoriza.Neste sentido, não havendo norma legal que acolha o pedido formulado pela parte recorrente, entendo que não lhe assiste razão, devendo seu recurso ser desprovido.

3. Da Conclusão:

Ante exposto, voto pelo não conhecimento do recurso, eis que incabível no presente caso concreto, e, no mérito, pelo seu desprovimento, por falta de amparo legal, cabendo apenas a aplicação da regra prevista no artigo 413 do CTM.
É como penso, é como voto".

São José/SC, 28 de fevereiro de 2019.

MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA
Conselheiro Designado Redator para o Acórdão

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 005/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 1827/2018.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos nas 347ª e 348ª Sessões, decidiu, por maioria, (3 votos a 2) pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, nos termos do voto condutor proferido pelo Conselheiro Sr. Mário Antônio Vieira, na forma do voto desempate pelo Presidente Sr. Junior Spies, ficando vencidos os conselheiros Valmor dos Santos Junior (relator) e Nadir Terezinha Koerich.
O julgamento foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, com voto, e dele participaram, além do Sr. Conselheiro Relator Valmor dos Santos Junior, os Conselheiros Sr. Mário Antônio Vieira, Sr. Tadeu Pedro Vieira e a Sra Nadir Terezinha Koerich.
Estiveram presentes à sessão de julgamento e fizeram uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda Pública.
São José, 28 de fevereiro de 2019.
JUNIOR SPIES
Presidente

VALMOR DOS SANTOS JUNIOR Conselheiro Relator RODRIGO JOÃO MACHADO Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA Conselheiro Designado Redator para o Acórdão

ACÓRDÃO Nº 006/2019

Publicação Nº 1954001

1 – RELATÓRIO:

Trata-se de recurso da decisão de primeira instância que indeferiu pedido de isenção de TFPU dos anos de 2013 a2018, resultado da solicitação de pedido de alvará de funcionamento.
Em 09 de maio de 2018, conforme rotina de processos da secretaria da receita do município, conforme fl. 31, o processo em tela foi encaminhado para o setor de fiscalização de tributos, para manifestar-se em relação a taxa de fiscalização devida.
Em 18 de maio de 2018, a agente de fiscalização Cristina Zart de Souza, manifestou em seu parecer que fosse encaminhado ao cadastro econômico para lançamento osTFPU's de 2013 a 2018 e multa no valor de 1,5 URM, conforme fl. 32.
Em 19 de julho de 2018, inconformada com o parecer a interessada encaminhou um requerimento à secretaria da receita, relatando os fatos e solicitando que fossem cancelados os débitos relacionados à TFPU dos anos de 2013 a 2018, conforme consta as fls. 36 a 38.
Contudo, não consta no processo como o requerente tomou ciência do parecer do setor de fiscalização.
Em 10 de outubro de 2018, a agente de fiscalização Cristina Zart de Souza, respondeu o requerimento, através do um novo parecer, onde reforça a negativa de alterar o parecer anterior, por conseguinte, nega o pedido do requerente, permanecendo ativos os lançamentos efetuados. E solicita ao protocolo para dar ciência ao contribuinte, conforme fls. 39 e 40.
Com data de 13 de novembro de 2018, o requerente juntou mais um requerimento reforçando seu pedido de isenção das TFPU's, para liberação do alvará, conforme fls. 43 a 45.
Alega em seu requerimento que a legislação que fundamenta o seu pedido, Lei Municipal 2.992/1996 não foi regava com a vigência da Lei complementar 021/2005 e discorre sobre o fato.
Contudo, não consta no processo a comunicação e a ciência do requerente referente a esta manifestação da secretaria de receita, ora encaminhada ao protocolo.
Com data de 06 de dezembro de 2018 e juntado ao processo fora de ordem cronológica, às fls. 41 e 42, o secretário da receita, em seu parecer reafirma o posicionamento do parecer da fiscalização, pede para dar ciência ao requerente informando que pode ser interposto recurso voluntario a este egrégio conselho.

Ato contínuo na sessão do 07 de março de 2018, ao solicitar pedido de diligência à secretária da Receita para esclarecer os fatos, referente a junta de documentos no processo fora da ordem cronológica, esta foi aceita.
Com isto, o processo retornou com a manifestação do secretário no próprio parecer já juntado no processo em 06 de dezembro, que ratificou a posição da fiscalização negando a solicitação do requerente.
É o relatório

2 - VOTO:

Trata-se de recurso voluntário interposto contra decisão de primeira instância ao lançamento de TFPU dos períodos de 2013 a 2018, ao solicitar o alvará de funcionamento.
Considerando que o requerente fundamentou o seu recurso na tese de que a Lei municipal 2.992/1996, que instituiu a Taxa de Fiscalização e cumprimento dePosturas e Normas Urbanistas (TFPU), não foi revogada expressamente.
Considerando queo requerente embasou seu pedido para definir este conflito na redação dada ao artigo 9º da Lei Complementar 095/1998, que dispõe:
Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)
Contudo, ao buscarmos o que dispõe noparágrafo 1º, do artigo 1º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, como segue:
"A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.
Considerando, que a Lei 021/2005, veio alterar a matéria na sua totalidade, como novo código tributário do município de São José, concluo, que há lançamento de TFPU neste caso.
Diante do exposto, voto por conhecer e negar provimento ao recurso voluntario interposto, ratificando a decisão de primeira instancia, que foi pelo indeferimento da isenção tributária de TPTU dos anos 2013 a 2018. É o Voto.

São José/SC, 07 de março de 2019.

TADEU PEDRO VIEIRA
Conselheiro Redator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 006/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 4150/2018.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 349ª Sessão, decidiu, por unanimidade por CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do conselheiro relator Sr. Tadeu Pedro Vieira.
O julgamento foi presidido pelo Conselheiro Sr. Gustavo Duarte do Vale Pereira, sem voto, e dele participaram, além do Sr. Conselheiro Relator Sr. Tadeu Pedro Vieira, os Conselheiros Sr. Mário Antônio Vieira, Sr. Valmor dos Santos Junior e a Sra Nadir Terezinha Koerich.
Esteve presente à sessão de julgamento e fez uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda Pública.
São José, 07 de março de 2019.
GUSTAVO DUARTE DO VALE PEREIRA
Presidente

TADEU PEDRO VIEIRA
Conselheiro Relator

RODRIGO JOÃO MACHADO
Procurador Municipal
Representante da Fazenda Pública

GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT
Secretária-Geral

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2018/SME

Publicação Nº 1954511

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018/SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11076/2018
PROCESSO DE COMPRAS Nº 844/2018

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços (projeto de venda) apresentadas pelas Cooperativas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria do Setor de Nutrição da Secretaria de

Educação.

COOPERATIVAS HABILITADAS:

· ADY JOSÉ LIMA, ADLIN DIEISON LIMA e JOSÉ DE JESUS LIMA (GRUPO INFORMAL);
· COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA;
· COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SC - COOPERFAMILIA.

É o relatório.

ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitações analisou atentamente as Propostas de Preços (projeto de venda) apresentadas pelas Cooperativas que atenderam ao Chamamento Público e concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas.

Assim sendo, após análise das propostas de preços (projeto de venda) apresentadas, bem como do Parecer exarado pelo Setor de Nutrição da Secretaria de Educação ficam de tal modo classificadas:

ITEM 01: LEITE INTEGRAL

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA	1ª (primeira)

ITEM 02: FEIJÃO PRETO TIPO 1

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SC - COOPERFAMILIA.	1ª (primeira)
ADY JOSÉ LIMA, ADLIN DIEISON LIMA e JOSÉ DE JESUS LIMA (GRUPO INFORMAL);	2ª (segunda)

São José, 21 de março de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Elizabete Hillescheim Dos Santos
Presidente da CPL	Membro da CPL

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior			
Membro da CPL	Membro da CPL			

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CC 013/2018

Publicação Nº 1954493

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2018
PROCESSO DE COMPRAS Nº 462/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, EXCETO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica.

EMPRESAS LICITANTES

• STOCK CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
• CONSTRUFORMAS CONSTRUÇÃO, REPAROS E REFORMAS LTDA;

• CRESTANI COMÉRCIO.

É o relatório.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho, manifestando que todas as empresas foram qualificadas tecnicamente para todos os lotes.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente atendidas pelas empresas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS

• STOCK CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
• CONSTRUFORMAS CONSTRUÇÃO, REPAROS E REFORMAS LTDA;
• CRESTANI COMÉRCIO.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 27/09/2018, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 18 de setembro de 2018.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra
Presidente da CPL	Membro da CPL

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior			
Membro da CPL	Membro da CPL			

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TP 022/2018

Publicação Nº 1954496

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 022/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9780/2018
PROCESSO DE COMPRAS Nº 780/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA CASA DA CULTURA NÉSIA MELO DA SILVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica.

EMPRESAS LICITANTES

• KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
• DAVIES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS;
• RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA;

É o relatório.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Por se tratar de processo com expertise em Obras e Serviços de Engenharia, a Comissão Permanente de Licitações encaminhou o processo em epígrafe na integra, para análise e parecer da secretaria de Infraestrutura, com relação aos documentos de qualificação técnica.
Através de DESPACHO contido nos autos do processo, a Secretaria de Infraestrutura informa o que segue:

EMPRESA	CONDIÇÃO
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA	DESQUALIFICADA TECNICAMENTE
DAVIES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	DESQUALIFICADA TECNICAMENTE
KS CONSTRUÇÕES EIRELI	DESQUALIFICADA TECNICAMENTE

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não foram plenamente atendidas pelas empresas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR AS EMPRESAS

• KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
• DAVIES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS;
• RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA;

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, com base no parecer exarado pela Secretaria de Infraestrutura, concede o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação desta, no DOM (Diário Oficial dos Municípios), ou seja, até o dia 03/04/2019 a apresentarem novos envelopes com os documentos solicitados no item 9 do Edital, devendo incluir novos atestados com acervos compatíveis com o Objeto desta Licitação, para reanálise, com fundamento no Art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

São José, 21 de março de 2019

Júnior Palharini Garcia	Elizabete Hillescheim Dos Santos
Presidente da CPL	Membro da CPL

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior			
Membro da CPL	Membro da CPL			

CONTRATO N. 038/2019

Publicação Nº 1954346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 034/2019 – PE 164/2018 – Processo 805/2018 – Proc. Adm. 10720/2018 - Contratado: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO ZERO KM COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Valor: R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais). Data da Assinatura do Contrato: 19 de fevereiro de 2019.

DECRETO Nº 11493/2019

Publicação Nº 1953959

DECRETO Nº11493/2019

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉem exercício,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipale

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo deou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANA CLARA ARRUDA DIAS	Professor	20 horas	06/03/2019
ANDREA FERNANDES DEMICIANO	Auxiliar de Ensino	20 horas	06/03/2019
CARLOS FERNANDO REIS SILVA	Professor	30 horas	06/03/2019
CINTIA HARTMANN	Professor	31 horas aulas	06/03/2019
GISELE OLIVEIRA MATOS	Professor	40 horas	06/03/2019
JOVITA ROSA RODRIGUES	Auxiliar de Ensino	20 horas	06/03/2019
KATIA APARECIDA DE SOUZA	Auxiliar de Sala	40 horas	06/03/2019

LUCEIR MARIA ORSI DEHLANO	Professor	40 horas	06/03/2019
MARIA NATÁLIA FERNANDES	Auxiliar de Ensino	30 horas	06/03/2019
MARILEI WINTER	Professor	39 horas aulas	06/03/2019
MARLENE BATISTA	Professor	40 horas	06/03/2019
MILLIANE RACHADEL	Professor	34 horas aulas	06/03/2019
NELLYSE CONCEICAO CARDOSO DOS SANTOS	Professor	30 horas	06/03/2019
PATRICIA CLECIA FRANCESCHINA	Auxiliar de Ensino	30 horas	06/03/2019
RAFAEL DE MELLO ARRUSSUL	Professor	37 horas aulas	06/03/2019
REGINA PENA	Professor	40 horas	06/03/2019
TALITA BEATRIZ ZANZI	Professor	20 horas	06/03/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de março de 2019.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11503/2019

Publicação Nº 1954867

DECRETO Nº 11503/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.490.082,62 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

54 – 3.3.90.40.00.00.0080 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Recursos Próprios ..... R$ 1.490.082,62
Total desta Atividade ..... R$ 1.490.082,62
Total do Órgão ..... R$ 1.490.082,62
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.490.082,62

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.490.082,62 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.0105.2.268 – Encargos Financeiros, Operacionais e Tributários

1537– 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.490.082,62
Total desta Atividade ..... R$ 1.490.082,62
Total do Órgão ..... R$ 1.490.082,62
Total da Anulação ..... R$ 1.490.082,62

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de março de 2019.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

GERVASIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Interino de Finanças

DECRETO Nº 11504/2019

Publicação Nº 1954856

DECRETO Nº 11504/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.08.334.0108.2.060 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico e Inovação

573 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.22.665.0108.1.161 – Sala do Empresário

595 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 2.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.000,00
Total da Anulação ..... R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de março de 2019.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

GERVASIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Interino de Finanças

DECRETO Nº 11507/2019

Publicação Nº 1954865

DECRETO Nº 11507/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.1.175 – Implantação, Reforma e Ampliação de Ginásios e Quadras de Esportes – Educação

119 – 4.4.90.51.00.00.0006 – Obras e Instalações,
Recursos da Distribuição ao Salário Educação ..... R$ 63.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 63.000,00
Total do Órgão ..... R$ 63.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 63.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

151 – 3.3.90.39.00.00.0006 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 63.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 63.000,00
Total do Órgão ..... R$ 63.000,00
Total da Anulação ..... R$ 63.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de março de 2019.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

GERVASIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Interino de Finanças

DECRETO Nº 11509/2019

Publicação Nº 1954870

DECRETO Nº 11509/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.181.0110.2.261 – Manutenção da Guarda Municipal

387 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 16.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 16.000,00
Total do Órgão ..... R$ 16.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 16.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.181.0110.2.261 – Manutenção da Guarda Municipal

384 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 16.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 16.000,00
Total do Órgão ..... R$ 16.000,00
Total da Anulação ..... R$ 16.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de março de 2019.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

GERVASIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Interino de Finanças

DECRETO Nº 11510/2019

Publicação Nº 1954863

DECRETO Nº 11510/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

50128 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 3.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.000,00
Total do Órgão ..... R$ 3.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 3.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1156 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 3.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.000,00
Total do Órgão ..... R$ 3.000,00
Total da Anulação ..... R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de março de 2019.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

GERVASIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Interino de Finanças

DECRETO Nº 11511/2019

Publicação Nº 1954853

DECRETO Nº 11511/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

3.3.90.92.00.00.0082 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 8.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 8.000,00

25.01.10.302.0102.2.538 – Ações do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 81.100,00
Total desta Atividade ..... R$ 81.100,00
Total do Órgão ..... R$ 89.100,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 89.100,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1214 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 89.100,00
Total desta Atividade ..... R$ 89.100,00
Total do Órgão ..... R$ 89.100,00
Total da Anulação ..... R$ 89.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de março de 2019.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

GERVASIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Interino de Finanças

DECRETO Nº 11512/2019

Publicação Nº 1954860

DECRETO Nº 11512/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.0105.2.266 – Ressarcimentos, Devoluções e Indenizações

1529 – 3.3.90.93.00.00.0080 – Indenizações e Restituições,
Recursos Próprios ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00
Total do Órgão ..... R$ 200.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$200.000,00 (duzentos mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.0105.2.268 – Encargos Financeiros, Operacionais e Tributários

1537 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00
Total do Órgão ..... R$ 200.000,00
Total da Anulação ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de março de 2019.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

GERVASIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Interino de Finanças

DECRETO Nº 11513/2019

Publicação Nº 1954768

DECRETO Nº 11513/2019
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, e
Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é um fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei federal 8.142/90.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de São José, com tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".
Art. 2º - A Conferência será realizada nos dias 4 e 5 de abril de 2019, no Auditório do Colégio Maria Luiza de Melo (Melão) – Kobrasol, São José, no dia 04 com início das 13h e término às 18h, e no dia 05 com início das 08h com término as 18h.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2019.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 11514/2019

Publicação Nº 1954818

DECRETO Nº 11514/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11395/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 11395/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11395/2019, que nomeou a Sra. MAURICIA HELENA CHAVES GARCIA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2019.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 11515/2019

Publicação Nº 1954813

DECRETO Nº 11515/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. JENIFER RANGEL DE MELO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2019.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 11516/2019

Publicação Nº 1954822

DECRETO Nº 11516/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11416/2019 QUE ADMITIU SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse na função que foi admitido por meio do Decreto 11416/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11416/2019, que Admite Servidor em Caráter Temporário, referente à nomeação do candidato BRUNO FERNANDES FOLIGNO DOS SANTOS, Motorista (Categoria B), com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2019.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 11517/2019

Publicação Nº 1954765

DECRETO Nº 11517/2019

ALTERA O DECRETO 8.965, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, O QUAL NOMEOU A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos I, II e IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Altera o art. 1° do Decreto 8.965 de 04 de dezembro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados (as), para comporem a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, os médicos CESAR FRANCISCO PAZELLO SKRIPNIK, ISABELA APARECIDA KUHNEN MEIRELLES, MARTHA JANINE BARRETO ZALESKI SOUZA, JULIANO MANOEL COELHO e CESAR MURILO

SOUTO DOS SANTOS, todos servidores públicos municipais."(NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2019.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11518/2019

Publicação Nº 1954713

DECRETO Nº 11518/2019

ERRATA DO DECRETO Nº 10.988 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto N.º 10.988 de 13 de dezembro de 2018 contém erro material e vislumbrando sua correção,

DECRETA:
Art. 1º - RETIFICAR o Decreto nº 10.988 de 13 de dezembro de 2018, exonerou, a pedido, a servidora CAROLINA DE ANDRADE SIQUEIRA, matrícula: 4267290, Médica da Família, com lotação na Secretaria de Saúde, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "..., Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de outubro de 2018".

LEIA-SE: "...,Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de novembro de 2018".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2019.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 11519/2019

Publicação Nº 1954803

DECRETO Nº 11519/2019

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL RELATIVO À PORÇÃO SUL DA ORLA MARÍTIMA DE SÃO JOSÉ E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - O Art. 1º do Decreto N.º 9001 de 22 de dezembro de 2017 que cria o Grupo Especial de Trabalho para elaboração do diagnóstico socioambiental relativo à porção sul da orla marítima de São José passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. – Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para elaboração do diagnóstico socioambiental relativo à porção sul da orla marítima de São José, que será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

I. MARIANELLA AGUILAR VENTURA FADEL – MATRÍCULA 428398-8;
II. THAINE DE ALMEIDA – MATRÍCULA41703-3;
III. DANIELLA MARIA BONETTI SCHEITHAUER – MATRÍCULA 41701-7;
IV. SAUL RIBEIRO – MATRÍCULA 41700-9;
V. JOSÉ RENATO RAMOS – MATRÍCULA 1763-9
VI. CAIO ROGÉRIO NICHNIG – MATRÍCULA13475-9;
VII. MARIA FERNANDA SANDRINI SPERNAU – MATRÍCULA 41706-8;
VIII. ROBERTO RAMOS BONASSI – MATRÍCULA 22993-8;
IX. VALDENIR VITOR DE SOUZA – MATRÍCULA 1227-0;
X. DJEMA MARIA CRISTIANO – MATRÍCULA 41564-2;
XI. BRUNO BORTOLI – MATRÍCULA 41429-8;
XII. MARCOS V. MODELO SEBASTIANI – MATRÍCULA 41497-2;
XIII. LUIZ FERNANDO DE AQUINO – MATRÍCULA 33157-8;
XIV. JOÃO KNOLL – MATRÍCULA 428376-7;
XV. JAMIR MACHADO PIMENTA JUNIOR – MATRÍCULA 34511-3;
XVI. IVAN SOARES – MATRÍCULA 39756-3;

XVII. FRANCISCO ALFREDO LEAL DE MACEDO CAMPOS – MATRÍCULA 13970-0;
XVIII. MAYARA LILIAN PRÁ – MATRÍCULA 430058-0;
XIX. PAULO RICARDO SILVA – MATRÍCULA 430057-2
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2019.

NERI OSVALDO DO AMARAL Prefeito Municipal em exercício	

DECRETO Nº 11520/2019

Publicação Nº 1954821

DECRETO Nº 11520/2019
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art.1º - Fica admitido o seguinte servidor contratado por processo seletivo, ocupante de função temporária:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
NELSON TADEU PIAUI	Motorista (Categoria B)	Secretaria de Saúde	40 horas/s

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2019.

NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 11521/2019

Publicação Nº 1954811

DECRETO Nº 11521/2019
TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11413/2019 QUE ADMITIU SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse na função que foi admitido por meio do Decreto 11413/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11413/2019, que Admite Servidor em Caráter Temporário, referente à nomeação do candidato PAULO ROBERTO SOUZA MAZAREM, Motorista (Categoria B), com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2019.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 11522/2019

Publicação Nº 1954808

DECRETO Nº 11522/2019
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art.1º - Fica admitido o seguinte servidor contratado por processo seletivo, ocupante de função temporária:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
MAYKON SILVANO ANSELMO	Motorista (Categoria B)	Secretaria de Assistência Social	40 horas/s

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2019.

NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 11523/2019

Publicação Nº 1954807

DECRETO Nº 11523/2019

CRIA O GRUPO TÉCNICO EXECUTIVO PARA ACOMPANHAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DOS PRODUTOS REFERENTES À REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e;

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico Executivo (GTE) destinado a acompanhar e homologar os produtos referentes a cada fase do processo de revisão do Plano de Saneamento Básico deste Município.

Art. 2º O Grupo Técnico Executivo (GTE) será composto por técnicos do Poder Executivo Municipal de São José, como segue:

I – Da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos:
Titular: Rodrigo de Andrade;
Suplente: Luiz Fernando de Aquino;
Suplente: Sidart Gaia.

II – Da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: Diego Vicente;
Suplente: Milton Bley Júnior.

III – Da Diretoria de Vigilância Sanitária:
Titular: Mariana Hammerschmitt Ecco;
Suplente: Mayara Lilian Prá;

IV – Da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
Titular: Djema Maria Cristiano;
Suplente: Alexandre Araujo Santos Camargo Pereira;

V – Da Secretaria Municipal da Casa Civil:
Titular: Moacir da Silva;
Suplente: Júnior Spies.

VI – Da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos:
Titular: Renato José Horstmann;
Suplente: Felipe Schmitt Richartz;

VII - Procuradoria Geral Municipal
Titular: Edegar Agostinho Kremer;
Suplente: Fernando Luiz Ziliotto.

VIII - Secretaria de Educação:
Titular: Silvia Helena de Carvalho;
Suplente: Elisangela Peres Texeira.

§ 1º O Grupo Técnico Executivo (GTE) será presidido pelo representante da Secretaria de Planejamento e Assuntos e Estratégicos.

§ 2º São atribuições especificas do Presidente do Grupo Técnico Executivo (GTE):

I - Representar o Grupo ou delegar a sua representação;
II - Convocar os representantes do Grupo para participar dos eventos previstos para a revisão do Plano;
III – Mediar os eventos integrantes ao processo de revisão do PMSB e proferir o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 3º São responsabilidades do Grupo Técnico Executivo (GTE):

I - Participar em todas as atividades realizadas durante o processo de revisão do PMSB (reuniões/oficinas e audiências públicas);
II - Discutir e avaliar o trabalho produzido pela Consultora, bem como fornecer apoio técnico e institucional à empresa contratada;
III - Realizar a leitura de todos os documentos produzidos, homologando os produtos referentes a cada fase, quanto aos interesses do Município;
IV – Tomar medidas gerenciais, técnicas e administrativas quando necessário.

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2019.

NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 11532/2019

Publicação Nº 1954825

DECRETO Nº 11532/2019
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art.1º - Fica admitido o seguinte servidor contratado por processo seletivo, ocupante de função temporária:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
CARLOS AUGUSTO LOVATO	Motorista (Categoria B)	Secretaria de Saúde	40 horas/s

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2019.

NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 11533/2019

Publicação Nº 1954829

DECRETO Nº 11533/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11417/2019 QUE ADMITIU SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse na função que foi admitido por meio do Decreto 11417/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11417/2019, que Admite Servidor em Caráter Temporário, referente à nomeação do candidato ROGERIO DARLAN ARRUDA, Motorista (Categoria B), com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2019.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 003/2019 PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 028/2018

Publicação Nº 1954875

PORTARIA Nº 003/2019
Prorrogação da Portaria nº 028/2018

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009, prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria n.º 028/2018/PGM, de 19 de setembro de 2018 por mais 60 (sessenta) a contar do vencimento da Portaria anterior, em conformidade com o art. 182 da Lei n.º 2.248/1991 .

São José, 18 de fevereiro de 2019.
Francisco A. L. M. Campos
Procurador Municipal
Relator

Rodrigo João Machado
Procurador Geral do Município

PORTARIA SA Nº 231/2019

Publicação Nº 1954304

PORTARIA Nº. 231/2019/SMA

CRIA E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER PARA O ANO DE 2019.

A Secretária da Administração, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 075/2017 e no Decreto Municipal nº 8623/2017 que regulamenta a Lei nº 13.019/2014.

Resolve:

Art. 1º - Criar e Nomear os membros que, sob Presidência do Primeiro, Secretariado do Segundo, constituirão a Comissão de Seleção e Análise de Projetos da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, para o ano de 2019:
I. Sr. Valdir Coelho Júnior, Agente Administrativo – Matrícula 32527-9 – Presidente;
II. Sr. Claiton Ribeiro, Diretor de Desportos – Matrícula 430170-6 – Secretário;
III. Sr. Rafael Crozeta, Professor – Matrícula 16144 – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2019.

São José, 15 de março de 2019.

Vera Suely de Andrade
Secretária de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 02/2019/COMAD

Publicação Nº 1954872

RESOLUÇÃO Nº. 02/2019/COMAD

APROVA PARCIALMENTE OS BALANCETES FINANCEIROS DO FUNDOMUNICIPAL ANTIDROGAS – FMAD REFERÊNTE AO ANO 2018.

O Conselho Municipal Antidrogas de São José – COMAD/SJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 4.047 de 17 de novembro de 2003 e, conforme aprovado na reunião extra-ordinária no dia 20 de março de 2019 em acordo com o parecer nº 01/2019 da Comissão de Orçamento Anual e dos Recursos Financeiros do COMAD.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar, com ressalvas,, os balancetes financeiros do Fundo Municipal Antidrogas – FMAD referentes ao exercício de 2018.
Art. 2º. A ressalva refere-se ao pagamento, não autorizado por este Conselho, dos serviços da Empresa Governança Brasil.
Art. 3º Determina-se a devolução do montante dos recursos utilizados para o pagamento da Empresa Governança Brasil com os recursos do FMAD no exercício de 2018, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como a comprovação da devolução a ser apresentada a Plenária deste Conselho.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 20 de março de 2019.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA CALDAS
Conselheiro Presidente do COMAD/SJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 034

Publicação Nº 1954205

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019 - Proc. de Compras 065/2019 - Proc. Adm. 1640/2019. Contratado: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, INCLUINDO O TRANSBORDO E TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS". Valor total do contrato: R$ R$ 5.586.938,28 (cinco milhões quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos). Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 078/2019

Publicação Nº 1954417

PORTARIA Nº 078/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Priscilla Thiesen Becsi para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Karla Meurer CPF 088.869.159-93, Processo Administrativo n° 042/2019, Contrato nº 003/2019, Dispensa de Licitação n° 07/2019.

Art. 2º - Compete à servidora designada:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 20 de março de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 079/2019

Publicação Nº 1954449

PORTARIA Nº 079/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Priscilla Thiesen Becsi para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Multmetal Comunicação Visual e Serralheria Ltda ME, Processo Administrativo n° 168/2018, Contrato nº 002/2019, Dispensa de Licitação n° 053/2018.

Art. 2º - Compete à servidora designada:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 20 de março de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 080/2019

Publicação Nº 1954780

PORTARIA Nº 080/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Designar os servidores Maria das Graças de Souza, Robson da Silva Rangel e Sandra Regina Mikulski para, sob a coordenação da primeira, constituírem Grupo de Trabalho com a finalidade de implementar o Programa "Parlamento Jovem" no âmbito da Câmara Municipal de São José, instituído pela Resolução nº 526/2018, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Portaria, aplicando aos membros o disposto no art. 19, "c", da Lei Complementar n° 068, de 02 de dezembro de 2015.

Câmara Municipal de São José, SC, 20 de março de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - SJPREV

DECRETO 11388/2019

Publicação Nº 1954321

DECRETO Nº 11388/2019
RETIFICA APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que determina o despacho exarado no processo TCE/SC @APE 17/00318966
DECRETA:
Art. 1º - ALTERAR o Decreto nº 7047/2016, que aposentou a servidora Maria Terezinha Dalla Porta, matrícula 1461-3, quanto ao embasamento legal,

ONDE SE LÊ: "com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,...".

LEIA-SE: "com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003,...".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 11390/2019

Publicação Nº 1954319

DECRETO Nº 11390/2019
RETIFICA APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e /considerando o que determina o despacho exarado no processo TCE/SC @APE 17/00318290
DECRETA:
Art. 1º - RETIFICAR o Decreto nº 6374/2016, que aposentou a servidora Luzineia Maria Amorim, matrícula 1649, quanto ao cargo;

ONDE SE LÊ: "Orientadora Escolar, lotada na Secretaria de Educação,..."

LEIA-SE: "Orientadora Educacional, lotada na Secretaria de Educação,...".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.08/2019 FMS

Publicação Nº 1953646

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019 – Registro de Preço
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 08/2019, Edital de Pregão Nº 08/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA DIÁRIAS PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO, QUE NECESSITAM DE PERNOITE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 03/04/2019. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-3643-6300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.36/2019

Publicação Nº 1953917

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº36/2019, Edital de Pregão Nº36/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS OPERACIONAIS PARA USO DO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 04/04/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2019

Publicação Nº 1954293

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTERMUNICIPAL DE BOMBEIROS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, GUARUJÁ DO SUL E PRINCESA E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTERMUNICIPAL DE BOMBEIROS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, GUARUJÁ DO SUL E PRINCESA, CNPJ nº 02.196.232/0001-92, com sede na Rua Irmã Ludovica, 1234, São José do Cedro – SC, doravante denominada CEDENTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Júlio Rubin, portador da Carteira de Identidade nº 4.023.218/SSP-SC, CPF nº 055.311.119-16, e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC, situado na Rua Jorge Lacerda, 1049, inscrito no CNPJ nº 83.026.781/0001-10, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Plinio de Castro Silva, portador da Carteira de Identidade nº 5.779.628/SSP-SC, CPF nº 394.789.980-72, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com a Lei Municipal nº 4.807, de 13/03/2019 e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o seguinte bem móvel:
I – 01 veículo caminhão GM/MATRA M22783, Placas MDW 3060, ano de fabricação 1989, cor vermelha, chassi 9BG783NLKKCO32621, para uso pelo município;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem está equipado com tanque que pode ser utilizado no reabastecimento de água nos períodos de estiagem bem como em demais serviços em prol da comunidade, ficando o CESSIONÁRIO responsável pela contratação de pessoal necessário a sua operacionalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CESSIONÁRIO:

a) usar o bem exclusivamente para os fins a que se destinam;
b) não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) zelar pela guarda e conservação do bem;
d) responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) arcar com os custos de abastecimento, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes.
f) Responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais acidentes de trânsito, inclusive contra terceiros, e pelas despesas deles decorrentes.
g) Contratar e manter seguro total e contra terceiros do veículo.

II - São obrigações do CEDENTE:

a) Entregar o bem para uso do cessionário com documentação atualizada;
b) Responsabilizar-se por eventuais ações, despesas de manutenção, multas, dentre outros que tenham fato gerador anterior ao presente termo;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município de São José do Cedro - SC.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado nos serviços de necessidade do cessionário, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas na Lei Municipal nº 4.807, de 13 de março de 2019 e demais legislações pertinentes bem como todas as normas de direito público.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes, por até igual perído.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São José do Cedro - SC, 15 de março de 2019. .

JULIO RUBIN Presidente da Associação	ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA Prefeito Municipal de São José do Cedro

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 001/2019 - CRONOGRAMA DE GRAVAÇÕES (RÁDIO INTEGRAÇÃO DO OESTE LTDA/AM)

Publicação Nº 1954082

RESOLUÇÃO Nº 001/2019
Dispõe sobre o cronograma de gravação de programas de entrevista pelos vereadores da Câmara de São José do Cedro junto à Rádio Integração do Oeste Ltda/AM, durante o primeiro semestre de 2019 e dá outras providências.

ISOLDI WILL Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Com vistas a dar efetividade ao contrato nº 03/2019 que traz como objeto a contratação de empresa da área de comunicação para a divulgação de publicidade institucional, fixar cronograma de gravação de entrevistas pelos vereadores desta Casa Legislativa junto à Rádio Integração do Oeste/AM, durante o primeiro semestre do ano de 2019.
Art. 2º - A contratação acima referida prevê a prestação de serviços de veiculação de ações do Poder Legislativo e inserções de entrevistas escalonadas com vereadores e, dessa forma, dispensando-se tratamento isonômico a todos os vereadores, oportunizando a todos os edis o idêntico espaço junto à citada emissora para divulgação de suas ações, posicionamentos, encaminhamentos e atuação legislativa, observando-se os termos do cronograma abaixo:

DATA	VEREADOR
Fevereiro	
05.02.2019	Julio Cesar Rubin
07.02.2019	Isoldi Will
12.02.2019	João Luiz de Andrade
14.02.2019	Cláudio Arcídio Wartha
19.02.2019	Flávio dos Santos
21.02.2019	Claudiomiro Francisco Ongaratto
26.02.2019	Ironi Fedrizzi
28.02.2019	Adão Inacir Gonçalves da Silva
Março	
05.03.2019	Clóvis José Scalco
07.03.2019	Julio Cesar Rubin
12.03.2019	Isoldi Will
14.03.2019	João Luiz de Andrade
19.03.2019	Cláudio Arcídio Wartha
21.03.2019	Flávio dos Santos
26.03.2019	Claudiomiro Francisco Ongaratto
28.03.2019	Ironi Fedrizzi
Abril	
02.04.2019	Adão Inacir Gonçalves da Silva
04.04.2019	Clóvis José Scalco
09.04.2019	Julio Cesar Rubin
11.04.2019	Isoldi Will
16.04.2019	João Luiz de Andrade
18.04.2019	Cláudio Arcídio Wartha
23.04.2019	Flávio dos Santos
25.04.2019	Claudiomiro Francisco Ongaratto
30.04.2019	Ironi Fedrizzi
Maio	
02.05.2019	Adão Inacir Gonçalves da Silva
07.05.2019	Clóvis José Scalco
09.05.2019	Julio Cesar Rubin
14.05.2019	Isoldi Will
16.05.2019	João Luiz de Andrade
21.05.2019	Cláudio Arcídio Wartha
23.05.2019	Flávio dos Santos
28.05.2019	Claudiomiro Francisco Ongaratto
30.05.2019	Ironi Fedrizzi

Junho	
04.06.2019	Adão Inacir Gonçalves da Silva
06.06.2019	Clóvis José Scalco
11.06.2019	Julio Cesar Rubin
13.06.2019	Isoldi Will
18.06.2019	João Luiz de Andrade
20.06.2019	Cláudio Arcídio Wartha
25.06.2019	Flávio dos Santos
27.06.2019	Claudiomiro Francisco Ongaratto
Julho	
02.07.2019	Ironi Fedrizzi
04.07.2019	Adão Inacir Gonçalves da Silva
09.07.2019	Clóvis José Scalco
11.07.2019	Julio Cesar Rubin
16.07.2019	Isoldi Will
18.07.2019	João Luiz de Andrade
23.07.2019	Cláudio Arcídio Wartha
25.07.2019	Flávio dos Santos
30.07.2019	Claudiomiro Francisco Ongaratto

Art. 2º - O cronograma acima foi elaborado levando-se em consideração os vereadores com assento na casa no início da legislatura de 2019, sendo que em casos de eventuais licenças/afastamentos dos referidos vereadores, os suplentes que vierem a substituí-los utilizarão os espaços de gravações previstos ao vereador licenciado/afastado.
Parágrafo único: Nos casos de vereadores eleitos licenciados/afastados que retornarem a casa, os mesmos utilizarão os espaços de gravações previstos para aquele que estiver ocupando sua cadeira junto a Câmara de Vereadores.
Art. 3º - A entrevistas concedidas pelos vereadores, observando-se o cronograma acima estabelecido, terão duração de 05 (cinco) minutos e serão veiculadas pela Rádio Integração Oeste Ltda/AM nas terças e quintas feiras no horário compreendido entre as 10:00 até as 12:00 horas, cabendo a emissora contatar com o vereador para realizar a respectiva gravação.
Art. 4º - O vereador que estiver no cronograma para dar sua entrevista e que por qualquer motivo não puder o fazer na data prevista, deverá providenciar a troca de datas com outro vereador e informar a troca com a emissora e, acaso não o fizer, seu espaço será concedido ao vereador que estiver na sequencia, sendo-lhe novamente oportunizado o espaço ao final da rodada de entrevistas de todos os vereadores com assento na casa legislativa.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
São José do Cedro, 11 de fevereiro de 2019.
ISOLDI WILL
Presidente da Câmara de Vereadores

RESOLUÇÃO 002/2019 - CRONOGRAMA DE GRAVAÇÕES (RÁDIO CIDADE LTDA/RÁDIO CEDRO FM)

Publicação Nº 1954083

RESOLUÇÃO Nº 002/2019
Dispõe sobre o cronograma de gravação de programas de entrevista pelos vereadores da Câmara de São José do Cedro junto à Rádio Cidade Ltda/Rádio Cedro FM, durante o primeiro semestre de 2019 e dá outras providências.

ISOLDI WILL Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Com vistas a dar efetividade ao contrato nº 02/2019 que traz como objeto a contratação de empresa da área de comunicação para a divulgação de publicidade institucional, fixar cronograma de gravação de entrevistas dos vereadores desta Casa Legislativa junto à Rádio Cidade Ltda/Rádio Cedro FM, durante o primeiro semestre do ano de 2019.
Art. 2º - A contratação acima referida prevê a prestação de serviços de veiculação de ações do Poder Legislativo e inserções de entrevistas escalonadas com vereadores e, dessa forma, dispensando-se tratamento isonômico a todos os vereadores, oportunizando a todos os edis o idêntico espaço junto à citada emissora para divulgação de suas ações, posicionamentos, encaminhamentos e atuação legislativa, observando-se os termos do cronograma abaixo:
PERÍODO DE 09.02.2019 À 31.07.2019

DATA	VEREADOR
Fevereiro	
09.02.2019	Júlio César Rubin
16.02.2019	Flávio Luiz dos Santos
23.02.2019	Cláudio Arcídio Wartha
Março	
02.03.2019	Clóvis José Scalco

09.03.2019	João Luiz de Andrade
16.03.2019	Claudiomiro Francisco Ongaratto
23.03.2019	Ironi Fedrizzi
30.03.2019	Adão Inacir Gonçalves da Silva
Abril	
06.04.2019	Isoldi Will
13.04.2019	Júlio César Rubin
20.04.2019	Flávio Luiz dos Santos
27.04.2019	Cláudio Arcídio Wartha
Maio	
04.05.2019	Clóvis José Scalco
11.05.2019	João Luiz de Andrade
18.05.2019	Claudiomiro Francisco Ongaratto
25.05.2019	Ironi Fedrizzi
Junho	
01.06.2019	Adão Inacir Gonçalves da Silva
08.06.2019	Isoldi Will
15.06.2019	Júlio César Rubin
22.06.2019	Flávio Luiz dos Santos
29.06.2019	Cláudio Arcídio Wartha
Julho	
06.07.2019	Clóvis José Scalco
13.07.2019	João Luiz de Andrade
20.07.2019	Claudiomiro Francisco Ongaratto
27.07.2019	Ironi Fedrizzi

Art. 2º - O cronograma acima foi elaborado levando-se em consideração os vereadores com assento na casa no início da legislatura de 2019, sendo que em casos de eventuais licenças/afastamentos dos referidos vereadores, os suplentes que vierem a substituí-los utilizarão os espaços de gravações previstos ao vereador licenciado/afastado.
Parágrafo único: Nos casos de vereadores eleitos licenciados/afastados que retornarem a casa, os mesmos utilizarão os espaços de gravações previstos para aquele que estiver ocupando sua cadeira junto a Câmara de Vereadores.
Art. 3º - A entrevistas concedidas pelos vereadores, observando-se o cronograma acima estabelecido, terão duração de 10 (dez) minutos e serão veiculadas pela Rádio Cidade Ltda/Rádio Cedro FM aos sábados no horário compreendido entre as 10:00 até as 12:00 horas, cabendo a emissora contatar com o vereador para realizar a respectiva gravação.
Art. 4º - O vereador que estiver no cronograma para dar sua entrevista e que por qualquer motivo não puder o fazer na data prevista, deverá providenciar a troca de datas com outro vereador e informar a troca com a emissora e, acaso não o fizer, seu espaço será concedido ao vereador que estiver na sequencia, sendo-lhe novamente oportunizado o espaço ao final da rodada de entrevistas de todos os vereadores com assento na casa legislativa.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
São José do Cedro, 11 de fevereiro de 2019.
ISOLDI WILL
Presidente da Câmara de Vereadores

RESOLUÇÃO 003/2019 - FALTA DOS VEREADORES

Publicação Nº 1954084

RESOLUÇÃO Nº 003/2019
Dispõe sobre os descontos no subsídio dos Vereadores e verba de representação do Presidente da Câmara quando ausentes nas sessões legislativas da Câmara de Vereadores de São José do Cedro e dá outras providências.

ISOLDI WILL Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC no uso de atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São José do Cedro dispõe que:

Art. 77 O desconto da verba de representação do Presidente far-se-á proporcionalmente de acordo com as faltas às sessões realizadas durante o mês.
Parágrafo único: As faltas dos vereadores poderão ser justificadas, ficando a critério da mesa Diretora, a qual autorizará o Departamento de Contabilidade do Órgão, a proceder aos registros competentes. Em caso da não justificação, será descontada a sessão que o Vereador não comparecer.
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.518 de 28 de junho de 2016 que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, para a legislatura 2017/2020 e dá outras

providências dispõe que:
Art. 3º - O vereador Presidente da Câmara Municipal receberá subsídio mensal no valor de R$ 5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais).
Parágrafo único: O Vice Presidente que assumir a Presidência em qualquer circunstância perceberá o subsídio mensal do titular proporcional ao período da substituição.
Art. 5º- No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovada por atestado médico, o vereador ou Presidente receberá seu subsídio integral.
Art. 6º - No caso de ausência de vereador em representação, a serviço, audiências gerais, congressos, seminários, cursos e demais situações que caracterizem o exercício do cargo, a remuneração será integral, exceto aquelas atividades de caráter particular.

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer que a verificação e controle da presença dos Vereadores as sessões da Câmara será realizada ao início e término de cada sessão legislativa mediante informação a constar da ata da sessão a ser lavrada.

Parágrafo único: Será atribuída falta ao Vereador que não estiver presente no início e ao término da sessão legislativa.

Art. 2º - A ausência injustificada de Vereador nas sessões ordinárias da Câmara de Vereadores ensejará desconto proporcional ao número total de sessões ordinárias ocorridas durante o mês.

§ 1º - Considera-se como ausência justificada, para efeitos deste artigo, a comunicação efetuada pelo Vereador ao Presidente da Câmara de Vereadores ou à Secretária Executiva, sob a forma de requerimento expondo e comprovando as causas de sua ausência.

§ 2º - Para efeito de justificação de faltas, consideram-se motivos justos:
I – doença devidamente comprovada mediante atestado médico;
II – participação em congressos, seminários, cursos, audiências e outros eventos oficiais que caracterizem o exercício do cargo;
III – representação da Câmara em eventos e atividades parlamentares externas que caracterizem o exercício do cargo;
VI – luto por um período de até 08 (oito) dias em virtude de falecimento de cônjuge/companheiro, pais, filhos e avós;
VII – casamento por um período de até 08 (oito) dias, mediante apresentação da Certidão de Casamento;
VIII – paternidade por um período de até 08 (oito) dias, mediante apresentação da Certidão de Nascimento.

§ 3º - Para fins de justificação de ausência à sessão ordinária, o Vereador deverá preencher e assinar expediente de justificativa cujo modelo faz parte integrante desta (Anexo I) anexando a este a documentação necessária para embasar sua justificativa.

§ 4º - Considerando que nos termos do artigo 8º, da Lei 4.518/2016 os Vereadores não receberão pelas sessões extraordinárias, também não será procedido qualquer desconto em caso de falta não justificada às sessões extraordinárias.

Art. 3º - A ausência injustificada do Vereador Presidente nas sessões ordinárias da Câmara de Vereadores ensejará desconto proporcional ao número total de sessões ordinárias ocorridas durante o mês.

§ 1º - Considera-se como ausência justificada, para efeitos deste artigo, a comunicação efetuada pelo Vereador Presidente à Secretária Executiva, sob a forma de requerimento expondo e comprovando as causas de sua ausência.

§ 2º - Para efeito de justificação de faltas, consideram-se motivos justos:
I – doença devidamente comprovada mediante atestado médico;
II – participação em congressos, seminários, cursos, audiências e outros eventos oficiais que caracterizem o exercício do cargo;
III – representação da Câmara em eventos e atividades parlamentares externas que caracterizem o exercício do cargo;
VI – luto por um período de até 08 (oito) dias em virtude de falecimento de cônjuge/companheiro, pais, filhos e avós;
VII – casamento por um período de até 08 (oito) dias, mediante apresentação da Certidão de Casamento;
VIII – paternidade por um período de até 08 (oito) dias, mediante apresentação da Certidão de Nascimento.

§ 3º - Para fins de justificação de ausência à sessão ordinária, o Vereador Presidente deverá preencher e assinar expediente de justificativa cujo modelo faz parte integrante desta (Anexo I) anexando a este a documentação necessária para embasar sua justificativa.

§ 4º - Considerando que nos termos do artigo 8º, da Lei 4.518/2016 os Vereadores não receberão pelas sessões extraordinárias, também não será procedido qualquer desconto em caso de falta não justificada do Vereador Presidente às sessões extraordinárias.

§ 5º - Nos casos de ausência injustificada do Vereador Presidente, o Vereador Vice-Presidente que assumir a Presidência da sessão perceberá o valor correspondente aquele descontado do Vereador Presidente faltante.

§ 6º - Nos casos de ausência justificada do Vereador Presidente, o Vereador Vice-Presidente que assumir a Presidência de sessões perceberá o valor que o titular perceberia, proporcionalmente às sessões que presidir.

Art. 4º - A justificativa apresentada para ausência do Vereador ou do Presidente à sessão legislativa e documentos que a instruem será analisado pela Mesa Diretora que emitirá posicionamento acerca de seu deferimento ou não.

Art. 5º - Em relação às justificativas apresentadas que não forem acatadas pela Mesa Diretora, bem como as faltas injustificadas será emitida Resolução pelo Vereador Presidente autorizando o departamento de contabilidade a proceder aos descontos pertinentes.

Art. 6º - Eventuais situações excepcionais, de caso fortuito, emergenciais que embora não constem expressamente no rol previsto nos § 2º dos artigos 2º e 3º, mas que impeçam o Vereador e/ou Presidente de comparecer às sessões legislativas, poderão ser analisadas pela Mesa

Diretora, acaso requeridas, que se manifestará sobre seu acatamento.

São José do Cedro, 18 de março de 2019.
ISOLDI WILL
Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I

Prezado(a) Senhor(a)
.....
Presidente Câmara de Vereadores
São José do Cedro, SC.

JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA SESSÃO ORDINÁRIA

Eu, ... , vereador com assento nesta Casa Legislativa, venho a presença de Vossa Senhoria apresentar JUSTIFICATIVA para minha ausência na sessão ordinária realizada na data de ..... em virtude de que .....
.....
.....
....., conforme demonstram os documentos que acompanham a presente.

São José do Cedro,

Vereador
Em apreciação, a justificativa apresentada foi:
( ) aceita
( ) rejeitada
pela Mesa Diretora.

São José do Cedro, ...de ..... de .....

.....
Assinaturas

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 - SRP - PR Nº 030/2019

Publicação Nº 1954656

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 03/04/2019, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA PREPARAÇÃO DE SOLO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLORES, BEM COMO MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, DAS NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 21 de Março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.231, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954620

DECRETO Nº 6.231, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Altera o Decreto nº 4.075, de 15 de julho de 2010, que estabelece valores de diárias pagas aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VII, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 06/2019/CGM, emitido pela Controladoria Geral do Município em conjunto com a Contadoria Geral do Município, com a finalidade propor alterações no Decreto nº 4.075/2010, visando aprimorar a prestação de contas de diárias, permitindo maior controle sobre os valores estimados e efetivos da viagem;

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 4.075, de 15 de julho de 2010, que estabelece valores de diárias pagas aos Servidores Públicos Municipais, passa a vigorar acrescido do artigo 4º-A, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A. A concessão de diárias, bem como a respectiva prestação de contas, constituirá um processo único, cuja guarda e arquivamento será de responsabilidade da Contadoria Geral do Município". (NR)

Art. 2º Os Anexos I e II, do Decreto nº 4.075, de 15 de julho de 2010, passam a vigorar com a redação constante nos Anexos I e II, respectivamente, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no prazo de 30 dias, a contar de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO I
(Decreto nº 6.231, de 21 de março de 2019)

"ANEXO I
(Decreto nº 4.075, de 15 de julho de 2010)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

1.BENEFICIÁRIO

NOME:	CARGO/FUNÇÃO:
CPF	MATRICULA:

2. DESLOCAMENTO

DATA	DE	PARA	HORÁRIO		MEIO DE TRANSPORTE
			SAÍDA	CHEGADA	

3. FINALIDADE

A descrição deve conter, no mínimo: objetivo da viagem, data, local, horário, e a motivação para realização da viagem.
4. DIÁRIAS A RECEBER

DESLOCAMENTO	Nº DE DIÁRIAS	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
Capital do Estado			
Capital Federal			
Demais Cidades			

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

Valores estimados da viagem	R$ TOTAL
Valor a título de Diárias	
Valor referente a taxa de inscrição (quando houver)	
Valor estimado do transporte terceirizado (ônibus ou avião)	
Total	

6. REQUERIMENTO

Data:	Nome do Servidor CARGO DO SERVIDOR	ASSINATURA

7. DESPACHO

Na qualidade de Gestor da Secretaria na qual o servidor está vinculado, declaro estar de acordo com a realização da viagem.

Data:	Nome do Secretário SECRETÁRIO MUNICIPAL	ASSINATURA

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, declaro que a solicitação de diárias está de acordo com a legislação em vigor.

Data:	Nome do Secretário SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	ASSINATURA

Tendo em vista a observância das normas legais e verificado o interesse público, autorizo a realização da viagem.

Data:	RAFAEL CALEFFI PREFEITO MUNICIPAL	ASSINATURA

”. (NR)

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Decreto nº 6.231, de 21 de março de 2019)

“ANEXO II
(Decreto nº 4.075, de 15 de julho de 2010)

RELATÓRIO DE VIAGEM

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste	SECRETARIA:
ENDEREÇO Rua Duque de Caxias, 789	MUNICÍPIO São Lourenço do Oeste

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

NOME:	CARGO/FUNÇÃO:
CPF Nº:	MATRICULA Nº:

2. DESLOCAMENTO

DATA	DE	PARA	HORÁRIO		MEIO DE TRANSPORTE
			SAÍDA	CHEGADA	

3. FINALIDADE
A descrição deve conter, no mínimo: objetivo da viagem, data, local, horário, e a motivação para realização da viagem (pode ser a mesma redação do Anexo I).
4. RESULTADOS DA VIAGEM
Descrever os resultados alcançados na viagem, considerando os benefícios imediatos e futuros, bem como a importância da realização da mesma.
5. DIÁRIAS COMPROVADAS

DESLOCAMENTO	Nº DE DIÁRIAS	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
Capital do Estado			
Capital Federal			
Demais Cidades			

6. CUSTO TOTAL DA VIAGEM

Valores da viagem	R$ TOTAL
Valor a título de Diárias	
Valor referente a taxa de inscrição (quando houver)	
Valor do transporte terceirizado (ônibus ou avião)	
Total	

Data:	Nome do Servidor CARGO DO SERVIDOR	ASSINATURA

7. DESPACHO

Na qualidade de Gestor da Secretaria na qual o servidor está vinculado, recomendo a aprovação da presente prestação de contas.

Data:	Nome do Secretário SECRETÁRIO MUNICIPAL	ASSINATURA

Considerando a recomendação do Gestor da Secretaria, aprovo a presente prestação de contas.

Data:	RAFAEL CALEFFI PREFEITO MUNICIPAL	ASSINATURA

”. (NR)

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019 - CDM.

Publicação Nº 1954573

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019 - CDM.
Origem: Processo Licitatório nº 177/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 125/2018 (PMSLO).
Contratante: Comitê Desportivo Municipal de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.026/0001-33.
Contratada: FLACH AMBIENTES COMÉRCIO DE ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.112.325/0001-45.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E FORROS NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 1.081,33 (um mil, oitenta e um reais e trinta e três centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Rubrica Orçamentária: D - 002/2019 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Comitê Desportivo Municipal - Comitê Desportivo Municipal.
Vigência: de 18/03/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Paulo César Pedro Alves Presidente da Autarquia - pela Contratante e Alceu João Bamberg - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1947800

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 022/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.608.383/0001-64.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2019.
Valor: R$ 86.665,39 (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 105/2019 - 10.01.20.606.4507.1.097.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Programa Máquina no Campo - Secretaria Municipal de Agricultura; D - 109/2019 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – Secretaria Municipal de Agricultura; D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 14/03/2019.
Vigência: de 14/03/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Joelson Miglioretto Jeremias - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954541

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 177/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 125/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: FLACH AMBIENTES COMÉRCIO DE ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.112.325/0001-45.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E FORROS NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 3.108,83 (três mil, cento e oito reais e oitenta e três centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Rubrica Orçamentária: D - 58/2019 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Educação Infantil; e D - 53/2019 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Ensino Fundamental.
Vigência: de 18/03/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Alceu João Bamberg - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954544

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: TORNEARIA E METALÚRGICA DOSSA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.570.752/0001-86.
Objeto: aditar o valor dos itens 1 a 7, 9 a 26 e 28 a 31, do Contrato nº 002/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, (originário do Processo Licitatório nº 204/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 153/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, DESTINADO PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2018), em 25% (vinte e cinco por cento) cada, o que corresponde a R$ 44.661,46 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), valor original contratado para cada item aditado, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços da Secretaria, visando a economicidade.
Valor aditado: R$ 44.661,46 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 20/03/2019.
Vigência: de 20/03/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e RITA DE CÁCIA FINGER DOSSA - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954546

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 022/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.608.383/0001-64.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2019.
Valor: R$ 99.865,39 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 20/03/2019.
Vigência: de 20/03/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Joelson Miglioretto Jeremias - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954548

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 022/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: GABRIEL HENRIQUE COMUNELLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.424.471/0001-79.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2019.
Valor: R$ 56.120,84 (cinquenta e seis mil, cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 20/03/2019.
Vigência: de 20/03/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Alcir José Comunello - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954551

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 022/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: T. L. DOZZIATTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.688.489/0001-02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2019.
Valor: R$ 13.894,88 (treze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 20/03/2019.
Vigência: de 20/03/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Tovar Luiz Dozziatti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954556

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 031/2019, Modalidade Inexigibilidade de Licitação no 005/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.796.451/0001-80.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "MATOGROSSO & MATHIAS", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 27 DE JULHO DE 2019, APÓS A ETAPA FINAL DA 47ª EDIÇÃO DO FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO), NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Data de Assinatura: 21/03/2019.
Vigência: de 21/03/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Paloma Conceição Bernardo - pela Contratada.

PORTARIA Nº 020, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954528

PORTARIA Nº 020, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo o Decreto nº 6.175 de 04 de janeiro de 2019,
Considerando que o orçamento anual para pagamento de folha de servidores Do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, não atende a demanda de gastos previstos e que impossibilita, por hora, a contratação de novos servidores sem sua devida regularização,

RESOLVE:
Art.1º Revogar a Portaria nº 013/2019 que nomeia o Senhor FABIO LUIZ FIGUEIRA DOS SANTOS, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para ocupar o cargo de AGENTE CULTURAL III – MÚSICA, INSTRUMENTO DE TECLAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, a partir do dia 06 de março de 2019.
Art.2º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 21 de fevereiro de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente de Autarquia

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 480, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1953585

PORTARIA Nº 480, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2019, o Senhor JOÃO MARIA LEITE, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 486, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1953588

PORTARIA Nº 486, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal LAURO DALLEMOLLE, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3447/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 a 15 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 487, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1953590

PORTARIA Nº 487, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Instituir a partir de 22 de março de 2019, Regime Individual de Trabalho, em favor do servidor público municipal JOÃO EDUARDO LINHARES, ocupante do cargo efetivo de Analista de Controle Interno, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo nas segundas, terças e quartas-feiras das 07h às 13h; quintas e sextas-feiras das 13h às 19h.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 488, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1953593

PORTARIA Nº 488, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2019, o Servidor Público Municipal ADIRLEI CARLOS SANTIAN, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária 40 (quarenta) horas semanais, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Inspeção Animal e Vegetal, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 489, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1953595

PORTARIA Nº 489, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 100 inciso IV, da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal RODRIGO COMNISKY BERLATTO, ocupante do cargo efetivo de Médico Especialista, 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3611/01, no período de 20 a 24 de março de 2019, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 491, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1953599

PORTARIA Nº 491, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal LETÍCIA DE CEZARO, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo Especialista, matrícula nº 3480/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15 de abril a 14 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 492, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1953600

PORTARIA Nº 492, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o previsto no artigo 115 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença sem Remuneração para Tratar de Assuntos Particulares, a servidora pública municipal EDIANE TEREZINHA GOBATTO BRUNETTO, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 192/03, no período de 21 de março de 2019 a 21 de março de 2020.
Parágrafo Único - Fica revogada a portaria nº016 de 02 de janeiro de 2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 493, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1953604

PORTARIA Nº 493, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 22 de março de 2019, a Senhora CINARA TISSIANI DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula 1939/01, 40 (quarenta) horas semanais, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, Nível AGD-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 2 (AR-2).

Art.2º Fica revogada a portaria nº007 de 03 de janeiro de 2018.

Art.3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 494, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954525

PORTARIA Nº 494, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 25 de março de 2019, a servidora pública municipal DAIANE ZAPAROLI, ocupante do cargo de Psicólogo, contratada em caráter temporário, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

17/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO- EMPRESA REALIZAÇÃO PROGRAMAS SAÚDE OCUPACIONAL- ASTRA

Publicação Nº 1955023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2019
Contrato de prestação de serviços
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001/82, com sede na Rua São Luis, nº. 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMA-EDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ASTRA – ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na A.V Anita Garibaldi, 340, Centro, Maravilha-SC, CEP 89874-000, inscrita no CNPJ sob nº. 04.281.075/0001-49, neste ato representado pelo senhor Júlio Cesar Soares da Silveira, brasileiro, portador do RG 5102021 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 441.934.910-72, ajustam entre si o presente contrato conforme processo de dispensa de licitação 21/2019, regido sob as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
0.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, conforme valores máximos, quantidades e descrição abaixo:

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unit. máximo	Valor total máximo
01	01	Ser	Elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) dados compatíveis com as exigências do e-social, para um período de 12 meses. Deverá atender na integra o que dispõe a NR9 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, contemplando os itens 9.2 e 9.3, onde se estabelece o mapeamento dos riscos e as medidas para preveni-los de acordo com a NR9.Descrição e análise quantitativa e qualitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho. Indicação, descrição detalhada dos EPIs necessários. Orientação sobre o uso correto e compra de EPIs. Realização de treinamento sobre a importância e utilização correta de EPIs/ EPCs, trabalhos insalubres e perigosos, acidente de trabalho, com no mínimo uma visita semestral in loco para ajudar a fiscalizar/monitorar e orientar sobre o uso de EPI. Orientação e acompanhamento de medidas de controle durante a vigência do programa, Orientação a elaboração dos mapas de riscos e indicação do local para fixação. A avaliação de riscos ambientais deverá contemplar 21 dosimetrias de ruído, não sendo aceitas avaliações com decibelímetro, 1 avaliação comtemplando varredura de metais no ar na oficina mecânica, 1 avaliação de poeira respirável + sílica livre cristalizada no britador móvel, avaliação de IBUTG (Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo) em todas as cozinhas das repartições municipais onde há preparação de alimentos. Todos os relatórios deverão ser anexados ao PPRA, e deverão apresentar as metodologias utilizadas nas avaliações dos agentes ambientais de acordo com as normas de higiene ocupacional e NR 15, inclusive deverão ser anexados os certificados de calibração dos equipamentos utilizados para as medições com datas válidas.	3.500,00	3.500,00
01	01	Ser	Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) dados compatíveis com as exigências do e-social, para 12 meses. Visa proteger a saúde ocupacional do trabalhador. O documento deverá atender na integra o disposto na NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência Social. Deverá ser realizado na sede do município contratante.	2.400,00	2.400,00
01	01	Ser	Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) com base nas leis trabalhistas, e deverá conter obrigatoriamente as exigências do art. 262 da IN INSS/PRES nº77. O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.	3.000,00	3.000,00
01	01	Ser	LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE com base nas normas regulamentadoras NR15 e NR16	3.000,00	3.000,00

01	50	Ser	Exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demisional) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e metal), realizados de acordo com os termos específicos da NR7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde em ambiente apropriado para tal fim.	40,00	2.000,00
01	50	Ser	Audiometria ocupacional – exame para avaliar a audição do trabalhador exposto ao ruído, visando o acompanhamento de sua audição, em conformidade com a portaria 19 (quadro II – anexo I da NR 7) que visa o controle ocupacional a riscos que possam afetar a saúde do trabalhador. O exame audiométrico será executado por profissional habilitado, ou seja, médico ou fonoaudiólogo, conforme resoluções dos respectivos conselhos federais profissionais, em ambiente apropriado para tais fins.	17,00	850,00
01	20	Ser	Emissão do Perfil Profissional Previdenciário (PPP)	20,00	400,00
VALOR TOTAL DO LOTE:R$ 15.150,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS;
2.1 - Os serviços serão executados de conformidade com a proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos, bem como as instruções do Contratante.
2.2 A Contratada disponibilizará de profissionais devidamente treinados e habilitados para a execução do objeto deste contrato.
2.3 - A Contratada se obriga a respeitar, rigorosamente na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderão unilateralmente.
2.4 – A contratada deverá realizar e entregar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), e levantamento ambiental no local de trabalho para enquadramento das atividades com base nas Normas Regulamentadoras (NR-15) do Ministério do Trabalho, no prazo máximo de 90 dias após a data da assinatura do Contrato e emissão da AF, e de 10 dias para substituição no caso de serem recusados. Para os exames complementares e o PPP o prazo de entrega dos laudos é de no máximo 48 horas após a solicitação, e 24 horas para substituição.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta da dotação:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.004 – Manutenção das atividades da administração geral	33900000000	Aplicação Direta

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 – O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 5º dia útil após a entrega efetiva do objeto licitado e liquidação, acompanhadas de nota fiscal e suas respectivas ordens de compra, devidamente atestada pelo Secretário da Pasta e/ou servidor por ele designado sob sua responsabilidade.
4.2- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
Parágrafo único. O valor total a ser pago pelo serviço é de R$ 15.150,00 (Quinze mil, cento e cinquenta reais).
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:
5.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31/12/2019, podendo ser renovado por único e exclusivo interesse da administração municipal, com o consentimento da contratada, por até 60 meses.
5.2- O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro para o ano de 2019. Caso houver renovação de contrato o mesmo poderá ser reajustado pelo índice médio acumulado do INPC dos últimos 12 meses.
CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:
6.1 - Incumbe a Administração Municipal:
I - Fiscalizar através do Secretário Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, ora nominado fiscal do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva entrega e a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sansões cabíveis em caso de necessidade.
II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
6.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;
VII – executar os serviços, conforme solicitação emitida pelo Secretario de cada pasta e/ou fiscal do contrato.
VIII - entregar os relatórios de todos os serviços efetuados conforme solicitado (cópias físicas e digitalizadas (em PDF).
IX - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o

Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.
X - O prazo, máximo, para entrega dos serviços do Anexo II com exceção dos exames complementares e o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), será de, no máximo 90 dias a partir da solicitação, e 10 dias para substituição do objeto recusado, contados a partir da notificação.
XI - Para os exames complementares e o PPP o prazo de entrega dos laudos é de no máximo 48 horas após a solicitação, e 24 horas para substituição.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:
7.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
7.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas:
a) De 02% (dois por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Edital/Contrato;
b) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) De 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse da contratada.
7.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
7.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
7.5 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
7.6 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
7.8 - As sanções previstas no inciso I da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente, nos seguintes casos:
8.1.1 – A decretação da falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento, no caso de firma individual;
8.1.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, em forma que prejudique a execução do contrato, a juízo do Contratante;
8.1.3 – Não cumprir qualquer uma das obrigações aqui assumidas;
8.1.4 – Unilateralmente, por interesse da Contratante.
8.2 – A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Contratante.
8.3 – Da rescisão unilateral (item 8.1.4), não caberá qualquer indenização à Contratada, cabendo somente ao Contratante o pagamento dos serviços prestados até a data do Termo da Rescisão que ainda não foram faturadas pela mesma, não cabendo à Contratada qualquer valor adicional de indenização ou a qualquer título.
CLÁUSULA NONA – DOS EMPREGADOS:
9.1 – A Contratada obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da Contratada tais obrigações.
9.2 – O Contratante não possui qualquer vínculo empregatício com a Contratada e seus empregados.
CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1 – A Contratada obriga-se por todos os itens deste contrato e da sua proposta apresentada;
10.2 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
10.3 – Para fiscalização deste contrato fica nomeado o Secretário de Administração, para fiscal do contrato sendo o mesmo responsável por tomar todas as providências necessárias para o cumprimento das cláusulas e o bom andamento do serviço.
10.4 – fica fazendo parte integrante deste contrata o edital do processo de dispensa de licitação 21/2019.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC com renúncia expressa a qualquer outro.
E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Miguel da Boa Vista/SC, 20/03/2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	ASTRA – ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ sob nº. 04.281.075/0001-49 Representante Legal	GILBERTO JOSE MIORANDO Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

FERNANDA L. D. FASSBINDER
CPF: 06781096990 CPF:

MARISTELA SCHMAEDECKE
CPF: 045.783.749-71

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2019.
Contrato de Prestação de Serviços

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.108 - TRANSFERE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TÁXI E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1954510

DECRETO Nº 9.108/2019
TRANSFERE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TÁXI E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e com base nas Leis Municipais n. 1.591/1983 e 7.454/2017 e,

Considerando o requerimento protocolado sob n. 1704/2019, no qual o senhor Limar José Tosin solicita a transferência do ponto de táxi para seu nome,
DECRETA:
Art. 1° Fica concedida a transferência do direito de exploração do Ponto de Táxi nº 05 – B, localizado no Aeroporto Municipal Hélio Wassum, no Município de São Miguel do Oeste - SC, de propriedade do Senhor JANDIR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 914.966.409-34, para o Sr. LIMAR JOSÉ TOSIN, inscrito no CPF sob o nº 492.431.369-68.
Art. 2° Fica o Sr. LIMAR JOSÉ TOSIN obrigado à observância e cumprimento das normas, obrigações e proibições previstas na Lei Municipal nº 1.591, de 08 de dezembro de 1983 e à tabela de preços dos serviços estabelecida pelo Município de São Miguel do Oeste – SC.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7.736, de 07 de junho de 2013.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 21 de março de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO 9.109 - REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DESIGNADOS PARA ATUAR COMO FISCAL OU EXAMINADOR EM CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1954553

DECRETO Nº 9.109/2019
REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DESIGNADOS PARA ATUAR COMO FISCAL E/OU EXAMINADOR DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando as competências que lhe conferem o art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, c/c art. 77, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, e

CONSIDERANDO que há necessidade de regulamentar o pagamento de gratificação aos servidores públicos efetivos designados para atuar como fiscal e/ou examinador de prova de concurso público ou teste seletivo.
CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de regular suas atividades visando à eficiência no serviço público.

DECRETA:
Art. 1º É devido o pagamento de gratificação ao servidor efetivo, desde que efetivamente comprovada a sua atuação como fiscal e/ou examinador de prova, quando realizada fora do horário e dia de expediente.
Art. 2º O valor da gratificação será de R$ 100,00 (cem reais), por dia de fiscalização e/ou examinação de prova.
Parágrafo único. Ao servidor que atuar como fiscal e/ou examinador é facultado optar pela gratificação ou pela dispensa de um dia de trabalho.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 21 de março de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0030-DESIGNA GESTOR FUNDO AGRÍCOLA

Publicação Nº 1954563

PORTARIA Nº 0030/2019

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E TESOUREIRO DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores NEDIO JEZIORSKI, ocupante do cargo de Diretor de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, inscrito no CPF n. 707.960.929-15, carteira de identidade n. 1.657.192, nomeado pela portaria ADM/DRH n. 0565/2019 de 18 de março de 2019, como Gestor, e ALENCAR BARBIERI, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Finanças, inscrito no CPF nº 004.503.869-45, Carteira de Identidade nº 3101526, nomeado pela portaria ADM/DRH n. 0005/2019 de 01 de janeiro de 2019, como Tesoureiro, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola da Prefeitura de São Miguel do Oeste, para requisitar talonários, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, efetuar pagamentos por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais, consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, abrir e encerrar contas de depósito, solicitar extratos de conta corrente e aplicações financeiras, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir e assinar cheques, emitir comprovantes, assinar empenhos, licitações, determinar ordens de pagamento, além de desempenhar outras atribuições atinentes ao respectivo órgão.

Art. 2º Os servidores ora designados movimentarão as seguintes contas bancárias, bem como outras contas que por necessidade sejam abertas após a publicação desta portaria:

Caixa Econômica Federal	Banco do Brasil	Banco Bradesco
10023-0	282531-7	3012-0

At. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 20 de março de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada na presente data no Portal da Transparência e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica.

PROC 03/2019 - AGRICULTURA

Publicação Nº 1953824

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola, a partir de seu Diretor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes, mudas, inseticidas e fertilizantes, para utilização no Programa de Hortas Comunitárias desenvolvidas pela Secretaria, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 11 de abril de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº

1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 21 de março de 2019.
NEDIO JEZIORSKI
Diretor de Agric., Pec. e Psicicultura.

PROC 65/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1954396

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática
e internet sem fio destinados para Administração Pública do Município de São Miguel do Oeste –
SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 12 de abril de 2019.
Abertura: às 9hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 21 de março de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

REVOGAR

Publicação Nº 1954226

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Processo Licitatório nº 60/2019
Edital Pregão Presencial nº 43/2019
O Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, comunica que não houve participantes no referido processo licitatório e decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°35/2019

Publicação Nº 1954588

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°35/2019

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 4° da Lei 1.204/2018.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.01.18.541.0006.2.030– Func. e Manut. do Meio Ambiente R$ 4.000,00

Anula:
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Suplementa:
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 4.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara ,21 de março de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.723/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955015

DECRETO Nº 4.723/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, que trata da Progressão por Capacitação Profissional;

Considerando o ofício nº 05/2019 da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Educação (COMED), em 18 de março de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, do funcionário abaixo relacionado, conforme disposto no art. 27 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Roberta Meireles Gonzales B-4-I B-4-II

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 19 de março de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.841/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955017

PORTARIA Nº 7.841/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença pelo período de 12/03/2019 a 19/03/2019 da servidora Sra. Cleusa de Souza, que desempenha a função de servente.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 12 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Schroeder, 15 de março de 2019.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.853/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955018

PORTARIA Nº 7.853/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir desta data, a Sra. Thaize Albrecht, para exercer o cargo Comissionado de Orientadora Escolar, percebendo o nível salarial n° 002 Comissionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 20 de março de 2019.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.854/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955019

PORTARIA Nº 7.854/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 010/2019 – SECEL datado em 31 de janeiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a partir desta data, a servidora Sra. Morgana Patricia Gebhardt Ponath, do cargo comissionado de Orientadora Escolar e NOMEÁ-LA, para exercer o Cargo Comissionado de Supervisora Escolar, percebendo o nível salarial nº 002 Comissionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 20 de março de 2019.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.855/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1955020

PORTARIA Nº 7.855/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxílio Doença pelo período de 05/03/2019 da servidora Sra. Fabiane Stuy, que desempenha a função

de Auxiliar de Sala.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2019.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 20 de março de 2019.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. 1/2019 – SMS – 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2018

Publicação Nº 1955027

TERMO ADITIVO Nº. 1/2019 – SMS
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: A ASSOCIAÇÃO REDEH BENEFICIÊNCIA CRISTÃ, entidade filantrópica e de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 86.324.860/0001-04 , com sede na cidade de Taió, na Rua 4 de outubro, 115, centro, CEP 89190-000, neste ato representada pelo Presidente, Sr. ROGÉRIO DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2628823 SSP/SC e inscrito no CPF n° 800.160.149-87, residente e domiciliado na Rua Mirador, nº 806, Bairro Ponto Chic, Ibirama/SC, CEP nº 89140-000, nos termos de seu estatuto social.

Considerando o Termo de Convênio nº. 01/2018, celebrado em 02 de janeiro de 2018, consoante previsão contida no artigo 18, inciso X da Lei nº 8.080/1990 e suas alterações, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e Lei Municipal nº 2.327/2017, cujo objeto é a prestação de serviços para manutenção e execução de serviços de ambulatório especialidades médicas exames e cirurgias, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do MUNICÍPIO DE SCROEDER, nos moldes e competências estabelecidas no Termo de Convênio original nº 01/2018.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 18, inciso X da Lei nº 8.080/1990 e suas alterações, bem como especificada na cláusula terceira do Termo de Convênio original, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula quinta "do preço e da dotação orçamentária", ficando o valor a ser repassado no montante de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o plano de aplicação.

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 01/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 02 de janeiro de 2019.
CONTRATADA:

ROGÉRIO DE ABREU
Presidente da ASSOCIAÇÃO REDEH BENEFICIÊNCIA CRISTÃ
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: José Antônio Lourenço
CPF nº: 789.436.559-91

2ª _____
Nome: Elmer Sandro Quadros
CPF nº. 712.448.169-49

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/03/2019** **Válido até: 21/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material pvc defofo, tubos, válvulas e conexões pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LUVA DE CORRER DE PVC DEFOFO INJETADA PARA TUBO DE PVC DEFOFO, COM JEI (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA), FABRICADO DE BORRACHA EPDM (ESTIRENO BUTADIENO). PRESSÃO DE SERVIÇO 1 MPa. COR AZUL. DIÂMETRO: DN 400 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	750,0000	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (11096)	CORR PLASTI	0	918,6000	2
2	LUVA DE CORRER DE PVC DEFOFO INJETADA PARA TUBO DE PVC DEFOFO, COM JEI (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA), FABRICADO DE BORRACHA EPDM (ESTIRENO BUTADIENO). PRESSÃO DE SERVIÇO 1 MPa. COR AZUL. DIÂMETRO: DN 200 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	110,0000	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (11096)	CORR PLASTI	0	143,6800	2
3	LUVA DE CORRER DE PVC DEFOFO INJETADA PARA TUBO DE PVC DEFOFO, COM JEI (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA), FABRICADO DE BORRACHA EPDM (ESTIRENO BUTADIENO). PRESSÃO DE SERVIÇO 1 MPa. COR AZUL. DIÂMETRO: DN 150 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	60,0000	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (11096)	CORR PLASTI	0	79,1100	2
4	TUBO PVC DEFOFO PARA ÁGUA POTÁVEL COM JEI OU JERI, PRESSÃO DE SERVIÇO 1 Mpa, COMPATÍVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DE DIÂMETRO EQUIVALENTE. DEVERÁ ATENDER A NBR 7665/ 2007. MATÉRIA PRIMA DE PVC SIGMA 12, COR AZUL E BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN 400 mm	UN	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA (12988)	CORR PLASTI	0	1.595,0000	1
			ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA (12990)	ASPERBRAS	0	1.596,0000	2
			POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA. (14102)		0	1.918,7400	3
5	CAP EM PVC DEFOFO JEI PRESSÃO 1 PMa. DIÂMETRO: DN 400 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	1.100,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/03/2019** **Válido até: 21/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material pvc defofo, tubos, válvulas e conexões pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	CURVA DE 90 (PONTA E BOLSA) DE PVC DEFOFO INJETADA PARA TUBO DE PVC DEFOFO, COM JEI (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA), FABRICADO DE BORRACHA EPDM (ESTIRENO BUTADIENO). PRESSÃO DE SERVIÇO 1 MPa. COR AZUL. DIÂMETRO: DN 200 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	500,0000	1
7	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL UTILIZADO PARA LIGAÇÃO PREDIAL EM REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. COM DERIVAÇÃO ROSCADA CONFORME ABNT NBR ISO 7-1. REVESTIDO INTEGRALMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, QUE DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). FORNECIDO COM UM CONJUNTO DE 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA SEXTAVADA, 2 (DUAS) PORCAS SEXTAVADAS E 4 (QUATRO) ARRUELAS E COM 1 (UMA) GUARNIÇÃO (ANEL) DE BORRACHA (EPDM) PARA VEDAÇÃO DA DERIVAÇÃO. PARAFUSO, PORCA E ARRUELA EM AÇO ABNT NBR 1020, GALVANIZADO A FOGO CONFORME NORMA ASTM A153 CLASSE C. PRESSÃO 1 MPa. DIÂMETRO: 400 x 3/4"	UN	ANGOLINI E ANGOLINI LTDA (10733)	ANGOLINI	0	152,0000	1
			STARTUBO COMERCIAL EIRELI (14104)		0	165,0000	2
8	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO: válvula de bloqueio dotada de um obturador (gaveta ou cunha) , que se desloca segundo um movimento retilíneo perpendicular ao sentido do fluxo, revestido integralmente (incluindo toda a passagem da haste) com elastômero. O padrão construtivo deverá ser conforme com as normas da ABNT NBR 14968:2003. A válvula gaveta a ser ofertada deverá ser de padrão CORPO CURTO conforme norma ISO 5752 série 14. COM BOLSAS PARA TUBO PVC DeFoFo. PN 10. DIÂMETRO: DN 200 mm	UN	STARTUBO COMERCIAL EIRELI (14104)		0	1.350,0000	1
			ANGOLINI E ANGOLINI LTDA (10733)	ANGOLINI	0	1.498,0000	2
			N. B. FALCE & CIA LTDA (11117)	PAM	0	1.625,6000	3
9	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO: válvula de bloqueio dotada de um obturador (gaveta ou cunha) , que se desloca segundo um movimento retilíneo perpendicular ao sentido do fluxo, revestido integralmente (incluindo toda a passagem da haste) com elastômero. O padrão construtivo deverá ser conforme com as normas da ABNT NBR 14968:2003. A válvula gaveta a ser ofertada deverá ser de padrão CORPO CURTO conforme norma ISO 5752 série 14. COM BOLSAS PARA TUBO PVC DeFoFo. PN 10. DIÂMETRO: DN 150 mm	UN	STARTUBO COMERCIAL EIRELI (14104)		0	796,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/03/2019** **Válido até: 21/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material pvc defofo, tubos, válvulas e conexões pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANGOLINI E ANGOLINI LTDA (10733)	ANGOLINI	0	797,0000	2
			N. B. FALCE & CIA LTDA (11117)	PAM	0	936,7500	3
10	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO: válvula de bloqueio dotada de um obturador (gaveta ou cunha) , que se desloca segundo um movimento retilíneo perpendicular ao sentido do fluxo, revestido integralmente (incluindo toda a passagem da haste) com elastômero. O padrão construtivo deverá ser conforme com as normas da ABNT NBR 14968:2003. A válvula gaveta a ser ofertada deverá ser de padrão CORPO CURTO conforme norma ISO 5752 série 14. COM BOLSAS PARA TUBO PVC DeFoFo. PN 10. DIÂMETRO: DN 400 mm	UN	STARTUBO COMERCIAL EIRELI (14104)		0	6.450,0000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	IVALVULAS	0	6.500,0000	2
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (11096)	LOT METAIS	0	7.539,3100	3
11	REDUÇÃO BOLSA E BOLSA DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR) COM ANEL DE BORRACHA. DIÂMETRO: DN 400 mm x dn 300 mm.	UN	STARTUBO COMERCIAL EIRELI (14104)		0	900,0000	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (11096)	INAPI	0	992,3500	2
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	INAPI	0	1.160,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/03/2019** **Válido até: 21/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material pvc defofo, tubos, válvulas e conexões pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	EXTREMIDADE BOLSA X FLANGE DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916, NBR 7675 E NBR 7560 COM UMAEXTREMIDADE BOLSA E OUTR FLANGE, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). COM ANEL DE BORRACHA. DIÂMETRO: DN 300 mm.	UN	STARTUBO COMERCIAL EIRELI (14104)		0	530,0000	1
			N. B. FALCE & CIA LTDA (11117)	PAM	0	535,0000	2
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	INAPI	0	760,0000	3
13	FLANGE CEGO DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916, NBR 7675 E NBR 7560 , CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 400 mm.	UN	ANGOLINI E ANGOLINI LTDA (10733)	ANGOLINI	0	610,0000	1
			N. B. FALCE & CIA LTDA (11117)	PAM	0	620,0000	2
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	INAPI	0	720,0000	3
			STARTUBO COMERCIAL EIRELI (14104)		0	724,0000	4
14	CURVA 45 GRAUS BB DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE BOLSA X BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR) PARA TUBO PVC DEFOFO. COM ANEL DE BORRACHA. DIÂMETRO: DN 300mm	UN	N. B. FALCE & CIA LTDA (11117)	PAM	0	654,4000	1
			ANGOLINI E ANGOLINI LTDA (10733)	ANGOLINI	0	754,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/03/2019** **Válido até: 21/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material pvc defofo, tubos, válvulas e conexões pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (11096)	INAPI	0	792,9500	3
15	CURVA 90 GRAUS BB DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE BOLSA X BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR) PARA TUBO PVC DEFOFO. COM ANEL DE BORRACHA. DIÂMETRO: DN 400mm	UN	ANGOLINI E ANGOLINI LTDA (10733)	ANGOLINI	0	1.894,0000	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (11096)	INAPI	0	2.130,9200	2
			STARTUBO COMERCIAL EIRELI (14104)		0	2.200,0000	3
16	CURVA 22 GRAUS BB DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE BOLSA X BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR) PARA TUBO PVC DEFOFO. COM ANEL BORRACHA. DIÂMETRO: DN 400mm	UN	ANGOLINI E ANGOLINI LTDA (10733)	ANGOLINI	0	1.150,0000	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (11096)	INAPI	0	1.152,2200	2
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	INAPI	0	1.400,0000	3
17	CURVA 22 GRAUS FLANGE X FLANGE DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916, NBR 7675 E NBR 7560 COM EXTREMIDADES FLANGEADAS, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 300 mm.	UN	N. B. FALCE & CIA LTDA (11117)	PAM	0	1.011,5400	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (11096)	INAPI	0	1.132,4400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/03/2019** **Válido até: 21/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material pvc defofo, tubos, válvulas e conexões pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	INAPI	0	1.190,0000	3
18	TÊ COM BOLSAS DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE BOLSA X BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). COM ANEL DE BORRACHA. DIÂMETRO: DN 400 x dn 200 mm.	UN	ANGOLINI E ANGOLINI LTDA (10733)	ANGOLINI	0	1.595,0000	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (11096)	INAPI	0	1.717,8300	2
			STARTUBO COMERCIAL EIRELI (14104)		0	1.900,0000	3
19	REDUÇÃO PONTA E BOLSA DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR) COM ANEL DE BORRACHA. DIÂMETRO: DN 200 mm x dn 150 mm.	UN	STARTUBO COMERCIAL EIRELI (14104)		0	245,0000	1
			N. B. FALCE & CIA LTDA (11117)	PAM	0	250,0000	2
			ANGOLINI E ANGOLINI LTDA (10733)	ANGOLINI	0	270,0000	3
20	REDUÇÃO PONTA E BOLSA DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR) COM ANEL DE BORRACHA. DIÂMETRO: DN 400 mm x dn 300 mm.	UN	STARTUBO COMERCIAL EIRELI (14104)		0	800,0000	1
			ANGOLINI E ANGOLINI LTDA (10733)	ANGOLINI	0	808,0000	2
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (11096)	INAPI	0	913,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/03/2019** **Válido até: 21/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material pvc defofo, tubos, válvulas e conexões pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	Anel de Vedação para Flange DN 300 mm PN 16.	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	GIBABOR	0	5,5000	1
22	Anel de Vedação para Flange DN 400 mm PN 16	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	GIBABOR	0	10,7000	1
23	Conjunto composto de 01 arruela, 01 porca e 01 parafuso em aço galvanizado para juntas com flange de DN 300 mm PN 10 conform.e NBR 7675. Parafuso com comprimento (L) 100 mm e diâmetro 24 mm.	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	REX	0	8,0000	1
24	Conjunto composto de 01 arruela, 01 porca e 01 parafuso em aço galvanizado para juntas com flange de DN 300 mm PN 16 conform.e NBR 7675. Parafuso com comprimento (L) 120 mm e diâmetro 27 mm.	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	REX	0	14,4000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/03/2019** **Válido até: 21/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material pvc defofo, tubos, válvulas e conexões pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Conjunto composto de 01 arruela, 01 porca e 01 parafuso em aço galvanizado para juntas com flange de DN 400 mm PN 16 conform.e NBR 7675. Parafuso com comprimento (L) 130 mm e diâmetro 33 mm.	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	REX	0	22,4000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/03/2019** **Válido até: 21/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material pvc defofo, tubos, válvulas e conexões pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019

PROCESSO N° 3/2019

(10733) - ANGOLINI E ANGOLINI LTDA
(10774) - C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -
(11096) - HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA
(11117) - N. B. FALCE & CIA LTDA
(12988) - CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA
(12990) - ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA
(14102) - POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.
(14104) - STARTUBO COMERCIAL EIRELI

Schroeder, 21 de Março de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2019

Número do Registro de Preços: 9/2019 **Data do Registro: 21/03/2019** **Válido até: 21/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de mobília e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Conjunto mesa e bancos (escolar) para refeitório (descrição mínima: CONJUNTO MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS / Mesa Dimensões mínimas: 2000x700x720mm. Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço 30x30. Solda MIG. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi-pó. Material do Tampo em MDP/MDF (25mm) revestido com laminado melamínico (0,8mm). Bordas com PVC fixados através de encaixe. Altura: 720mm. Bancos Dimensões mínimas: 2000x300x450mm. Descrição: Banco: Estrutura em tubo de aço, pés em 30x30. Solda MIG. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi-pó. Assento em MDP/MDF (25mm) revestido com laminado melamínico (0,8mm). Bordas com PVC fixados através de encaixe. Altura: 450mm.	UN	PAULINEIA LOTTERMANN REIS (14107)	REIFLEX	0	540,0000	1
			MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (14106)	NILMAR	0	800,0000	2
2	Quadro Branco fórmica lisa moldura em madeira medidas mínimas de 3000x1200mm	UN	PAULINEIA LOTTERMANN REIS (14107)	REIFLEX	0	359,9000	1
			M MOBILE EIRELI (12443)	M Móbile	0	360,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2019

Número do Registro de Preços: 9/2019 **Data do Registro: 21/03/2019** **Válido até: 21/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de mobília e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (13542)	MSI INDUSTR	0	469,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2019

Número do Registro de Preços: 9/2019 **Data do Registro: 21/03/2019** **Válido até: 21/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de mobília e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019
PROCESSO N° 18/2019

(12443) - M MOBILE EIRELI
(13542) - OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME
(14106) - MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
(14107) - PAULINEIA LOTTERMANN REIS

Schroeder, 21 de Março de 2019.

Câmara Municipal

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO N. 001/2019

Publicação Nº 1954130

Câmara Municipal de Schroeder – SC
Processo n. 028/2019 - Tomada de Preço nº 001/2019

Objeto: A Câmara Municipal de Schroeder torna público que fará a contratação, pelo menor preço global, de empresa jornalística para publicação de Atos Oficiais e demais matérias de interesse público emanados do Poder Legislativo, conforme especificações contidas no anexo I - Termo de Referência, deste Edital.
Data/Horário de abertura: 05/04/2019 às 14:00 horas, na Câmara Municipal.
Informações Complementares: Cópia do edital encontra-se à disposição dos interessados no sitio da Câmara Municipal www.camaraschroeder.sc.gov.br e maiores informações pelo fone (47)3374-1410.
Schroeder, 20 de março de 2019.
Ver. Claudimir Lindner – Presidente

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 027/2019-- PL 055/2019 – EVANGELISTA

Publicação Nº 1954287

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 021/2019
Pregão Presencial nº. 027/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Evangelista Artefatos de Cimento Ltda, CNPJ n.º 80.119.514/0001-08, estabelecida na rodovia SC 283, s/nº, interior, linha Vani, Seara, SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Ilson Evangelista, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 844.275-4, CPF nº. 497.402.029-34, residente e domiciliado na rua José Benetti, nº. 177, centro, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 027/2018 de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e proposta para aquisição de artefatos de concreto, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 264.451,50, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 21/03/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/03/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 027/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 21/03/2019.

Edemilson Canale	Ilson Evangelista
Município de Seara	Evangelista Artefatos de Cimento Ltda
Contratante	Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 027/2019-- PL 055/2019 – OESTE

Publicação Nº 1954288

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 021/2019
Pregão Presencial nº. 027/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Pré Moldados Oeste Ltda - ME, CNPJ n.º 07.445.385/0001-40, estabelecida na Rua Canela, nº 1644, Industrial, Faxinal dos Guedes, SC, neste ato representada pela senhora Ivanir Fragoso, brasileira, viúva, empresária, RG nº 1.276.984-3, CPF nº. 346.954.869-20, residente e domiciliado na rua Castro Alves, nº. 32, bairro Centro, Xanxerê, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 027/2019 de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e proposta para aquisição de artefatos de concreto, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 6.320,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 21/03/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/03/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 027/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual

teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 21/03/2019.

Edemilson Canale — Ivanir Fragoso
Município de Seara — Pré Moldados Oeste Ltda - ME
Contratante — Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 027/2019-- PL 055/2019 – ROSSI

Publicação Nº 1954289

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 021/2019
Pregão Presencial nº. 027/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Artefatos de Cimento Rossi Ltda - ME, CNPJ n.º 01.729.499/0001-35, estabelecida na linha Aurora, s/nº, interior, Itá, SC, neste ato representada pelo senhor Neodir Francisco Rossi, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 2.468.162, CPF nº. 716.122.629-53, residente e domiciliado na rua Jandir Vani, nº. 274, bairro Garghetti, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 027/2019 de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e proposta para aquisição de artefatos de concreto, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 126.625,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 21/03/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/03/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 027/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 21/03/2019.

Edemilson Canale — Neodir Francisco Rossi
Município de Seara — Artefatos de Cimento Rossi Ltda
Contratante — Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 027/2019-- PL 055/2019 – TUBO FORTE

Publicação Nº 1954291

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 021/2019
Pregão Presencial nº. 027/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Tubo Forte Derivados de Cimento Ltda - Epp, CNPJ n.º 03.093.048/0001-80, estabelecida na Avenida Tupi, nº 6300, Copasa, Pato Branco, PR, neste ato representada pela senhora Pollyane Maria Lattmann, brasileira, divorciada, RG nº 3.363.873-6, CPF nº. 603.281.009-78, residente e domiciliado na rua Frei Tarcisio Mastena, nº. 167, Curitiba, PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 027/2019 de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e proposta para aquisição de artefatos de concreto, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 29.495,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 21/03/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/03/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 027/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual

teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 21/03/2019.

Edemilson Canale — Pollyane Maria Lattmann
Município de Seara — Tubo Forte Derivados de Cimento Ltda - Epp
Contratante — Contratada

PORTARIA 215/2019

Publicação Nº 1954668

Portaria nº. 215/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,
Contratar, Talita Canei, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Lira Camilla Petry, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Marcia Maria Rizzi Magri, legalmente afastada, no período de 21 de março a 03 de junho de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 21 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 21 de março de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019-FMS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-FMS

Publicação Nº 1954631

Processo Licitatório nº 005/2019-FMS - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019-FMS.

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde e unidades hospitalares, com serviços especializados de terapia ocupacional.

Justificativa: O Município de Seara, através do Fundo Municipal de Saúde, lançou Edital de Chamamento Público nº 002/2017, objetivando o credenciamento de profissionais de serviços especializados na área de saúde pública e Unidades Hospitalares. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, a empresa Monica Omori Terapia Ocupacional Ltda - ME, comprovou capacidade para realização de serviços especializados de terapia ocupacional.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 20 de março de 2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019

Publicação Nº 1954777

Retificação do Processo Licitatório nº 058/2019.
Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 030/2019 - RP.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 058/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 030/2019 – Registro de Preços, datado de 06/03/2019, que objetiva a seleção de fornecedores e propostas, através do maior percentual de desconto sobre tabela, para aquisição de peças de reposição novas destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos agrícolas e rodoviários da frota municipal.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório, haja vista que a descrição do item 6.3. e 1.1. do anexo 1 foi equivocada, constando solicitação de entrega impertinente, motivo pelo qual se faz necessária à retificação para adequação do prazo de entrega, passando-se para 5 (cinco) dias úteis.
Dessa forma, a descrição dos referidos itens passa a ter nova redação, acatando-se parcialmente as impugnações apresentadas pela empresa MGS Comércio de Peças e Ltda. Outrossim, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 08/04/2019, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.

Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 030/2019 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 21 dias do mês de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 070/2019

Publicação Nº 1954036

I Retificação Processo Licitatório nº 070/2019.
I Retificação Edital de Pregão Presencial nº 037/2019.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 070/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 037/2019, datado de 02/04/2019, que objetiva a aquisição de uniformes para a superintendência municipal de esporte e lazer.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório, haja vista que a veiculação da matéria enviada para publicação do aviso do processo no Diário Oficial Dos Municípios estava redigida de forma incorreta. Dessa forma se faz necessário à remarcação da data final para entrega dos envelopes e abertura das propostas.
Diante dessa conjectura, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 05/04/2019, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 037/2018 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 21 dias do mês de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

Publicação Nº 1954643

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 048/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda-ME, CNPJ n.º 11.499.653/0001-83, estabelecida na rua Silvino Ciarini, nº. 530, sala A, bairro Industriários, Concórdia, SC, neste ato representada pelo Sr. Kleber Luiz Libano, brasileiro, casado, RG nº. 14/R. 2.699.456-9, CPF nº. 848.629.399-53, residente e domiciliado na rua Maria Mafessoni Rosa, nº 196, bairro Industriários, Concórdia, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Superintendência de Cultura, fica acrescido a quantidade licitada do item abaixo:

tem	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
10	333398533	BOBINA DE TNT (TECIDO NÃO TECIDO), NÃO TEXTURIZADO, 1,40 MT ALTURA, 45 GRAMATURA, COM 50 METROS (CORES DIVERSAS) – MARCA DUBFLEX	UN	20	05	40,99	204,95
TOTAL R$							204,95

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 204,95

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 21/03/2019

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Kleber Luiz Libano
Objetiva Com. de Equipamentos Ltda
Contratada

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 027/2019-- PL 055/2019 – EVANGELISTA

Publicação Nº 1954292

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 55/2019 **Licitação: 27/2019 - PR** **Data da Homologação: 21/03/2019**

Fornecedor: 6187 - EVANGELISTA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	72382	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 20CM X 1M - ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 30MM (CONFORME NBR 8890/2007)	EVANGELISTA	UN	50,000	0,0000	23,3500	1.167,50	Venceu
2	72383	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 30CM DE DIÂMETRO POR 1M - ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 30MM ((CONFORME NBR 8890/2007)	EVANGELISTA	UN	300,000	0,0000	32,3000	9.690,00	Venceu
4	75965	TUBO DE CONCRETO DE 80CM DE DIÂMETRO POR 1M - ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 72MM	EVANGELISTA	UN	100,000	0,0000	133,5000	13.350,00	Venceu
5	72388	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 1,00 X 1,00M - ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 80MM (CONFORME NBR 8890/2007)	EVANGELISTA	UN	100,000	0,0000	288,0000	28.800,00	Venceu
8	14355	MEIO FIO DE CONCRETO 1,00X0,27X0,10	EVANGELISTA	UN	1.000,000	0,0000	25,9000	25.900,00	Venceu
9	3391428	PAVER DE CONCRETO VIBRADO COM DIMENSÕES DE 10CM x 20CM, ESPESSURA 6CM - RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO (FCK) IGUAL OU MAIOR A 35 MPA; INCLUSIVE OS PAVER EM ALTO RELEVO PARA DEFICIENTES VISUAIS NA COR VERMELHA: PAVER GUIA RETA (DIRECIONAL) E PAVER GUIA BOLA (ALERTA) CHANFRADA PARA OBSTÁCULOS.	EVANGELISTA	M2	4.000,000	0,0000	38,2000	152.800,00	Venceu
10	333398208	CONJUNTO MESA DE CONCRETO, CONSTITUÍDA POR UM TUBO CENTRAL DE CONCRETO DIAMETRO DE 20CM X 1M, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 30MM (CONFORME NBR 8890/2007), TAMPO COM DIAMETRO DE 1,07 M E ESPESSURA MÍNIMA DE 5CM ; 5 (CINCO) BANCOS DE CONCRETO FABRICADOS COM TUBOS DE 20CM x 50CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 30MM (CONFORME NBR 8890/2007), COM TAMPO SUPERIOR COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5CM.	EVANGELISTA	UN	15,000	0,0000	316,0000	4.740,00	Venceu
14	333398129	POSTE/PALANQUE MOURÃO/MOIRÃO DE CONCRETO PARA ALAMBRADO 3M DE COMPRIMENTO TOTAL. ESTRUTURA RETA DE 2,5M E DA CURVA ATÉ A OUTRA EXTREMIDADE DE 0,5M. LARGURA DE 0,10X0,10M.	EVANGELISTA	UN	100,000	0,0000	44,9500	4.495,00	Venceu
15	3394648	PALANQUE CONCRETO 1,50MT 10X10	EVANGELISTA	UN	100,000	0,0000	21,9900	2.199,00	Venceu
16	333402533	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 CM X 1,00 M COM MALHA DE FERRO	EVANGELISTA	UN	50,000	0,0000	180,2000	9.010,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 55/2019		**Licitação: 27/2019 - PR**		**Data da Homologação: 21/03/2019**					
Fornecedor: 6187		**- EVANGELISTA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.**							
17	433406170	TUBO DE CONCRETO SEM MALHA 1,0 M X 1,0 M ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 80 MM.	EVANGELISTA	UN	60,000	0,0000	205,0000	12.300,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		5.875,000			264.451,50	

Seara, 21 de Março de 2019.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 027/2019-- PL 055/2019 – OESTE

Publicação Nº 1954295

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 55/2019 **Licitação: 27/2019 - PR** **Data da Homologação: 21/03/2019**

Fornecedor: 12074 - PRE MOLDADOS OESTE LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
7	86879	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	PRÉ-MOLDADOS OESTE	UN	1.000,000	0,0000	2,3800	2.380,00	Venceu
12	86973	BLOCO DE CONCRETO 11 X 19 X 39 CM	PRÉ-MOLDADOS OESTE	UN	2.000,000	0,0000	1,9700	3.940,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		3.000,000			6.320,00	

Seara, 21 de Março de 2019.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 027/2019-- PL 055/2019 – ROSSI

Publicação Nº 1954296

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Nr. do Processo: 55/2019 **Licitação: 27/2019 - PR** **Data da Homologação: 21/03/2019**
Fornecedor: 9780 - ARTEFATOS DE CIMENTO ROSSI LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
3	75964	TUBO DE CONCRETO DE 60CM DE DIÂMETRO POR 1M - ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 60MM	ROSSI	UN	500,000	0,0000	61,9500	30.975,00	Venceu
11	72384	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 40CM DE DIÂMETRO POR 1M - ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 40MM (CONFORME NBR 8890/2007)	ROSSI	UN	1.000,000	0,0000	41,6500	41.650,00	Venceu
13	333402546	UNIDADE DE LAJOTA DE CONCRETO VIBRADO, COM DIMENSÕES DE 45X45CM, ESPESSURA 3CM - RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO (FCK) IGUAL OU MAIOR A 20 MPA; INCLUSIVE AS LAJOTAS EM ALTO RELEVO PARA DEFICIENTES VISUAIS NA COR VERMELHA: LAJOTA QUADRADA GUIA RETA E LAJOTA QUADRADA GUIA BOLA CHANFRADA PARA OBSTÁCULOS.	ROSSI	UN	10.000,000	0,0000	5,4000	54.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		11.500,000			126.625,00	

Seara, 21 de Março de 2019.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 027/2019-- PL 055/2019 – TUBO FORTE

Publicação Nº 1954298

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 55/2019		**Licitação: 27/2019 - PR**		**Data da Homologação: 21/03/2019**					
Fornecedor: 13026		**- TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**							
6	72389	TUBO DE CONCRETO DE DUPLA ARMAÇÃO, CA2, DIÂMETRO 1,50M X 1M ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 120MM (CONFORME NBR 8890/2007)	TUBOFORTE	UN	50,000	0,0000	589,9000	29.495,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		50,000			29.495,00	

Seara, 21 de Março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 8/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 6/2019

Publicação Nº 1954249

Processo de Licitação nº 8/2019
Dispensa de Licitação nº 6/2019

Ratificação

Objeto: Passagens aéreas, para as vereadoras Enelsi Mariani e Marilene Bedin, participarem da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios de 08 a 11 de abril de 2019.

Justificativa: Contratação de empresa para a aquisição de Passagens aéreas, para as vereadoras Enelsi Mariani e Marilene Bedin, participarem da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios de 08 a 11 de abril.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II
Fornecedor: MALYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor R$	Valor Total R$
1	2	Passagens aéreas (ida)	Avianca	1.049,00	2.098,00
2	2	Passagens aéreas (volta)	Azul	630,00	1.260,00
		Total			3.358,00

Com base no Parecer Contábil, que confirmou que há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 20 de março de 2019.
Adão Kronbauer Jerson Brusamarello Gilberto Gonçalves Eliseu Arend
Presidente da Mesa Vice-presidente 1º Secretário 2º Secretário

Serra Alta

Prefeitura

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL 002/2019 AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 1953900

AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA N° 002/2019
ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Darci Cerizolli, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Final referente a Ampliação da Carga Horária nº 002/2019, para todos os Professores Efetivos e Estáveis da Rede Municipal de Ensino das áreas de Educação Infantil e Ensino Fundamental dos Anos Iniciais.

1. Apresentamos abaixo a Ata de Classificação Final da Ampliação da Carga Horária nº 002/2019, para Professores efetivos e estáveis do Município de Serra Alta (SC), conforme anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Alta (SC), 22 de março de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Anexo I

Edital – 016/2018
Professor I (Educação Infantil)

Classificação	Nome	Tempo de serviço
1º	Elisete Maria Sperotto Bampi	2 anos 11meses e 29 dias

DECRETO 055/2019

Publicação Nº 1953883

DECRETO Nº 055/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado o pagamento de férias trabalhadas no mês de março de 2019, à Servidora Municipal abaixo relacionada, que no interesse do Serviço Público, deu continuidade às atividades inerentes ao seu cargo, pelo período de 07/03/2019 a 16/03/2019:

1- CRISTIANE FRANCIO - 10 (DEZ) DIAS - PERÍODO AQUISITIVO 01/01/2018 A 31/12/2018.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de março de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 057/2019

Publicação Nº 1953884

DECRETO Nº 057/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado o pagamento de férias trabalhadas no mês de fevereiro de 2019, ao Servidor Municipal abaixo relacionado, que no interesse do Serviço Público, deu continuidade às atividades inerentes ao seu cargo, pelo período de 12/03/2019 a 21/03/2019.

1- EDILIO PAULETTO - 10 (DEZ) DIAS - PERÍODO AQUISITIVO 01/01/2018 A 31/12/2018.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de março de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Publicação Nº 1953753

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, oferecendo uma alimentação saudável e de qualidade aos alunos que freqüentam a Rede Municipal de Ensino.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 05 de Abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 05 de Abril de 2019.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 22 de março de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 1.120

Publicação Nº 1953802

LEI MUNICIPAL Nº 1.120, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder a revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos e Agentes Políticos Municipais de Serra Alta/SC, em 3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento) a partir de 1º de março

de 2019, com base no INPC – Índice Geral de Preços do Consumidor, acumulado de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019, calculado sobre o vencimento base do quadro geral de pessoal – Lei Complementar nº 037/2018 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 038/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Lei Complementar nº.008/2012 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, Lei Municipal nº. 1.066/2016 – Fixa os Subsídios dos Agentes Políticos Municipais para o Quadriênio 2017 a 2020, Lei Municipal nº 1.093/2017 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Lei Municipal nº 679/2005 – Programa PSF, Lei Municipal nº 670/2005 – Programa de Incentivo a Atividade Leiteira e Lei Municipal nº 692/2006 – Contratação de Pessoal em Caráter Excepcional de Interesse Público.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste ao vencimento dos servidores públicos municipais, em 1,43% (um vírgula quarenta e três por cento), a partir de 1º de março de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2019, revogando-se às disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 20 de março de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº039/2018

Publicação Nº 1953898

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, Cep: 89871-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, DARCI CERIZOLLI, portador do CPF nº 430.332.889-87 e RG nº 12C 1.233.665.
CONTRATANTE: Empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI com sede na(o) Av. Presidente Kennedy, 527, centro, Maravilha – SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.245.502/0001-04, neste ato representada por seu representante legal Senhor Patrick Canton, portador do CPF nº 023.318.399-05, e RG 3.124.647 SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência Processo de Licitação Nº. 016/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, homologado em 13/04/2018 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar o Item "2.1 da Cláusula Segunda – Do Preço e Condições de Pagamento" relativo ao contrato n° 039/2018, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

2.1 - O presente termo tem por objeto ADITIVAR o contrato que objetivou a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fibra óptica (comunicação de multimídia e link de internet) referente à conexão à rede mundial de computadores, com velocidade garantida para download/upload, com fornecimento de no mínimo 23 (vinte e três) acessos para interligação em vários setores desta municipalidade, incluindo o fornecimento de equipamentos e sem custo de instalação junto aos órgãos municipais. Considerando que foi constatado a necessidade de aumento na velocidade de MBPS para Download e Upload relacionado ao ITEM 06- Serviços que atendem o Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Sendo assim, nos termos do § 1°, alínea d, inciso I do Art. 65 da Lei 8.666/93 – Da Alteração dos Contratos, fica aditivado a partir da presente data o valor TOTAL de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) em relação ao contrato inicialmente celebrado, sendo que esse valor será distribuído em dez parcelas mensais de R$ 140,00 (cento e quarenta reais). Neste sentido, o valor mensal a ser pago relativo ao Item 6 passará a ser de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), devido

ao acréscimo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.2. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 039/2018, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

SERRA ALTA/SC, 19 de Março de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
PATRICK CANTON
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	JEFERSON MARTINI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 044.414.139-12
Sec. de Administração	Sec. de Saúde

:

Sombrio

Prefeitura

PORTARIA Nº. 075/2019

Publicação Nº 1954786

PORTARIA Nº. 075 DE 21 DE MARÇO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO - ACT , EDITAL N° 002/2018 (SAÚDE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo – ACT, Edital nº. 002/2018 (Saúde), para os cargos de Enfermeiro e Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo que os referidos candidatos deveram comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munidos dos documentos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo – ACT, nº. 002/2018, (Saúde) para tomar posse:

007 - ENFERMEIRO

Nome do Candidato	Classificação
Lais Righetto Mafra	2

014 – MÉDIDO CLINOCO GERAL

Nome do Candidato	Classificação
Marcelo Nogueira Viana	3

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 21 de março de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.019/2019

Publicação Nº 1954994

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 025/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019
Tipo: Pregão Presencial
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE DANÇA E PATINAÇÃO, com carga horária de oito (08) horas semanais e uma apresentação bimestral em locais diversos.
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 04 de abril de 2019
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 04 de abril de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 21 de março de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.020/2019

Publicação Nº 1954995

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 026/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019
Tipo: Pregão Presencial
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) DE CANTO PARA CORAL DOS IDOSOS DO MUNICIPIO, com carga horária de duas (02) horas semanais.
Entrega dos envelopes: 14:00 horas do dia 04 de abril de 2019
Abertura dos envelopes: 14:15 horas do dia 04 de abril de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 21 de março de 2019
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.021/2019

Publicação Nº 1954996

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 027/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019
Tipo: Pregão Presencial
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) DE VIOLÃO, com carga horária de seis (06) horas semanais e apresentações ao público.
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 05 de abril de 2019
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 05 de abril de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 21 de março de 2019
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PORTARIA 031/2019

Publicação Nº 1954403

PORTARIA N° 031, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E REVOGA A PORTARIA Nº 023/2019.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal FRANCIELI HOLLAS, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria de Saúde de 15 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.10.2017 a 30.09.2018, a serem gozadas no período de 11.03.2019 a 25.03.2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 023/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
21 de março de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 032/2019

Publicação Nº 1954405

PORTARIA N° 032, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA A FUNCIONÁRIA VANUSA SANTI MUNARO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS, REVOGA PORTARIA 78/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
Considerando o disposto no Decreto 0217/2018, o qual aprova a Instrução Normativa SCL 001/2018 que disciplina os procedimentos e normas para celebração, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, assim como a publicidade destes, no poder Executivo Municipal.
Considerando a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; além da necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Servidora Pública Municipal Vanusa Santi Munaro, ocupante do cargo de Assessor Educacional, com lotação na Secretaria de Educação, para atuar como Fiscal de Contratos.
Conforme especificado na Instrução Normativa SCL n° 001/2018, Art. 4°, inciso VII, o Fiscal de Contratos:
"é responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, selecionado entre os servidores dotados de conhecimento técnicos mínimos para bem exercer a função, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentarias e financeiras da Administração Pública. É o elo de comunicação entre a Administração e o contratado."
Art. 2°. A Servidora ficará responsável pelos seguintes contratos:
• Material de escritório e didáticos (Processo Administrativo 032/2018, Pregão Presencial para registro de preço nº024/2018);
• Higiene e limpeza (Processo Administrativo 033/2018, Pregão Presencial para registro de preço nº025/2018).
• Compras diretas referentes aos itens acima.
• Gás de cozinha (Processo Administrativo 015/2019, Pregão Presencial para registro de preço nº010/2019).
Art. 3º. O Fiscal de Contratos deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato. O exercício da função

de Fiscal não será remunerado, porém, considerando serviço público relevante.
Art. 4º. Ficando sob a responsabilidade específica de cada Secretaria a comunicação antecipada de quaisquer substituições que poderão ocorrer com relação ao Fiscal nomeado por esta portaria.
Art. 5º - Ficando sob a responsabilidade deste Fiscal a observância da Instrução Normativa supramencionada na sua integridade.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
21 de março de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1953971

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e um dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 444/2018, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME, representada neste ato por Leonir de Oliveira Jombra;
2) QUARK ENGENHARIA EIRELI, representada neste ato Jessica Camile Dallagnol;
3) VITE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA ME, representada neste ato por Décio Pereira Mendes;
4) ANTONIO MORANDO ME, representada neste ato por Idinarte João Alves;
5) GERSON PASCHOALINI VERZA 06414016985, representada neste ato por Gilberto Sevald;
6) PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, representada neste ato por Cristiano Benvenuti.
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas foi constatado que a empresa ANTONIO MORANDO ME não estava de acordo com a exigência do item 3.2 letra b) do edital, sendo assim, não poderá participar da fase competitiva na etapa dos lances verbais conforme item 3.7 do edital de convocação, as demais empresa que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que o valor total da proposta da empresa ANTONIO MORANDO ME não estava correta, sendo assim conforme disposto no edital consideramos o valor unitário dos itens conforme item 5.2 do edital de convocação, as demais empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do lote único a empresa VITE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA ME com o valor total do lote de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). A empresa PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP deixou o certame antes do termino da sessão. Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. A empresa ANTONIO MORANDO ME manifesta intensão de recurso por motivo da atribuição da empresa vencedora na área de engenharia civil e não engenheiro mecânico e que o objeto social na certidão do CREA não consta a instalação de ar condicionado e a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI manifesta intensão de recurso por motivo da empresa vencedora ter no registro de pessoa jurídica do Crea engenheiro cível e não mecânico sendo assim não conseguirá tirar a ART. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para que os recorrentes apresentarem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimado para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 21/03/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.
Tangará, 21 de Março de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos Adriane L. R. Locatelli
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME

QUARK ENGENHARIA EIRELI

VITE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

ANTONIO MORANDO ME

GERSON PASCHOALINI VERZA 06414016985

PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

PR 018/2019

Publicação Nº 1954657

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 040/2019 Pregão Presencial n. 018/2019
Objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 03/04/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 21 de Março de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 1953886

CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2019

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Antonio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Final referente ao Concurso Público n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos a Ata de Classificação Final do Concurso Público n.° 001/2019, do Município de Tigrinhos (SC), conforme Anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Tigrinhos (SC), 21 de março de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALECIO ZAPPANI
Presidente da Comissão de Acompanhamento

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 1953890

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2019

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Antonio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Final referente ao Processo Seletivo n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos a Ata de Classificação Final do Processo Seletivo n.° 001/2019, do Município de Tigrinhos (SC), conforme Anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Tigrinhos (SC), 21 de março de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FRANCIELE BALLESTRERI BROETTO
Presidente da Comissão de Acompanhamento

LEI ORDINÁRIA 936/2019

Publicação Nº 1955005

LEI ORDINARIA Nº. 936/19 DE 22 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, autorizado a alienar, mediante leilão público, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições pertinentes à matéria os bens móveis abaixo relacionados:

PATRIMÔNIO Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	SECRETARIA
49	Rolo compactador marca muller, modelo RV 52L, modor Deutz 75 cv peso operacional 4.800 lg	DMER
415	Compressor de ar Schultz, capacidade 150 libras com motor eletrico	Fundo Municipal de Saúde
2832	Motoniveladora Cowing – ano 2013, modelo CN 165H – diesel	DMER
1731	VW/Golf 2.0 – modelo 2011	Secretaria de Administração

Art. 2º O valor dos bens cuja venda está sendo autorizada será estipulado por Comissão especialmente designada pelo Município.

Art. 3º A alienação dos bens será efetivada pelo maior lance, superior ou igual a avaliação.

Art. 4º A venda dos bem será exclusivamente à vista, mediante depósito do valor em conta corrente bancária do Município.

Parágrafo único – Será considerado efetivado o pagamento com a liquidação do valor na conta corrente.

Art. 5º A alienação prevista nesta lei está em conformidade com as normas da lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Os valores arrecadados com a alienação dos bens descritos no artigo 1º da presente Lei será depositado em conta específica do Município de Tigrinhos e sua destinação será para compra de outros bens patrimoniais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigência na data de sua assinatura, ficando condicionada sua eficácia com a publicação no DOM/SC.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MARÇO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

RELATÓRIO FINAL CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 1953888

Relatório - Edital - 001/2019

ANEXO I

Auxiliar de Serviços Gerais

Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1414301	17/01/1994	Cleoni Pinno Hemsing	082.920.989-17	2,40	1,50	0,30	2,00	6,20	6,20
2	1420809	12/12/1994	Graciele Fátima Ferreira	095.196.759-22	2,10	1,20	0,30	2,40	6,00	6,00
3	1417244	02/01/1993	Lucélia dos Santos Neto	092.751.769-81	1,80	0,30	0,60	2,80	5,50	5,50
4	1420192	10/07/1977	Joceli Maria Ogliari Manfrin	936.132.969-34	2,10	1,20	0,60	1,60	5,50	5,50
5	1425313	09/01/1998	Gessica Fernanda Neu Basto De Araujo	095.821.019-54	0,90	0,90	0,60	2,80	5,20	5,20
6	1421648	25/04/1989	Marlise Siqueira	073.900.549-99	1,80	0,60	0,30	2,40	5,10	5,10
7	1421834	14/01/1992	Gilvane Meyer	087.294.739-42	1,50	1,20	0,30	2,00	5,00	5,00
Reprovado	1421931	16/10/1981	Odair Martins Da Silva	032.790.129-29	1,50	0,90	0,30	1,60	4,30	4,30
Reprovado	1420947	23/07/1999	Leonardo Andre Bottin	091.591.889-79	0,90	1,20	0,60	1,60	4,30	4,30
Reprovado	1424518	02/06/1993	Juliane Teodoro	093.551.219-54	1,20	0,60	0,00	2,40	4,20	4,20
Reprovado	1418384	13/09/1987	Jusani Marafon	069.640.719-11	0,60	0,90	0,30	2,40	4,20	4,20
Reprovado	1416570	10/05/1999	Janessa Dullius	012.347.079-00	1,20	0,30	0,00	2,00	3,50	3,50
Reprovado	1415054	04/06/1982	Sandra Do Nascimento Vargas	038.337.689-08	0,60	0,90	0,00	2,00	3,50	3,50
Reprovado	1411431	17/04/1999	Jessica Tais Appelt Da Silva	012.347.109-51	1,20	0,60	0,00	1,60	3,40	3,40
Reprovado	1417951	26/01/1991	Andreia Wachholz	079.659.209-80	0,30	0,00	0,60	2,40	3,30	3,30
Reprovado	1416820	17/09/1989	Sandra Da Rosa	066.439.459-09	0,90	0,30	0,00	2,00	3,20	3,20
Reprovado	1425099	04/08/1990	Diana Noeli Kempf Ripplinger	075.416.589-28	0,60	0,60	0,00	1,20	2,40	2,40
Reprovado	1415062	20/01/1998	Danubia Guisoni	091.438.819-39	0,60	0,30	0,30	1,20	2,40	2,40
Reprovado	1414143	24/11/1974	Mariles Calonego	954.061.820-72	1,20	0,00	0,30	0,80	2,30	2,30
Ausente	1422469	08/05/1968	Odete Teresinha Miorando	870.741.419-68	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1415165	07/10/1971	Dilva Maria Honnef	924.211.569-04	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1411822	16/09/1985	Zelia Rodrigues	055.846.189-18	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1420071	09/06/1986	Cleusa Baron	058.929.409-18	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1414579	31/07/1991	Sandro Pinheiro	024.411.920-19	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1422694	09/10/1997	Dyeinifer Chaves Teixeira Da Rosa	106.268.259-97	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Relatório - Edital - 001/2019

Médico

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Ausente	1425152	25/10/1983	Andressa Morales Rodrigues	007.046.330-19	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Operador

Alfabetizado (Com Prova Prática)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1416733	15/04/1993	Leumar Paulo Franz	086.747.519-62	2,70	1,50	0,60	2,80	7,60	10,00	8,80
2	1416835	03/10/1986	Valdemar Jose Franz	062.272.209-30	1,20	1,50	1,20	2,80	6,70	10,00	8,35
3	1420954	15/04/1988	Marcio Luis Queiroz	025.513.050-39	0,90	1,50	0,30	2,40	5,10	9,00	7,05
Reprovado	1418355	02/07/1999	Fabricio Marcos Stieler	012.338.339-01	1,80	1,20	0,00	1,60	4,60	7,00	5,80
Reprovado	1424101	23/10/1989	Gilberto Conchi	075.628.019-24	1,20	1,50	0,60	1,60	4,90	5,00	4,95
Reprovado	1420490	12/04/1987	Jeferson Miorando	067.403.499-67	1,80	1,50	0,30	2,00	5,60	4,00	4,80
Reprovado	1416995	23/08/1996	Rodrigo Alexandro Perosso	096.712.739-47	1,50	1,50	0,60	3,20	6,80	0,00	3,40
Reprovado	1411924	23/01/1990	Wenicios Jonas De Godoy	077.573.319-94	2,40	1,20	0,30	2,80	6,70	0,00	3,35
Reprovado	1416707	16/02/1995	Maiko Basto De Araujo	101.928.869-83	1,80	1,20	0,30	2,00	5,30	0,00	2,65
Reprovado	1416561	11/11/1971	Lair Pires	758.767.109-97	1,20	0,60	0,60	2,80	5,20	0,00	2,60
Reprovado	1415936	14/12/1956	Cidimar Simonetti	040.791.239-81	0,90	0,90	0,60	1,20	3,60	0,00	1,80
Ausente	1424997	11/05/1981	Rogerio Sidinei Pieper	031.509.479-60	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	1419634	02/03/1989	Sozimar Braga	068.969.139-40	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 1953891

ANEXO I

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área II
Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1422722	23/02/1987	Simone Lamb Neu	062.526.439-80	2,00	0,00	3,50	5,50	5,50
2	1416064	18/05/1999	Bruna Aparecida Badia Sansigolo	113.950.389-88	2,00	1,00	1,50	4,50	4,50
3	1415850	09/10/1987	Geovani Edson Muscopf	010.126.949-84	1,00	0,50	1,50	3,00	3,00
4	1419296	08/01/1992	Lesandra Raquel Priebe Volpato	056.468.649-25	0,50	0,50	1,50	2,50	2,50
Ausente	1424721	15/09/1976	Elenice Ines Liebert	981.005.309-63	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área V
Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1416969	29/01/1995	Mari Lucia Heinsch Moser	073.232.369-08	0,50	0,00	3,50	4,00	4,00
2	1424979	22/06/1989	Sheila Possidonio	072.488.789-01	1,00	0,00	2,00	3,00	3,00
3	1423535	05/02/1981	Vera Lucia De Oliveira Wachholz	039.514.069-25	0,50	0,00	1,50	2,00	2,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6-2019

Publicação Nº 1953697

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Processo Nº.: 16/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2019

No dia 21 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA FELIPE BACZINSKI, 479, bairro CENTRO, CEP nº. 89875-000, nesta cidade de Tigrinhos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 589.844.969-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2019, Processo Licitatório nº. 16/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE ARTEFATOS DE CIMENTO (TUBOS DE CONCRETO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA URBANA, OBRAS E TRANSPORTES, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE DOZE MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4123	GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME	1, 4, 5, 6, 7
1918	GLOBAL IND. E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIR	3
96	PRE-MOLDADOS MARAVILHA LTDA EPP	2, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME	12.755.072/0001-28	GILVANO ANTONIO GONÇALVES	036.351.899-10
GLOBAL IND. E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIF	08.902.971/0001-39	ELTON HENRIQUE DA SILVA	548.276.630-68
PRE-MOLDADOS MARAVILHA LTDA EPP	86.739.364/0001-03	ANIVO JUNG	460.171.439-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE ARTEFATOS DE CIMENTO (TUBOS DE CONCRETO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA URBANA, OBRAS E TRANSPORTES, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE DOZE MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO UNITARIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 96 - PRE-MOLDADOS MARAVILHA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	TUBO DE CONCRETO DE 0,40CM	UN	PRE MOLDAD	200,000	40,0000	8.000,00
8	TUBO DE CONCRETO DE 2,00MT PA2	UN	PRE MOLDAD	20,000	960,0000	19.200,00

Fornecedor: 1918 - GLOBAL IND. E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	TUBO DE CONCRETO DE 0,60CM	UN	GLOBAL	100,000	74,0000	7.400,00

Fornecedor: 4123 - GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO DE 0,30CM	UN	GONÇALVES	200,000	33,5000	6.700,00
4	TUBO DE CONCRETO DE 0,80CM PA1	UN	GONÇALVES	60,000	193,0000	11.580,00
5	TUBO DE CONCRETO DE 0,80CM SIMPLES	UN	GONÇALVES	80,000	162,0000	12.960,00
6	TUBO DE CONCRETO DE 1,00MT PA2	UN	GONÇALVES	20,000	315,0000	6.300,00
7	TUBO DE CONCRETO DE 1,50MT PA2	UN	GONÇALVES	12,000	549,0000	6.588,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n º 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quan do a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá dir etamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n°095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tigrinhos,21 de Março de 2019.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GILVANO ANTONIO GONCALVES - ME	CNPJ: 12.755.072/0001-28	_____
GLOBAL IND. E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIR	CNPJ: 08.902.971/0001-39	_____
PRE-MOLDADOS MARAVILHA LTDA EPP	CNPJ: 86.739.364/0001-03	_____

Tijucas

Prefeitura

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1953592

ATA DE ELEIÇÃO 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE DE TIJUCAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO EDITAL 001/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DIRETA DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES aos 12 dias (DOZE) de fevereiro de dois mil de dezenove, com início às 14h (QUATORZE) e termino ás 16:20h do mesmo dia, no Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas, localizado a Avenida Hercílio Luz n°688, Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, tendo quórum já que contou com 6 titulares presentes sendo os seguintes: o Representantes do Poder Executivo o Presidente do COMUSATJ Sr. Vilson José Porcincula e a Sra. Vice Presidente do COMUSATJ Sra. Cláudia Raitz Büchele, o Representante dos Prestadores de Serviços do HSJ Tijucas Sr. Roger L Santos (Gerente) que apresentou neste ato oficio para substituição do titular Vagner dos Santos, a Sra. Lilian de Barros Poli representando prestadores de serviços, a Sra. Mariângela Tomazoni Gripa representando Usuários APAE, Representante dos Usuários CMDCA Edgar Antônio Piva, representante dos Usuários Sindicato dos Trabalhadores Rurais Sra. Elizete de Souza e Silva Gonzaga Iniciou-se a reunião as 14:15 horas com a abertura feita pelo presidente e passada a palavra para a sra. Cláudia que secretariou esta reunião. A Sra Cláudia pediu autorização para reordenar a numeração da pauta para agilizar as apreciações, todos de acordo foi apresentada a Sra. Cristini Volman da Silva, enfermeira do ESF Centro que deu início a apresentação do projeto piloto PARTOLANDIA pauta 5 da convocação, que por sua resolutividade será transformado em programa de saúde da gestante e da criança, para garantir acolhida e orientação permanente nas diversas áreas de saúde durante a gestação, bem como seus encaminhamentos e desdobramentos até o parto e continuidade dos atendimentos de atenção básica da nova família. A enfermeira apresentou slaides e imagens de todo o processo de acolhida e as estratégias de abordagem, além das visitas à Maternidade de Biguaçu, que garantem conforto e tranquilidade para gestantes e familiares no momento do parto. A Sra. Cláudia solicitou aos presentes que votassem na proposta de transformar este projeto piloto em um programa municipal de atenção a mulher e a criança que foi aprovado por unanimidade. Esta aprovação deve gerar a inclusão do PROGRAMA PARTOLANDIA no Plano Municipal de Saúde. Partindo para a Pauta 1, foi apresentado o relatório gerencial do RAG 2017 PARA APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO sendo Aprovada por unanimidade e autorizada para formulação da RESOLUÇÃO 003/2019 de aprovação RAG 2017. Encaminhado para a PAUTA 2, FOI APRESENTADA A Sra. Karenn Rivania, farmacêutica da FARMACIA CENTRAL DE ATENÇÃO FARMACEUTICA que apresentou a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) para apreciação e aprovação, a Sra. Karenn esclareceu que a atualização trata da organização necessária ao fornecimento de medicações pelo SUS que é financiado com recursos Estaduais, Federais e recursos próprios. Informou também que estão sendo analisados outros medicamentos de média complexidade para atendimento das demandas de cardiopatias e saúde mental que serão encaminhadas para atualização nos próximos meses. A REMUME foi avaliada e a votação aprovou com unanimidade. A Pauta 3 foi apresentada pela Sra. Cláudia que demonstrou os resultados de cruzamento de dados em saúde publica no ano de 2018, 2017 e 2016, são financeiros versus número de atendimentos realizados no ano. A apresentação mostrou um crescimento no investimento entre os anos de 2016 e 2018 em 22,43% e crescimento entre os anos de 2017 e 2018 de 6,87% totalizando os montantes de R$ 20.354.576,54 em 2016, R$ 23.317.827,38 em 2017 e R$ 24.920,42 em 2018. Apresentada também planilhas de distribuição de investimento dos entes federativos que são: Federal MS – R$ 14.481.443,27, Federal Emendas Parlamentares – R$ 3.426.042,00, Estadual – R$ 517.948,92 e Recursos Próprios Municipais R$ 14.481.443,27. Na Planilha de atendimentos foi apresentado um acrescimeo no numero de atendimento em Tijucas, em 2016 foram 164.541 atendimento, em 2017 forma 170.41 um acrescimento de 3,56%, e em 2018 forma 172.760 atendimentos com um acréscimo de 5 com relação a 2016. Dsetes 35.115 foram executados no PA 24 Horas que acompanho acréscimo de 5,25% nos atendimentos. Foi apresentado a redução de 20,8% de atendimentos de não moradores de Tijucas de 1.538 em 2016 para 1.219 em 2018. Identificou-se também um acréscimo no número de atendimentos do gênero masculino que em 2016 foi de 61.503 atendimento em 2016, passou a 65.092 em 2017 e em 2018 foram 67.227 atendimentos, crescimento de 9,30%. Outro cruzamento importante de dados em saúde foi dos encaminhamentos feitos pela atenção básica para a média complexidade (especialistas) que em 2016 foram 11.400, em 2017 foram 25.852 acréscimo de 126% e em 2017 foram 24.592 encaminhamentos com acréscimo de 115% em relação a 2016.

Já os encaminhamentos de Atenção Basica para Alta Complexidade sofreram a seguinte evolução: 2016 total de 52.808 encaminhamentos, em 2017 foram 60.027 crescimento 13,67% em 2018 foram 85.172 encaminhamentos cerca de 61% de acréscimo nos encaminhamentos comparados a 2016. Esta crescente foi nos encaminhamentos realizados foi provocada pela instalação da central de regulação municipal que formalizou a lista de espera publica de encaminhamentos de alta complexidade para os atendimentos da Secretaria Estadual de Saúde. Pauta 6 a Sra. Cláudia fez a Apresentação do Plano Emergencial de Revitalização e Pequenos Reparos dos Prédios da SMSTJ que iniciou informando que Já existem 3 emendas parlamentares para reestruturação e pequenos reparos na rede de saúde municipal, são 200.00,00 do Deputado Espiridião Amim que, se for aprovada, será utilizada para reparos no telhado e paredes do PA 24 Horas; outra emenda parlamentar no valor R$ de 250.000,00 do Deputado João Rodrigues, que se aprovada será usada para reparos de telhado, paredes e piso do Centro de Especialidades Orlando Barreto, outra no valor de R$399.900,00, já aprovada que será utilizada para reparos de telhado, paredes, adaptação de acessibilidade e reestruturação de consultórios na Unidade Dona Calina no bairro da Praça. Uma quarta emenda parlamentar, neste caso Estadual no valor de R$ 320.00,00 foi cadastrada do saldo remanescente do Deputado Gelson Merísio que será utilizada para manutenção predial nas UBS de Santa Luzia, Sul do Rio, Areias e Morretes. Estamos em andamento com os pequenos reparos, reforma e remodelação da UBS da Joaia. Além destes planos foi apresentação a ação de Locação de novos espaços para atender o DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (localizado a avenida Hercílio Luz,495) e ao DEPARTAMENTO DE LOGISTICA EM SAÚDE (localizado a Rua João Antônio Fagundes, 59, estes novos espaços foram locados para atenderem as especificações do Planejamento estratégico da SMSTJ. No caso a Vigilância em Saúde tronou-se referência em atendimentos de Baixa e Média Complexidade, em decorrência da necessidade de ampliação do espaço físico e estrutura organizacional para a nova realidade, bem como em decorrência da necessidade de ampliação dos atendimentos no UBS Dona Calina (local que sedia espaço para a Vigilância em saúde até dezembro de 2018). E no caso do Departamento de Logística foi em decorrência da atualização contratual do antigo espaço localizado a rua 13 de maio 665, Este antigo espaço acolhia o Almoxarifado Central da Saúde e não possuía espaço livre para estacionamento coberto, uma necessidade urgente para o Departamento de Transportes e logística em saúde. Neste sentido foi feito um processo de licitação onde este novo espaço passou a acolher todas as

áreas de Logística em Saúde que são Transportes e Agendamentos em TFD, Central de Distribuição de Insumos, Garagem Geral SMSTJ, Monitoramento e avaliação de Patrimônio Moveis e Sala de Motoristas. Pauta 4 que trata da Proposta de Contratualização entre SMSTJ e HSJTJ, foram entregues ao representante do HSJTJ Sr. Roger, a RESOLUÇÃO 001/2019 CREDENCIAMENTO DE OSC E O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO, estes documentos compõem o rol de documentos para formalização de contrato de prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais que as partes demonstram interesse. O Presidente esclareceu que a SMSTJ precisa da parceria do Hospital e o Gerente Geral Sr. Roger confirmou o interesse em fortalecer esta parceria entre as partes, aproveitou para solicitar a substituição em decreto de composição de membro representante do Hospital São José anexo a esta ata. Sem mais a tratar, o presidente agendou a próxima reunião para o dia 29/03/2019 para tratar da 8ª Conferencia Municipal de Saúde e suas divulgações. Eu, Cláudia Raitz Buchele firmo e dou fé desta ata. _____Vice Presidente COMUSATJ.
Eu, Vilson José Porcincula presidi e firmo de dou fé desta ata_____Presidente COMUSA Gestão 2019.

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO HSJ NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1953598

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de TIJUCAS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Tijucas, declara para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil HOSPITAL SÃO JOSÉ, CNPJ nº 60.922.168/0051-45, com sede na rua MARECHAL DEODORO N° 02 CENTRO TIJUCAS SC, encontra-se credenciada sob nº 001, com validade assegurada de 02/01/2019 a 02/01/2021.
Novo pedido de renovação do credenciamento da Organização da Sociedade Civil deverá ser apresentado no decorrer dos 30 dias que antecedem o termo final de sua validade.
Fica ressalvado à Administraçãoquando em participação de processos de chamamentos públicos, dispensa ou inexigibilidade, exigir a apresentação atualizada dos documentos exigidos por ocasião do credenciamento.

Município de TIJUCAS 02/01/2019.
Vilson José Porcincula
PRESIDENTE DO COMUSA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/FMS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMS/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FMS/2019

Publicação Nº 1953922

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/FMS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMS/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FMS/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: JOÃO VIANEY VILPERT ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$: 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS).

TIJUCAS/SC, 21 de MARÇO de 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 013/FMS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMS/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FMS/2019

Publicação Nº 1953960

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 013/FMS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMS/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FMS/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ANTÔNIO CALBUCH ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$: 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS2 REAIS).

TIJUCAS/SC, 21 de MARÇO de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FCTT/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/FCTT/2019

Publicação Nº 1954004

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 002/FCTT/2019
Dispensa de Licitação nº 001/FCTT/19
Objeto: Aquisição de Madeiras de Eucalipto Tratado, que será usado para fazer a estrutura da Casa do Coelho, no evento de Páscoa organizado pela Secretaria de Cultura, da Fundação Cultural e Tradição de Tijucas/SC..
Contratado: SCHAPPO E HOFFMANN COMÉRCIO DE MÓVEIS E MADEITAS LTDA.
Valor: R$. R$. 16.023,00(Dezesseis mil e vinte e três reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 119/2019/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 52/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 1953858

DECRETO Nº 52 DE 14 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 14.000,01(quatorze mil reais e um centavo) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
2.018 – Manutenção das Rodovias Municipais
151-3.3.90.00.00.00.00.00.0077 – Aplicações diretas ..... R$ 0,01
2.021 – Fiscalização e Sinalização de Trânsito
149-4.4.90.00.00.00.00.00.0320 – Aplicações diretas ..... R$ 7.000,00
150-4.4.90.00.00.00.00.00.0321 – Aplicações diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - do excesso de arecadação verificado na Fonte de recursos 0077 – Transferências de Convênios – Estado/Pavimentação Asfáltica Rua Prefeito Aristides José Bom no valor de R$ 0,01(um centavo);
II – da anulação de orçamento nas dotações vigentes que especifico:
05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
2.021 – Fiscalização e Sinalização de Trânsito
135-3.3.90.00.00.00.00.00.0320 – Aplicações diretas ..... R$ 7.000,00
136-3.3.90.00.00.00.00.00.0321 – Aplicações diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 14 de março de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 53/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1953880

DECRETO Nº. 53 DE 14 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 1.948,40 (um mil, novecentos e quarenta e oito reias e quarenta centavos) nas dotação abaixo especificadas:

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
48 – 4.4.90.00.00.00.00.00.3014 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.948,40

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação da dotação que especificamos:
08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica

44 – 3.3.90.00.00.00.00.00.3014 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.948,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 14 de março de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 54/2019 NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 1953895

DECRETO Nº 54, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo identificado, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, até 20/06/2019:

Nome	Cargo/ Carga horária	Nº Contrato Administrativo
Adriano Izidoro	Auxiliar de Serviços Gerais II	120/2019

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 18 de março de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

PORTARIA 24/2019 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

Publicação Nº 1953954

PORTARIA Nº. 24, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Prêmio ao Servidor CLESIO DOS SANTOS, matrícula nº 366, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, por um período de 180 dias, referente ao período aquisitivo de 15/07/2004 a 14/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 18 de Março de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Secretário de Administração e Finanças
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE E JULGAMENTO DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO N.º 03 2019 FUMTUR

Publicação Nº 1954644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 - FUMTUR

Às catorze horas e trinta minutos, do vigésimo dia do mês de março de dois mil e dezenove (20/03/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de Janeiro de 2019, bem como os interessados, Sr. José Felipe Krauchuki, Sra. Flaviane H. Petry e Sra. Marciana Theilaker, para sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação/Credenciamento do Processo Licitatório nº. 02/2019 - FCT.
Entregaram tempestivamente os envelopes de Habilitação as seguintes interessadas: FLAVIANE HICKMANN PETRY (CNPJ nº. 27.651.564/0001-40), ADEMAR THEILACKER (CNPJ nº. 26.946.330/0001-68), M. CANDOMIL FARIAS (CNPJ nº. 22.745.653/0001-32) e KIFREDO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA (CNPJ nº. 83.546.952/0001-32).
A Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Na sequência, iniciou-se a abertura dos envelopes e, analisada a documentação apresentada, constatou-se que as interessadas atenderam todas as condições do edital, restando CREDENCIADAS, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	Nº. DE ESPAÇOS	ITEM - ESPAÇO	VALOR
M. CANDOMIL FARIAS	01	1 - ESPAÇO "A"	500,00
FLAVIANE H. PETRY	01	1 - ESPAÇO "A"	500,00
KIFREDO IND. COM. DE . SORVETES LTDA.	02	1 - ESPAÇO "B" 1 - ESPAÇO "A"	500,00 500,00
ADEMAR THEILACKER	02	2 - ESPAÇO "A"	1.000,00

A interessada ADEMAR THEILACKER deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Federais/União (subitem 5.4.2-b), apresentando o título quitado e resultado da consulta, emitido no site da Receita Federal, a respeito da impossibilidade de emissão naquele momento, em 20/03/2019.
No entanto, nos termos do Artigo 43 §1 da Lei Complementar nº. 123/2006, será assegurado aos proponentes interessados, o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de certidão negativa.
Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.
LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32.2019 FCT

Publicação Nº 1954648

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, PRINZ FESTAS LOCAÇÃO E VENDAS DE BRINQUEDOS LTDA ME, CNPJ nº. 10.941.089/0001-44, o Sr. Eloy Hoeltgebaum, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 28/03/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de março de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 25 2019 - PMT

Publicação Nº 1954651

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
CONTRATADA: Macromaq Equipamentos Ltda.
OBJETO: fornecimento, garantia e assistência técnica de retroescavadeira nova, ano de fabricação mínimo 2018, sobre pneus, tração 4x4.
VALOR: R$ 199.399,00 (cento e noventa e nove mil, trezentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019.

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

PORTARIA Nº FCT-42, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1954527

PORTARIA Nº FCT-42, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Fundação Cultural de Timbó-FCT.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação Cultural de Timbó-FCT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar n° 171/2000, Lei n° 2.024, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2.439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01 de março de 2017, n° 4681, de 30/11/2017 e n° 4772, de 01/03/2018, n° 4976, de 31/10/2018 e n° 5148, de 06/03/2019,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
NEIVA DOS SANTOS MAKOSKI	4078292	0	30/06/2019
RICARDO ISNEL GUTZ	320668	0	30/06/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de março de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE R. FERREIRA
Diretor Presidente FCT

PORTARIA Nº FME-25, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1954329

PORTARIA Nº FME-25, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Fundação Municipal de Esportes-FME.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 194 de 29/12/2000, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 4425, de 02/01/2017, alterado pelo Decreto 4456, de 01/03/2017, n° 4681, de 30/11/2017 e n° 4772, de 01/03/2018, n° 4976, de 31/10/2018 e n° 5148, de 06/03/2019,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ROMEU BELLARMINO	42595	2	30/06/2019
SIMONE SEBOLD DE SOUZA	129232	5	30/06/2019

YASMINE SABRINA RUPRECHT LORENZ	389986	1	30/06/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de março de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 9/2019

Publicação Nº 1953920

Portaria nº 9/2019
Concede Férias à Servidora Mary Léa Ferrari Spindola, Assessora Parlamentar na Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 38, III, "b", do Regimento Interno, com fundamento nos artigos 80 e 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Resolve:

Art. 1º Conceder dez dias de férias, relativas ao período aquisitivo 09/01/2018 à 08/01/2019, à servidora Mary Léa Ferrari Spindola, assessora parlamentar na Câmara Municipal de Timbó.

Art. 2º As férias concedidas por este ato serão fruídas no período de 01 a 10 abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 21 de março de 2019.
Guilherme Voig Júnior
Presidente

Timbó Grande

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 01/2019

Publicação Nº 1954659

PROJETO DE LEI Nº 01/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A ALIENAR BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, com EMENDA, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, através do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a alienar, mediante processo licitatório na modalidade de Leilão Público, o seguinte veículo automotor:
I - Um (01) veículo marca/modelo Chevrolet Spin 1.8 MT LTZ, Placa QIH 0133, cor branca, Renavam 1115473260.

Art. 2º - Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a contratar Leiloeiro devidamente habilitado e registrado na respectiva junta comercial, para realizar o leilão público do bem, sendo que o percentual de comissão somente poderá ser cobrado do comprador/arrematante, ficando vedada qualquer cobrança de comissão do ente municipal.

Art. 3º - O bem descrito no art. 1º desta Lei será avaliado por comissão especialmente designada para esse fim.
Parágrafo único. Caso na avaliação do bem, objeto desta lei, o veículo seja avaliado com valor abaixo de 70% (setenta por cento) do preço médio estabelecido no mesmo mês e ano pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Tabela FIPE), fica desautorizada a alienação do bem por meio desta lei, devendo o Executivo encaminhar novo Projeto de Lei, contendo em anexo o Laudo de Avaliação da Comissão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande/SC, 18 de março de 2019.
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 02/2019

Publicação Nº 1954663

PROJETO DE LEI Nº 02/2019, de 18 de FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 27.533,38 (Vinte e sete mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.1 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 341:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1088 – Alienação de bens da Saúde	R$ 27.533,38

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 0188 (Alienação de bens da Saúde), no valor de R$ 27.533,38 (Vinte e sete mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande/SC, 08 de março de 2019
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 03/2019

Publicação Nº 1954667

PROJETO DE LEI Nº 03/2019, de 18 de FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 105.567,17 (Cento e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2006 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 343:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1089 – Alienação de bens Outros Programas 0.1.89	R$ 54.930,00
Despesa 344:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 3089 – Superávit Exercício Anterior – Alienação de Bens FR 1089	R$ 637,17
Unidade Orçamentária:	2004 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.21 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 342:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1089 – Alienação de bens Outros Programas 0.1.89	R$ 50.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 0189 (Alienação de bens Outros Programas), no valor de R$ 104.930,00 (Cento e quatro mil e novecentos e trinta reais) e por conta do superávit do exercício anterior na fonte de recurso 3089 (superávit exercício anterior) no valor de R$ 637,17 (seiscentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande/SC, 08 de março de 2019
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019 - SAMASA

Publicação Nº 1953589

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019
Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAMASA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.828.418/000.1-08 com sede administrativa na Avenida Rigesa, nº 270, CEP 89.490.000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ERNANI WOGEINAKI residente e domiciliado na cidade de Três de Barras, doravante denominada de LOCATÁRIO.
Contratado: SEVERINO MARIANO DE SANTA FILHO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 802.346.158-34, portadoro do RG nº 9684213 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Abrahão Mussi, nº 3114, Distrito de São Cristóvão em Três Barras - SC, doravante denominado LOCADOR.
Objeto: O objeto do presente contrato é a locação de uma sala comercial com área de 42m² (quarenta e dois metros quadrados) para ser utilizado como Escritório Comercial do LOCATÁRIO, na Avenida Abrahão Mussi, nº 3114 – Sala 05, no Distrito de São Cristóvão, nesta cidade, locação a ser efetuada pelo LOCADOR, e que se responsabiliza o LOCATÁRIO em atender as exigências referenciadas, por prazo certo, iniciando-se em 01 de março de 2019 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2019, dentro do exercício financeiro de 2019. A critério do SAMASA, o presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto uma comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurada ao LOCADOR o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, conforme art. 79, § 2º, II, da Lei n° 8.666/93.
Valor Total: O valor total do presente Contrato é R$ 7.000,00 (sete mil reais), pagos em 10 parcelas no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica do orçamento vigente do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAMASA.
ERNANI WOGEINAKI
PRESIDENTE
Três Barras - SC, 23 de março de 2019.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2019.

Publicação Nº 1954282

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE inscrito no CNPJ sob o nº. 11.491.075/0001-39.
Contratada: ORGANIZACOES OPTICAS CARVALHO LTDA - CNPJ: 00.142.823/0001-51.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARMAÇÕES E LENTES DE GRAU AOS MUNÍCIPES, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PREVIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: conforme tabela definida no edital de credenciamento nº. 02/2019 com estimativo de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o exercício.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/2019 deste Município.
Três Barras - SC, 20 de março de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI - PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURÍDICO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2019.

Publicação Nº 1954283

"AVISO DE LICITAÇÃO".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Procedimento Licitatório nº. 14/2019.
Edital Tomada de Preços nº. 02/2019.
O Fundo Municipal de Saúde de Três Barras – SC torna público que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 receberá até as 09 h e 00 min. do dia 12 de abril de 2019, Documentação e Propostas para contratação de empresa visando o fornecimento de materiais e mão de obra para EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PREDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO, em conformidade com as disposições contidas no edital e seus anexos.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 12 de abril de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 20 de março de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURIDICO

Treze Tílias

Prefeitura

LEI ORDINARIA 1998

Publicação Nº 1954753

LEI MUNICIPAL Nº 1.998/2019
De 21 de Março de 2019
ESTABELECE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A revisão geral anual dos vencimentos do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, em comissão e temporário e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal do Município de Treze Tílias/SC, será atualizada pela aplicação do IPCA, acumulado no período de 01/12/2017 a 30/11/2018 fixado em 4,05% (quatro vírgula zero cinco por cento).

Art. 2º. O reajuste dos vencimentos do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, em comissão e temporário da Câmara Municipal do Município de Treze Tílias - SC, é fixado em 1,0% (um por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de Dotações Próprias do Orçamento Vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º. A revisão e o reajuste objetos desta lei vigorarão retroativamente a partir de 01 de fevereiro de 2018 e serão calculados sobre os vencimentos percebidos no mês de janeiro de 2018.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
21 de março de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1999

Publicação Nº 1954761

LEI MUNICIPAL Nº 1.999/2019
De 21 de Março de 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS PARA FAZER FRENTE AO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO A SER REALIZADO DURANTE A VII EXPOTÍLIAS 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS Faço saber a todos os habitantes deste município, no uso das atribuições legais facultadas pela Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa no valor R$ 9.000,00 (nove mil reais) para fazer frente ao pagamento da premiação do tradicional Concurso Leiteiro que será levado a efeito durante a VII EXPOTÍLIAS, a ser realizada de 26 a 28 de abril de 2019, no Centro de Eventos de Treze Tílias – Rodovia SC 465 – Km 51.

Art. 2°. A premiação será distribuída em 04 categorias para os primeiros três colocados, em valores respectivos de R$ 1.000,00 (mil reais), R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09. Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
01. Extensão Rural
Projeto/Atividade – 2048 – Realização da Feira Agropecuária e Expotílias
33.90.00.00.00.00.00.0105 - Aplicações Diretas

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
21 de março de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 2000

Publicação Nº 1954758

LEI MUNICIPAL Nº 2.000/2019
De 21 de Março de 2019
AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS Faço saber a todos os habitantes deste município, no uso das atribuições legais facultadas pela Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Água Doce /SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.347.885/0001-98, com sede na Rua Oscar Von Hohenbruck, nº 527, centro do município de Treze Tílias/SC, objetivando a prestação de serviços do CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial Tipo I, para tratamento e recuperação de pacientes em sofrimento psíquico e dependentes químicos, da população do Município de Treze Tílias/SC, nos termos da Lei Complementar nº 069/2011 de 22 de Março de 2011, do Município de Água Doce.

Art. 2º. O convênio tem por objeto a prestação de serviços pelo Município de Água Doce/SC, de atendimento ambulatorial em saúde mental, por equipe multiprofissional, com ênfase no tratamento de adultos a partir dos 18 anos em sofrimento psiquiátrico, dependência química por alcoolismo/drogas e depressão grave, usuários do SUS – Sistema Único de Saúde e encaminhados para atendimento na modalidade de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, e restrito à população do Município de Treze Tílias/SC.

Art. 3º. Caberá ao Município de Água Doce a estruturação do CAPS I, com equipe multiprofissional composta por no mínimo 01 médico, 01 psiquiatra, 01 psicólogo, 01 assistente social, 01 enfermeiro, 01 terapeuta ocupacional, 01 técnico de enfermagem, 01 copeiro, 01 agente de limpeza, 01 técnico administrativo e 01 coordenador, aptos a realizar o atendimento na seguinte sistemática:

I - Realização de entrevista de acolhimento dos pacientes e familiares;
II - Elaboração e execução do Plano Terapêutico de cada paciente;
III - Avaliação da necessidade do tratamento, de acompanhamento, intensivo, semi-intensivo e não intensivo;
IV - Orientação ao paciente e os familiares sobre a doença e sobre o seu funcionamento;
V - Realização de grupos operativos, terapêuticos, oficinas com os pacientes e seus familiares; VI - Realização de estudo de caso sobre pacientes em tratamento de forma integral por profissionais do serviço;
VII - Realização de visitas domiciliares aos pacientes que as necessitarem;
VIII - Atendimento à família;
IX - Realização de atividades comunitárias;
X - Realização e manutenção do cadastro dos pacientes que utilizam medicamentos especiais; XI - Supervisão e capacitação das equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental;
XII - Registro sistemático de todos os procedimentos feitos aos usuários em prontuário próprio;
XIII - Reuniões de equipe;
XIV - Atualizações e capacitações da equipe;
XV - Realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão para escolares;
XVI - Elaboração de normas e procedimentos, com a participação do Convenente;
XVII - Realização de assembleias de organização do serviço com pacientes, equipes, familiares, representante e Coordenação da Saúde Mental da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º. É de responsabilidade exclusiva e integral da Conveniada, a utilização de pessoal para a execução do objeto do convênio a ser firmado, incluindo encargos e direitos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, decorrentes e resultantes de vínculos trabalhistas e empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Convenente.

§ 2º. O atendimento pelo Programa CAPS I deverá constituir-se em serviços ambulatoriais de atenção diária, que funcione segundo a lógica do espaço territorial abrangido, não podendo ser realizado em ambiente hospitalar.

§ 3º. Sem prejuízo de acompanhamento, fiscalização e das normas determinadas pela legislação municipal sobre a execução do objeto deste contrato, tanto o Convenente quanto o Conveniado,
reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrentes da Lei Orgânica da Saúde.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse da importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais para a Conveniada, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, como pagamento dos serviços prestados no atendimento dos pacientes do município de Treze Tílias/SC, dentro do Programa CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial Tipo I.

§ 1º. O repasse dos recursos será efetuado a partir do mês de janeiro de 2019, inclusive, até 31 de dezembro de 2019, período em que

vigorará o Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

§ 2º. Em caso de prorrogação, esta se fará mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado o período total a sessenta (60) meses.

§ 3º. Em caso de prorrogação do convênio, poderá o termo aditivo estabelecer novo parâmetro para os repasses de recursos para o Conveniado, que corresponderá à quantidade de procedimentos realizados no mês, calculados de acordo com a Tabela SIA/SIH-SUS e cujos valores serão reajustados também mediante termo aditivo na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º. A presente medida está dispensada de licitação pública, em conformidade com o disposto na Lei 8.666 e alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
21 de março de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 2001

Publicação Nº 1954764

LEI MUNICIPAL Nº 2.001/2019
De 21 de Março de 2019
DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos Termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão anual dos vencimentos dos servidores pertencentes ao quadro geral de pessoal, bem como dos subsídios dos secretários municipais, no importe de 4,05% (quatro vírgula zero cinco por cento), correspondente ao acumulado do IPCA no período de 01/12/2017 a 30/11/2018.

§1º. Fica fixado em 1% (um por cento) o reajuste dos vencimentos do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, em comissão e temporário do Poder Executivo do Município de Treze Tílias/SC.

Art. 2º. Aos proventos dos inativos, cargos comissionados e as funções de representação serão aplicados os mesmos percentuais constantes do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. A revisão anual de que se trata esta Lei, vigorará a partir de 01 de Março de 2019, e será calculada sobre os vencimentos percebidos no mês de Fevereiro de 2019.

Art. 4º. As despesas constantes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
21 de março de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 05/2019

Publicação Nº 1955007

AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 05/2019

O Município de Tunápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir do dia 25 de março de 2019, o processo de credenciamento de laboratório para EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, conforme o artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Unitário
1	02.03.02.003-0 – EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	UNID	300	24,00
2	02.03.02.008-1 – EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO – BIOPSIA	UNID	100	24,00
3	02.03.02.002-2 EXAME ANATOMO- PATOLOGICO DO COLO UTERINO – BIOPSIA	UNID	100	43,21
4	02.03.02.006-5 EXAME ANATOMO-PATOLOFIGO DE MAMA – BIOPSIA	UNID	100	45,83
5	02.03.01.003-5 EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	UNID	100	10,65
6	02.03.01.001-9 – EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/ MICROFLORA	UNID	500	6,97
7	02.03.01.008-6 – EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	UNID	500	7,30

Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis – SC., na Rua João Castilho, 111, no setor de compras e licitação, no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:15 hrs às 17:15 hrs, de segunda a sexta-feira a partir do dia 28 de dezembro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2019, sendo que o mesmo terá sua vigência a partir do dia 25 de março de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

AQUILES BAMBERG
Vice Prefeito

PORTARIA Nº 5033/2019

Publicação Nº 1953705

PORTARIA Nº. 5.033/2019
Em 20 de Março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta dias) compreendendo o período de 20 de Março de 2019 à 15 de Setembro de 2019, a SIRLENE FELDHAUS BIEGER, no cargo de MERENDEIRA conforme portaria de nomeação nº 3.066/2012, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 20 de Março de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DESERTO 15.2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Relação das Anulações/Revogações de Processos (Período de 14/03/2019 a 21/03/2019)

Número	Tipo	Nr. Processo	Data	Situação	Motivo da Anulação
2/2019	Anulada	15/2019	20/03/2019	Anulada	O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE representado pelo Vice Prefeito Municipal Senhor Aquiles Bamberg torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo de Compra N°.: 15/2019,Pregão Presencial n°: 07/2019 cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO LUXÍMETRO PROFISSIONAL DIGITAL QUE SERÁ DESTINADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO, e de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação DESERTA. Sheila Inês Bieger PREGOEIRA

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 097/2019

Publicação Nº 1955034

PORTARIA Nº 097/19, de 08 de Março de 2019.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11 de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

Considerando que a servidora encontra-se em Período Gestacional,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 08 de Julho de 2019 a contratação do servidor abaixo relacionado, nomeado através do Processo Seletivo nº 003/2017-SME, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA NOME CPF
4269 Jessica Ricardo de Candido 098.652.739-42

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 08 de março de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 098/2019

Publicação Nº 1955035

PORTARIA Nº 098/19, de 08 de Março de 2019.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

Considerando que a servidora se encontra em Auxilio Doença resolve,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 10 de Junho de 2019 a contratação da servidora DAIANA MOSER CPF nº 051.389.559-00, matrícula nº 3377, nomeada através do Processo Seletivo 001-2014-SME, exercendo a função pública de Professor IV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 08 de março de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

União do Oeste

PREFEITURA

ANEXO 1 - RREO 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1954111

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.665.900,00**	**15.665.900,00**	**2.688.830,14**	**17,16**	**2.688.830,14**	**17,16**	**12.977.069,86**
RECEITAS CORRENTES	**15.633.900,00**	**15.633.900,00**	**2.588.830,14**	**16,56**	**2.588.830,14**	**16,56**	**13.045.069,86**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	755.750,00	755.750,00	56.837,60	7,52	56.837,60	7,52	698.912,40
IMPOSTOS	631.100,00	631.100,00	44.959,93	7,12	44.959,93	7,12	586.140,07
TAXAS	91.680,00	91.680,00	11.877,67	12,96	11.877,67	12,96	79.802,33
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	23.730,00	23.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.730,00
CONTRIBUIÇÕES	41.580,00	41.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.580,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBI	41.580,00	41.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.580,00
RECEITA PATRIMONIAL	173.435,00	173.435,00	15.222,03	8,78	15.222,03	8,78	158.212,97
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
VALORES MOBILIÁRIOS	173.435,00	173.435,00	15.222,03	8,78	15.222,03	8,78	158.212,97
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERI	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
CESSÃO DE DIREITOS	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.030,00	9.030,00	32,20	0,36	32,20	0,36	8.997,80
RECEITA INDUSTRIAL	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
RECEITA DE SERVIÇOS	52.530,00	52.530,00	9.689,51	18,45	9.689,51	18,45	42.840,49
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	48.530,00	48.530,00	9.689,51	19,97	9.689,51	19,97	38.840,49
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSP	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
OUTROS SERVIÇOS	-620,00	-620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-620,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.507.630,00	14.507.630,00	2.503.394,96	17,26	2.503.394,96	17,26	12.004.235,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.134.730,00	8.134.730,00	1.347.647,71	16,57	1.347.647,71	16,57	6.787.082,29
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.045.280,00	5.045.280,00	942.734,71	18,69	942.734,71	18,69	4.102.545,29
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.318.380,00	1.318.380,00	213.012,54	16,16	213.012,54	16,16	1.105.367,46
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICAD	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.665.900,00**	**15.665.900,00**	**2.688.830,14**	**17,16**	**2.688.830,14**	**17,16**	**12.977.069,86**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.225,00	66.225,00	3.653,84	5,52	3.653,84	5,52	62.571,16
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	31.080,00	31.080,00	3.653,84	11,76	3.653,84	11,76	27.426,16
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	21.630,00	21.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.630,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLI	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.275,00	4.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.275,00
RECEITAS DE CAPITAL	**32.000,00**	**32.000,00**	**100.000,00**	**312,50**	**100.000,00**	**312,50**	**-68.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.380,00	27.380,00	100.000,00	365,23	100.000,00	365,23	-72.620,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.380,00	11.380,00	100.000,00	878,73	100.000,00	878,73	-88.620,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	11.380,00	11.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.380,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICAI	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-4.620,00	-4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.620,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.665.900,00**	**15.665.900,00**	**2.688.830,14**	**17,16**	**2.688.830,14**	**17,16**	**12.977.069,86**

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**15.665.900,00**	**15.665.900,00**	**2.688.830,14**	**17,16**	**2.688.830,14**	**17,16**	**12.977.069,86**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.665.900,00	15.665.900,00	2.688.830,14	17,16	2.688.830,14	17,16	12.977.069,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	877.688,11	—	—	62.148,98	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	877.688,11	—	—	62.148,98	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.665.900,00**	**16.902.204,91**	**4.778.076,99**	**4.778.076,99**	**12.124.127,92**	**1.709.278,55**	**1.709.278,55**	**15.192.926,36**	**1.331.632,24**
DESPESAS CORRENTES	**14.616.300,00**	**15.329.032,44**	**4.323.782,75**	**4.323.782,75**	**11.005.249,69**	**1.682.677,16**	**1.682.677,16**	**13.646.355,28**	**1.308.024,85**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.949.415,00	8.069.610,66	1.196.070,85	1.196.070,85	6.873.539,81	1.160.678,81	1.160.678,81	6.908.931,85	956.143,30
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.636.885,00	7.229.421,78	3.127.711,90	3.127.711,90	4.101.709,88	521.998,35	521.998,35	6.707.423,43	351.881,55
DESPESAS DE CAPITAL	**1.028.600,00**	**1.552.172,47**	**454.294,24**	**454.294,24**	**1.097.878,23**	**26.601,39**	**26.601,39**	**1.525.571,08**	**23.607,39**
INVESTIMENTOS	1.027.100,00	1.550.672,47	454.294,24	454.294,24	1.096.378,23	26.601,39	26.601,39	1.524.071,08	23.607,39
INVERSOES FINANCEIRAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**21.000,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.665.900,00**	**16.902.204,91**	**4.778.076,99**	**4.778.076,99**	**12.124.127,92**	**1.709.278,55**	**1.709.278,55**	**15.192.926,36**	**1.331.632,24**

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.665.900,00**	**16.902.204,91**	**4.778.076,99**	**4.778.076,99**	**12.124.127,92**	**1.709.278,55**	**1.709.278,55**	**15.192.926,36**	**1.331.632,24**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	979.551,59	—	1.357.197,90
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.665.900,00	16.902.204,91	4.778.076,99	4.778.076,99	—	1.709.278,55	2.688.830,14	—	2.688.830,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	178.055,00	15.222,03	162.832,97
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	178.055,00	15.222,03	162.832,97

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.652,89	2.100,00
Despesas de Capital	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.652,89	2.100,00
Investimentos	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.652,89	2.100,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	-20.652,89	-20.652,89

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO 12 - RREO 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1954123

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	635.720,00	635.720,00	44.959,93	7,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	191.100,00	191.100,00	2.883,53	1,51
IPTU	178.500,00	178.500,00	1.986,72	1,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	12.600,00	12.600,00	896,81	7,12
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	63.420,00	63.420,00	15.490,45	24,43
ITBI	63.000,00	63.000,00	15.490,45	24,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	420,00	420,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	151.200,00	151.200,00	15.172,51	10,03
ISS	136.500,00	136.500,00	15.020,11	11,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	14.700,00	14.700,00	152,40	1,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	11.413,44	4,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	6.107.100,00	13.907.100,00	2.653.013,36	19,08
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	1.495.882,61	19,18
Cota-Parte ITR	2.100,00	2.100,00	44,19	2,10
Cota-Parte IPVA	252.000,00	252.000,00	37.824,58	15,01
Cota-Parte ICMS	5.748.000,00	5.748.000,00	1.106.059,05	19,24
Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00	84.000,00	13.202,93	15,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**14.542.820,00**	**14.542.820,00**	**2.697.973,29**	**18,55**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.669.673,00	2.669.673,00	919.746,79	34,45	366.341,43	13,72	262.439,55	9,83	-
Despesas Correntes	2.558.673,00	2.556.757,00	913.703,49	35,74	364.560,43	14,26	260.658,55	10,19	-
Despesas de Capital	111.000,00	112.916,00	6.043,30	5,35	1.781,00	1,58	1.781,00	1,58	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.669.673,00**	**2.669.673,00**	**919.746,79**	**34,45**	**366.341,43**	**13,72**	**262.439,55**	**9,83**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	919.746,79	366.341,43	262.439,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**919.746,79**	**366.341,43**	**262.439,55**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	404.695,99		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	-38.354,56		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012)	**13,58**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) ²
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	833.950,00	833.950,00	113.753,46	13,64
Proveniente da União - Fundo a Fundo	833.950,00	833.950,00	113.753,46	13,64
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	16.050,00	16.050,00	100,03	0,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**850.000,00**	**850.000,00**	**113.853,49**	**13,39**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	839.950,00	1.540.596,85	246.872,97	16,02	116.743,82	7,58	52.625,92	3,42	-
Despesas Correntes	780.700,00	1.415.307,18	245.064,64	17,32	114.935,49	8,12	50.817,59	3,59	-
Despesas de Capital	59.250,00	125.289,67	1.808,33	1,44	1.808,33	1,44	1.808,33	1,44	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**839.950,00**	**1.540.596,85**	**246.872,97**	**16,02**	**116.743,82**	**7,58**	**52.625,92**	**3,42**	-

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.509.623,00	4.210.269,85	1.166.619,76	27,71	483.085,25	11,47	315.065,47	7,48	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**3.509.623,00**	**4.210.269,85**	**1.166.619,76**	**27,71**	**483.085,25**	**11,47**	**315.065,47**	**7,48**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**3.509.623,00**	**4.210.269,85**	**1.166.619,76**	**27,71**	**483.085,25**	**11,47**	**315.065,47**	**7,48**	-

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ANEXO 2 - RREO 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1954113

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.665.900,00	16.902.204,91	4.778.076,99	4.778.076,99	100,00	12.124.127,92	1.709.278,55	1.709.278,55	100,00	15.192.926,36
Legislativa	957.600,00	957.600,00	151.708,37	151.708,37	3,18	805.891,63	127.741,00	127.741,00	7,47	829.859,00
Ação Legislativa	957.600,00	957.600,00	151.708,37	151.708,37	3,18	805.891,63	127.741,00	127.741,00	7,47	829.859,00
Administração	2.113.737,00	2.113.737,00	679.939,89	679.939,89	14,23	1.433.797,11	263.723,71	263.723,71	15,43	1.850.013,29
Administração Geral	1.887.737,00	1.887.737,00	652.461,28	652.461,28	13,66	1.235.275,72	236.245,10	236.245,10	13,82	1.651.491,90
Administração Financeira	226.000,00	226.000,00	27.478,61	27.478,61	0,58	198.521,39	27.478,61	27.478,61	1,61	198.521,39
Segurança Pública	50.300,00	50.300,00	4.284,00	4.284,00	0,09	46.016,00	3.184,00	3.184,00	0,19	47.116,00
Policiamento	39.300,00	39.300,00	4.284,00	4.284,00	0,09	35.016,00	3.184,00	3.184,00	0,19	36.116,00
Defesa Civil	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência Social	681.670,00	681.670,00	104.142,63	104.142,63	2,18	577.527,37	75.145,44	75.145,44	4,40	606.524,56
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	1.213,94	1.213,94	0,03	28.786,06	346,90	346,90	0,02	29.653,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Assistência Comunitária	632.670,00	632.670,00	102.928,69	102.928,69	2,15	529.741,31	74.798,54	74.798,54	4,38	557.871,46
Saúde	3.683.148,00	4.383.794,85	1.185.677,61	1.185.677,61	24,81	3.198.117,24	493.090,45	493.090,45	28,85	3.890.704,40
Atenção Básica	3.509.623,00	4.210.269,85	1.166.619,76	1.166.619,76	24,42	3.043.650,09	483.085,25	483.085,25	28,26	3.727.184,60
Alimentação e Nutrição	116.525,00	116.525,00	19.057,85	19.057,85	0,40	97.467,15	10.005,20	10.005,20	0,59	106.519,80
Abastecimento	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
Educação	3.372.020,00	3.381.108,59	474.181,43	474.181,43	9,92	2.906.927,16	292.469,34	292.469,34	17,11	3.088.639,25
Ensino Fundamental	2.736.120,00	2.745.208,59	381.254,44	381.254,44	7,98	2.363.954,15	232.659,81	232.659,81	13,61	2.512.548,78
Ensino Médio	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Ensino Superior	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Educação Infantil	527.900,00	527.900,00	92.926,99	92.926,99	1,94	434.973,01	59.809,53	59.809,53	3,50	468.090,47
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Cultura	89.000,00	89.000,00	40.995,91	40.995,91	0,86	48.004,09	39.925,91	39.925,91	2,34	49.074,09
Difusão Cultural	89.000,00	89.000,00	40.995,91	40.995,91	0,86	48.004,09	39.925,91	39.925,91	2,34	49.074,09
Urbanismo	830.200,00	900.200,00	320.390,67	320.390,67	6,71	579.809,33	38.047,65	38.047,65	2,23	862.152,35
Infra-Estrutura Urbana	102.000,00	102.000,00	8.824,50	8.824,50	0,18	93.175,50	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Serviços Urbanos	699.725,00	769.725,00	311.566,17	311.566,17	6,52	458.158,83	38.047,65	38.047,65	2,23	731.677,35
Transporte Rodoviário	28.475,00	28.475,00	0,00	0,00	0,00	28.475,00	0,00	0,00	0,00	28.475,00
Habitação	8.000,00	105.000,00	39.215,19	39.215,19	0,82	65.784,81	2.694,60	2.694,60	0,16	102.305,40
Habitação Urbana	8.000,00	105.000,00	39.215,19	39.215,19	0,82	65.784,81	2.694,60	2.694,60	0,16	102.305,40
Saneamento	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
Saneamento Básico Urbano	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
Gestão Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Agricultura	1.513.600,00	1.797.310,01	839.207,22	839.207,22	17,56	958.102,79	100.990,22	100.990,22	5,91	1.696.319,79
Promoção da Produção Agropecuária	1.513.600,00	1.797.310,01	839.207,22	839.207,22	17,56	958.102,79	100.990,22	100.990,22	5,91	1.696.319,79
Indústria	48.500,00	48.500,00	9.436,98	9.436,98	0,20	39.063,02	9.436,98	9.436,98	0,55	39.063,02
Promoção Industrial	48.500,00	48.500,00	9.436,98	9.436,98	0,20	39.063,02	9.436,98	9.436,98	0,55	39.063,02
Comércio e Serviços	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
Turismo	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.665.900,00	16.902.204,91	4.778.076,99	4.778.076,99	100,00	12.124.127,92	1.709.278,55	1.709.278,55	100,00	15.192.926,36
Transporte	1.576.125,00	1.576.125,00	629.305,53	629.305,53	13,17	946.819,47	199.900,30	199.900,30	11,70	1.376.224,70
Transporte Rodoviário	1.576.125,00	1.576.125,00	629.305,53	629.305,53	13,17	946.819,47	199.900,30	199.900,30	11,70	1.376.224,70
Desporto e Lazer	344.500,00	420.359,46	137.591,56	137.591,56	2,88	282.767,90	32.394,56	32.394,56	1,90	387.964,90
Desporto Comunitário	344.500,00	420.359,46	137.591,56	137.591,56	2,88	282.767,90	32.394,56	32.394,56	1,90	387.964,90
Encargos Especiais	251.000,00	251.000,00	162.000,00	162.000,00	3,39	89.000,00	30.534,39	30.534,39	1,79	220.465,61
Outros Encargos Especiais	251.000,00	251.000,00	162.000,00	162.000,00	3,39	89.000,00	30.534,39	30.534,39	1,79	220.465,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.665.900,00	16.902.204,91	4.778.076,99	4.778.076,99	100,00	12.124.127,92	1.709.278,55	1.709.278,55	100,00	15.192.926,36

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3 - RREO 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1954114

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.254.797,96**	**1.471.595,30**	**1.596.673,08**	**1.600.228,31**	**1.490.091,79**	**1.307.875,87**	**1.196.186,19**	**1.304.000,19**	**1.451.920,67**	**2.031.024,60**	**1.496.611,79**	**1.624.120,68**	**17.825.126,43**	**18.415.320,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.085,17	91.411,70	217.566,42	31.287,12	30.011,30	38.069,13	29.971,74	82.439,19	23.061,41	109.179,57	14.504,94	42.332,66	753.920,35	760.370,00
I.P.T.U.	12.197,52	37.282,33	107.599,48	3.794,68	5.360,50	948,54	610,22	300,84	6.037,83	3.144,19	817,17	2.066,36	180.159,66	191.100,00
I.S.S.	6.510,28	9.430,82	11.147,87	9.300,07	7.936,68	11.239,73	9.934,90	16.449,94	9.835,03	12.097,23	8.147,06	7.025,45	119.055,06	151.200,00
I.T.B.I.	2.160,00	13.747,51	3.507,70	3.842,40	12.144,22	1.742,40	5.993,60	0,00	4.005,76	16.499,63	1.742,40	13.748,05	79.133,67	63.420,00
I.R.R.F	16.833,61	11.170,99	52.049,35	8.406,22	0,00	22.329,62	11.114,90	61.690,49	0,00	74.579,07	0,00	11.413,44	269.587,69	230.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.383,76	19.780,05	43.262,02	5.943,75	4.569,90	1.808,84	2.318,12	3.997,92	3.182,79	2.859,45	3.798,31	8.079,36	105.984,27	124.650,00
Contribuições	0,00	0,00	10.313,80	0,00	9.906,19	0,00	0,00	7.146,11	0,00	11.181,96	0,00	0,00	38.548,06	46.200,00
Receita Patrimonial	6.643,29	6.088,27	6.916,46	8.877,70	6.545,10	7.451,59	8.305,16	6.437,21	5.810,43	13.930,27	7.657,02	7.565,01	92.227,51	178.055,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.643,29	6.088,27	6.916,46	8.877,70	6.545,10	7.451,59	8.305,16	6.437,21	5.810,43	13.930,27	7.657,02	7.565,01	92.227,51	178.055,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	178,59	373,23	30,63	174,87	85,29	0,00	67,89	30,20	15,05	91,68	0,00	32,20	1.079,63	13.650,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.232,61	6.062,53	5.052,69	3.693,77	6.627,79	3.474,07	5.325,61	6.931,58	7.839,57	14.807,56	5.177,70	4.511,81	75.737,29	57.150,00
Transferências Correntes	1.192.859,16	1.364.499,90	1.350.783,72	1.533.408,90	1.432.782,51	1.256.495,59	1.152.029,44	1.193.622,21	1.411.879,29	1.879.181,95	1.467.988,61	1.567.308,68	16.802.839,96	17.289.050,00
Cota-Parte do F.P.M.	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	7.560.745,19	8.388.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	449.449,55	476.548,84	436.971,01	411.036,08	475.030,31	471.686,53	482.187,13	487.628,94	515.272,31	556.140,90	561.094,36	544.964,69	5.868.010,65	5.748.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	23.458,37	21.830,90	20.390,32	19.778,16	20.453,28	23.151,12	21.899,53	18.089,40	9.650,74	4.759,05	17.154,04	20.670,54	221.285,45	252.000,00
Cota-Parte do ITR.	49,04	0,00	6,79	0,00	48,51	18,50	1.002,67	1.364,27	78,35	6,07	0,00	44,19	2.618,39	2.100,00
Outras Transferências Correntes	99.413,67	197.196,36	139.784,49	377.296,91	114.569,51	119.504,86	124.955,14	117.758,91	197.578,84	184.176,91	64.924,63	104.346,76	1.841.506,99	1.470.950,00
Transferências da LC 61/1989	6.604,82	7.051,50	7.186,62	7.891,86	6.641,27	7.182,65	7.181,64	7.289,30	6.996,16	8.432,53	6.413,68	6.789,25	85.663,28	84.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.531,23	1.531,23	1.531,23	1.531,23	1.531,23	1.531,23	1.531,23	1.531,23	1.531,23	1.531,23	0,00	0,00	15.312,30	21.000,00
Transferências do FUNDEB	93.073,02	115.893,46	76.743,78	90.165,73	93.718,57	97.301,58	108.930,66	100.630,89	103.797,47	114.430,01	105.547,35	107.465,19	1.207.697,71	1.323.000,00
Outras Receitas Correntes	4.799,14	3.159,67	6.009,36	22.785,95	4.133,61	2.385,49	486,35	7.393,69	3.314,92	2.651,61	1.283,52	2.370,32	60.773,63	70.845,00
DEDUÇÕES (II)	**200.074,31**	**210.281,82**	**226.850,89**	**213.189,04**	**185.733,82**	**207.937,59**	**183.628,52**	**195.046,30**	**222.100,40**	**255.473,53**	**259.503,17**	**272.399,16**	**2.632.218,55**	**2.781.420,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	200.074,31	210.281,82	226.850,89	213.189,04	185.733,82	207.937,59	183.628,52	195.046,30	222.100,40	255.473,53	259.503,17	272.399,16	2.632.218,55	2.781.420,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.054.723,65**	**1.261.313,48**	**1.369.822,19**	**1.387.039,27**	**1.304.357,97**	**1.099.938,28**	**1.012.557,67**	**1.108.953,89**	**1.229.820,27**	**1.775.551,07**	**1.237.108,62**	**1.351.721,52**	**15.192.907,88**	**15.633.900,00**

FONTE:

ANEXO 5 - RREO 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1954115

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.024.727,77	3.024.727,77	3.715.460,50
Disponibilidade de Caixa	3.024.727,77	3.024.727,77	3.715.460,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.035.975,92	3.035.975,92	4.094.365,59
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	11.248,15	11.248,15	378.905,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Publicação Nº 1954118

ANEXO 6 - RREO 1º BIMESTRE 2019

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.620.250,00	2.588.797,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	760.370,00	56.837,60
I.P.T.U.	191.100,00	2.883,53
I.S.S.	151.200,00	15.172,51
I.T.B.I.	63.420,00	15.490,45
I.R.R.F.	230.000,00	11.413,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.650,00	11.877,67
Contribuições	46.200,00	0,00
Receita Patrimonial	178.055,00	15.222,03
Aplicações Financeiras(II)	178.055,00	15.222,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.507.630,00	2.503.394,96
Cota-Parte do FPM	6.828.000,00	1.196.706,13
Cota-Parte do ICMS	4.598.400,00	883.547,39
Cota-Parte do IPVA	201.600,00	30.259,81
Cota-Parte do ITR	1.680,00	35,36
Transferências da LC 87/1996	16.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	67.200,00	10.562,34
Transferências do FUNDEB	1.323.000,00	213.012,54
Outras Transferências Correntes	1.470.950,00	169.271,39
Demais Receitas Correntes	127.995,00	13.343,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	127.995,00	13.343,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.442.195,00	2.573.575,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	32.000,00	100.000,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	32.000,00	100.000,00
Convênios	32.000,00	100.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	32.000,00	100.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**15.474.195,00**	**2.673.575,91**

Continua 1/3

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.329.032,44	4.323.782,75	1.682.677,16	1.308.024,85	9.989,37	29.822,98	29.822,98
Pessoal e Encargos Sociais	8.069.610,66	1.196.070,85	1.160.678,81	956.143,30	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.229.421,78	3.127.711,90	521.998,35	351.881,55	9.989,37	29.822,98	29.822,98
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.229.421,78	3.127.711,90	521.998,35	351.881,55	9.989,37	29.822,98	29.822,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.299.032,44	4.323.782,75	1.682.677,16	1.308.024,85	9.989,37	29.822,98	29.822,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.552.172,47	454.294,24	26.601,39	23.607,39	0,00	330.187,05	330.187,05
Investimentos	1.550.672,47	454.294,24	26.601,39	23.607,39	0,00	330.187,05	330.187,05
Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.551.172,47	454.294,24	26.601,39	23.607,39	0,00	330.187,05	330.187,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**16.871.204,91**	**4.778.076,99**	**1.709.278,55**	**1.331.632,24**	**9.989,37**	**360.010,03**	**360.010,03**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**971.944,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	15.222,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.341,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**984.825,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018 (a)	Até o Bimestre/2019(b)
	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-12.881,03**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	877.688,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	877.688,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANEXO 7 - RREO 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1954119

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	11.248,15	9.989,37	-	1.258,78	-	451.567,79	360.010,03	360.010,03	-	91.557,76	92.816,54
EXECUTIVO	0,00	11.248,15	9.989,37	0,00	1.258,78	0,00	441.201,33	356.227,95	356.227,95	0,00	84.973,38	86.232,16
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	11.248,15	9.989,37	0,00	1.258,78	0,00	441.201,33	356.227,95	356.227,95	0,00	84.973,38	86.232,16
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	2.396,55	1.836,55	0,00	560,00	0,00	19.312,07	12.852,00	12.852,00	0,00	6.460,07	7.020,07
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	230,57	230,57	0,00	0,00	0,00	31,71	0,00	0,00	0,00	31,71	31,71
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	66,30	66,30	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	3.240,00
SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E	0,00	3.913,19	3.913,19	0,00	0,00	0,00	80.571,73	67.864,16	67.864,16	0,00	12.707,57	12.707,57
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.737,73	1.038,95	0,00	698,78	0,00	14.468,90	9.868,90	9.868,90	0,00	4.600,00	5.298,78
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	609,80	609,80	0,00	0,00	0,00	244.990,00	244.990,00	244.990,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS	0,00	2.294,01	2.294,01	0,00	0,00	0,00	78.586,92	20.652,89	20.652,89	0,00	57.934,03	57.934,03
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.366,46	3.782,08	3.782,08	0,00	6.584,38	6.584,38
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.366,46	3.782,08	3.782,08	0,00	6.584,38	6.584,38
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**11.248,15**	**9.989,37**	**0,00**	**1.258,78**	**0,00**	**451.567,79**	**360.010,03**	**360.010,03**	**0,00**	**91.557,76**	**92.816,54**

FONTE:

ANEXO 9 - RREO 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1954121

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.552.172,47	454.294,24	1.097.878,23
Investimentos	1.550.672,47	454.294,24	1.096.378,23
Inversões Financeiras	500,00	0,00	500,00
Amortização de Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.552.172,47**	**454.294,24**	**1.097.878,23**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.552.172,47**	**454.294,24**	**1.097.878,23**

FONTE:

Urubici

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 017/2019

Publicação Nº 1954180

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO N° 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense CIMCATARINA, contrato de Programa CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2019–282, que tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA. CNPJ: 12.075.748/0001-32. Valor: R$ 43.332,00 (quarenta e três mil trezentos e trinta e dois reais). Data assinatura: 14/03/2019. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 248/2019 A 278/2019

Publicação Nº 1954784

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
OBJETO: Apresentação artística durante a realização da XV Festa Nacional das Hortaliças. Dispensa de licitação/Compra Direta nº 248/2019. Contratado: Stage Mix Produções Artísticas Ltda ME. CNPJ: 16.878.439./0001-51. Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Dispensa de licitação/Compra Direta nº 249/2019. Contratado: Neimar Bisewski Luiz. CNPJ: 18.459.952/0001-33. Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Dispensa de licitação/Compra Direta nº 250/2019. Contratado: SL Eventos Musicais Ltda. CNPJ: 19.430.127/0001-79. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Dispensa de licitação/Compra Direta nº 251/2019. Contratado: Joca Martins Serviços Ltda. CNPJ: 11.233.844/0001-07. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Dispensa de licitação/Compra Direta nº 252/2019. Contratado: Agencia da Musica Ltda. CNPJ: 12.645.893/0001-01. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dispensa de licitação/Compra Direta nº 253/2019. Contratado: Eriton Diones Pereira. CNPJ: 12.951.889/0001-71. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dispensa de licitação/Compra Direta nº 254/2019. Contratado: Ricardo Borguezan. CNPJ: 28.872.316/0001-92. Valor: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Dispensa de licitação/Compra Direta nº 255/2019. Contratado: Leonardo Manoel Costa. CNPJ: 28.882.310/0001-04 Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Dispensa de licitação/Compra Direta nº 256/2019. Contratado: Maicon Ricardo Pereira. CNPJ: 32.732.102/0001-98. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dispensa de licitação/Compra Direta nº 257/2019. Contratado: Patricia Pimentel. CPF: 026.280.289-99. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Dispensa de licitação/Compra Direta nº 458/2019. Contratado: Suzi Conceição Bartholo. CNPJ: 19.125.706/0001-08. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Dispensa de licitação/Compra Direta nº 259/2019. Contratado: Rafael Vieira Volinger. CNPJ: 29.724.212/0001-01. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dispensa de licitação/Compra Direta nº 266/2019. Contratado: Matheus Matos de Lima. CPF: 025.517.789-56. Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Dispensa de licitação/Compra Direta nº 267/2019. Contratado: Lotario Eich. CPF: 511.510.069-04. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Dispensa de licitação/Compra Direta nº 268/2019. Contratado: Daniel Dante Finardi. CNPJ: 11.734.881/0001-90. Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Dispensa de licitação/Compra Direta nº 276/2019. Contratado: Joel Silva Paes. CPF: 489.478.141-72. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dispensa de licitação/Compra Direta nº 277/2019. Contratado: José Vanderlei de Melo Junior. CNPJ: 21.922.830/0001-46. Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Dispensa de licitação/Compra Direta nº 278/2019. Contratado: Albano Viehbeck Neto. CPF: 102.113.459-70. Valor: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Data: 19/03/2019. Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 271/2019

Publicação Nº 1954162

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/Compra Direta nº 269/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratada: Vizu Distribuidora Ltda. CNPJ: 02.593.711/0001-42 Objeto. Aquisição de livros para a biblioteca do ensino fundamental. Data: 19/03/2019. Valor: R$ 7.986,00 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais). Dispensa de licitação/Compra Direta nº 271/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratada: Vizu Distribuidora Ltda. CNPJ: 02.593.711/0001-42 Objeto. Aquisição de livros para a biblioteca do ensino infantil. Data: 19/03/2019. Valor: R$ 7.986,00 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

DECRETO GP/Nº 22/2019

Publicação Nº 1954623

DECRETO GP/N° 22, de 20 de março de 2019.

FIXA DATA E CONSTITUI A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA XVI FESTA RITORNO ALLE ORIGINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, com base no Decreto GP/Nº 99/1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 2.512/2011,

DECRETA:
Art. 1° É fixada a data de 24 a 26 de maio de 2019, para a realização da XVI Festa Ritorno Alle Origini de Urussanga.

Art. 2° É constituída a Comissão Central Organizadora do evento mencionado no artigo anterior, assim composta:

Presidente: Sérgio Luiz Maccari Junior – CPF: 066.330.789-94
Vice-Presidente: Clenio Fontanela Rosso – CPF: 063.922.349-42
Tesoureiro: Clézio Freccia – CPF: 683.541.189-91
Secretária: Léia Mariot – CPF: 017.344.479-23

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revoga-se o Decreto GP/N° 88, de 06 de março de 2017.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 20 de março de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos seis dias do mês de março de 2017.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

RETIFICA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - REVISÃO DO PLANO DIRETOR - LEI COMPLEMENTAR 08/2008

Publicação Nº 1954000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE URUSSANGA

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Urussanga comunica a população em geral da alteração nas datas das audiências públicas referente as regiões dos bairros Nova Itália e De Villa para elaboração da proposta de REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, retificamos o cronograma das Audiências Públicas, conforme segue:

REGIÃO	DATA/HORA	LOCAL	COMUNIDADES
De Villa	10/04- 4ª Feira- 19h	Salão de Festas de São Pedro	De Villa; São Pedro; Bairro Bom Jesus; Rio Carvalho; Rio Barro Vermelho; Dois Rios; Águas Mornas; São Donato; Nossa Senhora das Graças; Rancho dos Bugres; e São Valentim;
Nova Itália	11/04 - 5ª feira- 19h	Salão de Festas da Comunidade Nova Itália	Nova Itália; Loteamento Rosseti; Loteamento Lunardi; Rio Carvão Baixo; Loteamento Gisiane; Mina Veloso;

SUA PARTICIPAÇÃO É MUITO IMPORTANTE PARA URUSSANGA!

Câmara Municipal

ATO Nº 19, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1954583

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Gilson Casagrande, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V e VIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 19, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE, CONTADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Art. 1º Ficam concedidas férias à servidora ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador na Câmara Municipal de Urussanga, em primeira parcela, de 22 a 30 de abril de 2019, referentes ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 21 de março de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 21 de março de 2019.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2019 E CONTRATO Nº 072/2019

Publicação Nº 1953991

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CHAPECO TENDAS LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, por meio de locação, de tendas, tablados e banheiros químicos, conforme a necessidade durante o exercício 2019, para os eventos diversos realizados pelo Município de Vargeão.
VALOR: R$ 55.841,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório nº 21/2019, Pregão Presencial nº 18/2019 e Contrato Nº 071/2019
Vargeão, SC, 21 de Março de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: KASA DO SOCORRO RESIDENCIAL E TRANSPORTES LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, por meio de locação, de tendas, tablados e banheiros químicos, conforme a necessidade durante o exercício 2019, para os eventos diversos realizados pelo Município de Vargeão.
VALOR: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório nº 21/2019, Pregão Presencial nº 18/2019 e Contrato Nº 072/2019
Vargeão, SC, 21 de Março de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2019

Publicação Nº 1954238

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GILBERTO FRIGHETTO 54359104987
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vargeão, compreendendo o acompanhamento e assessoria técnica na atualização e manutenção do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e demais serviços dispostos no contrato.
VALOR: de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 10 (dez) meses, totalizando a importância de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato Nº 073/2019.
Vargeão, SC, 21 de Março de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2019 PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1953912

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2019
PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Vargeão, SC, nos termos da Instrução Normativa nº. 001/2013/GS/SEDUC/MT, e, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 38 de 16 de julho de 2009; torna público o resultado da Chamada Pública n°. 01/2019 para a agricultura familiar:

Cooperativa Agroindustrial Folha Verde	Vargeão-SC

Fornecedor	Valor (R$)
Elsa Dala Costa Presotto	13.900,00
Lenoir Marques	6.000,00
Marcos Antonio Bazzi	2.000,00
Maria Marlene de Ramos Cristófoli	7.200,00
Mauri Marini	4.800,00
Sérgio Fernando Gubert	5.000,00
Valdir Antunes da Cruz	11.200,00
Kassiano Ricardo Albrecht	1.600,00
Sidiane Camilotti Lovatel	900,00

Vargeão, SC, 21 de Março de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 812/2019

Publicação Nº 1954286

LEI MUNICIPAL Nº 812/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019
AUTORIZA REPASSAR AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1st - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar repasses, a título de auxílio moradia e alimentação, aos profissionais médicos atuantes no Município de Vargem por intermédio do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme os seguintes valores:
I - Auxílio Moradia: no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais);
II - Auxílio Alimentação: no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2nd - O repasse será realizado mediante empenho prévio, devendo os valores ser transferidos para os profissionais até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 3rd - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 4th - Fica revogada a Lei nº 704 de 18 de maio de 2015.

Art. 5th - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 21 de março de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 813/2019

Publicação Nº 1954297

LEI MUNICIPAL Nº 813, DE 21 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1st - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, aos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, e aos subsídios dos agentes políticos, no percentual de 3,94%, que corresponde à inflação registrada pelo índice do INPC/IBGE, durante o período de março/2018 a fevereiro/2019.

Art. 2nd - O índice de revisão será aplicado sobre o vencimento base dos servidores/agentes do mês de abril de 2019.

Parágrafo único - O vencimento de que trata o "caput" deste artigo corresponde ao vencimento base, sem considerar vantagens permanentes relativas ao cargo, emprego, posto ou graduação, bem como gratificações e quaisquer outras vantagens percebidas pelos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 3rd - Caso, após a aplicação do percentual correspondente a revisão de que tratam os artigos anteriores, sejam constatados vencimentos que não atinjam o valor do salário mínimo fixado em Lei nacionalmente unificado, aplicar-se-á, o disposto no inciso IV, do artigo 7º,

mais o § 3º, do artigo 39, ambos da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998.

Art. 4th - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do município.

Art. 5th - As tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, e dos subsídios dos agentes políticos, passam a vigorar de conformidade com os Anexos desta Lei.

Art. 6th - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 21 de março de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças
LEI MUNICIPAL Nº 813, DE 21 DE MARÇO DE 2019
ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2007
ANEXO V

Grupo: Direção e Assessoramento Superior - DAS

Quantidade	Denominação	Nível	Remuneração em R$
01	Assessor Jurídico – Advogado	DAS - 8	4.244,08
01	Coordenador do FUMDEMA	DAS – 7	2.406,06
01	Coordenador Municipal de Esportes	DAS – 7	2.406,06
01	Assessor de Imprensa	DAS – 7	2.406,06
01	Gestor Municipal de Convênios	DAS - 7	4.245,97
01	Chefe de Gabinete	DAS – 7	2.482,75
01	Assessor de Planejamento	DAS – 6	1.637,83
09	Diretor de Departamento	DAS – 5	1.553,35
01	Assistente de Gabinete	DAS – 4	1.553,35
04	Supervisor	DAS – 3	1.312,87
02	Coordenador	DAS – 2	1.104,88
01	Coordenador do Programa de Controle da Dengue	DAS – 2	1.104,88
03	Chefe de Setor	DAS – 1	1.052,88

*O vencimento para o cargo de Assessor Jurídico - Advogado corresponde a 20 (vinte) horas semanais.
ANEXO VIII
GRUPO OCUPACIONAL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL,
FUNÇÕES E NÍVEL DE VENCIMENTO

Grupo I – Atividades de Nível superior – ANS

Quantidade	CARGO	CÓDIGO	Remuneração em R$
02	Assistente Social	1.1.01	2.340,65
02	Enfermeiro	1.1.02	3.606,21
01	Engenheiro Agrônomo	1.1.03	4.030,24
01	Farmacêutico/Bioquímico	1.1.04	2.599,19
02	Odontólogo	1.1.05	3.735,50
01	Psicólogo	1.1.06	2.599,19
02	Fisioterapeuta	1.1.07	4.558,79
01	Fonoaudiólogo	1.1.08	1.871,27
01	Médico	1.1.09	10.696,14
01	Instrutor de Esportes e Lazer	1.1.10	1.993,62
01	Contador	1.1.11	4.762,93
01	Educador Físico (NASF)	1.1.12	1.212,39
01	Médico Veterinário	1.1.14	2.015,12
01	Médico Pediatra	1.1.15	2.674,02
01	Médico Ginecologista/Obstetra	1.1.16	2.674,02
01	Arquiteto/Urbanista	1.1.17	2.219,83

*O vencimento dos códigos 1.1.04, 1.1.05, 1.1.12, 1.1.14 e 1.1.17 corresponde a 20 (vinte) horas semanais.
*O vencimento do código 1.1.07 corresponde a 32 (trinta e duas) horas semanais.
*O vencimento do código 1.1.08 corresponde a 08 (oito) horas semanais.
*O vencimento dos códigos 1.1.15 e 1.1.16 corresponde a 10 (dez) horas semanais.

Grupo II – Atividades de Administração em Geral – AAG

Quantidade	CARGO	CÓDIGO	Remuneração em R$
0	Agente Administrativo	2.2.01	1.035,36
13	Agente de Saúde	2.2.02	1.365,96
02	Agente Sanitarista	2.2.03	1.035,36
01	Almoxarife	2.2.04	1.035,36
06	Auxiliar Administrativo	2.2.05	1.035,36
05	Auxiliar de Enfermagem	2.2.06	1.797,02
06	Escriturário	2.2.07	1.112,03
01	Fiscal de Obras	2.2.08	1.112,03
01	Fiscal de Tributos	2.2.09	2.184,13
01	Instrutor Profissional	2.2.10	1.035,36
03	Técnico Agropecuário	2.2.12	1.388,14
01	Técnico de Controle Interno	2.2.13	3.361,25
01	Técnico em Contabilidade	2.2.14	3.361,25
05	Técnico de Enfermagem	2.2.15	1.832,96
04	Telefonista	2.2.16	1.035,36
01	Tesoureiro	2.2.17	1.388,14
04	Auxiliar em Saúde Bucal	2.2.18	1.195,31
02	Auxiliar de Defesa Sanitária	2.2.19	1.035,36
01	Técnico em Compras e Licitações	2.2.20	2.518,90
01	Digitador de Programas de Saúde	2.2.22	1.035,36
01	Técnico em Vigilância Sanitária	2.2.23	1.388,14
01	Assistente de Farmácia	2.2.24	1.035,36
01	Instrutor de Esportes	2.2.25	1.832,96
02	Agente de Combate às Endemias	2.2.26	1.053,95

*O vencimento do código 2.2.10 corresponde a 20 (vinte) horas semanais.
*O vencimento do código 2.2.14 corresponde a 16 (dezesseis) horas semanais.

Grupo III – Transportes e Serviços em Geral – TSG

Quantidade	CARGO	CÓDIGO	Remuneração em R$
46	Auxiliar de Serviços Gerais	3.3.02	1.035,36
02	Carpinteiro	3.3.04	1.181,05
04	Mecânico	3.3.06	1.707,84
20	Motorista	3.3.07	1.181,05
07	Operador de Máquinas	3.3.09	2.015,12
06	Operador de Trator Agrícola	3.3.10	1.181,05
04	Pedreiro	3.3.11	1.242,41
10	Servente	3.3.12	1.035,36
03	Vigia	3.3.14	1.035,36
02	Balseiro	3.3.21	1.035,36
01	Instrutor Cultural	3.3.22	1.449,48
01	Agente de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos	3.3.23	1.707,85

LEI MUNICIPAL Nº 813, DE 21 DE MARÇO DE 2019
ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2007
ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo: Docente – DOC (Professor)
20 horas semanais

Classe referência	A inicial	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L (teto)
Nível I	987,27	3,422	6,960	10,620	14,407	18,323	22,370	26,557	30,890	35,367	40,000
Nível II	1.243,79	3,422	6,960	10,620	14,407	18,323	22,370	26,557	30,890	35,367	40,000
Nível III	1.362,22	3,422	6,960	10,620	14,407	18,323	22,370	26,557	30,890	35,367	40,000
Nível IV	1.480,70	3,422	6,960	10,620	14,407	18,323	22,370	26,557	30,890	35,367	40,000
Nível V	1.628,75	3,422	6,960	10,620	14,407	18,323	22,370	26,557	30,890	35,367	40,000

Cargo: Especialista em assuntos educacionais – ESP
40 horas semanais

Classe referência	A inicial	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L (teto)
Nível II	3.789,93	3,422	6,960	10,620	14,407	18,323	22,370	26,557	30,890	35,367	40,000
Nível III	3.980,44	3,422	6,960	10,620	14,407	18,323	22,370	26,557	30,890	35,367	40,000
Nível IV	4.232,19	3,422	6,960	10,620	14,407	18,323	22,370	26,557	30,890	35,367	40,000
Nível V	4.477,14	3,422	6,960	10,620	14,407	18,323	22,370	26,557	30,890	35,367	40,000

Cargo: apoio à educação - APE
40 horas semanais

Classe referência	A inicial	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L (teto)
Nível I	1.035,36	3,422	6,960	10,620	14,407	18,323	22,370	26,557	30,890	35,367	40,000
Nível II	2.340,65	3,422	6,960	10,620	14,407	18,323	22,370	26,557	30,890	35,367	40,000
Nível III	3.653,84	3,422	6,960	10,620	14,407	18,323	22,370	26,557	30,890	35,367	40,000

LEI MUNICIPAL Nº 813, DE 21 DE MARÇO DE 2019
ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2007
ANEXO VIII
GRUPO OCUPACIONAL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL,
FUNÇÕES E NÍVEL DE VENCIMENTO

Grupo I – Atividades de Nível superior – ANS

QUANTIDADE	CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO
01	ENGENHEIRO	1.1.01	4.170,96

Grupo II – ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – AAG

QUANTIDADE	CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.2.02	1.035,36

Grupo III – OPERACIONAL E SERVIÇOS GERAIS – OSG

QUANTIDADE	CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO
01	ENCANADOR/LEITURISTA	3.3.03	1.334,43
01	SERVENTE	3.3.09	1.035,36
01	TÉCNICO LABORATORISTA	3.3.10	1.707,85
01	TÉCNICO EM ANÁLISE QUÍMICA E CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA E ESGOTO	3.3.11	1.809,90

*O código 3.3.11 – Técnico em Análise Química e Controle de Qualidade de Água e Esgoto – Corresponde a 20 (vinte) horas semanais.

LEI MUNICIPAL Nº 813, DE 21 DE MARÇO DE 2019
ANEXO IV
LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2011
Anexo III
NÍVEL SALARIAL

Grupo I – Atividades de Nível superior – ANS

Quantidade	Cargo	Código	Vencimentos
01	Assistente Social	1.1.01	2.340,65
01	Psicólogo	1.1.06	2.599,19
01	Coordenador do CRAS	1.1.11	3.148,63

Grupo II – Atividades DE AdministraçÃO em Geral – AaG

Quantidade	Cargo	Código	Vencimentos
01	Auxiliar Administrativo	2.2.05	1.035,36
02	Orientador Social	2.2.20	1.035,36
01	Entrevistador	2.2.26	1.035,36

LEI MUNICIPAL Nº 813, DE 21 DE MARÇO DE 2019
ANEXO V

LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2005
TABELA DE VENCIMENTOS

Denominação	VENCIMENTO em R$
Procurador Geral do Município	4.237,59
Assessor Especial de Assistência Social	2.898,71
Assessor do Departamento de Assistência Social	2.755,74
Assessor Especial para Agricultura e Meio Ambiente	2.755,74

*O vencimento para o cargo de Procurador Geral do Município corresponde a 20 (vinte) horas semanais.

LEI MUNICIPAL Nº 813, DE 21 DE MARÇO DE 2019
ANEXO VI

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2005
TABELA DE VENCIMENTOS

Cargos Eletivos

Denominação	SUBSÍDIO em R$
Assessor Especial do Controle Interno	4.029,60

LEI MUNICIPAL Nº 813, DE 21 DE MARÇO DE 2019
ANEXO VII

LEI MUNICIPAIS Nº 737 e 738/2016
TABELA DE VENCIMENTOS

Cargos Eletivos

Denominação	SUBSÍDIO R$
Vereadores	3.286,58
Presidente da Câmara Municipal	4.929,87
Prefeito Municipal	15.902,82
Vice-Prefeito Municipal	7.951,41
Secretário Municipal	4.770,85

LEI MUNICIPAL Nº 814/2019

Publicação Nº 1954316

LEI MUNICIPAL Nº 814/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019
AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE VARGEM A CONCEDER AUXÍLIO À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a chefe do Poder Executivo Municipal a repassar auxílio, mediante Termo de Fomento previsto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.419.958/0001-47, situada à Rua Arlindo Mecabo, s\n, Centro, cidade de Vargem, CEP 89.638.000.

§1º O valor do auxílio, no exercício de 2019, será de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser pago em 9 (nove) parcelas de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

§2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município de Vargem.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE deverá prestar contas à Administração Municipal acerca dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.
Art.3º. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE fica obrigada a apresentar Plano de Trabalho ao Município de Vargem, na forma do artigo 22 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, bem como os demais documentos exigidos pela referida Lei Federal.
Art. 4º. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE deverá cumprir os requisitos previstos no artigo 33 e 34 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.
Art. 5º. São casos que impedem o repasse do auxílio previsto nesta Lei, as situações elencadas no artigo 39 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.
Art. 6º. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei as disposições da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 21 de março de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 815/2019

Publicação Nº 1954318

LEI MUNICIPAL Nº 815/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019
AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE VARGEM A CONCEDER AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a chefe do Poder Executivo Municipal a repassar auxílio transporte, mediante Termo de Fomento previsto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, para a ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.738.454/0001-18.

Parágrafo Único. O valor do auxílio no exercício de 2019 será de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais e iguais de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Art. 2º. O auxílio transporte previsto neste artigo será destinado, exclusivamente, ao pagamento das despesas de transporte dos acadêmicos residentes e domiciliados no Município de Vargem, e filiados à ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS, que se deslocarem para outro município para cursar ensino superior e/ou profissionalizante.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município de Vargem.

Art. 4º. A ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS deverá prestar contas à Administração Municipal acerca dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

Art. 5º. Em contrapartida, o Município de Vargem poderá solicitar a participação voluntária dos universitários nos programas realizados pela municipalidade, na proporção de uma vez por semana para cada estudante.

Art. 6º. Caberá, exclusivamente, à ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS a contratação de empresa para fazer o transporte dos estudantes, ficando isento o Município de Vargem de qualquer espécie de vínculo, responsabilidade, seja judicial, extrajudicial, criminal, civil, fiscal, trabalhista.
Art. 7º. A ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS fica obrigada a apresentar Plano de Trabalho ao Município de Vargem, na forma do artigo 22 da bem como os demais documentos exigidos pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.
Art. 8º. A ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS deverá cumprir os requisitos previstos no artigo 33 e 34 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.
Art. 9º. São casos que impedem o repasse do auxílio previsto nesta Lei, as situações elencadas no artigo 39 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.
Art. 10. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei as disposições da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 21 de março de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 816/2019

Publicação Nº 1954324

LEI MUNICIPAL Nº 816/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DR. JOSÉ ATHANÁZIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1st - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, de Campos Novos – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.156.455/0001-28, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) a ser pago em 9 (nove) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Parágrafo único - A contribuição terá por objetivo auxiliar na manutenção da entidade, com vistas a garantir o atendimento hospitalar aos cidadãos do Município de Vargem.

Art. 2nd - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Vargem.

Art. 3rd - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 21 de março de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 006/2019

MENSAGEM

O Projeto de Lei que segue para apreciação dessa Colenda Casa Legislativa trata da autorização para que o Município conceda contribuição mensal ao Hospital Dr. José Athanázio, de Campos Novos.
Como é de conhecimento dos Nobres Vereadores, a Contribuição é realizada com o objetivo de garantir o atendimento dos cidadãos do nosso Município naquele estabelecimento hospitalar. O valor será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.
No aguardo da aprovação deste Projeto de Lei, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que possam surgir e reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 20 de março de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 817/2019

Publicação Nº 1954333

LEI MUNICIPAL Nº 817/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGEM A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação financeira com o Município de São José do Cerrito, com a finalidade de contribuir com as despesas do transporte escolar dos estudantes associados à ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS.

§ 1º. O valor do auxílio para o exercício de 2019 será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais e iguais de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

§ 2º. O valor descrito no caput destina-se a cobrir as despesas de deslocamento dos estudantes do Município de Vargem que passam a utilizar o transporte do Município de São José do Cerrito, a partir da ponte do Rio Canoas até a cidade de Lages/SC.

Art. 2º. A cooperação financeira prevista no Art. 1º., destina-se, exclusivamente, ao pagamento das despesas de transporte efetuada pelo Município de São José do Cerrito.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município de Vargem.

Art. 4º. Cabe, exclusivamente, à ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS a contratação de empresa para fazer o transporte dos estudantes até a ponte do Rio Canoas, ficando isento o Município de Vargem de qualquer custo, vínculo jurídico, responsabilidade civil, judicial, extrajudicial, criminal, fiscal, trabalhista.

Art. 5º. O aludido repasse previsto nesta Lei será concedido apenas para atender as necessidades dos estudantes residentes e domiciliados no Município de Vargem, conforme relação que serão fornecidos semestralmente pela ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS à municipalidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 21 de março de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 022/2019

Publicação Nº 1953979

DECRETO N.º 022/2019, de 20 de março de 2019
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, ENTRE ENTIDADES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita–SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.155/2019 de 20 de março de 2019:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a abrir crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE 1.020 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADE DE SAÚDE
Modalidade 4490.00.00.01.0002.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 1.021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE
Modalidade 4490.00.00.01.0002.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Artigo 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta da redução de dotação do orçamento da Prefeitura de Vargem Bonita:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE 2.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Modalidade: 3190.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 20 de março de 2019
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 22/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

PROCESSO 003/2019 PR 001/2019 FMS

Publicação Nº 1954501

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2019

OBJETO: Um (01) Veiculo Automotor Zero Km, Tipo Van Minibus, exclusivo para transporte de pacientes da saúde – TFD, ano/modelo 2019/2019 ou superior, teto alto, cor branca, capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros (15 + 1), Motor Diesel 2.2 ou superior, Potência mínima de 120CV, Direção hidráulica / elétrica ou superior e demais características, garantias e especificações técnicas mínimas constantes no ANEXO I, parte integrante do Processo.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor por Item.
Recebimento de Propostas e Documentos: Até as 09hrs00min do dia 03 de Abril de 2019.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 03 de Abril 2019 às 09hrs00min.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966 – Centro - Fone: 49 3548-3000 - Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 21 de Março de 2019.

ALDACIR SALETE DA SILVA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO 023/2019 DL 004/2019

Publicação Nº 1954411

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Objeto: Bolo Confeitado com dois tipos de recheio, com 27 metros lineares, composto por no mínimo Três (03) placas de Massa Recheadas, sendo Um (01) Recheio de Amendoim com Doce de Leite e; Um (01) Recheio de Creme de baunilha com Coco e Cobertura de Chantilly. Cada Peça deverá ter 1,00m de comprimento, 0,56m de largura e 0,08m de altura, montados sobre tábuas de 1,00m x 0,40m, cedidas pelo Município, que formarão o Bolo totalizando 27 metros. O Bolo deverá ser entregue e estar pronto para servi-lo às 17hrs00min do dia 31/03/2019 e será servido aos presentes a partir das 18hrs00min, no local de realização das festividades da Festa de 27 anos do Município de Vargem Bonita – SC, na Praça dos Imigrantes, Centro. O Bolo deverá apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade, não podendo apresentar-se abatumado ou queimado.
2.0 - Modalidade: Dispensa de Licitação.
3.0 – Contratada: PANIFICADORA NOVO SABOR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.023.066/0001-30, com sede à RUA DAS HORTÊNCIAS, Bairro Bela Vista – Vargem Bonita – SC.
4.0 – Valor da Contração: R$ 9.867,00 (Nove mil oitocentos e sessenta e sete reais)
5.0 - Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 20 de Março de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019

Publicação Nº 1953567

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE DIVERSAS BITOLAS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E FUNDEMA, NO TRANSCORRER DE TODO O EXERCÍCIO DE 2019.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, através de seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 em 08/01/2019 torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº. 30/2019, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04/04/2019 às 09:00 hrs.
LOCAL: Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.
ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.
VIDAL RAMOS, 20 de março de 2019.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019

Publicação Nº 1954117

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE DIVERSAS BITOLAS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E FUNDEMA, NO TRANSCORRER DE TODO O EXERCÍCIO DE 2019.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, através de seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 em 08/01/2019 torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº. 30/2019, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES: dia 04/04/2019 às 09:00 hrs.
LOCAL: Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.
ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.
VIDAL RAMOS, 21 de março de 2019.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - FMAS

Publicação Nº 1954565

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019 - FMAS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, retifica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - FMAS
HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA-AMAR, PARA ACOLHIMENTO DA K.A.O.L, VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DOENÇA MENTAL..
VIGÊNCIA: 21/03/2019 a 21/06/2019.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais).
FUNDAMENTO: Artigos 24, inciso IV e 26, ambos da Lei de Licitações.
Videira - SC, 21 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - FMS

Publicação Nº 1954269

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUTO MECÂNICA GERAL LTDA, PARA EFETUAR A REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS 10.000 KM, DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ, PLACA OKD-8410, DA SECRETARIA DE SAUDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 366,36 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).
FUNDAMENTO: Artigos 24, XVII, e 26, ambos da Lei de Licitações.
Videira - SC, 02 de Janeiro de 2019.
Dorival Carlos Borga
Prefeito

PORTARIA Nº 0380/19

Publicação Nº 1954783

PORTARIA nº 0380/19
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 6082/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Complexo Poliesportivo Sérgio Marafon, pela Associação Videirense de Tênis de Mesa Gêmeos TT, nos dias 22 e 23 de março de 2019, para a realização da Primeira Etapa do Circuito Catarinense de Tênis de Mesa.

Art. 2º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
f. Será de responsabilidade exclusiva do requerente, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe

é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Complexo Poliesportivo Sérgio Marafon quando da devolução do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 - PMV APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA

Publicação Nº 1953782

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 - PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS NA PONTE SOBRE O AFLUENTE DO RIO DAS PEDRAS E CALÇADAS EM PAVER, LOCALIZADA NA RUA JOÃO NELSON ANTUNES, BAIRRO RIO DAS PEDRAS, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 236,17M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando vencedora a empresa FOCUS Serviços Eireli-ME vencedora do certame por apresentar o menor valor de 77.988,91 (setenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos). Outrossim, ficam os interessados notificados para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 21 de março de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 06/2019 - PMV

Publicação Nº 1953651

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 06/2019 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A ETAPA 01 DA REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL, SITUADO A AVENIDA MANOEL ROQUE, N. 188, COM ÁREA DE REFORMA DE 547,78M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, BAIRRO ALVORADA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 10 de abril de 2019. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 20 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0004/2019

Publicação Nº 1953825

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2019 Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais odontológicos para o atendimento dos pacientes que fazem uso das salas odontológicas da Rede Básica de Saúde do município e Centro de Especialidades odontológicas de Xanxerê - SC, no TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no anexo 01 do edital. O recebimento das propostas será até às 08h00min do dia 08 de abril de 2019, e o início da disputa às 09h00min do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.bll.org.br. Xanxerê-SC, 21 de março de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2019

Publicação Nº 1955003

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0054/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está Reabrindo o prazo de Abertura do Pregão Presencial n° 0028/2019, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de Prestação de Serviços Futuros e Parcelados de lavagem, centrifugação, secagem, passagem e dobragem de roupas hospitalares (lençóis, fronhas, campos simples e fenestrados, toalhas, cobertores e travesseiros), para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Xanxerê EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO NO EDITAL. O recebimento das propostas passa a ser até às 08:45h, do dia 04 de abril de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e Alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 21 de março de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2019

Publicação Nº 1954303

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0042/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Geovani Baranzelli Eireli Me.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Alimentação (tipo Buffet livre) para Bombeiros de Serviço Operacional na Guarnição da 1ª Cia de Bombeiros do 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê.
Valor total: R$ 82.080,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 20 de março de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal de Xanxerê.

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 014/2019 PMXV

Publicação Nº 1953867

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 014/2019 – Pregão Presencial nº 010/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de Cesta Básica e Leite em Pó Integral, destinado a Famílias carentes do Município de Xavantina-SC, conforme Lei Municipal n° 896/2005, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/137956

Xavantina, 21 de março de 2019.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: MAIRA LUCIA ALTENHOFEN

ATA PL 015/2019 PMXV

Publicação Nº 1953929

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2019 PMXV MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 PMXV.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de informática, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezenove, às dez horas e quinze minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, o Pregoeiro Senhor Cleidir Kemmrich e os membros a Senhorita Maira Lúcia Altenhofen designados pelo Decreto nº 280/2019 com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e documentação referentes à Licitação em epígrafe. Aberta a sessão pública verificou-se que nenhuma empresa protocolou os envelopes, motivo pelo qual, a mesma foi declarada deserta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro e demais membros.

CLEIDIR KEMMRICH Pregoeiro	MAIRA LÚCIA ALTENHOFEN Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2019 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

Publicação Nº 1953580

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2019
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

MUNICIPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.878/0001-15, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, n. 163, Centro, Município de Xavantina/SC - CEP 89780-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo em Exercício; CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público n° 001/2018, conforme relação abaixo, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s) de provimento efetivo, para apresentar(em) a documentação exigida para a nomeação, com fundamento nos termos do Edital (itens 2 e 12 e seus respectivos subitens) ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
0001088	MATEUS KRAHL	MÉDICO(A)	4°

Xavantina/SC, em 21 de Março de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

PP 018/2019

Publicação Nº 1954721

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível fornecimento de refeições para os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de Crianças e Adolescentes que participam das oficinas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) com alguma vulnerabilidade social, conforme descrito no Anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 04/04/2019.
Abertura: dia 04/04/2019, às 08h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 21 de março de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 037/2019 - PREGÃO Nº 015/2019

Publicação Nº 1954940

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 037/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de aveia preta, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal nº 4.330, de 27 de abril de 2018.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 04 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 04 de abril de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 21 de março de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 0024 DE 21 DE MARÇO DE 2019 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC.

Publicação Nº 1953819

DECRETO Nº 0024 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal, especialmente nos artigos 7-A, inciso XXI, 57, inciso XIII, e art. 68, inciso I, alínea d, e ainda, em estrita observância ao Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), imóvel de propriedade do Espólio de Leopoldo Mincks, sendo ele terreno urbano, com área superficial de 1.000,00 m² (Mil Metros quadrados), localizado no lado direito da Rua Arthur Adolfo Santos, Bairro Parque das Andorinhas, no município de Zortéa – SC, com as seguintes confrontações:

Terreno urbano, com área superficial de 1.000,00 m² (Mil Metros quadrados), localizado no lado direito da Rua Arthur Adolfo Santos, Bairro Centro, no município de Zortéa – SC, com as seguintes confrontações: AO NORTE em 33,00 metros com Espóliode Leopoldo Mincks; AO SUL em 33,00 metros com Espólio de Leopoldo Mincks; AO LESTE em 30,30 metros com Espólio de Leopoldo Mincks; AO OESTE em 30,30 metros com a Rua Arthur Adolfo Santos, o qual faz parte do todo maior, inscrito sob matrícula n.º 13.474 no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Novos.

Parágrafo único: O imóvel possui a seguinte descrição do perímetro:

Inicia-se se no marco denominado 'ponto V0' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 445393.82 m e N= 6962093.67 m dividindo-o com o Espólio de Leopoldo Mincks; Daí segue confrontando com Espólio de Leopoldo Mincks com o azimute de 172°36'22" e a distância de 30.30 m até o marco 'ponto V1' (E=445397.72 m e N=6962063.63 m); Daí segue confrontando com Espólio de Leopoldo Mincks com o azimute de 262°36'22" e a distância de 33.00 m até o marco 'ponto V2' (E=445365.00 m e N=6962059.38 m); Daí segue confrontando com Rua Arthur Adolfo Santos com o azimute de 352°36'22" e a distância de 30.30 m até o marco 'ponto V3' (E=445361.10 m e N=6962089.43 m); Daí segue confrontando com Espólio de Leopoldo Mincks com o azimute de 82°36'22" e a distância de 33.00 m até o marco 'ponto V0' (E=445393.82 m e N=6962093.67 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, com perímetro de 126.60 m.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade manter referido espaço para fins de manutenção de antenas de transmissão de sinal de telefonia, televisão e caixas d'água do sistema de abastecimento Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 5º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 124/2018 de 12 de dezembro de 2018.

Zortéa, 21 de março de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 21 de março de 2019.

BIRAJARA CESA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI ORDINÁRIA Nº 609/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019 - REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

Publicação Nº 1953841

LEI ORDINÁRIA Nº 609/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, aos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, conselheiros tutelares, às funções gratificadas e aos subsídios dos agentes políticos, conforme legislação municipal.
§ 1º - O percentual de recomposição para os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e para as funções gratificadas, será de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento) o que corresponde à inflação registrada pelo índice do INPC / IBGE, durante o período de março de 2018 até fevereiro de 2019, sendo que este índice deverá ser aplicado sobre o vencimento base dos servidores do mês de março de 2019.
§ 2º - Os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, instituídos pela Lei Municipal nº 0480/2014 de 25 de março de 2014, serão automaticamente revistos por meio da recomposição concedida aos cargos do Poder Executivo, na forma do parágrafo anterior.
§ 3º - O percentual de recomposição para os subsídios dos agentes políticos municipais, estabelecidos pelas Leis Municipais 0542/2016 e 0543/2016 de 15 de junho de 2016 e a Lei 0546/2016 de 27 de junho de 2016, será de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento) o que corresponde à inflação registrada pelo índice do INPC /IBGE, durante o período de março de 2018 até fevereiro de 2019, sendo que este índice deverá ser aplicado sobre o vencimento base dos servidores do mês de março de 2019.
§ 4º - O vencimento de que trata o "caput" deste artigo e os parágrafos anteriores corresponde ao vencimento base, sem considerar vantagens permanentes relativas ao cargo, emprego, posto ou graduação, bem como gratificações e quaisquer outras vantagens percebidas pelos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - Caso, após a aplicação do percentual correspondente a revisão de que trata o artigo 1º da presente Lei, sejam constatados vencimentos que não atinjam o valor do salário mínimo fixado em Lei nacionalmente unificado, aplicar-se-á, o disposto no inciso IV, do artigo 7º, mais o § 3º, do artigo 39, ambos da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998, pela Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, e pela Lei nº 11.738/2008 de 16 de julho de 2008 (Regulamenta Piso Nacional do Magistério).
Art. 3º - Para os cargos em que os vencimentos não alcancem o teto mínimo do salário vigente, os mesmos ficam amparados pela Lei nº 0445/2013 de 24 de abril de 2013.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa/SC,
em 21 de março de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 21 de março de 2019.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE 15 CASAS POPULARES, COM 56 M² CADA NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC

Publicação Nº 1954490

Processo Licitatório Nº 0026/2019
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 001/2019

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O Município de Zortéa, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados em apresentar proposta para a obra objeto deste edital:
Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e empresa do ramo de engenharia/construção civil para a construção de 15 casas populares, com 56 m² cada no município de Zortéa/SC, conforme Memorial Descritivo, Orçamentos, Projetos e Cronograma.
O recebimento dos Envelopes, contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços dos interessados CADASTRADOS junto ao Município de Zortéa, dar-se até às 09:00 h do dia 08 de Abril de 2019, no Protocolo do Setor de Licitações deste Município, situado a Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Centro.
As empresas interessadas não cadastradas no cadastro de Fornecedores do Município de Zortéa, ou com o certificado de registro cadastral

vencido deverão apresentar toda a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, até o dia 04/04/2019.
O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dar-se-á às 09h05 do dia 08 de Abril de 2019 na Sala de Licitações do Município de Zortéa, situada no endereço supracitado.

Zortéa-SC, 22 de Março de 2019.
Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

Associações

EGEM

EDITAL Nº 16/2019 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIRO

Publicação Nº 1953842

EDITAL Nº 16/2019
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIRO

1. OBJETIVO DO CURSO
Apresentar e debater a licitação pública na modalidade Pregão, a fim de capacitar os servidores públicos e atualizar as funções de pregoeiro, em suas formas presencial e eletrônica.

2. PÚBLICO-ALVO
Servidores públicos que exerçam função de pregoeiro, presidentes e membros de comissão de licitação, membros de equipe de apoio, chefes de departamento de compras, assessores jurídicos e demais interessados.

3. CALENDÁRIO
QUADRO I

Cidade/Local	ARIS - Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Centro Executivo Imperatriz - 12º Andar - Canto – Florianópolis – SC - CEP 88070-800
Período das inscrições	Até 16 de abril de 2019
Vencimento do boleto de cobrança	17 de abril de 2019
Envio de empenho	Até 11 de abril de 2019
Período de realização	17 e 18 de abril de 2019
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	50

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES
QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 400,00
Demais participantes	R$ 500,00

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3 e ou/ o empenho deverá ser anexado até a data constante no item 3. Com o empenho anexado o pagamento poderá ser efetuado após o envio da nota fiscal, que acontece pós-evento. Optando pelo envio do empenho o boleto deve ser desconsiderado e o pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário conforme dados abaixo:

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0 CNPJ: 08.940.383/0001-90.
Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do empenho anexado ou pagamento do boleto.
Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8826

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8826.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. DIREITOS DE IMAGEM
O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.
6. PROGRAMAÇÃO

1º dia	
08h30 às 12h	Pregão Presencial e Eletrônico · Conceito de Pregão · Cabimento do Pregão: bens e serviços comuns · Pregão para serviços de engenharia e obras públicas · Obrigatoriedade do Pregão · Agentes públicos envolvidos no pregão Pregoeiro: perfil, atribuições Membros da equipe de apoio: perfil e atribuições Autoridade competente: atribuições
13h30 às 17h30	· Edital do Pregão · Termo de Referência · Sessão Pública do Pregão · Fase de credenciamento · Amostras e pré-qualificação de produtos · Etapa de Lances · Habilitação · Benefícios para Pequenas Empresas (Lei Complementar nº 123/06)
2º dia	
08h30 às 12h	· Recursos Administrativos · Adjudicação e Homologação · Procedimentos especiais do Pregão Eletrônico · Saneamento de processos licitatórios · Contratos Administrativos decorrentes do Pregão Formalização Duração e Execução Aditivos quantitativos e qualitativos Revisão, reajuste e repactuação Rescisão · Sanções Administrativas em Pregão
13h30 às 17h30	Sistema de Registro de Preços (SRP) · Cabimento · Licitação para SRP: Pregão ou Concorrência · Edital de licitação para SRP · Ata de Registro de Preços Prazo de validade da ata Reajuste de preços no SRP Aditivo quantitativo à Ata de Registro de Preços Contratos administrativos decorrentes do SRP

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. PALESTRANTE
ANTONIO CARLOS DE FREITAS NORONHA
Filósofo-bacharel e licenciado (UFSC 1999);
Especialista em gestão universitária (UFSC 2001)
Mestrando em adm. Universitária (UFSC 2011)
Servidor público federal (UFSC desde 1980)
Professor e palestrante nas disciplinas licitações e contratos administrativos;
Formação de pregoeiros; sistema de registro de preços;
Gestão e fiscalização em contratos no serviço público;
Elaboração de editais de licitação e termos de referencia;
Licitações para iniciantes (aprenda a participar em licitações);
Gestão de materiais e patrimônio; almoxarifado; compras no serviço público;

Consultoria em licitações e matérias afins.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.
b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.
c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM
Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br

Julio César Ronconi
Prefeito de Rio Negrinho
Presidente da EGEM

Consórcios

CIGA

Extrato de Contrato n. 074 - Prefeitura Municipal de Rio Rufino

Publicação Nº 1954135

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Rio Rufino
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Rufino
CNPJ: 95.991.071/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ? GNOTA: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação que permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 893,52 (oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 15 de marÃ§o de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DOS ACORDOS DE RESULTADOS 001/2019, 002/2019 E 003/2019

Publicação Nº 1954005

Extrato dos Acordos de Resultados 001/2018, 002/2018 e 003/2018

O Diretor Executivo do CIGA, Sr. Gilsoni Lunardi Albino, vem, por meio deste, informar que o Acordo de Resultados 001/2018, firmado entre o Presidente do CIGA, Diretor Executivo e Gerentes; o Acordo de Resultados 002/2018, firmado entre o Gerente de Tecnologias da Informação e os respectivos empregados públicos da Gerência de Tecnologias da Informação; e o Acordo de Resultados 003/2018, firmado entre a Gerente Administrativa e os respectivos empregados públicos da Gerência Administrativa estão disponibilizados a todos os empregados públicos do CIGA no sítio eletrônico wiki.ciga.sc.gov.br/acordo_de_resultados, sendo que tais Acordos de Resultados referem-se ao período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2018.

Florianópolis, 15 de março de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo

CIMVI

ATA DA 35ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 1953871

Ata da 35ª Assembleia Geral Ordinária do CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070 – Zona Rural, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina. Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, sito a Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Município de Timbó/SC, às nove horas, conforme Registro de Presença, reuniram-se os Prefeitos para a 35ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) anterior(es); 2) Serviço de Licenciamento Ambiental; 2.1) Inquérito Civil e TAC sobre Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010 e Diagnóstico acerca da vistoria nos municípios sobre o Serviço de Licenciamento Ambiental; 3) Atividades do Turismo, Instância de Governança; 4) Serviço de Resíduos Sólidos e Parque Girassol; 5) Referendum nomeação Gestor de Serviços; e 6) Assuntos gerais. O Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, saudou os presentes e, constatando quórum legal, deu por aberta a Assembleia. Ato contínuo passou-se diretamente a ordem do dia, item 1) Leitura e aprovação da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) anterior(es) – a leitura da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) anterior(es) restou dispensada em razão do envio por e-mail para apreciação dos consorciados, sendo a mesma aprovada por todos. Item 2) Serviço de Licenciamento Ambiental – passada a palavra à Sra. Sandra Regina Batista, Gestora de Serviços Ambientais do CIMVI, a mesma realizou prestação de contas dos serviços e valores arrecadados pela Gestão Ambiental. Inicialmente, Sandra informou que o novo Presidente do Instituto de Meio Ambiente, IMA, sinalizou que dará mais apoio aos municípios no exercício do licenciamento ambiental. Além disso, informou Sandra que o SINFAT Municípios (Sistema de Informações Ambientais da FATMA) está

funcionando apenas para certidões e/ou declarações, não inclusos processos de licenciamento ambiental. Acerca dos termos de delegação florestal, Sandra informou que em conversa com o Presidente do IMA, o mesmo sinalizou que o entendimento do Instituto passa a ser o de que os municípios não necessitam de Termo de Delegação de Atribuições para gestão florestal. Entretanto, o entendimento do Coordenador-Geral do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Promotor de Justiça Paulo Antonio Locatelli, possui entendimento diverso. Em razão disso, os municípios e o CIMVI estão em discussão com o Ministério Público e IMA a fim de resolver o impasse. Além disso, Sandra reiterou aos Prefeitos sobre a necessidade dos municípios exigirem a licença ambiental para a concessão do Alvarás de Localização e Funcionamento aos empreendimentos a fim de evitar eventuais problemas. Ademais, Sandra informou que todas as documentações pertinentes ao licenciamento ambiental estão publicadas nos sites de todos os municípios e que os convênios com as Polícias Militar Ambiental de Joinville e Blumenau foram firmados. Em prosseguimento, Sandra devolveu a palavra ao Presidente do CIMVI, o qual passou a mesma ao Sr. Fernando Tomaselli, Diretor Executivo do CIMVI, o qual salientou sobre a necessidade dos municípios intensificarem as atividades de fiscalização ambiental. Para tal, foi sugerida a contratação de um profissional e a aquisição de um veículo pelo CIMVI para assessorar os municípios na fiscalização dos empreendimentos, o que foi aprovado, por unanimidade, pela Assembleia, autorizando-se a contratação de um profissional e aquisição de um veículo pelo CIMVI. Em continuidade, o Diretor Executivo informou à Assembleia os valores que serão devolvidos aos municípios em razão da arrecadação, pelo CIMVI, das taxas de processos de licenciamento ambiental, após a apuração de todas as despesas contraídas pelo CIMVI para manutenção da gestão, em conformidade com o decidido na 33ª Assembleia Geral Ordinária de 23/10/2018. Item 2.1) Inquérito Civil e TAC sobre Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010 e Diagnóstico acerca da vistoria nos municípios sobre o Serviço de Licenciamento Ambiental - passada a palavra ao Sr. Fernando Tomaselli, o qual informou que o CIMVI encaminhou ao Ministério Público, resposta única aos ofícios remetidos aos municípios pelo órgão ministerial pleiteando informações sobre a adequação da gestão de resíduos sólidos dos municípios consorciados à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010, na qual explanou-se sobre o processo de transformação da gestão de resíduos dos municípios, parque girassol, dentre outros. Além disso, informou-se que o CIMVI está acompanhando o diagnóstico das fiscalizações do serviço de licenciamento ambiental, sendo realizadas reuniões a fim de auxiliar as municipalidades na formulação da resposta ao Ministério Público. Item 3) Atividades do Turismo, Instância de Governança – neste momento, foi passada a palavra à Sra. Arlete Regilene Scoz, Gestora de Serviços nas áreas de Cultura, Esporte e Turismo do CIMVI, a qual explanou breve relatório sobre o projeto de conscientização turística nas escolas, bem como sobre o aprimoramento dos meios de hospedagem. Além disso, apresentou à Assembleia a nova Presidente do Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo para 2019, bem como da Instância de Governança Vale Europeu, Sra. Cintia Mara Panini. Item 4) Serviço de Resíduos Sólidos e Parque Girassol – Em prosseguimento, o Diretor Executivo apresentou à Assembleia proposta para contratação dos serviços de coleta orgânica e de materiais recicláveis para os municípios pelo CIMVI, através de certame promovido pelo Consórcio, cujo contrato seria gerenciado por este. Para tal, o CIMVI necessita seja informado os municípios que irão participar do certame licitatório e quais irão contratar nesse momento a fim de subsidiar a elaboração e lançamento da licitação, bem como de contrato/convênio para repasse dos valores necessários pelos municípios ao CIMVI. Em razão disso, a Assembleia determinou que o CIMVI deve remeter ofício aos municípios solicitando as informações necessárias, cujas respostas devem ser encaminhadas até a data de 22/03/2019. Em prosseguimento, foi apresentada proposta de compra de equipamento que transforma o rejeito dos resíduos em materiais como paver, tijolo, mourão, etc. A Assembleia decidiu, por unanimidade, que a referida proposta deve ser analisada minuciosamente pela Comissão de Prefeitos da área de Saneamento a fim de verificar a viabilidade e condições de pagamento do equipamento. Finda a análise, as conclusões devem ser submetidas à apreciação da Assembleia. Item 5) Referendum nomeação Gestor de Serviços – submetida à Assembleia o referendo da nomeação do Gestor de Serviços, Sr. Allan Eduardo Stark, realizada pela Resolução nº 282 de 20/12/2018, a mesma foi aprovada pela Assembleia. Assim, a Assembleia decidiu, por unanimidade, em ratificar a nomeação do Gestor de Serviços, Sr. Allan Eduardo Stark realizada pela Resolução nº 282 de 20/12/2018, convalidando os atos até então praticados. Item 6) Assuntos gerais – a) Ofício Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Timbó e Região – SISETI – o Diretor Executivo do CIMVI informou que recebeu no CIMVI o Presidente do SISETI. Na oportunidade a entidade sindical remeteu ofício solicitando que o CIMVI orientasse seus municípios associados a fazer previsão legislativa acerca da possibilidade de desconto em folha das compras realizadas pelos servidores municipais em estabelecimentos conveniados, bem como das mensalidades destinadas ao sindicato da categoria. Os prefeitos foram informados acerca das situações e promoverão as alterações legislativas, caso entendam necessário; b) Acordo de cooperação técnica para iluminação pública e esgotamento sanitário – passada a palavra ao Prefeito de Timbó, Jorge Augusto Krüger, o mesmo informou que o Município de Timbó está em vias de celebrar um acordo de cooperação técnica com a Fundação Ezute, associação privada sem fins lucrativos, a fim de assessorar o município na elaboração de projeto para os serviços de iluminação pública. O Prefeito propôs à Assembleia a celebração de um acordo de cooperação intermunicipal para assessorar os municípios associados ao CIMVI nas licitações de concessão de serviços de iluminação pública e de esgotamento sanitário. Em razão disso, a Assembleia decidiu, por unanimidade, que deve ser agendada reunião com os municípios interessados no acordo e com a Fundação Ezute para acerto de detalhes; c) Cessão de Servidores ao CIMVI – Submeteu-se à Assembleia a convalidação das cessões de servidores com ônus para o CIMVI, em atendimento ao que estabelece os itens 8.5, inciso VIII c/c 8.5.1 do Protocolo de Intenções do CIMVI e artigo 21, inciso VIII c/c § 1º do Estatuto do CIMVI. Diante disso, a Assembleia deliberou, por unanimidade, em convalidar todos os atos de cessão de servidores ao CIMVI pelos entes federativos consorciados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, deu por encerrada a Assembleia, da qual eu, Patricia Barbaresco, lavrei a presente ata que, após lida foi aprovada, e vai assinada por quem de direito.

Jean Michel Grundmann Presidente	Patricia Barbaresco Agente Administrativo

LICITAÇÃO Nº 003/2019 - ATA DE REUNIÃO

Publicação Nº 1953875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI – CIMVI
ATA DE REUNIÃO – LICITAÇÃO Nº 003/2019 – CONVITE

Às oito horas, do vigésimo primeiro dia, do mês de março de dois mil e dezenove, na sede do Consócio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Resolução 288-19, sob a presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presentes os membros Arlete Regilene Scoz e James Schmitt, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento

licitatório nº 003/2019.

Inicialmente, registre-se que todas as licitantes protocolizaram na sede do CIMVI, na data de 20 de março de 2019, termo de renúncia do prazo recursal aberto por esta Comissão quando do julgamento dos documentos de habilitação, desistindo expressamente do direito de recorrer.

Em razão disso e considerando que a decisão de habilitação da empresa ULTRA COMUNICAÇÃO LTDA ME e de inabilitação das empresas RAIZES DO BRASIL CONSULTORIA LTDA e VIVAZ MARKETING INTELIGENTE LTDA ME mantém-se integralmente, esta Comissão de Licitações decide submeter o presente processo à apreciação da Autoridade Superior a fim de avaliar se o presente certame deve ou não prosseguir, já que não foram obtidas pelo menos três propostas válidas.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ARLETE REGILENE SCOZ Membro	JAMES SCHMITT Membro

LICITAÇÃO Nº 003/2019 - DECISÃO DE ANULAÇÃO DO CERTAME

Publicação Nº 1953881

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
DECISÃO ACERCA DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DA ETAPA 2 DO PROJETO "VALE MUITO – MARAVILHAS DO VALE EUROPEU"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE

DECISÃO

CONSIDERANDO QUE:

1. Restou instaurado procedimento licitatório sob a modalidade de Carta Convite do tipo Menor Preço Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DA ETAPA 2 DO PROJETO "VALE MUITO – MARAVILHAS DO VALE EUROPEU";
2. A devida publicidade foi dada à Licitação;
3. Foram expedidos pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI convites para 3 (três) fornecedores do objeto licitado;
4. As três empresas manifestaram interesse em participar do presente certame, apresentando os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais;
5. Apenas uma das três empresas foi declarada habilitada no certame, sendo que as outras duas foram inabilitadas, conforme atas retro;
6. De acordo com a Súmula nº 248, o Tribunal de Contas da União evidencia a necessidade de existirem pelo menos três propostas válidas nas licitações processadas sob a modalidade convite;
7. Segundo art. 22, § 7º, da Lei 8.666/93, apenas admite-se o prosseguimento de licitação sob a modalidade de convite com menos de três propostas válidas quando o número mínimo de propostas não for obtido em razão de limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos fornecedores convidados em participar do certame, caso que não se enquadra no presente certame;

RESOLVO:

Com fulcro na Súmula nº 248 do Tribunal de Contas da União, a qual ressalta a necessidade de existirem pelo menos três propostas válidas nas licitações processadas sob a modalidade convite, bem como em conformidade com o art. 22, § 7º, da Lei 8.666/93, que estabelece que apenas admite-se o prosseguimento de licitação sob a modalidade de convite com menos de três propostas válidas quando o número mínimo de propostas não for obtido em razão de limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos fornecedores convidados em participar do certame, ocorrência que não se aplica ao presente processo, DECIDO ANULAR o processo licitatório nº 003/2019 (Convite) pois o mesmo apresenta exequíveis vícios, conduzindo a sua nulidade.

Publique-se.

Timbó, 21 de Março de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente do CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 300 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1954535

RESOLUÇÃO N° 300, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO VALOR DE R$ 938.338,30, NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2019 DO CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 280, de 14/12/2018 (Orçamento CIMVI 2019), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e

Considerando a necessidade de recursos para viabilizar a implantação de central de triagem de materiais recicláveis do CIMVI para atendimento dos municípios consorciados, cujas receitas previstas para o exercício de 2019 não serão suficientes, fazendo-se necessária também a utilização dos recursos de superávit de outras áreas de atuação dos exercícios anteriores;

Considerando a deliberação da 26ª Assembleia Geral Ordinária do CIMVI, realizada na data de 09/02/2017, no sentido de que os créditos existentes no caixa do CIMVI dos exercícios de 2013, 2014 e 2015 não devem ser devolvidos aos municípios, mas sim, mantidos no caixa do CIMVI, a fim de que sejam alocados em outros investimentos no âmbito do Consórcio Público, cada qual na sua respectiva classificação orçamentária;

Considerando a deliberação da 32º Assembleia Geral Ordinária do CIMVI, realizada na data de 12/07/2018, no sentido de que os recursos oriundos de superávit de exercícios anteriores, cada qual na sua respectiva classificação orçamentária, sejam aplicados em investimentos na gestão de resíduos do CIMVI, sendo aprovado por unanimidade a alteração da finalidade dos recursos existentes no caixa do CIMVI e a utilização dos recursos para viabilizar investimentos;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2019 no valor de R$ 938.338,30 (novecentos e trinta e oito mil e trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Projeto/Atividade: 03.002.0017.0512.0002.2008 – GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
Elemento: 344900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 938.338,30
Vínculo: 300.21.14 – Rec. Ordi. 2014 - CIMVI Aplic.Fin. Manut	R$82.548,89
Vínculo: 300.21.15 – Rec. Ordi. 2015- CIMVI- Aplic.Finan MAN	R$89.455,17
Vínculo: 300.21.16 – Rec. Ordi. 2016 - CIMVI Aplic.Fin. MANUT	R$102.184,00
Vínculo: 300.22.14 - Rec. Ordi. 2014 - CIMVI Aplic.Fin. SAN	R$23.929,50
Vínculo: 300.22.17 -Rec. Ordi. 2017 - CIMVI Aplic.Fin.SAN - Ex. Ant.	R$50.321,73
Vínculo: 300.32.18 -Rec Ordi. 2018 - CIMVI - Aplic Fin Dipos. Resíduos Sólidos	R$19.868,95
Vínculo: 300.22.18 Rec. Ordi. 2018 - CIMVI -Aplic.Fin. Saneamento	R$114.887,72
Vínculo: 300.00.16 -Recursos Ordinários 2016	R$43,17
Vínculo: 300.00.14 -Recursos Ordinários 2014	R$15.750,86
Vínculo: 300.00.13 -Recursos Ordinários 2014	R$94,47
Vínculo: 300.12.20 -Rec. Ordinários 2017 - Disp.Residuos	R$218.753,20
Vínculo: 300.02.18 -Rec. Ordinários 2018 - CIMVI - Disposição Resíduos Sólidos	R$220.500,64

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de Superávit Financeiro dos exercícios anteriores.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 18 de Fevereiro de 2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 18 de Fevereiro de 2019.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

CIS NORDESTE

AL1 - RECEITA(FONTE) DESPESA(FUNÇÃO)

Publicação Nº 1954629

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Planejamento e Orçamento

AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)

Ano LOA: 2018

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		9.903.359,00	Administração	1.164.418,85
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00		Saúde	9.311.769,69
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	140.000,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	9.763.359,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes intraorçamentárias		0,00		
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital intraorçamentárias		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00			
Operações de crédito	0,00			

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Planejamento e Orçamento

AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)

Ano LOA: 2018

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
	Subtotal	9.903.359,00	**Subtotal**	10.476.188,54
	Transferências Financeiras	0,00	**Transferências Financeiras**	0,00
	Total	9.903.359,00	**Total**	10.476.188,54

CRISTIANE ALEXANDRE
Contador
CRC/SC 024658/O-6

ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CISNORDESTE

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Dezembro / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**10.710.029,78**	**8.973.026,80**
Ordinária		**10.710.029,78**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**8.973.026,80**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.078.042,43**	**1.795.539,10**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		654.907,24	875.597,11
Inscrição de Restos a Pagar Processados		140.492,84	65.758,13
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		282.642,35	854.183,86
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**2.430.221,92**	**1.918.413,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.429.949,06	1.916.943,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		272,86	1.470,62
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**14.218.294,13**	**12.686.979,66**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**10.042.377,36**	**8.857.977,84**
Ordinária		**10.042.377,36**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**8.857.977,84**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.717.169,60**	**1.398.779,90**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		872.057,23	597.329,70
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		65.758,13	33.367,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		779.354,24	768.083,09
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**2.458.747,17**	**2.430.221,92**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Dezembro / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.458.747,17	2.429.949,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	272,86
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**14.218.294,13**	**12.686.979,66**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC, **Data Emissão** 31/12/2018, **Hora emissão** 17:46:59

Notas:

CRISTIANE ALEXANDRE
Contador
CRC/SC 024658/O-6

ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CISNORDESTE

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Publicação Nº 1954645

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Dezembro / 2018

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante		**2.927.161,33**	**2.756.358,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.458.747,17	2.429.949,06
Créditos a Curto Prazo		367.373,49	321.723,86
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	321.723,86
Créditos de Transferências a Receber		367.373,49	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		85.273,54	272,86
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários		0,00	0,00
Investimentos do RPPS		0,00	0,00
Aplicações em Segmento de Imóveis		0,00	0,00
(-)Ajuste de Perdas e Investimentos de Aplicações Temporários		0,00	0,00
Estoques		15.767,13	4.413,15
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Ativo Não Circulante		**57.339,87**	**66.534,07**
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		1.586,64	2.538,60
Investimentos e AplicaçõesTemporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Met. Equiv. Patrimonial		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Metodo de Custo		0,00	0,00
(-)Redução ao Valor Recup. de Participação Permanente		0,00	0,00
Propriedades Para Investimento		0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos		0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperavel de Propriedade p/ Investimento		0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo		0,00	0,00
(-) Redução ao valor Recuperável de Investimento do RPPS		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperavel de Investimento - Demais		0,00	0,00
Imobilizado		49.883,31	58.125,55
Bens Móveis		102.319,67	99.289,67
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. - Bens Móveis		(52.436,36)	(41.164,12)
(-) Redução ao Valor Recuperável do Imobilizado - Bens Móveis		0,00	0,00
Bens Imóveis		0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. Imóveis		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável - Bens Imóveis		0,00	0,00
Intangível		5.869,92	5.869,92
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**2.984.501,20**	**2.822.893,00**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**403.434,59**	**816.668,39**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Prestação de Contas

AN 14 - Balanço Patrimonial

Período de Referência: Dezembro / 2018

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		124.169,65	113.833,39
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		122.759,98	49.602,41
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		861,70	877,44
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		155.643,26	652.355,15
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		**2.006.224,61**	**2.006.224,61**
Patrimônio Social e Capital Social		1.336.767,29	1.336.767,29
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		669.457,32	669.457,32
Resultado do Exercício		(1.336.767,29)	270.058,10
Resultado de Exercícios Anteriores		2.006.224,61	399.399,22
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Outros Resultados		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.409.659,20**	**2.822.893,00**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		2.458.747,17	2.430.221,92
Ativo Permanente		525.754,03	392.671,08
Total do Ativo		**2.984.501,20**	**2.822.893,00**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		951.043,34	1.593.710,39
Passivo Permanente		107.298,49	98.555,11
Total do Passivo		**1.058.341,83**	**1.692.265,50**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**1.926.159,37**	**1.130.627,50**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		76.118,75	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**76.118,75**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		1.228.454,52	0,00

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Prestação de Contas

AN 14 - Balanço Patrimonial

Período de Referência: Dezembro / 2018

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**1.228.454,52**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FONTES DE RECURSOS		
01000102 - Recursos Saúde e Administração	1.484.986,50	818.912,98
01000100 - Recursos Próprios	17.598,55	17.598,55
01000103 - Recursos Cota-ADM 3% - Mutirão	5.118,78	0,00
Total das Fontes de Recursos	**1.507.703,83**	**836.511,53**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC, **Data Emissão** 21/02/2019, **Hora emissão** 17:48:17

Notas:

CRISTIANE ALEXANDRE
Contador
CRC/SC 024658/O-6

ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CISNORDESTE

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Publicação Nº 1954649

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Prestação de Contas

AN 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Período de Referência: Dezembro / 2018

		(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+(b+c)-d)
-	SUBTOTAL DA DÍVIDA					
	ENCARGOS DE DÍVIDA					
-	TOTAL DA DÍVIDA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NOTA:

CRISTIANE ALEXANDRE
Contador
CRC/SC 024658/O-6

ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CISNORDESTE

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 02 - DESP. SEGUNDO CAT. ECONÔMICA (CONSOLIDADO POR ELEMENTO)

Publicação Nº 1954654

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Ano LOA: 2018 Listar Analíticas: Não Atualizado Até: 31/12/2018

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			10.446.188,54
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			800.324,11
319000000000000000	Aplicações diretas		800.324,11	
330000000000000000	Outras despesas correntes			9.645.864,43
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais		717.870,60	
339000000000000000	Aplicações diretas		8.927.993,83	
400000000000000000	Despesas de capital			30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00
449000000000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00	
			Total	10.476.188,54

CRISTIANE ALEXANDRE
Contador
CRC/SC 024658/O-6

ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CISNORDESTE

ANEXO 02 - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SEGUNDO CAT. ECONÔMICA

Publicação Nº 1954660

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Ano LOA: 2018 Atualizado Até: 31/12/2018

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
01.01 - Cisnordeste	800.324,11		9.645.864,43	10.446.188,54
Total	800.324,11	0,00	9.645.864,43	10.446.188,54

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
01.01 - Cisnordeste	30.000,00			30.000,00
Total	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVAS		
	Orçamentária do RPPS	Contingência	TOTAL
Total	0,00	0,00	0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
01.01 - Cisnordeste	10.476.188,54
Total	10.476.188,54

CRISTIANE ALEXANDRE
Contador
CRC/SC 024658/O-6

ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CISNORDESTE

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 02 - DESPESA SEG. CAT. ECONÔMICA(ÓRG. UNID.)

Publicação Nº 1954665

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Ano LOA: 2018 Listar Analíticas: Não Atualizado Até: 31/12/2018

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - Cisnordeste

Unidade: 001 - Cisnordeste

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			10.446.188,54
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		800.324,11	
319000000000000000	Aplicações diretas	800.324,11		
330000000000000000	Outras despesas correntes		9.645.864,43	
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais	717.870,60		
339000000000000000	Aplicações diretas	8.927.993,83		
400000000000000000	Despesas de capital			30.000,00
440000000000000000	Investimentos		30.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	30.000,00		
			Total Unidade	10.476.188,54
			Total Órgão	10.476.188,54
			Total	10.476.188,54

CRISTIANE ALEXANDRE
Contador
CRC/SC 024658/O-6

ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CISNORDESTE

ANEXO 02 - DESPESA SEG. CATEGORIA ECONÔMICA (ÓRGÃO)

Publicação Nº 1954673

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)

Ano LOA: 2018 Atualizado Até: 31/12/2018

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 1 - Cisnordeste

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			10.446.188,54
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		800.324,11	
319000000000000000	Aplicações diretas	800.324,11		
330000000000000000	Outras despesas correntes		9.645.864,43	
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais	717.870,60		
339000000000000000	Aplicações diretas	8.927.993,83		
400000000000000000	Despesas de capital			30.000,00
440000000000000000	Investimentos		30.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	30.000,00		
			Total Órgão	10.476.188,54
			Total	10.476.188,54

CRISTIANE ALEXANDRE
Contador
CRC/SC 024658/O-6

ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CISNORDESTE

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (AÇÃO)

Publicação Nº 1954675

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Pág 1 / 3

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Ano LOA: 2018 Atualizado Até: 31/12/2018

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.

Órgão: 1 - Cisnordeste

Unidade: 1 - Cisnordeste

0004.0122.0001.0001 - CISNORDESTE/SC, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.134.418,85
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			798.314,11	
319000000000000000	Aplicações diretas		798.314,11		
330000000000000000	Outras despesas correntes			336.104,74	
339000000000000000	Aplicações diretas		336.104,74		
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
				Total Ação	1.164.418,85

0010.0302.0000.0002 - ARAQUARI, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				380.894,40
330000000000000000	Outras despesas correntes			380.894,40	
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais		31.923,06		
339000000000000000	Aplicações diretas		348.971,34		
				Total Ação	380.894,40

0010.0302.0000.0003 - BARRA DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				157.487,18
330000000000000000	Outras despesas correntes			157.487,18	
339000000000000000	Aplicações diretas		157.487,18		
				Total Ação	157.487,18

0010.0302.0000.0004 - BARRA VELHA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				611.868,80
330000000000000000	Outras despesas correntes			611.868,80	
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais		25.526,29		
339000000000000000	Aplicações diretas		586.342,51		
				Total Ação	611.868,80

0010.0302.0000.0005 - CAMPO ALEGRE, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				133.438,92
330000000000000000	Outras despesas correntes			133.438,92	
339000000000000000	Aplicações diretas		133.438,92		
				Total Ação	133.438,92

0010.0302.0000.0006 - CORUPÁ, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				168.890,01
330000000000000000	Outras despesas correntes			168.890,01	
339000000000000000	Aplicações diretas		168.890,01		
				Total Ação	168.890,01

0010.0302.0000.0007 - GARUVA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				588.860,42
330000000000000000	Outras despesas correntes			588.860,42	
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais		16.150,05		
339000000000000000	Aplicações diretas		572.710,37		

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPL v:2013.01

Identificador: WPL191101-105-GYUIGG-290370155 - Emitido por: CRISTIANE ALEXANDRE

15/03/2019 17:22:36 -03:00

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Ano LOA: 2018 Atualizado Até: 31/12/2018

				Total Ação	588.860,42
0010.0302.0000.0008 - GUARAMIRIM, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				493.885,44
330000000000000000	Outras despesas correntes			493.885,44	
339000000000000000	Aplicações diretas		493.885,44		
				Total Ação	493.885,44
0010.0302.0000.0009 - ITAPOÁ, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				627.102,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			627.102,00	
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais		17.671,54		
339000000000000000	Aplicações diretas		609.430,46		
				Total Ação	627.102,00
0010.0302.0000.0010 - JARAGUÁ DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				926.605,20
330000000000000000	Outras despesas correntes			926.605,20	
339000000000000000	Aplicações diretas		926.605,20		
				Total Ação	926.605,20
0010.0302.0000.0011 - JOINVILLE, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.361.750,50
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.361.750,50	
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais		536.927,19		
339000000000000000	Aplicações diretas		2.824.823,31		
				Total Ação	3.361.750,50
0010.0302.0000.0012 - MASSARANDUBA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				283.490,12
330000000000000000	Outras despesas correntes			283.490,12	
339000000000000000	Aplicações diretas		283.490,12		
				Total Ação	283.490,12
0010.0302.0000.0013 - PIEN, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				69.845,24
330000000000000000	Outras despesas correntes			69.845,24	
339000000000000000	Aplicações diretas		69.845,24		
				Total Ação	69.845,24
0010.0302.0000.0014 - RIO NEGRINHO, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				249.652,26
330000000000000000	Outras despesas correntes			249.652,26	
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais		39.415,12		
339000000000000000	Aplicações diretas		210.237,14		
				Total Ação	249.652,26
0010.0302.0000.0015 - SÃO BENTO DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				452.064,52
330000000000000000	Outras despesas correntes			452.064,52	
339000000000000000	Aplicações diretas		452.064,52		

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01

Identificador: WPL191101-105-GYUIGG-290370155 - Emitido por: CRISTIANE ALEXANDRE

15/03/2019 17:22:36 -03:00

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Ano LOA: 2018 Atualizado Até: 31/12/2018

				Total Ação	452.064,52
0010.0302.0000.0016 - SÃO FRANCISCO DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				438.056,64
330000000000000000	Outras despesas correntes			438.056,64	
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais		46.806,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		391.250,64		
				Total Ação	438.056,64
0010.0302.0000.0017 - SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				80.554,64
330000000000000000	Outras despesas correntes			80.554,64	
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais		3.451,35		
339000000000000000	Aplicações diretas		77.103,29		
				Total Ação	80.554,64
0010.0302.0000.0018 - SCHROEDER, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				195.323,40
330000000000000000	Outras despesas correntes			195.323,40	
339000000000000000	Aplicações diretas		195.323,40		
				Total Ação	195.323,40
0010.0302.0000.0019 - GARUVA - MUTIRÃO, MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				92.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.010,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.010,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			89.990,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		89.990,00		
				Total Ação	92.000,00
				Total Unidade	10.476.188,54
				Total Órgão	10.476.188,54
				Total	10.476.188,54

CRISTIANE ALEXANDRE
Contador
CRC/SC 024658/O-6

ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CISNORDESTE

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

Publicação Nº 1954679

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
Ano LOA: 2018

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000000000	Receitas correntes			9.903.359,00
130000000000000000	Receita patrimonial		140.000,00	
132000000000000000	Valores mobiliários		140.000,00	
170000000000000000	Transferências correntes		9.763.359,00	
173000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades		9.763.359,00	
			Total	9.903.359,00

CRISTIANE ALEXANDRE
Contador
CRC/SC 024658/O-6

ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CISNORDESTE

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO (POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA)

Publicação Nº 1954680

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Ano LOA: 2018 Atualizado Até: 31/12/2018

Pág 1 / 1

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - Cisnordeste

001 - Cisnordeste

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	1.164.418,85	1.164.418,85
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.164.418,85	1.164.418,85
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.164.418,85	1.164.418,85
04.122.0001.0001	CISNORDESTE/SC, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES D(	0,00	0,00	1.164.418,85	1.164.418,85
10	Saúde	0,00	0,00	9.311.769,69	9.311.769,69
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	9.311.769,69	9.311.769,69
10.302.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	9.311.769,69	9.311.769,69
10.302.0000.0002	ARAQUARI, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	380.894,40	380.894,40
10.302.0000.0003	BARRA DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	157.487,18	157.487,18
10.302.0000.0004	BARRA VELHA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	611.868,80	611.868,80
10.302.0000.0005	CAMPO ALEGRE, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	133.438,92	133.438,92
10.302.0000.0006	CORUPÁ, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	168.890,01	168.890,01
10.302.0000.0007	GARUVA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	588.860,42	588.860,42
10.302.0000.0008	GUARAMIRIM, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	493.885,44	493.885,44
10.302.0000.0009	ITAPOÁ, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	627.102,00	627.102,00
10.302.0000.0010	JARAGUÁ DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	926.605,20	926.605,20
10.302.0000.0011	JOINVILLE, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	3.361.750,50	3.361.750,50
10.302.0000.0012	MASSARANDUBA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	283.490,12	283.490,12
10.302.0000.0013	PIEN, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	69.845,24	69.845,24
10.302.0000.0014	RIO NEGRINHO, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	249.652,26	249.652,26
10.302.0000.0015	SÃO BENTO DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	452.064,52	452.064,52
10.302.0000.0016	SÃO FRANCISCO DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIP	0,00	0,00	438.056,64	438.056,64
10.302.0000.0017	SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIC	0,00	0,00	80.554,64	80.554,64
10.302.0000.0018	SCHROEDER, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	195.323,40	195.323,40
10.302.0000.0019	GARUVA - MUTIRÃO, MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**10.476.188,54**	**10.476.188,54**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**10.476.188,54**	**10.476.188,54**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**10.476.188,54**	**10.476.188,54**

CRISTIANE ALEXANDRE
Contador
CRC/SC 024658/O-6

ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CISNORDESTE

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPL v:2013.01

Identificador: WPL281101-105-JXAIQT-290370868 - Emitido por: CRISTIANE ALEXANDRE

15/03/2019 17:34:28 -03:00

ANEXO 07 - PROGRAMA DE TRABALHO POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO_PROGRAMA_AÇÃO

Publicação Nº 1954684

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Ano LOA: 2018 Atualizado Até: 31/12/2018

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	1.164.418,85	1.164.418,85
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.164.418,85	1.164.418,85
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.164.418,85	1.164.418,85
04.122.0001.0001	CISNORDESTE/SC, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO	0,00	0,00	1.164.418,85	1.164.418,85
10	Saúde	0,00	0,00	9.311.769,69	9.311.769,69
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	9.311.769,69	9.311.769,69
10.302.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	9.311.769,69	9.311.769,69
10.302.0000.0002	ARAQUARI, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	380.894,40	380.894,40
10.302.0000.0003	BARRA DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	157.487,18	157.487,18
10.302.0000.0004	BARRA VELHA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	611.868,80	611.868,80
10.302.0000.0005	CAMPO ALEGRE, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	133.438,92	133.438,92
10.302.0000.0006	CORUPÁ, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	168.890,01	168.890,01
10.302.0000.0007	GARUVA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	588.860,42	588.860,42
10.302.0000.0008	GUARAMIRIM, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	493.885,44	493.885,44
10.302.0000.0009	ITAPOÁ, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	627.102,00	627.102,00
10.302.0000.0010	JARAGUÁ DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	926.605,20	926.605,20
10.302.0000.0011	JOINVILLE, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	3.361.750,50	3.361.750,50
10.302.0000.0012	MASSARANDUBA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	283.490,12	283.490,12
10.302.0000.0013	PIEN, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	69.845,24	69.845,24
10.302.0000.0014	RIO NEGRINHO, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	249.652,26	249.652,26
10.302.0000.0015	SÃO BENTO DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	452.064,52	452.064,52
10.302.0000.0016	SÃO FRANCISCO DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	438.056,64	438.056,64
10.302.0000.0017	SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE	0,00	0,00	80.554,64	80.554,64
10.302.0000.0018	SCHROEDER, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	0,00	0,00	195.323,40	195.323,40
10.302.0000.0019	GARUVA - MUTIRÃO, MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**10.476.188,54**	**10.476.188,54**

CRISTIANE ALEXANDRE
Contador
CRC/SC 024658/O-6

ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CISNORDESTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 08 - DESPESA POR FUNÇÃO_SUB_PROGRAMA CONFORME VÍNCULO DE RECURSOS

Publicação Nº 1954687

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Ano LOA: 2018 Atualizado Até: 31/12/2018

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	1.164.418,85	0,00	1.164.418,85
04.122	Administracao Geral	1.164.418,85	0,00	1.164.418,85
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.164.418,85	0,00	1.164.418,85
10	Saúde	9.311.769,69	0,00	9.311.769,69
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.311.769,69	0,00	9.311.769,69
10.302.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	9.311.769,69	0,00	9.311.769,69
Total Geral		10.476.188,54	0,00	10.476.188,54

CRISTIANE ALEXANDRE
Contador
CRC/SC 024658/O-6

ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CISNORDESTE

ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Publicação Nº 1954690

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2018

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	100000000000000000	9.903.359,00	10.710.029,78	806.670,78	
Receita patrimonial	130000000000000000	140.000,00	61.151,27		78.848,73
Valores mobiliários	132000000000000000	140.000,00	61.151,27		78.848,73
Juros e correções monetárias	132100000000000000	0,00	61.151,27	61.151,27	
Outros valores mobiliários	132900000000000000	140.000,00	0,00		140.000,00
Transferências correntes	170000000000000000	9.763.359,00	10.647.926,55	884.567,55	
Transferências dos municípios e de suas entidades	173000000000000000	9.763.359,00	10.647.926,55	884.567,55	
Transferências dos municípios - específica e/m	173800000000000000	9.763.359,00	10.647.926,55	884.567,55	
Outras receitas correntes	190000000000000000	0,00	951,96	951,96	
Indenizações, restituições e ressarcimentos	192000000000000000	0,00	951,96	951,96	
Restituições	192200000000000000	0,00	951,96	951,96	
	Total Geral	9.903.359,00	10.710.029,78	806.670,78	

Data de Emissão: 21/02/2019

CRISTIANE ALEXANDRE
Contador
CRC/SC 024658/O-6

ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CISNORDESTE

ANEXO 11 - COMPARATIVO DESPESA AUTORIZADA COM REALIZADA

Publicação Nº 1954695

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2018 Período Final: Dezembro/2018

Órgão: 01 - Cisnordeste

Unidade: 001 - Cisnordeste

Ação: 0001 - CISNORDESTE/SC, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**1.134.418,85**	**0,00**	**1.134.418,85**	**1.048.763,58**	**85.655,27**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**798.314,11**	**0,00**	**798.314,11**	**775.240,26**	**23.073,85**
319000000000000000	Aplicações diretas	798.314,11	0,00	798.314,11	775.240,26	23.073,85
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**336.104,74**	**0,00**	**336.104,74**	**273.523,32**	**62.581,42**
339000000000000000	Aplicações diretas	336.104,74	0,00	336.104,74	273.523,32	62.581,42
400000000000000000	**Despesas de capital**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**3.030,00**	**26.970,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**3.030,00**	**26.970,00**
449000000000000000	Aplicacoes diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	3.030,00	26.970,00
	Total da Ação	**1.164.418,85**	**0,00**	**1.164.418,85**	**1.051.793,58**	**112.625,27**

Ação: 0002 - ARAQUARI, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**348.971,34**	**31.923,06**	**380.894,40**	**368.113,43**	**12.780,97**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**348.971,34**	**31.923,06**	**380.894,40**	**368.113,43**	**12.780,97**
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais	0,00	31.923,06	31.923,06	31.922,09	0,97
339000000000000000	Aplicações diretas	348.971,34	0,00	348.971,34	336.191,34	12.780,00
	Total da Ação	**348.971,34**	**31.923,06**	**380.894,40**	**368.113,43**	**12.780,97**

Ação: 0003 - BARRA DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**157.487,18**	**0,00**	**157.487,18**	**153.967,14**	**3.520,04**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**157.487,18**	**0,00**	**157.487,18**	**153.967,14**	**3.520,04**
339000000000000000	Aplicações diretas	157.487,18	0,00	157.487,18	153.967,14	3.520,04
	Total da Ação	**157.487,18**	**0,00**	**157.487,18**	**153.967,14**	**3.520,04**

Ação: 0004 - BARRA VELHA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**586.342,51**	**25.526,29**	**611.868,80**	**598.383,98**	**13.484,82**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**586.342,51**	**25.526,29**	**611.868,80**	**598.383,98**	**13.484,82**
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais	0,00	25.526,29	25.526,29	25.525,52	0,77
339000000000000000	Aplicações diretas	586.342,51	0,00	586.342,51	572.858,46	13.484,05
	Total da Ação	**586.342,51**	**25.526,29**	**611.868,80**	**598.383,98**	**13.484,82**

Ação: 0005 - CAMPO ALEGRE, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**133.438,92**	**0,00**	**133.438,92**	**127.234,26**	**6.204,66**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**133.438,92**	**0,00**	**133.438,92**	**127.234,26**	**6.204,66**
339000000000000000	Aplicações diretas	133.438,92	0,00	133.438,92	127.234,26	6.204,66
	Total da Ação	**133.438,92**	**0,00**	**133.438,92**	**127.234,26**	**6.204,66**

Ação: 0006 - CORUPÁ, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**168.890,01**	**0,00**	**168.890,01**	**165.805,81**	**3.084,20**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**168.890,01**	**0,00**	**168.890,01**	**165.805,81**	**3.084,20**
339000000000000000	Aplicações diretas	168.890,01	0,00	168.890,01	165.805,81	3.084,20
	Total da Ação	**168.890,01**	**0,00**	**168.890,01**	**165.805,81**	**3.084,20**

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2018 Período Final: Dezembro/2018

Órgão: 01 - Cisnordeste

Unidade: 001 - Cisnordeste

Ação: 0007 - GARUVA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**572.710,37**	**16.150,05**	**588.860,42**	**573.316,98**	**15.543,44**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**572.710,37**	**16.150,05**	**588.860,42**	**573.316,98**	**15.543,44**
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais	0,00	16.150,05	16.150,05	16.149,56	0,49
339000000000000000	Aplicações diretas	572.710,37	0,00	572.710,37	557.167,42	15.542,95
	Total da Ação	**572.710,37**	**16.150,05**	**588.860,42**	**573.316,98**	**15.543,44**

Ação: 0008 - GUARAMIRIM, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**493.885,44**	**0,00**	**493.885,44**	**488.969,39**	**4.916,05**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**493.885,44**	**0,00**	**493.885,44**	**488.969,39**	**4.916,05**
339000000000000000	Aplicações diretas	493.885,44	0,00	493.885,44	488.969,39	4.916,05
	Total da Ação	**493.885,44**	**0,00**	**493.885,44**	**488.969,39**	**4.916,05**

Ação: 0009 - ITAPOÁ, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**609.430,46**	**17.671,54**	**627.102,00**	**581.902,69**	**45.199,31**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**609.430,46**	**17.671,54**	**627.102,00**	**581.902,69**	**45.199,31**
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais	0,00	17.671,54	17.671,54	17.671,01	0,53
339000000000000000	Aplicações diretas	609.430,46	0,00	609.430,46	564.231,68	45.198,78
	Total da Ação	**609.430,46**	**17.671,54**	**627.102,00**	**581.902,69**	**45.199,31**

Ação: 0010 - JARAGUÁ DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**926.605,20**	**0,00**	**926.605,20**	**914.419,70**	**12.185,50**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**926.605,20**	**0,00**	**926.605,20**	**914.419,70**	**12.185,50**
339000000000000000	Aplicações diretas	926.605,20	0,00	926.605,20	914.419,70	12.185,50
	Total da Ação	**926.605,20**	**0,00**	**926.605,20**	**914.419,70**	**12.185,50**

Ação: 0011 - JOINVILLE, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**2.824.823,31**	**536.927,19**	**3.361.750,50**	**3.221.367,97**	**140.382,53**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.824.823,31**	**536.927,19**	**3.361.750,50**	**3.221.367,97**	**140.382,53**
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais	0,00	536.927,19	536.927,19	536.910,92	16,27
339000000000000000	Aplicações diretas	2.824.823,31	0,00	2.824.823,31	2.684.457,05	140.366,26
	Total da Ação	**2.824.823,31**	**536.927,19**	**3.361.750,50**	**3.221.367,97**	**140.382,53**

Ação: 0012 - MASSARANDUBA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**283.490,12**	**0,00**	**283.490,12**	**273.852,36**	**9.637,76**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**283.490,12**	**0,00**	**283.490,12**	**273.852,36**	**9.637,76**
339000000000000000	Aplicações diretas	283.490,12	0,00	283.490,12	273.852,36	9.637,76
	Total da Ação	**283.490,12**	**0,00**	**283.490,12**	**273.852,36**	**9.637,76**

Ação: 0013 - PIEN, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**69.845,24**	**0,00**	**69.845,24**	**62.521,03**	**7.324,21**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**69.845,24**	**0,00**	**69.845,24**	**62.521,03**	**7.324,21**
339000000000000000	Aplicações diretas	69.845,24	0,00	69.845,24	62.521,03	7.324,21
	Total da Ação	**69.845,24**	**0,00**	**69.845,24**	**62.521,03**	**7.324,21**

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2018 Período Final: Dezembro/2018

Órgão: 01 - Cisnordeste

Unidade: 001 - Cisnordeste

Ação: 0014 - RIO NEGRINHO, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**210.237,14**	**39.415,12**	**249.652,26**	**236.004,14**	**13.648,12**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**210.237,14**	**39.415,12**	**249.652,26**	**236.004,14**	**13.648,12**
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais	0,00	39.415,12	39.415,12	39.413,92	1,20
339000000000000000	Aplicações diretas	210.237,14	0,00	210.237,14	196.590,22	13.646,92
	Total da Ação	**210.237,14**	**39.415,12**	**249.652,26**	**236.004,14**	**13.648,12**

Ação: 0015 - SÃO BENTO DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**452.064,52**	**0,00**	**452.064,52**	**444.256,64**	**7.807,88**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**452.064,52**	**0,00**	**452.064,52**	**444.256,64**	**7.807,88**
339000000000000000	Aplicações diretas	452.064,52	0,00	452.064,52	444.256,64	7.807,88
	Total da Ação	**452.064,52**	**0,00**	**452.064,52**	**444.256,64**	**7.807,88**

Ação: 0016 - SÃO FRANCISCO DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**391.250,64**	**46.806,00**	**438.056,64**	**424.423,61**	**13.633,03**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**391.250,64**	**46.806,00**	**438.056,64**	**424.423,61**	**13.633,03**
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais	0,00	46.806,00	46.806,00	46.804,57	1,43
339000000000000000	Aplicações diretas	391.250,64	0,00	391.250,64	377.619,04	13.631,60
	Total da Ação	**391.250,64**	**46.806,00**	**438.056,64**	**424.423,61**	**13.633,03**

Ação: 0017 - SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**77.103,29**	**3.451,35**	**80.554,64**	**80.280,64**	**274,00**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**77.103,29**	**3.451,35**	**80.554,64**	**80.280,64**	**274,00**
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais	0,00	3.451,35	3.451,35	3.451,25	0,10
339000000000000000	Aplicações diretas	77.103,29	0,00	77.103,29	76.829,39	273,90
	Total da Ação	**77.103,29**	**3.451,35**	**80.554,64**	**80.280,64**	**274,00**

Ação: 0018 - SCHROEDER, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**195.323,40**	**0,00**	**195.323,40**	**189.458,46**	**5.864,94**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**195.323,40**	**0,00**	**195.323,40**	**189.458,46**	**5.864,94**
339000000000000000	Aplicações diretas	195.323,40	0,00	195.323,40	189.458,46	5.864,94
	Total da Ação	**195.323,40**	**0,00**	**195.323,40**	**189.458,46**	**5.864,94**

Ação: 0019 - GARUVA - MUTIRÃO, MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**0,00**	**92.000,00**	**92.000,00**	**86.305,55**	**5.694,45**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**0,00**	**2.010,00**	**2.010,00**	**0,00**	**2.010,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	0,00	2.010,00	2.010,00	0,00	2.010,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**89.990,00**	**89.990,00**	**86.305,55**	**3.684,45**
339000000000000000	Aplicações diretas	0,00	89.990,00	89.990,00	86.305,55	3.684,45
	Total da Ação	**0,00**	**92.000,00**	**92.000,00**	**86.305,55**	**5.694,45**
	Total da Unidade	**9.666.317,94**	**809.870,60**	**10.476.188,54**	**10.042.377,36**	**433.811,18**
	Total do Órgão	**9.666.317,94**	**809.870,60**	**10.476.188,54**	**10.042.377,36**	**433.811,18**
	Total Geral	**9.666.317,94**	**809.870,60**	**10.476.188,54**	**10.042.377,36**	**433.811,18**

Data de Emissão: 21/02/2019

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2018 Período Final: Dezembro/2018

CRISTIANE ALEXANDRE Contador CRC/SC 024658/O-6	ANA MARIA GROFF JANSEN Diretora Executiva do CISNORDESTE	CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO Presidente do CISNORDESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 1954700

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Prestação de Contas
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Período de Referência: Dezembro / 2018

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**9.903.359,00**	**9.903.359,00**	**10.710.029,78**	**806.670,78**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	140.000,00	140.000,00	61.151,27	(78.848,73)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.763.359,00	9.763.359,00	10.647.926,55	884.567,55
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	951,96	951,96
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I+II+III+IV)	**9.903.359,00**	**9.903.359,00**	**10.710.029,78**	**806.670,78**
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VII) = (V+VI)	**9.903.359,00**	**9.903.359,00**	**10.710.029,78**	**806.670,78**
Déficit (VIII)	--------	--------	--------	--------
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	**9.903.359,00**	**9.903.359,00**	**10.710.029,78**	**806.670,78**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (X)	**9.803.359,00**	**10.446.188,54**	**10.039.347,36**	**9.384.440,12**	**9.243.947,28**	**406.841,18**
Pessoal e Encargos Sociais	762.251,92	800.324,11	775.240,26	775.240,26	757.507,40	25.083,85
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.041.107,08	9.645.864,43	9.264.107,10	8.609.199,86	8.486.439,88	381.757,33
Despesas de Capital (XI)	**100.000,00**	**30.000,00**	**3.030,00**	**3.030,00**	**3.030,00**	**26.970,00**
Investimentos	100.000,00	30.000,00	3.030,00	3.030,00	3.030,00	26.970,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIV) = (X+XI+XII+XIII)	**9.903.359,00**	**10.476.188,54**	**10.042.377,36**	**9.387.470,12**	**9.246.977,28**	**433.811,18**
Superávit (XV)	--------	--------	**667.652,42**	--------	--------	**(667.652,42)**
TOTAL (XVI) = (XIV + XV)	**9.903.359,00**	**10.476.188,54**	**10.710.029,78**	**9.387.470,12**	**9.246.977,28**	**(233.841,24)**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO			
	Despesa Empenhada	**Despesa Liquidada**	**Despesa Paga**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Prestação de Contas
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Período de Referência: Dezembro / 2018

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	**0,00**	**875.597,11**	**872.057,23**	**872.057,23**	**3.539,88**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	875.597,11	872.057,23	872.057,23	3.539,88	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**875.597,11**	**872.057,23**	**872.057,23**	**3.539,88**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**0,00**	**65.758,13**	**65.758,13**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	16.155,72	16.155,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	49.602,41	49.602,41	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**65.758,13**	**65.758,13**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC, **Data Emissão** 21/02/2019, **Hora emissão** 17:45:27

NOTA:

CRISTIANE ALEXANDRE
Contador
CRC/SC 024658/O-6

ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CISNORDESTE

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Publicação Nº 1954704

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Prestação de Contas
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Período de Referência: Dezembro / 2018

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**61.151,27**	**137.457,44**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		61.151,27	137.457,44
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**10.693.576,18**	**8.725.413,05**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		10.693.576,18	8.725.413,05
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**0,00**	**50,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	50,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**0,00**	**2.276,31**
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	2.276,31
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		***10.754.727,45***	***8.865.196,80***
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Pessoal e Encargos		**783.983,67**	**760.684,13**
Remuneração a Pessoal		778.397,81	661.096,00
Encargos Patronais		5.585,86	99.588,13
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**0,00**	**963,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	963,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**8.763.326,48**	**7.833.491,57**

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Dezembro / 2018

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo		750,29	12.933,90
Serviços		8.751.303,95	7.811.335,91
Depreciação, Amortização e Exaustão		11.272,24	9.221,76
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**632.575,30**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		632.575,30	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**0,00**	**0,00**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		***10.179.885,45***	***8.595.138,70***
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**574.842,00**	**270.058,10**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC, **Data Emissão** 21/02/2019, **Hora emissão** 17:49:20

Notas:

CRISTIANE ALEXANDRE
Contador
CRC/SC 024658/O-6

ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CISNORDESTE

ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Publicação Nº 1954706

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Pág 1 / 1

Prestação de Contas
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Encerramento: Não
Encerramento Passivo Financeiro: Não
Período de Referência: Dezembro / 2018

TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Valores Restituíveis	652.355,15	282.642,35	779.354,24	155.643,26
INSS	3.883,72	46.488,71	46.604,22	3.768,21
Retenção IRRF s/ rendimento trabalho servidores ativos	19.823,55	54.374,12	0,00	74.197,67
Impostos a repassar - IRRF	8.814,84	94.173,87	93.401,78	9.586,93
IRRF Prestadores - Barra Velha	9.584,84	0,00	0,00	9.584,84
IRRF Prestadores - Jaraguá do Sul	24.465,66	0,00	0,00	24.465,66
Outras Indenizações e Restituições	0,00	1.153,70	1.153,70	0,00
ISS	1.182,18	85.646,87	86.355,01	474,04
Retenção relativa a salário família na contribuição patrona	0,00	100,50	100,50	0,00
Outros consignatários - Vale Transporte	0,00	704,58	704,58	0,00
Depósitos a Restituir - Barra Velha	20.628,97	0,00	0,00	20.628,97
Depósitos a Restituir - Araquari	40.155,55	0,00	40.155,55	0,00
Depósitos a Restituir - Bal. Barra do Sul	7.850,36	0,00	7.850,36	0,00
Depósitos a Restituir - Campo Alegre	4.121,47	0,00	4.121,47	0,00
Depósitos a Restituir - Corupá	1.163,57	0,00	1.163,57	0,00
Depósitos a Restituir - Garuva	25.045,36	0,00	25.045,36	0,00
Depósitos a Restituir - Guaramirim	8.670,84	0,00	8.670,84	0,00
Depósitos a Restituir - Itapoá	119.151,49	0,00	119.151,49	0,00
Depósitos a Restituir - Jaraguá do Sul	37.988,47	0,00	25.051,53	12.936,94
Depósitos a Restituir - Joinville	272.816,33	0,00	272.816,33	0,00
Depósitos a Restituir - Massaranduba	2.344,02	0,00	2.344,02	0,00
Depósitos a Restituir - Pien	2.875,82	0,00	2.875,82	0,00
Depósitos a Restituir - Rio Negrinho	11.909,72	0,00	11.909,72	0,00
Depósitos a Restituir - São Bento do Sul	5.241,91	0,00	5.241,91	0,00
Depósitos a Restituir - São Francisco do Sul	22.608,84	0,00	22.608,84	0,00
Depósitos a Restituir - São João do Itaperiú	945,15	0,00	945,15	0,00
Depósitos a Restituir - Schroeder	1.082,49	0,00	1.082,49	0,00
Sub Total	**652.355,15**	**282.642,35**	**779.354,24**	**155.643,26**
Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00	19.950,00	19.950,00	0,00
DIARIAS A PAGAR DO EXERCÍCIO (F)	0,00	19.950,00	19.950,00	0,00
Sub Total	**0,00**	**19.950,00**	**19.950,00**	**0,00**
Outras Obrigações Passivo Circulante	65.758,13	10.869.634,27	10.794.899,56	140.492,84
Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	0,00	506.159,18	506.159,18	0,00
Décimo terceiro salário (F)	0,00	39.623,90	39.623,90	0,00
Férias (F)	0,00	54.117,68	54.117,68	0,00
FGTS - do exercício	5.640,37	44.665,21	44.838,77	5.466,81
FGTS - de exercício anterior	0,00	5.640,37	5.640,37	0,00
INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do	9.637,91	143.303,05	141.536,61	11.404,35
INSS - contribuições sobre salários e remunerações - de	0,00	9.637,91	9.637,91	0,00
Fornecedores Não Financiados a Pagar (F) - do exercício	49.602,41	10.058.484,28	9.985.326,71	122.759,98
Demais fornecedores a pagar - do exercício	0,00	275,73	275,73	0,00
Fornecedores não Financiados a Pagar (F)	0,00	2.141,10	2.141,10	0,00
PIS/PAEP a Recolher (F)	877,44	5.585,86	5.601,60	861,70
Sub Total	**65.758,13**	**10.869.634,27**	**10.794.899,56**	**140.492,84**
Total Geral	**718.113,28**	**11.172.226,62**	**11.594.203,80**	**296.136,10**

NOTA:

CRISTIANE ALEXANDRE
Contador
CRC/SC 024658/O-6

ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CISNORDESTE

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v:2013.01
Identificador: WPR1591101-105-LSXKU-290371915 - Emitido por: CRISTIANE ALEXANDRE
15/03/2019 17:51

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Publicação Nº 1954709

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Prestação de Contas
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Período de Referência: Dezembro / 2018

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**10.992.919,93**	**9.828.513,41**
Receitas derivadas e originárias	1FC	62.103,23	137.457,44
Transferências correntes recebidas	2FC	10.647.926,55	8.835.569,36
Outros ingressos operacionais		282.890,15	855.486,61
Desembolsos		**10.961.091,82**	**9.299.675,49**
Pessoal e demais despesas	3FC	9.549.187,34	8.531.487,41
Juros e encargos da dívida	4FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	2FC	632.575,30	0,00
Outros desembolsos operacionais		779.329,18	768.188,08
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*31.828,11*	*528.837,92*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**3.030,00**	**15.832,00**
Aquisição de ativo não circulante		3.030,00	15.832,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*(3.030,00)*	*(15.832,00)*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*0,00*	*0,00*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		28.798,11	513.005,92
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		2.429.949,06	1.916.943,14
Caixa e Equivalentes de caixa final		2.458.747,17	2.429.949,06

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	137.457,44
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	61.151,27	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	951,96	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	***62.103,23***	***137.457,44***

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**10.647.926,55**	**8.835.569,36**
Intergovernamentais	10.647.926,55	8.835.569,36
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	10.647.926,55	8.835.569,36
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Prestação de Contas

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período de Referência: Dezembro / 2018

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Total das transferências recebidas	***10.647.926,55***	***8.835.569,36***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**632.575,30**	**0,00**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	632.575,30	0,00
Total das transferências Concedidas	***632.575,30***	***0,00***

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	1.040.384,61	955.823,95
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	8.508.802,73	7.575.663,46
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	***9.549.187,34***	***8.531.487,41***

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	***0,00***	***0,00***

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC, **Data Emissão** 21/02/2019, **Hora emissão** 17:53:39

Notas:

CRISTIANE ALEXANDRE
Contador
CRC/SC 024658/O-6

ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CISNORDESTE

ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Publicação Nº 1954715

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Prestação de Contas

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Atual	**1.336.767,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**669.457,32**	**0,00**	**2.006.224,61**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Ex. Atual	**1.336.767,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**669.457,32**	**0,00**	**2.006.224,61**

NOTA:

CRISTIANE ALEXANDRE
Contador
CRC/SC 024658/O-6

ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CISNORDESTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA - 2018

Publicação Nº 1954732

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Ano LOA: 2018

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	9.903.359,00	Despesas correntes	10.446.188,54
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	Pessoal e encargos sociais	800.324,11
Contribuições	0,00	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita patrimonial	140.000,00	Outras despesas correntes	9.645.864,43
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	9.763.359,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Deduções da receita	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Total das Receitas Correntes	9.903.359,00	**Total das Depesas Correntes**	10.446.188,54
Déficit	542.829,54	**Superávit**	0,00
Soma	10.446.188,54	**Soma**	10.446.188,54
Superávit do Orçamento Corrente	0,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	542.829,54

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Ano LOA: 2018

Receitas de capital	0,00	Despesas de capital	30.000,00
Operações de crédito	0,00	Investimentos	30.000,00
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	0,00
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	0,00	**Total das Depesas de Capital**	30.000,00
		-(Reserva de contingência	0,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	30.000,00	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	9.903.359,00	Despesas Correntes	10.446.188,54
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	30.000,00
		Reserva de Contingência	0,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	9.903.359,00	**Subtotal**	10.476.188,54
Déficit	572.829,54	**Superavit**	0,00
Total	10.476.188,54	**Total**	10.476.188,54

CRISTIANE ALEXANDRE
Contador
CRC/SC 024658/O-6

ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CISNORDESTE

ANEXO V - FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO - 2018

Publicação Nº 1954735

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2018
Entidade: Consolidado

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0004	Administração	0122	Administracao Geral
0010	Saúde	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA - 2018

Publicação Nº 1954739

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica

Exercício: 2018

ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
04 - Administração	798.314,11	0,00	336.104,74	1.134.418,85	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	1.164.418,85
10 - Saúde	2.010,00	0,00	9.309.759,69	9.311.769,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.311.769,69
Total	800.324,11	0,00	9.645.864,43	10.446.188,54	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	10.476.188,54

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC. Emissão: 15/03/2019, às 17:32:52.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DESPESAS POR NATUREZA DA DESPESA - 2018

Publicação Nº 1954745

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Pág 1 / 3

Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2018 Listar Vínculos: Não

Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - Cisnordeste

Unidade: 001 - Cisnordeste

0004.0122.0001.0001 - CISNORDESTE/SC, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.134.418,85
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			798.314,11	
319000000000000000	Aplicações diretas		798.314,11		
330000000000000000	Outras despesas correntes			336.104,74	
339000000000000000	Aplicações diretas		336.104,74		
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
				Total Ação	1.164.418,85

0010.0302.0000.0002 - ARAQUARI, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				380.894,40
330000000000000000	Outras despesas correntes			380.894,40	
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais		31.923,06		
339000000000000000	Aplicações diretas		348.971,34		
				Total Ação	380.894,40

0010.0302.0000.0003 - BARRA DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				157.487,18
330000000000000000	Outras despesas correntes			157.487,18	
339000000000000000	Aplicações diretas		157.487,18		
				Total Ação	157.487,18

0010.0302.0000.0004 - BARRA VELHA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				611.868,80
330000000000000000	Outras despesas correntes			611.868,80	
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais		25.526,29		
339000000000000000	Aplicações diretas		586.342,51		
				Total Ação	611.868,80

0010.0302.0000.0005 - CAMPO ALEGRE, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				133.438,92
330000000000000000	Outras despesas correntes			133.438,92	
339000000000000000	Aplicações diretas		133.438,92		
				Total Ação	133.438,92

0010.0302.0000.0006 - CORUPÁ, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				168.890,01
330000000000000000	Outras despesas correntes			168.890,01	
339000000000000000	Aplicações diretas		168.890,01		
				Total Ação	168.890,01

0010.0302.0000.0007 - GARUVA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				588.860,42
330000000000000000	Outras despesas correntes			588.860,42	
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais		16.150,05		
339000000000000000	Aplicações diretas		572.710,37		
				Total Ação	588.860,42

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Planejamento e Orçamento

Despesas por Natureza da despesa

Ano: 2018 Listar Vínculos: Não

Órgão: 01 - Cisnordeste

Unidade: 001 - Cisnordeste

0010.0302.0000.0008 - GUARAMIRIM, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				493.885,44
330000000000000000	Outras despesas correntes			493.885,44	
339000000000000000	Aplicações diretas		493.885,44		
				Total Ação	493.885,44

0010.0302.0000.0009 - ITAPOÁ, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				627.102,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			627.102,00	
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais		17.671,54		
339000000000000000	Aplicações diretas		609.430,46		
				Total Ação	627.102,00

0010.0302.0000.0010 - JARAGUÁ DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				926.605,20
330000000000000000	Outras despesas correntes			926.605,20	
339000000000000000	Aplicações diretas		926.605,20		
				Total Ação	926.605,20

0010.0302.0000.0011 - JOINVILLE, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.361.750,50
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.361.750,50	
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais		536.927,19		
339000000000000000	Aplicações diretas		2.824.823,31		
				Total Ação	3.361.750,50

0010.0302.0000.0012 - MASSARANDUBA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				283.490,12
330000000000000000	Outras despesas correntes			283.490,12	
339000000000000000	Aplicações diretas		283.490,12		
				Total Ação	283.490,12

0010.0302.0000.0013 - PIEN, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				69.845,24
330000000000000000	Outras despesas correntes			69.845,24	
339000000000000000	Aplicações diretas		69.845,24		
				Total Ação	69.845,24

0010.0302.0000.0014 - RIO NEGRINHO, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				249.652,26
330000000000000000	Outras despesas correntes			249.652,26	
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais		39.415,12		
339000000000000000	Aplicações diretas		210.237,14		
				Total Ação	249.652,26

0010.0302.0000.0015 - SÃO BENTO DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				452.064,52
330000000000000000	Outras despesas correntes			452.064,52	
339000000000000000	Aplicações diretas		452.064,52		
				Total Ação	452.064,52

CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Planejamento e Orçamento

Despesas por Natureza da despesa

Ano: 2018 Listar Vínculos: Não

Órgão: 01 - Cisnordeste

Unidade: 001 - Cisnordeste

0010.0302.0000.0016 - SÃO FRANCISCO DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				438.056,64
330000000000000000	Outras despesas correntes			438.056,64	
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais		46.806,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		391.250,64		
				Total Ação	438.056,64

0010.0302.0000.0017 - SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				80.554,64
330000000000000000	Outras despesas correntes			80.554,64	
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais		3.451,35		
339000000000000000	Aplicações diretas		77.103,29		
				Total Ação	80.554,64

0010.0302.0000.0018 - SCHROEDER, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				195.323,40
330000000000000000	Outras despesas correntes			195.323,40	
339000000000000000	Aplicações diretas		195.323,40		
				Total Ação	195.323,40

0010.0302.0000.0019 - GARUVA - MUTIRÃO, MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				92.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.010,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.010,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			89.990,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		89.990,00		
				Total Ação	92.000,00
				Total Unidade	10.476.188,54
				Total Orgão	10.476.188,54
				Total	10.476.188,54

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC. Emissão: 15/03/2019, às 17:27:23.

CRISTIANE ALEXANDRE
Contador
CRC/SC 024658/O-6

ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CISNORDESTE

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS/AMAUC

TERMO ADIITIVO N°01 - TC050

Publicação Nº 1954603

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 50/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, CNPJ 07.654.807/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – Edifício Mirage Offices, 12º andar, Concórdia SC, neste ato representado pelo Sr. GENIR LOLI – Prefeito de Lindóia do Sul e Presidente do CIS Amauc, e a empresa CLINICA CATARINENSE DE DERMATOLOGIA LTDA, número de CNES 7362552, inscrita com CNPJ 13.510.173/0001-00, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas 283-S. Salas 04 e 05 , Centro, Edifício Quinta Avenida, município de Chapecó- SC, CEP 89801-001, através de seu representante Sr. Asdrubal Cesar da Cunha Russo, já qualificado no Termo de Credenciamento nº 50/2018, tendo por objeto a prestação de serviços especializados de saúde ao CIS-AMAUC, ADITAM o TC 050/2018 com base na Tabela de Valores e Serviços, Anexo I do Edital de Chamamento 01/2005, a Solicitação de Credenciamento de 20 de dezembro de 2018, e de acordo com as seguintes condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Art. 1° A credenciada exclui do TC 50/2018 a prestação dos serviços aos usuários do CIS AMAUC: Eletrocoagulação de Lesão Cutânea – 05 Lesões 04.01.01.004-0 e Fototerapia (Sessão por Segmento) 03.03.08.010-8, permanecendo credenciamento de Consulta em Dermatologia, conforme solicitação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Valores CIS AMAUC Anexo I do Edital de Chamamento 01/2005, republicada em 01 de outubro/2018, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 50/2018, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 19 de fevereiro 2019.

GENIR LOLI Presidente CIS Amauc		ASDRUBAL CESAR DA CUNHA RUSSO Sócio Administrador	

TESTEMUNHAS:
1- _____ 2-_____
CIS AMAUC/Termo Aditivo 01 ao TC 50/2018 Clínica Catarinense de Dermatologia Ltda

CIS/AMURES

OF. Nº 67/2019 - CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA CONSELHO FISCAL CIS/AMURES

Publicação Nº 1953656

Of. Nº 67/2019.

Lages, 20 de Março de 2019.

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, vimos através deste, convidar V.Sª a Participar de reunião do Conselho Fiscal, no próximo dia 28 de Março às 9:00h, na sede da AMURES.
Pauta: - Análise e parecer das contas do ano de 2018.
Trata-se de suma importância a participação, tendo em vista, ser V.Sª membro titular do referido Conselho.
Certos em contarmos com a vossa valiosa presença, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

THIAGO COSTA
Presidente do CIS/AMURES
Prefeito de Rio Rufino

Ilmo. Sr.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito do Município de Cerro Negro

Of. Nº 66/2019.

Lages, 20 de Março de 2019.

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, vimos através deste, convidar V.Sª a Participar de reunião do Conselho Fiscal, no próximo dia 28 de Março às 9:00h, na sede da AMURES.
Pauta: - Análise e parecer das contas do ano de 2018.
Trata-se de suma importância a participação, tendo em vista, ser V.Sª membro titular do referido Conselho.
Certos em contarmos com a vossa valiosa presença, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

THIAGO COSTA
Presidente do CIS/AMURES
Prefeito de Rio Rufino

Ilmo. Sr.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito do Município de Urupema

Of. Nº 65/2019.

Lages, 20 de Março de 2019.

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, vimos através deste, convidar V.Sª a Participar de reunião do Conselho Fiscal, no próximo dia 28 de Março às 9:00h, na sede da AMURES.
Pauta: - Análise e parecer das contas do ano de 2018.
Trata-se de suma importância a participação, tendo em vista, ser V.Sª membro titular do referido Conselho.
Certos em contarmos com a vossa valiosa presença, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

THIAGO COSTA
Presidente do CIS/AMURES
Prefeito de Rio Rufino

Ilmo. Sr.
ANTONIO ZILLI
Prefeito do Município de Urubici